MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 69.2021.ASSINST.0636161.2021.008022

Ao

Ilustríssimo Senhor

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

NESTA

Assunto: Solicitação.

Senhor Diretor,

Considerando que o atual sistema de cadastro e identificação de visitantes que chegam às unidades do Ministério Público não apresenta compatibilidade com os computadores que atualmente estão em uso nas respectivas recepções, solicito os bons préstimos da DTIC, no sentido de verificar a possibilidade de viabilizar uma solução a tal demanda.

Respeitosamente.

PAULO EMILIO VIEIRA DE MELO - TC QOPM

Assessor de Segurança Institucional/MPAM

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Emílio Vieira de Melo**, **Assessor(a) de Segurança Institucional**, em 18/05/2021, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0636161** e o código CRC **C52A7E55**.

DESPACHO Nº 35.2021.DTIC.0636179.2021.008022

D.O.

Ao SSI, para informar.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Araújo Andes**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 18/05/2021, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0636179** e o código CRC **59CB3EA6**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 27.2021.SSI.0636182.2021.008022

ASSUNTO: Verificar possibilidade de viabilizar uma solução de sistema para cadastro e identificação de visitantes que chegam às unidades do Ministério Público do Amazonas.

1. Relatório

Trata-se de expediente do Sr. **PAULO EMILIO** VIEIRA DE MELO, Assessor de Segurança Institucional, onde solicita à DTIC que seja verificado a possibilidade de viabilizar uma solução de sistema para cadastro e identificação de visitantes que chegam às unidades do Ministério Público do Amazonas.

É o relatório, passo a informar.

2. Informação

Informo que:

a) Não há sistema equivalente sendo desenvolvido no ambito do MPAM;

b) Sugere-se a aquisição de tal solução via processo licitatório.

c) Foi aberto chamado de número **53948** para que seja restabelecido o acesso ao sistema anterior nas unidades do prédio da BH e da sede até que uma nova solução seja viabilizada. Informo ainda que o sistema anterior não atende mais as necessidades da instituição, mas será disponibilizado para atender de forma paliativa o problema de resgistro de entrada e saida até que uma nova solução seja adquirida pelo setor.

É a informação.

.

LEANDRO VIANA MENEGHINI
Chefe do Setor de Sistemas de Informação

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros**, **Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação**, em 11/06/2021, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Viana Meneghini**, **Agente Técnico - Analista de Sistemas**, em 11/06/2021, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0636182** e o código CRC **36B63606**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 100.2021.ASSINST.0649917.2021.008022

A Sua Excelência o Senhor

DR. GEBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

NESTA

Assunto: *Encaminha Termo de Referência*

Exmo Senhor Subprocurador-Geral,

Encaminho-vos em anexo Termo de Referência de Aquisição de Sistema de Cadastro de Visitantes, para vosso conhecimento e análise.

Respeitosamente,

PAULO EMILIO VIEIRA DE MELO - TC QOPM

Assessor de Segurança Institucional/MPAM

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Emílio Vieira de Melo**, **Assessor(a) de Segurança Institucional**, em 18/06/2021, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0649917** e o código CRC **CCB1B962**.

ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005.2021.ASSINST.
***Assunto**: Aquisição de sistema de cadastro de visitantes*

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 04 (quatro) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte – SOFTWARE E ETIQUETADORAS) e as Comarcas (software de acesso de visitantes), com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1 A Segurança Institucional é condição imprescindível para o cumprimento da missão do Ministério Público, e compete à Assessoria de Segurança Institucional promover a segurança dos membros, servidores e visitantes, bem como das áreas e instalações de suas unidades ministeriais;

1.2 O atual sistema de cadastro e identificação de visitantes que chegam às unidades do Ministério Público não apresenta compatibilidade com os computadores em uso nas respectivas recepções;

1.3 Os dados de clientes, visitantes, colaboradores, etc, contidos no banco de dados do atual sistema deverão ser migrados para a nova solução contratada, sem custos adicionais para o Ministério Público do Amazonas;

1.4 O serviço de suporte e manutenção deverá incluir tanto o equipamento físico, bem como para o software de gerenciamento do sistema.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto deste termo compreende:

2.1 Fornecimento, instalação e manutenção com reposição de peças dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de cadastro de visitantes;

2.2 Treinamento de usuários para operação do sistema.

Item	Qtd/unid	Descrição detalhada
01	01 (um)	**Software** para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo

		Horizonte – e para as Comarcas. Deve permitir o controle de um grande número de usuários além de possuir aplicação no cadastro e controle de visitas e visitantes. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor de dados. Este sistema poderá ainda ser gerenciado por outras máquinas, que estejam na mesma rede intranet e conectadas ao servidor de aplicação. **Gerenciamento de Usuários** Cadastro de Usuários – ilimitado em modo on-line; Configuração de Documento para o Usuário – atribuição de imagem frente e verso; Atribuição de Foto para o Usuário – Captura através de WebCam ou arquivo do sistema; Cadastro e configuração de Permissões por Perfil (Permissão de horário e de dispositivos de acesso por grupos); Cadastro e configuração de Permissões especiais por usuário; Cadastro de Permissão Temporária, acesso por usuário com data e hora de início e término; Data de Ativação e Expiração do cadastro de usuário. 5 Campos personalizáveis; 2 Campos para registro de informações extras; Visualização rápida dos últimos 50 acessos do Usuário; **Gerenciamento de Perfil de Usuário e Zonas de Tempo** Cadastro e configuração de Perfil; Cada Perfil pode possuir diferentes Permissões com diferentes Zonas de Tempo para diferenciar os horários de acesso por grupo de usuários Permite visualização rápida de quais usuários que pertencem ao Perfil; Cadastro e configuração de Zonas de Tempo; As Zonas de Tempo possuem horários que determinam a permissão de acesso de um usuário; Cadastro e configuração de Feriados para as Zonas de Tempo; Ferramenta de atualização de feriados; Permite a configuração de horários de acesso indesejáveis. **Gerenciamento de Visitantes** Cadastro e configuração de Visitantes com especificação de Permissões de acesso e Visitados; Atribuição de Foto de identificação (Captura através de WebCam ou do Arquivo do sistema); Configuração de Documento para o Visitante – atribuição de imagem

		frente e verso; Atribuição de Data de Ativação e Expiração para a Visita; Possui desativação automática do cartão quanto o mesmo é devolvido (urna); Permite finalização manual de uma visita; Mantém os dados de visitas anteriores para que possam ser reutilizados; Campos para digitação de Materiais, dados de Veículo e demais detalhamentos da Visita; Consulta e detalhamento de Visitas, com opção de consulta de cartões disponíveis e visitas em Aberto; Consulta de histórico do cartão do Visitante; Suporta atribuição de mais de um usuário a ser visitado Suporta cadastro de biometria para visitantes (recomendável para fluxo inferior a 50 visitas por dia). **Registro de Eventos e gerenciamento de Eventos** Eventos de Usuários – eventos de acesso aos dispositivos. Memorizado de forma indelével; Diversas opções de filtros para consulta; Cadastro e configuração de Classes para os tipos de Evento; Opção para inserir cores customizáveis para cada tipo de evento, ou classe; Mapeamento de eventos off-line; Monitoramento em tempo real de acessos aos Dispositivos; Eventos de operadores de software – eventos de modificação do sistema (operações de inserção, alteração e remoção de dados); Diversas opções de filtros. **Ferramentas** Monitoramento em tempo real de Eventos de usuário – com exibição da foto do usuário; Emissão de Etiquetas autoadesivas e Visitantes com layout pré-configurado (ver impressora compatível); Cadastro e configuração de eventos de guarita (Livro de Ocorrências); **Outros** Configurações Avançadas e específicas de Administrador do sistema; Ajuda (Sobre – Versão do sistema – Licença); **Módulo de configurações avançadas** Possui um sistema para assistência na configuração do ambiente Servidor completo e Dispositivos;

ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005.2021.ASSINST.
***Assunto**: Aquisição de sistema de cadastro de visitantes*

		Gerenciamento de Operadores do Sistema Cadastro e configuração de Operador do Sistema; Permite definir as áreas de acesso que o operador terá no sistema – privilégios de acesso customizáveis; Permite definir quais permissões de acesso aos dispositivos um Operador poderá delegar a um usuário. **Lista Branca** Cadastro de lista branca (usuários gravados em hardware para operação off-line); Mapeamento de eventos off-line; Interface de status de chaves contidas na memória de cada dispositivo. Interface de status de chave a enviar ao dispositivo. Sincronismo de dados automático (agendado com tempo de estouro do contador configurável); **Ferramentas** Agendador de Tarefas, para acionar utilitários do sistema; Agendador de Backup; Envio de e-mails para destinatário(s) configurado, disparado por eventos específicos do sistema (ex.: acesso indesejável ou acesso negado); Importação de Dados do sistema (importação de informações através de arquivo .xls); Ferramenta para gerenciamento de dispositivos – limpeza e manutenção de dados dos dispositivos. (Atualizações e recálculos).
02	04 (quatro)	**Impressora térmica de etiquetas auto-adesivas (que permitam colagem na roupa) para identificação de visitantes, com impressão colorida nas cores: preto, amarelo, verde, vermelho e azul.** Mobile Device Printing App: Sim, Android iPrint&Label com cabo USB toGo Modos de Operação: Apenas conectada ao PC Cortador Automático Largura Máx. da Fita (mm): 62 mm Largura Máx. de Impressão (mm): 59 mm Comprimento Máx. da Etiqueta: 1 m Resolução Máxima (dpi): Até 300 x 600 Família da Fita: DK Modelos de Coleção de Etiquetas: P-touch Editor Suplementos para Microsoft®: Microsoft® Word / Outlook® / Excel®

		Compatibilidade com os Arquivos do Banco de Dados: csv, txt, mdb, xls (Windows®) / csv, txt (Mac®) Interface: USB Sistema Operacional: PC: Windows® 10, Windows® 8/8.1, Windows® 7, Windows Vista® Mac: OS® X v10.10.5-v10.12 Configuração do Comprimento da Etiqueta: Pré-Cortado e Contínuo Alimentação 110V

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser, no máximo, de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA.

3.2 A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega e instalação determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00, após agendamento prévio com a Assessoria de Segurança Institucional pelos telefones (92) 3655-0548 / 99603-5000 (Assessor de Segurança Institucional) / 9 9962-9218 (Assessor de Segurança Institucional Adjunto).

3.3 As etiquetadoras deverão ser entregues e instaladas (01 unidade por endereço), em dias úteis, das 9h00 às 17h00, nas dependências do serviço de recepção do Ministério Público do Amazonas, na cidade de Manaus, nos endereços a seguir:

3.3.1 Procuradoria Geral de Justiça - Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473.

3.3.2 Unidade descentralizada Aleixo – Av. André Araújo, 23. Bairro Aleixo. CEP 69060-000

3.3.3 Unidade descentralizada Paraíba – Av. J H Calderaro Filho, nº 85 – antiga Paraíba. CEP 69055-700

3.3.4 Unidade descentralizada Belo Horizonte – Rua Belo Horizonte, 500. Bairro Aleixo. CEP 69060-601.

3.4 Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

3.5 Os equipamentos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega;

3.6 No valor proposto pelo licitante deverá estar incluso: impostos, taxas, frete entre outros.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 DA INSTALAÇÃO:

4.1.1 Os equipamentos físicos serão instalados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a data da entrega do objeto nos endereços indicados no subitem 3.3.

4.1.2. A instalação deverá ser executada pela CONTRATADA, ou empresa autorizada pelo fabricante, de acordo com as normas técnicas vigentes, observado que a responsabilidade pela execução de todos os serviços e pelo fornecimento do material necessário será da CONTRATADA.

4.1.3. Os materiais necessários para a execução do serviço deverão estar de acordo com as especificações do fabricante.

4.1.4. Os serviços de instalação deverão ser realizados por funcionários capacitados, de acordo com as normas técnicas vigentes.

4.1.5. Um eletricista capacitado da CONTRATADA fará os serviços de eletricidade, caso o equipamento a ser instalado demande este serviço, podendo este ser subcontratado.

4.1.6 Na etiqueta auto-adesiva poderá constar: fotografia e nome do visitante; setor a ser visitado; telefone para contato; horário de entrada.

4.2 DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.2.1 O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, 12 (DOZE) MESES, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A garantia envolve todo o serviço de instalação, incluindo peças, componentes e equipamentos.

4.2.2 A assistência técnica deverá ser prestada durante todo o período de garantia a contar do recebimento definitivo do objeto.

4.2.3. Em razão da garantia e da assistência técnica dos equipamentos, será firmado Termo de Garantia com a licitante vencedora.

4.2.4. O serviço de assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a PGJ/AM.

4.2.5. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela ADQUIRENTE;

4.2.6. Os serviços de assistência técnica aos equipamentos deverão ser prestados pela CONTRATADA, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.

4.2.6.1. FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

4.2..7 A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de assistência técnica, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

4.2.8. A assistência técnica deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

4.2.9. O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 03 (três) dias, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

4.2.10. O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis, a partir do atendimento à chamada técnica, que será efetuada por escrito, via fax e/ou e-mail.

4.2.11. Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais do fabricante do aparelho.

4.2.12. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis no local da instalação indicado subitem 3.3, no horário compreendido entre 8 h e 14 h.

4.2.13. Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para esta PGJ-AM.

4.2.14. Os chamados técnicos serão realizados pelo Gestor/Fiscal do Contrato, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

4.2.15. A CONTRATADA deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da ADQUIRENTE ou por meio de prefixo “0800” para abertura dos chamados técnicos;

4.2.16. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Para o fornecimento do objeto constante deste Termo de Referência, a Contratada deverá observar atentamente as especificações do material a ser fornecido, de forma que atenda aos requisitos exigidos;

5.2 Fornecer diretamente o objeto da presente contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

5.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Contratante;

5.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/ fornecimento;

5.5 Substituir ou repor os equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações deste termo de referência;

5.6 Comunicar por escrito ao Fiscal da Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.8 Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução do contrato;

5.10 Entregar à Contratada os respectivos manuais e termos de garantia dos equipamentos;

5.11 Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo do FORNECEDOR, bem como a responsabilidade dos produtos e/ ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

6.1 Designar responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega do material objeto desta aquisição;

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue fora da especificação ou com problemas técnicos;

6.3 Solicitar a substituição, no todo em parte, do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis;

6.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura, correspondente à quantidade efetivamente entregue, na sua totalidade ou parcialidade.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Para fins de pagamento, a Contratada deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos**;**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias.

7.2. Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM – a Contratada obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

7.2.1. Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

a) Carta solicitando o cadastramento;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex.: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço.

7.2.2 Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM; AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000; SETOR DE CADASTRO;

7.3. Não será emitida Nota de Empenho à Contratada enquanto não realizado o referido cadastramento;

7.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a observar as condições de execução do contrato, estando sujeita à avaliação da qualidade dos serviços prestados, conforme detalhado neste Termo.

8.2 A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa e contraditório, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.3 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos citados neste termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

8.3.1 Advertência por escrito:

a) Será aplicada penalidade de advertência no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução

provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

8.3.2 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a Contratada não inicie a prestação de serviços no prazo proposto e descumpra as demais condições avençadas. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e no ato convocatório.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, no caso da execução dos serviços ocorrer de forma incompleta ou em desconformidade com qualquer condição ou cláusula avençada. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, pela falta de apresentação de documentação de regularidade da Contratada ou documentação ou relatório disciplinado no contrato, por documento. Após o 10º dia, ficará configurada a inexecução do contrato.

d) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso.

e) 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, no caso de, sem justificativa aceita pelo Contratante, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas.

f) 20% (trinta por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

g) 30% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da Contratada.

10.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PGJ-AM, por prazo não superior a dois anos.

10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.3.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

10.3.6 A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e ampla defesa.

8.7 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria de Segurança Institucional, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE	
Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e alterações. Manaus – AM, 18 de junho de 2021.	
Dã Cesar Tavares de Azevedo – Major PM **Assessor Adjunto de Segurança Institucional**	Paulo Emilio Vieira de Melo – Tenente-Coronel PM **Assessor de Segurança Institucional**

APROVAÇÃO	
Solicitamos aprovação.	Despacho de Aprovação.

ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005.2021.ASSINST.
***Assunto**: Aquisição de sistema de cadastro de visitantes*

Manaus – AM, / / 2021 Diretor-Geral / PGJ/ MPAM	( ) Aprovado ( ) Não aprovado Manaus – AM, / / 2021 Ordenador de Despesas

PARECER Nº 64.2021.01AJ-SUBADM.0650241.2021.008022

PROCESSO: 2021.008022

ASSUNTO: Termo de Referência para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 04 (quatro) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte – SOFTWARE E ETIQUETADORAS) e as Comarcas (software de acesso de visitantes), com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

Tratam os autos de solicitação da Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST para aquisição de Sistema de Cadastro de Visitantes, conforme Termo de Referência (0649918), que juntou a estes autos.

Vale frisar que, a Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, sobre o tema, emitiu a Informação 27 (0636182), nos seguintes termos:

> a) Não há sistema equivalente sendo desenvolvido no ambito do MPAM;
>
> b) Sugere-se a aquisição de tal solução via processo licitatório.
>
> c) Foi aberto chamado de número **53948** para que seja restabelecido o acesso ao sistema anterior nas unidades do prédio da BH e da sede até que uma nova solução seja viabilizada. Informo ainda que o sistema anterior não atende mais as necessidades da instituição, mas será disponibilizado para atender de forma paliativa o problema de resgistro de entrada e saida até que uma nova solução seja adquirida pelo setor.

Dessa forma, diante das atuais necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, chega à análise o Termo de Referência para aquisição de novo sistema.

É o relatório. OPINO.

A Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico administrativo, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de contratação pública, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Para a consecução desses princípios e, consequentemente, uma boa gestão da máquina pública, é necessária, *em regra*, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede desvirtuamentos.

Assim sendo, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37,

inciso XXI, *in verbis:*

> **Art. 37**. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> [...]
>
> **XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste ínterim, tem-se que a licitação é um procedimento formal e obrigatório para os órgãos e entidades da administração pública, tanto para aquisição de bens quanto para contratação de serviços, em obediência à norma constitucional, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Carta de 1988, e infraconstitucional, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.666/1993. E por assim se caracterizar, o Termo de Referência se torna o balizador e o limitador da atuação da Administração Pública na procedimentalização da licitação.

Com o advento do Estado Gerencial pós reforma administrativa constitucional, promovida pela Emenda Constitucional nº 19 de 1998, o pregão surgiu como nova modalidade de licitação e, com a Lei n. 10.520/02, foi criado um novo instrumento para especificação dos bens e serviços a serem contratados, o chamado Termo de Referência, componente indispensável da fase interna da licitação que traduz a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública.

A fase interna merece cuidado meticuloso, senão maior que a fase externa, pois é neste momento que se define o objeto, estabelece os parâmetros da obra ou do serviço que se deseja contratar ou do bem que se deseja adquirir.

O Decreto nº 5.504/2005, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica, também exige o Termo de Referência na fase interna, conforme dicção do art. 9º:

> Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
>
> I – elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
>
> II – aprovação do termo de referência pela autoridade competente; […].
>
> § 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.
>
> § 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Foi verificado assim, que o Termo em questão apresenta como justificativa a promoção da segurança dos membros, servidores e visitantes, bem como das áreas e instalações de suas unidades ministeriais, e o atual sistema disponível não mais apresenta compatibilidade com os computadores em uso nas respectivas recepções.

Vale ressaltar também, que o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do

referido estudo técnico preliminar:

> **REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES**. - As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório. - Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas. - É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório. - É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório. (TCU.Acórdão 310/203.Processo 037.832/2011-5)

Diante disso, o presente Termo servirá de base para realização de procedimento licitatório, a princípio, dependendo da situação do caso concreto, permitindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, tudo dentro dos ditames legais da Lei n. 8.666/93.

Ademais, ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU[8], tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Isto posto, vê-se que tal instrumento corresponde à fase preparatória, haja vista que ele expõe, de um lado a precisa necessidade da Administração e, de outro, as condições para contratar.

Assim, da análise dos informações constantes do Termo de Referência destacado, verifica-se que contempla todos os requisitos legais, como o objeto a ser contratado, com especificação de itens, necessidade da proposição, prazos e condições de entrega e recebimento, obrigações da contratada e contratante, garantia e sanções por inadimplemento.

Importante frisar, para concluir que, a Lei 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei n. 8.666/93, ja previu em seu artigo 6º, XXIII, sobre a definição e os elementos do Termo de Referência:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Assim, necessário aos setores deste Ministério Público iniciarem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos, preparando-se para a total revogação da Lei n. 8.666/93.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência (0649918), com a sequência dos trâmites processuais correlatos.

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 21 de junho de 2021.

TEREZA CRISTINA MOTA DOS SANTOS PINTO
Assessora Jurídica
ATO/PGJ nº 338/2020

Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Mota dos Santos Pinto**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 21/06/2021, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0650241** e o código CRC **CF88E5F9**.

DESPACHO Nº 264.2021.01AJ-SUBADM.0650250.2021.008022

Tratam os autos de solicitação da Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST para aquisição de Sistema de Cadastro de Visitantes, conforme Termo de Referência (0649918), que juntou a estes autos.

Vale frisar que, a Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação informou que não há sistema equivalente sendo desenvolvido no âmbito do MPAM, sugerindo, portanto, a aquisição de tal solução via processo licitatório. Asseverou ainda que foi aberto chamado de número **53948** para que fosse restabelecido o acesso ao sistema anterior até que uma nova solução seja viabilizada, visto que este não mais atende as necessidades da instituição, sendo apenas uma solução paliativa.

Dessa forma, diante das atuais necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, chegou à análise da assessoria jurídica o Termo de Referência para a referida aquisição, havendo manifestação favorável pela aprovação, conforme teor do Parecer 64 (0650241).

Isto posto, **ACOLHO** a peça opinativa e **APROVO** o Termo em questão, devendo o processo seguir seu desiderato.

Assim, ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, para realização de pesquisa de preços e mercado e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para as providências orçamentárias cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 21 de junho de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 21/06/2021, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0650250** e o código CRC **483870A7**.



IMPRESSORA TERMICA DE ETIQUETA QL-800 BROTHER

SKU: 61944

0 de 5 (0)

EM ESTOQUE

~~R$1.299,00~~ **R$979,00**

ou 10x de R$ 97,90

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

Calcular Frete Não sei meu CEP (http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/)

69037473 CALCULAR

PAC: 26 dias úteis - R$38,92

Relatório de Pesquisa de Preços - INTERNET (impressoras) (0663411) SEI 2021.008022 / pg. 25

SEDEX: 6 dias úteis - R$92,24

DETALHES

DETALHES

Caracteristicas:

O modelo para impressão de etiquetas Ultrarrápida ajuda profissionais comprometidos a confeccionar rapidamente diversos tipos de etiquetas. Com a impressora Brother QL-800 você pode criar incríveis modelos utilizando as cores vermelho e branco utilizando a fita DK-2251, etiquetas para pacotes, envelopes, caixas arquivo, crachás de identificação, postagem e muito mais. Ela consegue imprimir até 93 etiquetas de endereço por minuto com texto cor preta em 300 dpi. Usando a interface USB crie etiquetas com o recurso "Plug & Label" sem a necessidade de instalar software em computadores com Sistema Windows.

- Cortador: Automático
- Velocidade Máxima de Impressão: Imprime até 93 etiquetas de endereçamento padrão por minuto com texto em preto a 300 dpi
- Resolução Máxima (dpi): Até 300 x 600
- Mobile Device Printing App: Sim, Android iPrint&Label com cabo USB toGo
- Modos de Operação: Apenas conectada ao PC
- Largura Máx. da Fita (mm): 62 mm
- Largura Máx. de Impressão (mm): 59 mm
- Comprimento Máx. da Etiqueta: 1 m
- Família da Fita: DK
- Modelos de Coleção de Etiquetas: P-touch Editor
- Pronto para Impressão de Etiquetas para Postagem‡: Sim
- Suplementos para Microsoft®:Microsoft® Word / Outlook® / Excel®
- Compatibilidade com os Arquivos do Banco de Dados: csv, txt, mdb, xls (Windows®) / csv, txt (Mac®)
- Interface: USB
- Sistema Operacional: PC: Windows® 10, Windows® 8/8.1, Windows® 7, Windows Vista® Mac: OS® X v10.10.5-v10.12
- Dimensões da estrutura: 12,4 x 14,2 x 21,3 cm (LxAxP)
- Peso: 1,1Kg
- Voltagem: 110v
- Suprimentos: DK1201 Etiquetas de endereço padrão (400 etiquetas de 29mm x 90mm),DK1202 Etiquetas de endereço (300 etiquetas de 62mm x 100mm), DK2251 62mm x 15,2m contínua e DK2205 Etiqueta contínua de 62mm x 30,48m
- Garantia: 12 meses
- Conteúdo da Embalagem: Impressora de Etiquetas Brother QL-800, Software & Driver do P-touch Editor, Cabo de Alimentação CA,Cabo USB, Rolos de etiqueta iniciais: DK-1201 Etiquetas de Endereçamento Pré-Cortadas (100 etiquetas) e DK-2251 Fita Contínua Vermelha/Preta em Papel - 2,4" (62 mm) x 16,4' (5 m)

Relatório de Pesquisa de Preços - INTERNET (impressoras) (0663411) SEI 2021.008022 / pg. 26

Tomamos todas as medidas para garantir a saúde de nosso time e a rapidez e qualidade do seu atendimento **saiba mais (https://www.impressorajato.com.br/medidas_preventivas/)**

CARRINHO DE COMPRAS

(https://www.google.com/shopping/ratings/account/metric?q=impressorajato.com.br&c=BR&v=9)

SITE BLINDADO AUDITADO EM 14-JUL (https://www.siteblindado.com/consumidor/selo-blindado/?language=1-pt&hostname=www.impressorajato.com.br)

(https://www.reclameaqui.com.br/empresa/impressorajato-com)

(https://www.mcafeesecure.com/verify?host=impressorajato.com.br)

CONCLUIR COMPRA (HTTPS://WWW.IMPRESSORAJATO.COM.BR/ONESTEPCHECKOUT/)

Salvar Cotação (https://www.impressorajato.com.br/cotacao-online/index/) Enviar por e-mail (https://www.impressorajato.com.br/cotacao-online/index/sendEmail)

PRODUTO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
IMPRESSORA DE ETIQUETAS BROTHER QL-800 (HTTPS://WWW.IMPRESSORAJATO.COM.BR/IMPRESSORA-DE-ETIQUETAS-BROTHER-QL-800) GARANTIA: 1 ANO (https://www.impressorajato.com.br/impressora-de-etiquetas-brother-ql-800)	4	R$969,00	R$3.876,00 (https://www.impressorajato.com.br/checkout/cart/delete/id/928966/form_key/I

CÁLCULO DE FRETE

Digite seu CEP *(somente números)*

69037-473

CALCULAR

○ **ENTREGA EXPRESSA - R$9,00**
Entrega 19-20 de Julho
Para quem tem pressa.

◉ **ENTREGA ECONÔMICA - GRÁTIS**
Prazo: 19 dias úteis - Entrega 10 de Agosto
Para quem quer economizar

(*) Prazo válido para compra no cartão aprovada sem restrições. Para compra no boleto, o prazo é contado a partir do dia útil seguinte ao pagamento.

SUBTOTAL	R$3.876,00
FRETE (ENTREGA ECONÔMICA)	R$0,00
VALOR TOTAL	**R$3.876,00**

em até **10x** de **R$ 387,60**

R$ 3.604,68 à vista no cartão ou boleto

FORMAS DE PAGAMENTO

CONTINUAR COMPRANDO

CONCLUIR COMPRA »

(HTTPS://WWW.IMPRESSORAJATO.C

Relatório de Pesquisa de Preços - INTERNET (impressoras) (0663411) SEI 2021.008022 / pg. 27

PRODUTOS | VOCÊ ESTÁ AQUI CARRINHO | IDENTIFICAÇÃO | PAGAMENTO | CONFIRMAÇÃO | CONCLUÍDO

Selecione o endereço de entrega

Insira seu CEP 69037-473 CONFIRMAR

ENTREGAS FUNCIONANDO EM TODO O BRASIL.

ATENÇÃO: Devido a pandemia, alguns prazos de entrega podem sofrer alterações caso sejam encontradas restrições de acesso durante o transporte.

Produtos adicionados ao carrinho

REMOVER TODOS OS PRODUTOS

PRODUTO 01



REMOVER PRODUTO

Impressora de Etiquetas Brother QL800, Até 300x600 DPI, USB

Parcelado no cartão: R$ 894,63
Com desconto à vista no PIX: R$ 849,90

Quantidade: - 1 + Unidades

Total (à vista no PIX): R$ 849,90

+ 5% Desc. PIX + Oferta Ninja

FRETE: SEQUOIA | R$ 27,53

	VALOR	MÉTODO DE ENVIO	PRAZO	AVALIAÇÕES
◉	R$ 27,53	SEQUOIA	ATÉ 10 DIAS ÚTEIS	8.6
○	R$ 70,68	AZUL	ATÉ 4 DIAS ÚTEIS	9.5
○	R$ 74,39	FAVORITA	ATÉ 16 DIAS ÚTEIS	N/A
○	R$ 84,96	SEDEX	ATÉ 3 DIAS ÚTEIS	8.0
○	R$ 139,22	UPS EXPRESS SAVER	ATÉ 6 DIAS ÚTEIS	N/A

Cupom de desconto

Digite o seu código aqui. Aplicar

VALOR

Total de produtos:	R$ 849,90
Frete :	R$ 27,53
Valor Total:	R$ 877,43

Valor Total: R$ 877,43 À VISTA NO PIX

OU R$ 922,16 EM ATÉ 12X DE R$ 76,85 NO CARTÃO

ECONOMIA DE R$ 44,73 COM PAGAMENTO À VISTA NO PIX

VOLTAR Finalizar Compra

Segurança e Certificações

Baixe nossos aplicativos

© 2003-2020, KaBuM! Comércio Eletrônico S.A.

KaBuM!® é uma marca registrada de KABUM COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A | CNPJ: 05.570.714/0001-59 | Todos os direitos reservados. Os preços anunciados neste site ou via e-mail promocional podem ser alterados sem prévio aviso.
O KaBuM! não é responsável por erros descritivos. As fotos contidas nesta página são meramente ilustrativas do produto e podem variar de acordo com o fornecedor/lote do fabricante. Este site trabalha 100% em criptografia SSL.

truedata



0 avaliações

Impressora De Etiquetas Termica Elgin L42PRO

REF. 22127

R$ 1.299,90

ou **R$ 1.208,91** à vista no boleto

ou **10x** de **R$ 129,99** Sem juros

Mais formas de pagamento

Na compra desse produto ganhe **1299** pontos

1

Relatório de Pesquisa de Preços - INTERNET (impressoras) (0663411) SEI 2021.008022 / pg. 30

Adicionar ao carrinho >

Ambiente de compras seguro

Consulte o prazo de entrega

69037-473

Consultar

Forma de Envio:	Valor:	Prazo:
Entrega Grátis	FRETE GRÁTIS	Previsto para 15/07/2021 até 16/07/2021
Retirar na Loja	A RETIRAR	Com essa opção de frete, você opta por fazer a retirada em nossa loja. Ficaremos muito felizes em receber sua visita aqui :D
Correios Expresso	R$ 21,68	Prazo de Entrega: até 1 dia(s). 15/07/2021

Descrição Avaliações

Características:

Marca:
-Elgin

Modelo:
-L42 PRO

Método de impressão:
-Transferência Térmica / Térmica Direta

Resolução:
-203dpi

Velocidade de impressão:
-Máx. 102mm/seg. (4 pol./seg.)

Largura de impressão:
-Máx. 108mm

Relatório de Pesquisa de Preços - INTERNET (impressoras) (0663411) SEI 2021.008022 / pg. 31

Largura da etiqueta:
-20mm ~ 111mm

Comprimento máx. De impressão:
-2286mm (203dpi)

Altura da etiqueta:
-8mm ~ 2000mm

Diâmetro do rolo de etiqueta:
-12,5mm (Interno) / 127mm (Externo)

Tipos de papel (etiquetas):
-GAP (espaçamento), Tarja preta, TAG, Couche, Termo-transfer, BOPP, Nylon, Poliéster, etc.
- Comprimento do ribbon (máx.): 100m
- Diâmetro do rolo de ribbon: 12,7mm (Interno)
- Tipos de ribbon: Cera, Misto e Resina
- Interfaces de comunicação: USB (cabo incluso)
- Sensor de etiquetas: Transmissivo / Reflexivo; móvel com proteção ?anti-poeira?
- Calibração do sensor de etiquetas: Manual ou Automática
- Memória Ram: 128MB
- Memória flash: 8GB
- Linguagens de programação: EPL / ZPL / PPLA / PPLB (reconhecimento automático)
- Software gratuito para criação de etiquetas: Bartender UltraLite
- Fontes alfanuméricas: Todas as fontes suportadas pelas linguagens EPL, ZPL, PPLA, PPLB.
- Códigos de barras: Code 39, UPC-A, UPC-E, Interleaved 2 of 5, Code 128, EAN13, EAN8, HIBC, Codabar, Interleaved 2 of 5 industrial, Code 93, UCC/EAN, Postnet, PDF417, Maxicode, QRCode

- Alimentação: Entrada 110/220VAC, Saída 24Vdc 2ª
- Dimensões: 240(P) x 198(L) x 171(A)mm
- Peso: 1,6 kg
Garantia:
-18 Meses

VEJA TAMBÉM!
Produtos relacionados

Impressora De Etiquetas Termica Elgin L42 DT Usb Serial

Indisponível

Etiquetadora Impressora De Etiquetas Termica Brother QL 800

R$ 1.199,90

R$ 1.115,91 à vista com desconto
ou **10x** de **R$ 119,99** Sem juros

truedata

A True Data Informática nasceu em abril de 2005 na cidade de Manaus, com o intuito de oferecer a seus clientes inúmeras opções no ramo de informática, tecnologia e eletro eletrônicos.

Precisa de ajuda?
(92) 3643-8800

sac@truedata.com.br
Atendimento de Segunda a Sexta, de 08h às 17h e aos sábados de 09h às 13h.

Ajuda e Suporte

Institucional

Selos de segurança

Relatório de Pesquisa de Preços - INTERNET (impressoras) (0663411) SEI 2021.008022 / pg. 33

Cartão Visa - Yapay Cartão MasterCard - Yapay
Cartão Diners - Yapay Cartão Amex - Yapay
Cartão Elo - Yapay Cartão Aura - Yapay
Cartão Hipercard - Yapay Cartão Hiper - Yapay
Boleto - Yapay Transf. Itau Transf. Bradesco
Transf. Banco do Brasil Pix

Os preços, promoções, condições de pagamento, frete e estoque são válidos apenas para compras pelo site. No caso de diferença de preço no site, o valor válido é o do carrinho de compras.
A fim de oferecer mais segunça aos usuários, todas as compras passam por uma validação e confimação de dados.

Shopping Casa Center - Avenida constantino Nery, Nº 3266 - Manaus - AM
ALR Comercio de Equipamentos e Suprimentos de Informática EIRELI - 13.086.903/0001-89

Relatório de Pesquisa de Preços - INTERNET (impressoras) (0663411) SEI 2021.008022 / pg. 34

AUTOMATIZANDO

SEUS DADOS 100% SEGUROS

Meu carrinho

Continuar



Impressora Térmica de Etiquetas Elgin L42 PRO (USB)

Ref. 46L42PUCKD00
Marca: Elgin

- 1 +

R$ 1.169,00

Frete

Manaus - AM
Avenida Coronel Teixeira
69037-473

Alterar CEP

Selecione uma forma de envio abaixo:

✔	**Sedex/Transportadora**	**R$ 111,00**

Resumo do pedido

Subtotal	R$ 1.169,00
Frete (Sedex/Transportadora)	R$ 111,00
Total do pedido	**R$ 1.280,00**

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Continuar

Escolher mais produtos

ATENDIMENTO

(11) 3018-1990

Relatório de Pesquisa de Preços - INTERNET (Impressoras) (0663411) SEI 2021.008022 / pg. 35

contato@automatizando.com.br

SEGURANÇA





CNPJ: 10.690.274/0001-03

TECNOLOGIA **TRAYCOMMERCE**

Relatório de Pesquisa de Preços - INTERNET (Impressoras) (0663411) SEI 2021.008022 / pg. 36

americanas

busque aqui seu produto

entregar em: Avenida Coronel Teixeira, Nova Esperança - Manaus - AM

para empresas | oferta do dia | vote na gente | cuponeria | receba hoje | americanas social | produtos internacionais | marcas próprias

página inicial > agro, indústria e comércio > automação comercial > rotulador / impressora de etiqueta

favoritar | compartilhar









Impressora De Etiquetas Elgin L42 Pro

Com sensor de etiquetas móvel e reconhecimento automático das linguagens EPL / ZPL / PPLA / PPLB, a L42PRO é super fácil de integrar com diversos sistemas. Acompanha software gratuito para criar etiquetas: Bartender Ultralite. Possu...

mais informações

cor: **preta**

política de troca e devolução

~~R$ 1.289,00~~ ↓10%

R$ 1.160,10

em 1x no **cartão de crédito com Ame** e receba R$ 1,00 de volta

mais formas de pagamento

Avenida Coronel Teixeira, Nova Esperan…

receba entre **22 e 27 de julho** — **grátis**

retire na loja entre **22 e 27 de julho** — **grátis**

mais formas de entrega

comprar

comprar com ame

Este produto é vendido por Loja Pro4ce Sp e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega.

+ 1 outras ofertas deste mesmo produto

aproveite e veja também



↓14%

Impressora Elgin Não Fiscal Elgin I9 Térmica USB -…

~~R$ 699,00~~

R$ 601,14

em 1x no cartão de crédito



↓12%

Impressora de Etiquetas Elgin L42 PRO USB…

~~R$ 1.289,00~~

R$ 1.134,32

em 1x no cartão de crédito



↓14%

Impressora Térmica para Etiquetas USB 203DPI L42…

~~R$ 1.289,00~~

R$ 1.108,54

em 1x no cartão de crédito



↓10%

Impressora De Etiquetas L42 Pro - Elgin

~~R$ 1.259,00~~

R$ 1.133,10

em 1x no cartão de crédito



Impress… L42DT …

R$ 1.3…

12x de …

produtos patrocinados

↓10%

↓12%

↓14%

Relatório de Pesquisa de Preços - INTERNET (impressoras) (0663411) SEI 2021.008022 / pg. 37



Imp
Bar

R$ 1.649,00
em 1x no cartão de crédito



Imp
Etic
s

R$ 1.551,77
em 1x no cartão de crédito



Imp
Tér

R$ 1.418,14
em 1x no cartão de crédito



Imp
Zt2

R$ 7.199,00
12x de 599,91 s/juros

Imp
Co

R$ 1.6
12x de

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar



↓10%

Impressora Industrial De Etiquetas Zt230 USB, Serial…

R$ 6.463,00
R$ 5.816,70
em 1x no cartão de crédito



Caixa com 15 Rolos de Bobina Térmica 57x22 Mini…

R$ 36,90
3x de 12,30 s/juros



↓8%

Etiqueta 40X40 Balança Toledo Uno Filizola - Kit 05…

R$ 54,90
R$ 50,50
em 1x no cartão de crédito



Combo Rotulador LETRATAG LT100H - DYMO

R$ 374,90 à vista
12x de 31,24 s/juros

Mini imp
etiqueta

R$ 284,29
R$ 16
12x de

informações do produto

Com sensor de etiquetas móvel e reconhecimento automático das linguagens EPL / ZPL / PPLA / PPLB, a L42PRO é super fácil de integrar com diversos sistemas. Acompanha software gratuito para criar etiquetas: Bartender Ultralite. Possui conexão USB padrão, e mais uma opcional, que pode ser: Rede Ethernet, Serial ou Paralela.
Especificações:
Mecânica:
Dimensões: 240 mm Profundidade x 198 mm Largura x 171 mm Altura Peso: 1,6 Kg
Características:
Método de Impressão: Transferência Térmica / Térmica Direta Resolução: 203dpi Velocidade de Impressão: Máx. 102mm/seg Largura de Impressão: Máx. 108mm Largura de Etiqueta: 20mm a 111mm Comprimento máximo de impressão: 2286mm Altura da Etiqueta: 8mm a 2000mm Diâmentro do Rolo de Etiqueta: 12,5mm (Interno) / 127mm (Externo) Tipos de Papel: GAP (espaçamento), Tarja preta, TAG, Couche, Termo-transfer, BOPP, Nylon, Poliéster, etc. Comprimento do Ribbon (Máx.): 100m Diâmetro do Rolo de Ribbon: 12,7mm (Interno) Tipos de Ribbon: Cera, Misto e Resina Interfaces de Comunicação: USB Sensor de Etiquetas: Transmissivo / Reflexivo; móvel com proteção “anti-poeira” Calibração so Sensor: Manual ou Automática Memória RAM: 128MB Memória Flash: 8GB Linguagens de Programação: EPL / ZPL / PPLA / PPLB (reconhecimento automático)
Elétrica:
Alimentação: Entrada 110/220VAC, Saída 24Vdc 2A

ficha técnica

Código	1807261949
Marca	Elgin
Tipo de Produto	Etiqueta
Tecnologia de Impressão	Térmica

denunciar anúncio

avaliações

ajude outros compradores,
seja a primeira pessoa a fazer uma avaliação!

avaliar

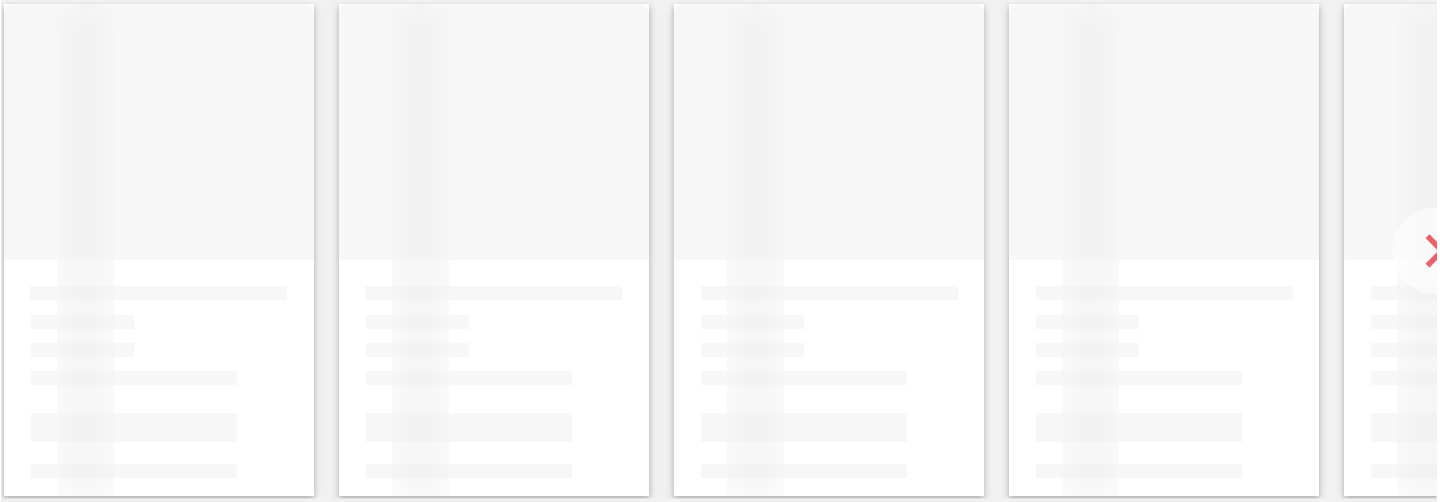
Relatório de Pesquisa de Preços - INTERNET (impressoras) (0663411) SEI 2021.008022 / pg. 38

dúvidas sobre o produto

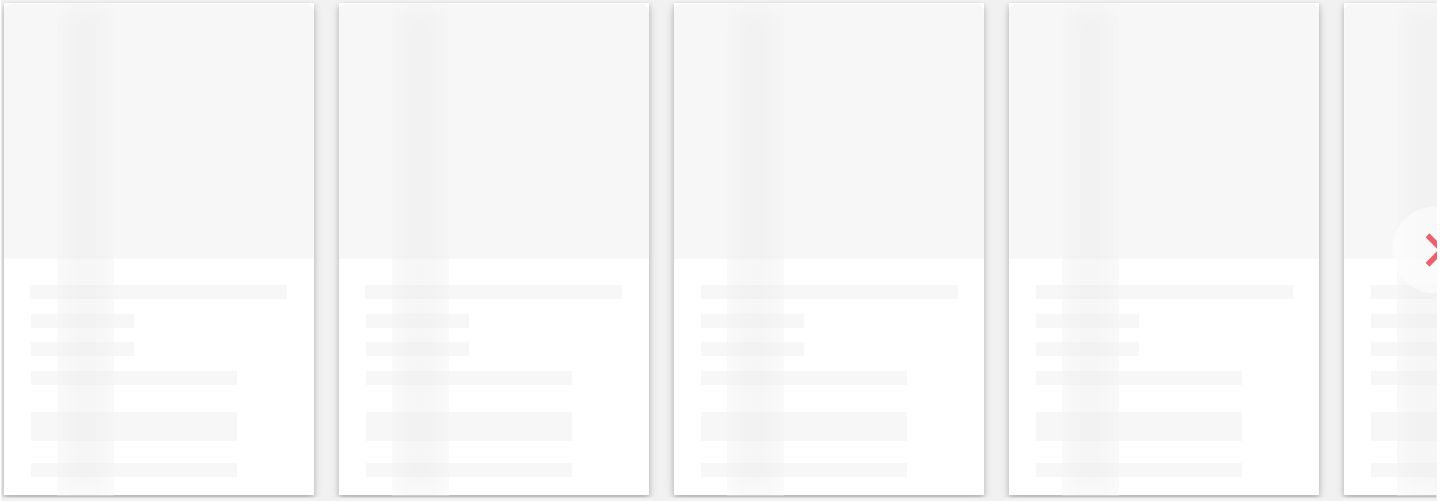
nenhuma pergunta respondida Seja o primeiro a perguntar escrever pergunta

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade. continuar e fechar

os principais produtos da categoria



os mais vendidos



sugestão de produtos

relogio ponto biometrico | totem alcool gel | forno turbo elétrico fast oven prp 004 | jaleco feminino acinturado | perfurador de solo branco | maquina de co

para empresas

B2WADS

mais informações

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

voltar

institucional

dúvidas

serviços

americanas mais

ame digital

formas de pagamento cartões de crédito americanas.com, visa, aura, mastercard, diners club, hiper, american express; boleto bancário; débito online itaú, banco do brasil, bradesco e visa electron.

todas as regras e promoções são válidas apenas para produtos vendidos e entregues pela americanas. o preço válido será o da finalização da compra. havendo divergência, prevalecerá o menor preço ofertado.



acessibilidade

saiba mais

americanas

B2W - Companhia Digital / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / atendimento.acom@americanas.com

mapa do site

Relatório de Pesquisa de Preços - INTERNET (impressoras) (0663411) SEI 2021.008022 / pg. 40

[PGJ/AM] Sistema de controle de acesso de visitantes

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Qua, 14/07/2021 15:16

Cco: comercial@alphaprotecao.com.br <comercial@alphaprotecao.com.br>; rodrigo.guedes@axis.com <rodrigo.guedes@axis.com>; acesso@besafer.com <acesso@besafer.com>; comercial@controlid.com.br <comercial@controlid.com.br>; vendas@dimep.com.br <vendas@dimep.com.br>; licitacao@enw.com.br <licitacao@enw.com.br>; edson.pires@enw.com.br <edson.pires@enw.com.br>; contato@fxbiometria.com.br <contato@fxbiometria.com.br>; comercial@fxbiometria.com.br <comercial@fxbiometria.com.br>; suporte.tecnico@multilaser.com.br <suporte.tecnico@multilaser.com.br>; loja@intelbras.com.br <loja@intelbras.com.br>; contato@segtecbelem.com.br <contato@segtecbelem.com.br>; comercial@toptic.com.br <comercial@toptic.com.br>

1 anexos (214 KB)

TR 005.2021.ASSINST.pdf;

Prezada Empresa Fornecedora,

Solicitamos proposta comercial para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional / ASSINST, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 005.2021.ASSINST.0649918.2021.008022, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços

E-mail do SCOMS: Pedido de Proposta (0663408) SEI 2021.008022 / pg. 41

Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

E-mail do SCOMS: Pedido de Proposta (0663408) SEI 2021.008022 / pg. 42

[PGJ/AM] Sistema de controle de acesso de visitantes

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Qua, 14/07/2021 15:17

Para: contato@data4u.com.br <contato@data4u.com.br>

1 anexos (214 KB)

TR 005.2021.ASSINST.pdf;

Prezada Empresa Fornecedora,

Solicitamos proposta comercial para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional / ASSINST, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 005.2021.ASSINST.0649918.2021.008022, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

E-mail do SCOMS: Pedido de Proposta (0663408) SEI 2021.008022 / pg. 43

[PGJ/AM] Reiteração: Sistema de controle de acesso de visitantes

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Qui, 22/07/2021 13:24

Cco: comercial@alphaprotecao.com.br <comercial@alphaprotecao.com.br>; acesso@besafer.com <acesso@besafer.com>; comercial@controlid.com.br <comercial@controlid.com.br>; licitação@enw.com.br <licitação@enw.com.br>; edson.pires@enw.com.br <edson.pires@enw.com.br>; suporte.tecnico@multilaser.com.br <suporte.tecnico@multilaser.com.br>; loja@intelbras.com.br <loja@intelbras.com.br>; contato@segtecbelem.com.br <contato@segtecbelem.com.br>; comercial@toptic.com.br <comercial@toptic.com.br>; contato.am@totalseg.com.br <contato.am@totalseg.com.br>

1 anexos (214 KB)

TR 005.2021.ASSINST.pdf;

Prezada Empresa Fornecedora,

Reiteramos solicitação de proposta comercial para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional / ASSINST, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 005.2021.ASSINST.0649918.2021.008022, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.
O primeiro contato foi realizado em 14/07/2021, sem retorno.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça

[PGJ/AM] Sistema de controle de acesso de visitantes

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Qua, 28/07/2021 14:08

Cco: comercial@acmltelecom.com <comercial@acmltelecom.com>; contato@byteconnect.com.br <contato@byteconnect.com.br>; contato@dnbinfo.com.br <contato@dnbinfo.com.br>; luan.cti@hotmail.com <luan.cti@hotmail.com>; luiz.silva@logicpro.com.br <luiz.silva@logicpro.com.br>; moises@megatronictec.com.br <moises@megatronictec.com.br>; danie@grupoconecta.org <danie@grupoconecta.org>; vendas@polotelecom.com.br <vendas@polotelecom.com.br>; pablooffonsecaa@gmail.com <pablooffonsecaa@gmail.com>; rreis@rcgtecnologia.com.br <rreis@rcgtecnologia.com.br>; contato@segtecbelem.com.br <contato@segtecbelem.com.br>; comercial@toptic.com.br <comercial@toptic.com.br>; contato.am@totalseg.com.br <contato.am@totalseg.com.br>

1 anexos (214 KB)

TR 005.2021.ASSINST.pdf;

Prezada Empresa Fornecedora,

Solicitamos proposta comercial para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional / ASSINST, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 005.2021.ASSINST.0649918.2021.008022, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

E-mail do SCOMS: Pedido de Proposta (revendas Intelbras) (0670844) SEI 2021.008022 / pg. 47

[PGJ/AM] Reiteração: Sistema de controle de acesso de visitantes

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Qua, 28/07/2021 14:22

Cco: comercial@alphaprotecao.com.br <comercial@alphaprotecao.com.br>; acesso@besafer.com <acesso@besafer.com>; comercial@controlid.com.br <comercial@controlid.com.br>; comercial@deffender.com.br <comercial@deffender.com.br>; licitacao@enw.com.br <licitacao@enw.com.br>; edson.pires@enw.com.br <edson.pires@enw.com.br>; suporte.tecnico@multilaser.com.br <suporte.tecnico@multilaser.com.br>; contato@segtecbelem.com.br <contato@segtecbelem.com.br>; comercial@toptic.com.br <comercial@toptic.com.br>; contato.am@totalseg.com.br <contato.am@totalseg.com.br>

1 anexos (214 KB)

TR 005.2021.ASSINST.pdf;

Prezada Empresa Fornecedora,

Reiteramos solicitação de proposta comercial para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional / ASSINST, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 005.2021.ASSINST.0649918.2021.008022, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.
Tentativas de contato foram realizadas em 14/07/2021 e 22/07/2021, sem retorno.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

[PGJ/AM] Reiteração: Sistema de controle de acesso de visitantes

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Qua, 28/07/2021 14:23

Para: contato@data4u.com.br <contato@data4u.com.br>

1 anexos (214 KB)

TR 005.2021.ASSINST.pdf;

Prezada Empresa Fornecedora,

Reiteramos solicitação de proposta comercial para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional / ASSINST, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 005.2021.ASSINST.0649918.2021.008022, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.
Tentativas de contato foram realizadas em 14/07/2021 e 22/07/2021, sem retorno.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

[PGJ/AM] Reiteração: Sistema de controle de acesso de visitantes

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Ter, 24/08/2021 11:48

Cco: comercial@acmltelecom.com <comercial@acmltelecom.com>; comercial@alphaprotecao.com.br <comercial@alphaprotecao.com.br>; contato@byteconnect.com.br <contato@byteconnect.com.br>; acesso@besafer.com <acesso@besafer.com>; comercial@controlid.com.br <comercial@controlid.com.br>; comercial@deffender.com.br <comercial@deffender.com.br>; vendas@dimep.com.br <vendas@dimep.com.br>; contato@dnbinfo.com.br <contato@dnbinfo.com.br>; licitacao@enw.com.br <licitacao@enw.com.br>; edson.pires@enw.com.br <edson.pires@enw.com.br>; suporte.tecnico@multilaser.com.br <suporte.tecnico@multilaser.com.br>; luan.cti@hotmail.com <luan.cti@hotmail.com>; luiz.silva@logicpro.com.br <luiz.silva@logicpro.com.br>; moises@megatronictec.com.br <moises@megatronictec.com.br>; vendas@polotelecom.com.br <vendas@polotelecom.com.br>; pablooffonsecaa@gmail.com <pablooffonsecaa@gmail.com>; rreis@rcgtecnologia.com.br <rreis@rcgtecnologia.com.br>; contato@segtecbelem.com.br <contato@segtecbelem.com.br>; comercial@toptic.com.br <comercial@toptic.com.br>; contato.am@totalseg.com.br <contato.am@totalseg.com.br>

1 anexos (214 KB)

TR 005.2021.ASSINST.pdf;

Prezada Empresa Fornecedora,

Reiteramos solicitação de proposta comercial para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional / ASSINST, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 005.2021.ASSINST.0649918.2021.008022, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

A primeira tentativa de contato foi realizada em 14/07/2021.
A segunda tentativa de contato foi realizada em 22/07/2021.
A terceira tentativa de contato foi realizada em 28/07/2021.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

RES: [PGJ/AM] Reiteração: Sistema de controle de acesso de visitantes

Mara Gazel <comercial@segtecbelem.com.br>

Ter, 24/08/2021 14:09

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Boa tarde Srs,

Agradecemos o contato, mas só fazemos atendimento no estado do Pará.

Ats,

SEGTEC Belém

De: Setor de Compras e Servicos [mailto:compras@mpam.mp.br]
Enviada em: terça-feira, 24 de agosto de 2021 12:49
Assunto: [PGJ/AM] Reiteração: Sistema de controle de acesso de visitantes

Prezada Empresa Fornecedora,

Reiteramos solicitação de proposta comercial para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional / ASSINST, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 005.2021.ASSINST.0649918.2021.008022, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

A primeira tentativa de contato foi realizada em 14/07/2021.
A segunda tentativa de contato foi realizada em 22/07/2021.
A terceira tentativa de contato foi realizada em 28/07/2021.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa

Anexo - Declínios: SEGTEC e POLO (0685615) SEI 2021.008022 / pg. 52

Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

Anexo - Declínios: SEGTEC e POLO (0685615) SEI 2021.008022 / pg. 53

Re: [PGJ/AM] Reiteração: Sistema de controle de acesso de visitantes

Paula Hermida (Polo Telecom) <polotelecom@polotelecom.com.br>

Qua, 25/08/2021 07:43

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Bom Dia , agradecemos o contato porém não trabalhamos com este produto.

Em 24/08/2021 11:48, Setor de Compras e Servicos escreveu:

Prezada Empresa Fornecedora,

Reiteramos solicitação de proposta comercial para contratação de empresa especializada no fornecimento e
instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional / ASSINST, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 005.2021.ASSINST.0649918.2021.008022, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

A primeira tentativa de contato foi realizada em 14/07/2021.
A segunda tentativa de contato foi realizada em 22/07/2021.
A terceira tentativa de contato foi realizada em 28/07/2021.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços

Anexo - Declínios: SEGTEC e POLO (0685615) SEI 2021.008022 / pg. 54

Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

Anexo - Declínios: SEGTEC e POLO (0685615) SEI 2021.008022 / pg. 55

[PGJ/AM] Sistema de controle de acesso de visitantes

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Qua, 15/09/2021 09:54

Cco: victor@grupofb.com.br <victor@grupofb.com.br>; licitacao@arcade.com.br <licitacao@arcade.com.br>; diretoria@c2hsolutions.com.br <diretoria@c2hsolutions.com.br>; control-t@control-t.com.br <control-t@control-t.com.br>; gilvan.nobrega@gettec.com.br <gilvan.nobrega@gettec.com.br>; comercial@vsautomacao.net.br <comercial@vsautomacao.net.br>; comercial@idealineweb.com.br <comercial@idealineweb.com.br>; centraldevendas@madis.com.br <centraldevendas@madis.com.br>; suporte@procel.eng.br <suporte@procel.eng.br>; aliete@pontocomsistemas.com <aliete@pontocomsistemas.com>; patrick@rbressan.com.br <patrick@rbressan.com.br>; tass@tassalarmes.com.br <tass@tassalarmes.com.br>; societario@wellsco.com.br <societario@wellsco.com.br>; financeiro@unicontrols.com.br <financeiro@unicontrols.com.br>

1 anexos (214 KB)

TR 005.2021.ASSINST.pdf;

Prezada Empresa Fornecedora,

Solicitamos proposta comercial para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional / ASSINST.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; marca e modelo; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 005.2021.ASSINST.0649918.2021.008022, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

E-mail do SCOMS: Pedido de Proposta (0694474) SEI 2021.008022 / pg. 56

Relatório de Cotação: PI-2021.008022 - Sistema de Controle de Visitantes

Pesquisa realizada entre 15/09/2021 10:25:10 e 15/09/2021 10:34:29

Relatório gerado no dia 15/09/2021 10:59:13 (IP: 2804:1b2:f001:39d3:a0d0:9c8f:a204:1130)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

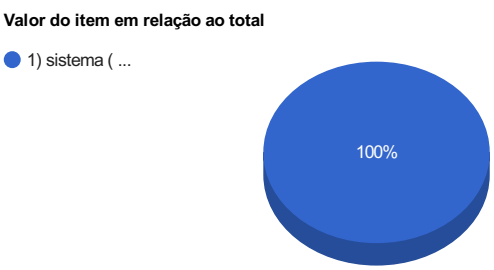
Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

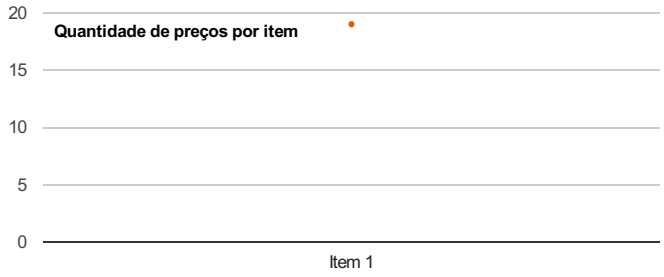
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: sistema (equipamento / software) gerenciamento

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 19	1	R$ 14.839,23 (un)	-	R$ 14.839,23	R$ 14.839,23

Valor Global: R$ 14.839,23





Detalhamento dos Itens

Item 1: sistema (equipamento / software) gerenciamento

Preço Estimado: R$ 14.839,23 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 14.839,23 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 14.839,23

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	software de controle de acesso possibilitar o monitoramento local de equipamentos e cadastramento de usuários visitantes; apre sentar o monitoramento do status dos dispositivos de acesso (on/off line); permitir a captura para o cadastro dos templates de bi ometria da impressão digital de modo descentralizado, nas estações de cadastramento. transmitir os dados remotamente (redes l an, man e wan);permitir a criação de zonas de controle, possibilitando a formação de portarias de acesso, composta de n dispositi vos de acesso e associável a grupos de usuários. os usuários deverão ser organizados em grupos; permitir o cadastro de recurso s de identificação biométrica da impressão digital e seus links de acesso; possibilitar o cadastramento de visitantes pelo serviço d e recepção nas portarias do prédio. deverá permitir o serviço de recepção pode recuperar, atualizar, corrigir etc. os dados do visita nte que retornar, evitando novo cadastramento; ...continua (nos termos das especificações técnicas contidas no item 5.3 do anexo i (termo de referência) ao edital.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 17.928,57

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Câmara Legislativa do Distrito Federal
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparação inicial, manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle de acesso de pessoas e veículos do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em Brasília/DF, de forma contínua, com fornecimento de peças ou por ressarcimento, no limite e na forma prevista no Termo de Referência Anexo I do Edital..
Descrição: SISTEMA CONTROLE ACESSO - Licença do software para gestão do sistema de controle de acesso para toda a solução.
CatMat: 121800 - SISTEMA CONTROLE ACESSO

Data: 08/04/2021 14:31
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:242020 / UASG:974004
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
15.443.387/0001-28	GETTEC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE SEGURANCAS LTDA	R$ 14.000,00

Marca: W-Access
Fabricante: Diversos
Modelo: Atualização de versão
Descrição: Licença do software para gestão do sistema de controle de acesso para toda a solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q SIG QUADRA 1, 1	Gilvan de Brito Nóbrega	(61) 3028-1622	gilvan.nobrega@gettec.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
30.533.655/0001-96	TRIELO MARTINS PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	R$ 15.000,00

Marca: Trielo
Fabricante: Trielo
Modelo: MDC4Web
Descrição: Licença do software para gestão do sistema de controle de acesso para toda a solução

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R DOUTOR LUIZ MIGLIANO, 1986	(11) 5184-2268	societario@wellsco.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
23.801.648/0001-62	PROCEL EIRELI	R$ 15.500,00

Marca: Diversos
Fabricante: Diversos
Modelo: Diversos
Descrição: Licença do software para gestão do sistema de controle de acesso para toda a solução.

Endereço:	Telefone:	Email:
SETOR SRTVS 701, 70	(61) 8568-4049	suporte@procel.eng.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.850.974/0001-64	ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	R$ 18.000,00

Marca: W-Access
Fabricante: W-Access
Modelo: W-Access
Descrição: Licença do software para gestão do sistema de controle de acesso para toda a solução.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SCN SETOR COMERCIAL NORTE QUADRA 02 BLOCO A NUMERO 190, S/N	Milton Fernandes Balieiro Júnior	(61) 3329-6042	licitacao@arcade.com.br

01.215.897/0001-33 IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA R$ 18.000,00
* VENCEDOR *

Marca: INVENZI
Fabricante: INVENZI
Modelo: WACCESS
Descrição: Licença do software para gestão do sistema de controle de acesso para toda a solução, conforme Anexo VI do Edital.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q CNF 01 LOTE 01 LOJA 01, S/N	(61) 3352-7461	comercial@idealineweb.com.br

02.596.120/0001-29 TELE ALARME SEGURANCA ELETRONICA LTDA R$ 19.000,00

Marca: WA
Fabricante: WA
Modelo: ATUAL
Descrição: Licença do software para gestão do sistema de controle de acesso para toda a solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SHCGN CR QUADRA 704/705 E LOJA, 29	Luiz Edmundo Coimbra	(61) 3033-3333	tass@tassalarmes.com.br

05.455.684/0001-30 CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA R$ 26.000,00

Marca: W-Access
Fabricante: W-Access
Modelo: Atualização de versão
Descrição: Licença do software para gestão do sistema de controle de acesso para toda a solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SRTVS QD 701, CJ L, BL 01, NR 38 SALA 24, SOBRELOJA, S/N	(61) 2191-4900	control-t@control-t.com.br

26.415.117/0001-20 ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 40.000,00

Marca: Diversos
Fabricante: Diversos
Modelo: Diversos
Descrição: Licença do software para gestão do sistema de controle de acesso para toda a solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SIG/SUL COMERCIAL LOCAL QUADRA 03 BL. C, N 60	MARCOS P F GUIMARÃES CREA	(61) 3344-3888	patrick@rbressan.com.br

38.568.531/0001-58 UNICONTROLS TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI R$ 43.850,00

Marca: Serviço
Fabricante: Serviço
Modelo: Serviço
Descrição: Licença do software para gestão do sistema de controle de acesso para toda a solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV NOSSA SENHORA DO CARMO, 1650	RODRIGO	(31) 2532-2380	financeiro@unicontrols.com.br

02.435.614/0002-02 SANTANA SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA R$ 44.353,77

Marca: WELLCARE
Fabricante: WELLCARE
Modelo: VERSAO 4.204.5
Descrição: Licença do software para gestão do sistema de controle de acesso para toda a solução.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
DF	Brasília	RESIDENCIAL OESTE QUADRA 204 CONJUNTO, 02	Maria de Lourdes Santana	(31) 3492-1330

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 11.343,17**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Secretaria de Organização Institucional
Departamento de Administração Interna

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação/configuração de equipamentos de controle de acesso e no serviço de manutenção desses equipamentos a ser executado de forma contínua sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Data: 02/12/2020 09:02
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:472020 / UASG:110404
Lote/Item: 1/9
Ata: Link Ata

Descrição: SISTEMA (EQUIPAMENTO / SOFTWARE) GERENCIAMENTO - SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO Possibilitar o monitoramento local de equipamentos e cadastramento de usuários visitantes; Apresentar o monitoramento do Status dos dispositivos de acesso (on/off line); Permitir a captura para o cadastro dos templates de biometria da impressão digital de modo descentralizado, nas estações de cadastramento. Transmitir os dados remotamente (redes LAN, MAN e WAN);Permitir a criação de zonas de controle, possibilitando a formação de portarias de acesso, composta de n dispositivos de acesso e associável a grupos de usuários. Os usuários deverão ser organizados em grupos; Permitir o cadastro de recursos de identificação biométrica da impressão digital e seus links de acesso; Possibilitar o cadastramento de visitantes pelo serviço de recepção nas portarias do prédio. Deverá permitir o serviço de recepção pode recuperar, atualizar, corrigir etc. os dados do visitante que retornar, evitando novo cadastramento; ...continua (nos termos das especificações técnicas contidas no item 5.3 do Anexo I (Termo de Referência) ao Edital.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: DF

CatMat: 111490 - SISTEMA (EQUIPAMENTO / SOFTWARE) GERENCIAMENTO INCIDENTES

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
61.092.565/0001-30	NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA	R$ 10.000,00

Marca: MADIS
Fabricante: MADIS
Modelo: MD ACESSO
Descrição: SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO Possibilitar o monitoramento local de equipamentos e cadastramento de usuários visitantes; Apresentar o monitoramento do Status dos dispositivos de acesso (on/off line); Permitir a captura para o cadastro dos templates de biometria da impressão digital de modo descentralizado, nas estações de cadastramento. Transmitir os dados remotamente (redes LAN, MAN e WAN);Permitir a criação de zonas de controle, possibilitando a formação de portarias de acesso, composta de n dispositivos de acesso e associável a grupos de usuários. Os usuários deverão ser organizados em grupos; Permitir o cadastro de recursos de identificação biométrica da impressão digital e seus links de acesso; Possibilitar o cadastramento de visitantes pelo serviço de recepção nas portarias do prédio. Deverá permitir o serviço de recepção pode recuperar, atualizar, corrigir etc. os dados do visitante que retornar, evitando novo cadastramento; ...continua (nos termos das especificações técnicas contidas no item 5.3 do Anexo I (Termo de Referência) ao Edital.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV MOFARREJ, 840	Valdeci Teixeira Delmondes	(11) 3026-3000	centraldevendas@madis.com.br

23.367.421/0001-50	C2H SOLUCOES EM SERVICOS LTDA	R$ 11.000,00

Marca: SOFTWARE
Fabricante: SOFTWARE
Modelo: SOFTWARE
Descrição: SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO Possibilitar o monitoramento local de equipamentos e cadastramento de usuários visitantes; Apresentar o monitoramento do Status dos dispositivos de acesso (on/off line); Permitir a captura para o cadastro dos templates de biometria da impressão digital de modo descentralizado, nas estações de cadastramento. Transmitir os dados remotamente (redes LAN, MAN e WAN);Permitir a criação de zonas de controle, possibilitando a formação de portarias de acesso, composta de n dispositivos de acesso e associável a grupos de usuários. Os usuários deverão ser organizados em grupos; Permitir o cadastro de recursos de identificação biométrica da impressão digital e seus links de acesso; Possibilitar o cadastramento de visitantes pelo serviço de recepção nas portarias do prédio. Deverá permitir o serviço de recepção pode recuperar, atualizar, corrigir etc. os dados do visitante que retornar, evitando novo cadastramento; ...continua (nos termos das especificações técnicas contidas no item 5.3 do Anexo I (Termo de Referência) ao Edital.

Endereço:	Telefone:	Email:
TR SIA TRECHO 3, SN	(61) 3025-0204	diretoria@c2hsolutions.com.br

06.997.744/0001-09	RAPIDONET SISTEMAS E AUTOMACAO EIRELI	R$ 11.000,00

Marca: DORMAKABA / TASK
Fabricante: DORMAKABA / TASK
Modelo: FORACESSO
Descrição: FORACESSO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	R MARIA CONCEICAO DAS DORES, S/N	(62) 3091-4477	aliete@pontocomsistemas.com

10.745.021/0001-90 * VENCEDOR *	SOLTECH COMECIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRELI	R$ 11.686,00

Marca: SOLTECH
Fabricante: SOLTECH
Modelo: ACCESS PRO
Descrição: SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO Possibilitar o monitoramento local de equipamentos e cadastramento de usuários visitantes; Apresentar o monitoramento do Status dos dispositivos de acesso (on/off line); Permitir a captura para o cadastro dos templates de biometria da impressão digital de modo descentralizado, nas estações de cadastramento. Transmitir os dados remotamente (redes LAN, MAN e WAN);Permitir a criação de zonas de controle, possibilitando a formação de portarias de acesso, composta de n dispositivos de acesso e associável a grupos de usuários. Os usuários deverão ser organizados em grupos; Permitir o cadastro de recursos de identificação biométrica da impressão digital e seus links de acesso; Possibilitar o cadastramento de visitantes pelo serviço de recepção nas portarias do prédio. Deverá permitir o serviço de recepção pode recuperar, atualizar, corrigir etc. os dados do visitante que retornar, evitando novo cadastramento; ...continua (nos termos das especificações técnicas contidas no item 5.3 do Anexo I (Termo de Referência) ao Edital.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Jequié	R APOLINARIO PELETEIRO, 141	Luan Gomes Conceição	(73) 3527-7908	comercial@soltechinfo.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.215.897/0001-33	IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA	R$ 11.686,67

Marca: CONTROL ID
Fabricante: CONTROL ID
Modelo: ID SECURE ENTERPRISE
Descrição: SOFTWARE DE CONTROLE. Conforme especificações do Edital e seus anexos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q CNF 01 LOTE 01 LOJA 01, S/N	(61) 3352-7461	comercial@idealineweb.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 15.245,96**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Secretaria Geral do Exército
BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO

Objeto: Registro de preço para aquisição de insumos e equipamentos eletrônicos para apoiar as atividades manutenção e expansão do Sistema de Segurança, contemplando Controle de Acesso e Videomonitoramento do Quartel-General do Exército (QGEx)..

Descrição: **SISTEMA CONTROLE ACESSO** - SISTEMA DE CONTROLE DE VISITANTES - LICENÇA BASE

CatMat: **121800** - SISTEMA CONTROLE ACESSO

Data: 16/11/2020 09:34
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:62020 / UASG:160186
Lote/Item: 2/20
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.455.684/0001-30 * VENCEDOR *	CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA	R$ 8.162,21

Marca: Vault
Fabricante: Vault
Modelo: - Licença Base - NXT-VSM - VAULT.
Descrição: SISTEMA DE CONTROLE DE VISITANTES - LICENÇA BASE - GARANTIA NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SRTVS QD 701, CJ L, BL 01, NR 38 SALA 24, SOBRELOJA, S/N	(61) 2191-4900	control-t@control-t.com.br

01.215.897/0001-33	IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA	R$ 13.343,82

Marca: VAULT
Fabricante: VAULT
Modelo: NXT-VSM
Descrição: SISTEMA DE CONTROLE DE VISITANTES - LICENÇA BASE. Conforme especificações do ANEXO "B" - MANUAL DESCRITIVO DOS ITENS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q CNF 01 LOTE 01 LOJA 01, S/N	(61) 3352-7461	comercial@idealineweb.com.br

26.848.138/0001-39	HUELITON SILVA SANTOS	R$ 15.714,28

Marca: VAULT
Fabricante: VAULT
Modelo: NXT-VSM
Descrição: SISTEMA DE CONTROLE DE VISITANTES - LICENÇA BASE

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA EF 3, 211	(62) 3289-5267 / (62) 9913-5150 / (62) 3289-5267	comercial@vsautomacao.net.br

00.716.656/0001-05	ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R$ 16.679,77

Marca: VALT
Fabricante: VALT
Modelo: VALT
Descrição: SISTEMA DE CONTROLE DE VISITANTES - LICENÇA BASE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	PC VICENTE RODRIGUES, 104	(11) 3723-4100	victor@grupofb.com.br

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - sistema (equipamento / software) gerenciamento

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 16/11/2020 e 08/04/2021, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00024/2020

Às 15:55 horas do dia 14 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARLON CARVALHO CAMBRAIA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 001000116/2018, Pregão nº 00024/2020.

Resultado da Homologação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 596.354,6100
Situação: Homologado

Adjudicado para: IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 246.059,9900 **, com valor negociado a** R$ 246.059,9700 .

Itens do grupo:

- 1 - SISTEMA CONTROLE ACESSO
- 2 - SISTEMA CONTROLE ACESSO
- 3 - SISTEMA CONTROLE ACESSO
- 4 - SISTEMA CONTROLE ACESSO
- 5 - SISTEMA CONTROLE ACESSO
- 6 - SISTEMA CONTROLE ACESSO
- 7 - SISTEMA CONTROLE ACESSO

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: SISTEMA CONTROLE ACESSO
Descrição Complementar: Reparação inicial (sem incluir o custo com a licença do software)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 248.046,8500
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 500,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 111.400,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/04/2021 15:34:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF:01.215.897/0001-33, Melhor lance : R$ 111.400,0000
Homologado	14/04/2021 15:55:35	MARLON CARVALHO CAMBRAIA	

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: SISTEMA CONTROLE ACESSO
Descrição Complementar: Licença do software para gestão do sistema de controle de acesso para toda a solução.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 44.353,7700
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 500,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 18.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/04/2021 15:34:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF:01.215.897/0001-33, Melhor lance : R$ 18.000,0000
Homologado	14/04/2021 15:55:35	MARLON CARVALHO CAMBRAIA	

Item: 3 - GRUPO 1
Descrição: SISTEMA CONTROLE ACESSO
Descrição Complementar: Treinamento.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 24.271,8600
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 500,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/04/2021 15:34:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF:01.215.897/0001-33, Melhor lance : R$ 2.000,0000
Homologado	14/04/2021 15:55:35	MARLON CARVALHO CAMBRAIA	

Item: 4 - GRUPO 1

Descrição: SISTEMA CONTROLE ACESSO
Descrição Complementar: Monitoramento Presencial (operação assistida).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 19.710,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 500,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3.821,8600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/04/2021 15:34:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF:01.215.897/0001-33, Melhor lance : R$ 3.821,8600
Homologado	14/04/2021 15:55:35	MARLON CARVALHO CAMBRAIA	

Item: 5 - GRUPO 1

Descrição: SISTEMA CONTROLE ACESSO
Descrição Complementar: Mão de obra por evento de manutenção preventiva.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 13.356,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 500,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6.800,0000 **, com valor negociado a** R$ 6.799,9800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/04/2021 15:34:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF:01.215.897/0001-33, Melhor lance : R$ 6.800,0000, Valor Negociado : R$ 6.799,9800
Homologado	14/04/2021 15:55:35	MARLON CARVALHO CAMBRAIA	

Item: 6 - GRUPO 1

Descrição: SISTEMA CONTROLE ACESSO
Descrição Complementar: Mão de obra por evento de manutenção corretiva.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 57.600,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 500,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 35.712,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/04/2021 15:34:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF:01.215.897/0001-33, Melhor lance : R$ 35.712,0000
Homologado	14/04/2021 15:55:36	MARLON CARVALHO CAMBRAIA	

Item: 7 - GRUPO 1

Descrição: SISTEMA CONTROLE ACESSO
Descrição Complementar: Preço total das peças (item 5, da planilha do Anexo I do Termo de Referência).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 189.016,1300
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 500,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 68.326,1300 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/04/2021 15:34:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF:01.215.897/0001-33, Melhor lance : R$ 68.326,1300
Homologado	14/04/2021 15:55:36	MARLON CARVALHO CAMBRAIA	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Voltar

MINISTÉRIO DA DEFESA
Secretaria de Organização Institucional
Departamento de Administração Interna

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00047/2020

Às 16:41 horas do dia 08 de dezembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 60586000041202046, Pregão nº 00047/2020.

Resultado da Homologação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 623.051,6900
Situação: Homologado

Adjudicado para: SOLTECH COMECIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRE **, pelo melhor lance de** R$ 524.911,0000 **, com valor negociado a** R$ 524.910,1000 .

Itens do grupo:

- 1 - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA
- 2 - IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL
- 3 - ROLETA - PECA / COMPONENTE
- 4 - ROLETA - PECA / COMPONENTE
- 5 - LEITORA DE CARTÃO PARA VIA DE ACESSO
- 6 - CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA
- 7 - IMPRESSORA DIGITAL
- 8 - CARTÃO IDENTIFICAÇÃO
- 9 - SISTEMA (EQUIPAMENTO / SOFTWARE) GERENCIAMENTO
- 10 - Instalação / Manutenção - Equipamento Controle Acesso Pessoa
- 11 - Instalação / Manutenção - Equipamento Controle Acesso Pessoa

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: FECHADURA ELETROMAGNÉTICA
Descrição Complementar: CONTROLE DE ACESSO COM FECHO ELETRÔNICO Teclado alfanumérico;Capacidade de armazenamento: até 16.000 registros;Permite a conexão de 2 leitores de cartão por equipamento;Mantém o relógio funcionando mesmo quando o equipamento está desligado;Pode ser utilizado em aplicações On Line ou Off Line;Programação da mensagem de apresentação e mensagem de resposta do display;Leds verde e vermelho para sinalização frontal na tampa do equipamento;Possui dois acionamentos externos;Comunicação: Ethernet 10/100Mbps (TCP/IP);Leitor de cartões smart card padrão mifare;Leitor de biométrica.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 82
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 156.119,8000
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: SOLTECH COMECIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRE **, pelo melhor lance de** R$ 150.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 149.999,3200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2020 14:57:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SOLTECH COMECIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRE, CNPJ/CPF:10.745.021/0001-90, Melhor lance : R$ 150.000,0000, Valor Negociado : R$ 149.999,3200
Homologado	08/12/2020 16:41:36	WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNI	

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL
Descrição Complementar: LEITORES BIOMÉTRICOS Leitor Biométrico Biotouch FS80H TechMag USB com LFD; Captura a impressão digital através de um sensor óptico CCD (câmera digital) com alta resolução e qualidade. Ideal para aplicações de segurança, LFD - Live Finger Detection - que identifica o ´dedo vivo´, evitando fraude com falsas digitais. USB 2.0 Sistema de desenvolvimento (SDK), Uso de lentes de vidro polido tipo ´crown glass´ na sua parte ótica. Tipo de sensor: FingerPrint ótico (CMOS câmera) - Iluminação de sensor: Leds infravermelhos - Resolução: 500 DPI, 480 x 320 pixel Captura de imagem: Escala de cinza - 256 níveis (8 bits) - Forma de captura: 01 dedo pousado (batido) - Tamanho da imagem capturada: 150 Kbyte Padrão de imagem: WSQ Tempo de escaneamento: 0,01 segundo por matching - Rotação permitida do dedo: ±15o Vida útil: Acima de 1.000.000 de toques (um milhão de toques).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 6.545,7200
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: SOLTECH COMECIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRE **, pelo melhor lance de** R$ 3.200,0000 .

Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	08/12/2020 14:57:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SOLTECH COMECIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRE, CNPJ/CPF:10.745.021/0001-90, Melhor lance : R$ 3.200,0000
Homologado	08/12/2020 16:41:36	WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNI	

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: ROLETA - PECA / COMPONENTE

Descrição Complementar: CATRACA TIPO SMART GATE Leds de sinalização nas cores verde e vermelho para indicação de catraca liberada ou bloqueada Lista para controle de acesso dos usuários de acordo com os horários configurados até 15.000 usuários Capacidade de armazenamento: até 16.000 registros Mudança automática do horário no início e no fim do horário de verão Teclado numérico tipo manta : permite registros via teclado e o uso de 10 funções especiais Comunicação TCP/IP Pode ser utilizado em aplicações On Line ou Off Line Biometria para 4000 usuários + leitor barras, magnético ou urna proximidade Com urna coletora dos cartões.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R$ 193.050,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SOLTECH COMECIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRE **, pelo melhor lance de** R$ 170.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 169.999,9800 .

Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	08/12/2020 14:57:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SOLTECH COMECIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRE, CNPJ/CPF:10.745.021/0001-90, Melhor lance : R$ 170.000,0000, Valor Negociado : R$ 169.999,9800
Homologado	08/12/2020 16:41:36	WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNI	

Item: 4 - GRUPO 1

Descrição: ROLETA - PECA / COMPONENTE

Descrição Complementar: CATRACAS TIPO PEDESTAL Painel em aço inoxidável escovado, Leds de sinalização nas cores verde e vermelho para indicação de catraca liberada ou bloqueada, Lista para controle de acesso dos usuários de acordo com os horários configurados até 15.000 usuários, Capacidade de armazenamento: até 30.000 registros em off-line; Mudança automática do horário no início e no fim do horário de verão, Teclado numérico tipo manta: permite registros via teclado e o uso de 10 funções especiais, Comunicação TCP/IP, Pode ser utilizado em aplicações On Line ou Off Line, Mecanismo de braço fixo (modelo padrão), Mecanismo de braço articulado, Leitor para cartões smart card padrão Mifare, Biometria para 10.000 digitais, Opção de urna coletora dos cartões.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 7

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R$ 122.745,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SOLTECH COMECIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRE **, pelo melhor lance de** R$ 95.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 94.999,9400 .

Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	08/12/2020 14:57:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SOLTECH COMECIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRE, CNPJ/CPF:10.745.021/0001-90, Melhor lance : R$ 95.000,0000, Valor Negociado : R$ 94.999,9400
Homologado	08/12/2020 16:41:36	WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNI	

Item: 5 - GRUPO 1

Descrição: LEITORA DE CARTÃO PARA VIA DE ACESSO

Descrição Complementar: LEITORES DE CRACHÁ Interface: USB, Identificação por radiofrequência RFID, Frequência: 125khz, Processa tecnologias de tags, cartões e crachás de aproximação, incluindo as tecnologias EM4002; EM4100; EM4200; T5577; Casi-Rusco; cartões Idex e também cartões Acura e Acuprox.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R$ 9.686,2500

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SOLTECH COMECIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRE **, pelo melhor lance de** R$ 7.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 6.999,9000 .

Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	08/12/2020 14:57:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SOLTECH COMECIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRE, CNPJ/CPF:10.745.021/0001-90, Melhor lance : R$ 7.000,0000, Valor Negociado : R$ 6.999,9000
Homologado	08/12/2020 16:41:36	WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNI	

Item: 6 - GRUPO 1

Descrição: CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA

Descrição Complementar: CÂMERAS USB Câmera tipo Webcam, para fins de cadastro dos circulantes no prédio, com condições de fotografar rostos com qualidade e com as configurações mínimas a seguir: Resolução de vídeo de 3MP 6 LEDs, Sensor de Luminosidade, Foco automático, Base ajustável para fixação em balcão e/ou monitores e notebooks do mercado .

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R$ 4.440,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SOLTECH COMECIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRE **, pelo melhor lance de** R$ 2.500,0000 **, com valor negociado a** R$ 2.499,9600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2020 14:57:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SOLTECH COMECIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRE, CNPJ/CPF:10.745.021/0001-90, Melhor lance : R$ 2.500,0000, Valor Negociado : R$ 2.499,9600
Homologado	08/12/2020 16:41:36	WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNI	

Item: 7 - GRUPO 1

Descrição: IMPRESSORA DIGITAL

Descrição Complementar: IMPRESSORA DE CRACHÁ Impressora de crachás com as seguintes características técnicas: Resolução: 300dpi, 256 tons de cor por painel Tipo de Impressão: Direct-to-card por sublimação / transferência térmica de resina; Velocidade Máxima Impressão: Full color: Até 200 cartões por hora, um lado (YMCKT). Monocromática: Até 830 cartões por hora, um lado (preto HQ); Interfaces: USB 2.0 Ethernet 10 Base-T/100-Base TX (led de atividade); Bandeja de Entrada para pelo menos 100 cartões e bandeja de Saída para pelo menos 25 cartões; Painel LCD intuitivo com controles num simples toque com Gravador de Tarja Magnética; Os cartuchos de impressão deverão ter Capacidade mínima de impressão de no mínimo de 250 impressões coloridas e 500 impressões monocromáticas; Deverá via acompanhado de cartuchos sobressalentes para impressão de 5000 cartões coloridos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R$ 3.725,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SOLTECH COMECIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRE **, pelo melhor lance de** R$ 3.725,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2020 14:57:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SOLTECH COMECIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRE, CNPJ/CPF:10.745.021/0001-90, Melhor lance : R$ 3.725,0000
Homologado	08/12/2020 16:41:37	WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNI	

Item: 8 - GRUPO 1

Descrição: CARTÃO IDENTIFICAÇÃO

Descrição Complementar: CRACHÁ/CARTÃO DE PROXIMIDADE Deverão ser disponibilizados nesta aquisição crachás do tipo RFID de última geração que permitam criptografia; Devem ser compatíveis com os dispositivos instalados e com a impressora adquirida no processo de aquisição; O crachá RFID deve conter no seu chip um código numérico único que não deve ser regravado e não deve ser repetido. Este número deve ser controlado pelo fabricante de modo a emissão desses crachás não tenham número repetido; Além desse controle, ainda é necessário que os mesmos possuam criptografia de modo que apenas as leitoras de instalados os leiam.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R$ 20.280,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SOLTECH COMECIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRE **, pelo melhor lance de** R$ 10.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2020 14:57:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SOLTECH COMECIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRE, CNPJ/CPF:10.745.021/0001-90, Melhor lance : R$ 10.000,0000
Homologado	08/12/2020 16:41:37	WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNI	

Item: 9 - GRUPO 1

Descrição: SISTEMA (EQUIPAMENTO / SOFTWARE) GERENCIAMENTO

Descrição Complementar: SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO Possibilitar o monitoramento local de equipamentos e cadastramento de usuários visitantes; Apresentar o monitoramento do Status dos dispositivos de acesso (on/off line); Permitir a captura para o cadastro dos templates de biometria da impressão digital de modo descentralizado, nas estações de cadastramento. Transmitir os dados remotamente (redes LAN, MAN e WAN);Permitir a criação de zonas de controle, possibilitando a formação de portarias de acesso, composta de n dispositivos de acesso e associável a grupos de usuários. Os usuários deverão ser organizados em grupos; Permitir o cadastro de recursos de identificação biométrica da impressão digital e seus links de acesso; Possibilitar o cadastramento de visitantes pelo serviço de recepção nas portarias do prédio. Deverá permitir o serviço de recepção pode recuperar, atualizar, corrigir etc. os dados do visitante que retornar, evitando novo cadastramento; ...continua (nos termos das especificações técnicas contidas no item 5.3 do Anexo I (Termo de Referência) ao Edital.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R$ 11.686,6700

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SOLTECH COMECIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRE **, pelo melhor lance de** R$ 11.686,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2020 14:57:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SOLTECH COMECIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRE, CNPJ/CPF:10.745.021/0001-90, Melhor lance : R$ 11.686,0000
Homologado	08/12/2020 16:41:37	WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNI	

Item: 10 - GRUPO 1

Descrição: Instalação / Manutenção - Equipamento Controle Acesso Pessoa

Descrição Complementar: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS ITENS COMPONENTES DO SISTEMA E TREINAMENTO DE PESSOAL A contratada será responsável pela execução da instalação e configuração de todos os equipamentos previstos na contratação, inclusive insumos necessários. Caso seja necessário instalação ou disponibilização de pontos lógicos, endereços IPs e pontos elétricos, O Ministério da Defesa se prontifica a entrega-los no local para a empresa; A empresa contratada ficará responsável pela remoção de todos os componentes do sistema de controle de acesso antigo, incluindo todo material necessário para a remoção; A Contratada deverá ministrar treinamento sobre a solução implantada arcando com os ônus da sua realização advindos com transporte, carga, descarga, matérias de consumo, material didático, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de treinamento; O curso tem por objetivo capacitar os colaboradores para operar e dar assistência de primeiro escalão aos sistemas e executar configurações básicas, ...continua(nos termos das especificações técnicas contidas no item 5.3 do Anexo I (Termo de Referência) ao Edital.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R$ 47.973,2500

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SOLTECH COMECIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRE **, pelo melhor lance de** R$ 25.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2020 14:57:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SOLTECH COMECIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRE, CNPJ/CPF:10.745.021/0001-90, Melhor lance : R$ 25.000,0000
Homologado	08/12/2020 16:41:37	WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNI	

Item: 11 - GRUPO 1

Descrição: Instalação / Manutenção - Equipamento Controle Acesso Pessoa

Descrição Complementar: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TODOS OS ITENS COMPONENTES DO SISTEMA A manutenção preventiva será composta de todos os serviços necessários ao correto funcionamento dos equipamentos e softwares descritos dos itens 1 a 9 da contratação e dos equipamentos de controle de acesso do 5º pavimento do Bloco ´Q´, tais como: inspeção visual, reaperto, limpeza dos equipamentos, testes de funcionamento, atualizações de software, verificação de pontos de aquecimento, verificação de led s e displays, medições, entre outros necessários ao correto funcionamento do sistema; A contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento de qualquer insumo para o concerto de equipamentos defeituosos, bem como a substituição de equipamentos que não possam ser concertados, sem qualquer ônus adicional ao Ministério da Defesa. Durante o período de manutenção e suporte a empresa deverá atualizar os sistemas que se fizerem necessários bem como os softwares e firmwares das soluções instaladas; A manutenção preventiva será realizada por equipe especializada da empresa contratada em periodicidade bimestral;...continua (nos termos das especificações técnicas contidas no item 5.3 do Anexo I -Termo de Referência - ao Edital.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R$ 46.800,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SOLTECH COMECIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRE **, pelo melhor lance de** R$ 46.800,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2020 14:57:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SOLTECH COMECIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRE, CNPJ/CPF:10.745.021/0001-90, Melhor lance : R$ 46.800,0000
Homologado	08/12/2020 16:41:37	WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNI	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o Relatório

Voltar

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Secretaria Geral do Exército
BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00006/2020 (SRP)

Às 11:18 horas do dia 08 de dezembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MAURICIO DE SOUZA BEZERRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 65304003419202004, Pregão nº 00006/2020.

Resultado da Homologação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 1.083.020,9500
Situação: Homologado

Adjudicado para: HUELITON SILVA SANTOS **, pelo melhor lance de** R$ 1.070.553,8900 .

Itens do grupo:

- 1 - CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA
- 2 - CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA
- 3 - CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA
- 4 - CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA
- 5 - CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA
- 6 - CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA
- 7 - CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA
- 8 - SWITCH
- 9 - SISTEMA CONTROLE ACESSO

GRUPO 2
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 1.396.266,6800
Situação: Homologado

Adjudicado para: CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.000.136,6400 .

Itens do grupo:

- 10 - ROLETA BORBOLETA
- 11 - ROLETA BORBOLETA
- 12 - ROLETA BORBOLETA
- 13 - CANCELA AUTOMÁTICA
- 14 - CONJUNTO CONTROLE ACESSO ÁREA RESTRITA
- 15 - CONJUNTO CONTROLE ACESSO ÁREA RESTRITA
- 16 - SISTEMA CONTROLE ACESSO
- 17 - SISTEMA CONTROLE ACESSO
- 18 - SISTEMA CONTROLE ACESSO
- 19 - SISTEMA CONTROLE ACESSO
- 20 - SISTEMA CONTROLE ACESSO
- 21 - SISTEMA CONTROLE ACESSO

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA
Descrição Complementar: CÂMERA SPEED DOME (PTZ) TIPO I EXPANSÃO
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 9
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 30.979,6700
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Homologado

Adjudicado para: HUELITON SILVA SANTOS **, pelo melhor lance de** R$ 30.945,8400 **e a quantidade de** 9 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2020 09:23:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HUELITON SILVA SANTOS, CNPJ/CPF:26.848.138/0001-39, Melhor lance : R$ 30.945,8400
Homologado	08/12/2020 11:18:30	MAURICIO DE SOUZA BEZERRA	

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA
Descrição Complementar: CÂMERA SPEED DOME (PTZ) TIPO II EXPANSÃO
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 43.114,2300
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Homologado

Adjudicado para: HUELITON SILVA SANTOS **, pelo melhor lance de** R$ 41.045,5400 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2020 09:23:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HUELITON SILVA SANTOS, CNPJ/CPF:26.848.138/0001-39, Melhor lance : R$ 41.045,5400
Homologado	08/12/2020 11:18:30	MAURICIO DE SOUZA BEZERRA	

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA
Descrição Complementar: CÂMERA DOME TIPO I EXPANSÃO
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.893,8600
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Homologado

Adjudicado para: HUELITON SILVA SANTOS **, pelo melhor lance de** R$ 3.833,2700 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2020 09:23:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HUELITON SILVA SANTOS, CNPJ/CPF:26.848.138/0001-39, Melhor lance : R$ 3.833,2700
Homologado	08/12/2020 11:18:30	MAURICIO DE SOUZA BEZERRA	

Item: 4 - GRUPO 1

Descrição: CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA
Descrição Complementar: CÂMERA BULLET TIPO I EXPANSÃO
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.199,3100
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Homologado

Adjudicado para: HUELITON SILVA SANTOS **, pelo melhor lance de** R$ 6.197,7400 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2020 09:23:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HUELITON SILVA SANTOS, CNPJ/CPF:26.848.138/0001-39, Melhor lance : R$ 6.197,7400
Homologado	08/12/2020 11:18:31	MAURICIO DE SOUZA BEZERRA	

Item: 5 - GRUPO 1

Descrição: CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA
Descrição Complementar: CÂMERA BULLET (LPR) TIPO I EXPANSÃO
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 11
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 7.584,1900
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Homologado

Adjudicado para: HUELITON SILVA SANTOS **, pelo melhor lance de** R$ 7.582,8400 **e a quantidade de** 11 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2020 09:23:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HUELITON SILVA SANTOS, CNPJ/CPF:26.848.138/0001-39, Melhor lance : R$ 7.582,8400
Homologado	08/12/2020 11:18:31	MAURICIO DE SOUZA BEZERRA	

Item: 6 - GRUPO 1
Descrição: CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA
Descrição Complementar: AUTO FALANTE DE SEGURANÇA IP DO TIPO CORNETA EXPANSÃO
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.850,1400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: HUELITON SILVA SANTOS **, pelo melhor lance de** R$ 6.842,3400 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2020 09:23:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HUELITON SILVA SANTOS, CNPJ/CPF:26.848.138/0001-39, Melhor lance : R$ 6.842,3400
Homologado	08/12/2020 11:18:31	MAURICIO DE SOUZA BEZERRA	

Item: 7 - GRUPO 1
Descrição: CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA
Descrição Complementar: RADAR DE POSICIONAMENTO EXPANSÃO
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 14.580,1300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: HUELITON SILVA SANTOS **, pelo melhor lance de** R$ 14.553,2400 **e a quantidade de** 7 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2020 09:23:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HUELITON SILVA SANTOS, CNPJ/CPF:26.848.138/0001-39, Melhor lance : R$ 14.553,2400
Homologado	08/12/2020 11:18:32	MAURICIO DE SOUZA BEZERRA	

Item: 8 - GRUPO 1
Descrição: SWITCH
Descrição Complementar: SWITCH TIPO I EXPANSÃO
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 7.070,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: HUELITON SILVA SANTOS **, pelo melhor lance de** R$ 7.070,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2020 09:23:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HUELITON SILVA SANTOS, CNPJ/CPF:26.848.138/0001-39, Melhor lance : R$ 7.070,0000
Homologado	08/12/2020 11:18:32	MAURICIO DE SOUZA BEZERRA	

Item: 9 - GRUPO 1
Descrição: SISTEMA CONTROLE ACESSO
Descrição Complementar: SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV) DIGIFORT EDIÇÃO ENTERPRISE / LICENÇA BASE SERVIDOR (LPR)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 20.612,6500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: HUELITON SILVA SANTOS **, pelo melhor lance de** R$ 16.771,0100 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2020 09:23:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HUELITON SILVA SANTOS, CNPJ/CPF:26.848.138/0001-39, Melhor lance : R$ 16.771,0100
Homologado	08/12/2020 11:18:32	MAURICIO DE SOUZA BEZERRA	

Item: 10 - GRUPO 2
Descrição: ROLETA BORBOLETA
Descrição Complementar: CATRACA BALCÃO SEM URNA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 17 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 21.402,6100 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 17.650,0000 **e a quantidade de** 17 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2020 11:34:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:05.455.684/0001-30, Melhor lance : R$ 17.650,0000
Homologado	08/12/2020 11:34:35	MAURICIO DE SOUZA BEZERRA	

Item: 11 - GRUPO 2

Descrição: ROLETA BORBOLETA
Descrição Complementar: CATRACA BALCÃO COM URNA COLETORA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 9
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 23.359,1200
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Homologado

Adjudicado para: CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 22.500,0000 **e a quantidade de** 9 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2020 11:34:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:05.455.684/0001-30, Melhor lance : R$ 22.500,0000
Homologado	08/12/2020 11:34:35	MAURICIO DE SOUZA BEZERRA	

Item: 12 - GRUPO 2

Descrição: ROLETA BORBOLETA
Descrição Complementar: CATRACA COM BARREIRA DESLIZANTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 27.111,1900
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Homologado

Adjudicado para: CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 25.000,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2020 11:34:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:05.455.684/0001-30, Melhor lance : R$ 25.000,0000
Homologado	08/12/2020 11:34:35	MAURICIO DE SOUZA BEZERRA	

Item: 13 - GRUPO 2

Descrição: CANCELA AUTOMÁTICA
Descrição Complementar: CANCELA AUTOMÁTICA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 17.847,2900
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Homologado

Adjudicado para: CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 17.847,2900 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2020 11:34:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:05.455.684/0001-30, Melhor lance : R$ 17.847,2900
Homologado	08/12/2020 11:34:36	MAURICIO DE SOUZA BEZERRA	

Item: 14 - GRUPO 2

Descrição: CONJUNTO CONTROLE ACESSO ÁREA RESTRITA
Descrição Complementar: TOTEM C/ URNA COLETORA INDEPENDENTE DE CARTÃO/ CRACHÁ
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.366,6700
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Homologado

Adjudicado para: CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.500,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2020 11:34:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:05.455.684/0001-30, Melhor lance : R$ 1.500,0000
Homologado	08/12/2020 11:34:36	MAURICIO DE SOUZA BEZERRA	

Item: 15 - GRUPO 2
Descrição: CONJUNTO CONTROLE ACESSO ÁREA RESTRITA
Descrição Complementar: KIT CONTROLE DE ACESSO PARA 02 PORTAS CARTÃO DE PROXIMIDADE
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7
Valor Máximo Aceitável: R$ 26.378,3400
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 13.500,0000 **e a quantidade de** 7 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2020 11:34:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:05.455.684/0001-30, Melhor lance : R$ 13.500,0000
Homologado	08/12/2020 11:34:36	MAURICIO DE SOUZA BEZERRA	

Item: 16 - GRUPO 2
Descrição: SISTEMA CONTROLE ACESSO
Descrição Complementar: CONTROLADORA DE ACESSO TIPO I HID V1000
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 12.769,3400
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 12.500,0000 **e a quantidade de** 6 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2020 11:34:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:05.455.684/0001-30, Melhor lance : R$ 12.500,0000
Homologado	08/12/2020 11:34:36	MAURICIO DE SOUZA BEZERRA	

Item: 17 - GRUPO 2
Descrição: SISTEMA CONTROLE ACESSO
Descrição Complementar: CONTROLADORA DE ACESSO TIPO II HID V100
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 13.381,5200
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5.000,0000 **e a quantidade de** 6 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2020 11:34:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:05.455.684/0001-30, Melhor lance : R$ 5.000,0000
Homologado	08/12/2020 11:34:36	MAURICIO DE SOUZA BEZERRA	

Item: 18 - GRUPO 2
Descrição: SISTEMA CONTROLE ACESSO
Descrição Complementar: CONTROLADORA DE ACESSO TIPO III SCAIIP
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 11
Valor Máximo Aceitável: R$ 19.620,4200
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 7.049,5200 **e a quantidade de** 11 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/12/2020 11:34:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:05.455.684/0001-30, Melhor lance : R$ 7.049,5200
Homologado	08/12/2020 11:34:36	MAURICIO DE SOUZA BEZERRA	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Próxima Página Ir para Página

Voltar

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 445.2021.SCOMS.0697668.2021.008022

Manaus, 21 de Setembro de 2021.

Exmo. Sr. Dr.
GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional / ASSINST, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral,

Cumprimentamos Vossa Excelência e, nesta oportunidade, informamos que, em atenção ao Despacho 264.2021.01AJ-SUBADM.0650250.2021.008022 (doc. 0650250), este Setor de Compras e Serviços realizou pesquisa de mercado através de contatos telefônicos e eletrônicos com as seguintes empresas: ACML TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA; ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; ALPHA -SERVICOS EM MONITORAMENTO ELETRONICO DE SEGURANCA EIRELI; APACHE SERVIÇOS; ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA; AXIS COMMUNICATIONS COMERCIO E SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA; BE SAFER - SISTEMAS DE CONTROLE E INFORMACAO LTDA; C2H SOLUCOES EM SERVICOS LTDA; CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA; CONTROLID INDUSTRIA, COMERCIO DE HARDWARE E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA; DATA4U TECHNOLOGY INTERNATIONAL LTDA; DEFFENDER - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA; DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA; DNB INFO SERVIÇOS; EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM LTDA; FX NEGÓCIOS E INFORMÁTICA LTDA; GETTEC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE SEGURANCAS LTDA; GIGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA ELETRONICA S/A; HUELITON SILVA SANTOS; IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA; INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA; L E TECNOLOGIA; LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; M F DE LIMA MENDES JUNIOR - MANUTENCAO - ME (MEGATRONIC INFORMATICA); M. A. PICANCO EIRELI (CONECTA HOME); NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA; POLO TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA; PROCEL EIRELI; PROTECTION MANUTENCAO E SERVICOS LTDA ME; RAPIDONET SISTEMAS E AUTOMACAO EIRELI; RCG TECNOLOGIA; ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; SEGTEC COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL ELETRO E ELETRONICO EIRELI; TELE ALARME SEGURANCA ELETRONICA

LTDA; TOPTIC TECHNOLOGY LTDA; TOTALSEG COMERCIO E SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA; TRIELO MARTINS PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA; e UNICONTROLS TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI.

Das 38 (trinta e oito) empresas consultadas, nenhuma apresentou propostas válidas durante o período da pesquisa de preços, entre os dias 14 de julho a 21 de setembro de 2021, apesar dos diuturnos esforços envidados pela equipe do Setor de Compras e Serviços.

Tendo em vista a aparente falta de interesse, aliada às dificuldades para estimar preços demonstradas pelos fornecedores especializados, este SCOMS obteve, para o Item 1, preços através do cálculo da média saneada das propostas finais de licitações realizadas por Instituições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e/ou Distritais, registradas no Sistema Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) e verificadas no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.com.br) conforme Relatório em anexo (doc. 0694479).

Para o Item 2, foram obtidos preços nos sítios eletrônicos disponíveis na Internet, das empresas: CONTABILISTA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO S.A. // CNPJ: 77.765.840/0001-70 // SITE <https://www.contabilista.com.br/>; SUPERCOMMERCE LTDA (IMPRESSORA JATO) // CNPJ: 39.893.680/0001-55 // SITE <https://www.impressorajato.com.br/>; KABUM COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A // CNPJ: 05.570.714/0001-59 // SITE <https://www.kabum.com.br/>; ALR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI (TRUE DATA) // CNPJ: 13.086.903/0001-89 // SITE <https://www.truedata.com.br/>; ACWARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI (AUTOMATIZANDO) // CNPJ: 10.690.274/0001-03 // SITE <https://www.automatizando.com.br/>; B2W - Companhia Digital (LOJAS AMERICANAS) // CNPJ: 00.776.574/0006-60 // SITE <https://www.americanas.com.br/>, conforme Relatório em anexo (doc. 0663411).

Desta forma, foi elaborado o Mapa Demonstrativo de Preços 106.2021.SCOMS.0697641.2021.008022 (doc. 0697641) e o Quadro-Resumo do Processo de Compras 275.2021.SCOMS.0697643.2021.008022 (doc. 0697643), **a licitar, no valor total estimado de R$ 19.271,95 (dezenove mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

Entretanto, gostaríamos de trazer ao conhecimento de Vossa Excelência alguns pontos levantados acerca da especificação do objeto, observados tanto após detida análise do Termo de Referência 005.2021.ASSINST.0649918.2021.008022 (doc. 0649918), quanto em contatos telefônicos realizados em atendimento às dúvidas dos representantes dos fornecedores. Estas questões poderão, de algum modo, justificar a ausência de participação das empresas durante a pesquisa de mercado, como, também, apontar para prováveis dificuldades a serem enfrentadas durante a licitação ou, ainda, durante a fase de excecução do contrato.

Os tópicos apresentados foram:

1) A descrição detalhada do Item 1, referente ao software para controle de acesso de ambientes, parece ter sido transcrita, literal e totalmente, da lista de características do Software Netcontrol Desktop - Pacote 49, disponível no site <http://www.automatiza.com.br/produto/software-netcontrol-pacote-49/>, o que pode acarretar pedidos de informação protelatórios ou até mesmo pedidos de impugnação, por parte das empresas licitantes, antes da sessão pública, sob a alegação de direcionamento de licitação. O mesmo parece ter ocorrido com a descrição do Item 2, cujas características apontam para a Impressora de Etiquetas Brother QL800 <https://www.brother.com.br/-/media/brother/product-catalog-media/documents/2021/07/07/09/13/ql-800.pdf>.

2) A quantidade do software para controle de acesso de ambientes parece ter sido subdimensionada, tendo em vista que deve atender à sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, bem como às Unidades Descentralizadas (Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte) e para as Comarcas. Isto posto, fica indefinida a quantidade de máquinas que receberão o software e, por consequência, a quantidade de licenças requeridas necessárias para cobrir a demanda.

3) Uma vez que o Termo de Referência afirma que o software será também instalado nas Comarcas, fica em aberto a definição de quais seriam. Adicionalmente a isto, alguns fornecedores demonstraram preocupação quanto à responsabilidade de instalação dos softwares nas unidades do MPAM no interior do Estado.

4) O citado TR afirma que *"O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor de dados. Este sistema poderá ainda ser gerenciado por outras máquinas, que estejam na mesma rede intranet e conectadas ao servidor de aplicação."* Um dos fornecedores questionou se o servidor será o da PGJ ou se os dados ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada.

5) Ainda sobre a descrição do Item 1, o TR cita a possibilidade de captura através de WebCam. Restou a dúvida se este equipamento será fornecido pela PGJ ou se deve ser incluído como responsabilidade do fornecedor contratado.

6) Acerca do treinamento de usuários para a operação do sistema, não há dados básicos como: número de pessoas a serem capacitadas; carga horária mínima; material didático; modalidade (presencial ou ead); local de treinamento; prazo para realização dos eventos de treinamento; entre outros.

Considerando tais informações, encaminhamos o PI-2021.008022 para apreciação e manifestação de Vossa Excelência.

Respeitosamente.

EDJANE DE PINHO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Compras e Serviços

Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 21/09/2021, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0697668** e o código CRC **F31E276D**.

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 106.2021.SCOMS.0697641.2021.008022

PI-2021.008022				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL/ASSINST, COMPREENDENDO AS 04 (QUATRO) INSTALAÇÕES FÍSICAS NA CIDADE DE MANAUS/AM (PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E UNIDADES DESCENTRALIZADAS: ALEIXO, PARAÍBA E BELO HORIZONTE – SOFTWARE E ETIQUETADORAS) E AS COMARCAS (SOFTWARE DE ACESSO DE VISITANTES), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA.				
ITEM 1	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO**
SOFTWARE PARA CONTROLE DE ACESSO DE AMBIENTES, PARA A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E UNIDADES DESCENTRALIZADAS: ALEIXO, PARAÍBA E BELO HORIZONTE – E PARA AS COMARCAS.	UNIDADE	1	**R$ 14.839,23**	**R$ 14.839,23**
FORNECEDOR / FONTE DO PREÇO	**MARCA / MODELO**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ANUAL**
SISTEMA BANCO DE PREÇOS CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL / DF PREGÃO: 242020 / UASG: 974004 / DATA: 08.04.2021 MÉDIA SANEADA DAS PROPOSTAS FINAIS CONFORME TCU	DIVERSOS		R$ 17.928,57	R$ 17.928,57
SISTEMA BANCO DE PREÇOS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA DEFESA PREGÃO: 472020 / UASG: 110404 / DATA: 02.12.2020 MÉDIA SANEADA DAS PROPOSTAS FINAIS CONFORME TCU	DIVERSOS		R$ 11.343,17	R$ 11.343,17
SISTEMA BANCO DE PREÇOS SECRETARIA GERAL DO EXÉRCITO / QUARTEL-GENERAL PREGÃO: 62020 / UASG: 160186 / DATA: 16.11.2020 MÉDIA SANEADA DAS PROPOSTAS FINAIS CONFORME TCU	DIVERSOS		R$ 15.245,96	R$ 15.245,96

ITEM 2	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS (QUE PERMITAM COLAGEM NA ROUPA) PARA IDENTIFICAÇÃO DE VISITANTES, COM IMPRESSÃO COLORIDA NAS CORES: PRETO, AMARELO, VERDE, VERMELHO E AZUL.	UNIDADE	4	**R$ 1.108,18**	**R$ 4.432,72**
FORNECEDOR / FONTE DO PREÇO	**MARCA / MODELO**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ANUAL**
CONTABILISTA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO S.A. // CNPJ: 77.765.840/0001-70 // COTAÇÃO ONLINE	BROTHER QL-800		R$ 1.017,92	R$ 4.071,68
SUPERCOMMERCE LTDA (IMPRESSORA JATO) // CNPJ: 39.893.680/0001-55 // COTAÇÃO ONLINE	BROTHER QL-800		R$ 969,00	R$ 3.876,00
KABUM COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A // CNPJ: 05.570.714/0001-59 // COTAÇÃO ONLINE	BROTHER QL-800		R$ 922,16	R$ 3.688,64
ALR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI (TRUE DATA) // CNPJ: 13.086.903/0001-89 // COTAÇÃO ONLINE	ELGIN L42PRO		R$ 1.299,90	R$ 5.199,60
ACWARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI (AUTOMATIZANDO) // CNPJ: 10.690.274/0001-03 // COTAÇÃO ONLINE	ELGIN L42PRO		R$ 1.280,00	R$ 5.120,00
TECNOPAR TECNOLOGIA EM AUTOMACOES LTDA // CNPJ: 08.829.865/0001-77 // COTAÇÃO ONLINE VIA AMERICANAS	ELGIN L42PRO		R$ 1.160,10	R$ 4.640,40
VALORES TOTAIS ESTIMADOS DA AQUISIÇÃO			**R$ 15.947,41**	**R$ 19.271,95**

— Período de Cotação de Preços: 14/07/2021 a 21/09/2021.

— Foram solicitadas propostas comerciais, via e-mail e telefone, das seguintes empresas:

1ACML TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA19.481.668/0001-26
2ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA00.716.656/0001-05
3ALPHA -SERVICOS EM MONITORAMENTO ELETRONICO DE SEGURANCA EIRELI33.615.687/0001-29
4APACHE SERVIÇOS
5ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA00.850.974/0001-64
6AXIS COMMUNICATIONS COMERCIO E SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA09.214.906/0001-83
7BE SAFER - SISTEMAS DE CONTROLE E INFORMACAO LTDA05.349.417/0001-88
8C2H SOLUCOES EM SERVICOS LTDA23.367.421/0001-50
9CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA05.455.684/0001-30
10CONTROLID INDUSTRIA, COMERCIO DE HARDWARE E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA08.238.299/0001-29
11DATA4U TECHNOLOGY INTERNATIONAL LTDA07.580.010/0001-92
12DEFFENDER - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA21.070.965/0001-20

13DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA61.099.008/0001-41
14DNB INFO SERVIÇOS29.441.432/0001-10
15EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM LTDA07.244.008/0002-23
16FX NEGÓCIOS E INFORMÁTICA LTDA01.405.173/0001-52
17GETTEC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE SEGURANCAS LTDA15.443.387/0001-28
18GIGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA ELETRONICA S/A17.122.802/0001-77
19HUELITON SILVA SANTOS26.848.138/0001-39
20IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA01.215.897/0001-33
21INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA82.901.000/0001-27
22L E TECNOLOGIA39.661.516/0001-12
23LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA18.422.603/0001-47
24M F DE LIMA MENDES JUNIOR - MANUTENCAO - ME (MEGATRONIC INFORMATICA)06.984.325/0001-32
25M. A. PICANCO EIRELI (CONECTA HOME)17.432.364/0001-43
26NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA61.092.565/0001-30
27POLO TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA01.676.099/0001-09
28PROCEL EIRELI23.801.648/0001-62
29PROTECTION MANUTENCAO E SERVICOS LTDA ME15.780.501/0001-05
30RAPIDONET SISTEMAS E AUTOMACAO EIRELI06.997.744/0001-09
31RCG TECNOLOGIA21.251.059/0001-22
32ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA26.415.117/0001-20
33SEGTEC COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL ELETRO E ELETRONICO EIRELI08.385.600/0001-27
34TELE ALARME SEGURANCA ELETRONICA LTDA02.596.120/0001-29
35TOPTIC TECHNOLOGY LTDA27.163.586/0001-61
36TOTALSEG COMERCIO E SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA09.520.760/0001-02
37TRIELO MARTINS PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA30.533.655/0001-96
38UNICONTROLS TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI38.568.531/0001-58

— Para a estimativa do Item 1, foram obtidos preços através do cálculo da média saneada das propostas finais de licitações realizadas por Instituições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e/ou Distritais, registradas no Sistema Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) e verificadas no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.com.br).

— Para a estimativa do Item 2, foram obtidos preços nos sítios eletrônicos disponíveis na Internet, das empresas: CONTABILISTA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO S.A. // CNPJ: 77.765.840/0001-70 // SITE <https://www.contabilista.com.br/>; SUPERCOMMERCE LTDA (IMPRESSORA JATO) // CNPJ: 39.893.680/0001-55 // SITE <https://www.impressorajato.com.br/>; KABUM COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A // CNPJ: 05.570.714/0001-59 // SITE <https://www.kabum.com.br/>; ALR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI (TRUE DATA) // CNPJ: 13.086.903/0001-89 // SITE <https://www.truedata.com.br/>; ACWARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI (AUTOMATIZANDO) // CNPJ: 10.690.274/0001-03 // SITE <https://www.automatizando.com.br/>; B2W - Companhia Digital (LOJAS AMERICANAS) // CNPJ: 00.776.574/0006-60 // SITE <https://www.americanas.com.br/>.

— O campo “VALOR MÉDIO UNITÁRIO” é composto pela média aritmética simples dos preços obtidos para cada item, com o resultado arrendondado para duas casas decimais.

Compras e Serviços - SCOMS, em 21/09/2021, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 21/09/2021, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0697641** e o código CRC **B69EFED7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 275.2021.SCOMS.0697643.2021.008022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	PROCESSO SEI: 2021.008022
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PEDIDO DE COMPRAS: 079/2021
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS	21 DE SETEMBRO DE 2021

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
INDEFINIDO A LICITAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL/ASSINST, COMPREENDENDO AS 04 (QUATRO) INSTALAÇÕES FÍSICAS NA CIDADE DE MANAUS/AM (PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E UNIDADES DESCENTRALIZADAS: ALEIXO, PARAÍBA E BELO HORIZONTE – SOFTWARE E ETIQUETADORAS) E AS COMARCAS (SOFTWARE DE ACESSO DE VISITANTES), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOFTWARE PARA CONTROLE DE ACESSO DE AMBIENTES, PARA A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E UNIDADES DESCENTRALIZADAS: ALEIXO, PARAÍBA E BELO HORIZONTE – E PARA AS COMARCAS.	UNIDADE	1	R$ 14.839,23	R$ 14.839,23
2	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS (QUE PERMITAM COLAGEM NA ROUPA) PARA IDENTIFICAÇÃO DE VISITANTES, COM IMPRESSÃO COLORIDA NAS CORES: PRETO, AMARELO, VERDE, VERMELHO E AZUL.	UNIDADE	4	R$ 1.108,18	R$ 4.432,72
TOTAIS				**R$ 15.947,41**	**R$ 19.271,95**

	MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO	**FUNDAMENTO LEGAL**
	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	

	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
X	**A LICITAR**	LEI Nº 8.666/93
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		

Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 21/09/2021, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 21/09/2021, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0697643** e o código CRC **146D4356**.

DESPACHO Nº 435.2021.01AJ-SUBADM.0698717.2021.008022

Retornam os autos de solicitação da Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST para aquisição de Sistema de Cadastro de Visitantes, conforme Termo de Referência (0649918).

Neste estágio processual, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS, após realização da pesquisa de preços e mercado, elaborou o Mapa Demonstrativo de Preços 106.2021.SCOMS.0697641.2021.008022 (0697641) e o Quadro-Resumo do Processo de Compras 275.2021.SCOMS.0697643.2021.008022 (0697643), no valor total estimado de R$ 19.271,95 (dezenove mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) e trouxe a ciência desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos questionamentos acerca da especificação do objeto por representantes dos fornecedores, no bojo do Memorando 445 (0697668).

Desta feita, verificando que as dúvidas devem ser sanadas, para evitar dificuldades na fase de licitação, **DETERMINO a devolução dos autos ao requerente para esclarecimentos dos pontos levantados.** Em havendo necessidade de mudança na quantidade e/ou especificação do objeto a ser licitado, o processo deve retornar ao SCOMS para atualização do Mapa Demonstrativo de Preços e Quadro-Resumo do Processo de Compra, para logo após, seguir seu fluxo normal.

Caso prescindível qualquer alteração, saneados os questionamentos, siga-se o feito à Diretoria de Orçamentos e Finanças - DOF para providências.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 22 de setembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 22/09/2021, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0698717** e o código CRC **AE9A732E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 184.2021.ASSINST.0719135.2021.008022

À Ilma. Sra.

EDJANE DE PINHO OLIVEIRA

Chefe do Setor de Compras e Serviços

NESTA

Assunto: *Encaminha Termo de Referência retificado*

Senhora Chefe,

Considerando o teor do DESPACHO Nº 435.2021.01AJ-SUBADM.0698717.2021.008022, bem como a necessidade de sanar todos os questionamentos levantados no MEMORANDO Nº 445.2021.SCOMS.0697668.2021.008022 (0697668), encaminho Termo de Referência retificado, referente à aquisição de software para cadastro e controle de visitantes. Destaco, por fim, que o item relativo às impressoras térmicas de etiqueta foi retirado, tendo em vista o elevado custo do equipamento que permite impressão colorida, assim como, dos insumos que constantemente necessitariam de reposição.

Respeitosamente,

PAULO EMILIO VIEIRA DE MELO - TC QOPM

Assessor de Segurança Institucional/MPAM

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Emílio Vieira de Melo**, **Assessor(a) de Segurança Institucional**, em 27/01/2022, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0719135** e o código CRC **2832A845**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (*software*) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição - NUPA), com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1 A Segurança Institucional é condição imprescindível para o cumprimento da missão do Ministério Público, e compete à Assessoria de Segurança Institucional promover a segurança dos membros, servidores, prestadores de serviços e visitantes, bem como das áreas e instalações de suas unidades ministeriais;

1.2 O atual sistema de cadastro e identificação de visitantes que chegam às unidades do Ministério Público não apresenta compatibilidade com os computadores (sistema operacional) em uso nas respectivas recepções;

1.3 Nas Unidades Descentralizadas da Capital, o registro de visitantes está sendo feito em planilhas comuns do *office,* não sendo possível o registro fotográfico dos visitantes que acessam tais instalações, sendo, tal fato, um ponto de vulnerabilidade que precisa ser dirimido.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto deste termo compreende:

2.1 Fornecimento, instalação e manutenção do sistema (*software*) necessário ao controle de acesso de visitantes nas instalações do Ministério Público, localizadas na capital do Estado do Amazonas;

2.2 Treinamento de usuários para operação do sistema.

Item	Qtd/Unid	Descrição detalhada
01	01	**Software** para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte. Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor de dados da Procuradoria-Geral de Justiça. Este sistema poderá ainda ser gerenciado por outras máquinas, que estejam na mesma rede intranet e conectadas ao servidor de aplicação. **O *software* deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas:** Permitir o cadastro de grande número de usuários, que serão os operadores do sistema nas recepções. Permitir sua reinstalação sempre que necessário, como em caso de substituição de computadores, por exemplo; Permitir a criação de perfis de acesso especial (perfis de gerenciamento); Permitir o cadastro de visitantes (incluindo a possibilidade de captura de imagem por *webcam*) especificando, no mínimo, nome completo, nº do RG, CPF, telefone de contato, dados de veículo, data, hora de entrada e saída, local de destino e pessoa a ser visitada; Permitir a consulta detalhada aos dados de visitas anteriores, bem como sua impressão; Permitir o monitoramento dos eventos de modificação das informações anteriormente cadastradas, como edições feitas pelos operadores do *software*, possibilitando sua identificação; Permitir a importação de dados de cadastros antigos, de modo que fiquem registrados no novo sistema;

3. DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

3.1 O treinamento deverá ser disponibilizado pela contratada em até **15 (quinze) dias corridos após a entrega do objeto**, e visa demonstrar o *software*, apresentar as suas funcionalidades e realizar simulações com procedimentos referentes à sua aplicação operacional.

3.2 O treinamento para operação do objeto em aquisição deverá ser realizado nas dependências do Ministério Público do Amazonas, mas poderá ser acordado, com anuência prévia da Procuradoria-Geral de Justiça, em virtude de conveniência e oportunidade provocada por condições restritivas de deslocamento e/ou isolamento social, a capacitação à distância, em evento *online*, em que permita sanar dúvidas de conteúdo ministrado em tempo real;

3.3 Essa capacitação deverá englobar o conhecimento sobre as funcionalidades do objeto deste Termo, o seu correto manuseio e a identificação de falhas;

3.4 A capacitação para o uso deverá ser conduzida por instrutores qualificados, que possuam certificação comprovando sua capacitação técnica.

3.5 Caberá à empresa Contratada arcar com todos os custos relativos ao transporte, alimentação e hospedagem de seus instrutores.

3.6 O treinamento será realizado em língua portuguesa.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser, no máximo, de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA.

4.2 A CONTRATADA será responsável pela instalação do produto nos locais de entrega determinados pela

Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00, após agendamento prévio com a Assessoria de Segurança Institucional pelos telefones (92) 3655-0548 / 99603-5000 (Assessor de Segurança Institucional) / 9 9962-9218 (Assessor de Segurança Institucional Adjunto).

4.3 O objeto deverá ser entregue e instalado, em dias úteis, das 8h00 às 14h00, nas dependências do serviço de recepção do Ministério Público do Amazonas, na cidade de Manaus, nos endereços a seguir:

4.3.1 Procuradoria-Geral de Justiça - Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473;

4.3.2 Unidade descentralizada Aleixo – Av. André Araújo, 23. Bairro Aleixo. CEP 69060-000;

4.3.3 Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal (NNPP) - Av. André Araújo, 19. Bairro Aleixo. CEP 69060-000

4.3.4 Unidade descentralizada Paraíba – Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº 85 – antiga Paraíba. CEP 69055-700;

4.3.5 Núcleo Permanente de Autocomposição - Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº 85 – antiga Paraíba. CEP 69055-700;

4.3.6 Unidade descentralizada Belo Horizonte – Rua Belo Horizonte, 500. Bairro Aleixo. CEP 69060-601.

4.4 Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

4.5 No valor proposto pelo licitante deverá estar incluso: impostos, taxas, frete, entre outros.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 DA INSTALAÇÃO:

5.1.1. A instalação do *software* nos endereços descritos no item 4.3 deverá ser executada pela CONTRATADA, de acordo com as normas técnicas vigentes, observado que a responsabilidade pela execução de todos os serviços e pelo fornecimento do material necessário será da CONTRATADA.

5.1.2. Os materiais necessários para a execução do serviço deverão estar de acordo com as especificações do fabricante.

5.1.3. Os serviços de instalação deverão ser realizados por funcionários capacitados, de acordo com as normas técnicas vigentes.

5.1.4. Um eletricista capacitado da CONTRATADA fará os serviços de eletricidade, caso o equipamento a ser instalado demande esta necessidade, podendo este ser subcontratado.

5.2 DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1 O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, **12 (DOZE) MESES**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A garantia envolve todo o serviço de instalação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, se necessário.

5.2.2 A assistência técnica deverá ser prestada durante todo o período de garantia a contar do recebimento definitivo do objeto.

5.2.3. O serviço de assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, os ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o sistema em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a PGJ/AM.

5.2.4. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela CONTRATADA, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria-Geral de Justiça.

5.2.4.1. FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

5.2.5 A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de assistência técnica, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

5.2.6. A assistência técnica deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

5.2.7. O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 03 (três) dias, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

5.2.8. O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis, a partir do atendimento à chamada técnica, que será efetuada por escrito ou e-mail.

5.2.9. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis nos locais das instalações indicados no subitem 4.3, no horário compreendido entre 8 h e 14 h.

5.2.10. Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para esta PGJ-AM.

5.2.11. Os chamados técnicos serão realizados pelo Gestor/Fiscal do Contrato, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

5.2.12. A CONTRATADA deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da ADQUIRENTE ou por meio de prefixo "0800" para abertura dos chamados técnicos;

5.2.13. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Para o fornecimento do objeto constante deste Termo de Referência, a Contratada deverá observar atentamente as especificações do material a ser fornecido, de forma que atenda aos requisitos exigidos;

6.2 Fornecer diretamente o objeto da presente contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

6.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a

eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Contratante;

6.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/fornecimento;

6.5 Comunicar por escrito ao Fiscal da Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com defeitos;

6.7 Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;

6.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução do contrato;

6.9 Entregar à Contratante os respectivos manuais e termos de garantia do objeto;

6.10 Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições do produto, ficarão inteiramente a cargo do FORNECEDOR.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

7.1 Designar responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega do material objeto desta aquisição;

7.2 Rejeitar o material entregue fora da especificação ou com problemas técnicos;

7.3 Solicitar a substituição do objeto deste Termo quando se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis;

7.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura, correspondente à objeto efetivamente entregue.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para fins de pagamento, a Contratada deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos**;**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias.

8.2. Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM – a Contratada obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

8.2.1. Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

a) Carta solicitando o cadastramento;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex.: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço.

8.2.2 Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM; AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000; SETOR DE CADASTRO;

8.3. Não será emitida Nota de Empenho à Contratada enquanto não realizado o referido cadastramento;

8.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a observar as condições de execução do contrato, estando sujeita à avaliação da qualidade dos serviços prestados, conforme detalhado neste Termo.

9.2 A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa e contraditório, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.3 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos citados neste termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

9.3.1 Advertência por escrito:

a) Será aplicada penalidade de advertência no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

9.3.2 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a Contratada não inicie a prestação de serviços no prazo proposto e descumpra as demais condições avençadas. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e no ato convocatório.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, no caso da execução dos serviços ocorrer de forma incompleta ou em desconformidade com qualquer condição ou cláusula avençada. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, pela falta de apresentação de documentação de regularidade da Contratada ou documentação ou relatório disciplinado no contrato, por documento. Após o 10º dia, ficará configurada a inexecução do contrato.

d) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso.

e) 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, no caso de, sem justificativa aceita pelo Contratante, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas.

f) 20% (trinta por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

g) 30% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da Contratada.

9.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PGJ-AM, por prazo não superior a dois anos.

9.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.3.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

9.3.6 A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e ampla defesa.

9.7 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria de Segurança Institucional, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, 03 de novembro de 2021

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Emílio Vieira de Melo**, **Assessor(a) de Segurança Institucional**, em 27/01/2022, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0719146** e o código CRC **E239F09B**.

E-mail - 0758425

Data de Envio:
28/01/2022 09:33:40

De:
MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):
comercial@alphaprotecao.com.br <comercial@alphaprotecao.com.br>
rodrigo.guedes@axis.com <rodrigo.guedes@axis.com>
acesso@besafer.com <acesso@besafer.com>
comercial@controlid.com.br <comercial@controlid.com.br>
vendas@dimep.com.br <vendas@dimep.com.br>
licitacao@enw.com.br <licitacao@enw.com.br>
edson.pires@enw.com.br <edson.pires@enw.com.br>
contato@fxbiometria.com.br <contato@fxbiometria.com.br>
comercial@fxbiometria.com.br <comercial@fxbiometria.com.br>
suporte.tecnico@multilaser.com.br <suporte.tecnico@multilaser.com.br>
loja@intelbras.com.br <loja@intelbras.com.br>
contato@segtecbelem.com.br <contato@segtecbelem.com.br>
comercial@toptic.com.br <comercial@toptic.com.br>
victor@grupofb.com.br
licitacao@arcade.com.br
diretoria@c2hsolutions.com.br
control-t@control-t.com.br
gilvan.nobrega@gettec.com.br
comercial@vsautomacao.net.br
comercial@idealineweb.com.br
suporte@procel.eng.br
centraldevendas@madis.com.br
patrick@rbressan.com.br
tass@tassalarmes.com.br
financeiro@unicontrols.com.br

Assunto:
[PGJ/AM] Sistema de controle de acesso de visitantes

Mensagem:
Prezada Empresa Fornecedora,

Solicitamos proposta comercial para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional / ASSINST, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 005.2021.ASSINST.0649918.2021.008022, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Edjane Oliveira
Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

Anexos:
Termo_de_Referencia_0719146.html

[PGJ/AM] Reiteração: Sistema de controle de acesso de visitantes

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Qua, 09/02/2022 09:17

Cco: augusto@i9solu.com <augusto@i9solu.com>; licitacao@arcade.com.br <licitacao@arcade.com.br>; diretoria@c2hsolutions.com.br <diretoria@c2hsolutions.com.br>; control-t@control-t.com.br <control-t@control-t.com.br>; contato@dupontorel.com.br <contato@dupontorel.com.br>; gilvan.nobrega@gettec.com.br <gilvan.nobrega@gettec.com.br>; comercial@vsautomacao.net.br <comercial@vsautomacao.net.br>; endotec@endotec.com.br <endotec@endotec.com.br>; contato@invenzi.com <contato@invenzi.com>; licitacoes@kerp.com.br <licitacoes@kerp.com.br>; vendas@madis.com.br <vendas@madis.com.br>; rodbel@madis.com.br <rodbel@madis.com.br>; centraldevendas@madis.com.br <centraldevendas@madis.com.br>; comercial@mcu.com.br <comercial@mcu.com.br>; centraldevendas@madis.com.br <centraldevendas@madis.com.br>; suporte@procel.eng.br <suporte@procel.eng.br>; patrick@rbressan.com.br <patrick@rbressan.com.br>; romep@romep.com.br <romep@romep.com.br>; bruno@voux.com.br <bruno@voux.com.br>; vendas@syscamp.com.br <vendas@syscamp.com.br>

1 anexos (183 KB)

SEI_MPAM - 0719146 - Termo de Referência.pdf;

Prezada Empresa Fornecedora,

Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

Re: [PGJ/AM] Reiteração: Sistema de controle de acesso de visitantes

Bruno da Voux Softwares <bruno@voux.com.br>

Qua, 09/02/2022 09:24

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

E-mail recebido,

Obrigado!

Dúvidas, entrar em contato.

Atenciosamente,

Bruno de Souza Padilha
Especialista em Atendimento

Fale conosco:
PR (41) 3333-4645
SC (47) 3305-9784
SP (11) 4118-4620
MG (31) 3181-1002
www.voux.com.br

Em 09/02/2022 10:17, Setor de Compras e Servicos escreveu:

> **Prezada Empresa Fornecedora,**
>
> Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM.
>
> É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:
>
> 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.
>
> 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.
>
> 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

E-mail da empresa SECULLUM: Atesta recebimento (0771395) SEI 2021.008022 / pg. 95

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

E-mail da empresa SECULLUM: Atesta recebimento (0771395) SEI 2021.008022 / pg. 96

RES: [PGJ/AM] Reiteração: Sistema de controle de acesso de visitantes

TASS <tass@tassalarmes.com.br>

Qua, 09/02/2022 09:30

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Bom dia. Agradecemos o contato, mas não temos como atender no momento.

Atenciosamente,

Engº Rodrigo Freire Dias
Diretor

TASS - Tele Alarme Sistemas de Segurança
SCRN 704/705 Bloco "E" Loja 29
Brasília-DF CEP: 70730-650
rod@tassalarmes.com.br
www.tassalarmes.com.br
(61) 3033-3333

De: Setor de Compras e Servicos [mailto:compras@mpam.mp.br]
Enviada em: quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 10:18
Assunto: [PGJ/AM] Reiteração: Sistema de controle de acesso de visitantes

Prezada Empresa Fornecedora,

Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

E-mail da empresa TELE ALARME: Declínio (0771396) SEI 2021.008022 / pg. 97

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

Livre de vírus. www.avast.com.

E-mail da empresa TELE ALARME: Declínio (0771396) SEI 2021.008022 / pg. 98

ENC: [PGJ/AM] Reiteração: Sistema de controle de acesso de visitantes

comercial@kerp.com.br <comercial@kerp.com.br>

Ter, 15/02/2022 13:26

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Prezados, boa tarde.
Encaminhamos nossa proposta comercial conforme solicitação.
Permanecemos a disposição

KERP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI EPP
(11) 3831-3635
(11) 99218-8362

www.kerp.com.br

Emily

De: comercial@kerp.com.br <comercial@kerp.com.br>
Enviada em: terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 14:07
Para: comercial@kerp.com.br
Assunto: ENC: [PGJ/AM] Reiteração: Sistema de controle de acesso de visitantes

---

De: licitacoes@kerp.com.br <licitacoes@kerp.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 13:30
Para: comercial@kerp.com.br
Assunto: ENC: [PGJ/AM] Reiteração: Sistema de controle de acesso de visitantes

KERP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI EPP
(11) 3831-3635
(11) 99218-8362

www.kerp.com.br

De: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Enviada em: quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 10:18
Assunto: [PGJ/AM] Reiteração: Sistema de controle de acesso de visitantes

Prezada Empresa Fornecedora,

Proposta de Preço da empresa KERP (0771398) SEI 2021.008022 / pg. 99

Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa

Setor de Compras e Serviços

Proposta de Preço da empresa KERP (0771398) SEI 2021.008022 / pg. 100

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

Livre de vírus. www.avast.com.

Ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
compras@mpam.mp.br

PROPOSTA Nº 015/2022

PROPOSTA COMERCIAL

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços para **AQUISIÇÃO, INSTALACÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE CONTROLE DE ACESSO**

Informamos que os preços contidos em nossa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Nome da Empresa: KERP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELLI - EPP **Endereço eletrônico:** licitacoes@kerp.com.br		
Endereço: Rua São Maurício	**Nº** 65 – Sala 42	**Bairro:** Km 18
Cidade: Osasco	**Estado:** SP	**CEP:** 06110-250
CNPJ Nº: 26.727.779/0001-35	**Fone:** 011- 3831.3635	**I.E:** 120.131.574.111
Dados para pagamento: **Banco:** Brasil - nº 01 / Agência: 3320-0/Conta Corrente: 6330-4		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato: **Nome:** Paulo Donizete Damasceno **Profissão:** Diretor Comercial **RG** nº: 16.599.991-3 SSP/SP **CPF nº** 082.721.548-70 **Endereço:** Rua São Maurício, nº 65 – Sala 42 **Telefone para contato:** 011-3831.3635 / 011-992187-8362 **e-mail para contato:** licitacoes@kerp.com.br		

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	01	UN	**Software** para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte. Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores localizados nas MPAM na capital do Estado do Amazonas. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor de dados da Procurado sistema poderá ainda ser gerenciado por outras máquinas, que estejam na mesma rede intranet e conectadas ao servidor de aplicação. O software deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas: • Permitir o cadastro de grande número de usuários, que serão os operadores do sistema nas recepções. • Permitir sua reinstalação sempre que necessário, como em caso de substituição de computadores, por exemplo; • Permitir a criação de perfis de acesso especial (perfis de gerenciamento); • Permitir o cadastro de visitantes (incluindo a possibilidade de captura de imagem por webcam) especificando, no mínimo, nome completo, nº contato, dados de veículo, data, hora de entrada e saída, local de destino e pessoa a ser visitada; • Permitir a consulta detalhada aos dados de visitas anteriores, bem como sua impressão; • Permitir o monitoramento dos eventos de modificação das informações anteriormente cadastradas, como edições feitas pelos operadores do software identificação; • Permitir a importação de dados de cadastros antigos, de modo que fiquem registrados no novo sistema; MARCA: MADIS MODELO: MD ACESSO	R$ 9.113,00	R$ 9.113,00
Valor Total da Proposta **R$ 9.113,00 (Nove Mil, Cento e Treze Reais)**					

Condições Comerciais

Prazo de validade da proposta: É de 60 (Sessenta) dias, contados da data de apresentação.

Prazo de Entrega e Instalação: O prazo para entrega e instalação será de até 30 (Trinta) dias úteis a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

Serviços de infraestrutura, como cabeamento, tubulação, fiação e enfiação serão por conta do cliente sob nossa orientação.

Frete: CIF

Prazo de Garantia: O prazo de garantia será de 12 (Doze) meses contra defeitos de fabricação para equipamentos, e 90 (Noventa) dias para serviços.

Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 30 (Trinta) dias.

São Paulo em 15 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Paulo D Damasceno
RG: 16.599.991-3 SSP-SP
CPF: 082.721.548-70

26.727.779/0001-35
KERP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - EPP
RUA SÃO MAURICIO, 65 - SALA 42
KM 18 - CEP 06110-250
OSASCO - SP

UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

Fornecimento e instalação de Relógios de Ponto Biométrico e Software de Tratamento de Ponto para Gestão do Ponto de seus funcionários.

PREFEITURA DE JUNDÍAI

Fornecimento e instalação de Sistema de Alarmes em Unidade Básica de Saúde e Unidade de Saúde da Família.

PREFEITURA DE PORTO VELHO

Fornecimento e instalação de Sistema de Catracas Biométricas e Software de Gerenciamento de Acesso para controle do acesso de público e funcionários.

HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS

Fornecimento e Instalação de relógios Digitais de Parede.

IPREV FORTALEZA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

Fornecimento e instalação de Sistema de Catracas Biométricas e Software de Gerenciamento de Acesso para controle do acesso de público e funcionários

UFSC UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Fornecimento e instalação de Sistema de Catracas Biométricas para Gestão dos Restaurantes Universitários nos Campus da instituição.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Fornecimento e instalação de Sistema de Alarmes e Sistema de CFTV.

CIS ITU – COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO

Fornecimento e instalação de Relógios de Ponto Biométrico e Software de Tratamento de Ponto para Gestão do Ponto de seus funcionários.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA REGIÃO CINCO (CPA –M5)

Fornecimento e instalação de Sistema de Catracas Biométricas para Gestão dos Restaurantes da instituição.

FUNDAÇÃO SEADE

Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados Estatísticos Fornecimento e instalação de Sistema de Alarmes e Sistema de CFTV.

HOSPITAL SANTA TEREZA DE RIBEIRÃO PRETO

Fornecimento e instalação de Relógios de Ponto Biométrico para Gestão do Ponto de seus funcionários.

PREFEITURA DE PRAIA GRANDE

Fornecimento e instalação de Relógios de Ponto Biométrico para Gestão do Ponto de departamentos da administração.

PREFEITURA DE SÃO PAULO - SUBPREFEITURA DE CAMPO LIMPO

Fornecimento e instalação de Cancelas Automatizada para Controle de Entrada e Saída Veículos.

CREFITO 3ª REGIÃO

Fornecimento, instalação e monitoramento de Sistema de Alarmes em Unidades deste Conselho.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Fornecimento e instalação de Relógios de Ponto Biométrico, crachás e Software de Tratamento de Ponto para Gestão do Ponto de seus funcionários.

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT (IIRGD)

Fornecimento e instalação de Sistema de Catracas e Software de Gerenciamento de Acesso para controle do acesso de público e funcionários na sede do IIRGD.

SEST/SENAT

Fornecimento e instalação de Relógios de Ponto Biométrico e Software de Tratamento de Ponto para diversas unidades do Sistema SEST/SENAT.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE TOCANTINS

Fornecimento e instalação de Sistema de Catracas e Software de Gerenciamento de Acesso para controle do acesso de público e funcionários na sede do IIRGD.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS



• Software de controle de acesso 100% web, online real-time, compatível com os principais navegadores (Internet Explorer, Chrome, Mozilla entre outros);

• Compatível com os principais SGBD de mercado (SqL, Oracle, Postegree).

• Acesso a ativação, desativação e comunicação dos equipamentos diretamente pelo Browser;

• Autorização excepcional via sistema utilizado para o gestor liberar o acesso em dias e horários que o funcionário não tenha permissão;

• Comando de rota de fuga (utilizado em caso de emergência, fazendo com que os equipamentos cadastrados como rota de fuga, desarme automaticamente);

• Integração através de WEBSERVICE criptografado. Permite a integração das informações do sistema (cadastros, informações de acesso);

• Alerta de eventos críticos através de e-mails e SMS pelo módulo notificador.

• Exportação automática do registros de acesso e ponto para uma pasta ou FTP;

• Exportação com Layout parametrizável;

• Integração com sistema de CFTV (Intelbrás e Digifort,), através do módulo MD VIEW;

• Sincronização das Digitais e cadastros dos funcionários, automaticamente o sistema envia para todos os equipamentos que o mesmo tem acesso;

• Alteração de perfil de acesso individual ou em grupos;

• Relatórios com filtros de datas ou por texto (ontem, hoje, esta semana etc);

• Integração nativa entre Software, Firmware e Hardware;

• Integração com sistema Tasy.

• Integração através de API e/ou diretamente com tabelas do banco de dados com qualquer sistema disponível no mercado.

NOSSOS SERVIÇOS:

- ✓ Locação de softwares e equipamentos;
- ✓ Suporte técnico remoto e presencial;
- ✓ Atendimento personalizado em todo território nacional;
- ✓ Contrato de manutenção de hardware e software;
- ✓ Controle de acesso e cronometragem de eventos.



SAIBA MAIS SOBRE A LINHA DE SOFTWARES MADIS:

MD Comune Gestão em Cloud

MD COMUNE

Tecnologia Cloud para gestão de ponto.

Tenha em suas mãos uma gestão completa de ponto de qualquer lugar, a qualquer momento. Com MD Comune você acessa todas as informações do relógio de ponto via browser ou aplicativo de celular e tablete bastando apenas ter uma conexão de internet. É a tecnologia MADIS em favor da produtividade.

MD ESTACIONAMENTO

MD ESTACIONAMENTO

Gestão Eficiente de Estacionamento

O seu estacionamento mais rentável do que nunca. É assim que o MD Estacionamento funciona auxiliando empresas e gestores no dia-a-dia do estacionamento. Tenha um sistema completo de cobrança e controle de acesso que gera rentabilidade.

MADIS

Central de Vendas: 0800 888 2222

Matriz: (11) 3026.3000 | Whatsapp: (11) 96642-500

Encontre a MADIS em todo o Brasil: www.madis.com.br

Acre - Alagoas - Amapá - Amazonas - Bahia - Ceará - Distrito Federal - Espírito Santo - Goiás - Maranhão - Mato Grosso - Mato Grosso do Sul Minas Gerais - Pará - Paraíba - Paraná - Pernambuco - Piauí - Rio de Janeiro - Rio Grande do Norte - Rio Grande do Sul - Rondônia - Roraima Santa Catarina - São Paulo - Sergipe - Tocantins

Cód.:O2346 01/2017

Anexo - Prospeto Software MADIS MD Acesso (0793085) SEI 2021.008022 / pg. 106

SOLUÇÕES DE ACESSO

MD ACESSO



MADIS

MD ACESSO

O MD Acesso é o mais novo Sistema de Acesso da MADIS. Desenvolvido totalmente em plataforma Web permite gerenciar todo sistema através de um navegador dispensando a instalação de software diretamente no terminal de monitoramento ou gestão.

AUTOMATIZAÇÃO

SEGURANÇA



INTEGRAÇÃO

CONTROLE

PRINCIPAIS NOVIDADES DO SISTEMA

Plataforma Multi-empresas

Com esta função é possível cadastrar várias empresas com varios perfis, permitindo a cada uma visualizar apenas seus funcionários.

Módulo MD View

O MD View permite integrar o seu sistema de segurança ao MD Acesso. Monitore em tempo real todo o sistema de alarmes da empresa mantendo a segurança em pleno funcionamento.

Notificador

Envio de SMS e e-mail para os responsáveis dos eventos após acesso ao local. (Aviso aos pais quando ocorre a entrada e a saída dos filhos)

Módulo Autorizador

Muito utilizado por instituições de ensino, permite o cadastro e autorização de terceiros para permitir ou não o acesso de pessoas. Em um ambiente escolar, o responsável pode cadastrar através da biometria quem, por exemplo, pode ou não buscar seus filhos na escola. Mais segurança e comodidade.


MADIS
O controle em suas mãos
Conheça nossas soluções

SOBRE A MADIS

- Fundada em 1923
- Constante inovação
- Soluções em alta tecnologia
- Qualidade ISO 9001
- Ampla Assistência Técnica
- Sistema em Nuvem
- Desenvolvimento próprio
- 250 Funcionários no Total
- 07 Filiais
- 14 Concessionárias
- Mais de 400 Autorizadas
- Mais de 550.000 clientes atendidos

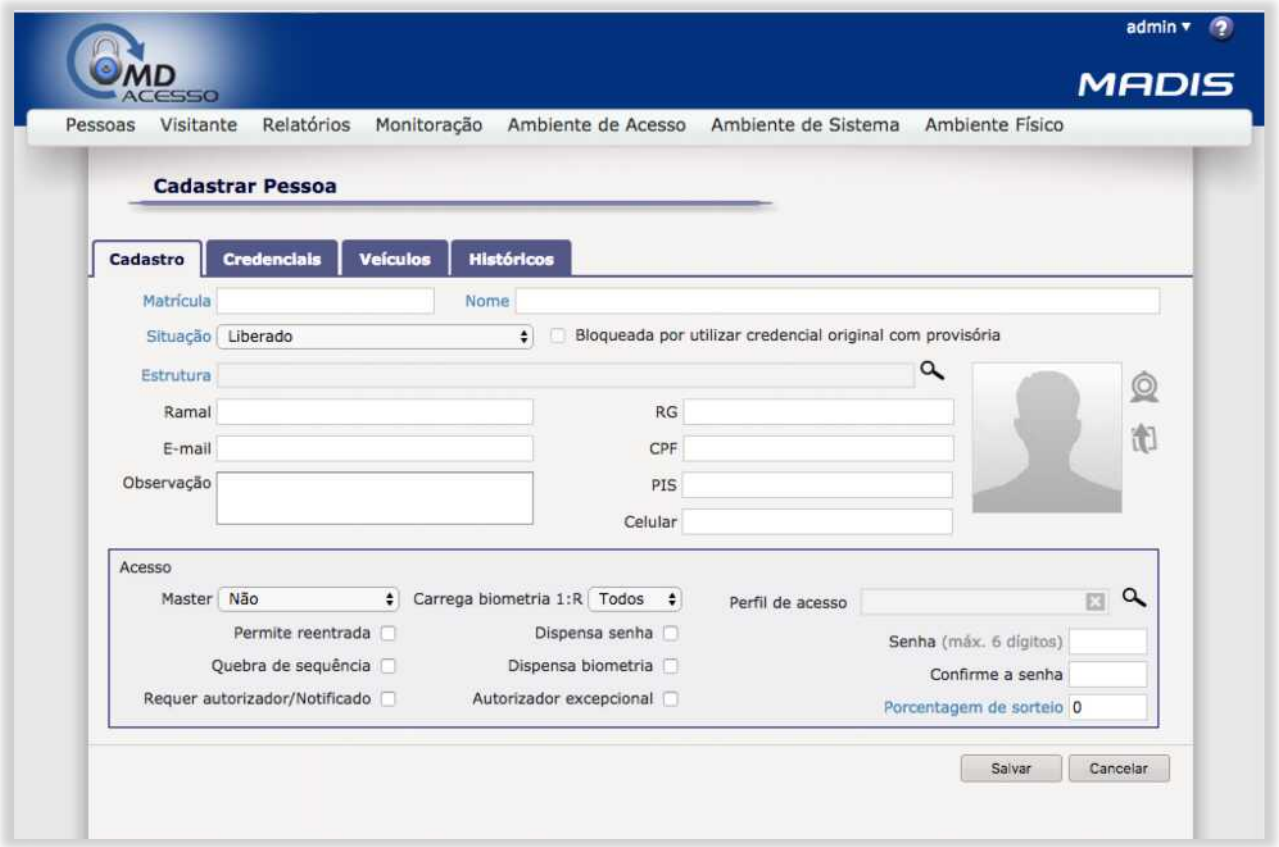
Desenvolvido 100% web possui telas auto explicativas

- AUTOMATIZAÇÃO
- SEGURANÇA



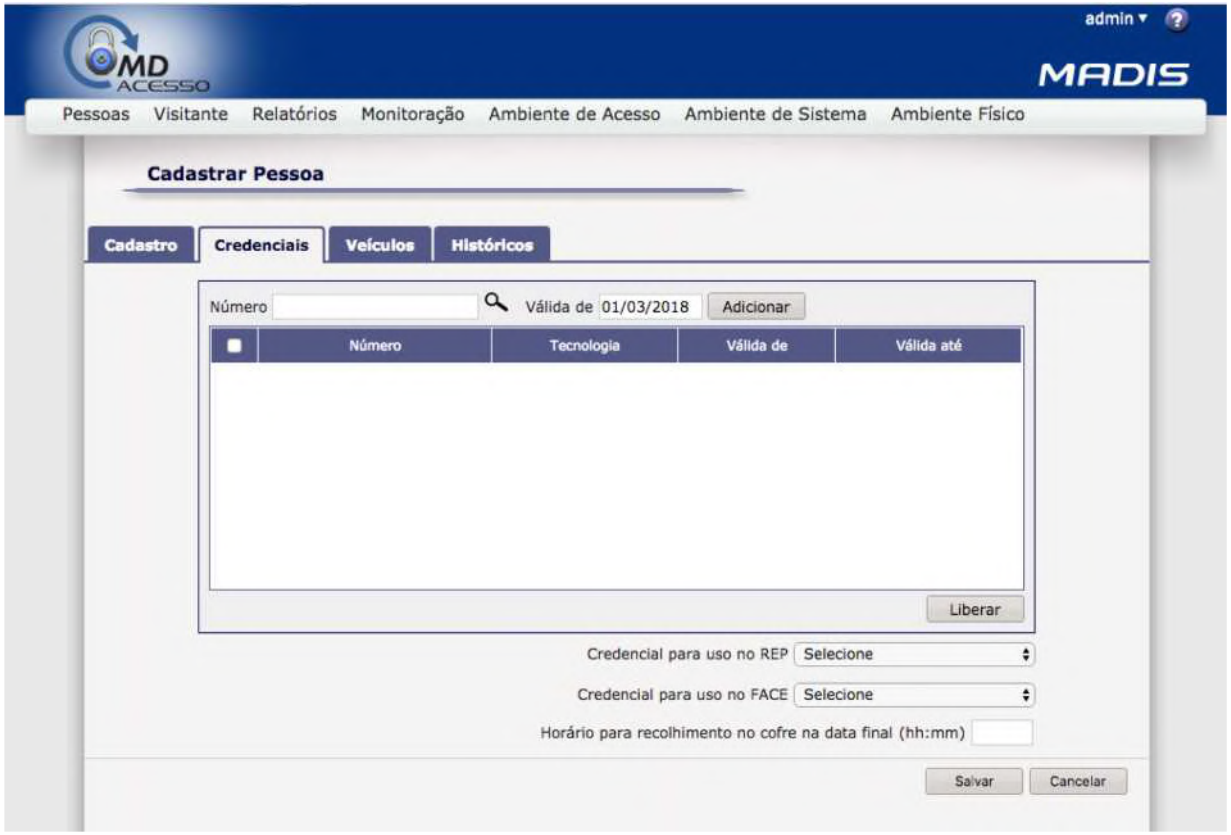
- INTEGRAÇÃO
- CONTROLE

Cadastro rápido de pessoas



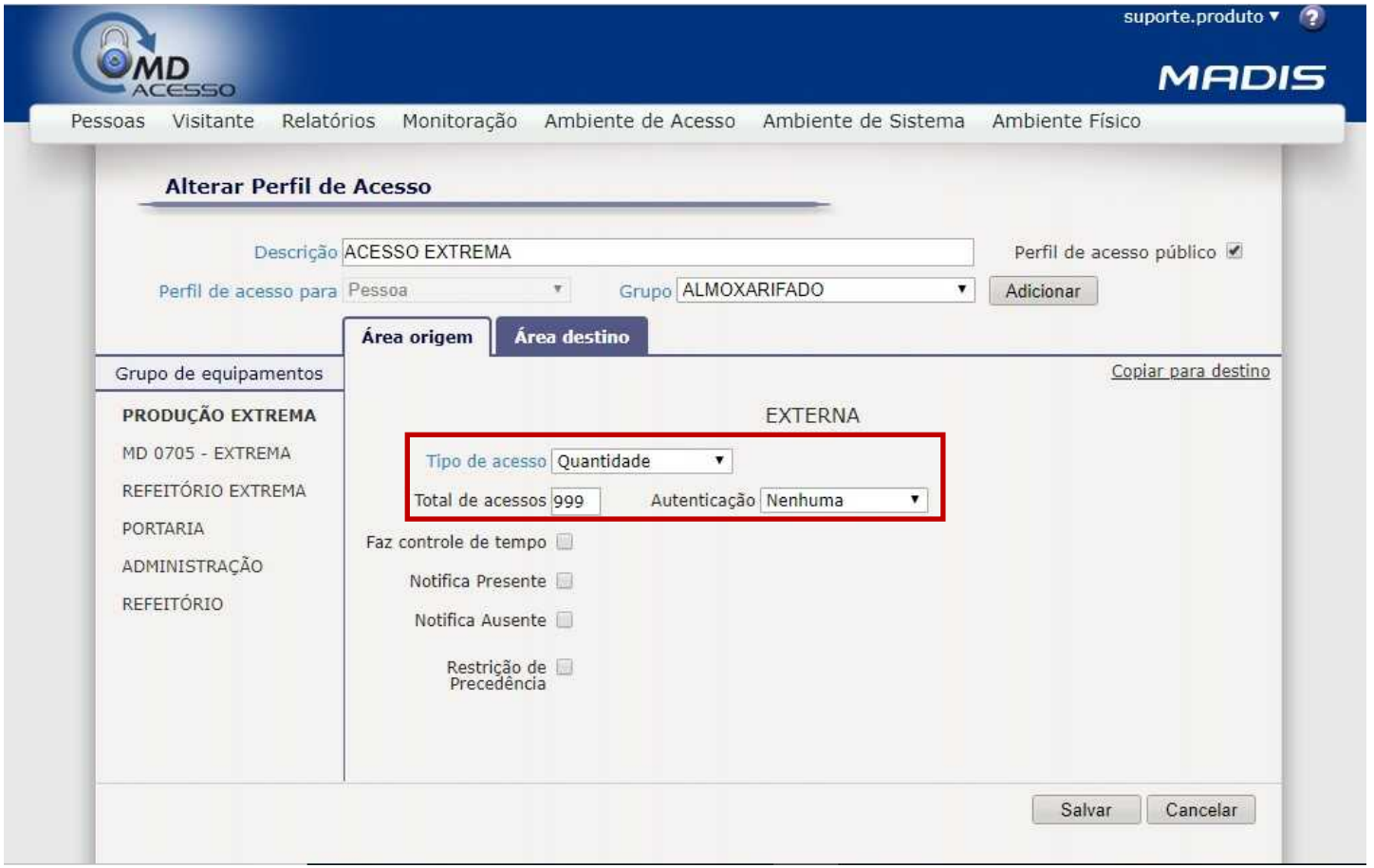
- Permite Reentrada - Com esta opção bloqueia uma nova entrada caso não tenha uma saída;
- Quebra de Sequencia – Só permite que o funcionário acesse um local se houver seguido a sequência pré estabelecida;
- Porcentagem de sorteio para a pessoa ser revistado;
- Requer autorizador/notificador: Essa opção permite associar as pessoas que serão notificadas por e-mail, SMS ou ambas maneiras na ocorrência de uma ausência ou da presença conforme parametrizado;
- Autorizador excepcional – Marcando esta opção este funcionário poderá autorizar acesso a outros em áreas e horários que não tenham permissão;
- Permite a configuração para autenticação por biometria, senha ou crachá.

Cadastro de credenciais por um determinado período



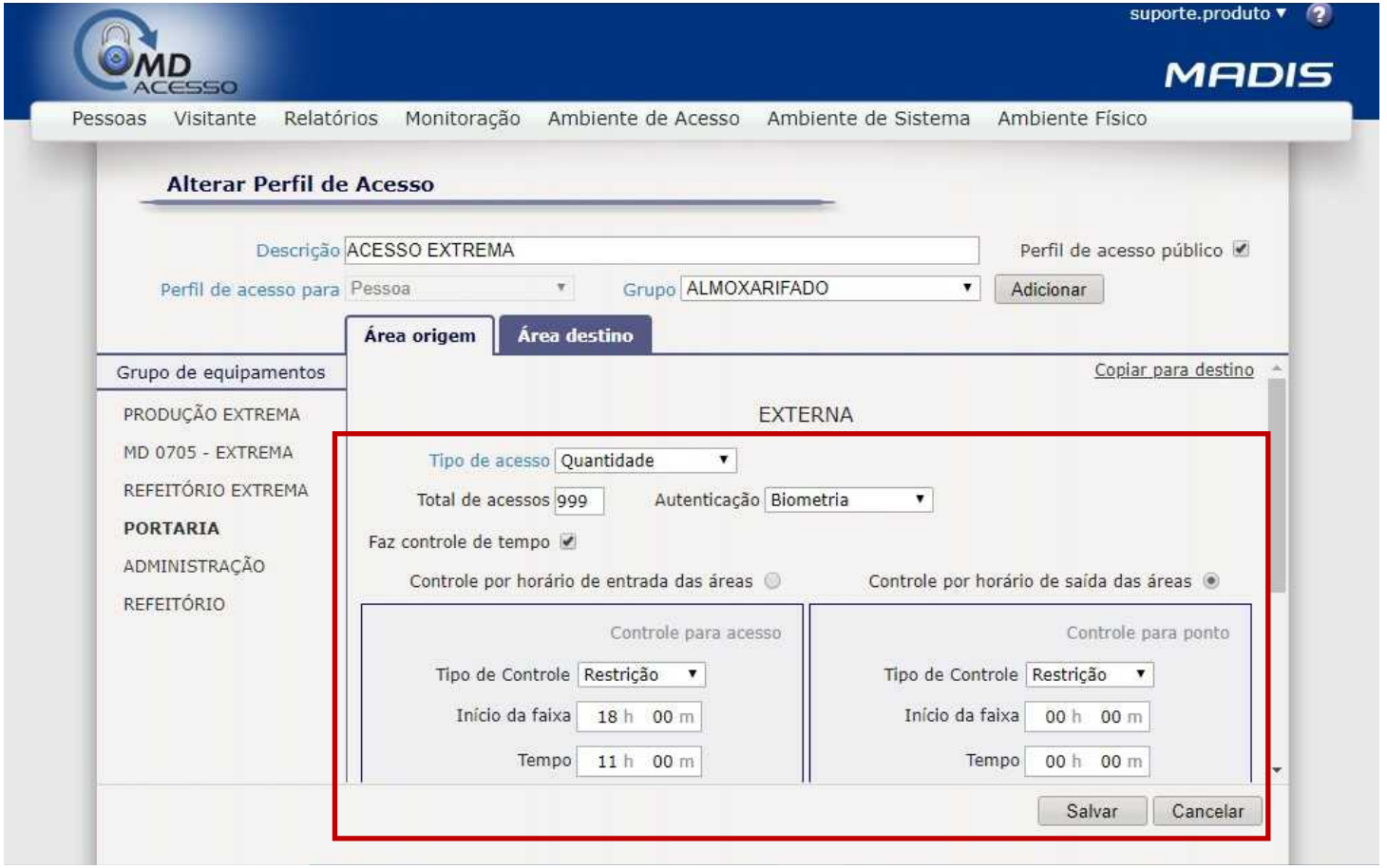
- Possibilidade de ter mais de uma credencial ativa;
- Cadastro de credenciais por período de validade;
- Horário de recolhimento no cofre para prestadores de serviço;
- São exibidas todas as credenciais associadas a este cadastro de pessoa.

Definição do perfil de acesso dos funcionários e terceiros



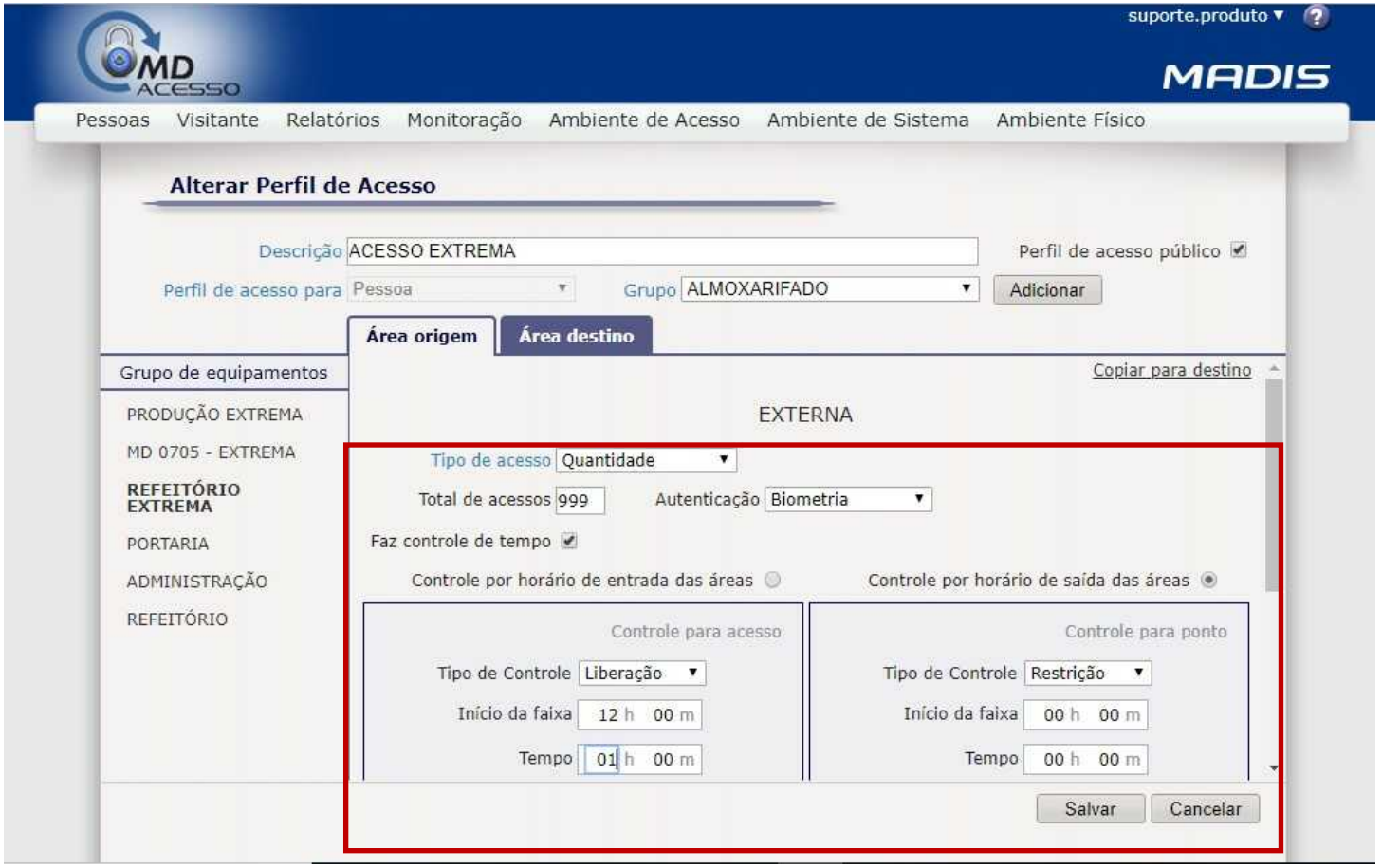
- Permite o Cadastro para uma área de destino por quantidade, turno ou jornada.

Controle de Interjornada / Intrajornada



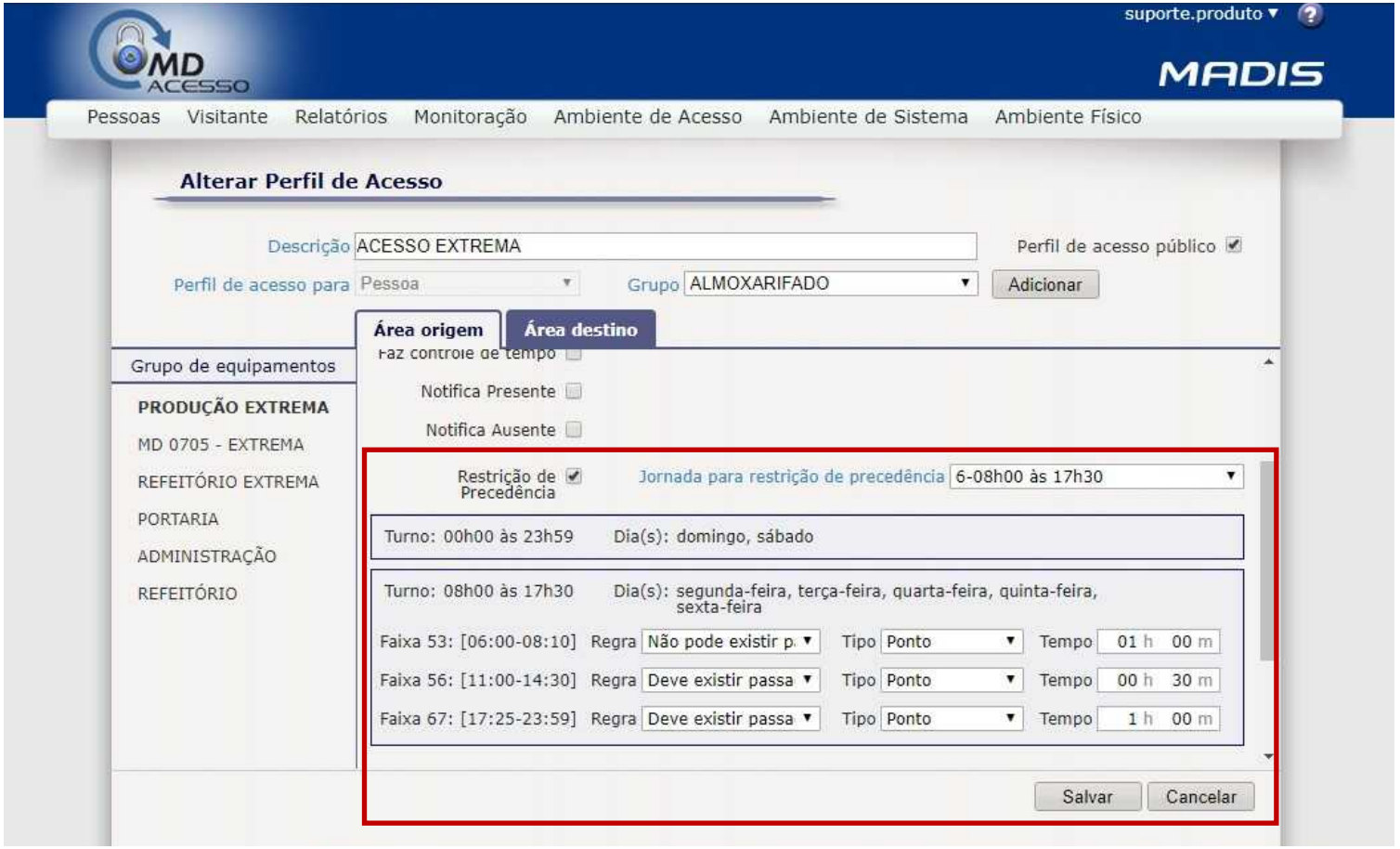
- **Faz Controle de Tempo:** Permite o controle de restrição de horário. (*EX: Interjornada/intrajornada)*

Controle de Tempo de Liberação de Acesso



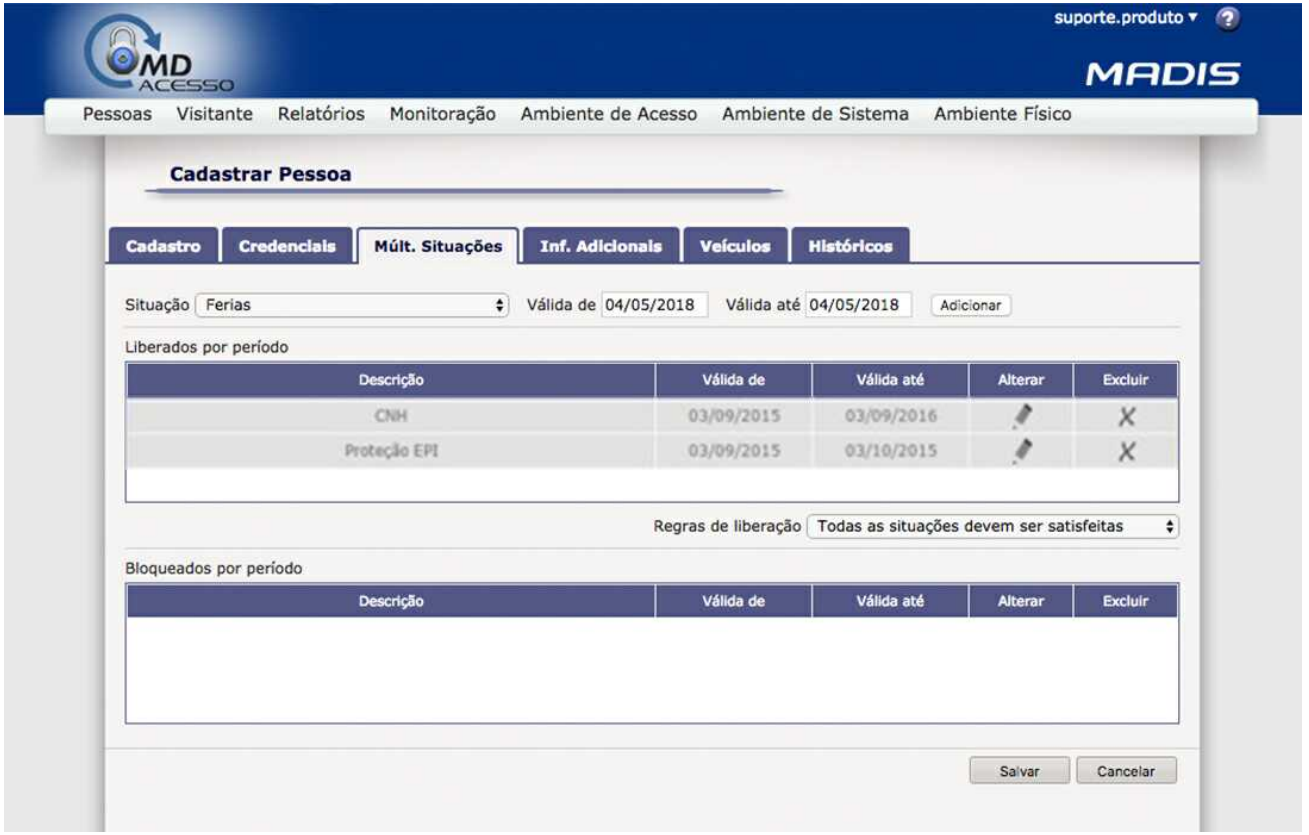
- Permite o controle de liberação de horário. EX: Após determinado horário o funcionário tem acesso livre a um local durante um intervalo de tempo.

Controle de Registro de Ponto



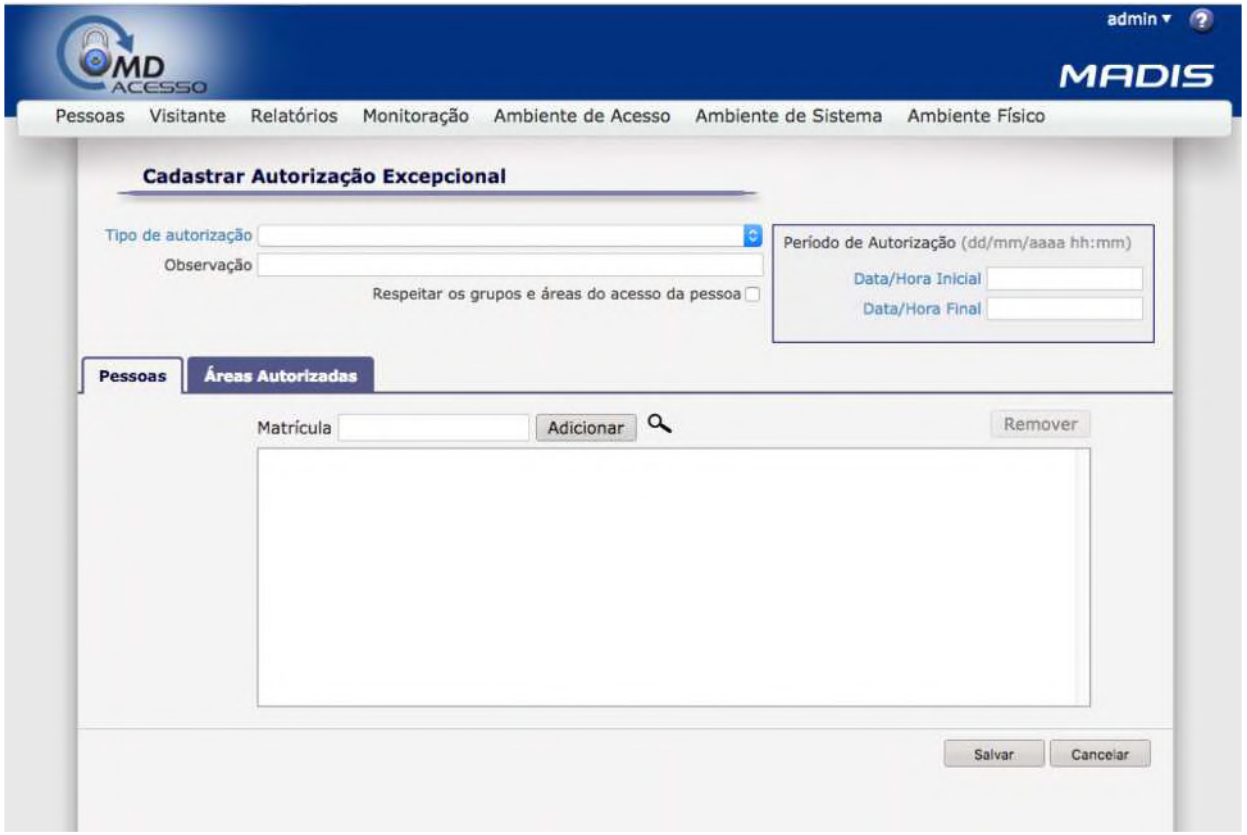
- **Restrição de Precedência:** Impede a passagem do funcionário em um determinado local em caso de esquecimento da marcação de ponto, por exemplo.

Cadastro de múltiplas situações



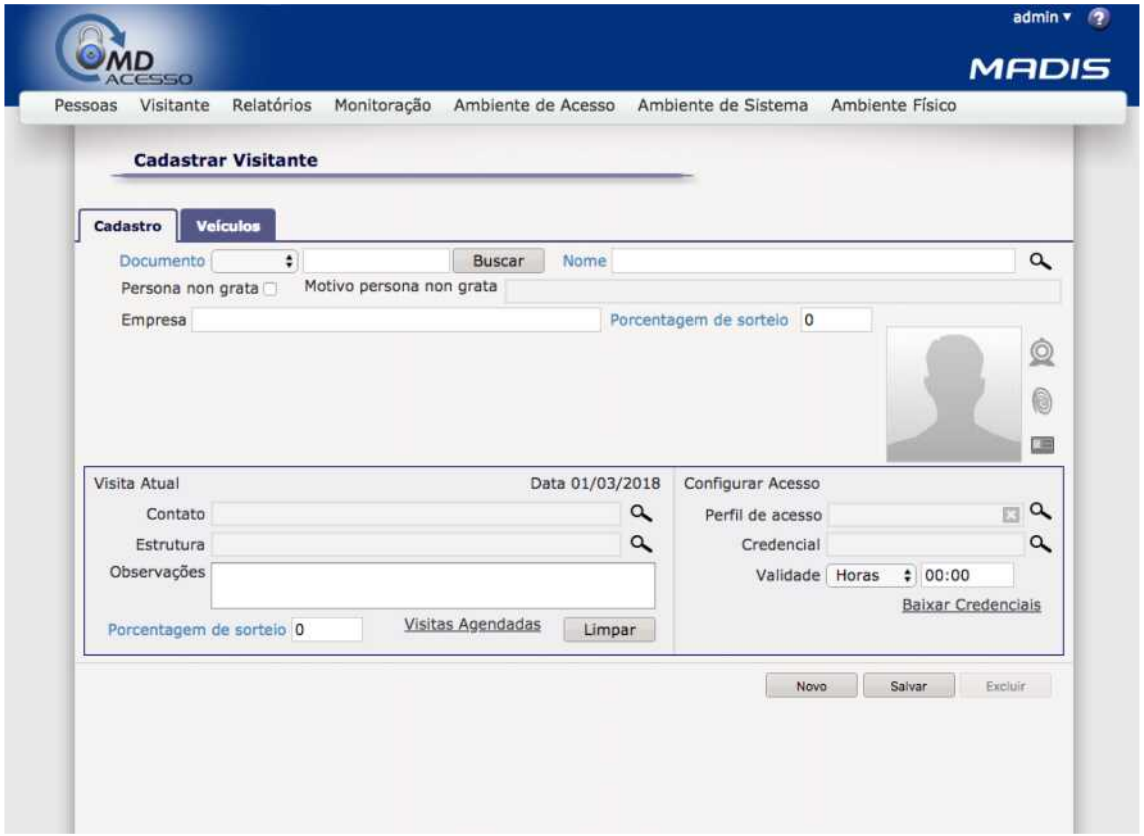
- Funcionalidade que permite colocar mais de uma situação por funcionários ou terceiros.
- Controle de EPI´s, ou seja, exames que são necessários para que o funcionário possa entrar na empresa.
- Bloqueio de acesso do funcionário ou terceiro com documentação vencida.

Autorização Excepcional



- Utilizado para o gestor liberar acesso em dias e/ou horários que os funcionários não tenham permissão;
- Permite que esta configuração seja diferente da original, ou seja, permitindo acessos a áreas que são restritas durante o período desta autorização;
- Os logs de autorização ficam no sistema para uma possível auditoria.

Cadastro de visitantes



- Cadastro simples e rápido;
- Possibilidade de salvar fotos, biometrias e documentos;
- Permite configurar o perfil liberando acesso específicos por visitante;
- Porcentagem de sorteio do visitante ou da visita. (*EX: Vistoria para entrada com notebook.)*

Relatório detalhado de acesso de visitantes

MADIS

Relatório de Visitas

MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA

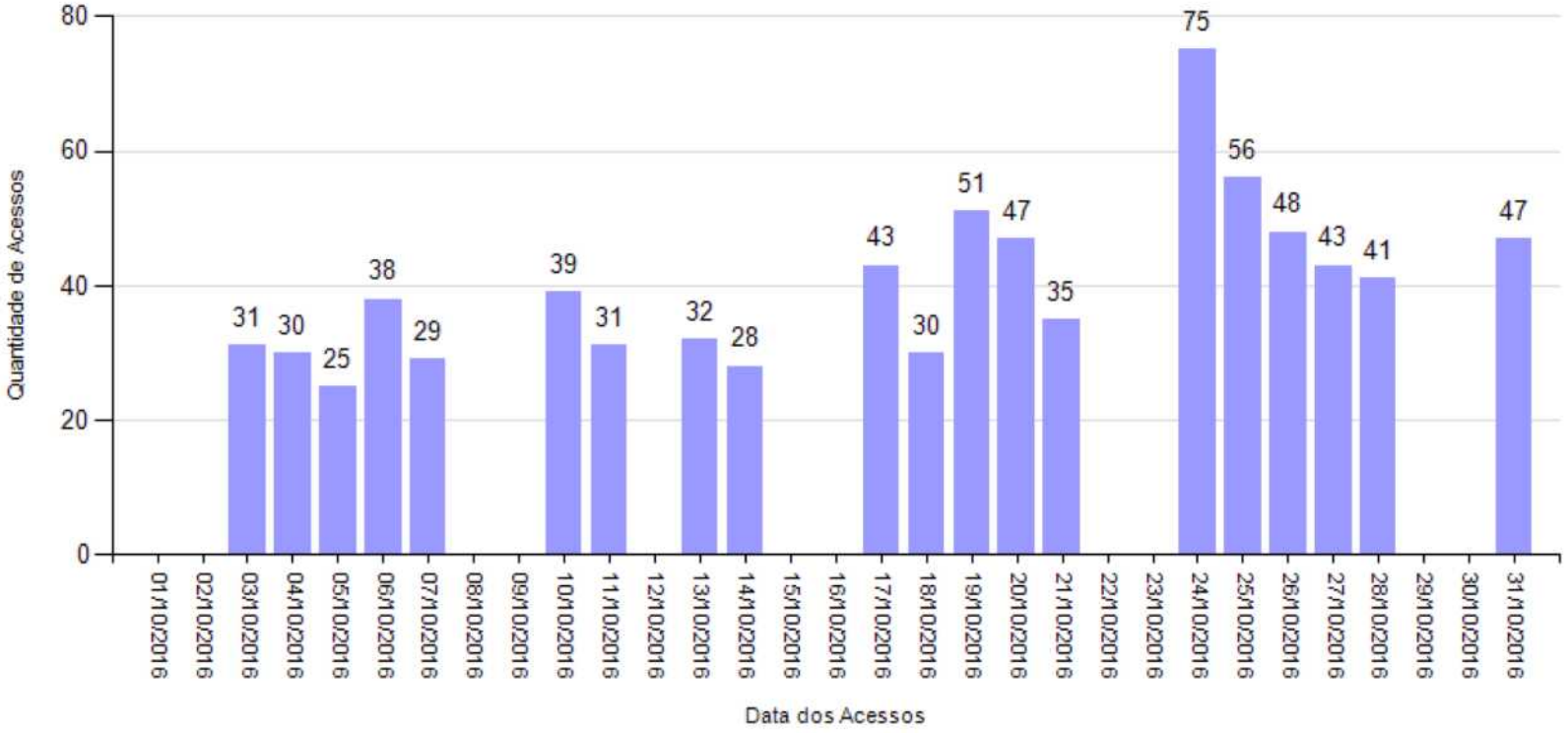
Data: 05/03/2018

Visitante	Documento	Empresa	Contato	Estrutura Organizacional	Data/Hora da Entrada	Data/Hora da Saída
Alan Erike Liana	344204558	Empresa A	Ariane	MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA	21/02/2018 13:37:53	21/02/2018 16:12:27
Alexandre Americo	192291075	Empresa B	Simone	MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA	16/02/2018 09:49:03	16/02/2018 11:44:43
Alexandre de Sousa	280732235	Empresa C	Erik	MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA	19/02/2018 12:35:01	19/02/2018 12:49:01
Aline Aparecida Fernandes	447056943	Empresa D	José	MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA	19/02/2018 14:40:53	19/02/2018 14:45:40
Amauri Marcos Mendonça	208378133	Empresa F	Bruna	MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA	06/02/2018 08:43:24	06/02/2018 09:03:01
Amilton Jorge Rodrigues	178362396	Empresa G	Ana Paula	MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA	14/02/2018 09:40:54	14/02/2018 10:33:18
Amilton Jorge Rodrigues	178362396	Empresa H	Marcos	MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA	15/02/2018 07:42:54	15/02/2018 13:05:50
Amilton Jorge Rodrigues	178362396	Empresa I	Marcos	MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA	15/02/2018 13:06:09	15/02/2018 16:16:33

Formatos disponíveis:



Gráfico de total de acesso de visitantes



Formatos disponíveis:

Relatório detalhado tempo de permanência em área

MADIS

Relatório de Tempo de Permane na Área

MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA

Data: 05/03/2018

Credencial	Nome	Área	Data/Hora Entrada	Data/Hora Saída	Permanência
0001	Elisangela Lins	ÁREA INTERNA	21/02/2018 13:37:53	21/02/2018 14:37:53	01:00:00
0002	Roberta Alves	ÁREA INTERNA	16/02/2018 09:49:03	16/02/2018 10:30:00	00:41:00
0003	Marcio Oliveira	ÁREA INTERNA	19/02/2018 12:35:00	19/02/2018 14:35:10	02:00:00

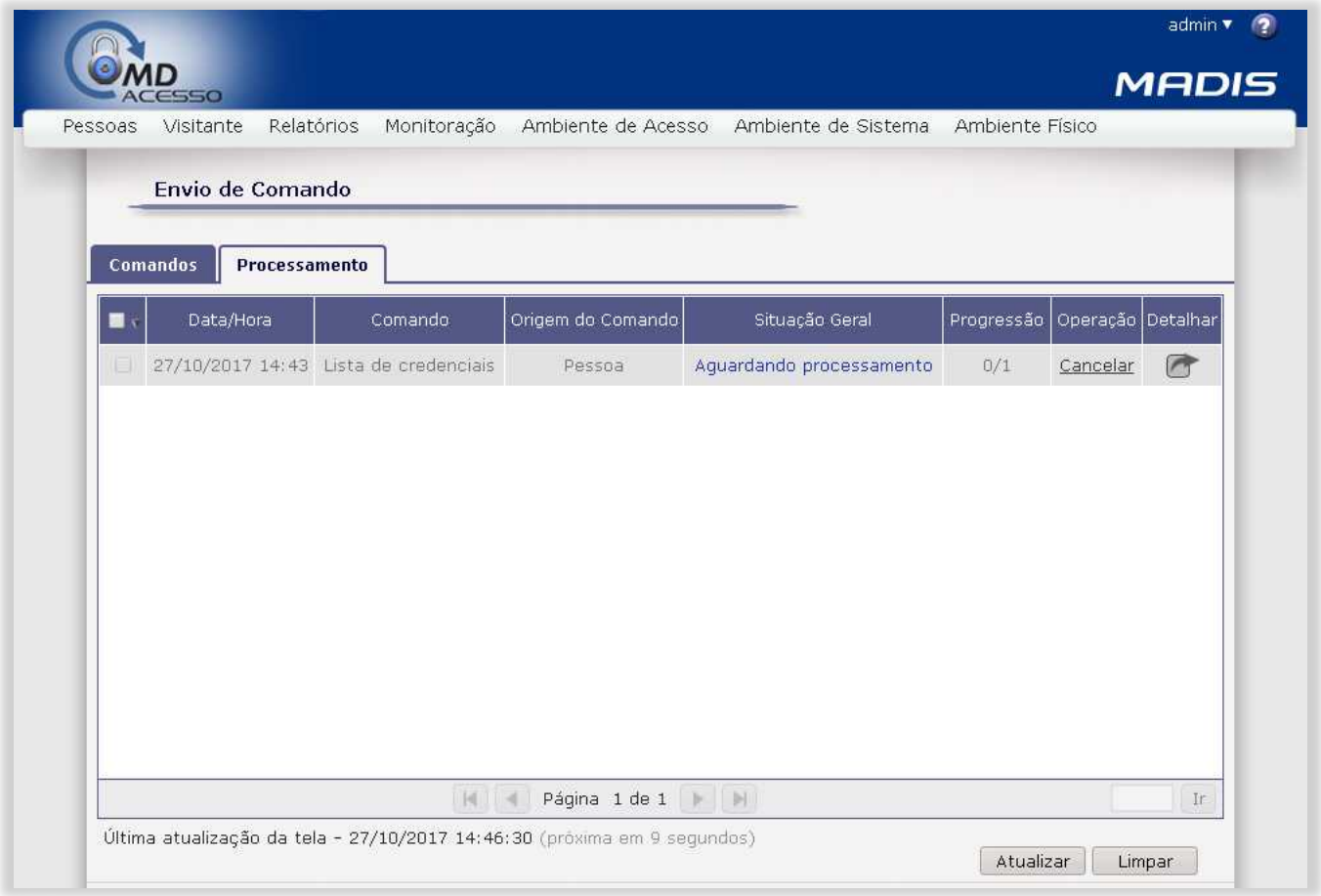
Área	Total de Permanência
ÁREA EXTERNA	00:00:00
ÁREA INTERNA	03:41:00

Formatos disponíveis:



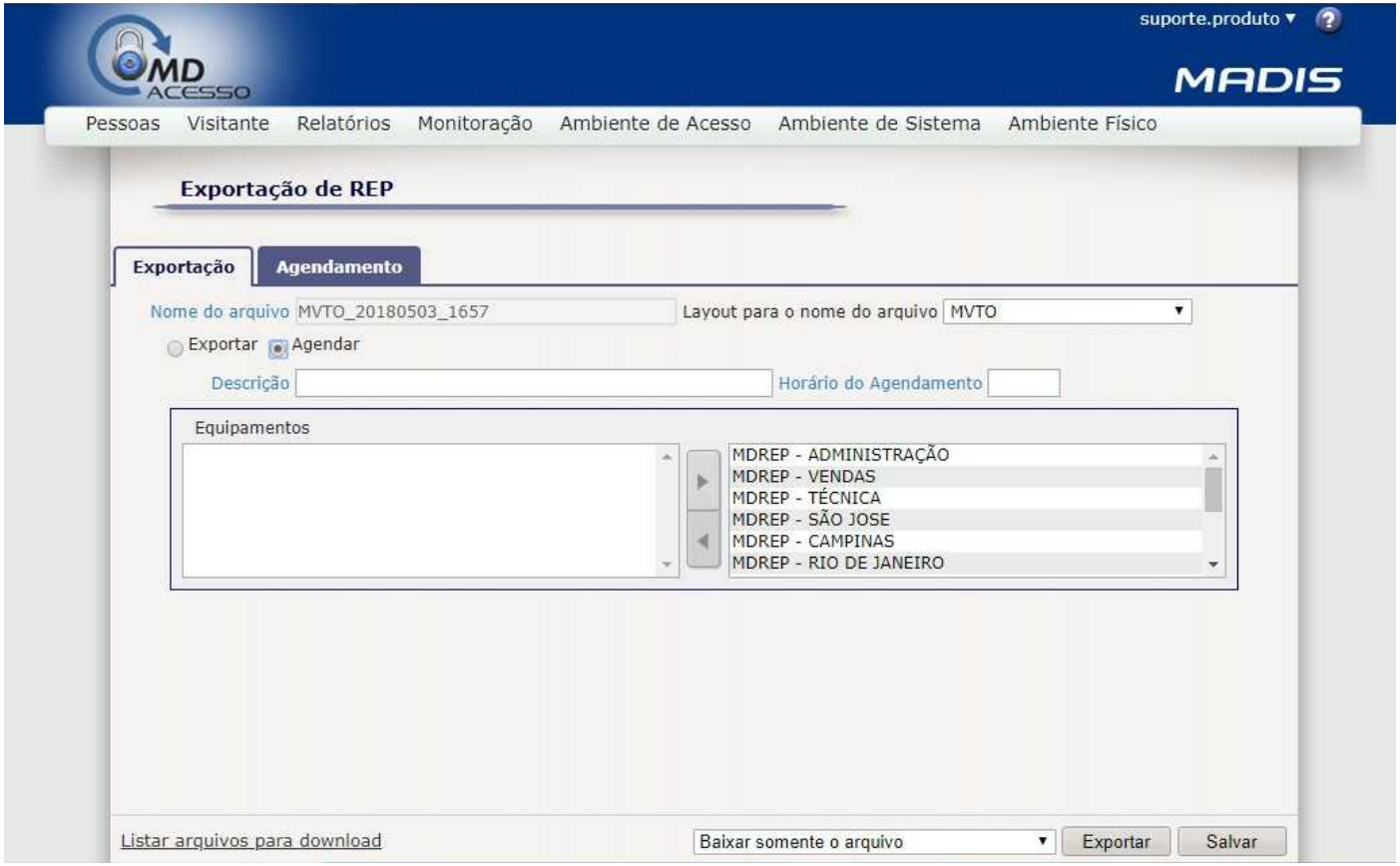
Sincronismo de dados

- Possibilita o envio automático de dados e digitais para os equipamentos conforme o perfil de acesso sem precisar de intervenção do usuário



Exportação Automática

- Exporta de forma automática os registros de ponto ou acesso para uma pasta ou FTP, podendo ser parametrizado o nome e o layout do arquivo.



Integração e compatibilidade



SERVIÇOS

- Locação de soſtware e equipamentos;
- Suporte técnico remoto e presencial;
- Atendimento personalizado em todo território nacional;
- Contrato de manutenção de hardware e soſtware;
- Controle de acesso e cronometragem de eventos.



NOSSOS PRINCIPAIS CLIENTES



ATENDIMENTO

MATRIZ

São Paulo (SP) (11) 3026-3000

FILIAIS

Belo Horizonte-MG (31) 3261.8292

Campinas-SP (19) 3232.9155

Recife-PE (81) 3326.2143

Rio de Janeiro-RJ (21) 2224.1062

Salvador-BA (71) 3354.6350

Santos-SP (13) 3222.4266

São José dos Campos-SP (12) 3931.5582

CONCESSIONÁRIAS

Du Ponto - SP - (16) 3019-4131

Marca Ponto - RJ - (21) 2603-4308

Controllan - ES - (27) 3052-4258

Grupo Automotivo - MG -(35) 3421-3586

Porto Store - PR - (43) 3033-3030

Work System - PR - (41) 3028-9191

Conquiste - RS - (51) 3205-5600

4Pontos Soluções - DF - (61) 3877-1803

Pontec - MT - (65) 3686-2225

FVB Consultoria - MS - (67) 3041-2081

Ponto Digital - PB - (83) 3233-7811

LD Soluções - CE - (85) 3393-4928

Suporte Info - AM - (92) 3347-3392



0800 888 2222

www.madis.com.br
centraldevendas@madis.com.br

Matriz: Av. Diogenes Ribeiro de Lima, 2346
Alto de Pinheiros - São Paulo - SP
CEP: 05458-001

RE: Cotação - Controle de Acesso

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Sex, 18/02/2022 11:07
Para: Suporte Info Online <sio@suporteinfoonline.com.br>

Prezado Fornecedor
SUPORTE INFO ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM TI

Bom dia.

Em atenção à sua mensagem eletrônica encaminhada no dia 16 de fevereiro de 2022, informamos que foi iniciado o processo de contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM.

Sendo assim, pedimos proposta comercial de preços, considerando as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como: Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; marca e modelo dos produtos ofertados; prazo de garantia; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

De: Suporte Info Online <sio@suporteinfoonline.com.br>
Enviado: quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 09:48
Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Assunto: Cotação - Controle de Acesso

Bom Dia **@Felipe**.

Nossa Matriz de São Paulo (Empresa MADIS), nos informou que você entrou em contato, solicitando informações sobre Controle de Acesso.

Em Manaus somos autorizada da MADIS, e com isso gostaríamos de entender qual sua necessidade.

Tentamos contato pelo telefone (92) 3655-0748 mais sempre dava em outro setor.

Favor nos dá um retorno que estaremos aqui a disposição.

Att,



E-mail do SCOMS: Pedido de Proposta (SUPORTE INFO) (0771314) SEI 2021.008022 / pg. 130

[PGJ/AM] Reiteração: Sistema de controle de acesso de visitantes

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Sex, 18/02/2022 12:52

Cco: augusto@i9solu.com <augusto@i9solu.com>; licitacao@arcade.com.br <licitacao@arcade.com.br>; diretoria@c2hsolutions.com.br <diretoria@c2hsolutions.com.br>; control-t@control-t.com.br <control-t@control-t.com.br>; contato@dupontorel.com.br <contato@dupontorel.com.br>; gilvan.nobrega@gettec.com.br <gilvan.nobrega@gettec.com.br>; comercial@vsautomacao.net.br <comercial@vsautomacao.net.br>; endotec@endotec.com.br <endotec@endotec.com.br>; contato@invenzi.com <contato@invenzi.com>; comercial@mcu.com.br <comercial@mcu.com.br>; centraldevendas@madis.com.br <centraldevendas@madis.com.br>; suporte@procel.eng.br <suporte@procel.eng.br>; patrick@rbressan.com.br <patrick@rbressan.com.br>; romep@romep.com.br <romep@romep.com.br>; bruno@voux.com.br <bruno@voux.com.br>; vendas@syscamp.com.br <vendas@syscamp.com.br>; financeiro@unicontrols.com.br <financeiro@unicontrols.com.br>

Prezada Empresa Fornecedora,

Reiteramos pedido de proposta comercial para a contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.
Ressaltamos que o primeiro contato foi realizado no dia 09/01/2022, sem retorno.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

RES: [PGJ/AM] Reiteração: Sistema de controle de acesso de visitantes

mara@endotec.com.br <mara@endotec.com.br>

Sex, 18/02/2022 13:45

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Boa tarde, atendemos somente Curitiba e região metropolitana .

De: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Enviada em: sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022 13:52
Assunto: [PGJ/AM] Reiteração: Sistema de controle de acesso de visitantes

Prezada Empresa Fornecedora,

Reiteramos pedido de proposta comercial para a contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Ressaltamos que o primeiro contato foi realizado no dia 09/01/2022, sem retorno.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

E-mail da empresa ENDOTEC: Declino (0772531) SEI 2021.008022 / pg. 133

Não é possível entregar: [PGJ/AM] Sistema de controle de acesso de visitantes (reiteração)

Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpeam.onmicrosoft.com>
Qui, 24/02/2022 09:12
Para: gilvan.nobrega@gettec.com.br <gilvan.nobrega@gettec.com.br>

Office 365

Não foi possível entregar a sua mensagem para gilvan.nobrega@gettec.com.br.

gilvan.nobrega não foi encontrado no gettec.com.br.

compras	Office 365	gilvan.nobrega
Ação Necessária		Destinatário

Endereço Para desconhecido

Como Corrigir

O endereço pode ter sido digitado incorretamente ou talvez não exista. Execute uma ou mais das seguintes ações:

- Envie a mensagem novamente seguindo estas etapas: No Outlook, abra a notificação de falha na entrega (NDR) e escolha **Enviar Novamente** na faixa de opções Relatórios. No Outlook na Web, selecione a NDR e selecione o link "**Para enviar esta mensagem novamente, clique aqui.**" Em seguida, apague e digite novamente todo o endereço do destinatário. Se aparecer uma sugestão de Lista de Preenchimento Automático, não a selecione. Depois de digitar o endereço completo, clique em **Enviar**.
- Contate o destinatário (por telefone, por exemplo) para verificar se o endereço existe e está correto.
- O destinatário pode ter definido o encaminhamento de email para um endereço incorreto. Peça a ele para confirmar se o eventual encaminhamento configurado está funcionando corretamente.
- Limpe a Lista de Preenchimento Automático de destinatários no Outlook ou no Outlook na Web seguindo os passos neste artigo: Corrigir problemas de entrega de email com o código de erro 5.1.1 no Office 365 e envie a mensagem novamente. Digite novamente todo o endereço do destinatário antes de clicar em **Enviar**.

Se o problema persistir, encaminhe esta mensagem para o seu administrador de email. Se você for o administrador de email, consulte a seção **Mais Informações para Administradores de Email** abaixo.

Estas informações foram úteis? Envie comentários à Microsoft.

Mais Informações para Administradores de Email

Código de status: 550 5.1.1

Este erro ocorre porque o remetente enviou uma mensagem para um endereço de email fora do Office 365, mas o endereço está incorreto ou não existe no domínio de destino. O erro é relatado pelo servidor de email do domínio do destinatário, mas na maioria das vezes deve ser corrigido pela pessoa que enviou a mensagem. Se as etapas na seção **Como corrigi-lo** acima não corrigirem o problema e você for o administrador de email do destinatário, tente um ou mais dos seguintes procedimentos:

O endereço de email existe e está correto - confirme se o endereço do destinatário existe, está correto e está aceitando mensagens.

Sincronize seus diretórios - se você tiver um ambiente híbrido e estiver usando a sincronização de diretório, certifique-se de que o endereço de email do destinatário esteja sincronizado corretamente no Office 365 e em seu diretório local.

Regra de encaminhamento problemática - procure por regras de encaminhamento que não estão se comportando conforme o esperado. O encaminhamento pode ser configurado por um administrador por meio de regras de fluxo de email ou configurações de endereço de encaminhamento de caixa de correio, ou pelo destinatário através do recurso Regras da Caixa de Entrada.

As configurações de fluxo de emails e os registros MX não estão corretos - se as configurações de registro MX e de fluxo de emails estiverem definidas incorretamente,

Anexo - Falhas na entrega do Pedido de Proposta (GETTEC) (0774431) SEI 2021.008022 / pg. 134

podem causar este erro. Verifique as configurações de fluxo de emails do Office 365 para garantir que o seu domínio e os conectores de fluxo de emails estão configurados corretamente. Além disso, fale com o seu registrador de domínios para verificar se os registros MX do seu domínio estão configurados corretamente.

Para saber mais e outras dicas para a correção desse problema, veja Corrigir problemas de entrega de email para o código de erro 550 5.1.1 no Office 365.

Detalhes da Mensagem Original

Data de Criação:	24/02/2022 13:11:38
Endereço do Remetente:	compras@mpam.mp.br
Endereço do Destinatário:	gilvan.nobrega@gettec.com.br
Assunto:	[PGJ/AM] Sistema de controle de acesso de visitantes (reiteração)

Detalhes do Erro

Erro relatado:	*550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try 550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or 550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at 550 5.1.1 https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser h9si888773qtu.11 - gsmtp*
DSN gerado por:	CP2P152MB0417.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM

Saltos de Mensagem

SALTO	HORA (UTC)	DE	PARA	COM	TE RE
1	24/02/2022 13:11:38	RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM	RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM	mapi	*
2	24/02/2022 13:11:38	RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM	CP2P152MB0417.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM	Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384)	*

Cabeçalhos da Mensagem Original


```
ARC-Seal: i=1; a=rsa-sha256; s=arcselector9901; d=microsoft.com; cv=none;

b=PlFC6GSTxgZbTLwGamm/0m8yZZ0DTWSgZkFjK5XPF/yVcU0uP9qSfQqRiiQ63jp9jJsjkSxqw+x517oHuc4Mz+13TJRfeEU52qb4JQyqOr1JJRFb97a12v2q
knnvJymQwpLK8lbHNiZDMBQRKx3TXcBfhhgytOzKzbJEnMFZlbmWhyA2s4QdazkxPYo+MAckRY+xxBs+i0IsvnJkbWlpSlRe2Q6MHl+RdugTfhsPf0cKZDHg82
BE+S463msKDnIUz9vytj2Lwjww5wo2C26HUGbaVQ4flKdzUReLlkmPtp2M+U/qXMzWq0QqaQqYcSSlsVq3oQr5U/WW523FdcigrA==
ARC-Message-Signature: i=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=microsoft.com;
 s=arcselector9901;
 h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-ChunkCount:X-MS-Exchange-
AntiSpam-MessageData-0:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-1;
 bh=UP018ocsEFgRt2n+W7t+s1vL4SQf0goIwI2irl7wSIQ=;

b=Bh0qdRrMPd60tYbEAKJEGLEj0jriPzT1Uh6lvppJ6JG+0xN10eYvOhnOmTUDAmTbvUwtlrOBVLL+Utao41boxC75R4231hLOmHW8yEA11yYQxQHew4huSS5r
YGJ6D9yj1vRigrvFhlx0QtGjA2USZSCs1aMyuKwyc1cmPvMmuLajvF4ETZXILEyABzqDW73R4JiY2FGyWoKSy2rh+X3TwYDOPmh024tZSNvFjYWlMKlQGhShlw
8n1jfzEsu9svNhPtuTUCodBBAlcZRktkOHF6tEU4S4Jfw7hDz5CYCrk3CLWVMIW7wu/EAjHgXFZKIduVr58g9819x2/ythJ6GqQw==
ARC-Authentication-Results: i=1; mx.microsoft.com 1; spf=pass
 smtp.mailfrom=mpam.mp.br; dmarc=pass action=none header.from=mpam.mp.br;
 dkim=pass header.d=mpam.mp.br; arc=none
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=mpeam.onmicrosoft.com;
 s=selector1-mpeam-onmicrosoft-com;
 h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-SenderADCheck;
 bh=UP018ocsEFgRt2n+W7t+s1vL4SQf0goIwI2irl7wSIQ=;

b=Zg7cMbh7YppRXV/yDUz1bTXTWJNo7LRSL80ZCpP0YcFcsbHopAKuS5H2qpE5cY3ar4/q7kbSxmoLUqbm/wXoKQbZJCm1y5oxzy23dS0ORMvmi4brc6PvP5IU
XPkCEyk/+nUtAB1B4pf9qgBDeSc5Gn4dkESddhGRgP4TpxqmVJfvlXdqyv/XHOhv3eGHkvopQ2MIXF7yvCUqUcmCKaiiRfh7gwltIBDHaJTU1X6FTp98YSEEJG
OYQkZG59TMZJ/nnxQxJtDwNZgkfgfJ78MSGuLhwZqLRHHt96OtAlIck/fAytSQYmc9//73XWK10lWOOS222/TtVCR1q/F68B0iow==
Received: from RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:10:5a::10) by
 CP2P152MB0417.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:101:c::16) with Microsoft
 SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
 15.20.5017.22; Thu, 24 Feb 2022 13:11:38 +0000
Received: from RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
 ([fe80::e0a2:78b8:a3b8:2f87]) by RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
 ([fe80::e0a2:78b8:a3b8:2f87%8]) with mapi id 15.20.5017.024; Thu, 24 Feb 2022
 13:11:38 +0000
From: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Subject: =?iso-8859-1?Q?[PGJ/AM]_Sistema_de_controle_de_acesso_de_visitantes_(reit?=
 =?iso-8859-1?Q?era=E7=E3o)?=
Thread-Topic: =?iso-8859-1?Q?[PGJ/AM]_Sistema_de_controle_de_acesso_de_visitantes_(reit?=
 =?iso-8859-1?Q?era=E7=E3o)?=
Thread-Index: AQHYKX2F3YywQptA3U+U69SXZpHxmQ==
Date: Thu, 24 Feb 2022 13:11:38 +0000
Message-ID: <RO2P152MB476353A32BDD8F135601F168973D9@RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM>
Accept-Language: pt-BR, en-US
Content-Language: pt-BR
X-MS-Has-Attach: yes
X-MS-TNEF-Correlator:
suggested_attachment_session_id: 65264cb8-229a-6148-da2c-ac955b833e10
authentication-results: dkim=none (message not signed)
```


Anexo - Falhas na entrega do Pedido de Proposta (GETTEC) (0774431) SEI 2021.008022 / pg. 135

```
 header.d=none;dmarc=none action=none header.from=mpam.mp.br;
x-ms-publictraffictype: Email
x-ms-office365-filtering-correlation-id: b85cc446-b202-43fa-c06e-08d9f7973127
x-ms-traffictypediagnostic: CP2P152MB0417:EE_
x-microsoft-antispam-prvs: <CP2P152MB04179C1C77F17BE60FF584F5973D9@CP2P152MB0417.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM>
x-ms-exchange-senderadcheck: 1
x-ms-exchange-antispam-relay: 0
x-microsoft-antispam: BCL:0;
x-microsoft-antispam-message-info:
ZUcglOaicQ2FOl3MGFeKt0eBuc8fq5S+SJn2ZQeputcdMkAFZiH4Y296QOQAnYCbLCXDRObfZg9XfcTQQZ1Frp4pTjg5zffvquk6Mh9/e6xdBwEBzMPACsZfbF
cvG4/bDghuZzeQ/DVwesCcyaZyGKgpvg5yz9p4ETgoJhyjY2jV+/4jixNFdg6EgZ4dQK5VVJIe1QJRfoQ1PjvO5DUX65VAMaRdqtaX+S2NhUB2p/xZVbRTdh6Q
k5of4iQuQ5xEcg5sLY2kafC9fvFHvS+9VwMR+lgcnCDaQyxX0/+IXN3OHpxyS4JbZejMEUh3zXDkv2DdljqUiqYUOx243QUD2ityYuPF9WQi85HBnOcDwpJheX
R3Rn2xeRBUfvj8QZKOyXROLpPU0o0lNwLMMfGosxC4lc5MS6EwmCd37PnfrlBtcMzRL6NBmW1avNaKZ9OSf6z3MtfS3NYilzHqGNRUtfpnTIbj4fKGfoT3jqWv
DTeAndRLNh8OPhDljj62Xz5NE3fpgMTfgCgwMquEQPWsV4hS7fW40WD7X1uLJeAtXlEiN0j2OsDn52wqeii2YDkTGpesodUMClFFUKWAMkswxCnaggjyt/xNYl
lcVGeJ6hngdCPYWBbRcdXoa79qTXBggZkyz7JFAtwXnKDmEewFaKcmOFj5aiCHJBGnZgc+qx46YLLZjRYWf/uTKjSrtBzbaNMcU54YNkhbRYWtAh4M7mNmKaqq
oCcXi8CmQQjpsi+w8XfVL/kyA/s0Zuq8mNp3
x-forefront-antispam-report:
CIP:255.255.255.255;CTRY:;LANG:pt;SCL:1;SRV:;IPV:NLI;SFV:NSPM;H:RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM;PTR:;CAT:NONE;SFS:
(13230001)(4636009)(366004)(136003)(376002)(346002)(39840400004)(396003)(26005)(186003)(38070700005)(2906002)(71200400001)
(109986005)(83380400001)(66574015)(99936003)(38100700002)(7416002)(224303003)(122000001)(55016003)(66446008)(64756008)
(66476007)(8936002)(316002)(86362001)(7696005)(40140700001)(5660300002)(76116006)(66556008)(9686003)(66946007)
(19627405001)(6506007)(52536014)(33656002)(91956017)(508600001);DIR:OUT;SFP:1102;
x-ms-exchange-antispam-messagedata-chunkcount: 1
x-ms-exchange-antispam-messagedata-0: =?iso-8859-1?Q?omoAvxcweYF7z5o/bWWsD19aXcos9wFWgv2oHdlLS6D6Zk5bPCTFLNphnI?=
 =?iso-8859-1?Q?/q+vWJiOANQrvykAO4Tj74dxA0HILv3eyZ8TLNW21mZ18MJYTKaUhoB920?=
 =?iso-8859-1?Q?LQS4W6viiriLeY4Eobcwlj8o7f45jq+KyczeXz1qeTWwketOPthlqqPeI8?=
 =?iso-8859-1?Q?rkFC2bErUJmihqbb1xvlqd8B6SSrYbzkt13tluHai7IYYpirLu7+8SrbM/?=
 =?iso-8859-1?Q?U5+V17+yeWXUTCDdVrNHmCDWHLhSBu08Ebd2eG/KYkC9ryHVZl6CzbRu9s?=
 =?iso-8859-1?Q?QhXtqZSwrKjWOzv0RjhYCHkQ0PHxCvUINuuc4nyPNEy2kw9p1/Umf8c4SJ?=
 =?iso-8859-1?Q?4c/ktsltJ6Vcs7Lbx+D/KZ58fubzzivCigw2TcFrImImvVToN8wh/HxFie?=
 =?iso-8859-1?Q?kpmSSY1Hq3Nh1QOa28BFPzxBeQ7ysq33IZpcIImaajGiCFLucaPcWa5uKm?=
 =?iso-8859-1?Q?sljlPNgFT+u0py5r/W5jLEB636FHF1hcz4Z9nx/iGimB3INik4d70HjfU6?=
 =?iso-8859-1?Q?b1QuNKZA2zO3hUvJ8EzsG6v7Ing6IUfCAEoAsEcHQ6FmXCAnGWTM3G2Hr0?=
 =?iso-8859-1?Q?n4/t6Te+cW2ewotNnbUBTX1aQC3UJ0PdOiEWa6+t9XMwFoEYnquWQp8w8u?=
 =?iso-8859-1?Q?t0YZBPB3vmTHiXNqYviwmtg2N9FuwDaG8gWFcAa0+x0iWDOBat4PeAMmIs?=
 =?iso-8859-1?Q?Eb7XzMI+zHF55JPc7KjcO7fcIw9wc5dEyZYoegH+IBlaZpe4/Q3Tz+d9lq?=
 =?iso-8859-1?Q?HGyCGX2k62wbDOQeZ7h13bKYzkSoP5SYkM67qXabV9gpH3gXyff5QV06KR?=
 =?iso-8859-1?Q?SvLMC+/rZ0EHexQowq57DIhQrnmdnuheQBPp0SgLuglLd3kNrExM14SWbg?=
 =?iso-8859-1?Q?UgiACZUBTwf5usQTt1LI36Xen40QI3sEt6YtEYapt2FFtpODAWbBCr4WPC?=
 =?iso-8859-1?Q?/ejXGVWshty2bMpkKSBeu+6Khw2q9xfUpgWtVWV+p7Q1XD02UvY1HrS1yZ?=
 =?iso-8859-1?Q?bFrtMxwtNjT1FCKkuTJPKiggUYP1k5I9ZSiWWv1c2XaUfrYZT/WiekuKsC?=
 =?iso-8859-1?Q?Eo8fPUHtiqSOjVp77GXlB9XGj1SRxojHGJlBg2RoLjO/Hf3n+mZFKFuQSf?=
 =?iso-8859-1?Q?gUYqTnPCQQe918+nMvVRlmDpGTS6X6Cqtn90Ok93OthY3C04xtHnEZX78n?=
 =?iso-8859-1?Q?cXwH1TOn+++7PUjTmnJUnQ3PaUck4UazbPtesXynKJvPTcMC6oE4mTc2oA?=
 =?iso-8859-1?Q?h0OY2je8EcgPY56UhKstedFE3oBkxOTMk1h8kzmt+TcCbmfGMoqOmizlXU?=
 =?iso-8859-1?Q?5qS7lJJFyBsjx2Nxx6frNhlTNarDlf1OX9DcYAzKs/y6+2I+BQ/mECpOLQ?=
 =?iso-8859-1?Q?8KIQ4QL00xs9c8iFt4w+/YKKgvo5o6lxBS5Eo57p9d1ENcEsclLzMiemog?=
 =?iso-8859-1?Q?GWZ0C0bOCSiy8DwcuX6qzgcbANw464mh9HnkXuD1O4BDwf6wEQ9kuxOoR9?=
 =?iso-8859-1?Q?Tr7IUNliXP7Ip+YDDMLGlyFMs/pA01aH0zweDnzEYrwkYCWUNtQeWddgmq?=
 =?iso-8859-1?Q?OKGVS86hkoTepKBXxX/tAX6zjPT2dbuTG5K/xA5QQ51KdvlUKUZBaZIR11?=
 =?iso-8859-1?Q?jbQpdSLNltX8waRyR7uGk2q9PNNlhIc8UP/xpYq+Si3EKJRq+6ecwmzasS?=
 =?iso-8859-1?Q?97VK62t6p4tz7/LdICc=3D?=
Content-Type: multipart/mixed;
        boundary="_004_RO2P152MB476353A32BDD8F135601F168973D9RO2P152MB4763LAMP_"
MIME-Version: 1.0
X-OriginatorOrg: mpam.mp.br
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Internal
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource: RO2P152MB4763.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: b85cc446-b202-43fa-c06e-08d9f7973127
X-MS-Exchange-CrossTenant-originalarrivaltime: 24 Feb 2022 13:11:38.5822
 (UTC)
X-MS-Exchange-CrossTenant-fromentityheader: Hosted
X-MS-Exchange-CrossTenant-id: 84a9248e-396f-44df-84a9-4379e11007ab
X-MS-Exchange-CrossTenant-mailboxtype: HOSTED
X-MS-Exchange-CrossTenant-userprincipalname:
3e51xSsToeSvX9a3SjP+b51wO3nPPyX3WHDW0lhRsozFPvYMYwiqyFf4sNEkEoAwDFR9zaXihVtlr+HN/epP+w==
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: CP2P152MB0417
```


Anexo - Falhas na entrega do Pedido de Proposta (GETTEC) (0774431) SEI 2021.008022 / pg. 136

[PGJ/AM] Sistema de controle de acesso de visitantes (reiteração)

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Qui, 24/02/2022 09:11

Cco: augusto@i9solu.com <augusto@i9solu.com>; licitacao@arcade.com.br <licitacao@arcade.com.br>; diretoria@c2hsolutions.com.br <diretoria@c2hsolutions.com.br>; control-t@control-t.com.br <control-t@control-t.com.br>; contato@dupontorel.com.br <contato@dupontorel.com.br>; gilvan.nobrega@gettec.com.br <gilvan.nobrega@gettec.com.br>; comercial@vsautomacao.net.br <comercial@vsautomacao.net.br>; contato@invenzi.com <contato@invenzi.com>; centraldevendas@madis.com.br <centraldevendas@madis.com.br>; comercial@mcu.com.br <comercial@mcu.com.br>; suporte@procel.eng.br <suporte@procel.eng.br>; patrick@rbressan.com.br <patrick@rbressan.com.br>; romep@romep.com.br <romep@romep.com.br>; bruno@voux.com.br <bruno@voux.com.br>; vendas@syscamp.com.br <vendas@syscamp.com.br>; financeiro@unicontrols.com.br <financeiro@unicontrols.com.br>

Prezada Empresa Fornecedora,

Reiteramos o pedido de proposta comercial para a contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

4 - O software será instalado em 06 (seis) unidades da Procuradoria-Geral de Justiça na Cidade de Manaus. Sendo assim, caso a empresa forneça o sistema por meio de licença individual, deverá declarar isto na proposta.

5 - A proposta deverá indicar também o custo do treinamento, descrito no Item 3 do Termo de Referência. A proposta deverá declarar o valor do treinamento, caso seja cobrado à parte, ou atestar que o valor apresentado na proposta já engloba o serviço de treinamento.

Informamos que já tentamos contato nos dias 09, 18 e 24 de fevereiro de 2022.
Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa

Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

RE: [PGJ/AM] Sistema de controle de acesso de visitantes (reiteração)

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Qui, 24/02/2022 09:33
Para: Bruno da Voux Softwares <bruno@voux.com.br>

Prezado Fornecedor
VOUX SOFTWARES

Bom dia.

Informamos que, mesmo após a descrição das limitações da empresa para fechar contratos com o setor público, mantemos nosso interesse em receber proposta comercial.

Abaixo, os dados solicitados:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
CNPJ: 04.153.748/0001-85
COLABORADORES = EM TORNO DE 500
(mas algo em torno de 10 lidarão diretamente com o software no dia-a-dia)
HÁ BANCO DE HORAS
NÃO HÁ EXPEDIENTE NOTURNO

Favor observar a necessidade de descrever a questão do valor por licença individual e considerar a solicitação de treinamento de pessoal. A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

De: Bruno da Voux Softwares <bruno@voux.com.br>
Enviado: quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 09:24
Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Assunto: Re: [PGJ/AM] Sistema de controle de acesso de visitantes (reiteração)

Olá,

Bom dia, tudo bem ?

Não havíamos recebido o e-mail anteriormente.

E-mail do SCOMS: Contato com a empresa VOUX (0774425) SEI 2021.008022 / pg. 139

Mas venho ressaltar que nossa empresa não trabalha com licitações devido exigirem alguns requisitos onde não podemos alterar.
Trabalhamos com licença de uso e não contratos, nossas propostas são padrão para todos os clientes .
Fornecemos apenas o Software, não trabalhamos com equipamentos.
Nossas propostas possuem validade de 14 dias consecutivos para a validação do Software.
O que podemos fornecer seria a proposta sem a necessidade de contratos .

Para isso precisamos das seguintes informações:

Cnpj da empresa;
Quantidade de colaboradores;
Se esses colaboradores fazem banco de horas e/ou adicional noturno?

Aguardo informações caso forem elaborar a proposta conosco.

Dúvidas, entrar em contato.
Atenciosamente,

Bruno de Souza Padilha
Especialista em Atendimento
Fale conosco:
PR (41) 3333-4645
SC (47) 3305-9784
SP (11) 4118-4620
MG (31) 3181-1002
www.voux.com.br



Em 24/02/2022 10:11, Setor de Compras e Servicos escreveu:

> **Prezada Empresa Fornecedora,**
>
> Reiteramos o pedido de proposta comercial para a contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM.
>
> É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:
>
> 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.
>
> 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.
>
> 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

4 - O software será instalado em 06 (seis) unidades da Procuradoria-Geral de Justiça na Cidade de Manaus. Sendo assim, caso a empresa forneça o sistema por meio de licença individual, deverá declarar isto na proposta.

5 - A proposta deverá indicar também o custo do treinamento, descrito no Item 3 do Termo de Referência. A proposta deverá declarar o valor do treinamento, caso seja cobrado à parte, ou atestar que o valor apresentado na proposta já engloba o serviço de treinamento.

Informamos que já tentamos contato nos dias 09, 18 e 24 de fevereiro de 2022.
Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

E-mail do SCOMS: Contato com a empresa VOUX (0774425) SEI 2021.008022 / pg. 141

[PGJ/AM] Informações adicionais sobre a Proposta 015/2022

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Qui, 24/02/2022 09:24

Para: comercial@kerp.com.br <comercial@kerp.com.br>

Cc: licitacoes@kerp.com.br <licitacoes@kerp.com.br>

Prezado Fornecedor
KERP SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI

Bom dia.

Confirmamos o recebimento da Proposta 015/2022, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM.

Após a análise do documento, foram levantados dois questionamentos:

1) O valor total informado na proposta, qual seja, de R$ 9.113,00 (nove mil, cento e treze reais), refere-se ao preço de cada licença individual ou já considera as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM, conforme a descrição do objeto contida no Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022?

2) A proposta levou em consideração a prestação dos serviços de treinamento, indicados no Item 3 do Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022?

Caso a resposta seja "NÃO" para qualquer uma das questões, solicitamos a gentileza de encaminhar nova proposta de preços atualizada.

Ficamos no aguardo de seu retorno.
Desde já, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

E-mail do SCOMS: Solicita informações (KERP) (0774413) SEI 2021.008022 / pg. 142

RES: [PGJ/AM] Informações adicionais sobre a Proposta 015/2022

comercial@kerp.com.br <comercial@kerp.com.br>

Qui, 03/03/2022 14:01

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Prezados boa tarde

Informamos que nossa proposta comercial comtempla todas as exigências do TR encaminhados

Quanto á licença, a mesma trabalha plataforma web. Sendo assim, uma licença individual já permute a utilização nas 06 unidades.

A nossa proposta já comtempla o treinamento.

Atenciosamente,

Emily.

KERP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI EPP
(11) 3831-3635
(11) 99218-8362

www.kerp.com.br

De: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Enviada em: quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 10:25
Para: comercial@kerp.com.br
Cc: licitacoes@kerp.com.br
Assunto: [PGJ/AM] Informações adicionais sobre a Proposta 015/2022

Prezado Fornecedor

KERP SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI

Bom dia.

Confirmamos o recebimento da Proposta 015/2022, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de

E-mail da empresa KERP: Respostas positivas (0776959) SEI 2021.008022 / pg. 143

acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM.

Após a análise do documento, foram levantados dois questionamentos:

1) O valor total informado na proposta, qual seja, de R$ 9.113,00 (nove mil, cento e treze reais), refere-se ao preço de cada licença individual ou já considera as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM, conforme a descrição do objeto contida no Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022?

2) A proposta levou em consideração a prestação dos serviços de treinamento, indicados no Item 3 do Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022?

Caso a resposta seja "NÃO" para qualquer uma das questões, solicitamos a gentileza de encaminhar nova proposta de preços atualizada.

Ficamos no aguardo de seu retorno.

Desde já, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

E-mail da empresa KERP: Respostas positivas (0776959) SEI 2021.008022 / pg. 144



Livre de vírus. www.avast.com.

E-mail da empresa KERP: Respostas positivas (0776959) SEI 2021.008022 / pg. 145

[PGJ/AM] URGENTE: Sistema de controle de acesso de visitantes (reiteração)

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Sex, 04/03/2022 08:02

Cco: augusto@i9solu.com <augusto@i9solu.com>; licitacao@arcade.com.br <licitacao@arcade.com.br>; diretoria@c2hsolutions.com.br <diretoria@c2hsolutions.com.br>; control-t@control-t.com.br <control-t@control-t.com.br>; contato@dupontorel.com.br <contato@dupontorel.com.br>; comercial@vsautomacao.net.br <comercial@vsautomacao.net.br>; contato@invenzi.com <contato@invenzi.com>; Suporte Info Online <sio@suporteinfoonline.com.br>; comercial@mcu.com.br <comercial@mcu.com.br>; suporte@procel.eng.br <suporte@procel.eng.br>; patrick@rbressan.com.br <patrick@rbressan.com.br>; romep@romep.com.br <romep@romep.com.br>; Bruno da Voux Softwares <bruno@voux.com.br>; vendas@syscamp.com.br <vendas@syscamp.com.br>; financeiro@unicontrols.com.br <financeiro@unicontrols.com.br>

1 anexos (187 KB)

SEI_MPAM - 0719146 - Termo de Referência.pdf;

Prezada Empresa Fornecedora,

Reiteramos, com URGÊNCIA, o pedido de proposta comercial para a contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

4 - O software será instalado em 06 (seis) unidades da Procuradoria-Geral de Justiça na Cidade de Manaus. Sendo assim, caso a empresa forneça o sistema por meio de licença individual, deverá declarar isto na proposta.

5 - A proposta deverá indicar também o custo do treinamento, descrito no Item 3 do Termo de Referência. A proposta deverá declarar o valor do treinamento, caso seja cobrado à parte, ou atestar que o valor apresentado na proposta já engloba o serviço de treinamento.

6 - Aceitaremos propostas até às 17h do dia 09 de março de 2022, quarta-feira.

Informamos que já tentamos contato nos dias 09, 18 e 24 de fevereiro de 2022.
Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

RES: [PGJ/AM] URGENTE: Sistema de controle de acesso de visitantes (reiteração)

vendas@syscamp.com.br <vendas@syscamp.com.br>

Sex, 04/03/2022 16:38

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Boa tarde Felipe,

Estamos declinando a solicitação, devido que não consigo te atender na cidade de Manaus/AM.

Grato

De: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Enviada em: sexta-feira, 4 de março de 2022 09:03
Assunto: [PGJ/AM] URGENTE: Sistema de controle de acesso de visitantes (reiteração)

Prezada Empresa Fornecedora,

Reiteramos, com URGÊNCIA, o pedido de proposta comercial para a contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

E-mail da empresa SYSCAMP: Declínio (0779775) SEI 2021.008022 / pg. 148

4 - O software será instalado em 06 (seis) unidades da Procuradoria-Geral de Justiça na Cidade de Manaus. Sendo assim, caso a empresa forneça o sistema por meio de licença individual, deverá declarar isto na proposta.

5 - A proposta deverá indicar também o custo do treinamento, descrito no Item 3 do Termo de Referência. A proposta deverá declarar o valor do treinamento, caso seja cobrado à parte, ou atestar que o valor apresentado na proposta já engloba o serviço de treinamento.

6 - Aceitaremos propostas até às 17h do dia 09 de março de 2022, quarta-feira.

Informamos que já tentamos contato nos dias 09, 18 e 24 de fevereiro de 2022.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

E-mail da empresa SYSCAMP: Declínio (0779775) SEI 2021.008022 / pg. 149

RE: [PGJ/AM] URGENTE: Sistema de controle de acesso de visitantes (reiteração)

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Qua, 09/03/2022 10:50

Para: Bruno da Voux Softwares <bruno@voux.com.br>

Prezado Fornecedor
VOUX SOFTWARES

Bom dia.

Acreditamos ter havido algum equívoco. Não reconhecemos nenhuma Sra. Márcia trabalhando conosco no Setor de Compras da PGJ/AM. O endereço de e-mail <marciapeixoto.niteroi@gmail.com> também não está cadastrado no banco de dados da PGJ/AM como um fornecedor regular, nem como servidora da Instituição.

Outro equívoco aparente é sobre o que a PGJ/AM está buscando contratar. Não temos, no momento, interesse em equipamentos de controle de acesso, como portas, catracas ou leitores; mas, sim, buscamos adquirir somente o software de controle de visitantes.

Isto posto, aguardamos nova proposta atualizada para a contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

4 - O software será instalado em 06 (seis) unidades da Procuradoria-Geral de Justiça na Cidade de Manaus. Sendo assim, caso a empresa forneça o sistema por meio de licença individual, deverá declarar isto na proposta.

5 - A proposta deverá indicar também o custo do treinamento, descrito no Item 3 do Termo de Referência. A proposta deverá declarar o valor do treinamento, caso seja cobrado à parte, ou atestar que o valor apresentado na proposta já engloba o serviço de treinamento.

Informamos que já tentamos contato nos dias 09, 18 e 24 de fevereiro e 04 de março de 2022. Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

De: Bruno da Voux Softwares <bruno@voux.com.br>
Enviado: sexta-feira, 4 de março de 2022 12:56
Para: marciapeixoto.niteroi@gmail.com <marciapeixoto.niteroi@gmail.com>
Cc: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Assunto: Re: [PGJ/AM] URGENTE: Sistema de controle de acesso de visitantes (reiteração)

Boa tarde Márcia,

Tudo bem ?

Conforme conversado via telefone, já havia encaminhado a proposta para o e-mail : compras@mpam.mp.br conforme solicitado.
Porém como informou, estão à procura de suporte em equipamentos, mas nossa empresa só fornece suporte na área de Software de Acesso.
Mesmo assim estou reencaminhando a proposta de nossos serviços para avaliação do mesmo.

Dúvidas, entrar em contato.
Atenciosamente,

Bruno de Souza Padilha
Especialista em Atendimento
Fale conosco:
PR (41) 3333-4645
SC (47) 3305-9784
SP (11) 4118-4620
MG (31) 3181-1002
www.voux.com.br



Em 04/03/2022 09:02, Setor de Compras e Servicos escreveu:

> **Prezada Empresa Fornecedora,**
>
> Reiteramos, com URGÊNCIA, o pedido de proposta comercial para a contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

4 - O software será instalado em 06 (seis) unidades da Procuradoria-Geral de Justiça na Cidade de Manaus. Sendo assim, caso a empresa forneça o sistema por meio de licença individual, deverá declarar isto na proposta.

5 - A proposta deverá indicar também o custo do treinamento, descrito no Item 3 do Termo de Referência. A proposta deverá declarar o valor do treinamento, caso seja cobrado à parte, ou atestar que o valor apresentado na proposta já engloba o serviço de treinamento.

6 - Aceitaremos propostas até às 17h do dia 09 de março de 2022, quarta-feira.

Informamos que já tentamos contato nos dias 09, 18 e 24 de fevereiro de 2022.
Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

Proposta Voux Softwares

Voux Softwares <vendas@voux.com.br>

Qui, 24/02/2022 10:05

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Cc: vendas@voux.com.br <vendas@voux.com.br>

Olá, Felipe!

Segue abaixo sua proposta.

Para confirmar a compra conforme a proposta gerada, basta pressionar o botão 'Assinar Plano' e, em seguida, você receberá um e-mail de confirmação contendo os próximos passos.

Se houver dúvidas, é só entrar no site 'www.voux.com.br' e poderá conversar com um de nossos especialistas pelo Chat.

Proposta: 3899

Gerada no dia: 24/02/2022 11:13
Valida até: 10/03/2022 00:00

Razão: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: Felipe
E-mail de cobrança: compras@mpam.mp.br
Telefone: (92)3655-0748

Item: Acesso NET 600
Quantidade: 1
Valor: R$: 165.00

Item: AD. Equipamentos
Quantidade: 1
Valor: R$: 30.00

Item: AD. Equipamentos
Quantidade: 1
Valor: R$: 30.00

Item: AD. Equipamentos
Quantidade: 1
Valor: R$: 30.00

Item: AD. Equipamentos
Quantidade: 1
Valor: R$: 30.00

Proposta de Preço da empresa VOUX (0784769) SEI 2021.008022 / pg. 153

Item: AD. Equipamentos
Quantidade: 1
Valor: R$: 30.00

Item: WEB para Browser
Quantidade: 1
Valor: R$: 95.00

Item: Hospedagem em Nuvem
Quantidade: 1
Valor: R$: 95.00

Valor mensal total: R$: 505.00
Vencimento: Todo dia 2

Consultor: Bruno Padilha

---

*Visualize a **Politica de Privacidade** clicando AQUI.*

Assinar Plano

Se precisar, estamos à disposição.
Atenciosamente,

Voux Softwares

Recebida em: 24/02/2022 11:13

Proposta de Preço da empresa VOUX (0784769) SEI 2021.008022 / pg. 154

Relatório de Cotação: PI-2021.008022 - Controle de acesso de visitantes

Pesquisa realizada entre 17/03/2022 11:35:58 e 17/03/2022 11:40:27

Relatório gerado no dia 17/03/2022 11:41:58 (IP: 179.48.98.107)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) sistema controle acesso	3	1 Unidade	R$ 10.391,00 (un)	-	R$ 10.391,00	R$ 10.391,00

Valor Global: R$ 10.391,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: sistema controle acesso

Preço Estimado: R$ 10.391,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 10.391,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 10.391,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	sistema de controle acesso	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 11.625,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes
17ª Unidade de Infra-estrutura Terrestre

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para o controle de acesso eletrônico de pessoas e veículos incluindo: o fornecimento e a instalação de software, materiais e equipamentos, e suporte técnico, bem como fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças ou equipamentos e treinamento, para atender a SR/DNIT/ES, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Descrição: **Instalação / Manutenção / Monitorização - Sistema Alarme / Segurança** - Implantação dos Serviços e materiais necessários à instalação dos equipamentos (periféricos) conforme Anexo F (Informações importantes para a implantação dos equipamentos), bem como a instalação e configuração do software de gerenciamento e controle de acesso com as características mínimas conforme especificações técnicas constantes do Anexo A.

Data: 18/01/2022 13:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:5482021 / UASG:393018
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: ES

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
22.416.591/0001-15	ASTERIXCO TELECOM LTDA	R$ 1.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Implantação dos Serviços e materiais necessários à instalação dos equipamentos (periféricos) conforme Anexo F (Informações importantes para a implantação dos equipamentos), bem como a instalação e configuração do software de gerenciamento e controle de acesso com as características mínimas conforme especificações técnicas constantes do Anexo A.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	AVENIDA NAIR AZEVEDO SILVA, 450	CAMILA	(27) 3233-5051	licitacao@asterixcotelecom.com.br

31.276.470/0001-06	VSG - VIGILANCIA E SEGURANCA EM GERAL LTDA	R$ 1.001,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Implantação dos Serviços e materiais necessários à instalação dos equipamentos (periféricos) conforme Anexo F (Informações importantes para a implantação dos equipamentos), bem como a instalação e configuração do software de gerenciamento e controle de acesso com as características mínimas conforme especificações técnicas constantes do Anexo A.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	R CIRO VIEIRA DA CUNHA, 201	(27) 2121-0100/ (27) 3325-8659	geraf04@grupovsg.com.br

10.745.021/0001-90	SOLTECH COMECIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRELI * VENCEDOR *	R$ 5.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Implantação dos Serviços e materiais necessários à instalação dos equipamentos (periféricos) conforme Anexo F (Informações importantes para a implantação dos equipamentos), bem como a instalação e configuração do software de gerenciamento e controle de acesso com as características mínimas conforme especificações técnicas constantes do Anexo A.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Jequié	R APOLINARIO PELETEIRO, 141	Luan Gomes Conceição	(73) 3527-7908	comercial@soltechinfo.com

07.886.485/0001-01	FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 8.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Implantação dos Serviços e materiais necessários à instalação dos equipamentos (periféricos) conforme Anexo F (Informações importantes para a implantação dos equipamentos), bem como a instalação e configuração do software de gerenciamento e controle de acesso com as características mínimas conforme especificações técnicas constantes do Anexo A. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R JOAO DE PAULA FRANCO, 525	(11) 5522-2822	financeiro@sibrag.com.br

23.228.564/0001-81 SAFENET TECNOLOGIA LTDA R$ 16.500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Implantação dos Serviços e materiais necessários à instalação dos equipamentos (periféricos) conforme Anexo F (Informações importantes para a implantação dos equipamentos), bem como a instalação e configuração do software de gerenciamento e controle de acesso com as características mínimas c onforme especificações técnicas constantes do Anexo A.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV PRESIDENTE VARGAS, 00844	(21) 9113-9971	biancadames@hotmail.com

27.053.735/0001-30 EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA R$ 17.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Implantação dos Serviços e materiais necessários à instalação dos equipamentos (periféricos) conforme Anexo F (Informações importantes para a implantação dos equipamentos), bem como a instalação e configuração do software de gerenciamento e controle de acesso com as características mínimas c onforme especificações técnicas constantes do Anexo A.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	R ANTONIO ALEIXO, 82	Aluizio	(27) 3200-3937	edulferreira@ig.com.br

18.132.617/0001-26 S 3 COMERCIO E SERVICOS LTDA R$ 20.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Implantação dos Serviços e materiais necessários à instalação dos equipamentos (periféricos) conforme Anexo F (Informações importantes para a implantação dos equipamentos), bem como a instalação e configuração do software de gerenciamento e controle de acesso com as características mínimas c onforme especificações técnicas constantes do Anexo A.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R C131, 761	Ítalo Vinicius	(62) 3087-3860	compras@s3comercio.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 6.200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de catracas eletrônicas, software de gerenciamento (controle de entrada e saída), webcam, contemplando, cartão de proximidade personalizado para servidores, estagiários e visitantes, cordão personalizado e porta crachás, para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho..

Descrição: Conjunto Controle Acesso Área Restrita - Software de gerenciamento (controle de entrada e saída), com instalação.* Garantia mínima de 12 meses Fornecimento de Software de Controle de Acesso.* Software responsável por todo o gerenciamento do controle de acesso, através do qual serão cadastrados os funcionários e visitantes, e implementadas as políticas e as validações de acesso, bem como a consulta de informações estratégicas. Características e funcionalidades:* Cadastro de servidores e estagiários: funcionalidade que permitirá a importação dos dados dos servidores e estagiários do Contratante de um arquivo no padrão "csv" (arquivo texto separados por vírgulas), contendo matricula, nome, cpf (opcional), código do cartão, local de trabalho.Observar demais características no EDITAL.

CatMat: 90255 - EQUIPAMENTO CONTROLE ACESSO AREA RESTRITA - CATRACA / CODIFICADOR / LEITORA MAGNETICA

Data: 10/12/2021 10:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:62021 / UASG:927154
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.727.779/0001-35	KERP SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	R$ 6.100,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: MADIS
Fabricante: MADIS
Modelo: MD ACESSO
Descrição: Software de gerenciamento (controle de entrada e saída), com instalação. * Garantia mínima de 12 meses Fornecimento de Software de Controle d e Acesso. * Software responsável por todo o gerenciamento do controle de acesso, através do qual serão cadastrados os funcionários e visitantes, e implement adas as políticas e as validações de acesso, bem como a consulta de informações estratégicas. Características e funcionalidades: * Cadastro de servidores e e stagiários: funcionalidade que permitirá a importação dos dados dos servidores e estagiários do Contratante de um arquivo no padrão "csv" (arquivo texto sepa rados por vírgulas), contendo matricula, nome, cpf (opcional), código do cartão, local de trabalho. Observar demais características no EDITAL.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Osasco	R SAO MAURICIO, 65	PAULO	(11) 3831-3635	licitacoes@kerp.com.br

30.699.277/0001-15 * VENCEDOR *	AGI EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 6.300,00

Marca: SECULLUM
Fabricante: SECULLUM
Modelo: ACESSO.NET
Descrição: Software de gerenciamento (controle de entrada e saída), com instalação. * Garantia mínima de 12 meses Fornecimento de Software de Controle d e Acesso. * Software responsável por todo o gerenciamento do controle de acesso, através do qual serão cadastrados os funcionários e visitantes, e implement adas as políticas e as validações de acesso, bem como a consulta de informações estratégicas. Características e funcionalidades: * Cadastro de servidores e e stagiários: funcionalidade que permitirá a importação dos dados dos servidores e estagiários do Contratante de um arquivo no padrão "csv" (arquivo texto sepa rados por vírgulas), contendo matricula, nome, cpf (opcional), código do cartão, local de trabalho. Observar demais características no EDITAL.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R AUGUSTO DE MARI, 3558	(41) 9614-9627	augusto@i9solu.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 13.348,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Agência Nacional de Aguas

Objeto: Aquisição de SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA, para as dependências da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico demais órgãos participantes, a fim de implantar modernos instrumentos de controle físico e monitoramento em seus edifícios abrangendo suas instalações internas, portarias, vias de acesso próximas e vias de circulação..

Descrição: Sistema controle acesso - Sistema de controle acesso

CatMat: 121800 - SISTEMA CONTROLE ACESSO

Data: 28/09/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:142021 / UASG:443001
Lote/Item: 1/13
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
19.354.200/0001-70 * VENCEDOR *	TECNO - IT, TECNOLOGIA, SERVICOS E COMUNICACAO SA	R$ 12.680,60

Marca: HIKVISION
Fabricante: HIKVISION
Modelo: HIKVISION
Descrição: SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2690	CAMILA	(62) 3926-5105	contato@tecno-it.com.br

23.170.931/0001-33	MURANO CONSTRUCOES LTDA	R$ 13.348,00

Marca: Imply
Fabricante: PP
Modelo: 2021
Descrição: Descrição: Sistema de controle acesso

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	TR SIA TRECHO 2 LOTES 2005 2015, S/N	ANDRÉ	(61) 3553-7110	murano@murano.net.br

31.837.899/0001-25	ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA	R$ 13.348,01

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: diversos
Fabricante: diversos
Modelo: Sistema de controle acesso
Descrição: Sistema de controle acesso

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q CLN 7 BLOCO I LOTE04 LOJA, 03	(61) 8315-5525	alfatelecomp3@gmail.com

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - sistema controle acesso

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 28/09/2021 e 18/01/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 27.2022.SCOMS.0784907.2021.008022

PI-2021.008022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE CONTROLE DE ACESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL/ASSINST, COMPREENDENDO AS 06 (SEIS) INSTALAÇÕES FÍSICAS NA CIDADE DE MANAUS/AM (PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA; UNIDADES DESCENTRALIZADAS: ALEIXO, PARAÍBA E BELO HORIZONTE; NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL - NNPP; E NÚCLEO PERMANENTE DE AUTOCOMPOSIÇÃO - NUPA), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA.

ITEM 1	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
SOFTWARE PARA CONTROLE DE ACESSO DE AMBIENTES, PARA A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E UNIDADES DESCENTRALIZADAS.	UNIDADE	1	**R$ 9.269,20**	**R$ 9.269,20**

FORNECEDOR / FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
SISTEMA BANCO DE PREÇOS / PREGÃO: 5482021 / UASG: 393018 / DATA: 18.01.2022 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA / 17ª UNIDADE DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE / ES MÉDIA SANEADA DAS PROPOSTAS FINAIS (TCU)	R$ 11.625,00	R$ 11.625,00
SISTEMA BANCO DE PREÇOS / PREGÃO: 62021 / UASG: 927154 / DATA: 10.12.2021 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / RO MÉDIA SANEADA DAS PROPOSTAS FINAIS (TCU)	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00
SISTEMA BANCO DE PREÇOS / PREGÃO: 142021 / UASG: 443001 / DATA: 28.09.2021 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE / AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS / DF MÉDIA SANEADA DAS PROPOSTAS FINAIS (TCU)	R$ 13.348,01	R$ 13.348,01
KERP SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI / CNPJ: 26.727.779/0001-35 PROPOSTA RECEBIDA POR EMAIL EM 15/02/2022.	R$ 9.113,00	R$ 9.113,00

SECULLUM SOFTWARES LTDA (VOUX) / CNPJ: 03.148.451/0001-69 PROPOSTA RECEBIDA POR EMAIL EM 24/02/2022.	R$ 6.060,00	R$ 6.060,00
VALORES TOTAIS ESTIMADOS DA AQUISIÇÃO	**R$ 9.269,20**	**R$ 9.269,20**

— Período de Cotação de Preços: 09/02/2022 a 17/03/2022.

— Foram solicitadas propostas comerciais, via e-mail e telefone, das seguintes empresas:

1AGI EQUIPAMENTOS LTDA30.699.277/0001-15
2ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA00.850.974/0001-64
3C2H SOLUCOES EM SERVICOS LTDA23.367.421/0001-50
4CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA05.455.684/0001-30
5DUPONTO RELOGIO DE PONTO E ACESSO EIRELI37.338.291/0001-32
6GETTEC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE SEGURANCAS LTDA15.443.387/0001-28
7HUELITON SILVA SANTOS26.848.138/0001-39
8INTEGRE SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA (ENDOTEC)10.851.340/0001-80
9INVENZI TECNOLOGIA LTDA34.885.930/0001-91
10KERP SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI26.727.779/0001-35
11MADIS RODBEL SOLUCOES DE PONTO E ACESSO LTDA (SUPORTE INFO)61.092.565/0001-30
12MCU EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA07.652.323/0001-09
13NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA61.092.565/0001-30
14PROCEL EIRELI23.801.648/0001-62
15ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA26.415.117/0001-20
16ROMEP ASSISTENCIA TECNICA EM RELOGIOS DE PONTO LTDA51.861.813/0001-07
17SECULLUM SOFTWARES LTDA (VOUX)03.148.451/0001-69
18SYSCAMP - SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA06.048.985/0001-01
19TELE ALARME SEGURANCA ELETRONICA LTDA02.596.120/0001-29
20UNICONTROLS TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI38.568.531/0001-58

— Foram obtidos preços através do cálculo da média saneada das propostas finais de licitações realizadas por Instituições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e/ou Distritais, registradas no Sistema Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) e verificadas no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.com.br).

— O campo “VALOR MÉDIO UNITÁRIO” é composto pela média aritmética simples dos preços obtidos para cada item, com o resultado arrendondado para duas casas decimais.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 30/03/2022, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 30/03/2022, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0784907** e o código CRC **9F57501A**.

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos
Sub-
Ação

Ambiente: PRODUCAO

Divulgar Pedido de Cotação Eletrônica

17/03/2022 16:32:20

Este Pedido de Cotação Eletrônica estará disponível no ComprasNet na data de 18/03/2022, a partir das 08:00.

Resumo do Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão: 93320 - ESTADO DO AMAZONAS

UASG de Atuação: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Nº da Cotação Eletrônica: 00001/2022

Quantidade de Itens: 1

Total de Itens Incluídos: 1

Lei: Lei n° 8666

Artigo: Art. 24º

Inciso: II

Participação Preferencial de ME/EPP: Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto

Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas da PGJ/AM na cidade de Manaus, conforme o Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022, disponível no Portal https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento.

Data do Encerramento da Cotação Eletrônica

Cotação até o dia 22/03/2022 às 15:00

Divulgar Pedido de Cotação Eletrônica

Pedido de Cotação

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos
Sub-
Ação
Tipo

Ambiente: PRODUCAO

Visualizar Pedido de Cotação Eletrônica

17/03/2022 16:33:24

Órgão
930320 - ESTADO DO AMAZONAS

UASG Responsável
925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Nº da Cotação Eletrônica
00001/2022

Nº do Processo
2021.018893

Situação do Pedido
A Divulgar

Lei
Lei n° 8666

Artigo
Art. 24º

Inciso
II

Participação Preferencial de ME/EPP
Sim

Percentual de enquadramento da instituição
10 %

☐ Equalização de ICMS

Valor Total Estimado da Cotação (R$)
9.269,20

Quantidade de Itens
1

Total de Itens Incluídos
1

Objeto

Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas da PGJ/AM na cidade de Manaus, conforme o Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022, disponível no Portal https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento.

Responsável pela Autorização da Compra

CPF do Responsável
384.778.582-68

Nome
GEBER MAFRA ROCHA

Função
Subprocurador-geral de Justica pa

Data da Abertura da Cotação Eletrônica

A Cotação abre no dia 18/03/2022 às 08:00

Data do Encerramento da Cotação Eletrônica

Cotação até o dia 22/03/2022 às 15:00

Observações Gerais

Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022, disponível no Portal <https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/684-licitacoes/cotacao-eletronica-em-andamento/15105-ce-001-2022-scoms-software-de-controle-de-acesso-de-visitantes?

Informações Adicionais

Data/Hora do Envio para Divulgação
17/03/2022 às 17:32

CPF do Responsável pelo Envio para Divulgação
794.294.912-53

Itens | Nova Pesquisa

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos
Sub-
Ação
Tipo

Ambiente: PRODUCAO

Pesquisar Pedido de Cotação Eletrônica

17/03/2022 16:32:58

Órgão
98320 - ESTADO DO AMAZONAS

UASG de Atuação
925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Nº da UASG
925849

UASG
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Nº da Cotação Eletrônica
00001 /

* Ano
2022

Situação do Pedido de Cotação Eletrônica

- [ ] Pendente
- [ ] Divulgado

Período de Encerramento da Cotação Eletrônica

Data Inicial

Data Final

Pesquisar | Limpar

Nº da Cotação Eletrônica	Objeto	Situação do Pedido de Cotação Eletrônica	Data da Abertura da Cotação Eletrônica	Data do Encerramento da Cotação Eletrônica	Ação
00001/2022	Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistem...	A Divulgar	18/03/2022 às 08:00	22/03/2022 às 15:00	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos
Sub-
Adesão
Ata

Ambiente: PRODUCAO

Visualizar Item do Pedido de Cotação Eletrônica

17/03/2022 16:33:51

Órgão: 98320 - ESTADO DO AMAZONAS

UASG Responsável: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Nº da Cotação Eletrônica: 00001/2022

Quantidade de Itens: 1

Total de Itens Incluídos: 1

Lei: Lei n° 8666

Artigo: Art. 24º

Inciso: II

Participação Preferencial de ME/EPP: Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item: 1

Tipo de Item: Material

Item: 90255 - Conjunto controle acesso área restrita

Descrição Detalhada:

Fornecimento, instalação e manutenção do sistema (software) necessário ao controle de acesso de visitantes nas instalações do Ministério Público, localizadas na capital do Estado do Amazonas, com treinamento de usuários para operação do sistema. Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas. Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre

☐ Item Sustentável

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total Estimado (R$): 9.269,20

Valor Unitário Estimado (R$): 9.269,20

Entrega do Item

Prazo de Entrega do Item: 30 dia(s)

Logradouro: Avenida Coronel Teixeira 7995

Bairro: Nova Esperança

Município/UF: 2550 - Manaus/AM

Item Anterior | Ir para o Item: 1 Ir | Próximo Item

Pedido de Cotação | Itens do Pedido de Cotação | Nova Consulta

Solução SERPRO

Procuradoria Geral de Justiça

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas da PGJ/AM na cidade de Manaus, conforme o Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022, disponível no Portal https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento.
Data/horário abertura da Sessão Pública: 18/03/2022 - 08:00h
Data/horário encerramento da Sessão Pública: 22/03/2022 - 15:00h
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
Observações Gerais: Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022, disponível no Portal <https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/684-licitacoes/cotacao-eletronica-em-andamento/15105-ce-001-2022-scoms-software-de-controle-de-acesso-de-visitantes?

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Item: 1
Descrição: CONJUNTO CONTROLE ACESSO ÁREA RESTRITA
Descrição Complementar: Fornecimento, instalação e manutenção do sistema (software) necessário ao controle de acesso de visitantes nas instalações do Ministério Público, localizadas na capital do Estado do Amazonas, com treinamento de usuários para operação do sistema. Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas. Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor de dados da Procuradoria-Geral de Justiça. Este sistema poderá ainda ser gerenciado por outras máquinas, que estejam na mesma rede intranet e conectadas ao servidor de aplicação. Consultar os detalhes no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022, disponível no sítio eletrônico oficial: <https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/684-licitacoes/cotacao-eletronica-em-andamento/15105-ce-001-2022-scoms-software-de-controle-de-acesso-de-visitantes>.
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor de referência: R$ 9.269,20
Valor do menor lance: R$ 15.000,00
Situação: Adjudicado
Aplicabilidade da margem de preferência: Não
Quantidade de dias para entrega: 30
Endereço entrega do produto: Avenida Coronel Teixeira 7995 - Nova Esperança - Manaus - AM

Adjudicado para: R R TECNOLOGIA LTDA, por R$ 15.000,00

Obs.: O fornecedor R R TECNOLOGIA LTDA possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Histórico

Item: 1
Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R$)	Data/Horário	Marca
		17.600,00		Control ID

CONECTAR TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA	34.500.370/0001-00		18/03/2022 09:56:11	
SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	09.150.651/0001-32	150.000,00	21/03/2022 22:14:07	SEMPER VINCIT
R R TECNOLOGIA LTDA	33.144.686/0001-43	17.000,00	22/03/2022 00:30:10	Topdata
C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	21.456.693/0001-00	17.000,00	22/03/2022 10:25:19	TopData

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R$	CNPJ/CPF	Data/Horário
15.000,00	33.144.686/0001-43	22/03/2022 14:19:57
15.900,00	21.456.693/0001-00	22/03/2022 14:41:01
17.600,00	34.500.370/0001-00	18/03/2022 09:56:11
90.000,00	09.150.651/0001-32	22/03/2022 09:24:30

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA.	Adjudicado para fornecedor: R R TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.144.686/0001-43, Lance: 15.000,00. Empresa ofertou o menor valor do certame. Adjudicação temporária. Empresa será contatada para apresentação de proposta formal, catálogo do produto e documentação de regularidade. Serão realizadas tentativas de negociação do valor proposto.	23/03/2022 09:12:44

Eventos da Cotação/Dispensa

Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para esta Cotação/Dispensa.		

Despacho de Adjudicação

Esta Cotação/Dispensa Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

Despacho de Homologação

Esta Cotação/Dispensa Eletrônica ainda não foi homologada.

A Sessão Pública desta Cotação/Dispensa Eletrônica de Preços foi encerrada em 22/03/2022, às 15h12, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.

Imprimir o Relatório

ITEM Nº 1 - CONJUNTO CONTROLE ACESSO ÁREA RESTRITA
Fornecedor: 33.144.686/0001-43 - R R TECNOLOGIA LTDA
Telefone: (62) 34340020
Email: adm@rertec.com
Marca: Topdata
Valor: R$ 15.000,00

[PGJ/AM] Resultado da Cotação Eletrônica 0001/2022-SCOMS (software de acesso)

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Qua, 23/03/2022 08:35

Para: adm@rertec.com <adm@rertec.com>

1 anexos (187 KB)

SEI_MPAM - 0719146 - Termo de Referência.pdf;

Prezada Empresa Fornecedora
R R TECNOLOGIA LTDA

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por meio de seu Setor de Compras e Serviços, lançou no Sistema Comprasnet a Cotação Eletrônica de nº 0001/2022-SCOMS/PGJ, realizada nos dias 18 e 22 de março de 2022, com o seguinte objeto:

Fornecimento, instalação e manutenção do sistema (software) necessário ao controle de acesso de visitantes nas instalações do Ministério Público, localizadas na capital do Estado do Amazonas, com treinamento de usuários para operação do sistema. Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas.

A empresa R R TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.144.686/0001-43, apresentou o menor preço para o item único do certame, no valor final de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Em virtude disto, solicitamos:

1 - Envio de proposta comercial formal, que deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros. A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias e atender às especificações e condições estabelecidas no
Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022.

2 - Envio de manual, prospecto ou documento semelhante, referente ao objeto ofertado, com informações sobre as características gerais e especificações do produto, como: marca; modelo; condições mínimas de hardware e sistema; entre outras.

Favor confirmar o recebimento desta mensagem.
Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, em resposta a este e-mail.

Desde já, agradecemos pela atenção e colaboração.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

[PGJ/AM] Reiteração de pedido de proposta da CE 001/2022 (software de acesso)

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Sex, 25/03/2022 08:35

Para: adm@rertec.com <adm@rertec.com>

1 anexos (187 KB)

SEI_MPAM - 0719146 - Termo de Referência.pdf;

Prezada Empresa Fornecedora
R R TECNOLOGIA LTDA

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por meio de seu Setor de Compras e Serviços, lançou no Sistema Comprasnet a Cotação Eletrônica de nº 0001/2022-SCOMS/PGJ, realizada entre os dias 18 e 22 de março de 2022, com o seguinte objeto:

Fornecimento, instalação e manutenção do sistema (software) necessário ao controle de acesso de visitantes nas instalações do Ministério Público, localizadas na capital do Estado do Amazonas, com treinamento de usuários para operação do sistema. Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas.

A empresa R R TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.144.686/0001-43, apresentou o menor preço para o item único do certame, no valor final de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Em virtude disto, solicitamos, no dia 23 de março de 2022:

1 - Envio de proposta comercial formal, que deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros. A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias e atender às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022.

2 - Envio de manual, prospecto ou documento semelhante, referente ao objeto ofertado, com informações sobre as características gerais e especificações do produto, como: marca; modelo; condições mínimas de hardware e sistema; entre outras.

O recebimento da mensagem foi confirmado pelo Sr. Raimond Gustavo, gerente comercial da R R TECNOLOGIA LTDA, às 8h42 (horário de Manaus). Entretanto, informamos que até o presente momento este Setor de Compras e Serviços não recebeu a documentação solicitada.

Tendo em vista a necessidade premente da contratação, bem como o transcurso de 48h desde a solicitação original, informamos que a empresa R R TECNOLOGIA LTDA tem até as 14h (no horário de Brasília) de hoje, dia 25/03/2022 para enviar os documentos acima listados, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções administrativas relacionadas no Item 9
do Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022.

Favor confirmar o recebimento desta mensagem.
Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, em resposta a este e-mail.

Desde já, agradecemos pela atenção e colaboração.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

[PGJ/AM] CE 0001/2022: Desclassificação

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Seg, 28/03/2022 08:49
Para: adm@rertec.com <adm@rertec.com>

Prezada Empresa Fornecedora
R R TECNOLOGIA LTDA

Sr. Raimond Gustavo.
Bom dia.

Informamos que não recebemos a documentação solicitada nas mensagens encaminhadas nos dias 23 e 25 de março de 2022, dentro do prazo previsto.

Desta forma, efetuaremos a **desclassificação** da empresa R R TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 33.144.686/0001-43, da Cotação Eletrônica 0001/2022-SCOMS, realizada entre os dias 18 e 22 de março de 2022, que teve como objeto:

Fornecimento, instalação e manutenção do sistema (software) necessário ao controle de acesso de visitantes nas instalações do Ministério Público, localizadas na capital do Estado do Amazonas, com treinamento de usuários para operação do sistema. Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas.

Informamos, ainda, que poderão ser aplicadas as sanções administrativas relacionadas no Item 9 do Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022, tendo em vista o descumprimento de disposições legais.

Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

Procuradoria Geral de Justiça

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas da PGJ/AM na cidade de Manaus, conforme o Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022, disponível no Portal https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento.
Data/horário abertura da Sessão Pública: 18/03/2022 - 08:00h
Data/horário encerramento da Sessão Pública: 22/03/2022 - 15:00h
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
Observações Gerais: Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022, disponível no Portal <https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/684-licitacoes/cotacao-eletronica-em-andamento/15105-ce-001-2022-scoms-software-de-controle-de-acesso-de-visitantes?

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Item: 1
Descrição: CONJUNTO CONTROLE ACESSO ÁREA RESTRITA
Descrição Complementar: Fornecimento, instalação e manutenção do sistema (software) necessário ao controle de acesso de visitantes nas instalações do Ministério Público, localizadas na capital do Estado do Amazonas, com treinamento de usuários para operação do sistema. Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas. Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor de dados da Procuradoria-Geral de Justiça. Este sistema poderá ainda ser gerenciado por outras máquinas, que estejam na mesma rede intranet e conectadas ao servidor de aplicação. Consultar os detalhes no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022, disponível no sítio eletrônico oficial: <https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/684-licitacoes/cotacao-eletronica-em-andamento/15105-ce-001-2022-scoms-software-de-controle-de-acesso-de-visitantes>.
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor de referência: R$ 9.269,20
Valor do menor lance: R$ 15.000,00
Situação: Adjudicado
Aplicabilidade da margem de preferência: Não
Quantidade de dias para entrega: 30
Endereço entrega do produto: Avenida Coronel Teixeira 7995 - Nova Esperança - Manaus - AM

Adjudicado para: C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, por R$ 15.900,00

Obs.: O fornecedor C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Histórico

Item: 1

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R$)	Data/Horário	Marca
		17.600,00		Control ID

CONECTAR TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA	34.500.370/0001-00		18/03/2022 09:56:11	
SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	09.150.651/0001-32	150.000,00	21/03/2022 22:14:07	SEMPER VINCIT
R R TECNOLOGIA LTDA	33.144.686/0001-43	17.000,00	22/03/2022 00:30:10	Topdata
C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	21.456.693/0001-00	17.000,00	22/03/2022 10:25:19	TopData

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R$	CNPJ/CPF	Data/Horário
15.000,00	33.144.686/0001-43	22/03/2022 14:19:57
15.900,00	21.456.693/0001-00	22/03/2022 14:41:01
17.600,00	34.500.370/0001-00	18/03/2022 09:56:11
90.000,00	09.150.651/0001-32	22/03/2022 09:24:30

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA.	Adjudicado para fornecedor: R R TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.144.686/0001-43, Lance: 15.000,00. Empresa ofertou o menor valor do certame. Adjudicação temporária. Empresa será contatada para apresentação de proposta formal, catálogo do produto e documentação de regularidade. Serão realizadas tentativas de negociação do valor proposto.	23/03/2022 09:12:44
Adjudicação cancelada por FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA.	Empresa desclassificada por não apresentar documentação solicitada dentro do prazo.	28/03/2022 09:52:36
Adjudicado por FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA.	Adjudicado para fornecedor: C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/CPF: 21.456.693/0001-00, Lance: 15.900,00. Empresa ofertou o menor valor, após desclassificação dos fornecedores anteriores. Adjudicação temporária. Empresa será contatada para apresentação de proposta formal, catálogo do produto e documentação de regularidade. Serão realizadas tentativas de negociação do valor proposto	28/03/2022 09:57:01

Eventos da Cotação/Dispensa

Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para esta Cotação/Dispensa.		

Despacho de Adjudicação

Esta Cotação/Dispensa Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

Despacho de Homologação

Esta Cotação/Dispensa Eletrônica ainda não foi homologada.

A Sessão Pública desta Cotação/Dispensa Eletrônica de Preços foi encerrada em 22/03/2022, às 15h12, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.

Imprimir o
Relatório

ITEM Nº 1 - CONJUNTO CONTROLE ACESSO ÁREA RESTRITA
Fornecedor: 21.456.693/0001-00 - C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Telefone: (92) 91181668
Email: CAIQUE.QUEIROZ27@GMAIL.COM
Marca: TopData
Valor: R$ 15.900,00

[PGJ/AM] Resultado da Cotação Eletrônica 0001/2022-SCOMS (software de acesso)

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Seg, 28/03/2022 09:09

Para: caique.queiroz27@gmail.com <caique.queiroz27@gmail.com>

1 anexos (187 KB)

SEI_MPAM - 0719146 - Termo de Referência.pdf;

Prezada Empresa Fornecedora
C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por meio de seu Setor de Compras e Serviços, lançou no Sistema Comprasnet a Cotação Eletrônica de nº 0001/2022-SCOMS/PGJ, realizada nos dias 18 e 22 de março de 2022, com o seguinte objeto:

Fornecimento, instalação e manutenção do sistema (software) necessário ao controle de acesso de visitantes nas instalações do Ministério Público, localizadas na capital do Estado do Amazonas, com treinamento de usuários para operação do sistema. Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas.

A empresa R R TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.144.686/0001-43, apresentou o menor preço para o item único do certame, no valor final de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Entretanto, foi desclassificada por não apresentar documentação solicitada dentro do prazo previsto. Deste modo, convocamos a empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.456.693/0001-00, segunda colocada no certame.

Em virtude disto, solicitamos, no prazo máximo de 48h:

1 - Envio de proposta comercial formal, que deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros. A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias e atender às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022.

2 - Envio de manual, prospecto ou documento semelhante, referente ao objeto ofertado, com informações sobre as características gerais e especificações do produto / serviço, como: marca; modelo; condições mínimas de hardware e sistema; entre outras.

Favor confirmar o recebimento desta mensagem.
Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, em resposta a este e-mail.

Desde já, agradecemos pela atenção e colaboração.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

Re: [PGJ/AM] Resultado da Cotação Eletrônica 0001/2022-SCOMS (software de acesso)

Caíque Queiroz <caique.queiroz27@gmail.com>
Ter, 29/03/2022 16:05
Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

2 anexos (456 KB)
Proposta comercial - UASG 925849.pdf; folder-software-controle-de-portaria.pdf;

Boa tarde,

Conforme solicitado, seguem em anexo nossa proposta comercial e prospecto do sistema da marca TopData.

Qualquer dúvida encontro-me à disposição,
Atenciosamente.

Em seg., 28 de mar. de 2022 às 09:10, Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br> escreveu:

> Prezada Empresa Fornecedora
> **C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
>
> A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por meio de seu Setor de Compras e Serviços, lançou no Sistema Comprasnet a Cotação Eletrônica de nº 0001/2022-SCOMS/PGJ, realizada nos dias 18 e 22 de março de 2022, com o seguinte objeto:
>
> *Fornecimento, instalação e manutenção do sistema (software) necessário ao controle de acesso de visitantes nas instalações do Ministério Público, localizadas na capital do Estado do Amazonas, com treinamento de usuários para operação do sistema. Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas.*
>
> A empresa R R TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.144.686/0001-43, apresentou o menor preço para o item único do certame, no valor final de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Entretanto, foi desclassificada por não apresentar documentação solicitada dentro do prazo previsto. Deste modo, convocamos a empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.456.693/0001-00, segunda colocada no certame.
>
> Em virtude disto, solicitamos, no prazo máximo de 48h:
>
> 1 - Envio de proposta comercial formal, que deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros. A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias e atender às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022.
>
> 2 - Envio de manual, prospecto ou documento semelhante, referente ao objeto ofertado, com informações sobre as características gerais e especificações do produto / serviço, como: marca; modelo; condições mínimas de hardware e sistema; entre outras.
>
> Favor confirmar o recebimento desta mensagem.
> Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, em resposta a este e-mail.
>
> Desde já, agradecemos pela atenção e colaboração.
> Atenciosamente,
>
> **Felipe Beiragrande da Costa**
> Setor de Compras e Serviços
> Procuradoria-Geral de Justiça
> Ministério Público do Estado do Amazonas
> CNPJ: 04.153.748/0001-85
> Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

Proposta de Preço da empresa CEQ (0793081) SEI 2021.008022 / pg. 179

--

Caíque Queiroz

E-mail: caique.queiroz27@gmail.com

Telefone: 55 92 99118 1668

Proposta de Preço da empresa CEQ (0793081) SEI 2021.008022 / pg. 180

CeQ - Soluções Integradas

Amazon Smart Offices lotm jd amazönia , Av. rio jutai, 670 - Manaus, AM

PROPOSTA COMERCIAL

Ref. Cotação Eletrônica - 01/2022
Uasg: 925849-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

A empresa C E Q SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.456.693/0001-00, com sede na Avenida Rio Jutai, 670, LOTM JD Amazônico, CEP 69053-020, telefone para contato (92) 99118-1668 e endereço eletrônico caique.queiroz27@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

Item	Descrição/Especificação	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento, instalação e manutenção do sistema (software) necessário ao controle de acesso de visitantes nas instalações do Ministério Público, localizadas na capital do Estado do Amazonas, com treinamento de usuários para operação do sistema. Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas.	1 un	R$ 15.900,00	R$ 15.900,00

Valor total global: **R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais)**

- Validade da Proposta: 60 dias
- Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco Cora, Agência 0001, Conta Corrente nº 2085225-0
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive porventura com serviço de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos materias cotados que venham a onerar o objeto desta licitação
- Declaramos que os prazos serão os indicados na forma do termo de referencia

29 de Março de 2022

Caíque da Cunha Queiroz (021.683.622-03)

Sócio proprietário

(92) 99118-1668
licitacolmeia@gmail.com

TOPDATA



Software TopPortaria

Sistema de controle de acesso simples e eficiente
para condomínios comerciais e residenciais, empresas e escolas

Segurança

Garante a segurança de seus colaboradores, dos clientes e do seu patrimônio.

Controle

Restringe o acesso a pessoas autorizadas, considerando o horário e o local.

Comodidade

Permite a emissão de relatórios de gerenciamento do sistema.

TOPDATA

O TopPortaria permite o monitoramento dos eventos em tempo real, exibindo a fotografia do usuário no momento do acesso.



Controla catracas, portas, portões ou cancelas, através da comunicação com a linha de equipamentos da Topdata.



Com o TopPortaria é possível controlar a ocupação e limitar a quantidade máxima pessoas em cada local.

Revendedor Autorizado:

Topdata
(41) 3213-7100
www.topdata.com.br

Software TopPortaria - Especificações

Sistema

- Sistema operacional Windows
- Base de dados MS SQL ou SQLite
- Comunicação TCP/IP

Características

- Controle online de catracas e controles de acesso de portas, portões e cancelas
- Controle de acesso de usuários regulares e visitantes
- Módulo de comunicação com os equipamentos executado como serviço
- Monitoramento de eventos em tempo real com exibição de fotos
- Monitoramento em tempo real da quantidade de pessoas em cada local
- Permite o monitoramento por diferentes computadores e operadores
- Permite a conexão de dispositivo biométrico de mesa para cadastro das biometrias
- Possibilidade de liberação da catraca a partir do computador
- Personalização das mensagens da catraca
- Comunicação TCP/IP com até 99 equipamentos em rede
- Mudança automática para off-line caso haja uma interrupção da comunicação

Recursos

- Permite limitar a quantidade de pessoas em determinado local
- Opções de configuração do controle de acesso
    - Por local
    - Por horário
    - Pelo tempo da visita
    - Com data limite definida
    - Liberado
    - Bloqueado
- Definição de perfis de acesso combinando horários e locais
- Controle de dupla entrada
- Cadastros completos de usuários e visitantes com foto
- Cadastro de biometria
- Importação e exportação de listas para facilitar o cadastro
- Pode efetuar a baixa automática do cartão na saída do visitante
- Possibilidade de configurar as catracas para entrada livre em ocasiões especiais
- Controle de permissões de cada operador, para cada funcionalidade do sistema
- Relatórios para gerenciamento do sistema
- Geração de relatórios personalizados com a logomarca da empresa

Equipamentos compatíveis

- Compatível com os equipamentos de controle de acesso da Topdata
    - Catraca Fit, Catraca Revolution, Catraca Box, Catraca PNE, Catraca Flap
    - Inner Acesso 2

Tipos de leitor

- Biométrico, Código de Barras, Proximidade, Smart Card, QR Code.

Para especificações completas acesse: www.topdata.com.br/controle-de-portaria/

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 192.2022.SCOMS.0793130.2021.008022

Manaus, 30 de Março de 2022.

Ilmo. Sr.
PAULO EMILIO VIEIRA DE MELO - TC QOPM
Assessor de Segurança Institucional/MPAM

Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição - NUPA), com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, bem como treinamento e capacitação dos operadores.

Senhor Assessor,

Cumprimentamos Vossa Senhoria e, em atenção ao Memorando 184.2021.ASSINST.0719135.2021.008022 (doc. 0719135), informamos a seguir as providências diligenciadas por este Setor de Compras e Serviços.

Entre os dias 09 de fevereiro e 17 de março de 2022, o SCOMS empreendeu pesquisa de mercado junto a 20 (vinte) fornecedores, quais sejam: AGI EQUIPAMENTOS LTDA; ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA; C2H SOLUCOES EM SERVICOS LTDA; CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA; DUPONTO RELOGIO DE PONTO E ACESSO EIRELI; GETTEC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE SEGURANCAS LTDA; HUELITON SILVA SANTOS; INTEGRE SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA (ENDOTEC); INVENZI TECNOLOGIA LTDA; KERP SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI; MADIS RODBEL SOLUCOES DE PONTO E ACESSO LTDA (SUPORTE INFO); MCU EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA; PROCEL EIRELI; ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; ROMEP ASSISTENCIA TECNICA EM RELOGIOS DE PONTO LTDA; SECULLUM SOFTWARES LTDA (VOUX); SYSCAMP - SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA; TELE ALARME SEGURANCA ELETRONICA LTDA; UNICONTROLS TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI (doc. 0765502).

Destas, apenas as empresas: KERP SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.727.779/0001-35 (doc. 0771398); e SECULLUM SOFTWARES LTDA (VOUX), inscrita no CNPJ: 03.148.451/0001-69 (doc. 0784769); encaminharam propostas no período da coleta de preços. Importante frisar que a proposta da empresa SECULLUM SOFTWARES LTDA (VOUX) não obedece aos padrões formais requeridos, além de referir-se a uma licença com renovação anual e não vitalícia. A proposta da empresa KERP SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI contempla o treinamento e a instalação nas unidades previstas pelo Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022 (doc. 0719146), conforme e-mail do dia 03 de março de 2022 (doc. 0776959). Em tempo, inforamos que o prospecto do produto ofertado pela empresa KERP SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI foi juntado aos autos para conferência dessa ASSINST (doc. 0793085).

Tendo em vista a impossibilidade de obtenção de novas propostas, o SCOMS gerou o Mapa Demonstrativo de Preços 27.2022.SCOMS.0784907.2021.008022 (doc. 0784907), no dia 17 de março de 2022, orçando o objeto num **valor médio unitário de R$ 9.269,20 (nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, composto por propostas obtidas junto ao Sistema Banco de Preços <www.bancodeprecos.com.br>.

Este documento serviu de base para o lançamento da Cotação Eletrônica 0001/2022-SCOMS/PGJ, realizada entre os dias 18 e 22 de março de 2022 (doc. 0785308), na qual sagrou-se vencedora a empresa R R TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.144.686/0001-43, ofertando o **valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme relatório preliminar (doc. 0788028). No dia 23 de março, foi solicitada da empresa vencedora do certame a proposta formal com o lance vencedor, bem como manual, prospecto ou documento semelhante, referente ao objeto ofertado, com informações sobre as características gerais e especificações do produto (doc. 0788030). A solicitação foi reiterada para o e-mail <adm@rertec.com> no dia 25 de março, sem retorno. Desta forma, a empresa R R TECNOLOGIA LTDA foi desclassificada do certame no dia 28 de março, em virtude da não apresentação dos documentos solicitados (doc. 0790790).

Na sequência, o SCOMS convocou a empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.456.693/0001-00, segunda colocada no certame, por ter apresentado o **lance de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**, conforme relatório preliminar (doc. 0790800). A documentação foi requerida no dia 28 de março (doc. 0790808) e recebida no dia 29 (doc. 0793081). Importante destacar que os valores obtidos na final da Cotação Eletrônica 0001/2022-SCOMS/PGJ revelaram-se acima do estimado pela Administração.

O Setor de Compras e Serviços preparou um novo Mapa Demonstrativo de Preços 40.2022.SCOMS.0793122.2021.008022 (doc. 0793122), utilizando os orçamentos eletrônicos obtidos na Cotação Eletrônica recém concluída, chegando ao valor médio unitário estimado de **R$ 12.734,60 (doze mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**.

Sendo assim, devolvemos o PI-2021.008022 para análise e manifestação dessa Assessoria de Segurança Institucional, **no sentido de indicar qual dos softwares ofertados atente às necessidade prementes da Instituição**. Sugerimos, além da verificação de prospectos e sítios eletrônicos com base na marca e modelo informados pelos fornecedores, a possibilidade de demonstração de funcionalidades, quer seja em vídeo pré-gravado Qquer emem transmissão em tempo real, a fim de facilitar a decisão administrativa.

Posteriormente, recomendamos que os autos retornem a este Setor de Compras e Serviços, para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

EDJANE DE PINHO OLIVEIRA
Setor de Compras e Serviços

Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 30/03/2022, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0793130** e o código CRC **345F0223**.

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 40.2022.SCOMS.0793122.2021.008022

PI-2021.008022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE CONTROLE DE ACESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL/ASSINST, COMPREENDENDO AS 06 (SEIS) INSTALAÇÕES FÍSICAS NA CIDADE DE MANAUS/AM (PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA; UNIDADES DESCENTRALIZADAS: ALEIXO, PARAÍBA E BELO HORIZONTE; NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL - NNPP; E NÚCLEO PERMANENTE DE AUTOCOMPOSIÇÃO - NUPA), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA.

ITEM 1	UNIDADE	QTD	MARCA MODELO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
SOFTWARE PARA CONTROLE DE ACESSO DE AMBIENTES, PARA A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E UNIDADES DESCENTRALIZADAS.	UNIDADE	1		**R$ 12.734,60**	**R$ 12.734,60**

FORNECEDOR / FONTE DO PREÇO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
KERP SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI / CNPJ: 26.727.779/0001-35 PROPOSTA RECEBIDA POR EMAIL EM 15/02/2022.	MADIS MD ACESSO	R$ 9.113,00	R$ 9.113,00
SECULLUM SOFTWARES LTDA (VOUX) / CNPJ: 03.148.451/0001-69 PROPOSTA RECEBIDA POR EMAIL EM 24/02/2022. NÃO INCLUI TREINAMENTO / VALOR DE LICENÇA ANUAL	SECULLUM ACESSO	R$ 6.060,00	R$ 6.060,00
RESULTADO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0001/2022-SCOMS/PGJ / DATA: 22.03.2022 R R TECNOLOGIA LTDA / CNPJ: 33.144.686/0001-43 1ª COLOCADA NO CERTAME / DESCLASSIFICADA	TOP DATA	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
RESULTADO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0001/2022-SCOMS/PGJ / DATA: 22.03.2022 C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA / CNPJ: 21.456.693/0001-00 2ª COLOCADA NO CERTAME / PROPOSTA FORMALIZADA ENVIADA EM 29.03.2022	TOP DATA	R$ 15.900,00	R$ 15.900,00

RESULTADO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0001/2022-SCOMS/PGJ / DATA: 22.03.2022 CONECTAR TEC E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA / CNPJ: 34.500.370/0001-00 3ª COLOCADA NO CERTAME / NÃO CONVOCADA	CONTROL ID	R$ 17.600,00	R$ 17.600,00
RESULTADO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0001/2022-SCOMS/PGJ / DATA: 22.03.2022 SEMPER VINCIT SERV DE TEC DA INFORMACAO LTDA / CNPJ: 09.150.651/0001-32 4ª COLOCADA NO CERTAME / NÃO CONVOCADA VALOR DESCONSIDERADO NA COMPOSIÇÃO DA MÉDIA	SEMPER VINCIT	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
VALORES TOTAIS ESTIMADOS DA AQUISIÇÃO		**R$ 12.734,60**	**R$ 12.734,60**

— Período de Cotação de Preços: 18/03/2022 a 30/03/2022.

— Foram adicionados os preços registrados no certame da Cotação Eletrônica 0001/2022-SCOMS/PGJ, realizada entre os dias 18 e 22 de março de 2022, no Sistema Comprasnet.

— O campo “VALOR MÉDIO UNITÁRIO” é composto pela média aritmética simples dos preços obtidos para cada item, com o resultado arrendondado para duas casas decimais.

Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 30/03/2022, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 30/03/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0793122** e o código CRC **8F100A84**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 77.2022.ASSINST.0810357.2021.008022

À Ilma. Sra.

EDJANE DE PINHO OLIVEIRA

Chefe do Setor de Compras e Serviços

NESTA

Assunto: *Propostas de software para sistema de controle de acesso*

Senhora Chefe,

Considerando o teor do MEMORANDO Nº 192.2022.SCOMS.0793130.2021.008022, e seguindo orientação dessa chefia, informo que a ASSINST buscou estabelecer contato com as empresas: C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.456.693/0001-00; e KERP SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.727.779/0001-35. No entanto, apesar das tentativas por e-mail, ligação telefônica e *whatsapp*, a empresa KERP SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI não retornou o contato até o presente momento. Quanto à empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inicialmente, no dia 05 de abril corrente, apresentou o sistema enviado em seu prospecto, qual seja, o software da *Topdata*. Contudo, tal software apresenta funcionalidades muito além das necessidades levantadas por esta Assessoria, o que, por conseguinte, influencia em seu preço final. Diante disso, foi questionado se o fornecedor possuiria uma solução mais simples e menos dispendiosa, que também atendesse aos pontos descritos no termo de referência. Assim, em nova reunião, no dia 12 de abril, foi apresentado um software próprio da fornecedora C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, com a presença da DTIC para dirimir quaisquer dúvidas mais específicas que porventura surgissem. Após a apresentação do *software,* concluiu-se que o produto ofertado atende às características mínimas exigidas no Termo de Referência.

Dessa forma, encaminho o presente procedimento interno a Vossa Senhoria para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

PAULO EMILIO VIEIRA DE MELO - TC QOPM

Assessor de Segurança Institucional/MPAM

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Emílio Vieira de Melo**, **Assessor(a) de**

assinatura eletrônica **Segurança Institucional**, em 29/04/2022, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0810357** e o código CRC **4328876A**.

Cotação Eletrônica 0001/2022-SCOMS (software de acesso) - Negociação

Caíque Queiroz <caique.queiroz27@gmail.com>

Sex, 01/04/2022 13:40

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Cc: Assessoria Institucional - Militar <segurancainstitucional@mpam.mp.br>

1 anexos (62 KB)

Proposta Atualizada (MPAM).pdf;

Felipe, boa tarde!

Conforme alinhado em reunião junto ao Major Dan para apresentação do software solicitado, a fim de reduzir os valores expressos na primeira proposta enviada e procurar atingir o valor de referência estabelecido pelo órgão, o software "PortariaDigital" foi apresentado como alternativa visto que o software "TopPortaria", apesar de atender todas as exigências do edital, seria mais custoso e com aplicações que não possuem necessidade para o órgão.

Com aprovação do Major apresentamos o software "PortariaDigital" e o mesmo mostrou-se satisfeito com o sistema que atende totalmente às expectativas solicitadas em edital.

Como dito anteriormente o software "PortariaDigital" possibilita que a CeQ Soluções Integradas reduza consideravelmente o preço enviado em proposta anterior, sendo assim, enviamos em anexo nova proposta com valores atualizados.

Gratos pela oportunidade, aguardamos de retorno.
Atenciosamente.

--

Caíque Queiroz

Telefone: 55 92 99118-1668

Proposta de Preço da empresa CEQ SOLUCOES (0811742) SEI 2021.008022 / pg. 192

CeQ - Soluções Integradas

Amazon Smart Offices lotm jd amazönia , Av. rio
jutai, 670 - Manaus, AM

PROPOSTA COMERCIAL

Ref. Cotação Eletrônica - 01/2022
Uasg: 925849-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

A empresa C E Q SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.456.693/0001-00, com sede na Avenida Rio Jutai, 670, LOTM JD Amazônico, CEP 69053-020, telefone para contato (92) 99118-1668 e endereço eletrônico caique.queiroz27@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

Item	Descrição/Especificação	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento, instalação e manutenção do sistema (software) necessário ao controle de acesso de visitantes nas instalações do Ministério Público, localizadas na capital do Estado do Amazonas, com treinamento de usuários para operação do sistema. Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas.	1 un	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00

Valor total global: **R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**

- Validade da Proposta: 60 dias
- Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco Cora, Agência 0001, Conta Corrente nº 2085225-0
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive porventura com serviço de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos materias cotados que venham a onerar o objeto desta licitação
- Declaramos que os prazos serão os indicados na forma do termo de referencia

01 de Abril de 2022

Caíque da Cunha Queiroz (021.683.622-03)

Sócio proprietário

(92) 99118-1668
licitacolmeia@gmail.com

RE: Cotação Eletrônica 0001/2022-SCOMS (software de acesso) - Negociação

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Ter, 03/05/2022 09:01
Para: Caíque Queiroz <caique.queiroz27@gmail.com>

Prezada Empresa Fornecedora
C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Este Setor de Compras e Serviços recebeu, no dia 03 de maio de 2022, o Memorando 77.2022.ASSINST.0810357.2021.008022, exarado pela Assessoria de Segurança Institucional da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, cujo teor atesta que o que o produto ofertado pela empresa atende às características mínimas exigidas no Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022.

Em virtude disto, e para darmos continuidade ao processo de contratação, solicitamos o envio de documentos que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora, tais como: Certidão Negativa de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal; comprovante de endereço (como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel); e comprovante de dados bancários (como: talão de cheques, cartão bancário, cabeçalho de extrato de conta).

Reforçamos, também, que apenas a informação dos dados bancários não é suficiente para cadastro junto à SEFAZ/AM. É necessário apresentar um comprovante de dados bancários, que deverá estar legível e conter o nome do Banco, a Agência e a Conta Corrente. Não é necessário apresentar quaisquer informações referentes a movimentação financeira ou valores monetários.

Favor confirmar o recebimento desta mensagem.
Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, em resposta a este e-mail.

Desde já, agradecemos pela atenção e colaboração.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

De: Caíque Queiroz <caique.queiroz27@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 6 de abril de 2022 12:08
Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Assunto: Re: Cotação Eletrônica 0001/2022-SCOMS (software de acesso) - Negociação

Boa tarde,

Pode confirmar o recebimento?

atenciosamente.

Em sex., 1 de abr. de 2022 às 13:39, Caíque Queiroz <caique.queiroz27@gmail.com> escreveu:

> Felipe, boa tarde!
>
> Conforme alinhado em reunião junto ao Major Dan para apresentação do software solicitado, a fim de reduzir os valores expressos na primeira proposta enviada e procurar atingir o valor de referência estabelecido pelo órgão, o software "PortariaDigital" foi apresentado como alternativa visto que o software "TopPortaria", apesar de atender todas as exigências do edital, seria mais custoso e com aplicações que não possuem necessidade para o órgão.
>
> Com aprovação do Major apresentamos o software "PortariaDigital" e o mesmo mostrou-se satisfeito com o sistema que atende totalmente às expectativas solicitadas em edital.
>
> Como dito anteriormente o software "PortariaDigital" possibilita que a CeQ Soluções Integradas reduza consideravelmente o preço enviado em proposta anterior, sendo assim, enviamos em anexo nova proposta com valores atualizados.
>
> Gratos pela oportunidade, aguardamos de retorno.
> Atenciosamente.
>
> --
> **Caíque Queiroz**
> **Telefone**: 55 92 99118-1668

--
Caíque Queiroz
E-mail: caique.queiroz27@gmail.com
Telefone: 55 92 99118 1668

E-mail do SCOMS: Solicita documentação CEQ (0811762) SEI 2021.008022 / pg. 195

Re: Cotação Eletrônica 0001/2022-SCOMS (software de acesso) - Negociação

Caíque Queiroz <caique.queiroz27@gmail.com>

Ter, 03/05/2022 10:44

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

7 anexos (1 MB)

Certidao - Fazenda Federal.pdf; Consulta Regularidade do Empregador - FGTS.pdf; CND - trabalhista.pdf; CND - ESTADUAL.pdf; Comprovante de Conta bancária.pdf; Comprovante endereço (contrato).pdf; CND municipal.pdf;

Bom dia,

Segue a documentação conforme solicitado.

Qualquer outra necessidade estou disponivel,
Att.

Em ter., 3 de mai. de 2022 às 09:01, Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br> escreveu:

> Prezada Empresa Fornecedora
> **C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
>
> Este Setor de Compras e Serviços recebeu, no dia 03 de maio de 2022, o Memorando 77.2022.ASSINST.0810357.2021.008022, exarado pela Assessoria de Segurança Institucional da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, cujo teor atesta que o que o produto ofertado pela empresa atende às características mínimas exigidas no Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022.
>
> Em virtude disto, e para darmos continuidade ao processo de contratação, solicitamos o envio de documentos que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora, tais como: Certidão Negativa de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal; comprovante de endereço (como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel); e comprovante de dados bancários (como: talão de cheques, cartão bancário, cabeçalho de extrato de conta).
>
> Reforçamos, também, que apenas a informação dos dados bancários não é suficiente para cadastro junto à SEFAZ/AM. É necessário apresentar um comprovante de dados bancários, que deverá estar legível e conter o nome do Banco, a Agência e a Conta Corrente. Não é necessário apresentar quaisquer informações referentes a movimentação financeira ou valores monetários.
>
> Favor confirmar o recebimento desta mensagem.
> Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, em resposta a este e-mail.
>
> Desde já, agradecemos pela atenção e colaboração.
> Atenciosamente,

E-mail da empresa CEQ SOLUCOES: Documentação (0816536) SEI 2021.008022 / pg. 196

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

De: Caíque Queiroz <caique.queiroz27@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 6 de abril de 2022 12:08
Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Assunto: Re: Cotação Eletrônica 0001/2022-SCOMS (software de acesso) - Negociação

Boa tarde,

Pode confirmar o recebimento?

atenciosamente.

Em sex., 1 de abr. de 2022 às 13:39, Caíque Queiroz <caique.queiroz27@gmail.com> escreveu:

> Felipe, boa tarde!
>
> Conforme alinhado em reunião junto ao Major Dan para apresentação do software solicitado, a fim de reduzir os valores expressos na primeira proposta enviada e procurar atingir o valor de referência estabelecido pelo órgão, o software "PortariaDigital" foi apresentado como alternativa visto que o software "TopPortaria", apesar de atender todas as exigências do edital, seria mais custoso e com aplicações que não possuem necessidade para o órgão.
>
> Com aprovação do Major apresentamos o software "PortariaDigital" e o mesmo mostrou-se satisfeito com o sistema que atende totalmente às expectativas solicitadas em edital.
>
> Como dito anteriormente o software "PortariaDigital" possibilita que a CeQ Soluções Integradas reduza consideravelmente o preço enviado em proposta anterior, sendo assim, enviamos em anexo nova proposta com valores atualizados.
>
> Gratos pela oportunidade, aguardamos de retorno.
> Atenciosamente.
>
> --
> Caíque Queiroz
> Telefone: 55 92 99118-1668

--
Caíque Queiroz
E-mail: caique.queiroz27@gmail.com
Telefone: 55 92 99118 1668

E-mail da empresa CEQ SOLUCOES: Documentação (0816536) SEI 2021.008022 / pg. 197

--

Caíque Queiroz

E-mail: caique.queiroz27@gmail.com

Telefone: 55 92 99118 1668

E-mail da empresa CEQ SOLUCOES: Documentação (0816536) SEI 2021.008022 / pg. 198

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

41399/2022

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA RIO JUTAÍ, Nº: 670, CEP: 69053020**
BAIRRO: **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** COMPLEMENTO: **LOTM JD AMAZONIA**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **21729701**
CNPJ/CPF : **21456693000100**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

22/02/2022

Observação:
****
****
****

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de acordo com o disposto no Art. 206 C/C o Art. 151 do CTN.
Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 24/03/2022

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°41399/2022

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **E14.D38.744.A1A**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 22/02/2022

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51560096
Data: 03/05/2022
Hora: 10:17:38
Válida até: 02/06/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 21.456.693/0001-00 - C E Q CAFETERIA LTDA - ME

Inscrição: 05.362.493-9 - **Situação:** Ativo

CNAE: 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C E Q CAFETERIA LTDA
CNPJ: 21.456.693/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:00:02 do dia 18/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2022.
Código de controle da certidão: **6CB8.406D.7162.8D85**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.456.693/0001-00
Certidão nº: 13830952/2022
Expedição: 03/05/2022, às 10:36:34
Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.456.693/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.456.693/0001-00
Razão Social: C E Q CAFETERIA LTDA ME
Endereço: AV TANCREDO NEVES 645 LOTE 87 LOJA 17 / PARQUE 10 DE NOVEMB / MANAUS / AM / 69054-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/04/2022 a 23/05/2022

Certificação Número: 2022042402133798357220

Informação obtida em 03/05/2022 10:34:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

RE: Cotação Eletrônica 0001/2022-SCOMS (software de acesso) - Negociação

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Qua, 04/05/2022 09:52

Para: Caíque Queiroz <caique.queiroz27@gmail.com>

Prezada Empresa Fornecedora
C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Verificamos que a Certidão Municipal está vencida desde 24/03/2022.
Favor encaminhar documento válido.

Desde já, agradecemos pela atenção e colaboração.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

De: Caíque Queiroz <caique.queiroz27@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 3 de maio de 2022 10:43
Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Assunto: Re: Cotação Eletrônica 0001/2022-SCOMS (software de acesso) - Negociação

Bom dia,

Segue a documentação conforme solicitado.

Qualquer outra necessidade estou disponivel,
Att.

Em ter., 3 de mai. de 2022 às 09:01, Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br> escreveu:

> Prezada Empresa Fornecedora
> **C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
>
> Este Setor de Compras e Serviços recebeu, no dia 03 de maio de 2022, o Memorando 77.2022.ASSINST.0810357.2021.008022, exarado pela Assessoria de Segurança Institucional da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, cujo teor atesta que o que o produto ofertado pela empresa atende às características mínimas exigidas no Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022.
>
> Em virtude disto, e para darmos continuidade ao processo de contratação, solicitamos o envio de documentos que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora, tais como: Certidão Negativa de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual

e Municipal; comprovante de endereço (como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel); e comprovante de dados bancários (como: talão de cheques, cartão bancário, cabeçalho de extrato de conta).

Reforçamos, também, que apenas a informação dos dados bancários não é suficiente para cadastro junto à SEFAZ/AM. É necessário apresentar um comprovante de dados bancários, que deverá estar legível e conter o nome do Banco, a Agência e a Conta Corrente. Não é necessário apresentar quaisquer informações referentes a movimentação financeira ou valores monetários.

Favor confirmar o recebimento desta mensagem.
Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, em resposta a este e-mail.

Desde já, agradecemos pela atenção e colaboração.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

De: Caíque Queiroz <caique.queiroz27@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 6 de abril de 2022 12:08
Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Assunto: Re: Cotação Eletrônica 0001/2022-SCOMS (software de acesso) - Negociação

Boa tarde,

Pode confirmar o recebimento?

atenciosamente.

Em sex., 1 de abr. de 2022 às 13:39, Caíque Queiroz <caique.queiroz27@gmail.com> escreveu:

> Felipe, boa tarde!
>
> Conforme alinhado em reunião junto ao Major Dan para apresentação do software solicitado, a fim de reduzir os valores expressos na primeira proposta enviada e procurar atingir o valor de referência estabelecido pelo órgão, o software "PortariaDigital" foi apresentado como alternativa visto que o software "TopPortaria", apesar de atender todas as exigências do edital, seria mais custoso e com aplicações que não possuem necessidade para o órgão.
>
> Com aprovação do Major apresentamos o software "PortariaDigital" e o mesmo mostrou-se satisfeito com o sistema que atende totalmente às expectativas solicitadas em edital.
>
> Como dito anteriormente o software "PortariaDigital" possibilita que a CeQ Soluções Integradas reduza consideravelmente o preço enviado em proposta anterior, sendo assim, enviamos em anexo nova proposta com valores atualizados.

> Gratos pela oportunidade, aguardamos de retorno.
> Atenciosamente.
>
> --
> **Caíque Queiroz**
> **Telefone**: 55 92 99118-1668

--
Caíque Queiroz
E-mail: caique.queiroz27@gmail.com
Telefone: 55 92 99118 1668

--
Caíque Queiroz
E-mail: caique.queiroz27@gmail.com
Telefone: 55 92 99118 1668

E-mail do SCOMS: Solicita documentos atualizados (CEQ) (0816546) SEI 2021.008022 / pg. 206

Re: Cotação Eletrônica 0001/2022-SCOMS (software de acesso) - Negociação

Caíque Queiroz <caique.queiroz27@gmail.com>
Sex, 06/05/2022 12:04
Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Felipe, boa tarde.

Solicito prazo de 5 dias para regularização do documento solicitado.

Em qua., 4 de mai. de 2022 às 09:52, Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br> escreveu:

> Prezada Empresa Fornecedora
> **C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
>
> Verificamos que a Certidão Municipal está vencida desde 24/03/2022.
> Favor encaminhar documento válido.
>
> Desde já, agradecemos pela atenção e colaboração.
> Atenciosamente,
>
> **Felipe Beiragrande da Costa**
> Setor de Compras e Serviços
> Procuradoria-Geral de Justiça
> Ministério Público do Estado do Amazonas
> CNPJ: 04.153.748/0001-85
> Fones: (92) 3655-0763
>
> ---
>
> **De:** Caíque Queiroz <caique.queiroz27@gmail.com>
> **Enviado:** terça-feira, 3 de maio de 2022 10:43
> **Para:** Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
> **Assunto:** Re: Cotação Eletrônica 0001/2022-SCOMS (software de acesso) - Negociação
>
> Bom dia,
>
> Segue a documentação conforme solicitado.
>
> Qualquer outra necessidade estou disponivel,
> Att.
>
> Em ter., 3 de mai. de 2022 às 09:01, Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br> escreveu:
>
> > Prezada Empresa Fornecedora
> > **C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
> >
> > Este Setor de Compras e Serviços recebeu, no dia 03 de maio de 2022, o Memorando 77.2022.ASSINST.0810357.2021.008022, exarado pela Assessoria de Segurança Institucional da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, cujo teor atesta que

o que o produto ofertado pela empresa atende às características mínimas exigidas no Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022.

Em virtude disto, e para darmos continuidade ao processo de contratação, solicitamos o envio de documentos que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora, tais como: Certidão Negativa de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal; comprovante de endereço (como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel); e comprovante de dados bancários (como: talão de cheques, cartão bancário, cabeçalho de extrato de conta).

Reforçamos, também, que apenas a informação dos dados bancários não é suficiente para cadastro junto à SEFAZ/AM. É necessário apresentar um comprovante de dados bancários, que deverá estar legível e conter o nome do Banco, a Agência e a Conta Corrente. Não é necessário apresentar quaisquer informações referentes a movimentação financeira ou valores monetários.

Favor confirmar o recebimento desta mensagem.
Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, em resposta a este e-mail.

Desde já, agradecemos pela atenção e colaboração.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

De: Caíque Queiroz <caique.queiroz27@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 6 de abril de 2022 12:08
Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Assunto: Re: Cotação Eletrônica 0001/2022-SCOMS (software de acesso) - Negociação

Boa tarde,

Pode confirmar o recebimento?

atenciosamente.

Em sex., 1 de abr. de 2022 às 13:39, Caíque Queiroz <caique.queiroz27@gmail.com> escreveu:

> Felipe, boa tarde!
>
> Conforme alinhado em reunião junto ao Major Dan para apresentação do software solicitado, a fim de reduzir os valores expressos na primeira proposta enviada e procurar atingir o valor de referência estabelecido pelo órgão, o software "PortariaDigital" foi apresentado como alternativa visto que o software "TopPortaria", apesar de atender todas

> > as exigências do edital, seria mais custoso e com aplicações que não possuem necessidade para o órgão.
> >
> > Com aprovação do Major apresentamos o software "PortariaDigital" e o mesmo mostrou-se satisfeito com o sistema que atende totalmente às expectativas solicitadas em edital.
> >
> > Como dito anteriormente o software "PortariaDigital" possibilita que a CeQ Soluções Integradas reduza consideravelmente o preço enviado em proposta anterior, sendo assim, enviamos em anexo nova proposta com valores atualizados.
> >
> > Gratos pela oportunidade, aguardamos de retorno.
> > Atenciosamente.
> >
> > --
> > **Caíque Queiroz**
> > **Telefone**: 55 92 99118-1668
>
> --
> **Caíque Queiroz**
> **E-mail**: caique.queiroz27@gmail.com
> **Telefone**: 55 92 99118 1668

--
Caíque Queiroz
E-mail: caique.queiroz27@gmail.com
Telefone: 55 92 99118 1668

--
Caíque Queiroz
E-mail: caique.queiroz27@gmail.com
Telefone: 55 92 99118 1668

RE: Cotação Eletrônica 0001/2022-SCOMS (software de acesso) - Negociação

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Seg, 09/05/2022 08:15
Para: Caíque Queiroz <caique.queiroz27@gmail.com>

Prezada Empresa Fornecedora
C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Ficaremos no aguardo.

Solicitamos a gentileza de verificar se alguma outra certidão vencerá durante o período de espera.

Favor encaminhar documentação atualizada até as 12h do dia 13/06/2022, sexta-feira, para que possamos dar andamento tempestivo ao processo de aquisição do software.

Desde já, agradecemos pela atenção e colaboração.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

De: Caíque Queiroz <caique.queiroz27@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 6 de maio de 2022 12:03
Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Assunto: Re: Cotação Eletrônica 0001/2022-SCOMS (software de acesso) - Negociação

Felipe, boa tarde.

Solicito prazo de 5 dias para regularização do documento solicitado.

Em qua., 4 de mai. de 2022 às 09:52, Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br> escreveu:

> Prezada Empresa Fornecedora
> **C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
>
> Verificamos que a Certidão Municipal está vencida desde 24/03/2022.
> Favor encaminhar documento válido.
>
> Desde já, agradecemos pela atenção e colaboração.
> Atenciosamente,
>
> **Felipe Beiragrande da Costa**
> Setor de Compras e Serviços
> Procuradoria-Geral de Justiça

E-mail do SCOMS. Prazo concedido até 13/05 (0816555) SEI 2021.008022 / pg. 210

Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

De: Caíque Queiroz <caique.queiroz27@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 3 de maio de 2022 10:43
Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Assunto: Re: Cotação Eletrônica 0001/2022-SCOMS (software de acesso) - Negociação

Bom dia,

Segue a documentação conforme solicitado.

Qualquer outra necessidade estou disponivel,
Att.

Em ter., 3 de mai. de 2022 às 09:01, Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br> escreveu:

> Prezada Empresa Fornecedora
> **C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
>
> Este Setor de Compras e Serviços recebeu, no dia 03 de maio de 2022, o Memorando 77.2022.ASSINST.0810357.2021.008022, exarado pela Assessoria de Segurança Institucional da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, cujo teor atesta que o que o produto ofertado pela empresa atende às características mínimas exigidas no Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022.
>
> Em virtude disto, e para darmos continuidade ao processo de contratação, solicitamos o envio de documentos que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora, tais como: Certidão Negativa de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal; comprovante de endereço (como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel); e comprovante de dados bancários (como: talão de cheques, cartão bancário, cabeçalho de extrato de conta).
>
> Reforçamos, também, que apenas a informação dos dados bancários não é suficiente para cadastro junto à SEFAZ/AM. É necessário apresentar um comprovante de dados bancários, que deverá estar legível e conter o nome do Banco, a Agência e a Conta Corrente. Não é necessário apresentar quaisquer informações referentes a movimentação financeira ou valores monetários.
>
> Favor confirmar o recebimento desta mensagem.
> Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, em resposta a este e-mail.
>
> Desde já, agradecemos pela atenção e colaboração.
> Atenciosamente,

E-mail do SCOMS. Prazo concedido até 13/05 (0816555) SEI 2021.008022 / pg. 211

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

De: Caíque Queiroz <caique.queiroz27@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 6 de abril de 2022 12:08
Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Assunto: Re: Cotação Eletrônica 0001/2022-SCOMS (software de acesso) - Negociação

Boa tarde,

Pode confirmar o recebimento?

atenciosamente.

Em sex., 1 de abr. de 2022 às 13:39, Caíque Queiroz <caique.queiroz27@gmail.com> escreveu:

> Felipe, boa tarde!
>
> Conforme alinhado em reunião junto ao Major Dan para apresentação do software solicitado, a fim de reduzir os valores expressos na primeira proposta enviada e procurar atingir o valor de referência estabelecido pelo órgão, o software "PortariaDigital" foi apresentado como alternativa visto que o software "TopPortaria", apesar de atender todas as exigências do edital, seria mais custoso e com aplicações que não possuem necessidade para o órgão.
>
> Com aprovação do Major apresentamos o software "PortariaDigital" e o mesmo mostrou-se satisfeito com o sistema que atende totalmente às expectativas solicitadas em edital.
>
> Como dito anteriormente o software "PortariaDigital" possibilita que a CeQ Soluções Integradas reduza consideravelmente o preço enviado em proposta anterior, sendo assim, enviamos em anexo nova proposta com valores atualizados.
>
> Gratos pela oportunidade, aguardamos de retorno.
> Atenciosamente.
>
> --
> **Caíque Queiroz**
> **Telefone**: 55 92 99118-1668

--
Caíque Queiroz
E-mail: caique.queiroz27@gmail.com
Telefone: 55 92 99118 1668

E-mail do SCOMS. Prazo concedido até 13/05 (0816555) SEI 2021.008022 / pg. 212

> --
> Caíque Queiroz
> E-mail: caique.queiroz27@gmail.com
> Telefone: 55 92 99118 1668

--
Caíque Queiroz
E-mail: caique.queiroz27@gmail.com
Telefone: 55 92 99118 1668

E-mail do SCOMS. Prazo concedido até 13/05 (0816555) SEI 2021.008022 / pg. 213

Caíque Queiroz (CEQ Software)

SEGUNDA-FEIRA

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

bom dia, Sr. Caique 10:52

é Felipe, do Setor de Compras do MPAM 10:52

Opa Felipe, bom dia! 10:56

recebi o seu email sobre a certidao negativa 10:57

infelizmente nao conseguimos seguir com a contratacao sem a documentacao completa 10:57

há alguma perspectiva de obtencao do documento? 10:57

Será que você consegue me dar um novo prazo até sexta-feira, 20/05?
Tenho uma dúvida, ao consultar o processo através do comprasnet a dispensa aparece como encerrada... Como qual o real status do certame, será efetuada a aquisição junto a CeQ?
Claro isso se enviarmos as certidões corretas o mais breve possível 11:03

TERÇA-FEIRA

bom dia, Sr. Caique 08:32

o comprasnet informa que a cotação está encerrada porque o prazo para recepção de lances acabou 08:32

esse é o status normal da cotação após o encerramento da fase de lances 08:33

o MPAM utiliza o sistema comprasnet apenas para auxiliar nessa fase 08:33

as fases de homologacao, adjudicacao e liberacao de ordem de servico sao realizadas de forma independente 08:33

com os atos principais sendo publicados no diario oficial do ministerio publico do amazonas 08:34

para que possamos continuar com a contratação, é necessário que toda a documentação fiscal e trabalhista da empresa esteja regular e dentro da validade 08:34

tendo em vista o tempo transcorrido e a manifestacao do setor solicitante, que aprovou o software apresentado por voces, vamos aguardar até a próxima sexta-feira, dia 20, conforme solicitado 08:35

entretanto, nao poderemos dilatar mais o prazo, pois há a necessidade real da instituição pelo objeto do certame 08:36

neste caso, chamaremos o próximo concorrente e assim sucessivamente 08:36

lembramos que, caso alguma outra certidão vença nesse período de aguardo, deverá também ser atualizada pela empresa e encaminhada para o setor de compras 08:37

Olá Felipe, perfeito, agradeço o prazo postergado e a explicação, irei providenciar a documentação o quanto antes e lhe retorno 10:05

combinado 10:05

Cotação Eletrônica 0001/2022-SCOMS (software de acesso) - Documentação

Caíque Queiroz <caique.queiroz27@gmail.com>

Qui, 19/05/2022 15:27

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

4 anexos (372 KB)

CND muncipal.pdf; Consulta Regularidade do Empregador.pdf; consultarSituacaoFornecedor (2).pdf; Certidão Negativa Contribuinte - SEFAZ.pdf;

Felipe, boa tarde!

Conforme solicitado, seguem em anexo os certificados atualizados.

Atenciosamente.

--

Caíque Queiroz

E-mail: caique.queiroz27@gmail.com

Telefone: 55 92 99118 1668

Documento(s) de Regularidade Fiscal (CEQ) (0823457) SEI 2021.008022 / pg. 215

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº **111890/2022**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA RIO JUTAÍ, Nº: 670, CEP: 69053020**
BAIRRO: **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** COMPLEMENTO: **LOTM JD AMAZONIA**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **21729701**
CNPJ/CPF : **21456693000100**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

19/05/2022

Observação:
****
****
****

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de acordo com o disposto no Art. 206 C/C o Art. 151 do CTN.
Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 18/06/2022

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº111890/2022

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **5D7.3A5.6DA.49D**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 19/05/2022

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51603654
Data: 19/05/2022
Hora: 15:14:30
Válida até: 18/06/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 21.456.693/0001-00 - C E Q CAFETERIA LTDA - ME

Inscrição: 05.362.493-9 - **Situação:** Ativo

CNAE: 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C E Q CAFETERIA LTDA
CNPJ: 21.456.693/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:00:02 do dia 18/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2022.
Código de controle da certidão: **6CB8.406D.7162.8D85**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.456.693/0001-00
Certidão nº: 13830952/2022
Expedição: 03/05/2022, às 10:36:34
Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.456.693/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.456.693/0001-00
Razão Social: C E Q CAFETERIA LTDA ME
Endereço: AV TANCREDO NEVES 645 LOTE 87 LOJA 17 / PARQUE 10 DE NOVEMB / MANAUS / AM / 69054-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051303173053033059

Informação obtida em 18/05/2022 17:26:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.456.693/0001-00 **MATRIZ**		**24/11/2014**

NOME EMPRESARIAL
C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COLMEIA SOLUCOES INTEGRADAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO JUTAI	**670**	**LOTM JD AMAZONIA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.053-020	**NOSSA SENHORA DAS GRACAS**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CAIQUE.QUEIROZ27@GMAIL.COM	**(92) 9118-1668**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2022** às **09:30:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Documento(s) para cadastro na SEFAZ (CEQ) (0823460) SEI 2021.008022 / pg. 221

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.456.693/0001-00 **MATRIZ**		**24/11/2014**

NOME EMPRESARIAL
C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO JUTAI	**670**	**LOTM JD AMAZONIA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.053-020	**NOSSA SENHORA DAS GRACAS**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CAIQUE.QUEIROZ27@GMAIL.COM	**(92) 9118-1668**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2022** às **09:30:55** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Documento(s) para cadastro na SEFAZ (CEQ) (0823460) SEI 2021.008022 / pg. 222

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	21.456.693/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CAIQUE DA CUNHA QUEIROZ
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/05/2022** às **09:31** (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO VIRTUAL

Nº 861/2022

C E Q CAFETERIA - ME (CAFETERIA QUEIROZ) , sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.456.693/0001-00, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 645- Lote 87 – Loja 1 – Pavimento1, bairro Parque 10 de Novembro, CEP nº 69.054-700, na Cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **CAIQUE DA CUNHA QUEIROZ**, solteiro, brasileiro, administrador, nascido em 27/07/1994, portador da carteira de identidade nº 22556532, expedida pelo SSP-AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.683.622-03, residente e domiciliado na Rua 10, nº 18 – Conjunto Augusto Montenegro, bairro Lírio do Vale, CEP nº 69.038-370, na cidade de Manaus (AM), possuidor da caixa-postal **caique.queiroz27@gmail.com** e do telefone nº (92) 99118-1668, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

ASO SERVIÇOS DE ESCRITÓRIOS VIRTUAIS EIRELI - EPP (**AMAZON SMART OFFICES**), empresa individual de natureza empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.556.126/0002-03, estabelecida na Av. Rio Jutaí, nº 651, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 69053-020, na Cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, neste ato representada pelo seu administrador, o Sr. **HORUS ARMOND DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 11.400.936-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 884.936.287-00, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO VIRTUAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições de preço, forma e termo de pagamento conforme descritas a seguir.

DA EMPRESA

Cláusula 1ª. A CONTRATADA é uma empresa que tem por objetivo disponibilizar serviços, espaços, instalações e equipamentos, sem caráter de exclusividade, destinados a proporcionar de maneira confortável e otimizada, as atividades profissionais ou empresariais do CONTRATANTE.

DO OBJETO

Cláusula 2ª. É objeto do presente contrato, a prestação de serviços de apoio administrativo, na modalidade de Escritório Virtual, no **PLANO BÁSICO COM ADICIONAL FISCAL**, que engloba os seguintes serviços: endereço comercial (fiscal) com gestão de correspondências e telefone compartilhado (92 3133-3100) com central de recados.

§ 1º - O endereço a ser utilizado pelo CONTRATANTE para registro nos órgãos públicos competentes é o constante no Boletim de Informações Mercantis (BIM), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação - SEMEF da Prefeitura Municipal da Manaus, entregue à CONTRATADA juntamente com este Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA não se responsabiliza pelos eventuais transtornos, prejuízos ou atrasos causados no registro da empresa do CONTRATANTE caso seja usado endereço distinto do especificado no § 1º.

DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

Cláusula 3ª. Pelos serviços discriminados na Cláusula 2ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos**), cujo primeiro pagamento será efetuado na data da assinatura do presente contrato e os demais, com vencimento no mesmo dia dos meses subsequentes, enquanto vigorar este contrato.

§ 1º - Antes do vencimento da mensalidade, a CONTRATADA emitirá um boleto bancário com o valor a ser pago pelo CONTRATANTE e o enviará para o endereço eletrônico **caique.queiroz27@gmail.com**, indicado pelo CONTRATANTE, que se compromete a mantê-lo atualizado junto à CONTRATADA.

§ 2º - O não recebimento do boleto bancário na caixa-postal do e-mail indicado não isenta o CONTRATANTE do seu pagamento na data correta de vencimento. Para tanto, o boleto também ficará disponível para o CONTRATANTE, em meio físico, na sede da CONTRATADA ou deverá ser solicitado em tempo hábil para seu pagamento por meio do e-mail **financeiro@asoffices.com.br**.

§ 3º - Juntamente com a mensalidade serão cobrados os valores relativos aos serviços prestados à CONTRATANTE pela CONTRATADA, tais como: locação de salas e despesas com telefone, bem como outros serviços complementares.

§ 4º - Para demonstrar a correção dos valores lançados a débito para o CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá, quando necessário, uma fatura de serviços, na qual estarão discriminados todos os serviços prestados no período considerado.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #0f8fc871a86dad9790b02c16fd9199600e3b38e52496b3616592985f4be4ad49
https://valida.ae/941eec73892ac107325f61e9d4e126063584b7cc716b1eadf
Documento(s) para cadastro na SEFAZ (CEQ) (0823460) SEI 2021.008022 / pg. 224

§ 5º - Fica, desde já, ciente o CONTRATANTE, que a CONTRATADA poderá ceder, por meios estritamente legais, os créditos advindos deste contrato para terceiros, transmitindo a estes todos os direitos de recebimento, bem como de cobrança por eventuais atrasos no pagamento.

Cláusula 4ª. O valor das mensalidades de que trata a Cláusula 3ª será reajustado anualmente, preferencialmente pelo índice positivo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro, no caso da extinção deste, que reflita a variação dos custos dos serviços prestados pela CONTRATADA.

Parágrafo Único. Nada impede, porém, que à época da aplicação do reajuste, a CONTRATANTE solicite que seja aplicado um outro índice de reajuste distinto do elencado nesta Cláusula. Esse índice poderá ser negociado entre as partes em função da situação econômica vigente no País à época. Porém, qualquer concessão feita por parte da CONTRATADA será considerada como ato de mera liberalidade desta, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pela CONTRATANTE para qualquer fim.

DO PRAZO E DA RESCISÃO

Cláusula 5ª. O presente contrato tem o prazo determinado de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único. Findo o prazo estipulado no caput desta Cláusula, ele será renovado automática e sucessivamente, por períodos de igual duração, caso não haja comunicação formal, por escrito, de alguma das partes à outra denunciando a sua rescisão.

Cláusula 6ª. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a.) Por vontade da CONTRATANTE, a qualquer tempo, sendo a rescisão efetivada 30 (trinta) dias após a comunicação formal de uma parte a outra.
b.) Por iniciativa da CONTRATADA, a qualquer tempo, desde que apresente motivação fundamentada ou por força de alteração na legislação, publicada por órgão legislador com autoridade legal sobre o objeto deste Contrato;
c.) Por falta de pagamento das mensalidades devidas pela CONTRATANTE por um período, consecutivo ou não, de 3 (três) meses, não eximindo a parte devedora da quitação do débito existente.
d.) Caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste Contrato.

§ 1º - A rescisão do presente contrato, a qualquer tempo, por quaisquer uma das causas elencadas na presente Cláusula não exigirá de nenhuma das partes o pagamento de multas rescisórias.
§ 2º - A rescisão de que trata a presente Cláusula somente ocorrerá após comprovado estar o domicílio comercial da CONTRATANTE em endereço distinto daquele elencado no § 1º da Cláusula 2ª em todos os órgãos governamentais competentes.
§ 3º - A comprovação de que trata o parágrafo anterior se fará por meio da apresentação dos Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral atualizados e emitidos pela Prefeitura Municipal de Manaus, para o caso do Cadastro Municipal de Pessoa Jurídica (IM) e pela Receita Federal do Brasil, para o caso do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
§ 4º - A CONTRATADA se exime de quaisquer responsabilidades por eventuais atrasos no processamento das alterações nos órgãos governamentais competentes, ficando a CONTRATANTE obrigada a arcar com as mensalidades até os términos dos processos de alteração.
§ 5º - A rescisão do presente contrato, a qualquer tempo, por quaisquer uma das causas elencadas na presente Cláusula somente ocorrerá caso o cliente esteja adimplente com suas mensalidades junto à CONTRATADA.

DO INADIMPLEMENTO E DA MULTA

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento dos serviços prestados, incidirá sobre o valor do título de cobrança, **multa pecuniária de 2% (dois por cento)**, acrescidos de **juros de mora de 1% (um por cento)** ao mês, calculados "*pro rata die*", desde o vencimento até a data de liquidação do título, além de **atualização monetária**.

§ 1º - Os títulos vencidos e não pagos até 30 (trinta) dias após seu vencimento poderão ser protestados junto a um dos Cartórios de Protestos de Títulos da Capital, ficando desde já ciente a CONTRATANTE que terá seu nome inscrito em banco de dados mantidos por serviços de proteção ao crédito, tais como SPC E SERASA.
§ 2º - Constatada a inadimplência da CONTRATANTE, os serviços prestados pela CONTRATADA serão suspensos até a quitação do débito existente.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #0f8fc871a86dad9790b02c16fd9199600e3b38e52496b3616592985f4be4ad49
https://valida.ae/941eec73892ac107325f61e9d4e126063584b7cc716b1eadf
Documento(s) para cadastro na SEFAZ (CEQ) (0823460) SEI 2021.008022 / pg. 225

§ 3º - Em caso de ajuizamento de ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial ou qualquer procedimento de natureza judicial com relação a valores pecuniários decorrentes deste instrumento, fica pactuado o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito, a título de honorários advocatícios decorrentes deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 827 do Código de Processo Civil, quando aplicável.

§ 4º - O disposto no parágrafo anterior não se confunde, em qualquer caso, com a condenação em honorários sucumbenciais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª. A CONTRATANTE atesta que suas atividades empresariais desenvolvidas no ambiente da CONTRATADA, ou ainda fora deste, são plenamente legais, não infringindo qualquer norma civil, criminal, fiscal ou tributária disposta na legislação brasileira, ficando, portanto, única e exclusivamente responsável pelo desenvolvimento de suas atividades ou pelo desempenho, ainda que insatisfatório, de seus negócios, assegurando à CONTRATADA o pleno e integral ressarcimento de todo e qualquer dano que venha causar a esta, em razão do mau uso do objeto deste contrato ou de dívidas inadimplidas e sob sua responsabilidade.

Cláusula 9ª. A CONTRATANTE se obriga a manter seu cadastro sempre atualizado junto à CONTRATADA, principalmente, os seus dados de qualificação (nome, endereços postal e eletrônico e telefones) e do seu representante legal, que serão prontamente informados aos órgãos de fiscalização legalmente constituídos que porventura venham a fiscalizar as atividades empresariais da CONTRATANTE nas instalações da CONTRATADA.

§ 1º - A CONTRATANTE se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade e exatidão de todas as informações fornecidas à CONTRATADA por ocasião da contratação dos serviços elencados neste contrato.

§ 2º - A CONTRATADA se reserva o direito de utilizar todos os meios válidos e possíveis para, se entender necessário e a qualquer tempo, confirmar os dados fornecidos pela CONTRATANTE por ocasião da contratação dos serviços.

§ 3º - A CONTRATADA está, desde já, autorizada a proceder diligências, por meio de consultas diversas, a fim de verificar a veracidade e exatidão das informações prestadas, podendo, entre outras medidas, solicitar à CONTRATANTE dados adicionais e documentos que julgue pertinentes, bem como consultar bancos de dados mantidos por terceiros e bases de restrições creditícias, tais como SPC e SERASA.

Cláusula 10ª. A CONTRATANTE não poderá conduzir, nas dependências da CONTRATADA, negócios que sejam concorrentes do ramo de fornecimento desta, ou seja, escritórios virtuais, locação de salas executivas, salas de treinamento ou seus serviços auxiliares.

Cláusula 11ª. A CONTRATANTE somente poderá fazer uso do domicílio profissional nas tarefas de conhecimento explícito da CONTRATADA.

Cláusula 12ª. É vedado à CONTRATANTE manter nas dependências da CONTRATADA produtos, maquinários ou equipamentos não relacionados às suas atividades, bem como a guarda ou estoque de produtos inflamáveis ou explosivos.

Parágrafo Único. Estende-se a esta vedação a guarda ou manutenção nas dependências da CONTRATADA de bens, valores ou patrimônio de propriedade da CONTRATANTE.

Cláusula 13ª. É obrigação da CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA uma cópia autêntica dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG);
b) Comprovante de inscrição no CPF/MF;
c) Comprovante de endereço atualizado;
d) E-mail; e
e) Telefones para contato.

Cláusula 14ª. A CONTRATANTE autoriza, desde já, a CONTRATADA a receber, em nome dela, notificações, intimações, citações, judiciais e extrajudiciais e outras comunicações dos órgãos públicos.

§ 1º - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fornecer as informações constantes do seu referido cadastro a autoridades públicas competentes que as solicitarem formalmente, nos termos da Constituição Federal brasileira e demais legislações aplicáveis.

§ 2º - Quando da ocorrência do elencado no § 1º desta Cláusula, a CONTRATADA dará imediato conhecimento à CONTRATANTE para que este tome as providências julgadas pertinentes.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #0f8fc871a86dad9790b02c16fd9199600e3b38e52496b3616592985f4be4ad49
https://valida.ae/941eec73892ac107325f61e9d4e126063584b7cc716b1eadf
Documento(s) para cadastro na SEFAZ (CEQ) (0823460) SEI 2021.008022 / pg. 226

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 15ª. É dever da CONTRATADA oferecer à CONTRATANTE todos os serviços no tempo e na forma discriminados neste instrumento, bem como dentro dos parâmetros aceitáveis de qualidade.

§ 1º - Resguarda-se a CONTRATADA do fornecimento dos serviços como especificados neste instrumento, no caso destes não serem de inteira responsabilidade dela, ou seja, que dependam de terceiros, tais como, e não limitados a estes, acesso à Internet e fornecimento de água e energia elétrica.

§ 2º - Deverá ser mantido, pela CONTRATADA, um livro de registro de reclamações para os serviços prestados à CONTRATANTE. Para todos os lançamentos realizados, deverão constar o serviço reclamado, a indicação do reclamante e o motivo do lançamento. Para todo lançamento realizado, deverá ser expedida, pela CONTRATADA, uma resposta ao reclamante.

Cláusula 16ª. É dever da CONTRATADA oferecer à CONTRATANTE, bem como para seus clientes, estrutura para recepção de pessoas, documentos, mensagens e encomendas, manter serviços de atendimento telefônico, manutenção, limpeza e arrumação dos espaços e possuir ambientes adequados à execução de trabalhos e realização de reuniões por seus clientes.

§ 1º - Os serviços descritos no caput desta Cláusula serão mantidos disponíveis para a CONTRATANTE durante o período das 08 horas às 20horas, de segunda a sexta-feira e das 08 horas às 12 horas, aos sábados, excetuando-se os feriados.

§ 2º - O fornecimento dos serviços descritos neste instrumento fora dos horários discriminados no parágrafo anterior ensejará o pagamento de taxas extras por parte da CONTRATANTE e dependerá de acerto prévio, bem como de disponibilidade e viabilidade técnica por parte da CONTRATADA.

Cláusula 17ª. É dever da CONTRATADA oferecer à CONTRATANTE uma cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação dos serviços contratados.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 18ª. Fica acordado a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Parágrafo Único. É expressamente proibido à CONTRATANTE efetuar contratação ou qualquer tipo de transação diretamente com os funcionários da CONTRATADA sem a expressa anuência desta, sob pena de multa de 6 (seis) vezes o valor anual do presente Contrato.

Cláusula 19ª. É expressamente proibido à CONTRATANTE ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos do presente Contrato a terceiros, por qualquer motivo ou a qualquer título, sem a anuência expressa da CONTRATADA.

DO FORO

Cláusula 20ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca da cidade de Manaus (AM), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratadas, firmam e assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Manaus (AM), em 10 de fevereiro de 2022.

C E Q CAFETERIA - ME
Caique da Cunha Queiroz
CONTRATANTE

ASO SERVIÇOS DE ESCRITÓRIOS VIRTUAIS EIRELI - EPP
Horus Armond da Fonseca
CONTRATADA

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #0f8fc871a86dad9790b02c16fd9199600e3b38e52496b3616592985f4be4ad49
https://valida.ae/941eec73892ac107325f61e9d4e126063584b7cc716b1eadf
Documento(s) para cadastro na SEFAZ (CEQ) (0823460) SEI 2021.008022 / pg. 227

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome: Renata Nogueira Pessoa
RG nº 12131482 – SSP (AM)
CPF/MF nº 601.779.852-91

Assinatura:
Nome: Edmara da Cruz Oliveira
RG nº 25378171– SSP (AM)
CPF/MF nº 014.506.552-97

Esta folha de assinaturas é parte integrante do Contrato nº 861/2022, firmado entre: C E Q CAFETERIA - ME, como **CONTRATANTE** e ASO SERVIÇOS DE ESCRITÓRIOS VIRTUAIS EIRELI - EPP, como **CONTRATADA.**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #0f8fc871a86dad9790b02c16fd9199600e3b38e52496b3616592985f4be4ad49
https://valida.ae/941eec73892ac107325f61e9d4e126063584b7cc716b1eadf
Documento(s) para cadastro na SEFAZ (CEQ) (0823460) SEI 2021.008022 / pg. 228

Página de assinaturas

Renata Pessoa
601.779.852-91
Testemunha

Edmara Oliveira
014.506.552-97
Testemunha

Horus Fonseca
Amazon Smart Offices
Signatário

Caíque Queiroz
021.683.622-03
Signatário

HISTÓRICO

10 fev 2022 13:17:45 — **Renata Nogueira Pessoa** criou este documento. (E-mail: renata.pessoa@asoffices.com.br, CPF: 601.779.852-91)

10 fev 2022 13:17:56 — **Renata Nogueira Pessoa** *(E-mail: renata.pessoa@asoffices.com.br, CPF: 601.779.852-91)* visualizou este documento por meio do IP 187.13.55.178 localizado em Belford Roxo - Rio de Janeiro - Brazil.

10 fev 2022 13:18:03 — **Renata Nogueira Pessoa** *(E-mail: renata.pessoa@asoffices.com.br, CPF: 601.779.852-91)* assinou como testemunha este documento por meio do IP 187.13.55.178 localizado em Belford Roxo - Rio de Janeiro - Brazil.

10 fev 2022 13:25:35 — **Edmara da Cruz Oliveira** *(E-mail: edmara.oliveira@asoffices.com.br, CPF: 014.506.552-97)* visualizou este documento por meio do IP 187.13.55.178 localizado em Belford Roxo - Rio de Janeiro - Brazil.

10 fev 2022 13:25:48 — **Edmara da Cruz Oliveira** *(E-mail: edmara.oliveira@asoffices.com.br, CPF: 014.506.552-97)* assinou como testemunha este documento por meio do IP 187.13.55.178 localizado em Belford Roxo - Rio de Janeiro - Brazil.

10 fev 2022 13:31:27 — **Horus Armond da Fonseca** *(Empresa: Amazon Smart Offices, E-mail: horus.armond@asoffices.com.br, CPF: 884.936.287-00)* visualizou este documento por meio do IP 187.13.55.178 localizado em Belford Roxo - Rio de Janeiro - Brazil.

10 fev 2022 13:31:32 **Horus Armond da Fonseca** *(Empresa: Amazon Smart Offices, E-mail: horus.armond@asoffices.com.br, CPF: 884.936.287-00)* assinou este documento por meio do IP 187.13.55.178 localizado em Belford Roxo - Rio de Janeiro - Brazil.

10 fev 2022 14:34:44 **Caíque da Cunha Queiroz** *(E-mail: caique.queiroz27@gmail.com, CPF: 021.683.622-03)* visualizou este documento por meio do IP 191.189.5.103 localizado em Manaus - Amazonas - Brazil.

10 fev 2022 14:50:15 **Caíque da Cunha Queiroz** *(E-mail: caique.queiroz27@gmail.com, CPF: 021.683.622-03)* assinou este documento por meio do IP 191.189.5.103 localizado em Manaus - Amazonas - Brazil.

DECLARAÇÃO DE ABERTURA E MANUTENÇÃO DE CONTA

São Paulo, 03/05/2022

Declaro para os devidos fins, que a empresa:

Razão Social: C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – situada no Endereço: RIO JUTAI, 670, NOSSA SENHORA DAS GRACAS – MANAUS – 69053020 – CNPJ: 21456693000100, representada por Caíque da Cunha Queiroz, portador do CPF: 02168362203, possui conta digital para a pessoa jurídica identificada acima, aberta em 02/03/2022, estando ativa nesta instituição e apta a executar suas transações financeiras.

Declaramos ainda que a empresa está neste momento habilitada a emitir boletos, realizar transferências e pagamentos de contas, receber TEDs e PIX.

Conta: 2085225-0
Agência: 0001
Instituição: 403 – Cora SCD

Código do documento: cc19f3af85-6b0d-45d0-96cf-7aad8133ef75

Cora Pagamentos LTDA 34.052.649/0001-78
Rua Gomes de Carvalho 1629/2º andar 04547-006
São Paulo/SP (11)47650757

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **21.456.693/0001-00**

Razão Social: **C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

AVENIDA RIO JUTAI, 670 - LOTM JD AMAZONIA - NOSSA SENHORA DAS GRACAS - Manaus / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

SICAF da empresa CEQ SOLUCOES (0823477) SEI 2021.008022 / pg. 232

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**21.456.693/0001-00**	DUNS®:	**902656485**
Razão Social:	**C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**COLMEIA SOLUCOES INTEGRADAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**21/02/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**17/08/2022**
FGTS		Validade:	**11/06/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**15/11/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/06/2022**
Receita Municipal	Validade:	**18/06/2022**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**21.456.693/0001-00**	DUNS®:	**902656485**
Razão Social:	**C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**COLMEIA SOLUCOES INTEGRADAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

SICAF da empresa CEQ SOLUCOES (0823477) SEI 2021.008022 / pg. 234

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**21.456.693/0001-00**	DUNS®:	**902656485**
Razão Social:	**C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**COLMEIA SOLUCOES INTEGRADAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

SICAF da empresa CEQ SOLUCOES (0823477) SEI 2021.008022 / pg. 235

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**21.456.693/0001-00**	DUNS®:	**902656485**
Razão Social:	**C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**COLMEIA SOLUCOES INTEGRADAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

SICAF da empresa CEQ SOLUCOES (0823477) SEI 2021.008022 / pg. 236

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **21.456.693/0001-00** DUNS®: **902656485**
Razão Social: **C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Nome Fantasia: **COLMEIA SOLUCOES INTEGRADAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/05/2022 09:48:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: **21.456.693/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 286.2022.SCOMS.0823510.2021.008022

Manaus, 20 de Maio de 2022.

Ilmo. Sr.
FRANCISCO EDINALDO LIRA DE CARVALHO
Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição - NUPA), com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

Senhor Diretor,

Cumprimentamos Vossa Senhoria com o presente e, na oportunidade, informamos que em atendimento ao Despacho 435.2021.01AJ-SUBADM.0698717.2021.008022 (doc. 0698717), este Setor de Compras e Serviços consultou potenciais fornecedores via email e telefone, entre os dias 09 de fevereiro e 17 de março de 2022, quais sejam: AGI EQUIPAMENTOS LTDA; ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA; C2H SOLUCOES EM SERVICOS LTDA; CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA; DUPONTO RELOGIO DE PONTO E ACESSO EIRELI; GETTEC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE SEGURANCAS LTDA; HUELITON SILVA SANTOS; INTEGRE SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA (ENDOTEC); INVENZI TECNOLOGIA LTDA; KERP SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI; MADIS RODBEL SOLUCOES DE PONTO E ACESSO LTDA (SUPORTE INFO); MCU EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA; PROCEL EIRELI; ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; ROMEP ASSISTENCIA TECNICA EM RELOGIOS DE PONTO LTDA; SECULLUM SOFTWARES LTDA (VOUX); SYSCAMP - SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA; TELE ALARME SEGURANCA ELETRONICA LTDA; UNICONTROLS TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI (docs. 0765502, 0774390, 0776970).

Das 20 (vinte) empresas contatadas, apenas KERP SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.727.779/0001-35 (doc. 0771398); e SECULLUM SOFTWARES LTDA (VOUX), inscrita no CNPJ: 03.148.451/0001-69 (doc. 0784769), encaminharam propostas válidas. As demais empresas ou declinaram da participação, ou não demonstraram interesse no pleito.

A fim de complementar a pesquisa de mercado, recorreu-se, no dia 17 de março, ao Sistema Banco de Preços, através de acesso virtual no site <https://www.bancodeprecos.com.br/>, mostrando

um panorama dos valores praticados para venda a órgãos da Administração Pública em licitações realizadas nas esferas Municipal, Estadual e Federal, através do cálculo da média saneada das propostas finais (doc. 0784869).

Tais esforços culminaram na elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços 27.2022.SCOMS.0784907.2021.008022 (doc. 0784907) que, por sua vez, embasou o lançamento da Cotação Eletrônica 001/2022-SCOMS/PGJ no Sistema Comprasnet, entre os dias 17 e 22 de março de 2022 (doc. 0785308).

Conforme Relatório Parcial da CE 001/2022-SCOMS/PGJ, emitido em 23 de março (doc. 0788028), a empresa R R TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.144.686/0001-43, sagrou-se vencedora do certame. Entretanto, ao ser convocada para apresentação de documentos (docs. 0788030 e 0789739), mostrou-se silente e, por isso, foi desclassificada (doc. 0790790).

Conforme segundo Relatório Parcial da CE 001/2022-SCOMS/PGJ, emitido em 28 de março (doc. 0790800), este SCOMS convocou a empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.456.693/0001-00 (doc. 0790808), segunda colocada no certame.

Considerando o interesse do segundo colocado em fornecer, demonstrado pelo envio de proposta (doc. 0793081), produzimos o Memorando 192.2022.SCOMS.0793130.2021.008022, exarado no dia 30 de março de 2022, no qual solicitamos a manifestação da Assessoria de Segurança Institucional no sentido de informar se o software ofertado pela empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA atenderia as necessidades descritas no Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022 (doc. 0719146). Ademais, tendo em vista que não houve oferta de lances adequados ao valor anteriormente estimado para a aquisição, ou seja, de R$ 9.269,20 (nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), este SCOMS optou por elaborar o Mapa Demonstrativo de Preços 40.2022.SCOMS.0793122.2021.008022 (doc. 0793122), adicionando os preços registrados no certame da Cotação Eletrônica 001/2022-SCOMS/PGJ, chegando ao novo valor médio de R$ 12.734,60 (doze mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

No dia 29 de abril de 2022, a ASSINST afirmou, através do Memorando 77.2022.ASSINST.0810357.2021.008022 (doc. 0810357), que realizou reuniões com a empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. Em uma dessas reuniões, com a presença de representantes da DTIC, concluiu-se que o software TOPDATA, proposto inicialmente, apresenta funcionalidades desnecessárias para a Administração. Ato contínuo, a empresa ofereceu um programa de desenvolvimento próprio que mostrou ser mais adequado para as necessidades da PGJ/AM. Como resultado desta negociação, o fornecedor encaminhou novo orçamento (doc. 0811742), com valor atualizado e acomodado ao limite definido inicialmente para a CE 001/2022-SCOMS/PGJ.

Sendo assim, e em concordância com o Relatório Final emitido em 20 de de maio (doc. 0823465) , **sugerimos a homologação** do resultado da Cotação Eletrônica 001/2022-SCOMS/PGJ e a adjudicação do objeto à empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (COLMEIA SOLUCOES INTEGRADAS), inscrita no CNPJ: 21.456.693/0001-00, **no valor total de R$ 9.0000,00 (nove mil reais)**, apresentada no Quadro-Resumo do Processo de Compras 148.2022.SCOMS.0823479.2021.008022 (doc. 0823479).

A regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor está comprovada pela documentação juntada aos autos (doc. 0823457) e consulta realizada nos sistemas do SICAF e TCU (doc. 0823477). Além disto, os documentos necessários para cadastro da empresa como credora junto à SEFAZ/AM também foram devidamente colacionados (doc. 0823460).

Finalmente, este SCOMS também executou o levantamento, junto à opção LISNE do Sistema AFI/SEFAZ, das Notas de Empenho emitidas no exercício de 2022 referentes ao subelemento da despesa 449040-01 Aquisição de Software Incorporável - Intangível, a fim de comprovar o não-fracionamento da despesa, conforme o § 5º do artigo 23 da Lei 8.666/1993 e o inciso II do § 1º do artigo 75 da Lei 14.133/2021 (doc. 0823608). Realçamos que tal levantamento é preliminar e que o enquadramento final da despesa será realizado por essa Diretoria de Orçamento e Finanças.

Sendo assim, encaminhamos o PI-2021.008022 para as providências que essa Diretoria de Orçamento e Finanças considerar necessárias para o andamento eficiente da contratação. Recomendamos que, posteriormente, os autos sigam para a douta Assessoria Jurídica da SUBADM, para manifestação acerca da modalidade da contratação.

Atenciosamente,

EDJANE DE PINHO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Compras e Serviços

Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 20/05/2022, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0823510** e o código CRC **2A06F5C3**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 148.2022.SCOMS.0823479.2021.008022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	PROCESSO SEI: 2021.008022
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PEDIDO DE COMPRAS: 096/2022
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS	20 DE MAIO DE 2022

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (COLMEIA SOLUCOES INTEGRADAS)
CNPJ: 21.456.693/0001-00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE CONTROLE DE ACESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL/ASSINST, COMPREENDENDO AS 06 (SEIS) INSTALAÇÕES FÍSICAS NA CIDADE DE MANAUS/AM (PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA; UNIDADES DESCENTRALIZADAS: ALEIXO, PARAÍBA E BELO HORIZONTE; NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL - NNPP; E NÚCLEO PERMANENTE DE AUTOCOMPOSIÇÃO - NUPA), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	SOFTWARE PARA CONTROLE DE ACESSO DE AMBIENTES, PARA A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E UNIDADES DESCENTRALIZADAS.	UNIDADE	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
VALORES TOTAIS				**R$ 9.000,00**	**R$ 9.000,00**

	MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
X	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**	ARTIGO 24, II, LEI 8666/93
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	

A LICITAR	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Resultado da Cotação Eletrônica 001/2022-SCOMS/PGJ.

Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 20/05/2022, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 20/05/2022, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0823479** e o código CRC **2B5C6D2A**.

Procuradoria Geral de Justiça

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas da PGJ/AM na cidade de Manaus, conforme o Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022, disponível no Portal https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento.
Data/horário abertura da Sessão Pública: 18/03/2022 - 08:00h
Data/horário encerramento da Sessão Pública: 22/03/2022 - 15:00h
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
Observações Gerais: Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022, disponível no Portal <https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/684-licitacoes/cotacao-eletronica-em-andamento/15105-ce-001-2022-scoms-software-de-controle-de-acesso-de-visitantes?

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Item: 1
Descrição: CONJUNTO CONTROLE ACESSO ÁREA RESTRITA
Descrição Complementar: Fornecimento, instalação e manutenção do sistema (software) necessário ao controle de acesso de visitantes nas instalações do Ministério Público, localizadas na capital do Estado do Amazonas, com treinamento de usuários para operação do sistema. Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas. Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor de dados da Procuradoria-Geral de Justiça. Este sistema poderá ainda ser gerenciado por outras máquinas, que estejam na mesma rede intranet e conectadas ao servidor de aplicação. Consultar os detalhes no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022, disponível no sítio eletrônico oficial: <https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/684-licitacoes/cotacao-eletronica-em-andamento/15105-ce-001-2022-scoms-software-de-controle-de-acesso-de-visitantes>.
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor de referência: R$ 9.269,20
Valor do menor lance: R$ 15.000,00
Situação: Adjudicado
Aplicabilidade da margem de preferência: Não
Quantidade de dias para entrega: 30
Endereço entrega do produto: Avenida Coronel Teixeira 7995 - Nova Esperança - Manaus - AM

Adjudicado para: C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, por R$ 9.000,00

Obs.: O fornecedor C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Histórico

Item: 1

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R$)	Data/Horário	Marca
CONECTAR TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA	34.500.370/0001-00	17.600,00	18/03/2022 09:56:11	Control ID
SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	09.150.651/0001-32	150.000,00	21/03/2022 22:14:07	SEMPER VINCIT
R R TECNOLOGIA LTDA	33.144.686/0001-43	17.000,00	22/03/2022 00:30:10	Topdata
C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	21.456.693/0001-00	17.000,00	22/03/2022 10:25:19	TopData

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R$	CNPJ/CPF	Data/Horário

Relatório Final da CE 001/2022-SCOMS/PGJ (Comprasnet) (0823465) SEI 2021.008022 / pg. 245

15.000,00	33.144.686/0001-43	22/03/2022 14:19:57
15.900,00	21.456.693/0001-00	22/03/2022 14:41:01
17.600,00	34.500.370/0001-00	18/03/2022 09:56:11
90.000,00	09.150.651/0001-32	22/03/2022 09:24:30

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA.	Adjudicado para fornecedor: R R TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.144.686/0001-43, Lance: 15.000,00. Empresa ofertou o menor valor do certame. Adjudicação temporária. Empresa será contatada para apresentação de proposta formal, catálogo do produto e documentação de regularidade. Serão realizadas tentativas de negociação do valor proposto.	23/03/2022 09:12:44
Adjudicação cancelada por FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA.	Empresa desclassificada por não apresentar documentação solicitada dentro do prazo.	28/03/2022 09:52:36
Adjudicado por FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA.	Adjudicado para fornecedor: C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/CPF: 21.456.693/0001-00, Lance: 15.900,00. Empresa ofertou o menor valor, após desclassificação dos fornecedores anteriores. Adjudicação temporária. Empresa será contatada para apresentação de proposta formal, catálogo do produto e documentação de regularidade. Serão realizadas tentativas de negociação do valor proposto	28/03/2022 09:57:01
Valor negociado por FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA.	Negociado com fornecedor adjudicado: C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/CPF: 21.456.693/0001-00, Valor anterior: 15.900,00, Negociado para: 9.000,00. Valor negociado após reunião com o fornecedor realizada no dia 12/04/2022, na qual foi apresentado software de fabricação própria da empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA e aprovado pelo setor solicitante, conforme MEMORANDO Nº 77.2022.ASSINST.0810357.2021.008022.	20/05/2022 09:38:28

Eventos da Cotação/Dispensa

Evento	Motivo	Data/Horário

Não houve eventos para esta Cotação/Dispensa.

Despacho de Adjudicação

Esta Cotação/Dispensa Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

Despacho de Homologação

Esta Cotação/Dispensa Eletrônica ainda não foi homologada.

A Sessão Pública desta Cotação/Dispensa Eletrônica de Preços foi encerrada em 22/03/2022, às 15h12, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.

Imprimir o Relatório

Relatório Final da CE 001/2022-SCOMS/PGJ (Comprasnet) (0823465) SEI 2021.008022 / pg. 246

RELATÓRIO DE NOTAS DE EMPENHO POR NATUREZA, FAVORECIDO. MODALIDADE E TIPO DE LICITACÃO

Categoria: 4 . Grupo: 44 . Mod.Despesa: 4490 . Sub-Elemento: 44904001 . Mod.Empenho: - . Licitação: 5 .
Credor: todos

Data: de 01/01/2022 até 20/05/2022

Empenho	Valor	Favorecido	Ação/Finalidade SUS	Natureza	Modalidade	Tipo Licitação

Não se aplica

Descrição:

Total por UG:

Total Geral:

Anexo - LISNE 449040-01 AFI/SEFAZ (0823608) SEI 2021.008022 / pg. 247

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 140.2022.DOF - ORÇAMENTO.0824595.2021.008022

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2021.008022 **Processo de Compra:** 148.2022.SCOMS.0823479.2021.008022 **Interessado:** Paulo Emílio Vieira de Melo - Assessor(a) de Segurança Institucional.	**Modalidade:** Ordinário **Origem:** Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso II, da Lei 8666/93. **Credor:** 21.456.693/0001-00 - C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (COLMEIA SOLUCOES INTEGRADAS)

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas **Fonte de Recurso:** 0100.000 - Recursos Ordinários **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	**Elemento:** 4490.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Incorporável **Subelemento:** 4490.40.01 - Aquisição de Software Incorporável - Intangível

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 0,00

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE CONTROLE DE ACESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL/ASSINST, COMPREENDENDO AS 06 (SEIS) INSTALAÇÕES FÍSICAS NA CIDADE DE MANAUS/AM (PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA; UNIDADES DESCENTRALIZADAS: ALEIXO, PARAÍBA E BELO HORIZONTE; NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL - NNPP; E NÚCLEO PERMANENTE DE AUTOCOMPOSIÇÃO - NUPA), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOFTWARE PARA CONTROLE DE ACESSO DE AMBIENTES, PARA A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E UNIDADES DESCENTRALIZADAS.	Unidade	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
TOTAL (R$)					**R$ 9.000,00**

Saldo atual composto pelo valor a ser tranferido do programa de trabalho "03.091.3234.2588.0001 - Ações Integradas no Combate ao Crime e às Organizações Criminosas" para o respectivo programa de trabalho, conforme demonstrativo da execução orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ no dia 23 de maio de 2022 (R$ 9.000,00).

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.000,00	R$ 0,00
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

( ) Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
( ) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
(**X**) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
( ) Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edinaldo Lira de Carvalho**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 24/05/2022, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 25/05/2022, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0824595** e o código CRC **57D09A7C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº 7.2022.DCCON.0825416.2021.008022

Carta-Contrato que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, CEP 69.037-473, Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2021.008022**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____, resolvem firmar o presente **TERMO DE CARTA-CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE,** nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento, instalação e manutenção de sistema (*software*) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição - NUPA), com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento, conforme o Termo de Referência n.º 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto deste termo compreende:

1. Fornecimento, instalação e manutenção do sistema (*software*) necessário ao controle de acesso de visitantes nas instalações do Ministério Público, localizadas na capital do Estado do Amazonas;

2. Treinamento de usuários para operação do sistema.

Parágrafo primeiro. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor de dados da Procuradoria-Geral de Justiça. Este sistema poderá ainda ser gerenciado por outras máquinas, que estejam na mesma rede intranet e conectadas ao servidor de aplicação.

Parágrafo segundo. O *software* deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas:

1. Permitir o cadastro de grande número de usuários, que serão os operadores do sistema nas recepções.
2. Permitir sua reinstalação sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas, como em caso de substituição de computadores, por exemplo;
3. Permitir a criação de perfis de acesso especial (perfis de gerenciamento);
4. Permitir o cadastro de visitantes (incluindo a possibilidade de captura de imagem por *webcam*) especificando, no mínimo, nome completo, nº do RG, CPF, telefone de contato, dados de veículo, data, hora de entrada e saída, local de destino e pessoa a ser visitada;
5. Permitir a consulta detalhada aos dados de visitas anteriores, bem como sua impressão;
6. Permitir o monitoramento dos eventos de modificação das informações anteriormente cadastradas, como edições feitas pelos operadores do *software*, possibilitando sua identificação;

7. Permitir a importação de dados de cadastros antigos, de modo que fiquem registrados no novo sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:

O treinamento deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** em até **15 (quinze) dias corridos após a entrega do objeto**, e visa demonstrar o *software*, apresentar as suas funcionalidades e realizar simulações com procedimentos referentes à sua aplicação operacional.

Parágrafo primeiro. O treinamento deverá ser realizado nas dependências da **CONTRATANTE**, mas poderá ser acordado, com anuência prévia da **CONTRATANTE**, em virtude de conveniência e oportunidade provocada por condições restritivas de deslocamento e/ou isolamento social, a capacitação à distância, em evento *online*, em que permita sanar dúvidas de conteúdo ministrado em tempo real.

Parágrafo segundo. Essa capacitação deverá englobar o conhecimento sobre as funcionalidades do objeto deste contrato, o seu correto manuseio e a identificação de falhas.

Parágrafo terceiro. A capacitação para o uso deverá ser conduzida por instrutores qualificados, que possuam certificação comprovando sua capacitação técnica.

Parágrafo quarto. Caberá à **CONTRATADA** arcar com todos os custos relativos ao transporte, alimentação e hospedagem de seus instrutores.

Parágrafo quinto. O treinamento será realizado em língua portuguesa.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

Esta carta-contrato fundamenta-se no Processo Sei n.º 2021.008022 e no Despacho de Dispensa de Licitação Nº _____, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/63.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo de entrega do objeto deverá ser, no máximo, de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** será responsável pela instalação do produto nos locais de entrega determinados pela **CONTRATANTE**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00, após agendamento prévio com a Assessoria de Segurança Institucional pelos telefones (92) 3655-0548 / 99603-5000 (Assessor de Segurança Institucional) / 99962-9218 (Assessor de Segurança Institucional Adjunto).

Parágrafo segundo. O objeto deverá ser entregue e instalado, em dias úteis, das 8h00 às 14h00, nas dependências do serviço de recepção do Ministério Público do Amazonas, na cidade de Manaus, nos endereços a seguir:

1. Procuradoria-Geral de Justiça - Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473;

2. Unidade descentralizada Aleixo – Av. André Araújo, 23. Bairro Aleixo. CEP 69060-000;

3. Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal (NNPP) - Av. André Araújo, 19. Bairro Aleixo. CEP 69060-000;

4. Unidade descentralizada Paraíba – Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº 85 – antiga Paraíba. CEP 69055-700;

5. Núcleo Permanente de Autocomposição - Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº 85 – antiga Paraíba. CEP 69055-700;

6. Unidade descentralizada Belo Horizonte – Rua Belo Horizonte, 500. Bairro Aleixo. CEP 69060-601.

Parágrafo terceiro. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas neste Contrato, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

Parágrafo quarto. No valor proposto deverá estar incluso: impostos, taxas, frete, entre outros.

Parágrafo quinto. No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar os seguintes documentos:

1. Documento Fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).
2. Certificado de Garantia ou documento substitutivo, informando o período da garantia e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste termo, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente instrumento, fazendo constar todos os documentos referentes à

fiscalização do fornecimento do produto e serviços, se houver;

2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto e eventuais serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**;
3. Atestar o documento fiscal emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
4. Realizar o recebimento provisório e definitivo da carta-contrato;
5. Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, nos termos deste instrumento e seus anexos;
6. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente acordo;
7. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
8. Informar, com a antecedência necessária, à Administração Superior, o término da carta-contrato, para fins de providências necessárias;
9. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
11. Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;
12. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
13. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da presente carta-contrato.

Parágrafo primeiro. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE**, desde que remotamente, e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução da carta-contrato, **devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução da carta- contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente instrumento, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** se obrigará a prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do bem objeto deste contrato, o que compreende:

1. INSTALAÇÃO:

1.1. A instalação do *software* nos endereços descritos na cláusula quinta deverá ser executada pela **CONTRATADA**, de acordo com as normas técnicas vigentes, observado que a responsabilidade pela execução de todos os serviços e pelo fornecimento do material necessário será da **CONTRATADA**.

1.2. Os materiais necessários para a execução do serviço deverão estar de acordo com as especificações do fabricante.

1.3. Os serviços de instalação deverão ser realizados por funcionários capacitados, de acordo com as normas técnicas vigentes.

1.4. Um eletricista capacitado da **CONTRATADA** fará os serviços de eletricidade, caso o equipamento a ser instalado demande esta necessidade, podendo este ser subcontratado.

2. GARANTIA E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

2.1. O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, **12 (DOZE) MESES**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A garantia envolve todo o serviço de instalação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, se necessário.

2.2. A assistência técnica deverá ser prestada durante todo o período de garantia a contar do recebimento definitivo do objeto.

2.3. O serviço de assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, os ajustes, reparos e

correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o sistema em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE.**

2.4. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a **CONTRATANTE**.

2.4.1. Ficará a **CONTRATADA** responsável pelos serviços até o término da garantia, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

2.5. A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços de assistência técnica, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

2.6. A assistência técnica deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

2.7. O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela **CONTRATANTE**, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 03 (três) dias, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

2.8. O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a **3 (três) dias úteis**, a partir do atendimento à chamada técnica, que será efetuada por escrito ou e-mail.

2.9. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis nos locais das instalações indicados na cláusula quinta, no horário compreendido entre 8 h e 14 h.

2.10. Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da **CONTRATADA**, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

2.11. Os chamados técnicos serão realizados pelo Gestor/Fiscal do Contrato, diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

2.12. A **CONTRATADA** deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE** ou por meio de prefixo "0800" para abertura dos chamados técnicos;

2.13. Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

2.14. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

2.15. Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da carta-contrato, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
2. Fornecer diretamente o objeto da presente contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**.
3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE.**
4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/fornecimento.
5. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, no todo ou em parte, o objeto deste termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO.**
7. Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução do contrato.
9. Entregar à Contratante os respectivos manuais e termos de garantia do objeto.

Parágrafo primeiro. Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições do produto, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA.**

Parágrafo segundo. A execução do serviço deverá ocorrer conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes desta carta-contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Fiscalizar a prestação de serviços, ora contratados, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, desde que remotamente, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas nesta carta-contrato.
2. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo.
3. Designar e informar à **CONTRATADA** o fiscal da carta-contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
4. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos nesta carta-contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto do documento fiscal, bem como dos demais documentos exigidos.
5. Prestar esclarecimento à **CONTRATADA** sempre que solicitado.
6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a carta-contrato.
7. Solicitar a substituição do objeto deste Termo quando se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR GLOBAL:

O valor da presente carta-contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _____, que faz parte deste instrumento como anexo.

Parágrafo único. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após apresentação do documento fiscal pela **CONTRATADA**, mediante depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias.

Parágrafo segundo. Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM – a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

Parágrafo terceiro. Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

a) Carta solicitando o cadastramento;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex.: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço.

Parágrafo quarto. Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM; AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000; SETOR DE CADASTRO.

Parágrafo quinto. Não será emitida Nota de Empenho à Contratada enquanto não realizado o referido cadastramento;

Parágrafo sexto. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE;**

Parágrafo sétimo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo oitavo. A nota fiscal e os demais documentos exigidos nesta carta-contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser emitidos e apresentados no Setor de Protocolo desta Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br**.

Parágrafo nono. O pagamento do serviço será efetivado após o atesto do documento fiscal e emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** pela **FISCALIZAÇÃO.**

Parágrafo décimo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRANTANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista nesta carta.

Parágrafo décimo primeiro. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo décimo segundo. Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da mesma, aquele será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta carta-contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça**; Unidade Orçamentária**: _____; **Programa de Trabalho**: _____; **Fonte**: _____; **Natureza da Despesa**: _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º **_____**, no valor global de **R$ _____ (_____)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas nesta carta-contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de **R$ _____ (_____)**.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA.**

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado em Caixa Econômica Federal em conta específica (conta-caução) com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a

retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA,** até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

Parágrafo oitavo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo nono. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo circunstanciado pela **FISCALIZAÇÃO**, o qual informe que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) após o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo décimo primeiro. Caso necessária a **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, e neste caso não será extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente carta-contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo único. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na impressa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência.

II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos nesta carta-contrato e no termo de referência.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens "III" e "IV", às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;

5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

Parágrafo terceiro. Para os fins da subcondição da alínea "6", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

Parágrafo sexto. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo sétimo. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo oitavo. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a **CONTRATADA** não inicie a prestação de serviços no prazo proposto e descumpra as demais condições avençadas. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e no ato convocatório;
- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, no caso da execução dos serviços ocorrer de forma incompleta ou em desconformidade com qualquer condição ou cláusula avençada. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato;
- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, pela falta de apresentação de documentação de regularidade da **CONTRATADA** ou documentação ou relatório disciplinado no contrato, por documento. Após o 10º dia, ficará configurada a inexecução do contrato;
- 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
- 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, no caso de, sem justificativa aceita pelo Contratante, a **CONTRATADA** não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 20% (trinta por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- 30% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA,** ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por parte da **CONTRATADA**,

assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir a carta-contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará a presente carta-contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. A presente carta-contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar a carta-contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

1. O consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura desta carta-contrato.
2. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Ajuste sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.
3. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pela **CONTRATADA** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

3.1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para a **CONTRATADA** e/ou aos seus usuários;

3.2. resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

3.3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A presente carta-contrato será publicada sob a forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos nesta carta-contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

O foro da presente carta-contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXX

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas

XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 24/05/2022, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0825416** e o código CRC **75028739**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 387.2022.DCCON.0825787.2021.008022

Manaus, 24 de maio de 2022.

Ao Exmo. Sr. Dr.
GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Encaminha o Procedimento SEI n.º 2021.008022 – Aquisição de *software* para o controle de acesso de visitantes nas instalações do Ministério Público.

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Trata-se de processo que visa à possível contratação direta de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (*software*) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição - NUPA), com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, conforme as especificações constantes no Termo de Referência 7 (SEI nº 0719146).

Após a emissão do Quadro - Resumo do Processo de Compra 148 (SEI nº 0823479) e da Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 140 (SEI nº 0824595), esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) elaborou e anexou aos autos a minuta de carta-contrato (0825416), a qual deverá ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica deste *Parquet*, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8666/93.

Desta forma, encaminhamos o **Processo n.º 2021.008022** a essa Administração Superior, para as providências cabíveis.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 24/05/2022, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0825787** e o código CRC **ED6150E9**.

PARECER Nº 47.2022.01AJ-SUBADM.0830792.2021.008022

PROCESSO: 2021.008022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 04 (quatro) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte – SOFTWARE E ETIQUETADORAS) e as Comarcas (software de acesso de visitantes), com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II C/C ART. 23, II, "A", AMBOS DA LEI No 8.666/93 - ANÁLISE DOS REQUISITOS LEGAIS - POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA - No caso dos autos, a licitação é dispensável em razão dos preços ofertados figurarem abaixo do patamar de R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), limite a partir do qual a Administração Pública está obrigada a realizar procedimentos licitatórios.

Retornam os autos que tratam de procedimento interno iniciado pelo Memorando 69 (0636161) da Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST, solicitando a aquisição de Sistema de Cadastro de Visitantes, conforme Termo de Referência (0649918), que juntou a estes autos.

Neste estágio processual, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS elaborou pesquisa de mercado, que resultou no Mapa Demonstrativo de Preços 40 (0793122), indagando ao requerente, por meio do Memorando 192 (0793130), a indicação de quais softwares ofertados atendiam as necessidade prementes da Instituição.

Em resposta, a ASSINST informou o seguinte:

> Considerando o teor do MEMORANDO Nº 192.2022.SCOMS.0793130.2021.008022, e seguindo orientação dessa chefia, informo que a ASSINST buscou estabelecer contato com as empresas: C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.456.693/0001-00; e KERP SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.727.779/0001-35. No entanto, apesar das tentativas por e-mail, ligação telefônica e *whatsapp*, a empresa KERP SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI não retornou o contato até o presente momento. Quanto à empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inicialmente, no dia 05 de abril corrente, apresentou o sistema enviado em seu prospecto, qual seja, o software da *Topdata*. Contudo, tal software apresenta funcionalidades muito além das necessidades levantadas por esta Assessoria, o que, por conseguinte, influencia em seu preço final. Diante disso, foi questionado se o fornecedor possuiria uma solução mais simples e menos dispendiosa, que também atendesse aos pontos descritos no termo de referência. Assim, em nova reunião, no dia 12 de abril, foi apresentado um software próprio da fornecedora C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, com a presença da DTIC para dirimir quaisquer dúvidas mais específicas que porventura surgissem. Após a apresentação do *software,* concluiu-se que o produto ofertado atende às características mínimas exigidas no Termo de Referência.

Sendo assim, o SCOMS sugeriu a homologação do resultado da Cotação Eletrônica 001/2022-SCOMS/PGJ e a adjudicação do objeto à empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (COLMEIA SOLUCOES INTEGRADAS), inscrita no CNPJ: 21.456.693/0001-00, **no valor total de R$**

9.0000,00 (nove mil reais), apresentada no Quadro-Resumo do Processo de Compras 148 (0823479).

A regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor restou demonstrada pela documentação juntada aos autos (0823457) e consulta realizada nos sistemas do SICAF e TCU (doc. 0823477). Além disto, os documentos necessários para cadastro da empresa como credora junto à SEFAZ/AM também foram devidamente colacionados (0823460).

Ato contínuo, a Diretoria de Orçamentos e Finanças - DOF emitiu a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 140 (0824595) e, em razão da natureza do objeto, a DCCON elaborou e anexou aos autos a minuta de carta-contrato (0825416), a ser analisada e aprovada por esta assessoria jurídica, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8666/93.

É o breve relatório. OPINO.

A Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-administrativo, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas.

Com efeito, conclui-se que a necessidade de se deflagrar o procedimento licitatório decorre de imposição do regime jurídico-administrativo, consoante a inteligência do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

> [...]
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessário a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico administrativo.

Entretanto, estabeleceu também o constituinte casos especificados na legislação que poderiam prescindir desse procedimento, isto é, hipóteses em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Segundo as lições de Ronny Charles Lopes de Torres (Leis de Licitações Públicas Comentadas. 9ª Ed .Salvador: JusPodivm, 2018, p. 288) "na dispensa, em regra a competição é possível, contudo, o legislador entendeu por bem, naquela situação, não torná-la obrigatória", assim complementa o aludido autor acerca de uma das hipóteses de dispensa de licitação:

> "A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos econômicos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória."

A dispensa de licitação, prevista no artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, é uma dessas modalidades de contratação direta. Observe-se:

> Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

O artigo 23 do mesmo diploma legal, assim dispõe:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Assim sendo, fazendo a conjugação dos artigos, o valor limite para tal tipo contratação seria de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Além disso, vale salientar o novo regramento estabelecido pela Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sabe-se que alguns dispositivos da Lei n. 8.666/93 ainda se encontram vigentes, como é o caso dos artigos que tratam da dispensa e inexigibilidade de licitação. De qualquer modo, o valor de contratação do referido serviço, qual seja, R$ 9.000,00, se amolda em ambas as legislações até aqui expostas.

Assim, há possibilidade da aquisição pretendida, sem prévio procedimento licitatório, visto que se encontra dentro do limite de valor estipulado por lei e não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que pudessem ter sido realizados de uma única vez.

Portanto, pelo cotejo das informações apresentadas com a legislação de referência, conclui-se que o caso em vertente se amolda perfeitamente à situação abstrata descrita na Lei.

Ademais, verifico que o processo está instruído com os documentos necessários à contratação direta, como compatibilidade de recursos orçamentários, justificativa de preços, pesquisa de mercado, razão da escolha do fornecedor, termo de referência, etc.

Quanto à Minuta do Contrato Administrativo, elaborada pela Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, tem-se que, de acordo com a dicção legal do art. 54, da Lei n.º 8.666/1993, os contratos administrativos serão regulados por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

O art. 55 da Lei n. 8.666/03, elenca as seguintes cláusulas necessárias para celebração de uma avença sob o regime de direito público:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Nesse sentido, de acordo com os seguintes acórdãos da Corte Federal de Contas:

Observe a necessidade de apresentação de cláusulas contratuais específicas e precisas, sobretudo quanto à definição do objeto da avença, do preço acordado, do tempo de execução e da atualização monetária do negócio jurídico, vedada a possibilidade de sub-rogação do pacto, conforme exigem os arts. 40, incisos XI e XIV, alíneas 'c' e 'd', 54, 55, caput, inciso III, 56, 61, 72 e 78, inciso VI, todos da Lei nº 8.666/1993. (ACÓRDÃO 1837/2009 PLENÁRIO).

Defina o objeto de forma precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta de contrato, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame, em atendimento aos arts. 3º, inciso II, e 4º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto nº 3.555/2000. (ACÓRDÃO 531/2007 PLENÁRIO 673).

Em relação ao prazo de vigência e execução, observa-se que, se celebrado o ajuste em análise, este terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, período este em conformidade com o que determina a Lei Licitória.

Do exposto, ao examinar a minuta acostada, verifica-se que todos os elementos contratuais necessários a respaldar com segurança a avença encontram-se presentes.

Ex positis, esta Assessoria Jurídica, com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.6668/93, **OPINA pela possibilidade da contratação direta da empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (COLMEIA SOLUCOES INTEGRADAS), inscrita no CNPJ: 21.456.693/0001-00, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais),** de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras de nº. 148 (0823479) e pela **APROVAÇÃO da Minuta de Carta-Contrato 7 (0825416).**

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 08 de junho de 2022.

TEREZA CRISTINA MOTA DOS SANTOS PINTO
Assessora Jurídica
Ato PGJ 338/2020

Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Mota dos Santos Pinto**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 08/06/2022, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830792** e o código CRC **90F43721**.

DESPACHO Nº 202.2022.01AJ-SUBADM.0830793.2021.008022

PROCESSO: 2021.008022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 04 (quatro) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte – SOFTWARE E ETIQUETADORAS) e as Comarcas (software de acesso de visitantes), com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

CONSIDERANDO o Termo de Referência 7 (0719135) elaborado pela Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Amazonas, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS elaborou pesquisa de mercado, que resultou no Mapa Demonstrativo de Preços 27 (0784907) e vislumbrou, na espécie, **a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93**;

CONSIDERANDO que a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON elaborou a Minuta de Carta-Contrato 7 (0825416);

CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico 47 (0830792), opinou-se pela possibilidade da contratação direta da empresa **C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (COLMEIA SOLUCOES INTEGRADAS), inscrita no CNPJ: 21.456.693/0001-00, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais),** de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras de nº. 148 (0823479) e pela **APROVAÇÃO da Minuta de Carta-Contrato 7 (0825416).**

R E S O L V O:

I – ACOLHER na íntegra o Parecer 47, por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

II - DECLARAR dispensável o certame licitatório, conforme art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

III – ADJUDICAR à empresa **C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (COLMEIA SOLUCOES INTEGRADAS), inscrita no CNPJ: 21.456.693/0001-00, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais),** de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 140 (0824595);

IV – À **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF**, para as providências de estilo;

V – Após, à **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON,** para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 08 de junho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 08/06/2022, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830793** e o código CRC **35086D76**.

E-mail - 0837262

Data de Envio:
09/06/2022 10:13:56

De:
MPAM/Divisão de Contratos e Convênios <contratos@mpam.mp.br>

Para:
caique.queiroz27@gmail.com

Assunto:
Solicitação de documentos para assinatura de carta-contrato com o Ministério Público do Estado do Amazonas

Mensagem:
Senhor Caique,

Considerando a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa C E Q SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (COLMEIA SOLUCOES INTEGRADAS), no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição - NUPA), com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos na Carta-Contrato (minuta anexa) a ser assinada, solicito o encaminhamento dos seguintes documentos:

· Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

· Cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência do responsável pela assinatura do termo aditivo;

· Caso seja sociedade anônima, enviar cópia autenticada da Ata de Aprovação de Conselho de Administração;

· Caso não seja sócio administrador, enviar procuração autenticada, contendo os poderes para assinatura de ajuste com o poder público;

· Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

· Certidões negativas de débito com as Fazendas Federal (incluindo regularidade com a Seguridade Social), Estadual e Municipal;

· Certificado de regularidade com o FGTS;

· Certidão negativa de débitos trabalhistas;

· Certidão falência e recuperação de crédito;

Em tempo, solicitamos que todos os documentos requeridos sejam enviados para o e-mail contratos@mpam.mp.br, não havendo necessidade de entrega neste Ministério Público das vias físicas.

Por fim, informamos a necessidade de cadastro do representante da empresa no Sistema SEI do MPAM, para assinatura do contrato, por meio do link abaixo:

https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Atenciosamente,

Helder Nóbrega Ribeiro
Agente de Apoio/Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas
(92) 3655-0742

Anexos:
Minuta_de_Carta_Contrato_0825416.html

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C E Q CAFETERIA LTDA
CNPJ: 21.456.693/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:00:02 do dia 18/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2022.
Código de controle da certidão: **6CB8.406D.7162.8D85**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº
111890/2022

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA RIO JUTAÍ, Nº: 670, CEP: 69053020**
BAIRRO: **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** COMPLEMENTO: **LOTM JD AMAZONIA**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **21729701**
CNPJ/CPF : **21456693000100**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

19/05/2022

Observação:
****
****
****

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de acordo com o disposto no Art. 206 C/C o Art. 151 do CTN.
Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 18/06/2022

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº111890/2022

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **5D7.3A5.6DA.49D**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 19/05/2022

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51603654
Data: 19/05/2022
Hora: 15:14:30
Válida até: 18/06/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 21.456.693/0001-00 - C E Q CAFETERIA LTDA - ME

Inscrição: 05.362.493-9 - **Situação:** Ativo

CNAE: 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.456.693/0001-00
Certidão nº: 18460379/2022
Expedição: 09/06/2022, às 15:39:54
Validade: 06/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.456.693/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.456.693/0001-00
Razão Social: C E Q CAFETERIA LTDA ME
Endereço: AV TANCREDO NEVES 645 LOTE 87 LOJA 17 / PARQUE 10 DE NOVEMB / MANAUS / AM / 69054-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/06/2022 a 30/06/2022

Certificação Número: 2022060103203285549752

Informação obtida em 09/06/2022 13:00:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13200647831	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AMP2200017081

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MANAUS
Local

18 Fevereiro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1179706 em 22/02/2022 da Empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 21456693000100 e protocolo 220076782 - 16/02/2022. Autenticação: 2FB265DBAEC87659F402F8B5A2E951D1EB6E8F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/007.678-2 e o código de segurança W5iF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/007.678-2	AMP2200017081	16/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.683.622-03	CAIQUE DA CUNHA QUEIROZ	21/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
343.325.882-15	Raimunda Pessoa da Cunha Queiroz	21/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1179706 em 22/02/2022 da Empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 21456693000100 e protocolo 220076782 - 16/02/2022. Autenticação: 2FB265DBAEC87659F402F8B5A2E951D1EB6E8F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/007.678-2 e o código de segurança W5iF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
C E Q SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
21.456.693/0001-00
13200647831

Caique da Cunha Queiroz, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/07/1994, CPF nº 021.683.622-03 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05748025157 DETRAN-AM, residente e domiciliado na Travessa Rio dos Pires, casa 18, Conjunto Augusto Monte Negro, bairro Lírio do Vale 2, CEP 69038-370, Manaus/AM; e

Raimunda Pessoa da Cunha Queiroz, brasileira, casada, empresária, nascida em 09/12/1969, CPF nº 343.325.882-15 e RG nº 0917523-7 SSP/AM, residente e domiciliada rua Ferreira Pena, nº 700, Edifício São João Del Rei, apto 202, bairro Centro, CEP 69.025-010, Manaus/AM;

Sócios da sociedade limitada C E Q CAFETERIA LTDA, sediada na Av. Tancredo Neves nº 645, Lt.87, Loja 17, 1º Pavimento, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP 69054-700, Manaus-AM, resolvem alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia Raimunda Pessoa da Cunha Queiroz retira-se da sociedade, vendendo a totalidade das suas 30 (trinta mil) quotas ao sócio Caique da Cunha Queiroz no valor nominal de R$ 1,00 (um) real, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade passa a ter como razão social de C E Q SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade passa a ter como nome fantasia de COLMEIA SOLUÇÕES INTEGRADAS.

CLÁUSULA QUARTA– A sede da sociedade passa a ser Avenida Rio Jutaí, nº 670, Lotm JD Amazonia, Bairro Nossa Senhora das Graças - CEP: 69053-020, Manaus-AM.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade altera o seu objeto social para o ramo de:
4649-4/99 – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
1340-5/99 - Outros Serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças de vestuário
1413-4/01 – Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413-4/02 – Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário
4637-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4641-9/01 – Comércio atacadista de tecidos
4641-9/02 – Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4642-7/01 – Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1179706 em 22/02/2022 da Empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 21456693000100 e protocolo 220076782 - 16/02/2022. Autenticação: 2FB265DBAEC87659F402F8B5A2E951D1EB6E8F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/007.678-2 e o código de segurança W5iF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

4646-0/02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4647-8/01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria
4647-8/02 – Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/01 – Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02 – Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/04 – Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4651-6/01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02 – Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00 – Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4673-7/00 – Comércio atacadista de material elétrico
4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos
4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho
4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes dominissanitários
5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CLÁUSULA SEXTA – O Capital Social passa a ser formado da seguinte forma: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizada em moeda legal e recorrente do país, da seguinte maneira:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Caique da Cunha Queiroz	100%	150.000 quotas	R$ 150.000,00
Total do Capital Social	100%	150.000 quotas	R$ 150.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA– À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1179706 em 22/02/2022 da Empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 21456693000100 e protocolo 220076782 - 16/02/2022. Autenticação: 2FB265DBAEC87659F402F8B5A2E951D1EB6E8F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/007.678-2 e o código de segurança W5iF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
C E Q SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
21.456.693/0001-00
13200647831

Pelo presente instrumento particular de contrato social, **Caique da Cunha Queiroz**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/07/1994, CPF nº 021.683.622-03 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05748025157 DETRAN-AM, residente e domiciliado na Travessa Rio dos Pires, casa 18, Conjunto Augusto Monte Negro, bairro Lírio do Vale 2, CEP 69038-370, Manaus/AM; tem justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada, que reger-se-á de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A sociedade girará sob o nome empresarial C E Q SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A sociedade girará sob o nome fantasia de COLMEIA SOLUÇÕES INTEGRADAS.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A sociedade tem sede na Avenida Rio Jutaí, nº 670, Lotm JD Amazonia, Bairro Nossa Senhora das Graças - CEP: 69053-020, Manaus-AM.

CLÁUSULA QUARTA:
O objeto social passa a ser as atividades de:
4649-4/99 – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
1340-5/99 - Outros Serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças de vestuário
1413-4/01 – Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413-4/02 – Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário
4637-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4641-9/01 – Comércio atacadista de tecidos
4641-9/02 – Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4642-7/01 – Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1179706 em 22/02/2022 da Empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 21456693000100 e protocolo 220076782 - 16/02/2022. Autenticação: 2FB265DBAEC87659F402F8B5A2E951D1EB6E8F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/007.678-2 e o código de segurança W5iF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

4646-0/02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4647-8/01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria
4647-8/02 – Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/01 – Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02 – Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/04 – Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4651-6/01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02 – Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00 – Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4673-7/00 – Comércio atacadista de material elétrico
4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos
4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho
4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes dominissanitários
5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CLÁUSULA QUINTA:

O Capital Social passa a ser formado da seguinte forma: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizada em moeda legal e recorrente do país, da seguinte maneira:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
CAIQUE DA CUNHA QUEIROZ	100%	150.000 quotas	R$ 150.000,00
Total do Capital Social	100%	150.000 quotas	R$ 150.000,00

CLÁUSULA SEXTA:

É facultado aos sócios antecipar a distribuição de lucros, desde que feita a devida provisão e/ou pagamento da Contribuição Social e Imposto de Renda, com base em balanços ou balancetes intermediários, destacados de lucros acumulados e ou de reserva de lucros existentes nesse balanço.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1179706 em 22/02/2022 da Empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 21456693000100 e protocolo 220076782 - 16/02/2022. Autenticação: 2FB265DBAEC87659F402F8B5A2E951D1EB6E8F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/007.678-2 e o código de segurança W5iF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Parágrafo Único - A distribuição dos lucros da empresa apurada após encerramento do exercício será de acordo com a distribuição do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A administração da sociedade, isenta de caução, compete o sócio Caique da Cunha Queiroz, com poderes de atribuições de sócio administrador, podendo assinar isoladamente, autorizando o uso do nome empresarial, sendo-lhe facultado o fornecimento de fianças, avais, endossos ou quaisquer documentos de mero favor ou em benefício de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. No caso de ausência ou impedimento, a sócia administradora poderá atribuir a gestão da empresa a um procurador nomeado com poder específico para substituí-lo no cargo.

CLÁUSULA OITAVA:
A sociedade, por possuir menos de 10 (dez) sócios, fica desobrigada a deliberar em assembleia ou reunião os negócios da sociedade.

CLÁUSULA NONA:
As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhes o preço, a forma de pagamento, para que outro sócio exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do alienante. Decorrido esse prazo sempre que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os Balanços Anuais para o encerramento do exercício deverão ser efetuados com data de 31 de dezembro de cada ano, assim como a elaboração do inventário contido no balanço patrimonial que espelhará o resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, inclusive franquias e representações comerciais no País ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação do sócio administrador, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
A título de remuneração pró-labore, cada sócio poderá retirar mensalmente até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda e ainda na conformidade da situação financeira da sociedade.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1179706 em 22/02/2022 da Empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 21456693000100 e protocolo 220076782 - 16/02/2022. Autenticação: 2FB265DBAEC87659F402F8B5A2E951D1EB6E8F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/007.678-2 e o código de segurança W5iF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
A morte ou interdição de um dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do sócio excluído, podendo nele fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Se o evento verificar-se dentro dos primeiros 6 (seis) meses do encerramento do Balanço este servirá de base, caso contrário, será procedido o levantamento do novo Balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O sócio administrador CAIQUE DA CUNHA QUEIROZ declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Fica eleito o foro de Manaus para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 via de igual forma e teor.

Manaus, 10 de fevereiro de 2022.

_____
CAIQUE DA CUNHA QUEIROZ
SÓCIO ADMINISTRADOR

_____
RAIMUNDA PESSOA DA CUNHA QUEIROZ
SÓCIA

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1179706 em 22/02/2022 da Empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 21456693000100 e protocolo 220076782 - 16/02/2022. Autenticação: 2FB265DBAEC87659F402F8B5A2E951D1EB6E8F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/007.678-2 e o código de segurança W5iF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/007.678-2	AMP2200017081	16/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.683.622-03	CAIQUE DA CUNHA QUEIROZ	21/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
343.325.882-15	Raimunda Pessoa da Cunha Queiroz	21/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1179706 em 22/02/2022 da Empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 21456693000100 e protocolo 220076782 - 16/02/2022. Autenticação: 2FB265DBAEC87659F402F8B5A2E951D1EB6E8F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/007.678-2 e o código de segurança W5iF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, CAIQUE DA CUNHA QUEIROZ, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 27/07/1994, RG Nº 2255653-2 SSP-AM, CPF 021.683.622-03, TRAVESSA RIO DOS PIRES, Nº 18, BAIRRO LIRIO DO VALE, CEP 69038-370, MANAUS - AM, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Manaus, 18 de fevereiro de 2022.

CAIQUE DA CUNHA QUEIROZ
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1179706 em 22/02/2022 da Empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 21456693000100 e protocolo 220076782 - 16/02/2022. Autenticação: 2FB265DBAEC87659F402F8B5A2E951D1EB6E8F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/007.678-2 e o código de segurança W5iF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, de CNPJ 21.456.693/0001-00 e protocolado sob o número 22/007.678-2 em 16/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1179706, em 22/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Meyre de Souza Mourao.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
343.325.882-15	Raimunda Pessoa da Cunha Queiroz	21/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
021.683.622-03	CAIQUE DA CUNHA QUEIROZ	21/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
343.325.882-15	Raimunda Pessoa da Cunha Queiroz	21/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
021.683.622-03	CAIQUE DA CUNHA QUEIROZ	21/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.683.622-03	CAIQUE DA CUNHA QUEIROZ	21/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/02/2022

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 22/007.678-2.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Meyre de Souza Mourao, Servidor(a) Público(a), em 22/02/2022, às 09:08.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 22/007.678-2.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1179706 em 22/02/2022 da Empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 21456693000100 e protocolo 220076782 - 16/02/2022. Autenticação: 2FB265DBAEC87659F402F8B5A2E951D1EB6E8F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/007.678-2 e o código de segurança W5iF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Manaus. terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1179706 em 22/02/2022 da Empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 21456693000100 e protocolo 220076782 - 16/02/2022. Autenticação: 2FB265DBAEC87659F402F8B5A2E951D1EB6E8F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/007.678-2 e o código de segurança W5iF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.456.693/0001-00 **MATRIZ**		**24/11/2014**

NOME EMPRESARIAL
C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COLMEIA SOLUCOES INTEGRADAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO JUTAI	**670**	**LOTM JD AMAZONIA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.053-020	**NOSSA SENHORA DAS GRACAS**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CAIQUE.QUEIROZ27@GMAIL.COM	**(92) 9118-1668**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2022** às **15:44:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.456.693/0001-00 **MATRIZ**		**24/11/2014**

NOME EMPRESARIAL
C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO JUTAI	**670**	**LOTM JD AMAZONIA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.053-020	**NOSSA SENHORA DAS GRACAS**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CAIQUE.QUEIROZ27@GMAIL.COM	**(92) 9118-1668**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2022** às **15:44:56** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro de Contribuinte do ICMS do Estado do Amazonas

IDENTIFICAÇÃO

C.N.P.J:	21.456.693/0001-00	Inscrição Estadual:	05.362.493-9 NL
Razão Social:	C E Q CAFETERIA LTDA - ME		
Tipo de Unidade Auxiliar:			

ENDEREÇO

Logradouro:	AVE TANCREDO NEVES				
Número:	645	Complemento:	LOTE 87, LOJA 17, PAVMTO 1		
Bairro:	PARQUE DEZ DE NOVEMBRO				
Município:	MANAUS			UF:	AM
CEP:	69054-700	Telefone:	3321-1404		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal :	5611-2/03- LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
CNAE Secundário:	4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
Início de Atividades:	01/12/2014
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado

DATA DA CONSULTA: 22/02/2022 - 11:33:24

Voltar para seleção de contribuinte (AM)

Acessar cadastro de outro Estado

PREFEITURA DE MANAUS

B.C.M. - BOLETIM DE CADASTRO MERCANTIL

C.M.C.	Razão Social
21729701	C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Razão Social Reduzida	Fantasia	Tipo (E/P)
	M & M CAFETERIA	Permanente

Alvará/TLF	Porte	Pessoa	TVS	ISSQN	Perc.	Vlr Estimado	Estimado até
Tributável	ME	Jurídica	TRIBUTÁVEL	Não Incidência	0,0000	0,00	/ /

CNPJ/CPF	I.E. / R.G.	Suspensão	Opt. do Simples	Opt. do SIMEI	Porte Simples Nac.	Autônomo	
21456693000100	000053624939	/ /	Não	Não	EPP	Não	

Natureza Jurídica

27 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Abertura	Cad. Prefeitura	Prz. Vigência	Encerramento	Reativação	Processo	Classificação da Atividade
03/12/2014	10/02/2018	1	/ /	/ /		Outros

Situação

Ativo

C.R.C.	Nome do Contador	Qtde Func.	Qtde Profis.	Qtd. Instr. Mus.	Cód. Geral	Cad. por Ofício
		4	0	0	1239653	

Autônomo	Pagamento	Qtde	Nº Proc. Isenção	Data Processo		N.º Cons. Prof.	
0 -		0					

Nº Conselho Prof:	Nº Processo Isenção	Data Processo	Nº Revisão Cadastral	Revisado
	0	/ /	0	Não

Localização da Empresa

Matrícula	Inscrição	Quadra	Lote	Área Ocupada	Área Risco Sanitário
18162	10600594039000010			8,00	0,00

Bairro	Logradouro	Número	CEP	Telefone
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	AVENIDA - RIO JUTAÍ	670	69053020	92 33211404

Município	Complemento	UF
MANAUS	, LOTM JD AMAZONIA	AM

Loteamento	Quadra no Loteamento	Lote no Loteamento
	36	0

E-Mail	FAX
caique.queiroz27@gmail.com	92 33211404

Endereço de Domicílio Fiscal

Endereço	Número	Bairro
AVENIDA - RIO JUTAÍ	670	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Município	Complemento	CEP	UF
MANAUS	LOTM JD AMAZONIA	69053020	AM

E-Mail	Telefone	FAX
caique.queiroz27@gmail.com	92 33211404	

Junta Comercial

Registro Junta	Última Alteração	Data Última	Emissão	Capital Social		Registro
13200647831	23/03/2016			150000,00		

Atividades Econômicas

CNA	Descrição Atividade	Tipo Atividade	Tipo PDUAM	Class. Sanitária
464949900	COMÉRCIO ATAC. OUTROS EQUIP., ARTIGOS USO PESSOAL, DOMÉSTICO	Primário	Tipo 3	0 - Não Incidente
464190100	COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente

Anexo comprovante_inscricao_municipal (0838211) SEI 2021.008022 / pg. 43

464270200	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONA	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
464780200	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
464940200	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E D	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
469150000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA	Secundário	Tipo 4	3 - Baixo Risco
464190200	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
464940400	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
464940800	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃ	Secundário	Tipo 4	3 - Alto Risco
478140000	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	Secundário	Tipo 1	0 - Não Incidente
562010200	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	Secundário	Tipo 3	3 - Baixo Risco
465160100	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
465160200	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
472370000	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	Secundário	Tipo 3	1 - Baixo Risco
475210000	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E C	Secundário	Tipo 3	0 - Não Incidente
749010400	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIO	Secundário	Tipo 2	0 - Não Incidente
141340100	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	Secundário	Tipo 3	0 - Não Incidente
464780100	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
464940100	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E D	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
467370000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
475550200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	Secundário	Tipo 1	0 - Não Incidente
463719900	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCI	Secundário	Tipo 4	3 - Baixo Risco
464600200	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	Secundário	Tipo 4	3 - Alto Risco
478909999	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIO	Secundário	Tipo 3	2 - Baixo Risco
829970300	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO	Secundário	Tipo 2	0 - Não Incidente
134059900	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEI	Secundário	Tipo 3	0 - Não Incidente
464270100	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS D	Secundário	Tipo 3	0 - Não Incidente
620150101	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	Secundário	Tipo 2	0 - Não Incidente
141340200	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS	Secundário	Tipo 2	0 - Não Incidente
463970100	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	Secundário	Tipo 4	3 - Baixo Risco
475550100	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Secundário	Tipo 2	0 - Não Incidente
181300100	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
465240000	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
475390000	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAME	Secundário	Tipo 3	0 - Não Incidente
476360200	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	Secundário	Tipo 1	0 - Não Incidente
478900500	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	Secundário	Tipo 2	2 - Baixo Risco
475989900	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	Secundário	Tipo 1	0 - Não Incidente

Serviços

SERVIÇOS		Tipo Atividade
17.11.1	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES; BUFÊ (EXCETO O FO	Secundária
24.01.1	SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALI	Secundária
1.01.1	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.	Secundária
14.05.1	RESTAURAÇÃO, RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, B	Secundária
10.02.1	AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE TÍTULOS EM GERA	Secundária
13.05.1	COMPOSIÇÃO GRÁFICA, INCLUSIVE CONFECÇÃO DE IMPRE.	Secundária

Horário de Funcionamento

Segunda a Sexta				Sábado	Domingo
às	e	das	às	às	às

Anexo comprovante_inscricao_municipal (0838211) SEI 2021.008022 / pg. 44

PREFEITURA DE MANAUS

B.C.M. - BOLETIM DE CADASTRO MERCANTIL

MANAUS, 22 de Fevereiro de 2022

DIVISÃO DE CADASTRO MERCANTIL

SEMEF

Anexo comprovante_inscricao_municipal (0838211) SEI 2021.008022 / pg. 45

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 006135743 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 09/06/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, residente na AV RIO JUTAI, 670, LOTM JD AMAZONIA, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, CEP: 69053-020, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 21.456.693/0001-00. ******** **********

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 10 de junho de 2022.

PEDIDO N°: ***0006135743***



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AM

NOME
CAIQUE DA CUNHA QUEIROZ

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
22556532 SSP AM

CPF
021.683.622-03

DATA NASCIMENTO
27/07/1994

FILIAÇÃO
ANTONIO JORGE MARTINS
DE QUEIROZ
RAIMUNDA PESSOA DA CUN
HA QUEIROZ

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05748025157

VALIDADE
14/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
08/04/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1755064255

OBSERVAÇÕES
EAR

Caíque da Cunha Queiroz
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANAUS, AM

DATA EMISSÃO
16/01/2019

DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

88626708088
AM029377463

AMAZONAS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1755064255

SANEAMENTO
ÁGUAS DE MANAUS

ÁGUAS DE MANAUS S/A
RUA DO BOMBEAMENTO, 01, COMPENSA
MANAUS/AM - CEP: 69029-160
CNPJ: 03.264.927/0001-27
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.923-5

MATRÍCULA: 1866184-0

ROTEIRIZAÇÃO:

FATURA N.:	REFERÊNCIA:	DATA DE EMISSÃO:	VENCIMENTO:
151982370	04/2022	13/04/2022	01/05/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL: ANTONIO J.M.DE QUEIROZ

ENDEREÇO DA LIGAÇÃO: RUA 10 - CJ. A. MONTENEGRO,18-;Q/011-LIRIO DO VALE (A. MONTENEGRO)-MANAUS-AM-CEP:69037000

COMPLEMENTO: ;Q/011

NÚMERO DO HIDRÔMETRO: ÁGUA: Y21G822388 ESGOTO:

LEITURA: ANTERIOR (ÁGUA)	LEITURA: ATUAL (ÁGUA)	LEITURA: ANTERIOR (ESGOTO)	LEITURA: ATUAL (ESGOTO)	DATA DA LEITURA: ANTERIOR	DATA DA LEITURA: ATUAL
58	77			14/03/2022	13/04/2022

SITUAÇÃO DA LIGAÇÃO: ÁGUA	SITUAÇÃO DA LIGAÇÃO: ESGOTO	CATEGORIA / N. DE ECONOMIAS: RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA
ATIVA		1			

HISTÓRICO DE CONSUMO:

REFERÊNCIA:	CONSUMO MEDIDO: ÁGUA:	CONSUMO MEDIDO: ESGOTO:	CONSUMO FATURADO: ÁGUA:	CONSUMO FATURADO: ESGOTO:
03/2022	19		19	
02/2022	18		18	
01/2022	29		29	
12/2021	00		00	
11/2021	13		13	
10/2021	14		14	
09/2021	10		10	
08/2021	12		12	
07/2021	10		10	
06/2021	10		10	
05/2021	11		11	
04/2021	13		13	

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO:

DIAS CONSUMO:	CONSUMO (M³): MEDIDO ÁGUA:	CONSUMO (M³): CRÉDITO ÁGUA:	CONSUMO (M³): RESIDUAL ÁGUA:	CONSUMO FATURADO (M³): ÁGUA:	CONSUMO FATURADO (M³): ESGOTO:
30	19	0	0	19	

FAIXA DE CONSUMO:

FAIXAS DE CONSUMO		CONSUMO FATURADO (M³):	TARIFA DE ÁGUA (R$)	TARIFA DE ESGOTO (R$)
0 a 10	4,380	10	43,80	0,00
10 a 20	8,489	9	76,40	0,00

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:	VALOR FATURADO (R$):
JRS IMPONT 03/2022	0,24
MLT IMPONT 03/2022	2,40
VALOR DE AGUA	120,20

	PIS	COFINS	ISS	RETENÇÃO DE TRIBUTOS (R$):
ALÍQUOTA:	1,65%	7,60%	5,00%	
VALOR (R$):	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL A PAGAR (R$): 122,84

PAGUE COM PIX

COLAB. LEITURA: NAILSON TEIXEIRA LIMA - HORA 10:16

DECLARACAO DE QUITACAO ANUAL (Lei Federal n. 12.007/2009)
Declaramos que nao existem debitos no contrato 307201. Esta declaracao substitui as quitacoes das faturas com vencimento neste contrato ate dez/2021.

Caso esta fatura não seja paga em até 30 dias após o vencimento, a Águas de Manaus, amparada pelas Leis Federais nº 11.445/2007, art. 40, inciso V e nº 8.987, art. 6º, §3º, inciso II, pode suspender o abastecimento de água na sua residência e incluir o nome do titular da conta no SERASA.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA:

	COLIFORMES TOTAIS	COLIFORMES TERMOTOLERANTES	BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS	CLORO LIVRE	TURBIDEZ	pH	COR APARENTE
AMOSTRAS REALIZADAS:	1256	1257	147	1909	1908	1237	1321
AMOSTRAS ANÔMALAS:	9	0	0	5	0	0	0
AMOSTRAS CONFORMES:	1247	1257	147	1904	1908	1237	1321
PADRÃO DE AMOSTRAS PERMITIDO:	(UFC/100ml) Ausência em 95%	(UFC/100ml) Ausência	(UFC/ml) 500	(mg/l) 0,2 / 5,0	(NTU) 5,0	pH 6,0 a 9,5*	(UH) 15

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA

Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	**Número Documento** 2022NE0001086	**Data Emissão** 21/06/2022
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	**Processo** 000000.008022/2021	**NE Original**
Credor 21456693000100 - C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	**Licitação** 5 - Dispensa de Licitação	**Referência** Art.24; II; Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de Despesa	**Modalidade** 1 - Ordinário	**Valor** 9.000,00

Unidade Orçamentária	03101	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Programa Trabalho	03.122.0001.2001.0001	Administração da Unidade
Fonte Recurso	01000000	Recursos Ordinários
Natureza Despesa	44904001	Aquisição de Software Incorporável - Intangível

Município 9999 - Estado
Convênio

Origem do Material 1 - Origem Nacional
Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	**Fevereiro**	0,00	**Março**	0,00	**Abril**	0,00
Maio	0,00	**Junho**	9.000,00	**Julho**	0,00	**Agosto**	0,00
Setembro	0,00	**Outubro**	0,00	**Novembro**	0,00	**Dezembro**	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Unidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE CONTROLE DE ACESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL/ASSINST, COMPREENDENDO AS 06 (SEIS) INSTALAÇÕES FÍSICAS NA CIDADE DE MANAUS/AM (PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA; UNIDADES DESCENTRALIZADAS: ALEIXO, PARAÍBA E BELO HORIZONTE; NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL - NNPP; E NÚCLEO PERMANENTE DE AUTOCOMPOSIÇÃO - NUPA), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA, CONFORME NAD Nº 140.2022.DOF - ORÇAMENTO.0824595.2021.008022, DESPACHO Nº 202.2022.01AJ-SUBADM.0830793.2021.008022 E DEMAIS DOCUMENTOS DO PI 2021.008022. 1. SOFTWARE PARA CONTROLE DE ACESSO DE AMBIENTES, PARA A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E UNIDADES DESCENTRALIZADAS.	1	9,000.0000	9.000,00

Géber Mafra Rocha
Subprocurador-Geral de Justiça
Para assuntos Administrativos

Patrícia Costa Martins
Diretora de Administração
Diretora de Orçamento e Finanças por substituição

Saldo Anterior:	10.000,04	**Valor do Empenho:**	9.000,00	**Valor Disponível**	1.000,04
Data de Entrega:	30/06/2022	**Local de Entrega:**	PGJ		
Ordenador de Despesa:	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	**Usuário Operador da NE :**	THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA		

CARTA-CONTRATO Nº 003/2022 - MP/PGJ

Carta-Contrato que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (COLMEIA SOLUCOES INTEGRADAS).**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade nº 07300891 – SSP/AM, e inscrito no CPF (MF) sob o nº 384.778.582-68, e a empresa **C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (COLMEIA SOLUCOES INTEGRADAS),** com sede na Avenida Rio Jutai, 670, LOTM JD Amazônico, CEP 69053-020, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.456.693/0001-00, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Caíque da Cunha Queiroz**, portador do documento de identidade n.º 22556532 SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 021.683.622-03, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2021.008022**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Despacho de Dispensa de Licitação Nº 202.2022.01AJ-SUBADM.0830793.2021.008022, resolvem firmar o presente **TERMO DE CARTA-CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE,** nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento, instalação e manutenção de sistema (*software*) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição - NUPA), com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento, conforme o Termo de Referência n.º 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto deste termo compreende:

1. Fornecimento, instalação e manutenção do sistema (*software*) necessário ao controle de acesso de

visitantes nas instalações do Ministério Público, localizadas na capital do Estado do Amazonas;

2. Treinamento de usuários para operação do sistema.

Parágrafo primeiro. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor de dados da Procuradoria-Geral de Justiça. Este sistema poderá ainda ser gerenciado por outras máquinas, que estejam na mesma rede intranet e conectadas ao servidor de aplicação.

Parágrafo segundo. O *software* deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas:

1. Permitir o cadastro de grande número de usuários, que serão os operadores do sistema nas recepções.
2. Permitir sua reinstalação sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas, como em caso de substituição de computadores, por exemplo;
3. Permitir a criação de perfis de acesso especial (perfis de gerenciamento);
4. Permitir o cadastro de visitantes (incluindo a possibilidade de captura de imagem por *webcam*) especificando, no mínimo, nome completo, nº do RG, CPF, telefone de contato, dados de veículo, data, hora de entrada e saída, local de destino e pessoa a ser visitada;
5. Permitir a consulta detalhada aos dados de visitas anteriores, bem como sua impressão;
6. Permitir o monitoramento dos eventos de modificação das informações anteriormente cadastradas, como edições feitas pelos operadores do *software*, possibilitando sua identificação;
7. Permitir a importação de dados de cadastros antigos, de modo que fiquem registrados no novo sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:

O treinamento deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** em até **15 (quinze) dias corridos após a entrega do objeto**, e visa demonstrar o *software*, apresentar as suas funcionalidades e realizar simulações com procedimentos referentes à sua aplicação operacional.

Parágrafo primeiro. O treinamento deverá ser realizado nas dependências da **CONTRATANTE**, mas poderá ser acordado, com anuência prévia da **CONTRATANTE**, em virtude de conveniência e oportunidade provocada por condições restritivas de deslocamento e/ou isolamento social, a capacitação à distância, em evento *online*, em que permita sanar dúvidas de conteúdo ministrado em tempo real.

Parágrafo segundo. Essa capacitação deverá englobar o conhecimento sobre as funcionalidades do objeto deste contrato, o seu correto manuseio e a identificação de falhas.

Parágrafo terceiro. A capacitação para o uso deverá ser conduzida por instrutores qualificados, que possuam certificação comprovando sua capacitação técnica.

Parágrafo quarto. Caberá à **CONTRATADA** arcar com todos os custos relativos ao transporte, alimentação e hospedagem de seus instrutores.

Parágrafo quinto. O treinamento será realizado em língua portuguesa.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

Esta carta-contrato fundamenta-se no Processo Sei n.º 2021.008022 e no Despacho de Dispensa de Licitação Nº 202.2022.01AJ-SUBADM.0830793.2021.008022, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/63.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo de entrega do objeto deverá ser, no máximo, de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** será responsável pela instalação do produto nos locais de entrega determinados pela **CONTRATANTE**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00, após agendamento prévio com a Assessoria de Segurança Institucional pelos telefones (92) 3655-0548 / 99603-5000 (Assessor de Segurança Institucional) / 99962-9218 (Assessor de Segurança Institucional Adjunto).

Parágrafo segundo. O objeto deverá ser entregue e instalado, em dias úteis, das 8h00 às 14h00, nas dependências do serviço de recepção do Ministério Público do Amazonas, na cidade de Manaus, nos endereços a seguir:

1. Procuradoria-Geral de Justiça - Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473;

2. Unidade descentralizada Aleixo – Av. André Araújo, 23. Bairro Aleixo. CEP 69060-000;

3. Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal (NNPP) - Av. André Araújo, 19. Bairro Aleixo. CEP 69060-000;

4. Unidade descentralizada Paraíba – Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº 85 – antiga Paraíba. CEP 69055-700;

5. Núcleo Permanente de Autocomposição - Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº 85 – antiga Paraíba. CEP 69055-700;

6. Unidade descentralizada Belo Horizonte – Rua Belo Horizonte, 500. Bairro Aleixo. CEP 69060-601.

Parágrafo terceiro. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas neste Contrato, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

Parágrafo quarto. No valor proposto deverá estar incluso: impostos, taxas, frete, entre outros.

Parágrafo quinto. No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar os seguintes documentos:

1. Documento Fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).
2. Certificado de Garantia ou documento substitutivo, informando o período da garantia e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste termo, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente instrumento, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do fornecimento do produto e serviços, se houver;
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto e eventuais serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**;
3. Atestar o documento fiscal emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
4. Realizar o recebimento provisório e definitivo da carta-contrato;
5. Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, nos termos deste instrumento e seus anexos;
6. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente acordo;
7. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
8. Informar, com a antecedência necessária, à Administração Superior, o término da carta-contrato, para fins de providências necessárias;
9. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
11. Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;
12. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
13. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da presente carta-contrato.

Parágrafo primeiro. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE**, desde que remotamente, e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante

terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução da carta-contrato, **devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução da carta- contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente instrumento, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** se obrigará a prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do bem objeto deste contrato, o que compreende:

1. INSTALAÇÃO:

1.1. A instalação do *software* nos endereços descritos na cláusula quinta deverá ser executada pela **CONTRATADA**, de acordo com as normas técnicas vigentes, observado que a responsabilidade pela execução de todos os serviços e pelo fornecimento do material necessário será da **CONTRATADA**.

1.2. Os materiais necessários para a execução do serviço deverão estar de acordo com as especificações do fabricante.

1.3. Os serviços de instalação deverão ser realizados por funcionários capacitados, de acordo com as normas técnicas vigentes.

1.4. Um eletricista capacitado da **CONTRATADA** fará os serviços de eletricidade, caso o equipamento a ser instalado demande esta necessidade, podendo este ser subcontratado.

2. GARANTIA E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

2.1. O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, **12 (DOZE) MESES**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A garantia envolve todo o serviço de instalação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, se necessário.

2.2. A assistência técnica deverá ser prestada durante todo o período de garantia a contar do recebimento definitivo do objeto.

2.3. O serviço de assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, os ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o sistema em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE.**

2.4. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a **CONTRATANTE**.

2.4.1. Ficará a **CONTRATADA** responsável pelos serviços até o término da garantia, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

2.5. A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços de assistência técnica, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

2.6. A assistência técnica deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

2.7. O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela **CONTRATANTE**, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 03 (três) dias, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

2.8. O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a **3 (três) dias úteis**, a partir do atendimento à chamada técnica, que será efetuada por escrito ou e-mail.

2.9. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis nos locais das instalações indicados na cláusula quinta, no horário compreendido entre 8 h e 14 h.

2.10. Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da **CONTRATADA**, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

2.11. Os chamados técnicos serão realizados pelo Gestor/Fiscal do Contrato, diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

2.12. A **CONTRATADA** deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE** ou por meio de prefixo "0800" para abertura dos chamados técnicos;

2.13. Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

2.14. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

2.15. Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da carta-contrato, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
2. Fornecer diretamente o objeto da presente contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**.
3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE.**
4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/fornecimento.
5. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, no todo ou em parte, o objeto deste termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO.**
7. Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução do contrato.
9. Entregar à Contratante os respectivos manuais e termos de garantia do objeto.

Parágrafo primeiro. Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições do produto, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA.**

Parágrafo segundo. A execução do serviço deverá ocorrer conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes desta carta-contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Fiscalizar a prestação de serviços, ora contratados, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, desde que remotamente, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas nesta carta-contrato.
2. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo.
3. Designar e informar à **CONTRATADA** o fiscal da carta-contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
4. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos nesta carta-contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto do documento fiscal, bem como dos demais documentos exigidos.
5. Prestar esclarecimento à **CONTRATADA** sempre que solicitado.
6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a carta-contrato.
7. Solicitar a substituição do objeto deste Termo quando se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR GLOBAL:

O valor da presente carta-contrato é de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 01 de abril de 2022, que faz parte deste instrumento como anexo.

Parágrafo único. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após apresentação do documento fiscal pela **CONTRATADA**, mediante depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias.

Parágrafo segundo. Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM – a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

Parágrafo terceiro. Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

a) Carta solicitando o cadastramento;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex.: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço.

Parágrafo quarto. Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM; AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000; SETOR DE CADASTRO.

Parágrafo quinto. Não será emitida Nota de Empenho à Contratada enquanto não realizado o referido cadastramento;

Parágrafo sexto. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE;**

Parágrafo sétimo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo oitavo. A nota fiscal e os demais documentos exigidos nesta carta-contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser emitidos e apresentados no Setor de Protocolo desta Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br**.

Parágrafo nono. O pagamento do serviço será efetivado após o atesto do documento fiscal e emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** pela **FISCALIZAÇÃO.**

Parágrafo décimo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRANTANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista nesta carta.

Parágrafo décimo primeiro. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo décimo segundo. Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da mesma, aquele será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta carta-contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça**; Unidade Orçamentária**: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Fonte**: 0100 - Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa**: 44904001 - Aquisição de Software Incorporável - Intangível, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 21/06/2022, a Nota de Empenho n.º 2022NE0001086, no valor global de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas nesta carta-contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA.**

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado em Caixa Econômica Federal em conta específica (conta-caução) com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência

do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA,** até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

Parágrafo oitavo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo nono. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo circunstanciado pela **FISCALIZAÇÃO**, o qual informe que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) após o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo décimo primeiro. Caso necessária a **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, e neste caso não será extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente carta-contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo único. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na impressa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência.

II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos nesta carta-contrato e no termo de referência.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens "III" e "IV", às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

Parágrafo terceiro. Para os fins da subcondição da alínea "6", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

Parágrafo sexto. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo sétimo. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo oitavo. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a **CONTRATADA** não inicie a prestação de serviços no prazo proposto e descumpra as demais condições avençadas. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e no ato convocatório;
- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, no caso da execução dos serviços ocorrer de forma incompleta ou em desconformidade com qualquer condição ou cláusula avençada. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato;
- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, pela falta de apresentação de documentação de regularidade da **CONTRATADA** ou documentação ou relatório disciplinado no contrato, por documento. Após o 10º dia, ficará configurada a inexecução do contrato;
- 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

- 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, no caso de, sem justificativa aceita pelo Contratante, a **CONTRATADA** não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 20% (trinta por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- 30% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA,** ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir a carta-contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará a presente carta-contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. A presente carta-contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar a carta-contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

1. O consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura desta carta-contrato.
2. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Ajuste sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.
3. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pela **CONTRATADA** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

3.1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para a **CONTRATADA** e/ou aos seus usuários;

3.2. resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

3.3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A presente carta-contrato será publicada sob a forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos nesta carta-contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

O foro da presente carta-contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

CAÍQUE DA CUNHA QUEIROZ
Representante Legal da Empresa
C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (COLMEIA SOLUCOES INTEGRADAS)

Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 28/06/2022, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0838160** e o código CRC **162EBC29**.

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51669064
Data: 27/06/2022
Hora: 12:13:38
Válida até: 27/07/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 21.456.693/0001-00 - C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Inscrição: 05.362.493-9 - **Situação:** Suspenso

CNAE: 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.456.693/0001-00
Razão Social: C E Q CAFETERIA LTDA ME
Endereço: AV TANCREDO NEVES 645 LOTE 87 LOJA 17 / PARQUE 10 DE NOVEMB / MANAUS / AM / 69054-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062002205509219184

Informação obtida em 28/06/2022 13:35:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Re: Documentos para assinatura de carta-contrato com o Ministério Público do Estado do Amazonas
Caíque Queiroz <caique.queiroz27@gmail.com>
Qua, 29/06/2022 12:55
Para:

- Divisao de Contratos e Convenios <contratos@mpam.mp.br>

2 anexos (211 KB)
Consulta Regularidade do Empregador.pdf; Certidão Negativa Contribuinte.pdf;
Senhores, boa tarde.

Conforme alinhado com o Sr. Maikon por telefone, seguem as certidões atualizadas. Conforme informei por telefone, o débito com a fazenda municipal está sem previsão de regularidade, logo não consigo enviar uma certidão atualizada ou alinhar prazo para entrega ao órgão.

Encontro-me disponível para alinhamentos futuros.
atenciosamente.

Em ter., 28 de jun. de 2022 às 11:32, Divisao de Contratos e Convenios <contratos@mpam.mp.br> escreveu:

> Prezado,
>
> Informo que o processo já retornou para nossa Divisão de Contratos, já para colher as assinaturas. Para tanto, precisamos das seguintes certidões atualizadas:
>
> - Certidões negativas de débito com as Fazendas Estadual e Municipal;
> - Certificado de regularidade quanto ao FGTS.
>
> Atenciosamente,
>
> **MAIKON ANTONIO FREITAS MARTINS**
> **Divisão de Contratos e Convênios**
> **Procuradoria Geral de Justiça/Ministério Público do Amazonas**
> **Telefone fixo: (92) 3655-0742 (Div. Contratos e Convênios)**
> **Telefones celulares (atendimento por whatsapp)**
> **(92) 98116-4591 (Caroline Ellen - Chefe da DCCON)**
> **(92) 98180-6992 (Maikon Martins - Agente de Apoio/ADM - Contratos)**
> **(92) 99178-6314 (Helder Ribeiro - Agente de Apoio/ADM - Convênios e Congêneres).**
>
> ---
>
> **De:** Caíque Queiroz <caique.queiroz27@gmail.com>
> **Enviado:** sexta-feira, 10 de junho de 2022 14:44
> **Para:** Divisao de Contratos e Convenios <contratos@mpam.mp.br>
> **Assunto:** Re: Documentos para assinatura de carta-contrato com o Ministério Público do Estado do Amazonas
>
> Boa tarde,
>
> Segue certificado junto ao TJAM, conforme solicitado.
>
> Em qui., 9 de jun. de 2022 15:25, Caíque Queiroz <caique.queiroz27@gmail.com> escreveu:
>
> > Boa tarde,
> >
> > Conforme solicitado, seguem em anexo os documentos necessários para dar continuidade ao processo de assinatura.
> >
> > Qualquer dúvida ou divergência, encontro-me disponível.
> > Atenciosamente.
> >
> > --
> > Caíque Queiroz
> > E-mail: caique.queiroz27@gmail.com
> > Telefone: 55 92 99118 1668

--
Caíque Queiroz
E-mail: caique.queiroz27@gmail.com
Telefone: 55 92 99118 1668

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 492.2022.DCCON.0849609.2021.008022

Manaus, 30 de junho de 2022.

Ao Exmo. Sr. Dr.
GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Encaminha o Procedimento SEI n.º 2021.008022 – Aquisição de *software* para o controle de acesso de visitantes nas instalações do Ministério Público.

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Trata-se de processo que visa à possível contratação direta de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (*software*) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição - NUPA), com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, conforme as especificações constantes no Termo de Referência 7 (SEI nº 0719146).

Após solicitação das certidões atualizadas da empresa **C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, a mesma informou por e-mail que **está em débito com a fazenda municipal**, sem previsão de regularidade (0848936).

Ademais, a certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual da empresa (0848931) consta no item Inscrição com a "Situação" como "**Suspenso**".

Desta forma, indago a essa Administração Superior sobre a possibilidade de formalizar a carta-contrato com essas pendências.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 30/06/2022, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0849609** e o código CRC **5111B0BF**.

DESPACHO Nº 322.2022.01AJ-SUBADM.0851308.2021.008022

Retornam os autos que tratam de procedimento interno iniciado pelo Memorando 69 (0636161) da Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST, solicitando a aquisição de Sistema de Cadastro de Visitantes, conforme Termo de Referência (0649918), que juntou a estes autos.

Neste estágio processual, após a adjudicação do objeto à empresa **C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (COLMEIA SOLUCOES INTEGRADAS), inscrita no CNPJ: 21.456.693/0001-00, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais),** de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 140 (0824595), a DCCON informou, por meio do Memorando 492 (0849609), que a empresa se encontra em débitos **com a fazenda municipal**, sem previsão de regularidade (0848936) na situação "suspenso" com relação à certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual (0848931).

Desta feita, a empresa **C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (COLMEIA SOLUCOES INTEGRADAS)** não reúne condições de habilitação para celebrar contratos com a Administração, nos termos de artigo 34 da Lei n. 8.666/93.

Assim sendo, **DETERMINO** ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS verificar junto aos demais classificados na cotação de preços, a possibilidade de fornecimento do objeto, desde que dentro da média de preços verificada, e reunidas as condições de habilitação necessárias à celebração de contrato.

Após as providências, retornem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 05 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 04/07/2022, às 21:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0851308** e o código CRC **3DD5A840**.

[PGJ/AM] Resultado da Cotação Eletrônica 001/2022-SCOMS (software de acesso)

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Qui, 07/07/2022 10:28

Para: conectartecnologiadf@gmail.com <conectartecnologiadf@gmail.com>

1 anexos (244 KB)

SEI_MPAM - 0719146 - Termo de Referência.pdf;

Prezada Empresa Fornecedora
CONECTAR TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por meio de seu Setor de Compras e Serviços, lançou no Sistema Comprasnet a Cotação Eletrônica de nº 0001/2022-SCOMS/PGJ, realizada nos dias 18 e 22 de março de 2022, com o seguinte objeto:

Fornecimento, instalação e manutenção do sistema (software) necessário ao controle de acesso de visitantes nas instalações do Ministério Público, localizadas na capital do Estado do Amazonas, com treinamento de usuários para operação do sistema. Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas.

Tendo em vista que as empresas que apresentaram melhores lances, a saber, a R R TECNOLOGIA LTDA e a empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA foram desclassificadas do certame, convocamos a empresa CONECTAR TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA, inscrita no CNPJ: 34.500.370/0001-00.

Entretanto, constatou-se que o valor ofertado no lance, de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) está acima do estimado pela Administração. Desta forma, entramos em contato para verificar a possibilidade de negociarmos o preço para que se adeque à pesquisa da PGJ/AM, cujo limite de contratação para este certame é de R$ 9.269,20 (nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Em virtude disto, caso seja de seu interesse, solicitamos, no prazo máximo de 48h:

1 - Envio de proposta comercial formal, que deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros. A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias e atender às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022.

2 - Envio de manual, prospecto ou documento semelhante, referente ao objeto ofertado, com informações sobre as características gerais e especificações do produto / serviço, como: marca; modelo; condições mínimas de hardware e sistema; entre outras.

Favor confirmar o recebimento desta mensagem.
Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, em resposta a este e-mail.

Desde já, agradecemos pela atenção e colaboração.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

E-mail do SCOMS: Tentativa de negociação (CONECTAR) (0853843) SEI 2021.008022 / pg. 68

Re: [PGJ/AM] Resultado da Cotação Eletrônica 001/2022-SCOMS (software de acesso)

Conectar Tecnologia Tecnologia <conectartecnologiadf@gmail.com>
Qui, 07/07/2022 11:02
Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Prezado Sr. Felipe.

Conforme Cotação Eletrônica 001/2022 SCMOS (Software de acesso), o valor máximo para homologação está previsto de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), ficando inexequível o valor solicitado de R$ 9.269,20 (nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
Impossibilitando assim, a prestação dos serviços solicitados.
Peço que desconsidere a nossa proposta orçamentária para o fornecimento, instalação e treinamento do Sistema de Controle de Acesso nas unidades solicitadas.

Desde já agradeço.
At.te

Jorge Monteiro
SKYPE:Jorge Monteiro
CREA:14183/TD-DF
Telefone:+55(61)99148-6016|3973-4808
Qs 14 Lote D Sala 19 – Riacho Fundo I
www.conectartecnologia.com.br
Brasília-DF-CEP:71825-424

Em qui., 7 de jul. de 2022 às 11:28, Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br> escreveu:

> Prezada Empresa Fornecedora
> **CONECTAR TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA**
>
> A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por meio de seu Setor de Compras e Serviços, lançou no Sistema Comprasnet a Cotação Eletrônica de nº 0001/2022-SCOMS/PGJ, realizada nos dias 18 e 22 de março de 2022, com o seguinte objeto:
>
> *Fornecimento, instalação e manutenção do sistema (software) necessário ao controle de acesso de visitantes nas instalações do Ministério Público, localizadas na capital do Estado do Amazonas, com treinamento de usuários para operação do sistema. Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas.*
>
> Tendo em vista que as empresas que apresentaram melhores lances, a saber, a R R TECNOLOGIA LTDA e a empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA foram desclassificadas do certame, convocamos a empresa CONECTAR TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA, inscrita no CNPJ: 34.500.370/0001-00.

E-mail da empresa CONECTAR (0854108) SEI 2021.008022 / pg. 69

Entretanto, constatou-se que o valor ofertado no lance, de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) está acima do estimado pela Administração. Desta forma, entramos em contato para verificar a possibilidade de negociarmos o preço para que se adeque à pesquisa da PGJ/AM, cujo limite de contratação para este certame é de R$ 9.269,20 (nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Em virtude disto, caso seja de seu interesse, solicitamos, no prazo máximo de 48h:

1 - Envio de proposta comercial formal, que deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros. A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias e atender às especificações e condições estabelecidas no
Termo de Referência 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022.

2 - Envio de manual, prospecto ou documento semelhante, referente ao objeto ofertado, com informações sobre as características gerais e especificações do produto / serviço, como: marca; modelo; condições mínimas de hardware e sistema; entre outras.

Favor confirmar o recebimento desta mensagem.
Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, em resposta a este e-mail.

Desde já, agradecemos pela atenção e colaboração.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

E-mail da empresa CONECTAR (0854108) SEI 2021.008022 / pg. 70

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 438.2022.SCOMS.0854111.2021.008022

Manaus, 07 de Julho de 2022.

Exmo. Sr. Dr.
GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição - NUPA), com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Cumprimentamos Vossa Excelência com o presente e, nesta oportunidade, em atenção ao Despacho 322.2022.01AJ-SUBADM.0851308.2021.008022 (doc. 0851308), informamos que este Setor de Compras e Serviços contatou, via email institucional (doc. 0853843), a empresa CONECTAR TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA, inscrita no CNPJ: 34.500.370/0001-00, a fim de verificar a possibilidade de negociação do valor do lance ofertado durante o certame da Cotação Eletrônica 001/2022-SCOMS/PGJ, realizada entre os dias 18 e 22 de março de 2022. Entretanto, em resposta a nossos questionamentos, a citada fornecedora declarou que qualquer valor abaixo de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) tornaria a prestação de serviços inexequível (doc. 0854108).

Desta forma, não restam mais fornecedores passíveis de serem contatados para negociação, uma vez que: 1) a empresa melhor colocada, R R TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.144.686/0001-43, foi desclassificada no dia 28 de março de 2022 por omissão no envio de proposta e documentação atualizada (doc. 0790790); 2) a empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (COLMEIA SOLUCOES INTEGRADAS), inscrita no CNPJ: 21.456.693/0001-00, foi desclassificada em 07 de julho de 2022 por não manter as condições regulares de contratação (doc. 0851308); 3) a empresa CONECTAR TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA, inscrita no CNPJ: 34.500.370/0001-00, informou não ser possível adequar o valor da proposta ao máximo estimado pela Administração (doc. 0854108), declinando de sua participação; e a empresa SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.150.651/0001-32, ofertou um lance 10 vezes acima do estimado, desencorajando qualquer tentativa de negociação minimamente exitosa (doc. 0823465).

Considerando este quadro, e entendendo que a pesquisa de preços original que embasou a

média estimativa da Cotação Eletrônica 001/2022-SCOMS/PGJ foi concluída há mais de 90 dias, conforme Mapa Demonstrativo de Preços 27.2022.SCOMS.0784907.2021.008022 (doc. 0784907), este Setor de Compras e Serviços, de modo reservado, ousa sugerir o cancelamento total da Cotação Eletrônica 001/2022-SCOMS/PGJ, bem como seja determinada a realização imediata de uma nova pesquisa de mercado para o objeto em tela.

Sendo assim, encaminhamos o PI-2021.008022 para buscar orientação e manifestação de Vossa Excelência acerca da condução desta matéria.

Respeitosamente,

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Setor de Compras e Serviços

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 07/07/2022, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0854111** e o código CRC **C3D2E947**.

DESPACHO Nº 353.2022.01AJ-SUBADM.0855414.2021.008022

PROCESSO: 2021.008022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 04 (quatro) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte – SOFTWARE E ETIQUETADORAS) e as Comarcas (software de acesso de visitantes), com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

CONSIDERANDO que persiste a necessidade de contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Amazonas;

CONSIDERANDO a dispensa do certame licitatório, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (COLMEIA SOLUCOES INTEGRADAS), inscrita no CNPJ: 21.456.693/0001-00, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 140 (0824595);

CONSIDERANDO que no momento da preparação dos documentos para assinatura da Carta-Contrato 003/2022 - MP/PGJ (0838160), solicitadas as certidões atualizadas, identificou-se que a empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, está em débito com a fazenda municipal, sem previsão de regularidade (0848936), bem como a certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual da empresa (0848931) consta como "**Suspenso**";

CONSIDERANDO assim a impossibilidade de celebração do contrato com a empresa C E Q SOLUCOES INTEGRADAS LTDA;

CONSIDERANDO as tentativas frustadas de convocação dos classificados da Cotação de Preços 001/2022-SCOMS/PGJ, e a sugestão do Setor de Compras e Serviços - SCOMS de cancelamento total desta cotação, tendo em vista que foi concluída há mais de 90 (noventa) dias, bem como a realização imediata de uma nova pesquisa de mercado, conforme teor do Memorando 438 (0854111);

R E S O L V O:

I – TORNAR SEM EFEITO o Despacho 202 (0830793) desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM;

II - ACOLHER a sugestão exposada pelo Setor de Compras e Serviços - SCOMS de cancelamento total da Cotação de Preços 001/2022-SCOMS/PGJ, bem como a realização imediata de

uma nova pesquisa de mercado;

III - DETERMINAR ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS que proceda nova pesquisa de mercado, para reinstrução do feito;

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 11 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 11/07/2022, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0855414** e o código CRC **1FE56AAE**.

E-mail - 0859036

Data de Envio:
14/07/2022 15:34:00

De:
MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):
bruno@voux.com.br
tass@tassalarmes.com.br
comercial@kerp.com.br
licitacoes@kerp.com.br
sio@suporteinfoonline.com.br
financeiro@unicontrols.com.br
vendas@voux.com.br
comercial@alphaprotecao.com.br
rodrigo.guedes@axis.com
acesso@besafer.com
comercial@controlid.com.br
vendas@dimep.com.br
licitacao@enw.com.br
edson.pires@enw.com.br
contato@fxbiometria.com.br
comercial@fxbiometria.com.br
suporte.tecnico@multilaser.com.br
loja@intelbras.com.br
contato@segtecbelem.com.br
comercial@toptic.com.br
victor@grupofb.com.br
licitacao@arcade.com.br
diretoria@c2hsolutions.com.br
control-t@control-t.com.br
gilvan.nobrega@gettec.com.br
comercial@vsautomacao.net.br
comercial@idealineweb.com.br
suporte@procel.eng.br
centraldevendas@madis.com.br

Assunto:
Solicitação de proposta de preços referente a serviços.

Mensagem:
Prezada Empresa, boa tarde!

Solicitamos proposta comercial para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional / ASSINST, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

Anexos:
Termo_de_Referencia_0719146.html

E-mail - 0859037

Data de Envio:
14/07/2022 15:35:33

De:
MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):
bruno@voux.com.br
tass@tassalarmes.com.br
comercial@kerp.com.br
licitacoes@kerp.com.br
sio@suporteinfoonline.com.br
financeiro@unicontrols.com.br
vendas@voux.com.br
comercial@alphaprotecao.com.br
rodrigo.guedes@axis.com
acesso@besafer.com
comercial@controlid.com.br
vendas@dimep.com.br
licitacao@enw.com.br
edson.pires@enw.com.br
contato@fxbiometria.com.br
comercial@fxbiometria.com.br
suporte.tecnico@multilaser.com.br
loja@intelbras.com.br
contato@segtecbelem.com.br
comercial@toptic.com.br
victor@grupofb.com.br
licitacao@arcade.com.br
diretoria@c2hsolutions.com.br
control-t@control-t.com.br
gilvan.nobrega@gettec.com.br
comercial@vsautomacao.net.br
comercial@idealineweb.com.br
suporte@procel.eng.br
centraldevendas@madis.com.br

Assunto:
Solicitação de proposta de preços referente a serviços.

Mensagem:
Prezada Empresa, boa tarde!

Solicitamos proposta comercial para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional / ASSINST, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

Anexos:
Termo_de_Referencia_0719146.html

E-mail - 0859038

Data de Envio:
14/07/2022 15:35:40

De:
MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):
bruno@voux.com.br
tass@tassalarmes.com.br
comercial@kerp.com.br
licitacoes@kerp.com.br
sio@suporteinfoonline.com.br
financeiro@unicontrols.com.br
vendas@voux.com.br
comercial@alphaprotecao.com.br
rodrigo.guedes@axis.com
acesso@besafer.com
comercial@controlid.com.br
vendas@dimep.com.br
licitacao@enw.com.br
edson.pires@enw.com.br
contato@fxbiometria.com.br
comercial@fxbiometria.com.br
suporte.tecnico@multilaser.com.br
loja@intelbras.com.br
contato@segtecbelem.com.br
comercial@toptic.com.br
victor@grupofb.com.br
licitacao@arcade.com.br
diretoria@c2hsolutions.com.br
control-t@control-t.com.br
gilvan.nobrega@gettec.com.br
comercial@vsautomacao.net.br
comercial@idealineweb.com.br
suporte@procel.eng.br
centraldevendas@madis.com.br

Assunto:
Solicitação de proposta de preços referente a serviços.

Mensagem:
Prezada Empresa, boa tarde!

Solicitamos proposta comercial para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional / ASSINST, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

Anexos:
Termo_de_Referencia_0719146.html

E-mail - 0859039

Data de Envio:
14/07/2022 15:35:49

De:
MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):
bruno@voux.com.br
tass@tassalarmes.com.br
comercial@kerp.com.br
licitacoes@kerp.com.br
sio@suporteinfoonline.com.br
financeiro@unicontrols.com.br
vendas@voux.com.br
comercial@alphaprotecao.com.br
rodrigo.guedes@axis.com
acesso@besafer.com
comercial@controlid.com.br
vendas@dimep.com.br
licitacao@enw.com.br
edson.pires@enw.com.br
contato@fxbiometria.com.br
comercial@fxbiometria.com.br
suporte.tecnico@multilaser.com.br
loja@intelbras.com.br
contato@segtecbelem.com.br
comercial@toptic.com.br
victor@grupofb.com.br
licitacao@arcade.com.br
diretoria@c2hsolutions.com.br
control-t@control-t.com.br
gilvan.nobrega@gettec.com.br
comercial@idealineweb.com.br
suporte@procel.eng.br
centraldevendas@madis.com.br

Assunto:
Solicitação de proposta de preços referente a serviços.

Mensagem:
Prezada Empresa, boa tarde!

Solicitamos proposta comercial para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional / ASSINST, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

Anexos:
Termo_de_Referencia_0719146.html

E-mail - 0864826

Data de Envio:
25/07/2022 14:12:23

De:
MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):
projetos.solutions@gmail.com
contato@solutionstecnologias.com
contato.am@totalseg.com.br
fernanda.gouveia@dimep.com.br
fenixpatrimonial@bol.com.br
wchamycesar@hotmail.com
contato@di-info.com.br
bruno@voux.com.br
tass@tassalarmes.com.br
comercial@kerp.com.br
licitacoes@kerp.com.br
sio@suporteinfoonline.com.br
financeiro@unicontrols.com.br
vendas@voux.com.br
licitacao@enw.com.br

Assunto:
Solicitação de proposta de preços referente a serviços.

Mensagem:
Prezada empresa, boa tarde!

Solicitamos proposta comercial para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional / ASSINST, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

Anexos:
Termo_de_Referencia_0719146.html

E-mail - 0864845

Data de Envio:
25/07/2022 14:29:35

De:
MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):
comercial@maxxisystem.com.br

Assunto:
Solicitação de proposta de preços referente a serviços.

Mensagem:
Prezada empresa, boa tarde!

Solicitamos proposta comercial para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional / ASSINST, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

Anexos:
Termo_de_Referencia_0719146.html

E-mail - 0867117

Data de Envio:
27/07/2022 14:56:33

De:
MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):
spsecurity@spsecurity.com.br
contato@dinamicaseguranca.net
vision.tecnologia@hotmail.com
rugles.am@totalseg.com.br

Assunto:
Solicitação de proposta de preços referente a serviços.

Mensagem:
Prezada empresa, boa tarde!

Solicitamos proposta comercial para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional / ASSINST, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

Anexos:
SEI_MPAM - 0719146 - Termo de Referência Nº 7.2021.ASSINST.pdf
Termo_de_Referencia_0719146.html

E-mail - 0875746

Data de Envio:
09/08/2022 16:21:06

De:
MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):
vendas@massistec.com.br
comercial@fttecnologia.com.br
comercial@controlid.com.br
caique.queiroz27@gmail.com
adm@rertec.com
licitacoes@kerp.com.br
kerp@kerp.com.br
vendas@voux.com.br
bruno@voux.com.br
conectartecnologiadf@gmail.com

Assunto:
Solicitação de proposta de preços referente a serviços.

Mensagem:
Prezada empresa, boa tarde!

Solicitamos proposta comercial para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional / ASSINST, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

Anexos:
SEI_MP~2.PDF
Termo_de_Referencia_0719146.html

Orçamento Software controle de Acesso

Contato Solutions <no-reply@solutions.bitrix24.com.br>

Qua, 10/08/2022 10:04

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Cc: contato@solutionstecnologias.com <contato@solutionstecnologias.com>

1 anexos (93 KB)

PROCURADORIA AM - Proposta Comercial 164_Sol.pdf;

Bom dia!

Conforme solicitado segue em anexo proposta para Software de controle de Acesso

Há de 10 ano a solutions tecnologia fornece a soluções completa em CFTV Digital, Controle de Acessos e Ponto em Manaus.
Atenciosamente,
Time SOLUTIONS
92 30420105 / 991775371
www.solutionstecnologia.com

Enviado por bitrix24.com
[msg:35718-5i4cxd]

E-mail da empresa SOLUTIONS TECNOLOGIA (0876455) SEI 2021.008022 / pg. 87

SOL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA
Rua Doutor Thomas, Nº 53
69053035 - Manaus, AM
Telefone: (92) 3042-0105
CNPJ: 37.927.826/0001-00

Proposta Nº 164

Para

AM PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA GAB DO PROCURADOR
CNPJ: , IE: ISENTO

Fone: (92) 3655-0763,

Número da Proposta	164
Data	10/08/2022

Este orçamento visa a instalação de Sofware de controle de acessos de visitantes Gerenciável na AM PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA GAB DO PROCURADOR.

Há 10 anos a Solutions tecnologia fornece as melhores soluções em CFTV Digital, controles de acesso e ponto em Manaus.

Aos cuidados de: Renê Pereira de Oliveira

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO - LICENÇA PRINCIPAL		SV	1,00	5.500,00	0,00	5.500,00	5.500,00
PERMISSÃO DE USO ANUAL							
ADCIONAL MODULO WEB - REQUER LICENÇA PRINCIPAL			1,00	2.900,00	0,00	2.900,00	2.900,00
ADCIONAL DE PESSOAS - ILIMITADO			1,00	6.890,00	0,00	6.890,00	6.890,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO		SV	1,00	5.500,00	0,00	5.500,00	5.500,00

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
4,00	4	0,00	0,00	20.790,00	0,00	20.790,00

Condições gerais

Prazo de entrega	7 Dias
Validade	90 dia(s)
Garantia	3 mes(es)

Observações

1. Adcional de equipamentos não incluso na proposta.

Atenciosamente,
Departamento de venda

Proposta de Preço da empresa SOLUTIONS TECNOLOGIA (0876461) SEI 2021.008022 / pg. 88

Site SECULLUM - Fale Conosco - Orçamento

Site SECULLUM <site@secullum.com.br>

Ter, 09/08/2022 19:41

Para: Rene Pereira de Oliveira <reneoliveira@mpam.mp.br>

Olá, RENE PEREIRA DE OLIVEIRA .

Obrigado por entrar em contato conosco. Recebemos sua mensagem e vamos nos esforçar para lhe responder nas próximas **48 horas**.

Canal do Cliente

Conheça também a área **Canal do Cliente**, no site da Secullum. Através dele, você pode solicitar treinamentos, obter atestado técnico dos softwares, ter informações sobre trocas e reinstalações e verificar a autenticidade do sistema. Além disso, através de vídeos e Perguntas Frequentes, você encontra respostas de questões básicas sobre os nossos softwares.

Confira também nossas redes sociais:

Facebook | **LinkedIn** | **Youtube** | **Instagram**

Atenciosamente,

Equipe Secullum

E-mail da empresa SECULLUM SOFTWARE (08764487) SEI 2021.008022 / pg. 89

RE: WEB Secullum - Indicação de oportunidade Nro 267428

Rene Pereira de Oliveira <reneoliveira@mpam.mp.br>
Qua, 10/08/2022 17:06
Para: oportunidades@secullum.com.br <oportunidades@secullum.com.br>

Prezados, boa tarde!

Espero que estejam bem também.

Agradeço o envio dos contatos da TotalSeg em Manaus e já estamos em contato.

Sem mais, renovo os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763
Email: compras@mpam.mp.br

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

De: oportunidades@secullum.com.br <oportunidades@secullum.com.br>
Enviado: quarta-feira, 10 de agosto de 2022 17:03
Para: Rene Pereira de Oliveira <reneoliveira@mpam.mp.br>
Assunto: WEB Secullum - Indicação de oportunidade Nro 267428

Boa tarde Rene , tudo bem?
Estimamos que sim.

Recebemos seu contato referente a solicitação de orçamento.

A Secullum Softwares trabalha por intermédio de revendas autorizadas, sendo estas as prestadoras de suporte, reinstalação, treinamento, comercialização e demais informações relacionadas aos softwares Secullum.

Estamos passando seu contato para nossa revenda autorizada abaixo:

Revenda: Totalseg - Manaus
Telefone: 923622-8080
E-mail: tsm@totalseg.com.br

Em caso de dúvidas permanecemos à disposição!
Forte Abraço,

Atenciosamente,

E-mail da empresa SECULLUM SOFTWARE (0876490) SEI 2021.008022 / pg. 90



Francine Becker Oportunidades
55 51 3205-1964 • www.secullum.com.br



E-mail da empresa SECULLUM SOFTWARE (0876490) SEI 2021.008022 / pg. 91

RE: Solicitação de proposta de preços referente a serviços.

Raimond Gustavo da Silveira <adm@rertec.com>

Qua, 10/08/2022 09:07

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>;atendimento@rertec.com <atendimento@rertec.com>

Bom dia tudo bem, Vocês querem comprar uma Licença de Sistema de acesso, Porém tenho uma duvida, Vão usar esse sistema com alguma catraca por exemplo ou vão usar somente o sistema?

at

RAIMOND GUSTAVO
GERENTE COMERCIAL
youtube icon instagram icon
Logo**Comercial:** (62) 3434-0020
Financeiro: (62) 9 8186-0086
E-mail: adm@rertec.com
Endereço: Av. Fued Jose Sebba 310, 74805-100
www.rertec.com
Site:

De: "MPAM/Setor de Compras e Serviços" <compras@mpam.mp.br>
Enviada: 2022/08/09 17:21:27
Para: undisclosed-recipients@
Assunto: Solicitação de proposta de preços referente a serviços.

Prezada empresa, boa tarde!

Solicitamos proposta comercial para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional / ASSINST, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

E-mail da empresa R&R TECNOLOGIA (0876529) SEI 2021.008022 / pg. 93

RE: Solicitação de proposta de preços referente a serviços.

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Qua, 10/08/2022 12:59
Para: Raimond Gustavo da Silveira <adm@rertec.com>

Prezado, boa tarde!

Sobre seus questionamentos:

1. A aquisição é somente do software mesmo;
2. A licença seria para controle de acesso de visitantes;
3. O Termo de Referência encaminhado abrange somente o software.

Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763
Email: compras@mpam.mp.br

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

De: Raimond Gustavo da Silveira <adm@rertec.com>
Enviado: quarta-feira, 10 de agosto de 2022 09:07
Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>; atendimento@rertec.com <atendimento@rertec.com>
Assunto: RE: Solicitação de proposta de preços referente a serviços.

Bom dia tudo bem, Vocês querem comprar uma Licença de Sistema de acesso, Porém tenho uma duvida, Vão usar esse sistema com alguma catraca por exemplo ou vão usar somente o sistema?

at

RAIMOND GUSTAVO
GERENTE COMERCIAL
youtube icon instagram icon
Logo**Comercial:** (62) 3434-0020
Financeiro: (62) 9 8186-0086
E-mail: adm@rertec.com
Endereço: Av. Fued Jose Sebba 310, 74805-100
www.rertec.com
Site:

De: "MPAM/Setor de Compras e Serviços" <compras@mpam.mp.br>
Enviada: 2022/08/09 17:21:27
Para: undisclosed-recipients@
Assunto: Solicitação de proposta de preços referente a serviços.

Prezada empresa, boa tarde!

Solicitamos proposta comercial para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional / ASSINST, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

Solicitação de proposta comercial.

Rene Pereira de Oliveira <reneoliveira@mpam.mp.br>

Qua, 10/08/2022 17:41

Para: sio@suporteinfoonline.com.br <sio@suporteinfoonline.com.br>

Prezada empresa, boa tarde!

Solicitamos proposta comercial para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional / ASSINST, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

E-mail - Pedido de Proposta - SUPORTE INFO (0876551) SEI 2021.008022 / pg. 96

[Seu email requer verificaÃ§Ã£o]

suporte8@rlcl03.dnscenter.com.br <suporte8@rlcl03.dnscenter.com.br>
em nome de
Suporte Info Online <sio@suporteinfoonline.com.br>
Qua, 10/08/2022 17:42

Para: Rene Pereira de Oliveira <reneoliveira@mpam.mp.br>

[Confirmação de envio de e-mail]

Você enviou uma mensagem para sio@suporteinfoonline.com.br
Para que sua mensagem seja encaminhada, por favor, clique no link abaixo:

https://nam10.safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fwww.suporteinfoonline.com.br%2Fcgi-sys%2Fbxd.cgi%3Fa%3Dsio%40suporteinfoonline.com.br%26id%3Dc1qblJbBbDlHWDzLO4fY2-1660153365&data=05%7C01%7Creneoliveira%40mpam.mp.br%7C06abddeee7df4a912f5208da7af7bdcd%7C84a9248e396f44df84a94379e11007ab%7C0%7C0%7C637957501724299519%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWIjoiMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzIiLCJBTiI6Ik1haWwiLCJXVCI6Mn0%3D%7C3000%7C%7C%7C&sdata=t%2FgT0cBBPWJU6pPMtkAf47Lw9d2nxbclZaix8iHvZKI%3D&reserved=0

As próximas mensagens enviadas para ele não precisarão ser confirmadas.

[SUPORTE INFO ONLINE] - Agradece sua Atenção

https://nam10.safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fwww.suporteinfoonline.com.br%2F&data=05%7C01%7Creneoliveira%40mpam.mp.br%7C06abddeee7df4a912f5208da7af7bdcd%7C84a9248e396f44df84a94379e11007ab%7C0%7C0%7C637957501724299519%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWIjoiMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzIiLCJBTiI6Ik1haWwiLCJXVCI6Mn0%3D%7C3000%7C%7C%7C&sdata=bwCMubOJ7Te98%2B4dzcONhTtzRzoXagx0RVfPJ4Cc4jQ%3D&reserved=0

E-mail - Pedido de Proposta - SUPORTE INFO (0876551) SEI 2021.008022 / pg. 97

RE: Solicitação de proposta comercial

Rene Pereira de Oliveira <reneoliveira@mpam.mp.br>
Ter, 09/08/2022 18:05

Para: wallacy.am@totalseg.com.br <wallacy.am@totalseg.com.br>

Segue o Termo de Referência!

Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763
Email: compras@mpam.mp.br

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

De: Rene Pereira de Oliveira
Enviado: terça-feira, 9 de agosto de 2022 18:04
Para: wallacy.am@totalseg.com.br <wallacy.am@totalseg.com.br>
Assunto: Solicitação de proposta comercial

Prezada empresa, boa tarde!

Solicitamos proposta comercial para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional / ASSINST, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763



E-mail - Pedido de Proposta - TOTALSEG (0876553) SEI 2021.008022 / pg. 99

RES: Solicitação de proposta comercial

WALLACY ARIEL TOTALSEG MANAUS <wallacy.am@totalseg.com.br>

Seg, 15/08/2022 13:39

Para: Rene Pereira de Oliveira <reneoliveira@mpam.mp.br>

Olá, Sr. Rene

Acuso recebimento.

Obrigado e tenha um bom dia.

Atenciosamente,

totalseg.com.br

WALLACY Ariel
Consultor Comercial
wallacy.am@totalseg.com.br

92 3622-8080

Rua Cândido Mariano 188 – Centro - Manaus - AM

De: Rene Pereira de Oliveira [mailto:reneoliveira@mpam.mp.br]
Enviada em: terça-feira, 9 de agosto de 2022 14:04
Para: wallacy.am@totalseg.com.br
Assunto: Solicitação de proposta comercial

Prezada empresa, boa tarde!

Solicitamos proposta comercial para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional / ASSINST, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

E-mail da empresa TOTAL SEG - Atesta recebimento (0877861) SEI 2021.008022 / pg. 100

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763



E-mail da empresa TOTAL SEG - Atesta recebimento (0877861) SEI 2021.008022 / pg. 101

RE: Solicitação de proposta de preços referente a serviços.

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Seg, 15/08/2022 12:51
Para: Raimond Gustavo da Silveira <adm@rertec.com>

Prezado Raimond Gustavo, boa tarde!

Acuso o recebimento da proposta comercial e agradeço pelo envio da mesma.

Atenciosamente,

Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763
Email: compras@mpam.mp.br

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

De: Raimond Gustavo da Silveira <adm@rertec.com>
Enviado: segunda-feira, 15 de agosto de 2022 10:58
Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Assunto: RE: Solicitação de proposta de preços referente a serviços.

Boa noite Renê, Segue proposta assinada, Lembrando que o mesmo esta incluso as implantaçoes e treinamentos presenciais, caso queiram remoto fica mais barato mas não tem a mesma Qualidade, o mesmo atualmente temos na:

Adm do Ibama em Brasilia DF
Armazenamento do Exercito de Recife PE
Admnistração de Trens e Metros do Brasil em Brasilia DF

Atendemos com produtos de acesso: Exercito na Selva Aracaju SE, Comae Brasilia, MPRJ, TJSP Execução Fiscal,e Varias empresas do mercado Privado, Caso queiram uma Demonstração do sistema podemos fazer remotamente para Apreciação.

at

RAIMOND GUSTAVO
GERENTE COMERCIAL
youtube icon instagram icon
Logo**Comercial:** (62) 3434-0020
Financeiro: (62) 9 8186-0086
E-mail: adm@rertec.com
Endereço: Av. Fued Jose Sebba 310, 74805-100
Site: **www.rertec.com**

E-mail da empresa R&R TECNOLOGIA - Resposta (0877865) SEI 2021.008022 / pg. 102

De: "Setor de Compras e Servicos" <compras@mpam.mp.br>
Enviada: 2022/08/10 13:59:27
Para: adm@rertec.com
Assunto: RE: Solicitação de proposta de preços referente a serviços.

Prezado, boa tarde!

Sobre seus questionamentos:

1. A aquisição é somente do software mesmo;
2. A licença seria para controle de acesso de visitantes;
3. O Termo de Referência encaminhado abrange somente o software.

Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira

Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763
Email: compras@mpam.mp.br

De: Raimond Gustavo da Silveira <adm@rertec.com>
Enviado: quarta-feira, 10 de agosto de 2022 09:07
Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>; atendimento@rertec.com <atendimento@rertec.com>
Assunto: RE: Solicitação de proposta de preços referente a serviços.

Bom dia tudo bem, Vocês querem comprar uma Licença de Sistema de acesso, Porém tenho uma duvida, Vão usar esse sistema com alguma catraca por exemplo ou vão usar somente o sistema?

at

RAIMOND GUSTAVO
GERENTE COMERCIAL

youtube icon
instagram icon

E-mail da empresa R&R TECNOLOGIA - Resposta (0877865) SEI 2021.008022 / pg. 103

Logo**Comercial:** (62) 3434-0020
Financeiro: (62) 9 8186-0086
E-mail: adm@rertec.com
Endereço: Av. Fued Jose Sebba 310, 74805-100
www.rertec.com
Site:

De: "MPAM/Setor de Compras e Serviços" <compras@mpam.mp.br>
Enviada: 2022/08/09 17:21:27
Para: undisclosed-recipients@
Assunto: Solicitação de proposta de preços referente a serviços.

Prezada empresa, boa tarde!

Solicitamos proposta comercial para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional / ASSINST, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

R R Tecnologia Eireli
33.144.686/0001-43
(62) 3434-0020
Avenida Fued José Sebba, 1353, casa
Setor Leste Universitário, Goiânia - GO
74.603-065
10.756.247-2

R R Tecnologia Eireli

Proposta Comercial Nº 622

Para
Procuradoria Geral de Justica do Estado do Amazonas
Aos cuidados de: Renê Pereira de Oliveira

Endereço do Cliente
04.153.748/0001-85
Avenida Coronel Teixeira, Nº 7995, Compensa
Manaus - 69030-480, AM
E-mail: compras@mpam.mp.br

Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (
software
) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, ematendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral deJustiça; unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição - NUPA), commanutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Licença de Software Vitalicia Topdata Topacesso, Implantação Configuração e Treinamento presenciais Características o Controle online de catracas e controles de acesso de portas, portões, cancelas e torniquetes o Controle de acesso de visitantes o Módulo cliente e módulo de monitoramento o Monitoramento de eventos em tempo real o Comunicação TCP/IP com até 99 equipamentos em rede o Configuração do tipo de leitor por equipamento o Senhas e mensagens individuais Recursos o Restrição de acesso o Controle de rota a ser seguida por um usuário o Bloqueio de dupla entrada o Bloqueio de marcações no mesmo minuto o Agendamento de mensagens por usuário o Controle de acesso por grupos de usuários o Controle por zonas de tempo o Envio de e-mail, para casos de liberação de acesso em locais selecionados o Permissão de liberação do usuário condicionado a uma autorização remota o Monitoramento de arrombamentos ou portas esquecidas abertas o Intertravamento de portas o Utilização de webcam para captura de fotos de funcionários e visitantes o Cadastro de biometria o Mudança automática para off-line caso haja uma interrupção da comunicação o Atribuição de cartão provisório; o Política de segurança para senhas de acesso o Trilhas de auditoria o Relatório de acessos, eventos, presença, refeições, rastreamento, visitas, entre outros		6,00		10.000,00	60.000,00
Número de itens: 1 **Soma das quantidades:** 6,00					**Total dos itens**	60.000,00

Outros itens ou serviços

Detalhes do Produto:

https://www.topdata.com.br/media/prospecto-software-controle-de-acesso.pdf

https://www.topdata.com.br/software-controle-de-acesso/

Incluso: Instalação, Configuração e Implantação e Treinamento in Loco - Principais Caracteristicas: Cadastro Ilimitado de Pessoas e Visitantes, Podendo cadastrar manualmente.

Proposta de Preço da empresa R&R TECNOLOGIA (0877868) SEI 2021.008022 / pg. 105

Funciona com ou sem Equipamentos de acesso, Para um Futuro gerencia até 99 Equipamentos de acesso na mesma Aba de sistema, Sistema multiusuarios e Historico de Log.	
Total outros itens	0,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
11/08/2022	60.000,00	60.000,00

Condições gerais

Prazo de entrega	Pronta entrega
Validade da proposta	30 dias

Observações

Incluso: Instalação, Configuração e Treinamento in loco, Demais despesas do Funcionário incluso
Pagamento: De acordo com Edital
Software Vitalício, Sendo Disponibilizado no site sempre a ultima versão da Atualização do sistema, o mesmo é vinculado ao Cnpj da Instituição para Licenciamento.

Atenciosamente Gustavo
Departamento de vendas

R R TECNOLOGIA LTDA:33144686000143 Assinado de forma digital por R R TECNOLOGIA LTDA:33144686000143

Proposta de Preço da empresa R&R TECNOLOGIA (0877868) SEI 2021.008022 / pg. 106

RES: Solicitação de proposta comercial

WALLACY ARIEL TOTALSEG MANAUS <wallacy.am@totalseg.com.br>

Qui, 18/08/2022 18:46

Para: Rene Pereira de Oliveira <reneoliveira@mpam.mp.br>

2 anexos (171 KB)

MPAM SOLUÇÃO SOFTWARE CONTROLE DE ACESSO..pdf; DADOS CADASTRO-TSM COMERCIO DE EQUIPAMENTO.PDF;

Olá, Sr. Rene.

Segue, em anexo proposta elaborada seguindo os requisitos destacados no e-mail e no termo de referência, e dados da empresa como consta em requisitos.
Coloco-me desde já à total disposição para eventuais dúvidas.

Agradeço, tenha uma boa tarde.

Atenciosamente,

TOTALSEG
totalseg.com.br

WALLACY Ariel
Consultor Comercial
wallacy.am@totalseg.com.br

92 3622-8080

Rua Cândido Mariano 188 – Centro - Manaus - AM

De: Rene Pereira de Oliveira [mailto:reneoliveira@mpam.mp.br]
Enviada em: terça-feira, 9 de agosto de 2022 14:04
Para: wallacy.am@totalseg.com.br
Assunto: Solicitação de proposta comercial

Prezada empresa, boa tarde!

Solicitamos proposta comercial para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso às dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional / ASSINST, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através

deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.
Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763



E-mail da empresa TOTAL SEG - Envio da proposta comercial (0882386) SEI 2021.008022 / pg. 108

, Manaus, 18 de Agosto de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/PGJ-AM.
Renê Pereira de Oliveira
(98)98182-5126
reneoliveira@mpam.mp.br

A empresa **TOTALSEG** agradece a oportunidade de apresentar proposta comercial para fornecimento de **Software para Controle de Acesso** conforme vossa solicitação.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais e negociações que se fizerem necessários através de nosso telefone ou e-mail.

Atenciosamente,

Wallacy Ariel
Consultor de Vendas
wallacy.am@totalseg.com.br
(092) – 3622-8080

NOSSAS UNIDADES
Belém – Pará (091) 3299.0800 contato@totalseg.com.br TV. Dom Romualdo de Seixas, 351/353. Umarizal – CEP 66.050-110
Manaus – Amazonas (092) 3622.8080 contato.am@totalseg.com.br Rua: Cândido Mariano Nº 188 – Centro

Representante Autorizada

HENRY www.henry.com.br

secullum softwares





PROPOSTA COMERCIAL SOFTWARE DE GERECIAMENTO ACESSO

PRODUTO / SERVIÇO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SISTEMA SECULLUM ACESSO Para pessoas ilimitadas	01	R$ 15.288,60	R$ 174.290,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO **(VALOR PAGO SOMENTE UMA VEZ)**	06	R$ 2.496,00	R$ 2.496,00
VALOR TOTAL		R$ 17.784,60	R$ 176.786,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A Vista.
Entrada 30/60 dias boleto ou cheque
3x s/ juros nos cartões de credito
Em ate 48x nos cartões BNDS

PRAZO DE ENTREGA: A Combinar

TRANSPORTE: Frete incluso para Manaus. Outras cidades consultar o valor.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

AGENDAMENTO DA INSTALAÇÃO: Caso seja contratada a instalação, a mesma será agendada via e-mail. O contratante receberá um e-mail com as informações da infraestrutura necessária para a instalação, assim que estiver pronto o contratante retorna para confirmar a data da instalação.

GARANTIA
Equipamentos - Garantia de um ano contra defeitos de fabricação (atendimento balcão).
Serviço de instalação e treinamento - Garantia de 10 dias.

A GARANTIA SERÁ EXTINTA SE:

A instalação elétrica, estabilizador de energia e aterramento estiverem deficientes. Oscilações da rede elétrica (sub/sobretensão), intempéries provocados pela natureza, (descargas atmosféricas: raios), ou sinistros de qualquer espécie provocados ou não por terceiros.

Operação inadequada que resultem a quebra ou defeito de operação do sistema informatizado e seus periféricos.

O computador/servidor sofrer contágio de vírus. A contratada não será responsável pela manutenção e reparação de perda de dados ou arquivos de registros do software de tratamento de ponto.

INFRAESTRUTURA

A infraestrutura necessária é de responsabilidade do cliente, bem como a disponibilidade de pontos de rede lógica e energia elétrica estabilizada.

Caso seja necessário o cliente pode solicitar o layout de instalação para providenciar a infraestrutura.

Os Servidores e Computadores, assim como todos os Periféricos Necessários

SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NÃO INCLUSOS

Instalação de equipamentos para rede elétrica (tubulações, tomadas, estabilizadores de energia, etc.).

Instalação de equipamentos para rede lógica (cabos, conectores, switch, etc.).

Sinalização visual.

Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos fora da garantia de fabricação.

Atendimentos locais para a manutenção e reinstalação de equipamentos e de softwares.

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: **TSM Comércio de Equipamentos e Sistemas Eletrônicos LTDA - EPP**
Nome Fantasia: **Totalseg**
CNPJ: 19.795.717/0001-03
Insc. Est.:05.350.392-9
Insc. Municipal.: 21329201
Endereço: Rua Cândido Mariano, nº 188
Bairro: Centro - Manaus
Cidade: Manaus
Estado: AM
CEP: 69.020-300
Telefone: (92) 3622-8080
Site: www.totalseg.com.br
E-mail: contato.am@totalseg.com.br

Conta Bancária

BANCO BRASIL DE MARAJOARA - PA
Agência: 1686 Dígito:1
Conta: 47.188-7
Razão Social: TSM Comércio de Equipamentos e Sistemas Eletrônicos Ltda - EPP
CNPJ: 19.795.717/0001-03

Principais Fornecedores

Henry Equipamentos eletrônico e sistemas Ltda.
CNPJ: 01.245.055/0001-24
Telefone: (41) 3661.0100

Secullum Comercio de sistemas de ponto e acesso Ltda.
CNPJ: 03.148.451/0001-69
Telefone: (51) 3205.1964

Relatório de Cotação: 2021.008022 - Software para controle de acesso de visitantes

Pesquisa realizada entre 19/08/2022 13:58:17 e 19/08/2022 14:02:48

Relatório gerado no dia 19/08/2022 14:08:26 (IP: 179.48.96.2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 4	1	R$ 17.355,66 (un)	-	R$ 17.355,66	R$ 17.355,66

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Rio Grande do Sul	NºPregão:242022 UASG:153114	06/04/2022	R$ 17.355,66
Valor Unitário				R$ 17.355,66

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 17.355,66

Média dos Preços Obtidos: R$ 17.355,66

Valor Global: R$ 17.355,66

Detalhamento dos Itens

Item 1: Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte.

Preço Estimado: R$ 17.355,66 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 17.355,66 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 17.355,66

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor de dados da Procuradoria-Geral de Justiça. Este sistema poderá ainda ser gerenciado por outras máquinas, que estejam na mesma rede intranet e conectadas ao servidor de aplicação. O software deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas: Permitir o cadastro de grande número de usuários, que serão os operadores do sistema nas recepções. Permitir sua reinstalação sempre que necessário, como em caso de substituição de computadores, por exemplo; Permitir a criação de perfis de acesso especial (perfis de gerenciamento); Permitir o cadastro de visitantes (incluindo a possibilidade de captura de imagem por webcam) especificando, no mínimo, nome completo, nº do RG, CPF, telefone de contato, dados de veículo, data, hora de entrada e saída, local de destino e pessoa a ser visitada; Permitir a consulta detalhada aos dados de visitas anteriores, bem como sua impressão; Permitir o monitoramento dos eventos de modificação das informações anteriormente cadastradas, como edições feitas pelos operadores do software, possibilitando sua identificação; Permitir a importação de dados de cadastros antigos, de modo que fiquem registrados no novo sistema;	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 17.355,66

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Objeto: Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para fornecimento de solução em controle eletrônico de acesso de Pessoas e Veículos nas dependências do Instituto de Ciências Básicas da Saúde (ICBS) da UFRGS..

Descrição: **Sistema Controle Acesso** - Sistema Controle Acesso Nome: Sistema Controle Acesso

CatMat: **121800** - SISTEMA CONTROLE ACESSO

Data: 06/04/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:242022 / UASG:153114
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 11/07/2022 08:37
Homologação: 11/07/2022 09:29
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
44.772.937/0001-50 * VENCEDOR *	TELEMATICA SISTEMAS INTELIGENTES LTDA	R$ 15.800,00

Marca: TELEMATICA
Fabricante: TELEMATICA
Modelo: TOTEM TSI ANTENA TSI - V2
Descrição: Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para fornecimento de solução em controle eletrônico de acesso de Pessoas e Veículos nas dependências do Instituto de Ciências Básicas da Saúde (ICBS) da UFRGS. VALIDADE PROPOSTA 90 DIAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV ITAQUERA, 8223	(11) 6671-9332	mbbruno@uol.com.br

01.898.694/0001-99	KIZA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 17.283,49

Marca: ZKTECO/CIS/DJEUTEC
Fabricante: ZKTECO/CIS/DJEUTEC
Modelo: UHF-5-e-UHF/MinyScan 300+ Barras/ TOTEM SLIM
Descrição: Totem de entrada ou saída de veículos com leitoras de código de barras (cartão UFRGS) e leitoras RFID - Estacionamento

Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Campinas	R ASSIS, 10

05.541.161/0001-06	SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.	R$ 17.283,49

Marca: Control ID
Fabricante: Control ID
Modelo: IDUHF
Descrição: Totem de entrada ou saída de veículos com leitoras de código de barras (cartão UFRGS) e leitoras RFID - Estacionamento

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Maria	AV NOSSA SENHORA DAS DORES, 89	(55) 3212-4444	licitacoes@securisystem.com.br

04.280.451/0001-80	TCR SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	R$ 17.500,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: TELEMATICA
Fabricante: TELEMATICA
Modelo: TELEMATICA
Descrição: Totem de entrada ou saída de veículos com leitoras de código de barras (cartão UFRGS) e leitoras RFID – Estacionamento

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R PAULO FREIRE DE ARAUJO, 160	(31) 3313-1708	legalizacao@nscontabeis.com.br

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/04/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 577.2022.SCOMS.0882364.2021.008022

Manaus, 24 de Agosto de 2022.

Ao Senhor

CLILSON CASTRO VIANA

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Despacho Nº 353.2022.01AJ-SUBADM (0855414), encaminhamos os presentes autos tendo em vista o processo de licitação para Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição - NUPA), com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Nº 7.2021.ASSINST (doc. 0719146).

Informamos que este Setor de Compras e Serviços – SCOMS, recebeu através do seu e-mail institucional as seguintes propostas comerciais, estas obtidas junto a empresas fornecedoras (doc. 0876461), (doc. 0877868) e (doc. 0882388). Ato contínuo, procedeu-se à elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços Nº 95.2022.SCOMS (0882369).

Tal esforço resultou na emissão do Quadro-Resumo do Processo de Compras n.º 333.2022.SCOMS (doc. 0882371), no valor total de R$ 85.858,67 (oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Vale destacar também que as empresas SOL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA e TSM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ELETRONICOS LTDA-EPP, realizaram visita técnica a este *Parquet*, onde tiveram reuniões e também observaram e detectaram a real necessidade desta PGJ quanto a aquisição do referido sistema. As visitas foram intermediadas por este SCOMS e realizadas pelo demandande

(Assessoria de Segurança Institucional), nos dias 02 e 15/08/2022, respectivamente.

Para fins de comprovação, todas as propostas abrangem os itens e serviços, inclusive treinamento, conforme expresso no Termo de Referência.

Ademais, acerca da diferença observada entre os preços das propostas comerciais, se deve ao fato de que os sistemas (softwares) são diferentes, possuem características e recursos melhores entre si, além de funcionalidades específicas cada. Além disso, a questão de que os sistemas são desenvolvidos por empresas diferentes (TOPDATA; SECULLUM). Ainda que, a modalidade de formação dos preços, por mensalidade, pelo nº de licenças e de forma anual, alteram os preços também.

Sobre a pesquisa de mercado, foram enviados diversos e-mails para variadas empresas fornecedoras de todo o Brasil e locais, conforme registros (0859036), (0864826), (0864845), (0867117) e (0875746), entretanto, poucas responderam a nossas solicitações, sendo que os pedidos de proposta foram reiterados, além de diversas tentantivas de contato por telefone também.

Dessa forma, encaminhamos os autos para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, sendo que, posteriormente, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 24/08/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0882364** e o código CRC **3B8A64A1**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 95.2022.SCOMS.0882369.2021.008022

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS	Procedimento Interno: 2021.008022 Processo de Compra: 199/2022 Data: 19/08/2022

DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição - NUPA), com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte. Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor de dados da Procuradoria-Geral de Justiça. Este sistema poderá ainda ser gerenciado por outras máquinas, que estejam na mesma rede intranet e conectadas ao servidor de aplicação.	1	R$ 85.858,67	R$ 85.858,67
	Fontes Consultadas	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	SOL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA – CNPJ n.º 37.927.826/0001-00	Unidade	R$ 20.790,00	R$ 20.790,00
	R R TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ n.º 33.144.686/0001-43	Unidade	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
	TSM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - EPP - CNPJ º 19.795.717/0001-03	Unidade	R$ 176.786,00	R$ 176.786,00
TOTAL				**R$ 85.858,67**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Período de Cotação de Preços: 14/07/2022 a 19/08/2022.
- Responsável pela Cotação: Renê Pereira de Oliveira, sob supervisão de Felipe Beiragrande da Costa.
- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: (X) Média ( ) Mediana ( ) menor valor ( ) Outro _____
- Justificativa: O preço médio é adotado quando a frequência de um conjunto de preços é simétrica, ou seja, quando a média e a mediana coincidem.
- Todas as propostas abrangem todos os itens e serviços, inclusive treinamento, conforme expresso no Termo de Referência Nº 7.2021.ASSINST.
- A diferença observada entre os preços das propostas comerciais, se deve ao fato de que os sistemas (softwares) são diferentes, possuem características e recursos melhores entre si. Todavia, todos atendem ao disposto no referido Termo.
- Vale destacar também que as empresas SOL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA e TSM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ELETRONICOS LTDA-EPP, realizaram visita técnica a este Parquet, onde foram acompanhados pelo demandande, este a Assessoria de Segurança Institucional, nos dias 02 e 15/08/2022, respectivamente.

Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 24/08/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0882369** e o código CRC **0EB2BBF3**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 333.2022.SCOMS.0882371.2021.008022

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS	Procedimento Interno: 2021.008022 Processo de Compra: 199/2022 Data: 19/08/2022

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

INDEFINIDO
A LICITAR

DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição - NUPA), com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte. Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor de dados da Procuradoria-Geral de Justiça. Este sistema poderá ainda ser gerenciado por outras máquinas, que estejam na mesma rede intranet e conectadas ao servidor de aplicação.	Unidade	1	R$ 85.858,67	**R$ 85.858,67**
TOTAL ESTIMADO					**R$ 85.858,67**

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO		FUNDAMENTO LEGAL
	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
X	**A LICITAR**	**Lei Nº 8.666/93.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Encaminhe-se à DOF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 24/08/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0882371** e o código CRC **B537795C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 327.2022.DOF - ORÇAMENTO.0886538.2021.008022

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2021.008022 **Processo de Compra:** 333.2022.SCOMS.0882371.2021.008022 **Interessado:** Paulo Emílio Vieira de Melo - Assessor(a) de Segurança Institucional.	**Modalidade:** Ordinário **Origem:** A LICITAR **Credor:** A LICITAR

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas **Fonte de Recurso:** 0100.000 - Recursos Ordinários **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	**Elemento:** 4490.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Incorporável **Subelemento:** 4490.40.01 - Aquisição de Software Incorporável - Intangível

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R$ 85.858,67	R$ 85.858,67	R$ 0,00

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição - NUPA), com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte. Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor de dados da Procuradoria-Geral de Justiça. Este sistema poderá ainda ser gerenciado por outras máquinas, que estejam na mesma rede intranet e conectadas ao servidor de aplicação.	Unidade	1	R$ 85.858,67	R$ 85.858,67
TOTAL (R$)					**R$ 85.858,67**

Saldo atual composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme demonstrativo da execução orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ no dia 25 de agosto de 2022 (R$ 1.000,04). Tendo em vista a insuficiencia de saldo no elemento 3390.40, será transferido o valor de R$ 84.858,63 de outros programas de trabalho.

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 85.858,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

( ) Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
( ) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
(**X**) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
( ) Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clilson Castro Viana**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 26/08/2022, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 29/08/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0886538** e o código CRC **E0001279**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 160.2022.CPL.0903733.2021.008022

Ilma. Sra.
CAROLINE ELLEN BEZERRA
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a com o presente, informamos que tramitou nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º** 2021.008022, cujo objeto é a *aquisição de equipamentos para atender as áreas de tecnologia da informação, investigação e inteligência criminal, objetivando o combate das organizações criminosas atuantes no Estado do Amazonas, identificando, seus integrantes e áreas de atuação, a fim de subsidiar denúncias e outros processos decisórios no âmbito do CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE INTELIGÊNCIA, INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO – CAOCRIMO do Ministério Público do Estado do Amazonas*

Considerando a análise realizada nos autos, especialmente, o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST. 0719146.2021.008022**, parece-nos patente a necessidade de estipulações contratuais ou termo de garantia aptas a salvaguardar os direitos das partes e consignar suas respectivas obrigações, consoante previsão do artigo 62, §4º, da Lei 8.666/93 abaixo transcrito:

> §4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Nesse sentido, também, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

> A contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação sua dispensa ou inexibilidade, conforme preconizado no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/1993.

Considerando que esta Comissão depende da feitura do instrumento contratual correspondente para a execução das demais providências, **encaminhamos os autos** do Procedimento Interno em epígrafe à **Divisão de Contratos e Convênios – DCCON** para, caso compartilhado o entendimento desta Comissão, por obséquio, verifique a necessidade de confecção de Minuta de Termo de Garantia ou, ainda, Contrato Administrativo.

Por oportuno, registre-se que apuramos a existência da **MINUTA DE CARTA-**

CONTRATO Nº 7.2022.DCCON.0825416.2021.008022, todavia, devolvemos os autos para avaliação da des(necessidade) de correções.

Outrossim, ressalta-se que a referida Minuta deverá ser submetida ao crivo da Douta Assessoria Jurídica do Ordenador de Despesas para futura juntada ao Edital do certame a ser divulgado.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, 26 de setembro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022

Matrícula n.º 001.042-1A

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/09/2022, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0903733** e o código CRC **6EC1AF98**.

MINUTA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25.2022.DCCON.0903947.2021.008022

* MINUTA DE DOCUMENTO

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, CEP 69.037-473, Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada _____, e a empresa _____**,** com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2021.008022**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE,** nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento, instalação e manutenção de sistema (*software*) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição - NUPA), com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento, conforme o Termo de Referência n.º 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto deste termo compreende:

1. Fornecimento, instalação e manutenção do sistema (*software*) necessário ao controle de acesso de visitantes nas instalações do Ministério Público, localizadas na capital do Estado do Amazonas;

2. Treinamento de usuários para operação do sistema.

Parágrafo primeiro. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor de dados da Procuradoria-Geral de Justiça. Este sistema poderá ainda ser gerenciado por outras máquinas, que estejam na mesma rede intranet e conectadas ao servidor de aplicação.

Parágrafo segundo. O *software* deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas:

1. Permitir o cadastro de grande número de usuários, que serão os operadores do sistema nas recepções.
2. Permitir sua reinstalação sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas, como em caso de substituição de computadores, por exemplo;
3. Permitir a criação de perfis de acesso especial (perfis de gerenciamento);
4. Permitir o cadastro de visitantes (incluindo a possibilidade de captura de imagem por *webcam*)

especificando, no mínimo, nome completo, nº do RG, CPF, telefone de contato, dados de veículo, data, hora de entrada e saída, local de destino e pessoa a ser visitada;

5. Permitir a consulta detalhada aos dados de visitas anteriores, bem como sua impressão;
6. Permitir o monitoramento dos eventos de modificação das informações anteriormente cadastradas, como edições feitas pelos operadores do *software*, possibilitando sua identificação;
7. Permitir a importação de dados de cadastros antigos, de modo que fiquem registrados no novo sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do _____, conforme a Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:

- constem no Processo n.º **2021.008022**;
- não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:

O treinamento deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** em até **15 (quinze) dias corridos após a entrega do objeto**, e visa demonstrar o *software*, apresentar as suas funcionalidades e realizar simulações com procedimentos referentes à sua aplicação operacional.

Parágrafo primeiro. O treinamento deverá ser realizado nas dependências da **CONTRATANTE**, mas poderá ser acordado, com anuência prévia da **CONTRATANTE**, em virtude de conveniência e oportunidade provocada por condições restritivas de deslocamento e/ou isolamento social, a capacitação à distância, em evento *online*, em que permita sanar dúvidas de conteúdo ministrado em tempo real.

Parágrafo segundo. Essa capacitação deverá englobar o conhecimento sobre as funcionalidades do objeto deste contrato, o seu correto manuseio e a identificação de falhas.

Parágrafo terceiro. A capacitação para o uso deverá ser conduzida por instrutores qualificados, que possuam certificação comprovando sua capacitação técnica.

Parágrafo quarto. Caberá à **CONTRATADA** arcar com todos os custos relativos ao transporte, alimentação e hospedagem de seus instrutores.

Parágrafo quinto. O treinamento será realizado em língua portuguesa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo de entrega do objeto deverá ser, no máximo, de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** será responsável pela instalação do produto nos locais de entrega determinados pela **CONTRATANTE**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00, após agendamento prévio com a Assessoria de Segurança Institucional pelos telefones (92) 3655-0548 / 99603-5000 (Assessor de Segurança Institucional) / 99962-9218 (Assessor de Segurança Institucional Adjunto).

Parágrafo segundo. O objeto deverá ser entregue e instalado, em dias úteis, das 8h00 às 14h00, nas dependências do serviço de recepção do Ministério Público do Amazonas, na cidade de Manaus, nos endereços a seguir:

1. Procuradoria-Geral de Justiça - Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473;

2. Unidade descentralizada Aleixo – Av. André Araújo, 23. Bairro Aleixo. CEP 69060-000;

3. Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal (NNPP) - Av. André Araújo, 19. Bairro Aleixo. CEP 69060-000;

4. Unidade descentralizada Paraíba – Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº 85 – antiga Paraíba. CEP 69055-700;

5. Núcleo Permanente de Autocomposição - Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº 85 – antiga Paraíba. CEP 69055-700;

6. Unidade descentralizada Belo Horizonte – Rua Belo Horizonte, 500. Bairro Aleixo. CEP 69060-601.

Parágrafo terceiro. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas neste Contrato, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

Parágrafo quarto. No valor proposto deverá estar incluso: impostos, taxas, frete, entre outros.

Parágrafo quinto. No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar os seguintes documentos:

1. Documento Fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).
2. Certificado de Garantia ou documento substitutivo, informando o período da garantia e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste termo, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente instrumento, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do fornecimento do produto e serviços, se houver;
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto e eventuais serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**;
3. Atestar o documento fiscal emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
4. Realizar o recebimento provisório e definitivo do contrato;
5. Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, nos termos deste instrumento e seus anexos;
6. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente acordo;
7. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
8. Informar, com a antecedência necessária, à Administração Superior, o término do contrato, para fins de providências necessárias;
9. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
11. Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;
12. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
13. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE**, desde que remotamente, e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, **devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente instrumento, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A **CONTRATADA** se obrigará a prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do bem objeto deste contrato, o que compreende:

1. INSTALAÇÃO:

1.1. A instalação do *software* nos endereços descritos na cláusula quinta deverá ser executada pela **CONTRATADA**, de acordo com as normas técnicas vigentes, observado que a responsabilidade pela execução de todos os serviços e pelo fornecimento do material necessário será da **CONTRATADA**.

1.2. Os materiais necessários para a execução do serviço deverão estar de acordo com as especificações do fabricante.

1.3. Os serviços de instalação deverão ser realizados por funcionários capacitados, de acordo com as normas técnicas vigentes.

1.4. Um eletricista capacitado da **CONTRATADA** fará os serviços de eletricidade, caso o equipamento a ser instalado demande esta necessidade, podendo este ser subcontratado.

2. GARANTIA E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

2.1. O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, **12 (DOZE) MESES**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A garantia envolve todo o serviço de instalação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, se necessário.

2.2. A assistência técnica deverá ser prestada durante todo o período de garantia a contar do recebimento definitivo do objeto.

2.3. O serviço de assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, os ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o sistema em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE.**

2.4. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a **CONTRATANTE**.

2.4.1. Ficará a **CONTRATADA** responsável pelos serviços até o término da garantia, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

2.5. A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços de assistência técnica, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

2.6. A assistência técnica deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

2.7. O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela **CONTRATANTE**, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 03 (três) dias, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

2.8. O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a **3 (três) dias úteis**, a partir do atendimento à chamada técnica, que será efetuada por escrito ou e-mail.

2.9. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis nos locais das instalações indicados na cláusula quinta, no horário compreendido entre 8 h e 14 h.

2.10. Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da **CONTRATADA**, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

2.11. Os chamados técnicos serão realizados pelo Gestor/Fiscal do Contrato, diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as

providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

2.12. A **CONTRATADA** deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE** ou por meio de prefixo "0800" para abertura dos chamados técnicos;

2.13. Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

2.14. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

2.15. Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e do contrato, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
2. Fornecer diretamente o objeto da presente contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**.
3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE.**
4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/fornecimento.
5. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, no todo ou em parte, o objeto deste termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO.**
7. Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução do contrato.
9. Entregar à Contratante os respectivos manuais e termos de garantia do objeto.

Parágrafo primeiro. Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições do produto, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA.**

Parágrafo segundo. A execução do serviço deverá ocorrer conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Fiscalizar a prestação de serviços, ora contratados, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, desde que remotamente, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
2. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo.
3. Designar e informar à **CONTRATADA** o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

4. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto do documento fiscal, bem como dos demais documentos exigidos.
5. Prestar esclarecimento à **CONTRATADA** sempre que solicitado.
6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
7. Solicitar a substituição do objeto deste Termo quando se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR GLOBAL:

O valor do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _____, que faz parte deste instrumento como anexo.

Parágrafo único. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após apresentação do documento fiscal pela **CONTRATADA**, mediante depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias.

Parágrafo segundo. Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM – a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

Parágrafo terceiro. Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

a) Carta solicitando o cadastramento;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex.: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço.

Parágrafo quarto. Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM; AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000; SETOR DE CADASTRO.

Parágrafo quinto. Não será emitida Nota de Empenho à Contratada enquanto não realizado o referido cadastramento;

Parágrafo sexto. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE;**

Parágrafo sétimo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo oitavo. A nota fiscal e os demais documentos exigidos neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser emitidos e apresentados no Setor de Protocolo desta Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br**.

Parágrafo nono. O pagamento do serviço será efetivado após o atesto do documento fiscal e emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** pela **FISCALIZAÇÃO.**

Parágrafo décimo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRANTANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista neste contrato.

Parágrafo décimo primeiro. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo décimo segundo. Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da mesma, aquele será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça**; Unidade Orçamentária**: _____; **Programa de Trabalho**: _____; **Fonte**: _____; **Natureza da Despesa**: _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º **_____**, no valor global de **R$ _____ (_____)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de **R$ _____ (_____)**.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA.**

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado em Caixa Econômica Federal em conta específica (conta-caução) com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de

multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA,** até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

Parágrafo oitavo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo nono. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo circunstanciado pela **FISCALIZAÇÃO**, o qual informe que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) após o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo décimo primeiro. Caso necessária a **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, e neste caso não será extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo único. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na impressa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no termo de referência.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens "III" e "IV", às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos

praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

Parágrafo terceiro. Para os fins da subcondição da alínea "6", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

Parágrafo sexto. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo sétimo. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo oitavo. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a **CONTRATADA** não inicie a prestação de serviços no prazo proposto e descumpra as demais condições avençadas. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e no ato convocatório;
- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, no caso da execução dos serviços ocorrer de forma incompleta ou em desconformidade com qualquer condição ou cláusula avençada. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato;
- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, pela falta de apresentação de documentação de regularidade da **CONTRATADA** ou documentação ou relatório disciplinado no contrato, por documento. Após o 10º dia, ficará configurada a inexecução do contrato;
- 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
- 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, no caso de, sem justificativa aceita pelo Contratante, a **CONTRATADA** não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de

Materiais/Serviço ou não assinar o contrato, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;

- 20% (trinta por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- 30% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA,** ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

1. O consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.
2. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Ajuste sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.
3. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pela **CONTRATADA** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

3.1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para a **CONTRATADA** e/ou aos seus usuários;

3.2. resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

3.3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade

competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam companhias, agências ou quaisquer outros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicada sob a forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXX

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas

XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 26/09/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0903947** e o código CRC **41C7D99A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 771.2022.DCCON.0904001.2021.008022

Manaus, 26 de setembro de 2022.

Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Encaminha o Procedimento SEI n.º 2021.008022 – Aquisição de *software* para o controle de acesso de visitantes nas instalações do Ministério Público.

Senhor Presidente,

Trata-se de processo que visa à contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (*software*) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição - NUPA), com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, conforme as especificações constantes no Termo de Referência 7 (SEI nº 0719146).

Considerando a nova pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras e Serviços - SCOMS, da qual resultou a emissão do Quadro-Resumo do Processo de Compras n.º 333.2022.SCOMS (doc. 0882371), no valor total de R$ 85.858,67 (oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), esta Divisão de Contratos e Convênios entendeu por bem alterar o instrumento da contratação, para Contrato Administrativo, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Deste modo, esta DCCON elaborou e anexou aos autos a Minuta de Contrato Administrativo 25 (SEI nº 0903947), a qual deverá ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica deste *Parquet*, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8666/93.

Desta forma, encaminhamos o **Processo n.º 2021.008022** a essa Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 26/09/2022, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2021.008022,** fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**; Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005 e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2021.008022
Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas: às 10 horas do dia **XX/XX/2022** (horário de Brasília).
Licitação Exclusiva para ME/EPP: ( ) SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; Unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição -***

NUPA), com treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Item	Qtd/Unid.	Descrição
01	**1**	**Software** para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte. Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor de dados da Procuradoria-Geral de Justiça. Este sistema poderá ainda ser gerenciado por outras máquinas, que estejam na mesma rede intranet e conectadas ao servidor de aplicação. **O *software* deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas:** Permitir o cadastro de grande número de usuários, que serão os operadores do sistema nas recepções. Permitir sua reinstalação sempre que necessário, como em caso de substituição de computadores, por exemplo; Permitir a criação de perfis de acesso especial (perfis de gerenciamento); Permitir o cadastro de visitantes (incluindo a possibilidade de captura de imagem por *webcam*) especificando, no mínimo, nome completo, nº do RG, CPF, telefone de contato, dados de veículo, data, hora de entrada e saída, local de destino e pessoa a ser visitada; Permitir a consulta detalhada aos dados de visitas anteriores, bem como sua impressão; Permitir o monitoramento dos eventos de modificação das informações anteriormente cadastradas, como edições feitas pelos operadores do *software*, possibilitando sua identificação; Permitir a importação de dados de cadastros antigos, de modo que

		fiquem registrados no novo sistema.

2.2. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes no **Termo de Referência Nº 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022,** Anexo I e parte integrante deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, devendo ser observada sua integralidade.

2.3. No preço proposto devem estar inclusos além do fornecimento pela CONTRATADA todos os demais materiais necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com a descrição dos produtos/serviços, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços.

2.4. **Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:**

a. Anexo I – Termo de Referência n.º 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022;
b. Anexo II – Minuta de Contrato;
c. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
d. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e
e. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 449040.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema ***Comprasnet*** destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive,

pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar,** direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;**

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto, somente será admitida proposta para a totalidade do quantitativo para cada item.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a

documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante;**

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior** a **90 (noventa) dias**, a contar da

data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

7.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (cinco centavos).

8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente.**

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **Menor Preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20.1. Foi implementada regra e ferramenta no próprio Sistema Comprasnet que impede a aceitação pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. A alteração atende ao disposto no inciso XVII do art. 4° da Lei 10.520/2002 e ao Acórdão TCU 1872/2018.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.22. Se houver, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do Anexo IV:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por

extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de entrega do serviço deverá ser, no máximo, de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS e da assinatura do Termo de Contrato pela empresa CONTRATADA, nos termos do Item 3 do Termo de Referência n.º 12.2021.ASSINST (doc. 0675686), Anexo I deste Edital.

f) **Prazo de Garantia**: O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, 12 (DOZE) MESES, contados do recebimento definitivo.

g) **Prazo do Treinamento:** em **até 15 (quinze) dias corridos** após a entrega do objeto;

h) **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada na cidade de Manaus/AM**, para cada um dos itens ofertados, mencionando o endereço completo, bem como os meios de contato para abertura de chamados. Apresentar, também, a comprovação de tratar-se de rede mantida pelo próprio fabricante, ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.

i) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

j) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas

societárias ou o poder de gestão da sociedade;

k) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

l) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo IV do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

d) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – ASSINST**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.2. **Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital:**

10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das

enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

10.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.**

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

106.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.3. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

10.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.3.3. 10.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de

amostra fora das especificações previstas neste Edital, a Licitante terá o prazo de **1 (um) dia útil para corrigir/substituir marca/modelo da amostra e, persistindo as incorreções, a proposta do licitante será recusada.**

10.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. **A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.
10.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.
10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
10.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta "on-line" ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

10.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a

centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br;**

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on-line* ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação,** quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 11.9.3;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 9.9.3. deste instrumento convocatório.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica

11.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que

permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 11.13. do Edital.

11.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** para **microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão

de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.**

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação**, impreterivelmente, **sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 23.7 e subitens,** à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.18. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da

licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E RECEBIMENTO E DA GARANTIA

15.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser, no máximo, de **30 (trinta) dias corridos**,

contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA, nos termos do Item 3 do Termo de Referência Nº 7.2021.ASSINST e Cláusula Quinta da Minuta Contratual, Anexos I e II, respectivamente, a este Edital.

15.1.1. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos até o local de entrega e instalação determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00, após agendamento prévio com a Assessoria de Segurança Institucional pelos telefones (92) 3655-0548 / 99603-5000 (Assessor de Segurança Institucional) / 9 9962-9218(Assessor de Segurança Institucional Adjunto), no seguinte endereço: MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança. Manaus/AM. CEP 69037-473.

15.2. DA INSTALAÇÃO: a instalação do software deverá ser executada pela CONTRATADA, de acordo com as normas técnicas vigentes, observado que a responsabilidade pela execução de todos os serviços e pelo fornecimento do material necessário será de responsabilidade da CONTRATADA, nos endereços descritos no item 4.3 e nos termos do Item 5.1 do Termo de Referência Nº 7.2021.ASSINST. e Cláusula Sétima da Minuta Contratual, Anexos I e II, respectivamente, a este Edital.

15.3. DO TREINAMENTO: o treinamento deverá ser disponibilizado pela contratada **em até 15 dias corrido após a entrega do objeto**, e visa demonstrar o *software*, apresentar as suas funcionalidades e realizar simulações com procedimentos referentes à sua aplicação operacional, conforme estabelece o Item 3 do Termo de Referência Nº 7.2021.ASSINST. e Cláusula Quarta da Minuta Contratual, Anexos I e II, respectivamente, a este Edital.

15.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, 12 (DOZE) MESES, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal, conforme subitem 5.2 do Termo de Referência Nº 7.2021.ASSINST. e Cláusula Sétima da Minuta Contratual, Anexos I e II, respectivamente, a este Edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira** e **exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, Contrato Administrativo ou documento equivalente, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: **https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0** e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também

na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações compreendias **nos item 3, 4, 5 e 6 do Termo de Referência Nº 7.2021.ASSINST e Cláusula Oitava da Minuta Contratual**, Anexos I e II, respectivamente, a este Edital, serão também deveres da CONTRATADA:

17.1.1. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Edital e Anexos, observando estreitamente as prescrições de boas práticas para os serviços em foco, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

17.1.2. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

17.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 7 do Termo de Referência Nº 7.202.ASSINST e Cláusula Nona da Minuta Contratual**, Anexos I e II, respectivamente, a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **Item 8 do Termo de Referência Nº 7.2021.ASSINST** e **Cláusula Décima Primeira da Minuta Contratual**, anexos I e II deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

19.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

19.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

19.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

19.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta,

em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

19.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

19.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

19.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

19.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico **licitacao@mpam.mp.br**, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço da sede da Licitante vencedora, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de até 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.4. não mantiver a proposta;

20.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.9. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. As sanções serão aplicadas pela AUTORIDADE COMPETENTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

20.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela AUTORIDADE COMPETENTE poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

20.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

20.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

20.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas no **subitem 9.3.2 do Termo de Referência Nº 7.2021.ASSINST. e Cláusula Décima Oitava da Minuta Contratual**, Anexos I e II, respectivamente, a este Edital.

20.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

20.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

20.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

20.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

21.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

21.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: ***a)*** Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; ***b)*** Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; ***c)*** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; ***d)*** Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); ***e)*** Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; ***f)*** Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

21.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
21.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).
21.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.
21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
21.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.
21.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**
21.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Até o dia **XX/XX/2022, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.
22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
22.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.
22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia XX/XX/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública (até às 14hrs – horário local)**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
22.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".
22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail:

licitacao@mpam.mp.br.

23.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

23.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

23.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

23.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem**.

23.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais**

solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.7.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

23.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

23.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação**;

23.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne

possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

23.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**.

23.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

23.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios **http://www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

23.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

23.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

23.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, xx de xxxxxxxxxxx de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022
Matrícula n.º 001.042-1A

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF),_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA
Representante Legal

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ,** promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Item	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor da Proposta R$**
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição - NUPA), com treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.	Unidade	1	
Valor Global da Proposta por Extenso				

A _____(*nome da empresa)*_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) **Prazo de validade da proposta**: _____
b) **Prazo de Entrega:** _____
c) **Prazo de garantia:** _____
d) **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada na cidade de Manaus/AM**, para cada um dos itens ofertados, mencionando o endereço completo, bem como os meios de contato para abertura de chamados. Apresentar, também, a comprovação de tratar-se de rede mantida pelo próprio fabricante, ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência

técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos.

e) **Dados Bancários**: (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente*);

f) **Contato para fins de faturamento**: *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).*

g) **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e

encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(*assinatura*)
(*nome do representante legal pela empresa*)
(*CPF do representante legal*)

Obs: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO V
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(*cidade*), ____ de _____ de _____

À
Diretoria de Orçamento e Finanças
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

c) Comprovante de endereço da sede da Licitante vencedora, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

DESPACHO Nº 104.2022.CPL.0907011.2021.008022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimeto, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, comprendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria Geral de Justiça; Unidades Descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acrodo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição (NUPA), com treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada, inicialmente, através do **MEMORANDO Nº 69.2021.ASSINST.0636161.2021.008022**, exarado pela **Assessoria de Segurança Institucional Comunicação - ASSINST desta PGJ/AM,** subscrito pelo Sr. **PAULO EMILIO** VIEIRA DE MELO - TC QOPM, Assessor(a) de Segurança Institucional, datado de 18/05/2022.

O detalhamento inicial do objeto foi realizado por intermédio do **Termo de Referência Nº 005.2021.ASSINST**, o qual foi analisado pela Assessoria Jurídica, via **Parecer Nº 64.2021.01AJ-SUBADM.0650241.2021.008022**, e aprovado pelo Exmo. Sr. Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, via **DESPACHO Nº 264.2021.01AJ-SUBADM.0650250.2021.008022**, após o que foram os autos remetidos ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS**, em 21/06/2021, para providências.

Nesse tempo, o **DESPACHO Nº 435.2021.01AJ-SUBADM.0698717.2021.008022** solicitou o retorno dos autos a setor solicitante para alteraçãoes no Termo de referência, oportunidade em que foi emitido o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022**, encaminhado diretamente ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS**, em 27/01/2022, para as necessárias providências.

Retornado os autos ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS**, o referido setor colheu, após diversas tratativas junto ao setor solicitante, pesquisa de mercado aos autos, emitindo, em 24/08/2022, o **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 95.2022.SCOMS.0882369.2021.008022** e o **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 333.2022.SCOMS.0882371.2021.008022,** remetendo os autos no mesma data à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF**.

A **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF**, por sua vez, confeccionou a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 327.2022.DOF - ORÇAMENTO.0886538.2021.008022**, datada de 26/08/2022 e chancelado pelo

Ordenador de Despesas no dia 29/08/2022.

Encaminhado o procedimento à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, procedeu-se, acuradamente, exame ao Termo de Referência correspondente e dos demais expedientes acostados aos fólios do álbum processual, encaminhando os autos, através do **Ofício Nº 160.2022.CPL.0903733.2021.008022**, à **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON** para que, caso compartilhasse o entendimento deste Comitê, fosse confeccionada minuta de contrato.

A **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, elaborou Minuta de Contrato (doc. 0903947), retornando os autos a esta CPL, através do **Memorando Nº 771.2022.DCCON.0904001.2021.008022**, para prosseguimento dos trabalhos.

Portanto, conclusos os autos a esta Comissão, devidamente instruído com a Minuta de Contrato (doc. 0903947), considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, esta CPL confeccionou **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** (doc. 0904977), **cujo critério de seleção é pelo menor preço GLOBAL.**

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do Processo em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da **MINUTA DE EDITAL** (doc. 0904977) e da **MINUTA DE CONTRATO** (doc. 0903947).

Manaus, 04 de outubro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022

Matrícula n.º 001.042-1A

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 04/10/2022, às 08:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0907011** e o código CRC **7B33EE3C**.

PARECER Nº 137.2022.01AJ-SUBADM.0908781.2021.008022

PROCESSO: 2021.008022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimeto, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST

Retornam os autos tratando de processo administrativo interno deflagrado a partir do Memorando 69 (0636161), emanado da Assessoria de Segurança Institucional, solicitando a contratação de empresa especializada em fornecimeto, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas.

O Termo de Referência 5 (0649918) foi devidamente aprovado - vide Parecer 64 (0650241) e Despacho 264 (0650250).

O Despacho 435 (0698717) solicitou o retorno dos autos ao setor solicitante para alteraçãoes no Termo de Referência, oportunidade em que foi emitido o Termo de Referência 7 (0719146), encaminhado diretamente ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS, em 27/01/2022, para as necessárias providências.

Os autos foram encaminhados ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, providenciando-se a emissão do Mapa Demonstrativo de Preços 95 (0882369). Por corolário, juntou-se aos autos o Quadro-Resumo do Processo de Compra 333 (0882371), bem como a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 327 (0886538).

Minuta do Contrato (0903947) e Minuta de Edital (0904977) devidamente acostadas aos autos.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, por intermédio do Despacho 104 (0907011), encaminhou os autos à SUBADM para fins de cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas.

É o breve relatório. OPINO.

De início, **reitero a aprovação do respectivo Termo de Referência**. Passo a analisar a Minuta de Edital (0904977) e de seus anexos II (Minuta de Contrato), III (modelo de declarações complementares), IV (modelo de proposta de preços) e V (modelo de solicitação de cadastramento - SEFAZ/AM).

Conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-administrativo, razão pelo qual a deflagração do procedimento licitatório constitui-se **como regra**. Segundo a melhor doutrina, a licitação caracteriza-se por ser um procedimento prévio de seleção, por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

De acordo com o art. 4º, da Lei n.º 8.666/1993, todos os participantes de um certame têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido pela Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Nesse diapasão, insta ressaltar que o ordenamento jurídico pátrio dispõe que a Administração Superior deverá iniciar o certame com uma fase interna, que segundo MATHEUS CARVALHO (*in* Manual de Direito Administrativo. 4ª ed. Salvador: JusPodivm, 2019, p. 467), acontece quando: a "*Administração Pública está, internamente, se organizando para licitar, com a abertura do processo administrativo respectivo e com a realização dos atos preparatórios que justifiquem a realização do certame. O texto legal define requisitos a serem observados para início do procedimento*".

A Lei Federal nº 10.520/02, instituiu o Pregão como modalidade de licitação tendente à aquisição de "bens ou serviços comuns", definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse sentido,

estabelece o parágrafo único do art. 1º da referida lei:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, em observância aos preceitos legais acima mencionados, reconheço como **adequada** a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço global** –, uma vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com os conceitos de "bem comum" e "serviço comum", dado que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto no já transcrito parágrafo único do art. 1° da Lei n° 10.520/02. Em tempo, os serviços a serem prestados encontram-se devidamente esmiuçados no item 2 do edital - do objeto.

O art. 21 do Decreto n° 3.555/00, elenca todos os atos essenciais a realização do Pregão nos seguintes termos:

> Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
>
> I - justificativa da contratação;
>
> II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
>
> III - planilhas de custo;
>
> IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
>
> V - autorização de abertura da licitação;
>
> VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
>
> VII - parecer jurídico;
>
> VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
>
> IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
>
> X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
>
> XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
>
> XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

No mais, como sabido, o Edital é o instrumento convocatório do certame, além de ser indispensável para o regular andamento do processo de licitação e vincular os licitantes e a Administração Pública. Cabe ao Edital e seus anexos dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, em suma, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

In casu, considero presentes todos os elementos obrigatórios desse instrumento, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4º da Lei n° 10.520/02; no art. 40 da Lei n° 8.666/93, naquilo que é cabível e; no âmbito interno, no art. 7º do Ato PGJ nº 389/07 (regulamenta o Pregão Presencial e Eletrônico).

Quanto à Minuta de Contrato Administrativo (0903947), elaborada pela Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, tem-se que, de acordo com a dicção legal do art. 54, da Lei n.º 8.666/1993, os contratos administrativos serão regulados por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

O art. 55 da Lei n. 8.666/03, elenca as seguintes cláusulas necessárias para celebração de uma avença sob o regime de direito público:

> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

No mesmo sentido, manifesta-se a Corte Federal de Contas ao se referir ao dever da Administração de observar os requisitos do contrato:

> Observe a necessidade de apresentação de cláusulas contratuais específicas e precisas, sobretudo quanto à definição do objeto da avença, do preço acordado, do tempo de execução e da atualização monetária do negócio jurídico, vedada a possibilidade de sub-rogação do pacto, conforme exigem os arts. 40, incisos XI e XIV, alíneas 'c' e 'd', 54, 55, caput, inciso III, 56, 61, 72 e 78, inciso VI, todos da Lei nº 8.666/1993. (ACÓRDÃO 1837/2009, PLENÁRIO).
>
> Defina o objeto de forma precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta de contrato, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame, em atendimento aos arts. 3º, inciso II, e 4º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto nº 3.555/2000. (ACÓRDÃO 531/2007, PLENÁRIO).

Especificamente, encontram-se previstos, *inter alia*, o detalhamento do objeto; capacitação; regimento de execução; gestão fiscalização; prazos e condições de entrega; as obrigações da contratada e da contratante, além das demais cláusulas gerais (recebimento; valor; liquidação e pagamento; reajuste; alteração e garantia contratual; vigência e; penalidades, etc), tudo em conformidade com o que determina a Lei Licitatória e com as necessidades deste Ministério Público. Assim, ao examinar a minuta acostada, verifica-se que todos os elementos contratuais necessários a respaldar com segurança a avença encontram-se presentes.

No mais, os demais anexos do edital - Anexos III (modelo de declarações complementares), IV (modelo de proposta de preços) e V (modelo de solicitação de cadastramento - SEFAZ/AM) - estão de acordo com a legislação de regência e viabilizam o atendimento de aspectos formais e burocráticos do presente procedimento licitatório.

Isto posto, pelos fatos e fundamentos ora apresentados, esta assessoria jurídica **OPINA favoravelmente à aprovação da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0904977) e da Minuta de Contrato Administrativo (0903947), assim como dos demais anexos do edital,** de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 04 de outubro de 2022.

EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER
Assessor Jurídico
ATO/PGJ nº 244/2022

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ulysses Ramos Riker**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 07/10/2022, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0908781** e o código CRC **EF143396**.

DESPACHO Nº 639.2022.01AJ-SUBADM.0908891.2021.008022

PROCESSO: 2021.008022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimeto, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST

Retornam os autos tratando de processo administrativo interno deflagrado a partir do Memorando 69 (0636161), emanado da Assessoria de Segurança Institucional, solicitando a contratação de empresa especializada em fornecimeto, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas.

O Termo de Referência 5 (0649918) foi devidamente aprovado - vide Parecer 64 (0650241) e Despacho 264 (0650250).

O Despacho 435 (0698717) solicitou o retorno dos autos ao setor solicitante para alteraçãoes no Termo de Referência, oportunidade em que foi emitido o Termo de Referência 7 (0719146), encaminhado diretamente ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS, em 27/01/2022, para as necessárias providências.

Os autos foram encaminhados ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, providenciando-se a emissão do Mapa Demonstrativo de Preços 95 (0882369). Por corolário, juntou-se aos autos o Quadro-Resumo do Processo de Compra 333 (0882371), bem como a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 327 (0886538).

Minuta do Contrato (0903947) e Minuta de Edital (0904977) devidamente acostadas aos autos.

Por sua vez, após instada, a assessoria jurídica acostou ao presente caderno administrativo o Parecer 137 (0908781), opinando favoravelmente pela aprovação da **Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0904977) e da Minuta de Contrato Administrativo (**0903947**), assim como dos demais anexos do edital**, de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

Diante de todo o exposto, **ACOLHO** a supracitada peça opinativa e **APROVO a Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0904977) e da Minuta de Contrato Administrativo (**0903947**), assim como dos demais anexos do edital.** Assim, **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à **CPL** para as providências de estilo.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), 04 de outubro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 04/10/2022, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0908891** e o código CRC **6ADC97FC**.

Diário Oficial Eletrônico
Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2409 Manaus, Quarta-feira, 13 de julho de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 153/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.011713, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá, ora com as suas atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 249.2022.02AJ-PGJ.0856791.2022.011713, datado de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel RICHARDSON HERMES BARBOSA CHAGAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 12.07.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 160/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 3170.2022.SGMP.0857339.2022.013486, datado de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, como Presidente, e os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais os servidores IURY FECHINE RAMOS e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 161/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 160/2022/PGJ, de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 12.07.2022, os servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio –

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como SARAH MADELENA BARBOSA SANTOS CORTES e CLEITON DA SILVA ALVES, Agentes de Apoio – Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça, suplentes da Comissão Permanente de Licitação, como substitutos eventuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral e Justiça

PORTARIA Nº 2080/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça Substituto, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000762-03.2021.8.04.7500, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2085/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.013444, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PDC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE, Procuradora de Justiça, titular da 2ª Procuradoria de Justiça (3.ª Câmara Cível), para a 7ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Cível), no período de 11/07/2022 a 20/07/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2086/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0206518-46.2014.8.04.0001 , em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2089/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 0983/2022/SGMP – SAJ/MP 08.2022.00055036-8, de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0665903-44.2020.8.04.0001 , em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 185/2021, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2021.008022,** fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**; Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005 e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2021.008022
Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas: às 10 horas do dia **25/10/2022** (horário de Brasília).
Licitação Exclusiva para ME/EPP: ( ) SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição -***

Edital PE 4.052/2022-CPJ/MP/PGJ (0911156) SEI 2021.008022 / pg. 70

NUPA), com treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Item	Qtd/Unid.	Descrição
01	**1**	**Software** para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte. Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor de dados da Procuradoria-Geral de Justiça. Este sistema poderá ainda ser gerenciado por outras máquinas, que estejam na mesma rede intranet e conectadas ao servidor de aplicação. **O *software* deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas:** Permitir o cadastro de grande número de usuários, que serão os operadores do sistema nas recepções. Permitir sua reinstalação sempre que necessário, como em caso de substituição de computadores, por exemplo; Permitir a criação de perfis de acesso especial (perfis de gerenciamento); Permitir o cadastro de visitantes (incluindo a possibilidade de captura de imagem por *webcam*) especificando, no mínimo, nome completo, nº do RG, CPF, telefone de contato, dados de veículo, data, hora de entrada e saída, local de destino e pessoa a ser visitada; Permitir a consulta detalhada aos dados de visitas anteriores, bem como sua impressão; Permitir o monitoramento dos eventos de modificação das informações anteriormente cadastradas, como edições feitas pelos operadores do *software*, possibilitando sua identificação; Permitir a importação de dados de cadastros antigos, de modo que

Edital PE 4.052/2022-CPJ/MP/PGJ (0911156) SEI 2021.008022 / pg. 71

		fiquem registrados no novo sistema.

2.2. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes no **Termo de Referência Nº 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022,** Anexo I e parte integrante deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, devendo ser observada sua integralidade.

2.3. No preço proposto devem estar inclusos além do fornecimento pela CONTRATADA todos os demais materiais necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com a descrição dos produtos/serviços, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços.

2.4. **Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:**

a. Anexo I – Termo de Referência n.º 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022;
b. Anexo II – Minuta de Contrato;
c. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
d. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e
e. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 449040.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para

Edital PE 4.052/2022-CPJ/MP/PGJ (0911156) SEI 2021.008022 / pg. 72

realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema ***Comprasnet*** destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO**

ESTADO DO AMAZONAS, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar,** direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;**

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Edital PE 4.052/2022-CPJ/MP/PGJ (0911156) SEI 2021.008022 / pg. 74

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto, somente será admitida proposta para a totalidade do quantitativo para cada item.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem

do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante;**

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

Edital PE 4.052/2022-CPJ/MP/PGJ (0911156) SEI 2021.008022 / pg. 76

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior** a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

7.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Edital PE 4.052/2022-CPJ/MP/PGJ (0911156) SEI 2021.008022 / pg. 77

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (cinco centavos).

8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente.**

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Edital PE 4.052/2022-CPJ/MP/PGJ (0911156) SEI 2021.008022 / pg. 78

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.
8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **Menor Preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20.1. Foi implementada regra e ferramenta no próprio Sistema Comprasnet que impede a aceitação pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. A alteração atende ao disposto no inciso XVII do art. 4° da Lei 10.520/2002 e ao Acórdão TCU 1872/2018.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do Anexo IV:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar

Edital PE 4.052/2022-CPJ/MP/PGJ (0911156) SEI 2021.008022 / pg. 80

duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de entrega do serviço deverá ser, no máximo, de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS e da assinatura do Termo de Contrato pela empresa CONTRATADA, nos termos do Item 3 do Termo de Referência n.º 12.2021.ASSINST (doc. 0675686), Anexo I deste Edital.

f) **Prazo de Garantia**: O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, 12 (DOZE) MESES, contados do recebimento definitivo.

g) **Prazo do Treinamento:** em **até 15 (quinze) dias corridos** após a entrega do objeto;

h) **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada na cidade de Manaus/AM**, para cada um dos itens ofertados, mencionando o endereço completo, bem como os meios de contato para abertura de chamados. Apresentar, também, a comprovação de tratar-se de rede mantida pelo próprio fabricante, ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.

i) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

j) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

k) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-

Edital PE 4.052/2022-CPJ/MP/PGJ (0911156) SEI 2021.008022 / pg. 81

mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

l) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo IV do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

d) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Edital PE 4.052/2022-CPJ/MP/PGJ (0911156) SEI 2021.008022 / pg. 82

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – ASSINST**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.2. **Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital:**

10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

Edital PE 4.052/2022-CPJ/MP/PGJ (0911156) SEI 2021.008022 / pg. 83

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

10.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.**

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

10.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

10.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no

Edital PE 4.052/2022-CPJ/MP/PGJ (0911156) SEI 2021.008022 / pg. 84

Termo de Referência.

10.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. **A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta "on-line" ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

10.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

Edital PE 4.052/2022-CPJ/MP/PGJ (0911156) SEI 2021.008022 / pg. 87

condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br;**

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais

relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on-line* ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Edital PE 4.052/2022-CPJ/MP/PGJ (0911156) SEI 2021.008022 / pg. 89

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação,** quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 11.9.3;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 9.9.3. deste instrumento convocatório.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica

11.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não

conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 11.13. do Edital.

11.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** para **microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.**

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Edital PE 4.052/2022-CPJ/MP/PGJ (0911156) SEI 2021.008022 / pg. 91

11.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação**, impreterivelmente, **sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 23.7 e subitens,** à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.18. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da

licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o

licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E RECEBIMENTO E DA GARANTIA

15.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser, no máximo, de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA, nos termos do Item 3 do Termo de Referência Nº 7.2022.ASSINST e Cláusula Quinta da Minuta Contratual, Anexos I e II, respectivamente, a este Edital.

15.1.1. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos até o local de entrega e instalação determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00, após agendamento prévio com a Assessoria

de Segurança Institucional pelos telefones (92) 3655-0548 / 99603-5000 (Assessor de Segurança Institucional) / 9 9962-9218(Assessor de Segurança Institucional Adjunto), no seguinte endereço: MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança. Manaus/AM. CEP 69037-473.

15.2. DA INSTALAÇÃO: a instalação do software deverá ser executada pela CONTRATADA, de acordo com as normas técnicas vigentes, observado que a responsabilidade pela execução de todos os serviços e pelo fornecimento do material necessário será de responsabilidade da CONTRATADA, nos endereços descritos no item 4.3 e nos termos do Item 5.1 do Termo de Referência Nº 7.2022.ASSINST. e Cláusula Sétima da Minuta Contratual, Anexos I e II, respectivamente, a este Edital.

15.3. DO TREINAMENTO: o treinamento deverá ser disponibilizado pela contratada **em até 15 dias corrido após a entrega do objeto**, e visa demonstrar o *software*, apresentar as suas funcionalidades e realizar simulações com procedimentos referentes à sua aplicação operacional, conforme estabelece o Item 3 do Termo de Referência Nº 7.2022.ASSINST. e Cláusula Quarta da Minuta Contratual, Anexos I e II, respectivamente, a este Edital.

15.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, 12 (DOZE) MESES, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal, conforme subitem 5.2 do Termo de Referência Nº 7.2022.ASSINST. e Cláusula Sétima da Minuta Contratual, Anexos I e II, respectivamente, a este Edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Edital PE 4.052/2022-CPJ/MP/PGJ (0911156) SEI 2021.008022 / pg. 95

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira** e **exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: **https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0** e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações compreendias **nos item 3, 4, 5 e 6 do Termo de Referência Nº 7.2022.ASSINST. e Cláusula Oitava da Minuta Contratual**, Anexos I e II, respectivamente, a este Edital, serão também deveres da CONTRATADA:

17.1.1. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Edital e Anexos, observando estreitamente as prescrições de boas práticas para os serviços em foco, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

17.1.2. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

17.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Edital PE 4.052/2022-CPJ/MP/PGJ (0911156) SEI 2021.008022 / pg. 97

17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 7 do Termo de Referência Nº 7.2022.ASSINST. e Cláusula Nona da Minuta Contratual**, Anexos I e II, respectivamente, a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o I**tem 8 do Termo de Referência Nº 7.2022.ASSINST.** e **Cláusula Décima Primeira da Minuta Contratual**, anexos I e II deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

19.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

19.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

19.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

19.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

19.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

19.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de

Protocolo da CONTRATANTE.

19.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

19.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico **licitacao@mpam.mp.br**, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.4. não mantiver a proposta;

20.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.9. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. As sanções serão aplicadas pela AUTORIDADE COMPETENTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

20.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela AUTORIDADE COMPETENTE poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

20.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

20.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

20.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas

previstas no **subitem 9.3.2 do Termo de Referência Nº 7.2022.ASSINST. e Cláusula Décima Oitava da Minuta Contratual**, Anexos I e II, respectivamente, a este Edital.

20.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

20.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

20.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

20.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

Edital PE 4.052/2022-CPJ/MP/PGJ (0911156) SEI 2021.008022 / pg. 101

21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

21.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

21.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

21.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

21.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.
21.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**
21.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Até o dia **18/10/2022, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@mpam.mp.br**, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.
22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
22.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.
22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 18/10/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública (até às 14hrs – horário local)**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".
22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: **licitacao@mpam.mp.br.**
23.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.
23.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

23.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

23.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser

ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

23.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem**.

23.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br**.**

23.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

23.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.7.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem

desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

23.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

23.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação**;

23.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

23.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**.

23.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

23.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios **http://www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

23.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

23.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

23.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ

Manaus AM, 06 de outubro de 2022.

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291

Assinado de forma digital por EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR ASCON, ou=Presencial, ou=10470704000181, cn=EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
Dados: 2022.10.06 12:36:32 -04'00'

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022
Matrícula n.º 001.042-1A

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (*software*) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição - NUPA), com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1 A Segurança Institucional é condição imprescindível para o cumprimento da missão do Ministério Público, e compete à Assessoria de Segurança Institucional promover a segurança dos membros, servidores, prestadores de serviços e visitantes, bem como das áreas e instalações de suas unidades ministeriais;

1.2 O atual sistema de cadastro e identificação de visitantes que chegam às unidades do Ministério Público não apresenta compatibilidade com os computadores (sistema operacional) em uso nas respectivas recepções;

1.3 Nas Unidades Descentralizadas da Capital, o registro de visitantes está sendo feito em planilhas comuns do *office*, não sendo possível o registro fotográfico dos visitantes que acessam tais instalações, sendo, tal fato, um ponto de vulnerabilidade que precisa ser dirimido.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto deste termo compreende:

2.1 Fornecimento, instalação e manutenção do sistema (*software*) necessário ao controle de acesso de visitantes nas instalações do Ministério Público, localizadas na capital do Estado do Amazonas;

2.2 Treinamento de usuários para operação do sistema.

Item	Qtd/Unid	Descrição detalhada
01	**01**	**Software** para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte. Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor de dados da Procuradoria-Geral de Justiça. Este sistema poderá ainda ser gerenciado por outras máquinas, que estejam na mesma rede intranet e conectadas ao servidor de aplicação. **O *software* deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas:** Permitir o cadastro de grande número de usuários, que serão os operadores do sistema nas recepções. Permitir sua reinstalação sempre que necessário, como em caso de substituição de computadores, por exemplo; Permitir a criação de perfis de acesso especial (perfis de gerenciamento); Permitir o cadastro de visitantes (incluindo a possibilidade de captura de imagem por *webcam*) especificando, no mínimo, nome completo, nº do RG, CPF, telefone de contato, dados de veículo, data, hora de entrada e saída, local de destino e pessoa a ser visitada; Permitir a consulta detalhada aos dados de visitas anteriores, bem como sua impressão; Permitir o monitoramento dos eventos de modificação das informações anteriormente cadastradas, como edições feitas pelos operadores do *software*, possibilitando sua identificação; Permitir a importação de dados de cadastros antigos, de modo que fiquem registrados no novo sistema;

3. DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

3.1 O treinamento deverá ser disponibilizado pela contratada em até **15 (quinze) dias corridos após a entrega do objeto**, e visa demonstrar o *software*, apresentar as suas funcionalidades e realizar simulações com procedimentos referentes à sua aplicação operacional.

3.2 O treinamento para operação do objeto em aquisição deverá ser realizado nas dependências do Ministério Público do Amazonas, mas poderá ser acordado, com anuência prévia da Procuradoria-Geral de Justiça, em virtude de conveniência e oportunidade provocada por condições restritivas de deslocamento e/ou isolamento social, a capacitação à distância, em evento *online*, em que permita sanar dúvidas de conteúdo ministrado em tempo real;

3.3 Essa capacitação deverá englobar o conhecimento sobre as funcionalidades do objeto deste Termo, o seu correto manuseio e a identificação de falhas;

3.4 A capacitação para o uso deverá ser conduzida por instrutores qualificados, que possuam certificação comprovando sua capacitação técnica.

3.5 Caberá à empresa Contratada arcar com todos os custos relativos ao transporte, alimentação e hospedagem de seus instrutores.

3.6 O treinamento será realizado em língua portuguesa.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser, no máximo, de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA.

4.2 A CONTRATADA será responsável pela instalação do produto nos locais de entrega determinados pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00, após agendamento prévio com a Assessoria de Segurança Institucional pelos telefones (92) 3655-0548 / 99603-5000 (Assessor de Segurança Institucional) / 9 9962-9218 (Assessor de Segurança Institucional Adjunto).

4.3 O objeto deverá ser entregue e instalado, em dias úteis, das 8h00 às 14h00, nas dependências do serviço de recepção do Ministério Público do Amazonas, na cidade de Manaus, nos endereços a seguir:

4.3.1 Procuradoria-Geral de Justiça - Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473;

4.3.2 Unidade descentralizada Aleixo – Av. André Araújo, 23. Bairro Aleixo. CEP 69060-000;

4.3.3 Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal (NNPP) - Av. André Araújo, 19. Bairro Aleixo. CEP 69060-000

4.3.4 Unidade descentralizada Paraíba – Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº 85 – antiga Paraíba. CEP 69055-700;

4.3.5 Núcleo Permanente de Autocomposição - Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº 85 – antiga Paraíba. CEP 69055-700;

4.3.6 Unidade descentralizada Belo Horizonte – Rua Belo Horizonte, 500. Bairro Aleixo. CEP 69060-601.

4.4 Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

4.5 No valor proposto pelo licitante deverá estar incluso: impostos, taxas, frete, entre outros.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 DA INSTALAÇÃO:

5.1.1. A instalação do *software* nos endereços descritos no item 4.3 deverá ser executada pela CONTRATADA, de acordo com as normas técnicas vigentes, observado que a responsabilidade pela execução de todos os serviços e pelo fornecimento do material necessário será da CONTRATADA.

5.1.2. Os materiais necessários para a execução do serviço deverão estar de acordo com as especificações do fabricante.

5.1.3. Os serviços de instalação deverão ser realizados por funcionários capacitados, de acordo com as normas técnicas vigentes.

5.1.4. Um eletricista capacitado da CONTRATADA fará os serviços de eletricidade, caso o equipamento a ser instalado demande esta necessidade, podendo este ser subcontratado.

5.2 DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1 O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, **12 (DOZE) MESES**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A garantia envolve todo o serviço de instalação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, se necessário.

5.2.2 A assistência técnica deverá ser prestada durante todo o período de garantia a contar do recebimento definitivo do objeto.

5.2.3. O serviço de assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, os ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o sistema em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a PGJ/AM.

5.2.4. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela CONTRATADA, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria-Geral de Justiça.

5.2.4.1. FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

5.2.5 A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de assistência técnica, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

5.2.6. A assistência técnica deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

5.2.7. O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 03 (três) dias, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

5.2.8. O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis, a partir do atendimento à chamada técnica, que será efetuada por escrito ou e-mail.

5.2.9. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis nos locais das instalações indicados no subitem 4.3, no horário compreendido entre 8 h e 14 h.

5.2.10. Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para esta PGJ-AM.

5.2.11. Os chamados técnicos serão realizados pelo Gestor/Fiscal do Contrato, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

5.2.12. A CONTRATADA deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da ADQUIRENTE ou por meio de prefixo “0800” para abertura dos chamados técnicos;

5.2.13. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Para o fornecimento do objeto constante deste Termo de Referência, a Contratada deverá observar atentamente as especificações do material a ser fornecido, de forma que atenda aos requisitos exigidos;

6.2 Fornecer diretamente o objeto da presente contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

6.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Contratante;

6.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/fornecimento;

6.5 Comunicar por escrito ao Fiscal da Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com defeitos;

6.7 Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;

6.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução do contrato;

6.9 Entregar à Contratante os respectivos manuais e termos de garantia do objeto;

6.10 Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições do produto, ficarão inteiramente a cargo do FORNECEDOR.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

7.1 Designar responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega do material objeto desta aquisição;

7.2 Rejeitar o material entregue fora da especificação ou com problemas técnicos;

7.3 Solicitar a substituição do objeto deste Termo quando se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis;

7.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura, correspondente à objeto efetivamente entregue.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para fins de pagamento, a Contratada deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos**;**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias.

8.2. Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM – a Contratada obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

8.2.1. Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

a) Carta solicitando o cadastramento;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex.: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço.

8.2.2 Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM; AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000; SETOR DE CADASTRO;

8.3. Não será emitida Nota de Empenho à Contratada enquanto não realizado o referido cadastramento;

8.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a observar as condições de execução do contrato, estando sujeita à avaliação da qualidade dos serviços prestados, conforme detalhado neste Termo.

9.2 A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa e contraditório, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.3 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos citados neste termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

9.3.1 Advertência por escrito:

a) Será aplicada penalidade de advertência no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

9.3.2 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a Contratada não inicie a prestação de serviços no prazo proposto e descumpra as demais condições avençadas. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e no ato convocatório.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, no caso da execução dos serviços ocorrer de forma incompleta ou em desconformidade com qualquer condição ou cláusula avençada. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, pela falta de apresentação de documentação de regularidade da Contratada ou documentação ou relatório disciplinado no contrato, por documento. Após o 10º dia, ficará configurada a inexecução do contrato.

d) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso.

e) 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, no caso de, sem justificativa aceita pelo Contratante, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas.

f) 20% (trinta por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

g) 30% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da Contratada.

9.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PGJ-AM, por prazo não superior a dois anos.

9.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.3.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

9.3.6 A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e ampla defesa.

9.7 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria de Segurança Institucional, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, 03 de novembro de 2021

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Emílio Vieira de Melo**, **Assessor(a) de Segurança Institucional**, em 27/01/2022, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0719146** e o código CRC **E239F09B**.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25.2022.DCCON.0903947.2021.008022

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, CEP 69.037-473, Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2021.008022**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE,** nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento, instalação e manutenção de sistema (*software*) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição - NUPA), com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento, conforme o Termo de Referência n.º 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto deste termo compreende:

1. Fornecimento, instalação e manutenção do sistema (*software*) necessário ao controle de acesso de visitantes nas instalações do Ministério Público, localizadas na capital do Estado do Amazonas;

2. Treinamento de usuários para operação do sistema.

Parágrafo primeiro. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor de dados da Procuradoria-Geral de Justiça. Este sistema poderá ainda ser gerenciado por outras máquinas, que estejam na mesma rede intranet e conectadas ao servidor de aplicação.

Parágrafo segundo. O *software* deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas:

1. Permitir o cadastro de grande número de usuários, que serão os operadores do sistema nas recepções.
2. Permitir sua reinstalação sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas, como em caso de substituição de computadores, por exemplo;
3. Permitir a criação de perfis de acesso especial (perfis de gerenciamento);
4. Permitir o cadastro de visitantes (incluindo a possibilidade de captura de imagem por *webcam*) especificando, no mínimo, nome completo, nº do RG, CPF, telefone de contato, dados de veículo, data, hora de entrada e saída, local de destino e pessoa a ser visitada;
5. Permitir a consulta detalhada aos dados de visitas anteriores, bem como sua impressão;
6. Permitir o monitoramento dos eventos de modificação das informações anteriormente cadastradas, como edições

MINUTA

feitas pelos operadores do *software*, possibilitando sua identificação;

7. Permitir a importação de dados de cadastros antigos, de modo que fiquem registrados no novo sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do _____, conforme a Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:

- constem no Processo n.º **2021.008022**;
- não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:

O treinamento deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** em até **15 (quinze) dias corridos após a entrega do objeto**, e visa demonstrar o *software*, apresentar as suas funcionalidades e realizar simulações com procedimentos referentes à sua aplicação operacional.

Parágrafo primeiro. O treinamento deverá ser realizado nas dependências da **CONTRATANTE**, mas poderá ser acordado, com anuência prévia da **CONTRATANTE**, em virtude de conveniência e oportunidade provocada por condições restritivas de deslocamento e/ou isolamento social, a capacitação à distância, em evento *online*, em que permita sanar dúvidas de conteúdo ministrado em tempo real.

Parágrafo segundo. Essa capacitação deverá englobar o conhecimento sobre as funcionalidades do objeto deste contrato, o seu correto manuseio e a identificação de falhas.

Parágrafo terceiro. A capacitação para o uso deverá ser conduzida por instrutores qualificados, que possuam certificação comprovando sua capacitação técnica.

Parágrafo quarto. Caberá à **CONTRATADA** arcar com todos os custos relativos ao transporte, alimentação e hospedagem de seus instrutores.

Parágrafo quinto. O treinamento será realizado em língua portuguesa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo de entrega do objeto deverá ser, no máximo, de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** será responsável pela instalação do produto nos locais de entrega determinados pela **CONTRATANTE**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00, após agendamento prévio com a Assessoria de Segurança Institucional pelos telefones (92) 3655-0548 / 99603-5000 (Assessor de Segurança Institucional) / 99962-9218 (Assessor de Segurança Institucional Adjunto).

Parágrafo segundo. O objeto deverá ser entregue e instalado, em dias úteis, das 8h00 às 14h00, nas dependências do serviço de recepção do Ministério Público do Amazonas, na cidade de Manaus, nos endereços a seguir:

1. Procuradoria-Geral de Justiça - Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473;

2. Unidade descentralizada Aleixo – Av. André Araújo, 23. Bairro Aleixo. CEP 69060-000;

3. Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal (NNPP) - Av. André Araújo, 19. Bairro Aleixo. CEP 69060-000;

4. Unidade descentralizada Paraíba – Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº 85 – antiga Paraíba. CEP 69055-700;

5. Núcleo Permanente de Autocomposição - Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº 85 – antiga Paraíba. CEP 69055-700;

6. Unidade descentralizada Belo Horizonte – Rua Belo Horizonte, 500. Bairro Aleixo. CEP 69060-601.

Parágrafo terceiro. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas neste Contrato, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

Parágrafo quarto. No valor proposto deverá estar incluso: impostos, taxas, frete, entre outros.

Parágrafo quinto. No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar os seguintes documentos:

MINUTA

1. Documento Fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).
2. Certificado de Garantia ou documento substitutivo, informando o período da garantia e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste termo, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente instrumento, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do fornecimento do produto e serviços, se houver;
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto e eventuais serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**;
3. Atestar o documento fiscal emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
4. Realizar o recebimento provisório e definitivo do contrato;
5. Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, nos termos deste instrumento e seus anexos;
6. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente acordo;
7. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
8. Informar, com a antecedência necessária, à Administração Superior, o término do contrato, para fins de providências necessárias;
9. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
11. Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;
12. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
13. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE**, desde que remotamente, e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, **devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente instrumento, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A **CONTRATADA** se obrigará a prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do bem objeto deste contrato, o que compreende:

1. INSTALAÇÃO:

1.1. A instalação do *software* nos endereços descritos na cláusula quinta deverá ser executada

MINUTA

pela **CONTRATADA**, de acordo com as normas técnicas vigentes, observado que a responsabilidade pela execução de todos os serviços e pelo fornecimento do material necessário será da **CONTRATADA**.

1.2. Os materiais necessários para a execução do serviço deverão estar de acordo com as especificações do fabricante.

1.3. Os serviços de instalação deverão ser realizados por funcionários capacitados, de acordo com as normas técnicas vigentes.

1.4. Um eletricista capacitado da **CONTRATADA** fará os serviços de eletricidade, caso o equipamento a ser instalado demande esta necessidade, podendo este ser subcontratado.

2. GARANTIA E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

2.1. O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, **12 (DOZE) MESES**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A garantia envolve todo o serviço de instalação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, se necessário.

2.2. A assistência técnica deverá ser prestada durante todo o período de garantia a contar do recebimento definitivo do objeto.

2.3. O serviço de assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, os ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o sistema em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE.**

2.4. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a **CONTRATANTE**.

2.4.1. Ficará a **CONTRATADA** responsável pelos serviços até o término da garantia, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

2.5. A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços de assistência técnica, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

2.6. A assistência técnica deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

2.7. O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela **CONTRATANTE**, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 03 (três) dias, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

2.8. O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a **3 (três) dias úteis**, a partir do atendimento à chamada técnica, que será efetuada por escrito ou e-mail.

2.9. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis nos locais das instalações indicados na cláusula quinta, no horário compreendido entre 8 h e 14 h.

2.10. Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da **CONTRATADA**, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

2.11. Os chamados técnicos serão realizados pelo Gestor/Fiscal do Contrato, diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

2.12. A **CONTRATADA** deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE** ou por meio de prefixo “0800” para abertura dos chamados técnicos;

2.13. Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

2.14. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

2.15. Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

MINUTA

1. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e do contrato, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
2. Fornecer diretamente o objeto da presente contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**.
3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE.**
4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/fornecimento.
5. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, no todo ou em parte, o objeto deste termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO.**
7. Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução do contrato.
9. Entregar à Contratante os respectivos manuais e termos de garantia do objeto.

Parágrafo primeiro. Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições do produto, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA.**

Parágrafo segundo. A execução do serviço deverá ocorrer conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

MINUTA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Fiscalizar a prestação de serviços, ora contratados, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, desde que remotamente, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
2. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo.
3. Designar e informar à **CONTRATADA** o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
4. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto do documento fiscal, bem como dos demais documentos exigidos.
5. Prestar esclarecimento à **CONTRATADA** sempre que solicitado.
6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
7. Solicitar a substituição do objeto deste Termo quando se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR GLOBAL:

O valor do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _____, que faz parte deste instrumento como anexo.

Parágrafo único. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após apresentação do documento fiscal pela **CONTRATADA**, mediante depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias.

Parágrafo segundo. Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM – a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

Parágrafo terceiro. Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

a) Carta solicitando o cadastramento;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex.: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço.

Parágrafo quarto. Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM; AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000; SETOR DE CADASTRO.

Parágrafo quinto. Não será emitida Nota de Empenho à Contratada enquanto não realizado o referido cadastramento;

Parágrafo sexto. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE;**

Parágrafo sétimo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo oitavo. A nota fiscal e os demais documentos exigidos neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser emitidos e apresentados no Setor de Protocolo desta Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br**.

Parágrafo nono. O pagamento do serviço será efetivado após o atesto do documento fiscal e emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** pela **FISCALIZAÇÃO.**

Parágrafo décimo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRANTANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista neste contrato.

Parágrafo décimo primeiro. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo décimo segundo. Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da mesma, aquele será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça**; Unidade Orçamentária**: _____; **Programa de Trabalho**: _____; **Fonte**: _____; **Natureza da Despesa**: _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R$ _____**

MINUTA

(_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de **R$ _____ (_____)**.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA.**

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado em Caixa Econômica Federal em conta específica (conta-caução) com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA,** até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

Parágrafo oitavo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo nono. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo circunstanciado pela **FISCALIZAÇÃO**, o qual informe que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) após o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

MINUTA

Parágrafo décimo primeiro. Caso necessária a **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, e neste caso não será extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo único. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na impressa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no termo de referência.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens "III" e "IV", às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

Parágrafo terceiro. Para os fins da subcondição da alínea "6", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior

MINUTA

àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

Parágrafo sexto. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo sétimo. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo oitavo. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a **CONTRATADA** não inicie a prestação de serviços no prazo proposto e descumpra as demais condições avençadas. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e no ato convocatório;
- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, no caso da execução dos serviços ocorrer de forma incompleta ou em desconformidade com qualquer condição ou cláusula avençada. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato;
- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, pela falta de apresentação de documentação de regularidade da **CONTRATADA** ou documentação ou relatório disciplinado no contrato, por documento. Após o 10º dia, ficará configurada a inexecução do contrato;
- 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
- 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, no caso de, sem justificativa aceita pelo Contratante, a **CONTRATADA** não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 20% (trinta por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- 30% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA,** ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que

MINUTA

haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

1. O consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.
2. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Ajuste sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.
3. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pela **CONTRATADA** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

3.1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para a **CONTRATADA** e/ou aos seus usuários;

3.2. resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

3.3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

MINUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam companhias, agências ou quaisquer outros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicada sob a forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXX

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas

XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 26/09/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0903947** e o código CRC **41C7D99A**.

2021.008022 v11

MINUTA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF),_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA
Representante Legal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ,** promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Item	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor da Proposta R$**
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição - NUPA), com treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.	Unidade	1	
Valor Global da Proposta por Extenso				

A _____(*nome da empresa)*_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) **Prazo de validade da proposta**: _____
b) **Prazo de Entrega:** _____
c) **Prazo de garantia:** _____
d) **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada na cidade de Manaus/AM**, para cada um dos itens ofertados, mencionando o endereço completo, bem como os meios de contato para abertura de chamados. Apresentar, também, a comprovação de tratar-se de rede mantida pelo próprio fabricante, ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos.

Edital PE 4.052/2022-CPJ/MP/PGJ (0911156) SEI 2021.008022 / pg. 125

e) Dados Bancários: (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente*);

f) Contato para fins de faturamento: *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).*

g) Dados dos 3 (três) <u>principais integrantes</u> do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

<u>DECLARAÇÕES:</u>

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento <u>no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação</u>, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(*assinatura*)
(*nome do representante legal pela empresa*)
(*CPF do representante legal*)

Obs: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO V
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(*cidade*), ____ de _____ de _____

À
Diretoria de Orçamento e Finanças
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

07/10/2022 13:10:01

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 10/10/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 93320 - ESTADO DO AMAZONAS

UASG Responsável: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 04052/2022

Característica: Tradicional

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Lei: Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo: 2021.008022

Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens: 1

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Objeto:

Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte. Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas.

Data da Divulgação: 10/10/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 10/10/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 25/10/2022 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

93320 - ESTADO DO AMAZONAS
925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04052/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software

Descrição Detalhada: Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte.
Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor de dados da Procuradoria-Geral de Justiça. Este sistema poderá ainda ser gerenciado por outras máquinas, que estejam na mesma rede intranet e conectadas ao servidor de aplicação.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (1)

Publicação Comprasnet e Relacao de Itens 07.10.2022 (0912132) SEI 2021.008022 / pg. 130

Em resposta ao Oficio n° 2022/0000076153.01PROM_HUT, datado de 19 de agosto de 2022 fiundo da Noticia Fato n° 163.2022.000033, que solicita informaçCies sobre determinada lei, é presente para informar que até a presente data, não há qualquer lei ou decreto aprovado neste Município que regulamenta serviço de transporte individual de passageiro por aplicativo, nem tampouco existe algum projeto de lei em trâmite nesta Casa de Leis.

Prefeitura de Humaitá
Promotor, não existe regulamentação no município para o referido serviço. Entretanto, face ao caráter pedagógico carreado na informação, este Município precederá a referida regulamentação iniciando por uma audiência pública para discussão e participação popular sobre o tema para a qual Vossa Excelência será convidada oportunamente.

Diante disso, considerando as informações, determino:

a) prorrogue-se a presente notícia de fato, por noventa dias, nos termos do art. 22 da Resolução n. 6/2015/CSMP/MPAM;

b) intime-se a Prefeitura Municipal para que informe se a audiência pública informada já se encontra pautada, e em caso negativo, informe a data em que esta irá ocorrer;

c) publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Humaitá/AM, 30 de setembro de 2022.

WESLEI MACHADO
Promotor de Justiça

AVISO Nº Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 205.2020.000021

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
Cuida-se os autos de Procedimento Administrativo instaurado na 2ª Promotoria de Justiça de Tabatinga com vistas d acompanhar a implementação e execução do plano municipal de acessibilidade aos prédios públicos municipais para o biênio 2020/2021, nos termos da Lei nº 13.146/2015.
Em sede de diligências, o Ministério Público determinou que se requisitasse à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e de Segurança Pública Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social, a listagem dos prédios públicos da zona urbana de Tabatinga, que realizam atendimento ao publico, informando sobre a acessibilidade do local, preferencialmente com memorial fotográfico.
Em resposta, a Prefeitura Municipal, por meio do Secretário de Obras, encaminhou o Ofício nº 009/2018 (6pdf), datado de 04/09/2018, no qual se informa que, após levantamentos nas repartições públicas do município de Tabatinga, foram constatados inúmeras deficiências quanto à acessibilidade, tendo em vista que os prédios são alugados e ainda não se adequaram para receber usuários especiais. Informaram que também foram feitos levantamentos nos prédios da prefeitura, encaminhando em anexo documentação da SEINFRA e SEMED.
O Memorando nº 0978/2018 da SEMED, datado de 11/10/2018, informa que estava sendo providenciado para o ano de 2019 acessibilidade para os cadeirantes e pessoas com necessidade especiais, na ocasião foi encaminhado em anexo fotos das escolas que já possuíam acessibilidade.
A prefeitura Municipal encaminhou por meio do Ofício nº 009/2020 a listagem dos serviços e programas da Secretaria de Assistência Social em Tabatinga que realizam atendimento ao público com foco na acessibilidade, com memorial fotográfico em anexo (fls. 17/49pdf).
Após, foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação o ofício nº 056/2020, por meio do qual se encaminhou a relação das Escolas da Zona Urbana do Município de Tabatinga; bem como informou que a Rede Municipal de Ensino vem cumprindo de forma gradativa a Legislação de Acessibilidades aos prédios públicos, já tendo sido contemplada as seguintes Escolas: AMBRÓSIO BEMERGUY, FRANCISCO MENDES, JOCIÊDES ANDRADE. Assim como receberam melhorias
com o objetivo de facilitar o acesso as escolas: MARIA BATISTA LOPES; SUELY PEIXOTO DÁVILA; LUIZ SOARES DOS SANTOS; SÃO SEBASTIÃO; JOSÉ CARLOS MESTRINHO; CRECHE VOVÓ JÚLIA e CRECHE DOM ALCIMAR.
Em fls. 51/68pdf, encontra-se fotos das escolas nas quais foram implementadas as melhorias quanto à acessibilidade.
Ofício nº 019/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, informa que todos os prédios pertencentes à referida Secretaria possuem acessibilidade, a fim de comprovar encaminha fotos em anexo (fls. 99/100pdf).
É o relatório.
Após análise das respostas encaminhadas pelos órgãos e secretarias deste Município, vislumbra-se que o objeto da presente demanda resta solucionado,.
Isto porque, extrai-se dos autos fotos que já foram implementadas melhorias de acessibilidade nas escolas e órgãos públicos da zona urbana desta Comarca, consistente em banheiros e vagas para pessoas com deficiência, rampas de acesso aos locais, entre outros.
Além disso, observa-se que o Município mostra-se atuante nesta área, trabalhando pela inclusão das pessoas com deficiência.
Desta feita, considerando a resolutividade da presente demanda, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotora de Justiça subscrita, DETERMINA o ARQUIVAMENTO do presente feito.
Diligências de praxe.
Cumpra-se.
Tabatinga, na data da assinatura eletrônica.
Fábia Melo Barbosa de Oliveira
Promotora de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2021.008022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; Unidades Descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição (NUPA), com treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

ABERTURA: 25/10/2022 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 10/10/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Suzete Maria dos Santos
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 / (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br ou e-mail alternativo licitacaompam@gmail.com.

Manaus, 06 de outubro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022
Matrícula n.º 001.042-1A

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26.2022.CPL.0908555.2022.015247

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4.045/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços das empresas abaixo mencionadas, para formação de Ata de Registro de Preços Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material de impressão) destinado ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria-Geral de Justiças, descritos, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos., conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seu Anexo I. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substitui-lo, na forma do art. 62, caput e § 4°, todos da Lei n.° 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26.2022.CPL.0908469.2022.015247

HR COMERCIO E SERVICOS EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ N.º 29.106.687/0001-26

ITEM 1 - CARTUCHO DE TONER, referência do fabricante 44973596BR, cor preto, para impressora multifuncional laser colorida OKIDATA OKIMC362W, capacidade para 3.500 cópias, original de fábrica (primeiro evazamento feito pelo fabricante). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO
Quantidade registrada: 40
Marca/Modelo: OKIDATA
Valor Unitário: R$541,00 (quinhentos e quarenta e um reais)

ITEM 2 - CARTUCHO DE TONER, referência do fabricante 44973593BR, cor amarelo, para impressora multifuncional laser colorida OKIDATA OKIMC362W, capacidade para 3.000 cópias, original de fábrica (primeiro evazamento feito pelo fabricante). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO
Quantidade registrada: 30
Marca/Modelo: OKIDATA
Valor Unitário: R$980,00 (novecentos e oitenta reais)

ITEM 3 - CARTUCHO DE TONER, referência do fabricante 44973594BR, cor magenta, para impressora multifuncional laser colorida OKIDATA OKIMC362W, capacidade para 3.000 cópias, original de fábrica (primeiro evazamento feito pelo fabricante).
Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO
Quantidade registrada: 30
Marca/Modelo: OKIDATA
Valor Unitário: R$900,00 (novecentos reais)

ITEM 4 - CARTUCHO DE TONER, referência do fabricante 44973595BR, cor ciano, para impressora multifuncional laser colorida OKIDATA OKIMC362W, capacidade para 3.000 cópias, original de fábrica (primeiro evazamento feito pelo fabricante).
Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO
Quantidade registrada: 30
Marca/Modelo: OKIDATA
Valor Unitário: R$980,00 (novecentos e oitenta reais)

ITEM 5 - CILINDRO DE IMAGEM ÚNICO, CMYK, referência do fabricante 44494201, para impressora multifuncional laser colorida OKIDATA OKIMC362W, capacidade para 20.000 cópias, original de fábrica (primeiro evazamento feito pelo fabricante).
Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO
Quantidade registrada: 20
Marca/Modelo: OKIDATA
Valor Unitário: R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

ITEM 6 - ESTEIRA, TRANSFERÊNCIA, referência do fabricante 44472201, para impressora multifuncional laser colorida OKIDATA OKIMC362W, capacidade para 60.000 cópias, original de fábrica.
Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO
Quantidade registrada: 02
Marca/Modelo: OKIDATA
Valor Unitário: R$1.700,00 (um mil e setecentos reais)

ITEM 7 - UNIDADE, FUSORA, referência do fabricante 44472601, para impressora multifuncional laser colorida OKIDATA OKIMC362W, capacidade para 60.000 cópias, original de fábrica.
Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO
Quantidade registrada: 02
Marca/Modelo: OKIDATA
Valor Unitário: R$1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais)

DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo SEÇÃO DE ALMOXARIFADO – SEAL da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução da ata de registro de preços aqui mencionada.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 651/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Suzete Maria dos Santos
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2022-ALEAM, tipo menor preço por lote.
Objeto: Contratação, mediante sistemática de Registro de Preços, de serviços de engenharia para execução futura, sob demanda, no complexo de edificações e áreas externas da Assembleia Legislativa, conforme as especificações, os quantitativos e as condições constantes neste Edital e Termo de Referência.
Abertura: 21/10/2022, às 09h00min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir desta publicação. Os interessados em participar do certame poderão solicitá-lo através do e-mail cpl@aleam.gov.br, no horário das 8 às 13 horas.
Manaus, 06 de outubro de 2022.
JULIO CESAR LANGBECK SOARES NETO
PRESIDENTE-CPL

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2021.008022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; Unidades Descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição (NUPA), com treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

ABERTURA: 25/10/2022 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 10/10/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site **https://www.gov.br/compras/pt-br/** ou **https://www.comprasgovernamentais.gov.br/**

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones **(92) 3655-0701** / **(92) 3655-0743 (Whatsapp Business)** ou pelo e-mail institucional **licitacao@mpam.mp.br** ou e-mail alternativo **licitacaompam@gmail.com**.

Manaus, 06 de outubro de 2022.

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
Assinado de forma digital por EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR ASCON, ou=Presencial, ou=10470704000181, cn=EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
Dados: 2022.10.06 10:08:49 -04'00'

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022
Matrícula n.º 001.042-1A

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2022 – CPL/SRP
Objeto: Formação de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos Serviços de Obra e Engenharia compreendendo a Perfuração de 06 (seis) Poços Tubulares de 120 metros de profundidade na sede do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.
Tipo: Menor Preço por Item / Modo de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Data da abertura de envelopes: 21 de outubro de 2022. Hora: 09:00
Regência legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.
Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no horário das 8:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM.
Novo Aripuanã (AM), 06 de outubro de 2022.
DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
CONCORRÊNCIA Nº 06/2022 – CGL.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia para Pavimentação em Área Rural do Município de Autazes (Comunidade do Sampaio), conforme Projeto Básico.
ABERTURA: 10 de novembro de 2022 às 09h.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na CGL, a partir do dia 10.10.2022 mediante depósito bancário identificado no Banco Bradesco S/A, Agência n. 0437-5, C/C n. 1.024-3 – Prefeitura Municipal de Autazes, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) referente à custa de reprografia do instrumento convocatório. Devendo o interessado retirar o edital na Comissão Geral de Licitação - CGL, no horário das 08:00 às 12:00h. com a apresentação do comprovante do depósito.
Autazes/AM, 05 de outubro de 2022.
ARIANNY VANESSA SOUZA DA ENCARNAÇÃO
Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

IPAAM

COMUNICADO

Nortenha Fabricação de Concentrados para Refresco Ltda, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação n.º 097/17-03, que autorizar a fabricação de concentrados e extratos aromáticos artificiais para produção de bebidas não alcoólicas, na Av. Torquato Tapajós, nº 7145, km 12, Tarumã, Manaus-AM para Indústria de Bebidas, com validade de **04 Anos.**

AMAZONAS ENERGIA

AVISO DE INTERRUPÇÃO Nº 281/2022
PARA MELHORIAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Prezados Clientes,
Com o objetivo de oferecer um serviço com cada vez mais qualidade no fornecimento de energia elétrica no Estado, diariamente, a Amazonas Energia realiza investimentos estruturais e serviços de manutenção preventiva na sua rede de distribuição. Por isso, algumas vezes, é necessário interromper o fornecimento de energia elétrica no seu bairro, ruas e adjacências.
Dia 11/10/2022
MANUTENÇÃO PROGRAMADA:
PONTA NEGRA – Av. Coronel Teixeira, em frente ao Condomínio Jardim das Américas, das 8h às 17h. PLANALTO – Rua 21, das 9h às 17h30.
EXPANSÃO E MELHORIA DE REDE:
JORGE TEIXEIRA – Comun. Coliseu – 2ª Etapa e adjacências, das 8h05 às 17h.
Amazonas Energia agradece a compreensão
Informações pelo telefone 0800-701-3001

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022 – CPL
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos Serviços de Obras de Engenharia compreendendo a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, empreitada por preço global, tipo menor preço, no município de Novo Aripuanã/AM, (Contrato de Repasse nº. 909862/2021-Ministério da Cidadania / Representado pela Caixa Econômica Federal), conforme Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Especificações e Cronogramas.
Data da abertura de envelopes: 24 de outubro de 2022. Hora: 08:00
Regência legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações.
Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no horário das 08:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM.
Novo Aripuanã (AM), 06 de outubro de 2022.
DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

SINDIFISCO - AM

Errata do Calendário Eleitoral, publicado dia 27/28 de agosto De 2022, no jornal do Diário do Amazonas, pág. 07 Economia.
Onde lê-se:
DATA DA POSSE: dia 02/01/2022
leia-se:
DATA DA POSSE: dia 02/01/2023
ELIEZER BATISTA DE AQUINO
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus
3º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
Rua Ferreira Pena nº 274, Centro- Fone: (92) 3308-7806/ 3308-8083
Emir Ferreira Chacur- Oficial Titular

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 601 À 609

FAÇO SABER, que pretendem casar-se e, para tanto apresentaram todos os documentos exigidos Artigo 1.525, do Código Civil Brasileiro, os nubentes: 01- MARCOS ROCHA DA COSTA e JESSIKA CARDOSO DA SILVA,ELE, solteiro, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 12 de outubro de 1983, residente em Manaus AM, filho de Crisomar Sevalho da Costa e de Lucia Maria Rocha da Costa. ELA, divorciada, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 7 de novembro de 1992, residente - Manaus AM, filha de José Edivaldo Castro da Silva e de Odineia Cardoso da Silva.
02- DENILSON DE SOUSA MAFRA e KARINA BRANDÃO PRIMO, ELE, solteiro, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 9 de junho de 1997, residente em Manaus AM, filho de Edilson Silva Mafra e de Odete dos Santos de Sousa. ELA, solteira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 21 de abril de 2004, residente em Manaus AM, filha de Leticy Brandão Primo.
03-CLAUDENILSON CARDOSO PAIXÃO e ROSILEIDE MARTINS CAVALCANTE,ELE, solteiro, natural de Urucurituba, Estado do Amazonas, nascido a 9 de outubro de 1971, em Manaus AM, filho de Raimundo Carneiro Paixão e de Natalias Cardoso. ELA, solteira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 25 de setembro de 1983, residente em Manaus AM, filha de Rosimar Martins Cavalcante.
04-DENILSON DO NASCIMENTO NOLORVES e RAISA RAMOS PINHEIRO,ELE, solteiro, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 19 de julho de 1989, residente em Manaus AM, filho de Nilson Fernandes de Nolorves e de Rosimar Ferreira do Nascimento. ELA, solteira, natural de Parintins, Estado do Amazonas, nascida a 3 de dezembro de 1993, residente em Manaus AM, filha de Samuel Coutinho Pinheiro e de Ana Izaura Cursino Ramos.
05- ISLAN ÉRICK SANTOS FERREIRA e RAISSA SILVA BENTES, ELE, solteiro, natural de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, nascido a 10 de setembro de 1998, residente em Manaus AM, filho de Edson de Oliveira Ferreira e de Edmênia da Paixão Santos. ELA, solteira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 13 de março de 1997, residente em Manaus AM, filha de Raimundo Luiz Pimentel Bentes e de Lucelina Cordeiro Silva.
06-GIUSEPPE LEMOS PERTOTI DE FIGUEIREDO e MARCELA MENEZES DOS SANTOS,ELE, divorciado, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 26 de maio de 1993, residente em Manaus AM, filho de José Maria Pertoti de Figueiredo e de Maria Perpétuo Socorro Oliveira de Lemos. ELA, solteira, natural de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nascida a 11 de julho de 1994, residente em Manaus AM, filha de Marcelo Rodrigues dos Santos e de Sandra Regina Menezes dos Santos.
07- DIOGO GATO GUIMARÃES e MAYARA OMENA NERY,ELE, solteiro, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 31 de dezembro de 1983, residente em Manaus AM, filho de Mário Sélio da Costa Guimarães e de Arlena Maria Guimarães Gato. ELA, divorciada, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 29 de novembro de 1984, residente em Manaus AM, filha de Paulo Eduardo de Souza Marinho Nery e de Leda Ramos de Omena Nery.
08- RODOLFO DOS SANTOS CORREA e MÁRCIA PEREIRA DA SILVA, ELE, solteiro, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 17 de outubro de 1975, residente em Manaus AM, filho de Idemar Lira Corrêa e de Maria de Nazaré dos Santos Corrêa. ELA, divorciada, natural de Belém, Estado do Pará, nascida a 22 de janeiro de 1972, residente em Manaus AM, filha de Raimundo Cruz da Silva e de Benedita Pereira da Silva.
09-JORGE FREIRE DA SILVA JUNIOR e TAYNARA DA SILVA SANTOS, ELE, solteiro, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 30 de junho de 1977, residente em Manaus AM, filho de Jorge Freire da Silva e de Maria das Graças Rodrigues da Silva. ELA, solteira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 2 de outubro de 1994, residente em Manaus AM, filha de Waldemir da Silva Santos e de Janete Nunes da Silva. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. (Conforme Art 44 do Provimento 134?2022 do CNJ).
Manaus/AM, 06 de outubro de 2022
Emir Ferreira Chacur- Oficial Titular

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM

AVISO DE LICITAÇÃO – COLIC/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento detodos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**
Pregão Eletrônico nº 073/2022
Processo Administrativo nº. 2022/000023689-00
CÓDIGO DA UASG: 925866
Objeto: Aquisição para fornecimento de fechaduras biométricas paraatender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM.
Entrega das Propostas: a partir do dia 11/10/2022, no sitewww.gov.br/compras
Abertura da Sessão Pública: dia 26/10/2022, às 10h00 (Horário de Brasília), no site www.gov.br/compras
Realização através do Portal: www.gov.br/compras
O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamenteatravés dos sites: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Manaus, 04 de outubro de 2022.
José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Pregoeiro

JCAM.COM.BR
NOTÍCIAS
ARTIGOS
COLUNAS
ESPECIAIS
PODCAST
VÍDEOS
ACERVO

AMAZONAS ENERGIA

AVISO DE INTERRUPÇÃO Nº 282/2022
PARA MELHORIAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Prezados Clientes,
Com o objetivo de oferecer um serviço com cada vez mais qualidade no fornecimento de energia elétrica no Estado, diariamente, a Amazonas Energia realiza investimentos estruturais e serviços de manutenção preventiva na sua rede de distribuição. Por isso, algumas vezes, é necessário interromper o fornecimento de energia elétrica no seu bairro, ruas e adjacências.
Dia 12/10/2022
MANUTENÇÃO PROGRAMADA:
JORGE TEIXEIRA – Av. Mirra com Rua Boldo, das 9h às 16h. LAGO AZUL – Av. Comendador José Cruz, das 9h às 15h. ALVORADA – Av. D (próx. à rua Criciúma), das 9h às 15h. PARQUE 10 – Rua Pedro Dias Leme com a rua Nazareth Mesquita (próx. à UBS Theomario Pinto), das 9h às 17h.
EXPANSÃO E MELHORIA DE REDE:
PLANALTO – Av. Buenos Aires com ruas Cali e rua Quito - Conj. Campo Eliseos - e adjacências, das 8h às 17h30. JORGE TEXEIRA – Comun. Coliseu - 2º Etapa e adjacências, das 8h às 17h30.
Amazonas Energia agradece a compreensão
Informações pelo telefone 0800-701-3001

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2479-EEA2-FA0B-F648.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus

5º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais

Av. Borba nº. 1262 - Cachoeirinha - Fone: (92) 3342-9400

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artº 1525 do Código Civil Brasileiro:

1. YAGO RIBEIRO SENISE e ALINE SOUZA DE LIMA, sendo o pretendente, solteiro, militar, nascido em 21-04-1993, natural de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro residente em Rua 1, filho de Evaldo Vicente Ferreira Senise e de Ana Lucia Gonçalves Ribeiro, e a pretendente, solteira, administradora, nascida em 10-10-1996, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua 1, filha de Fábio Marques de Lima e de Aldenice dos Santos de Souza;
2. MANOEL JACSON RANGEL RABELO e HELENA COÊLHO SARMENTO, sendo o pretendente, divorciado, militar da reserva, nascido em 08-08-1970, natural de Senador Pompeu, Estado do Ceará residente em Rua 01-A-E Miranda, 303, BL DQD, Piaui, filho de Paulo Rabelo Machado e de Maria Assis Rangel, e a pretendente, solteira, auxiliar de saúde bucal, nascida em 22-03-1976, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua 01-A-E Miranda, 303, BL DQD, Piaui, filha de Valeriano Sarmento e de Maria Juliana Coêlho Sarmento;
3. ANTHONY ALENCAR DANTAS e GLÓRIA NATACHA CRUZ DA SILVA, sendo o pretendente, solteiro, auxiliar de logística, nascido em 07-06-1996, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua 07 de Setembro, filho de Antonio Flavio Marcolino Dantas e de Maria Jose Ferreira de Alencar, e a pretendente, solteira, estudante, nascida em 25-03-2001, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua 07 de Setembro, filha de Antonio Nonato Ozório da Silva e de Miriam Cavalcante da Cruz;
4. DÉBORA SAVANA TORRES BARBOSA e MARIA VITORIA AMAZONAS SILVA, sendo a primeira pretendente, solteira, atendente de lanchonete, nascida em 01-11-1996, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Beco Quixada, filha de Sandra Torres Barbosa, e a segunda pretendente, solteira, promotora de vendas, nascida em 11-10-1996, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Beco Quixada, filha de Otavio Assis Silva e de Alcione Amazonas de Assis;
5. GUILHERME RODRIGUES MOREIRA e KARLA KARLIANNY SALES RIBEIRO, sendo o pretendente, solteiro, militar, nascido em 12-05-1993, natural de Fortaleza, Estado do Ceará residente em Rua Rio Jaú, filho de Mauricio Rocha Moreira e de Maria do Socorro Rodrigues de Sousa, e a pretendente, solteira, analista de RH, nascida em 12-12-1993, natural de Fortaleza, Estado do Ceará residente em Rua Rio Jaú, filha de Antonio Lisboa Ribeiro e de Maria Elenita Fernandes Sales;
6. CLOVIS JOSÉ COSTA DUTRA e JOSIMEIRE BARROS DE QUEIROZ, sendo o pretendente, solteiro, autônomo, nascido em 22-07-1964, natural de Santarém, Estado do Pará residente em Rua Presidente Medici, filho de Raimundo José da Silva Dutra e de Estefânia Costa Dutra, e a pretendente, divorciada, autônoma, nascida em 11-11-1976, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Presidente Medici, filha de Mabio Coêlho de Queiroz e de Maria de Barros Queiroz;
7. FILIPE CARVALHO DE SOUZA e RAYSSA DOS SANTOS BARBOSA, sendo o pretendente, solteiro, industriário, nascido em 30-08-1992, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua São Thomé, filho de Aderson Silva de Souza e de Rosangela de Freitas Carvalho, e a pretendente, divorciada, auxiliar de produção, nascida em 03-07-2002, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua São Thomé, filha de Antonio Raimundo de Moraes Barbosa e de Rosilda de Jesus da Silva Santos;
8. KARLA MARIANA DE SOUZA VIEIRA e NINA VITORIA BARROS DE SOUZA, sendo a primeira pretendente, solteira, Publicitaria, nascida em 17-06-1989, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua 9, filha de CARLOS AUGUSTO VIEIRA e de NADIA JOSEFA MORAES DE SOUZA, e a segunda pretendente, solteira, Autônoma, nascida em 15-03-1996, natural de Parintins, Estado do Amazonas residente em Rua 9, filha de MANOEL EMILIO DE SOUZA NETO e de SOCORRO DO CARMO BARROS DE SOUZA;
9. MANOEL JAIME TEIXEIRA DA SILVA e ILZA FERREIRA GAMA, sendo o pretendente, divorciado, aposentado, nascido em 28-07-1957, natural de Maués, Estado do Amazonas residente em Rua Santa Maria, filho de Raimunda Teixeira da Silva, e a pretendente, divorciada, do lar, nascida em 27-01-1972, natural de Benjamin Constant, Estado do Amazonas residente em Rua Santa Maria, filha de Antonio Bernardo Gama e de Maria Ferreira da Silva;
10. LUCAS GIL DE SANT`ANNA e REBEKA MENDES GUASSANI, sendo o pretendente, solteiro, analista, nascido em 08-10-1996, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em CD Viva Vida Flores, 308, Bloco 02 - Lago Azul, filho de Alcenir João de Sant`Anna e de Gracineth Monteiro Gil, e a pretendente, solteira, vendedora, nascida em 14-07-2001, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Colombia, filha de Carlos Jesus Guassani e de Andreia Mendes Batalha;
11. ERVERTON VIANA DA SILVA e EMILY SILVA DE SOUZA, sendo o pretendente, solteiro, industriário, nascido em 03-09-2001, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Nova Mutum Ubsova Esperança, filho de Erverton Alagoas da Silva e de Lindalva dos Santos Viana, e a pretendente, solteira, dona de casa, nascida em 06-06-1999, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Nova Mutum Ubsova Esperança, filha de Marcio Pereira de Souza e de Sandra Bejamim da Silva;
12. KENNEDY PEREIRA DA SILVA e JULLYANNE DE AQUINO SILVA, sendo o pretendente, solteiro, autônomo, nascido em 08-04-1987, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Avenida Tefé, filho de Cláudio Oliveira da Silva e de Cecilia Pereira da Silva, e a pretendente, solteira, autônoma, nascida em 08-08-1990, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Avenida Tefé, filha de Julio Cesar Ribeiro da Silva e de Cleia de Aquino Silva;
13. LUAN DA SILVA VIEIRA e MIRIANE MORAES BECIL, sendo o pretendente, solteiro, autônomo, nascido em 02-12-1994, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Carvalho Paes de Andrade, filho de Mario Jorge da Silva Vieira e de Simone Bindá da Silva, e a pretendente, solteira, autônoma, nascida em 06-04-1994, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Manu, filha de João Roque Becil Filho e de Miria Moraes Ribeiro Becil;
14. ERICK FEIJÓ DE OLIVEIRA e LARISSA ESTEVES ANDRADE, sendo o pretendente, solteiro, fisioterapeuta, nascido em 08-05-1993, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Paulo Alves, filho de Elieze Florentino de Oliveira e de Rita de Cácia Oliveira Feijó de Oliveira, e a pretendente, solteira, industriária, nascida em 15-12-1997, natural de Juruti, Estado do Pará residente em Rua Aníbal Melo, filha de José Hilton de Matos Andrade e de Lucilene da Silva Esteves;
15. ICARO AUGUSTO DA SILVA AUZIER e LETICIA CAROLINA DA CONCEIÇÃO FREITAS, sendo o pretendente, solteiro, autônomo, nascido em 04-12-1992, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Dona Raquel de Souza, filho de Carlos Augusto Barbosa Auzier e de Maria de Fátima da Silva Auzier, e a pretendente, solteira, assistente administrativo, nascida em 05-07-1998, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Dona Raquel de Souza, filha de Miria da Conceição Freitas;
16. WILCKER DA SILVA SOUZA e CHARLENE BEZERRA DE FREITAS, sendo o pretendente, solteiro, Psicologo, nascido em 01-03-1991, natural de Juruti, Estado do Pará residente em Rua Onix, filho de AUZENIL DA SILVA SOUZA, e a pretendente, solteira, Enfermeira, nascida em 08-01-1994, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Onix, filha de FRANCISCO RAMOS DE FREITAS e de LEGLENE BEZERRA MORAES;
17. RODRIGO CASTRO DA SILVA e JANDIRA MARIA DE FREITAS PRAZERES, sendo o pretendente, solteiro, empresário, nascido em 14-03-1981, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em CD Eldorado Park, 140, Torre Andes, aptº 304, filho de José Aristides dos Santos Silva e de Norma Castro da Silva, e a pretendente, solteira, fisioterapeuta, nascida em 27-09-1976, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em CD Eldorado Park, 140, Torre Andes, aptº 304, filha de Jose Sebastião de Souza Prazeres e de Jandira de Freitas Prazeres. Quem souber de algum impedimento acuse-o na forma da lei para os devidos fins.

MANAUS (AM), 06 de outubro de 2022.
Leonam da Costa Portela
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus

9º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais

Av. Noel Nutels, 41, Cidade Nova I, Manaus/AM - CEP: 69.095-000
Fone: (92) 3645-7793
Oficial titular: Nathalie Rocha Pinheiro Lemos Sobral

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artº 1525 do Código Civil Brasileiro:

1 - ANDREWS ARAÚJO LEITE, de nacionalidade brasileira, natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido(a) em 30 de setembro de 1987, industriário, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Adalto Fernandes - Manaus, filho(a) de José Ferreira Leite e Edineuza Pereira de Araújo.
ELIZIMA RAIENA OLIVEIRA DA SILVA de nacionalidade brasileira, natural de Santarém, Estado do Pará, nascida(o) 26 de maio de 1994, vendedora, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Adalto Fernandes - Manaus, filha(o) de Manasces Lima da Silva e Rosilene Oliveira da Silva.

2 - CARLOS WAGNER DOS SANTOS DIAS, de nacionalidade brasileira, natural de Óbidos, Estado do Pará, nascido(a) em 9 de setembro de 1975, técnico de refrigeração, divorciado, residente e domiciliado(a) no(a) Av. dos Uirapurus - Manaus, filho(a) de José Getulio Dias e Ana dos Santos Dias.
JAQUELINE MEDEIROS DE SOUZA de nacionalidade brasileira, natural de Autazes, Estado do Amazonas, nascida(o) 24 de março de 1997, do lar, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Av. dos Uirapurus - Manaus, filha(o) de Jonas Maciel de Souza e Oséias Medeiros de Souza.

3 - WILLINS SILVA CALDAS, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 21 de dezembro de 2000, militar, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Tv Mossoró - Manaus, filho(a) de Francisco Bernardo Caldas da Silva e Maria do Socorro Silva e Silva Caldas.
THAIONARA CRISTINA RODRIGUES MENEZES de nacionalidade brasileira, natural de Monte Alegre, Estado do Pará, nascida(o) 28 de setembro de 2002, do lar, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Divinopolis - Manaus, filha(o) de Luis Menezes Rodrigues Júnior e Eliane Barros Rodrigues.

4 - DAVÍ DOS SANTOS ANDRADE, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 14 de janeiro de 2000, industriário, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Paulo E de Lima - Manaus, filho(a) de Aléx Bruno da Silva Andrade e Andreza Martins dos Santos.
BIANCA DE SOUZA CASTRO de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 20 de agosto de 2001, industriária, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Av. 8 - Manaus, filha(o) de Angelo Antonio Silva Castro e Barbara Cruz de Souza.

5 - HERIK JHON VIEIRA MARTINS, de nacionalidade brasileira, natural de Alenquer, Estado do Pará, nascido(a) em 22 de maio de 2005, autônomo, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Hera Terrestre - Manaus, filho(a) de Hemenegildo de Sousa Martins e Josélia Araújo Vieira.
FERNANDA ADRIELLY BATISTA MARTINS de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 16 de outubro de 2003, autônoma, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Hera Terrestre - Manaus, filha(o) de e Adriane Batista Martins.

6 - CARLOS ANDREZIO SILVA MOTA, de nacionalidade brasileira, natural de Santarém, Estado do Pará, nascido(a) em 26 de abril de 1983, maritimo, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Santa Doroteia - Manaus, filho(a) de Antônio Geraldo Batista Mota e Célia Regina Silva Mota.
VANESSA ALVES MONTEIRO de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 9 de fevereiro de 1985, do lar, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Santa Doroteia - Manaus, filha(o) de e Wanda Maria Alves Monteiro.

7 - OCIMAR GUIMARÃES DOS SANTOS, de nacionalidade brasileira, natural de Manicoré, Estado do Amazonas, nascido(a) em 4 de outubro de 1966, professor, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua 41 - Manaus, filho(a) de Acliles Leite dos Santos e Waldívia Guimarães dos Santos.
RAICIENE DA SILVA BARRETO de nacionalidade brasileira, natural de Manicoré, Estado do Amazonas, nascida(o) 10 de setembro de 1989, professora, solteiro, residente e domiciliada(o) no(a) Tv. Maria Bonfim - Manaus, filha(o) de Raimundo Cordeiro Barreto e Maria Gilma da Silva.

8 - HEBERTON ARAÚJO DE MELO, de nacionalidade brasileira, natural de Manicoré, Estado do Amazonas, nascido(a) em 13 de janeiro de 1982, policial militar, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) CD Residencial Reserva da Cidade - Manaus, filho(a) de Manoel Rodrigues de Melo e Maria de Fátima Araújo.
MAIARA BRITO DE ARAÚJO de nacionalidade brasileira, natural de Manicoré, Estado do Amazonas, nascida(o) 4 de junho de 1989, advogada, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) CD Residencial Reserva da Cidade - Manaus, filha(o) de e Maria Brito de Araújo.

Manaus/AM, 06 de outubro de 2022
Oficiala de Registro Civil - 9º Ofício

COMUNICADO

"A Thomas Greg do Brasil ltda, CPNJ.03.514.896-0001-15, situada em Rua General Bertoldo Klinger, 69, 89, 111, 131 fundos, – São Bernardo do Campo/SP, comunica para todos os fins de direito que os produtos a seguir foram extraviados de acordo com o Boletim de Ocorrência 00242778/2022-A03. Foram 18.240 selos Anatel no valor total de R$1.351,58, NF n°496101, N° de série 6594085 – 120 selos Anatel no valor total de R$ 8,90, NF n°496103, N° de série 6594077 – 960 selos Anatel no valor total de R$ 66,55, NF n° 496096, N° de série 6594107 – 58.320 selos Anatel no valor total de R$ 4.321,51, NF n° 496107, N° de série 6594042 – 1080 selos Anatel no valor total de R$ 80,03, N° de série 6594069 – 6.120 selos Anatel no valor total de R$ 424,24, NF n° 496105, N° de série 6594050 – 5.280 selos Anatel no valor total de R$ 368,60, NF n° 496093, N° de série 6594115 – 48.360 selos Anatel no valor total de R$ 3.352,32."

SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE
Fundada em 18 de novembro de 1918
Sede própria, Rua 05 de setembro c/ Rio Branco.
Bairro de São Raimundo
Personalidade Jurídica nº. 325 de 07/11/1995
CNPJ nº. 04.152.914/0001-29

ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

O Presidente do conselho deliberativo do São Raimundo Esporte Clube nos termos do estatuto social do clube, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no artigo 12º do referido diploma legal, convoca os senhores associados do São Raimundo Esporte Clube, para a Assembleia Geral Ordinária, nas dependências da Sede Social do Clube, sito rua Rio Branco s/n, Bairro do São Raimundo, **no dia 13 de novembro de 2022, ás 14:00 hs, e em seguida e última convocação às 15:00 hrs**, de acordo com art. 9º alínea "a", e , **encerrando-se as 17:00 hs**, para fim de deliberarem a seguinte pauta:

-Eleição do Presidente, do Vice-Presidente Geral e dos membros do Conselho Deliberativo, para o triênio 2023/2025.

Manaus, 03 de outubro de 2022

JORGE RAFAEL DE MORAES
Presidente do Conselho Deliberativo

Prefeitura de Manaus

AVISO DE SUSPENSÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS** torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO,** conforme despacho desta Presidência, dos seguintes Pregões Presenciais:

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/16330/20696/00076 – UGCM/SEMAD)

Objeto: Eventual contratação de serviço de locação de barricada, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/16330/20696/00077 – UGCM/SEMAD)

Objeto: Eventual contratação de serviço de locação de banheiros químicos, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/16330/20696/00078 – UGCM/SEMAD)

Objeto: Eventual contratação de serviço de locação de container, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/16330/20696/00079 – UGCM/SEMAD)

Objeto: Eventual contratação de serviço de locação de estruturas treliças em alumínio box truss e praticáveis, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Maiores informações: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada, no horário das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 98802-3847 ou e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 06 de outubro de 2022.

RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

EDIFÍCIO CARAVAGGIO

CONDOMÍNIO DO EDIFICIO CARAVAGGIO
CNPJ: 05.452.773/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – VIRTUAL

O Síndico do **Condomínio Edifício Caravaggio, CNPJ 05.452.773/0001-22**, situado na Avenida Rio Mar, 686 – Nossa Senhora das Graças (Manaus-AM), no exercício de suas atribuições **CONVOCA** todos os condôminos para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - VIRTUAL**, a ser realizada **em ambiente virtual através da plataforma digital do "google meet"** no dia **20/10/2022, (quinta-feira),** às 18h30min, em primeira convocação de acordo com o Art. 14º da convenção, ou às 19h00min, em segunda convocação, com qualquer número de participantes, para deliberarem sobre o assunto constantes em pauta:

1) **Eleição de síndico (a), subsíndico (a) e membros do conselho**.

LEIA COM ATENÇÃO:

Solicitamos a participação de todos para tratar dos assuntos descritos da pauta, haja vista, que são relevantes para a vida condominial. Os condôminos impedidos de comparecimento poderão se fazer representados por procuradores devidamente habilitados, **com documento específico com "firma" reconhecida através de cartório, de acordo com o art. 158 da Lei nº 6.015/73 que regulamenta os Registros Públicos**. As procurações apresentadas deverão ser entregues antes do início da assembleia e não serão devolvidas fazendo parte do Livro de Presenças, tal exigência é dita pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Lembramos que somente terão direito a voto os condôminos ou as unidades que estiverem adimplentes com as contribuições condominiais, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro – Artigo 1.355 – inciso III. **No dia da assembleia será divulgado o LINK de acesso com 30 minutos de antecedência da primeira convocação. Dúvidas, entrar em contato no whatsapp/ PRIMAZIA (92) 99183-2674.**

O presente Edital atende todos os preceitos **da Lei nº 4.591/64, Lei nº 10.406/02, Convenção Condominial e Lei nº 14.309, sancionada em 2022.**

Manaus, 06 de outubro de 2022.

Chleber Revoredo
Síndico

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2479-EEA2-FA0B-F648.

EMPRESA JORNAL DO COMERCIO LTDA:04561791000180

Assinado de forma digital por EMPRESA JORNAL DO COMERCIO LTDA:04561791000180
Dados: 2022.10.06 18:26:32 -04'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PORTARIA N° 1150/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.019873 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro(a) do **Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ (Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de software de controle de acesso)**, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES** e **CLEITON DA SILVA ALVES**, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 10 de outubro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 10/10/2022, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0912802** e o código CRC **15C62F73**.

Portaria N° 1150/2022/SUBADM (Cópia) (0921362) SEI 2021.008022 / pg. 135

Dúvidas no Pregão Eletrônico Nº 4052/2022

Julio_Jjr <julio@jjrinformatica.com.br>
Seg, 10/10/2022 12:58

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Senhores, em relação ao Pregão

Pregão Eletrônico Nº 4052/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte. Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas.
Edital a partir de: 10/10/2022 das 08:00 às 17:59 Hs
Endereço: Av. Coronel Teixeira, Nº 7995 - B. Nova Esperança - - Manaus (AM)
Telefone: (0xx55) 36550743
Fax: (0xx55)
Entrega da Proposta: a partir de 10/10/2022 às 08:00Hs
Abertura da Proposta: em 25/10/2022 às 10:00Hs, no endereço: www.compras.gov.br

Temos algumas duvidas:

1. O objeto a ser licitado é somente o Software de Controle de Acesso?

2. Caso o Mpam tenha algum equipamento de acesso do tipo catraca, cancela ou outro, que precise comunicar com o Software, quais marcas e modelos vocês possuem?

3. Vimos que existe instalações descentralizadas do Mpam, Sede, Aleixo,Paraiba e Belo Horizonte e etc, existe alguma comunicação Ethernet entre tais sedes?

4. A licença do Software será mensal ou vitalícia.

5. O banco de dados pode ser qualquer banco?

6. O banco de dados do sistema de controle de acesso irá pegar alguma informação de outro banco de dados?

--

Julio Feitosa
Gerente Técnico
E-mail: julio@jjrinformatica.com.br
Site: jjrinformatica.com.br
Tel: (92) 3657-8829
Cel: (92) 99440-1423 / 98414-4232

E-mail Pedido de Esclarecimento - JJR INFORMÁTICA (0913379) SEI 2021.008022 / pg. 136

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 189.2022.CPL.0913385.2021.008022

Ao Senhor

PAULO EMILIO VIEIRA DE MELO - TC QOPM

Assessor de Segurança Institucional/MPAM

NESTE EDIFÍCIO

Assunto: Encaminhamento **PI 2021.008022** para análise de pedido de esclarecimento.

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente e, em sede do **Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ (doc. 0911156)**, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada em fornecimeto, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, comprendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria Geral de Justiça; Unidades Descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acrodo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição (NUPA), com treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.*, oportunamente, encaminho os autos para fins de análise desse renomado setor quando ao pedido de esclarecimento interposto pelo senhor **Julio Feitosa**, Gerente Técnico da empresa **JJR INFORMÁTICA** (doc. 0913379), encaminhado via e-mail institucional no corrente dia.

Considerando a abertura da sessão pública no dia 25/10/2022, solicito que a **resposta** seja encaminhada, **no máximo, até o dia 20/10/2022 (quinta-feira da próxima semana).**

Reitero protestos de elevada estima, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, quedando-me **no aguardo** das considerações cabíveis para a continuidade do certame.

Atenciosamente,

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/10/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0913385** e o código CRC **CE4480E8**.

MEMORANDO Nº 211.2022.ASSINST.0914901.2021.008022

Ao Ilustríssimo Senhor

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Esclarecimentos sobre o **PI 2021.008022**

Senhor Presidente da CPL,

Cumprimentando-o cordialmente e, considerando o pedido de esclarecimento interposto pelo senhor **Julio Feitosa**, Gerente Técnico da empresa **JJR INFORMÁTICA** (doc. 0913379), esta ASSINST assim se manifesta:

1. O objeto a ser licitado é somente o Software de Controle de Acesso?

R: Sim, o objeto da licitação é o Software de Controle de Acesso, preferencialmente uma aplicação *web based.*

2. Caso o MPAM tenha algum equipamento de acesso do tipo catraca, cancela ou outro, que precise comunicar com o Software, quais marcas e modelos vocês possuem?

R: O MPAM possui cancelas e portais detectores de metais, contudo não necessitam comunicar com o Software.

3. Vimos que existe instalações descentralizadas do MPAM , Sede, Aleixo, Paraiba e Belo Horizonte e etc, existe alguma comunicação Ethernet entre tais sedes?

R: As unidades descentralizadas são interligadas ao Datacenter do MPAM que fica na Sede, através de links dedicados de fibra ótica. Portanto, caso liberado pelos nossos firewalls, há possibilidade de comunicação entre a rede das unidades e também com rede da sede.

4. A licença do Software será mensal ou vitalícia.

R: Deverá ser vitalícia.

5. O banco de dados pode ser qualquer banco?

R: Os dados gerados a partir do funcionamento do software deverão ser compatíveis com o datacenter da Diretoria de Tecnologia da Informação do MPAM (DTIC), que atualmente utiliza o datacenter Oracle e PostgreSQL, com acesso exclusivo da equipe de ambiente de DataCenter.

6. O banco de dados do sistema de controle de acesso irá pegar alguma informação de outro banco de dados?

R: Conforme consta no TR, o software deve permitir a importação de dados de cadastros antigos, de modo que fiquem registrados no novo sistema. O sitema atual de cadastro de visitantes utiliza a plataforma DELPHI e usa o datacenter Oacle.

Atenciosamente,

PAULO EMILIO VIEIRA DE MELO - TC QOPM

Assessor de Segurança Institucional/MPAM

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Emílio Vieira de Melo**, **Assessor(a) de Segurança Institucional**, em 13/10/2022, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0914901** e o código CRC **6DA221E7**.

DECISÃO Nº 37.2022.CPL.0915266.2021.008022

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO INTERPOSTO AOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ, PELO SENHOR **JULIO FEITOSA**, GERENTE TÉCNICO DA EMPRESA **JJR INFORMÁTICA**, EM **10 DE OUTUBRO DE 2022**. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO, ATENDIDOS. PEDIDO TEMPESTIVO. APRECIAÇÃO E REPUTAR ESCLARECIDOS. MANTER A DATA DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Receber e conhecer** do pedido de esclarecimento apresentado pelo Senhor **JULIO FEITOSA**, Gerente Técnico da empresa **JJR INFORMÁTICA**, aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ, pelo qual o *Parquet* Amazonense busca a *Contratação de empresa especializada em fornecimeto, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, comprendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria Geral de Justiça; Unidades Descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acrodo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição (NUPA), com treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos*, posto que **tempestivo**.

b) No **mérito, reputar esclarecidas** as solicitações, conforme discorrido na presente peça;

c) **Manter o edital e a data de realização do certame**, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 21, § 4º da Lei n.° 8.666/93.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO

2.1.1. JULIO FEITOSA, Gerente Técnico da empresa **JJR INFORMÁTICA (doc. 0913379):**

Chegou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em 10 de outubro de 2022, às 12h.58min. (doc. 0913379), o pedido de esclarecimento interposto aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ** pelo pelo Senhor **JULIO FEITOSA**, Gerente Técnico da empresa **JJR INFORMÁTICA**, questionando disposição específica do instrumento convocatório, conforme transcrição abaixo:

> Senhores, em relação ao Pregão
>
> Pregão Eletrônico Nº 4052/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)
> Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Software para controle de acesso de ambientes, para a ProcuradoriaGeral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte. Deve permitir o cadastro de
> um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores
> localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas.
> Edital a partir de: 10/10/2022 das 08:00 às 17:59 Hs
> Endereço: Av. Coronel Teixeira, Nº 7995 - B. Nova Esperança - - Manaus (AM)
> Telefone: (0xx55) 36550743
> Fax: (0xx55)
> Entrega da Proposta: a partir de 10/10/2022 às 08:00Hs
> Abertura da Proposta: em 25/10/2022 às 10:00Hs, no endereço: www.compras.gov.br
>
> **Temos algumas duvidas:**
>
> 1. O objeto a ser licitado é somente o Software de Controle de Acesso?
> 2. Caso o Mpam tenha algum equipamento de acesso do tipo catraca, cancela ou outro, que precise
> comunicar com o Software, quais marcas e modelos vocês possuem?
> 3. Vimos que existe instalações descentralizadas do Mpam, Sede, Aleixo,Paraiba e Belo Horizonte e etc,
> existe alguma comunicação Ethernet entre tais sedes?
> 4. A licença do Software será mensal ou vitalícia.
> 5. O banco de dados pode ser qualquer banco?
> 6. O banco de dados do sistema de controle de acesso irá pegar alguma informação de outro banco de
> dados?

Passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

2.2. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto dos §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 13 do ATO PGJ n.º 389/2007.

Rezam esses dispositivos que qualquer cidadão e/ou pretenso licitante é parte legítima para impugnar edital de licitação, desde que o façam, respectivamente, **até o quinto e segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão inaugural do certame.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual oposição dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer cidadão é parte legítima.*

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretenso licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu,* um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. A peça em análise preencheu, também, esse requisito ao indagar pontualmente o entendimento de determinadas regras do edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderia interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

No caso corrente, a peça em liça partiu de pretenso licitante e, por isso, o juízo de admissibilidade deve lastrear-se nas disposições do § 2º, art. 41 da Lei Licitatória.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 22.5 do Edital, estipulando que:

> 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 18/10/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, valendo-se, para tanto, de lição do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[1], cujo excerto segue abaixo:

> A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data

> estabelecida para a apresentação da proposta”[2]. Para facilitar o entendimento, exemplifica-se a seguinte situação:
>
> O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (...)
>
> Caso a impugnação seja oferecida fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração.

Na mesma tônica, vejamos trecho do julgado exarado pelo Corte de Justiça do Estado do Acre em Agravo de Instrumento:

> (...) Em hipóteses como a da espécie em tela, a forma de contagem obedece à regra geral constante do CPC, segundo a qual exclui-se do cômputo o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 184, caput). O traço distintivo, porém, reside no fato de que durante o período de transcurso do prazo é proibida a prática do ato. (...) o prazo referido nos dispositivos legais em destaque é chamado de regressivo, ou inverso. Isso porque a respectiva contagem se dá para trás com a finalidade de impor um limite temporal na prática do ato que não seja dentro do período proibido. (...) No caso vertente, a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 088/2008 foi aprazada para o dia 18 de dezembro de 2008, quinta-feira. Sendo assim, contando o prazo regressivamente a partir do dia 17, o último dia para impugnação do ato convocatório em questão seria o dia 15 de dezembro de 2008, isto porque o dia 16 de dezembro de 2008 foi o último dia proibido para a prática do ato. (TJ/AC, AI nº 2009.0000052,Rel. Des. Adair Longuini, j. em 12.05.2009.).

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

À luz dessas considerações, conforme já se disse alhures, o interessado interpôs sua solicitação aos 10/10/2022, às 12h.58min. Portanto, a peça trazida a esta CPL é **TEMPESTIVA.**

Sendo assim, passemos à análise do pedido.

3. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei n.° 8.666/1993,** Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988,** bem como, frisa-se, seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina de escol e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros,

objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

"*A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da* ***legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório****, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (g.n.)*

Em outras palavras, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, sem se afastar dos princípios básicos descritos no dispositivo supra.

Da análise do pedido colacionado, infere-se que a objeção suscitada diz respeito às disposições expressas no próprio instrumento convocatório, especificamente, às especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022.**

Os autos, então, foram encaminhados ao setor responsável pela demanda, a saber, **Assessoria de Segurança Institucional/MPAM** deste *Parquet*, a qual, através do **MEMORANDO Nº 211.2022.ASSINST.0914901.2021.008022** manifestou-se, em análise ao pleito, conforme transcrição abaixo:

> Ao Ilustríssimo Senhor
> **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**
> Presidente da Comissão Permanente de Licitação
>
> **Assunto:** Esclarecimentos sobre o **PI 2021.008022**
>
> Senhor Presidente da CPL,
>
> Cumprimentando-o cordialmente e, considerando o pedido de esclarecimento interposto pelo senhor **Julio Feitosa**, Gerente Técnico da empresa **JJR INFORMÁTICA** (doc. 0913379), esta ASSINST assim se manifesta:
>
> 1. O objeto a ser licitado é somente o Software de Controle de Acesso?
> R: Sim, o objeto da licitação é o Software de Controle de Acesso, preferencialmente uma aplicação *web based*.
>
> 2. Caso o MPAM tenha algum equipamento de acesso do tipo catraca, cancela ou outro, que precise comunicar com o Software, quais marcas e modelos vocês possuem?
> R: O MPAM possui cancelas e portais detectores de metais, contudo não necessitam comunicar com o Software.
>
> 3. Vimos que existe instalações descentralizadas do MPAM , Sede, Aleixo, Paraiba e Belo Horizonte e etc, existe alguma comunicação

Ethernet entre tais sedes?

R: As unidades descentralizadas são interligadas ao Datacenter do MPAM que fica na Sede, através de links dedicados de fibra ótica. Portanto, caso liberado pelos nossos firewalls, há possibilidade de comunicação entre a rede das unidades e também com rede da sede.

4. A licença do Software será mensal ou vitalícia.

R: Deverá ser vitalícia.

5. O banco de dados pode ser qualquer banco?

R: Os dados gerados a partir do funcionamento do software deverão ser compatíveis com o datacenter da Diretoria de Tecnologia da Informação do MPAM (DTIC), que atualmente utiliza o datacenter Oracle e PostgreSQL, com acesso exclusivo da equipe de ambiente de DataCenter.

6. O banco de dados do sistema de controle de acesso irá pegar alguma informação de outro banco de dados?

R: Conforme consta no TR, o software deve permitir a importação de dados de cadastros antigos, de modo que fiquem registrados no novo sistema. O sitema atual de cadastro de visitantes utiliza a plataforma DELPHI e usa o datacenter Oacle.

Atenciosamente,

PAULO EMILIO VIEIRA DE MELO - TC QOPM

Assessor de Segurança Institucional/MPAM

Assim, em vista de o cerne da indagação do interessado ser direto, o pronunciamento do Setor Técnico também se fez pontual e suficientemente claro, restando por respondê-las cabalmente, dispensando maiores digressões.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto acima, este Pregoeiro, em substituição, em cumprimento ao ***"Item 22"*** do ato convocatório, decide, primeiro, por receber e conhecer do pleito apresentado pelo Sr**. JULIO FEITOSA**, Gerente Técnico da empresa **JJR INFORMÁTICA (doc. 0913379)**, para, no mérito, **reputar esclarecidas as objeções.**

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual mantém-se a realização do cotejo na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.

É o que temos a esclarecer.

Manaus, 14 de OUTUBRO de 2022.

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

[1] In Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, Editora Fórum, 1ª edição, 3ª tiragem, 2004, págs. 503/504.

[2] Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 14/10/2022, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0915266** e o código CRC **67DBDB75**.

RE: Dúvidas no Pregão Eletrônico Nº 4052/2022

Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Sex, 14/10/2022 10:38
Para: Julio_Jjr <julio@jjrinformatica.com.br>

1 anexos (285 KB)
SEI_MPAM - 0915266 - Decisão.pdf;

Prezados, bom dia!!

Em atenção ao pedido de esclarecimento, segue em anexo a **DECISÃO Nº 37.2022.CPL.0915266.2021.008022**, que, em síntese, recebeu e conheceu do pleito apresentado pelo Sr**.** JULIO FEITOSA, Gerente Técnico da empresa JJR INFORMÁTICA, aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ, para, no mérito, **reputar esclarecidas as objeções.**

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual mantém-se a realização do cotejo na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.

Oportunamente informo que a íntegra do vosso pedido e a supracitada decisão encontra-se disponíveis para amplo e irrestrito acesso no sítio eletrônico desta Instituição e de forma resumida no Sistema Comprasnet, acessível pelo endereço: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15591-pe-4052-2022-cpl-mp-pgj-contratacao-de-empresa-para-fornecimento-e-instalacao-de-software

Ficamos à disposição e contamos com vossa participação.

Respeitosamente,

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Edson F. L. Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022
Matrícula n.º 001.042-1A
Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas (CNPJ: 04.153.748/0001- 85)
Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp Business)
Cel.: (92) 99211-7373 (Whatsapp)

De: Julio_Jjr <julio@jjrinformatica.com.br>
Enviado: terça-feira, 11 de outubro de 2022 13:08
Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Assunto: Re: Dúvidas no Pregão Eletrônico Nº 4052/2022

Informo que entramos em contato com o setor abaixo para os devidos **esclarecimento**s, contato passado pelo Mpam:

Nome: Cel. QOPM Paulo Emílio Vieira de Melo ou Maj. QOPM Dã Cesar Tavares de Azevedo
Setor: Assessoria de Segurança Institucional
Endereço: Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança; CEP: 69037-473 - Manaus/AM
Telefone: (92) 3655-0511 / 99603-5000 (Assessor de Segurança Institucional) / 9 9962-9218 (Assessor de Segurança Institucional Adjunto).

E-mail Enc. Ciência Decisão - JJR INFORMÁTICA (0915963) SEI 2021.0080227 / pg. 148

Falamos com a sra. Ivanete do setor Assessoria de Segurança Institucional e a mesma nos encaminhou ao setor Dti, para falar-mos com o Sr. Tadeu, e o mesmo nos encaminhou para o Sr. Carlos Nogueira, portanto senhores não foi por **conta própria** conforme mencionado.
Desde já informo que aguardaremos em tempo hábil o devido esclarecimento quanto as dúvidas enviadas.

Atenciosamente

--

Julio Feitosa
Gerente Técnico
E-mail: julio@jjrinformatica.com.br
Site: jjrinformatica.com.br
Tel: (92) 3657-8829
Cel: (92) 99440-1423 / 98414-4232



Em 11/10/2022 11:04, Comissao Permanente de Licitacao escreveu:

> Prezados,
>
> Cumprimento-os cordialmente e, à oportunidade, observamos que a empresa por **conta própria** enviou os esclarecimentos para setor diverso ao responsável pela elaboração do TR, portanto, favor aguardar a resposta formal desta Comissão. Outrossim, informamos que vosso pedido fora devidamente enviado para análise da Assessoria de Segurança Institucional desta Instituição, responsável pela confecção da especificação.
>
> Grato.
>
> **Respeitosamente,**
>
> Ministério Público do Estado do Amazonas
> Procuradoria-Geral de Justiça
>
> **Edson F. L. Paes Barreto**
> *Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL*
> *Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022*
> *Matrícula n.º 001.042-1A*
> *Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas (CNPJ: 04.153.748/0001- 85)*
> *Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp Business)*
> *Cel.: (92) 99211-7373 (Whatsapp)*
>
> ---
>
> **De:** Julio_Jjr <julio@jjrinformatica.com.br>
> **Enviado:** terça-feira, 11 de outubro de 2022 10:58
> **Para:** Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
> **Assunto:** Fwd: Dúvidas no Pregão Eletrônico Nº 4052/2022

E-mail Enc. Ciência Decisão - JJR INFORMÁTICA (0915963) SEI 2021.0080227 / pg. 149

Senhores, da Cpl, as dúvidas abaixo não foram 100% esclarecidas, mesmo falando com o seu setor de Informática, alguem da Cpl pode nos esclarecer os outros itens?

Julio Feitosa
Gerente Técnico
E-mail: julio@jjrinformatica.com.br
Site: jjrinformatica.com.br
Tel: (92) 3657-8829
Cel: (92) 99440-1423 / 98414-4232



-------- Mensagem encaminhada --------
Assunto:RE: Dúvidas no Pregão Eletrônico Nº 4052/2022
Data: Tue, 11 Oct 2022 14:39:37 +0000
De: Carlos Alexandre dos Santos Nogueira <carlosnogueira@mpam.mp.br>
Para: Julio_Jjr <julio@jjrinformatica.com.br>

Bom dia Júlio,

Informo que o TR não foi elaborado pela Diretoria de TI (DTIC), mas sim pela assessoria de segurança, que é responsável por esclarecer todas as dúvidas junto com a CPL.
Entretanto no intuito de auxiliar no que estiver no âmbito da TI, segue nossa manifestação.

1. O objeto a ser licitado é somente o Software de Controle de Acesso?
R: A DTIC não possui conhecimento dos detalhes do TR. É necessário esclarecer junto a CPL.

2. Caso o MPAM tenha algum equipamento de acesso do tipo catraca, cancela ou outro, que precise comunicar com o Software, quais marcas e modelos vocês possuem?
R: O MPAM possui tanto cancelas como catracas e detector de metais. Por não serem equipamentos considerados de TI, a DTIC não faz a gestão/inventário destes equipamentos. É necessário esclarecer junto a CPL.

3. Vimos que existe instalações descentralizadas do MPAM , Sede, Aleixo, Paraiba e Belo Horizonte e etc, existe alguma comunicação Ethernet entre tais sedes?
R: As unidades descentralizadas são interligadas ao Datacenter do MPAM que fica na Sede, através de links dedicados de fibra ótica. Portanto, caso liberado pelos nossos firewalls, há possibilidade de comunicação entre a rede das unidades e também com rede da sede.

4. A licença do Software será mensal ou vitalícia.
R: Isso depende da forma com que o TR foi elaborado, normalmente fica explicito no edital no item referente a forma de contratação. É necessário esclarecer junto a CPL.

5. O banco de dados pode ser qualquer banco?
R: A DTIC não possui conhecimento dos detalhes do TR. Entretanto podemos informar que atualmente utilizamos no datacenter Oracle e PostgreSQL, com acesso exclusivo da equipe de

E-mail Enc. Ciência Decisão - JJR INFORMÁTICA (0915963) SEI 2021.0080227 / pg. 150

ambiente de DataCenter. É necessário esclarecer junto a CPL.

6. O banco de dados do sistema de controle de acesso irá pegar alguma informação de outro banco de dados?
R: A DTIC não possui conhecimento dos detalhes do TR. É necessário esclarecer junto a CPL.

Sds,

CARLOS ALEXANDRE NOGUEIRA
Chefe de Infraestrutura e telecomunicações - SIET
Ministério Público do Amazonas - MPE/AM
(92) 3655-0670/0666

De: Julio_Jjr <julio@jjrinformatica.com.br>
Enviado: terça-feira, 11 de outubro de 2022 09:52
Para: Carlos Alexandre dos Santos Nogueira <carlosnogueira@mpam.mp.br>
Assunto: Fwd: Dúvidas no Pregão Eletrônico Nº 4052/2022

-------- Mensagem encaminhada --------
Assunto:Dúvidas no Pregão Eletrônico Nº 4052/2022
Data: Mon, 10 Oct 2022 12:58:28 -0400
De: Julio_Jjr <julio@jjrinformatica.com.br>
Para:licitacao@mpam.mp.br

Senhores, em relação ao Pregão

Pregão Eletrônico Nº 4052/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte. Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas.
Edital a partir de: 10/10/2022 das 08:00 às 17:59 Hs
Endereço: Av. Coronel Teixeira, Nº 7995 - B. Nova Esperança - - Manaus (AM)
Telefone: (0xx55) 36550743
Fax: (0xx55)
Entrega da Proposta: a partir de 10/10/2022 às 08:00Hs
Abertura da Proposta: em 25/10/2022 às 10:00Hs, no endereço: www.compras.gov.br

Temos algumas duvidas:

1. O objeto a ser licitado é somente o Software de Controle de Acesso?
2. Caso o Mpam tenha algum equipamento de acesso do tipo catraca, cancela ou outro, que precise comunicar com o Software, quais marcas e modelos vocês possuem?
3. Vimos que existe instalações descentralizadas do Mpam, Sede, Aleixo,Paraiba e Belo Horizonte e etc, existe alguma comunicação Ethernet entre tais sedes?
4. A licença do Software será mensal ou vitalícia.
5. O banco de dados pode ser qualquer banco?
6. O banco de dados do sistema de controle de acesso irá pegar alguma informação de outro banco de dados?

E-mail Enc. Ciência Decisão - JJR INFORMÁTICA (0915963) SEI 2021.0080227 / pg. 151

--

Julio Feitosa
Gerente Técnico
E-mail: julio@jjrinformatica.com.br
Site: jjrinformatica.com.br
Tel: (92) 3657-8829
Cel: (92) 99440-1423 / 98414-4232



E-mail Enc. Ciência Decisão - JJR INFORMÁTICA (0915963) SEI 2021.0080227 / pg. 152

Re: Dúvidas no Pregão Eletrônico Nº 4052/2022

Julio_Jjr <julio@jjrinformatica.com.br>
Sex, 14/10/2022 13:06

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Prezado Sr. Edson, agradeço a resposta, no entanto encima destas respostas, surgiu outras dúvidas?

1. Permitir o cadastro de visitantes (incluindo a possibilidade de captura de imagem por webcam) especificando, no mínimo, nome completo, nº do RG, CPF, telefone de contato, dados de veículo, data, hora de entrada e saída, local de destino e pessoa a ser visitada;
Dúvida - a entrada dos visitantes,funcionários, prestadores de serviço, estagiários e outros, assim como a baixa será feita de forma manual? já que não irá comunicar com nenhum equipamento?

2. Permitir a consulta detalhada aos dados de visitas anteriores, bem como sua impressão;
Duvida - favor detalhar o tipo de consulta, somente dia, mês, ano, hora e minuto da visita atende?

3. Permitir a importação de dados de cadastros antigos, de modo que fiquem registrados no novo sistema.
Duvida - quais os dados, favor detalhar

Respeitosamente

Julio Feitosa
Gerente Técnico
E-mail: julio@jjrinformatica.com.br
Site: jjrinformatica.com.br
Tel: (92) 3657-8829
Cel: (92) 99440-1423 / 98414-4232

Em 14/10/2022 10:38, Comissao Permanente de Licitacao escreveu:

> Prezados, bom dia!!
>
> Em atenção ao pedido de esclarecimento, segue em anexo a **DECISÃO Nº 37.2022.CPL.0915266.2021.008022**, que, em síntese, recebeu e conheceu do pleito apresentado pelo Sr**.** JULIO FEITOSA, Gerente Técnico da empresa JJR INFORMÁTICA, aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ, para, no mérito, **reputar esclarecidas as objeções.**
>
> Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual mantém-se a realização do cotejo na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.
>
> Oportunamente informo que a íntegra do vosso pedido e a supracitada decisão encontra-se disponíveis para amplo e irrestrito acesso no sítio eletrônico desta Instituição e de forma resumida no Sistema Comprasnet, acessível pelo endereço: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15591-pe-4052-2022-cpl-mp-pgj-contratacao-de-empresa-para-fornecimento-e-instalacao-de-software

E-mail Pedido de Esclarecimento - JJR INFORMÁTICA 2 (0916250) SEI 2021.008022 / pg. 153

Ficamos à disposição e contamos com vossa participação.

Respeitosamente,

Edson F. L. Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022
Matrícula n.º 001.042-1A
Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas (CNPJ: 04.153.748/0001- 85)
Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp Business)
Cel.: (92) 99211-7373 (Whatsapp)

De: Julio_Jjr <julio@jjrinformatica.com.br>
Enviado: terça-feira, 11 de outubro de 2022 13:08
Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Assunto: Re: Dúvidas no Pregão Eletrônico Nº 4052/2022

Informo que entramos em contato com o setor abaixo para os devidos **esclarecimento**s, contato passado pelo Mpam:

Nome: Cel. QOPM Paulo Emílio Vieira de Melo ou Maj. QOPM Dã Cesar Tavares de Azevedo
Setor: Assessoria de Segurança Institucional
Endereço: Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança; CEP: 69037-473 - Manaus/AM
Telefone: (92) 3655-0511 / 99603-5000 (Assessor de Segurança Institucional) / 9 9962-9218 (Assessor de Segurança Institucional Adjunto).

Falamos com a sra. Ivanete do setor Assessoria de Segurança Institucional e a mesma nos encaminhou ao setor Dti, para falar-mos com o Sr. Tadeu, e o mesmo nos encaminhou para o Sr. Carlos Nogueira, portanto senhores não foi por **conta própria** conforme mencionado.
Desde já informo que aguardaremos em tempo hábil o devido esclarecimento quanto as dúvidas enviadas.

Atenciosamente

--

Julio Feitosa
Gerente Técnico
E-mail: julio@jjrinformatica.com.br
Site: jjrinformatica.com.br
Tel: (92) 3657-8829
Cel: (92) 99440-1423 / 98414-4232

Em 11/10/2022 11:04, Comissao Permanente de Licitacao escreveu:

> Prezados,

E-mail Pedido de Esclarecimento - JJR INFORMATICA 2 (0916250) SEI 2021.008022 / pg. 154

Cumprimento-os cordialmente e, à oportunidade, observamos que a empresa por **conta própria** enviou os esclarecimentos para setor diverso ao responsável pela elaboração do TR, portanto, favor aguardar a resposta formal desta Comissão. Outrossim, informamos que vosso pedido fora devidamente enviado para análise da Assessoria de Segurança Institucional desta Instituição, responsável pela confecção da especificação.

Grato.

Respeitosamente,

Edson F. L. Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022
Matrícula n.º 001.042-1A
Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas (CNPJ: 04.153.748/0001- 85)
Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp Business)
Cel.: (92) 99211-7373 (Whatsapp)

De: Julio_Jjr <julio@jjrinformatica.com.br>
Enviado: terça-feira, 11 de outubro de 2022 10:58
Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Assunto: Fwd: Dúvidas no Pregão Eletrônico Nº 4052/2022

Senhores, da Cpl, as dúvidas abaixo não foram 100% esclarecidas, mesmo falando com o seu setor de Informática, alguem da Cpl pode nos esclarecer os outros itens?

Julio Feitosa
Gerente Técnico
E-mail: julio@jjrinformatica.com.br
Site: jjrinformatica.com.br
Tel: (92) 3657-8829
Cel: (92) 99440-1423 / 98414-4232

-------- Mensagem encaminhada --------
Assunto:RE: Dúvidas no Pregão Eletrônico Nº 4052/2022
Data: Tue, 11 Oct 2022 14:39:37 +0000
De: Carlos Alexandre dos Santos Nogueira <carlosnogueira@mpam.mp.br>
Para: Julio_Jjr <julio@jjrinformatica.com.br>

Bom dia Júlio,

Informo que o TR não foi elaborado pela Diretoria de TI (DTIC), mas sim pela assessoria de segurança, que é responsável por esclarecer todas as dúvidas junto com a CPL.

E-mail Pedido de Esclarecimento - JJR INFORMATICA 2 (0916250) SEI 2021.008022 / pg. 155

Entretanto no intuito de auxiliar no que estiver no âmbito da TI, segue nossa manifestação.

1. O objeto a ser licitado é somente o Software de Controle de Acesso?
R: A DTIC não possui conhecimento dos detalhes do TR. É necessário esclarecer junto a CPL.

2. Caso o MPAM tenha algum equipamento de acesso do tipo catraca, cancela ou outro, que precise comunicar com o Software, quais marcas e modelos vocês possuem?
R: O MPAM possui tanto cancelas como catracas e detector de metais. Por não serem equipamentos considerados de TI, a DTIC não faz a gestão/inventário destes equipamentos. É necessário esclarecer junto a CPL.

3. Vimos que existe instalações descentralizadas do MPAM , Sede, Aleixo, Paraiba e Belo Horizonte e etc, existe alguma comunicação Ethernet entre tais sedes?
R: As unidades descentralizadas são interligadas ao Datacenter do MPAM que fica na Sede, através de links dedicados de fibra ótica. Portanto, caso liberado pelos nossos firewalls, há possibilidade de comunicação entre a rede das unidades e também com rede da sede.

4. A licença do Software será mensal ou vitalícia.
R: Isso depende da forma com que o TR foi elaborado, normalmente fica explicito no edital no item referente a forma de contratação. É necessário esclarecer junto a CPL.

5. O banco de dados pode ser qualquer banco?
R: A DTIC não possui conhecimento dos detalhes do TR. Entretanto podemos informar que atualmente utilizamos no datacenter Oracle e PostgreSQL, com acesso exclusivo da equipe de ambiente de DataCenter. É necessário esclarecer junto a CPL.

6. O banco de dados do sistema de controle de acesso irá pegar alguma informação de outro banco de dados?
R: A DTIC não possui conhecimento dos detalhes do TR. É necessário esclarecer junto a CPL.

Sds,

CARLOS ALEXANDRE NOGUEIRA
Chefe de Infraestrutura e telecomunicações - SIET
Ministério Público do Amazonas - MPE/AM
(92) 3655-0670/0666

De: Julio_Jjr <julio@jjrinformatica.com.br>
Enviado: terça-feira, 11 de outubro de 2022 09:52
Para: Carlos Alexandre dos Santos Nogueira <carlosnogueira@mpam.mp.br>
Assunto: Fwd: Dúvidas no Pregão Eletrônico Nº 4052/2022

-------- Mensagem encaminhada --------
Assunto:Dúvidas no Pregão Eletrônico Nº 4052/2022
Data: Mon, 10 Oct 2022 12:58:28 -0400
De: Julio_Jjr <julio@jjrinformatica.com.br>

E-mail Pedido de Esclarecimento - JJR INFORMÁTICA 2 (0916250) SEI 2021.008022 / pg. 156

Para:licitacao@mpam.mp.br

Senhores, em relação ao Pregão

Pregão Eletrônico Nº 4052/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte. Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas.
Edital a partir de: 10/10/2022 das 08:00 às 17:59 Hs
Endereço: Av. Coronel Teixeira, Nº 7995 - B. Nova Esperança - - Manaus (AM)
Telefone: (0xx55) 36550743
Fax: (0xx55)
Entrega da Proposta: a partir de 10/10/2022 às 08:00Hs
Abertura da Proposta: em 25/10/2022 às 10:00Hs, no endereço: www.compras.gov.br

Temos algumas duvidas:

1. O objeto a ser licitado é somente o Software de Controle de Acesso?
2. Caso o Mpam tenha algum equipamento de acesso do tipo catraca, cancela ou outro, que precise comunicar com o Software, quais marcas e modelos vocês possuem?
3. Vimos que existe instalações descentralizadas do Mpam, Sede, Aleixo,Paraiba e Belo Horizonte e etc, existe alguma comunicação Ethernet entre tais sedes?
4. A licença do Software será mensal ou vitalícia.
5. O banco de dados pode ser qualquer banco?
6. O banco de dados do sistema de controle de acesso irá pegar alguma informação de outro banco de dados?

--

Julio Feitosa
Gerente Técnico
E-mail: julio@jjrinformatica.com.br
Site: jjrinformatica.com.br
Tel: (92) 3657-8829
Cel: (92) 99440-1423 / 98414-4232

--

Julio Feitosa
Gerente Técnico
E-mail: julio@jjrinformatica.com.br
Site: jjrinformatica.com.br
Tel: (92) 3657-8829
Cel: (92) 99440-1423 / 98414-4232

E-mail Pedido de Esclarecimento - JJR INFORMATICA 2 (0916250) SEI 2021.008022 / pg. 157

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 195.2022.CPL.0916251.2021.008022

Ao Senhor

PAULO EMILIO VIEIRA DE MELO - TC QOPM

Assessor de Segurança Institucional/MPAM

NESTE EDIFÍCIO

Assunto: Encaminhamento **PI 2021.008022** para análise de pedido de esclarecimento.

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente e, em sede do **Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ (doc. 0911156)**, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada em fornecimeto, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, comprendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria Geral de Justiça; Unidades Descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acrodo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição (NUPA), com treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.*, oportunamente, encaminho os autos para fins de análise desse renomado setor quando ao segundo pedido de esclarecimento interposto pelo senhor **Julio Feitosa**, Gerente Técnico da empresa **JJR INFORMÁTICA** (doc. 0916250), encaminhado via e-mail institucional no corrente dia.

Considerando a abertura da sessão pública no dia 25/10/2022, solicito que a **resposta** seja encaminhada, **no máximo, até o dia 20/10/2022 (quinta-feira).**

Reitero protestos de elevada estima, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, quedando-me **no aguardo** das considerações cabíveis para a continuidade do certame.

Atenciosamente,

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 14/10/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0916251** e o código CRC **E53D3563**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 229.2022.ASSINST.0916899.2021.008022

Ao Ilustríssimo Senhor

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Esclarecimentos sobre o **PI 2021.008022**

Senhor Presidente da CPL,

Cumprimentando-o cordialmente e, considerando o pedido de esclarecimento interposto pelo senhor **Julio Feitosa**, Gerente Técnico da empresa **JJR INFORMÁTICA** (0916251), esta ASSINST assim se manifesta:

Quanto ao primeiro quesito, o registro das informações dos visitantes será realizado de forma manual pela recepção de cada prédio;

Em relação ao segundo questionamento, o sistema deverá possibilitar a emissão de relatório consolidado, a partir de filtros de perído (dia, mês ou ano), nome do visitante ou local que visitou;

Por fim, quanto à terceira pergunta, os dados a serem importados são as imagens e informações dos visitantes registrados no atual sistema utilizado pelo MPAM.

Atenciosamente,

PAULO EMILIO VIEIRA DE MELO - TC QOPM

Assessor de Segurança Institucional/MPAM

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Emílio Vieira de Melo**, **Assessor(a) de Segurança Institucional**, em 17/10/2022, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0916899** e o código CRC **4FE34470**.

DECISÃO Nº 39.2022.CPL.0916800.2021.008022

NOVO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO INTERPOSTO AOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ, PELO SENHOR **JULIO FEITOSA**, GERENTE TÉCNICO DA EMPRESA **JJR INFORMÁTICA**, EM **14 DE OUTUBRO DE 2022**. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO, ATENDIDOS. PEDIDO TEMPESTIVO. APRECIAÇÃO E REPUTAR ESCLARECIDOS. MANTER A DATA DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Receber e conhecer** do novo pedido de esclarecimento apresentado pelo Senhor **JULIO FEITOSA**, Gerente Técnico da empresa **JJR INFORMÁTICA**, aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ (doc. 0911156), pelo qual o *Parquet* Amazonense busca a *Contratação de empresa especializada em fornecimeto, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, comprendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria Geral de Justiça; Unidades Descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acrodo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição (NUPA), com treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos*, posto que **tempestivo**.

b) No **mérito, reputar esclarecidas** as solicitações, conforme discorrido na presente peça;

c) **Manter o edital e a data de realização do certame**, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 21, § 4º da Lei n.° 8.666/93.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO

2.1.1. JULIO FEITOSA, Gerente Técnico da empresa **JJR INFORMÁTICA (doc. 0916250):**

Chegou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em 14 de outubro de 2022, às 13h.06min. (doc. 0916250), o pedido de esclarecimento interposto aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ** pelo pelo Senhor **JULIO FEITOSA**, Gerente Técnico da empresa **JJR INFORMÁTICA**, questionando disposição específica do instrumento convocatório, conforme transcrição abaixo:

> Prezado Sr. Edson, agradeço a resposta, no entanto encima destas respostas, surgiu outras dúvidas?
>
> 1. Permitir o cadastro de visitantes (incluindo a possibilidade de captura de imagem por webcam) especificando, no mínimo, nome completo, nº do RG, CPF, telefone de contato, dados de veículo, data, hora de entrada e saída, local de destino e pessoa a ser visitada;
>
> Dúvida - a entrada dos visitantes,funcionários, prestadores de serviço, estagiários e outros, assim como a baixa será feita de forma manual? já que não irá comunicar com nenhum equipamento?
>
> 2. Permitir a consulta detalhada aos dados de visitas anteriores, bem como sua impressão;
>
> Duvida - favor detalhar o tipo de consulta, somente dia, mês, ano, hora e minuto da visita atende?
>
> 3. Permitir a importação de dados de cadastros antigos, de modo que fiquem registrados no novo sistema.
>
> Duvida - quais os dados, favor detalhar
>
> Respeitosamente

Passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

2.2. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto dos §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 13 do ATO PGJ n.º 389/2007.

Rezam esses dispositivos que qualquer cidadão e/ou pretenso licitante é parte legítima para impugnar edital de licitação, desde que o façam, respectivamente, **até o quinto e segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão inaugural do certame.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual oposição dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da

norma mencionada alhures, isto é, *qualquer cidadão é parte legítima.*

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretenso licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu,* um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. A peça em análise preencheu, também, esse requisito ao indagar pontualmente o entendimento de determinadas regras do edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderia interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

No caso corrente, a peça em liça partiu de pretenso licitante e, por isso, o juízo de admissibilidade deve lastrear-se nas disposições do § 2º, art. 41 da Lei Licitatória.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 22.5 do Edital, estipulando que:

> 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 18/10/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, valendo-se, para tanto, de lição do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[1], cujo excerto segue abaixo:

> A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para a apresentação da proposta"[2]. Para facilitar o entendimento, exemplifica-se a seguinte situação:
>
> O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (...)

> Caso a impugnação seja oferecida fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração.

Na mesma tônica, vejamos trecho do julgado exarado pelo Corte de Justiça do Estado do Acre em Agravo de Instrumento:

> (...) Em hipóteses como a da espécie em tela, a forma de contagem obedece à regra geral constante do CPC, segundo a qual exclui-se do cômputo o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 184, caput). O traço distintivo, porém, reside no fato de que durante o período de transcurso do prazo é proibida a prática do ato. (...) o prazo referido nos dispositivos legais em destaque é chamado de regressivo, ou inverso. Isso porque a respectiva contagem se dá para trás com a finalidade de impor um limite temporal na prática do ato que não seja dentro do período proibido. (...) No caso vertente, a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 088/2008 foi aprazada para o dia 18 de dezembro de 2008, quinta-feira. Sendo assim, contando o prazo regressivamente a partir do dia 17, o último dia para impugnação do ato convocatório em questão seria o dia 15 de dezembro de 2008, isto porque o dia 16 de dezembro de 2008 foi o último dia proibido para a prática do ato. (TJ/AC, AI nº 2009.0000052,Rel. Des. Adair Longuini, j. em 12.05.2009.).

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

À luz dessas considerações, conforme já se disse alhures, o interessado interpôs sua solicitação aos 14/10/2022, às 13h.06min. Portanto, a peça trazida a esta CPL é **TEMPESTIVA.**

Sendo assim, passemos à análise do pedido.

3. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei n.° 8.666/1993,** Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988,** bem como, frisa-se, seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina de escol e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

"*A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da* ***legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório****, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (g.n.)*

Em outras palavras, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, sem se afastar dos princípios básicos descritos no dispositivo supra.

Da análise do pedido colacionado, infere-se que a objeção suscitada diz respeito às disposições expressas no próprio instrumento convocatório, especificamente, às especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022.**

Os autos, então, foram encaminhados ao setor responsável pela demanda, a saber, **Assessoria de Segurança Institucional/MPAM** deste *Parquet*, a qual, através do **MEMORANDO Nº 229.2022.ASSINST.0916899.2021.008022** manifestou-se, em análise ao pleito, conforme transcrição abaixo:

> Ao Ilustríssimo Senhor
> **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**
> Presidente da Comissão Permanente de Licitação
>
> **Assunto:** Esclarecimentos sobre o **PI 2021.008022**
>
> Senhor Presidente da CPL,
>
> Cumprimentando-o cordialmente e, considerando o pedido de esclarecimento interposto pelo senhor **Julio Feitosa**, Gerente Técnico da empresa **JJR INFORMÁTICA** (0916251), esta ASSINST assim se manifesta:
>
> Quanto ao primeiro quesito, o registro das informações dos visitantes será realizado de forma manual pela recepção de cada prédio;
>
> Em relação ao segundo questionamento, o sistema deverá possibilitar a emissão de relatório consolidado, a partir de filtros de perído (dia, mês ou ano), nome do visitante ou local que visitou;
>
> Por fim, quanto à terceira pergunta, os dados a serem importados são as imagens e informações dos visitantes registrados no atual sistema utilizado pelo MPAM.
>
> Atenciosamente,
>
> **PAULO EMILIO VIEIRA DE MELO - TC QOPM**
> Assessor de Segurança Institucional/MPAM

Assim, em vista de o cerne da indagação do interessado ser direto, o pronunciamento do Setor Técnico também se fez pontual e suficientemente claro, restando por respondê-las cabalmente, dispensando maiores digressões.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto acima, este Pregoeiro, em substituição, em cumprimento ao ***"Item 22"*** do ato convocatório, decide, primeiro, por receber e conhecer do novo pleito apresentado pelo Sr. **JULIO FEITOSA**, Gerente Técnico da empresa **JJR INFORMÁTICA (doc. 0916250)**, para, no mérito, **reputar esclarecidas as objeções.**

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual mantém-se a realização do cotejo na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.

É o que temos a esclarecer.

Manaus, 18 de OUTUBRO de 2022.

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022

Matrícula n.º 001.042-1A

[1] In Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, Editora Fórum, 1ª edição, 3ª tiragem, 2004, págs. 503/504.

[2] Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 18/10/2022, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0916800** e o código CRC **D254266C**.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 185/2021, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2021.008022,** fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**; Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005 e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2021.008022
Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas: às 10 horas do dia **26/10/2022** (horário de Brasília).
Licitação Exclusiva para ME/EPP: ( ) SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente

de Autocomposição - NUPA), com treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Item	Qtd/Unid.	Descrição
01	**1**	**Software** para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte. Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor de dados da Procuradoria-Geral de Justiça. Este sistema poderá ainda ser gerenciado por outras máquinas, que estejam na mesma rede intranet e conectadas ao servidor de aplicação. **O *software* deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas:** Permitir o cadastro de grande número de usuários, que serão os operadores do sistema nas recepções. Permitir sua reinstalação sempre que necessário, como em caso de substituição de computadores, por exemplo; Permitir a criação de perfis de acesso especial (perfis de gerenciamento); Permitir o cadastro de visitantes (incluindo a possibilidade de captura de imagem por *webcam*) especificando, no mínimo, nome completo, nº do RG, CPF, telefone de contato, dados de veículo, data, hora de entrada e saída, local de destino e pessoa a ser visitada; Permitir a consulta detalhada aos dados de visitas anteriores, bem como sua impressão; Permitir o monitoramento dos eventos de modificação das informações anteriormente cadastradas, como edições feitas pelos operadores do *software*, possibilitando sua identificação; Permitir a importação de dados de cadastros antigos, de modo que fi-

Edital de Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ_2.º (0918757) SEI 2021.008022 / pg. 169

		quem registrados no novo sistema.

2.2. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes no **Termo de Referência Nº 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022,** Anexo I e parte integrante deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, devendo ser observada sua integralidade.

2.3. No preço proposto devem estar inclusos além do fornecimento pela CONTRATADA todos os demais materiais necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com a descrição dos produtos/serviços, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços.

2.4. **Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:**

a. Anexo I – Termo de Referência n.º 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022;
b. Anexo II – Minuta de Contrato;
c. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
d. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e
e. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 449040.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para

realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema ***Comprasnet*** destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**

DO AMAZONAS, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar,** direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;**

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto, somente será admitida proposta para a totalidade do quantitativo para cada item.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos

sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante;**

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior** a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

7.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e

os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (cinco centavos).

8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente.**

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **Menor Preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20.1. Foi implementada regra e ferramenta no próprio Sistema Comprasnet que impede a aceitação pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. A alteração atende ao disposto no inciso XVII do art. 4° da Lei 10.520/2002 e ao Acórdão TCU 1872/2018.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá

apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do Anexo IV:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de entrega do serviço deverá ser, no máximo, de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS e da assinatura do Termo de Contrato pela empresa CONTRATADA, nos termos do Item 3 do Termo de Referência n.º 12.2021.ASSINST (doc. 0675686), Anexo I deste Edital.

f) **Prazo de Garantia**: O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, 12 (DOZE) MESES, contados do recebimento definitivo.

g) **Prazo do Treinamento:** em **até 15 (quinze) dias corridos** após a entrega do objeto;

h) **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada na cidade de Manaus/AM**, para cada um dos itens ofertados, mencionando o endereço completo, bem como os meios de contato para abertura de chamados. Apresentar, também, a comprovação de tratar-se de rede mantida pelo próprio fabricante, ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.

i) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

j) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

k) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

l) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo IV do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

d) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – ASSINST**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.2. **Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital:**

10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

10.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.**

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

10.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

10.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no

Termo de Referência.

10.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. **A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta "on-line" ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

10.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br;**

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais

relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on-line* ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação,** quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 11.9.3;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 9.9.3. deste instrumento convocatório.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica

11.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não

conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 11.13. do Edital.

11.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** para **microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.**

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação**, impreterivelmente, **sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 23.7 e subitens,** à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.18. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da

licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o

licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SI-CAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E RECEBIMENTO E DA GARANTIA

15.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser, no máximo, de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA, nos termos do Item 3 do Termo de Referência Nº 7.2022.ASSINST e Cláusula Quinta da Minuta Contratual, Anexos I e II, respectivamente, a este Edital.

15.1.1. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos até o local de entrega e instalação determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00, após agendamento prévio com a Assessoria

de Segurança Institucional pelos telefones (92) 3655-0548 / 99603-5000 (Assessor de Segurança Institucional) / 9 9962-9218(Assessor de Segurança Institucional Adjunto), no seguinte endereço: MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança. Manaus/AM. CEP 69037-473.

15.2. DA INSTALAÇÃO: a instalação do software deverá ser executada pela CONTRATADA, de acordo com as normas técnicas vigentes, observado que a responsabilidade pela execução de todos os serviços e pelo fornecimento do material necessário será de responsabilidade da CONTRATADA, nos endereços descritos no item 4.3 e nos termos do Item 5.1 do Termo de Referência Nº 7.2022.ASSINST. e Cláusula Sétima da Minuta Contratual, Anexos I e II, respectivamente, a este Edital.

15.3. DO TREINAMENTO: o treinamento deverá ser disponibilizado pela contratada **em até 15 dias corrido após a entrega do objeto**, e visa demonstrar o *software*, apresentar as suas funcionalidades e realizar simulações com procedimentos referentes à sua aplicação operacional, conforme estabelece o Item 3 do Termo de Referência Nº 7.2022.ASSINST. e Cláusula Quarta da Minuta Contratual, Anexos I e II, respectivamente, a este Edital.

15.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, 12 (DOZE) MESES, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal, conforme subitem 5.2 do Termo de Referência Nº 7.2022.ASSINST. e Cláusula Sétima da Minuta Contratual, Anexos I e II, respectivamente, a este Edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Edital de Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ_2.º (0918757) SEI 2021.008022 / pg. 193

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira** e **exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: **https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0** e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações compreendias **nos item 3, 4, 5 e 6 do Termo de Referência Nº 7.2022.ASSINST. e Cláusula Oitava da Minuta Contratual**, Anexos I e II, respectivamente, a este Edital, serão também deveres da CONTRATADA:

17.1.1. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Edital e Anexos, observando estreitamente as prescrições de boas práticas para os serviços em foco, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

17.1.2. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

17.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 7 do Termo de Referência Nº 7.2022.ASSINST. e Cláusula Nona da Minuta Contratual**, Anexos I e II, respectivamente, a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o I**tem 8 do Termo de Referência Nº 7.2022.ASSINST.** e **Cláusula Décima Primeira da Minuta Contratual**, anexos I e II deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

19.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

19.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

19.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

19.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

19.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

19.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de

Protocolo da CONTRATANTE.

19.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

19.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico **licitacao@mpam.mp.br**, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.4. não mantiver a proposta;

20.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.9. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. As sanções serão aplicadas pela AUTORIDADE COMPETENTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

20.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela AUTORIDADE COMPETENTE poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

20.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

20.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

20.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas

previstas no **subitem 9.3.2 do Termo de Referência Nº 7.2022.ASSINST. e Cláusula Décima Oitava da Minuta Contratual**, Anexos I e II, respectivamente, a este Edital.

20.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

20.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

20.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

20.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

21.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

21.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

21.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

21.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.
21.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**
21.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Até o dia **18/10/2022, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@mpam.mp.br**, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.
22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
22.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.
22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 18/10/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública (até às 14hrs – horário local)**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".
22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: **licitacao@mpam.mp.br**.
23.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.
23.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

23.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

23.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser

ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

23.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem**.

23.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br**.**

23.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

23.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.7.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem

desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

23.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

23.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação**;

23.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

23.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**.

23.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

23.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios **http://www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

23.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

23.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

23.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 19 de outubro de 2022.

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291

Assinado de forma digital por EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR ASCON, ou=Presencial, ou=10470704000181, cn=EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
Dados: 2022.10.19 08:58:01 -04'00'

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022
Matrícula n.º 001.042-1A

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (*software*) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição - NUPA), com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1 A Segurança Institucional é condição imprescindível para o cumprimento da missão do Ministério Público, e compete à Assessoria de Segurança Institucional promover a segurança dos membros, servidores, prestadores de serviços e visitantes, bem como das áreas e instalações de suas unidades ministeriais;

1.2 O atual sistema de cadastro e identificação de visitantes que chegam às unidades do Ministério Público não apresenta compatibilidade com os computadores (sistema operacional) em uso nas respectivas recepções;

1.3 Nas Unidades Descentralizadas da Capital, o registro de visitantes está sendo feito em planilhas comuns do *office,* não sendo possível o registro fotográfico dos visitantes que acessam tais instalações, sendo, tal fato, um ponto de vulnerabilidade que precisa ser dirimido.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto deste termo compreende:

2.1 Fornecimento, instalação e manutenção do sistema (*software*) necessário ao controle de acesso de visitantes nas instalações do Ministério Público, localizadas na capital do Estado do Amazonas;

2.2 Treinamento de usuários para operação do sistema.

Item	Qtd/Unid	Descrição detalhada
01	01	**Software** para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte. Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor de dados da Procuradoria-Geral de Justiça. Este sistema poderá ainda ser gerenciado por outras máquinas, que estejam na mesma rede intranet e conectadas ao servidor de aplicação. **O *software* deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas:** Permitir o cadastro de grande número de usuários, que serão os operadores do sistema nas recepções. Permitir sua reinstalação sempre que necessário, como em caso de substituição de computadores, por exemplo; Permitir a criação de perfis de acesso especial (perfis de gerenciamento); Permitir o cadastro de visitantes (incluindo a possibilidade de captura de imagem por *webcam*) especificando, no mínimo, nome completo, nº do RG, CPF, telefone de contato, dados de veículo, data, hora de entrada e saída, local de destino e pessoa a ser visitada; Permitir a consulta detalhada aos dados de visitas anteriores, bem como sua impressão; Permitir o monitoramento dos eventos de modificação das informações anteriormente cadastradas, como edições feitas pelos operadores do *software*, possibilitando sua identificação; Permitir a importação de dados de cadastros antigos, de modo que fiquem registrados no novo sistema;

3. DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

3.1 O treinamento deverá ser disponibilizado pela contratada em até **15 (quinze) dias corridos após a entrega do objeto**, e visa demonstrar o *software*, apresentar as suas funcionalidades e realizar simulações com procedimentos referentes à sua aplicação operacional.

3.2 O treinamento para operação do objeto em aquisição deverá ser realizado nas dependências do Ministério Público do Amazonas, mas poderá ser acordado, com anuência prévia da Procuradoria-Geral de Justiça, em virtude de conveniência e oportunidade provocada por condições restritivas de deslocamento e/ou isolamento social, a capacitação à distância, em evento *online*, em que permita sanar dúvidas de conteúdo ministrado em tempo real;

3.3 Essa capacitação deverá englobar o conhecimento sobre as funcionalidades do objeto deste Termo, o seu correto manuseio e a identificação de falhas;

3.4 A capacitação para o uso deverá ser conduzida por instrutores qualificados, que possuam certificação comprovando sua capacitação técnica.

3.5 Caberá à empresa Contratada arcar com todos os custos relativos ao transporte, alimentação e hospedagem de seus instrutores.

3.6 O treinamento será realizado em língua portuguesa.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser, no máximo, de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA.

4.2 A CONTRATADA será responsável pela instalação do produto nos locais de entrega determinados pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00, após agendamento prévio com a Assessoria de Segurança Institucional pelos telefones (92) 3655-0548 / 99603-5000 (Assessor de Segurança Institucional) / 9 9962-9218 (Assessor de Segurança Institucional Adjunto).

4.3 O objeto deverá ser entregue e instalado, em dias úteis, das 8h00 às 14h00, nas dependências do serviço de recepção do Ministério Público do Amazonas, na cidade de Manaus, nos endereços a seguir:

4.3.1 Procuradoria-Geral de Justiça - Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473;

4.3.2 Unidade descentralizada Aleixo – Av. André Araújo, 23. Bairro Aleixo. CEP 69060-000;

4.3.3 Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal (NNPP) - Av. André Araújo, 19. Bairro Aleixo. CEP 69060-000

4.3.4 Unidade descentralizada Paraíba – Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº 85 – antiga Paraíba. CEP 69055-700;

4.3.5 Núcleo Permanente de Autocomposição - Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº 85 – antiga Paraíba. CEP 69055-700;

4.3.6 Unidade descentralizada Belo Horizonte – Rua Belo Horizonte, 500. Bairro Aleixo. CEP 69060-601.

Edital de Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ_2.º (0918757) SEI 2021.008022 / pg. 207

4.4 Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

4.5 No valor proposto pelo licitante deverá estar incluso: impostos, taxas, frete, entre outros.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 DA INSTALAÇÃO:

5.1.1. A instalação do *software* nos endereços descritos no item 4.3 deverá ser executada pela CONTRATADA, de acordo com as normas técnicas vigentes, observado que a responsabilidade pela execução de todos os serviços e pelo fornecimento do material necessário será da CONTRATADA.

5.1.2. Os materiais necessários para a execução do serviço deverão estar de acordo com as especificações do fabricante.

5.1.3. Os serviços de instalação deverão ser realizados por funcionários capacitados, de acordo com as normas técnicas vigentes.

5.1.4. Um eletricista capacitado da CONTRATADA fará os serviços de eletricidade, caso o equipamento a ser instalado demande esta necessidade, podendo este ser subcontratado.

5.2 DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1 O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, **12 (DOZE) MESES**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A garantia envolve todo o serviço de instalação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, se necessário.

5.2.2 A assistência técnica deverá ser prestada durante todo o período de garantia a contar do recebimento definitivo do objeto.

5.2.3. O serviço de assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, os ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o sistema em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a PGJ/AM.

5.2.4. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela CONTRATADA, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria-Geral de Justiça.

5.2.4.1. FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

5.2.5 A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de assistência técnica, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

5.2.6. A assistência técnica deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

5.2.7. O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 03 (três) dias, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

5.2.8. O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis, a partir do atendimento à chamada técnica, que será efetuada por escrito ou e-mail.

5.2.9. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis nos locais das instalações indicados no subitem 4.3, no horário compreendido entre 8 h e 14 h.

5.2.10. Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para esta PGJ-AM.

5.2.11. Os chamados técnicos serão realizados pelo Gestor/Fiscal do Contrato, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

5.2.12. A CONTRATADA deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da ADQUIRENTE ou por meio de prefixo “0800” para abertura dos chamados técnicos;

5.2.13. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Para o fornecimento do objeto constante deste Termo de Referência, a Contratada deverá observar atentamente as especificações do material a ser fornecido, de forma que atenda aos requisitos exigidos;

6.2 Fornecer diretamente o objeto da presente contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

6.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Contratante;

6.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/fornecimento;

6.5 Comunicar por escrito ao Fiscal da Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com defeitos;

6.7 Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;

6.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução do contrato;

6.9 Entregar à Contratante os respectivos manuais e termos de garantia do objeto;

6.10 Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições do produto, ficarão inteiramente a cargo do FORNECEDOR.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

7.1 Designar responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega do material objeto desta aquisição;

7.2 Rejeitar o material entregue fora da especificação ou com problemas técnicos;

7.3 Solicitar a substituição do objeto deste Termo quando se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis;

7.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura, correspondente à objeto efetivamente entregue.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para fins de pagamento, a Contratada deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos**;**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

Edital de Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ_2.º (0918757) SEI 2021.008022 / pg. 208

f) Recibo em duas vias.

8.2. Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM – a Contratada obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

8.2.1. Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

a) Carta solicitando o cadastramento;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex.: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço.

8.2.2 Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM; AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000; SETOR DE CADASTRO;

8.3. Não será emitida Nota de Empenho à Contratada enquanto não realizado o referido cadastramento;

8.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a observar as condições de execução do contrato, estando sujeita à avaliação da qualidade dos serviços prestados, conforme detalhado neste Termo.

9.2 A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa e contraditório, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.3 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos citados neste termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

9.3.1 Advertência por escrito:

a) Será aplicada penalidade de advertência no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

9.3.2 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a Contratada não inicie a prestação de serviços no prazo proposto e descumpra as demais condições avençadas. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e no ato convocatório.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, no caso da execução dos serviços ocorrer de forma incompleta ou em desconformidade com qualquer condição ou cláusula avençada. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, pela falta de apresentação de documentação de regularidade da Contratada ou documentação ou relatório disciplinado no contrato, por documento. Após o 10º dia, ficará configurada a inexecução do contrato.

d) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso.

e) 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, no caso de, sem justificativa aceita pelo Contratante, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas.

f) 20% (trinta por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

g) 30% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da Contratada.

9.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PGJ-AM, por prazo não superior a dois anos.

9.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.3.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

9.3.6 A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e ampla defesa.

9.7 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria de Segurança Institucional, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, 03 de novembro de 2021

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Emílio Vieira de Melo**, **Assessor(a) de Segurança Institucional**, em 27/01/2022, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0719146** e o código CRC **E239F09B**.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25.2022.DCCON.0903947.2021.008022

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, CEP 69.037-473, Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada _____, e a empresa _____**,** com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2021.008022**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE,** nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento, instalação e manutenção de sistema (*software*) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Estado do Amazonas, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição - NUPA), com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento, conforme o Termo de Referência n.º 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto deste termo compreende:

1. Fornecimento, instalação e manutenção do sistema (*software*) necessário ao controle de acesso de visitantes nas instalações do Ministério Público, localizadas na capital do Estado do Amazonas;

2. Treinamento de usuários para operação do sistema.

Parágrafo primeiro. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor de dados da Procuradoria-Geral de Justiça. Este sistema poderá ainda ser gerenciado por outras máquinas, que estejam na mesma rede intranet e conectadas ao servidor de aplicação.

Parágrafo segundo. O *software* deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas:

1. Permitir o cadastro de grande número de usuários, que serão os operadores do sistema nas recepções.
2. Permitir sua reinstalação sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas, como em caso de substituição de computadores, por exemplo;
3. Permitir a criação de perfis de acesso especial (perfis de gerenciamento);
4. Permitir o cadastro de visitantes (incluindo a possibilidade de captura de imagem por *webcam*) especificando, no mínimo, nome completo, nº do RG, CPF, telefone de contato, dados de veículo, data, hora de entrada e saída, local de destino e pessoa a ser visitada;
5. Permitir a consulta detalhada aos dados de visitas anteriores, bem como sua impressão;
6. Permitir o monitoramento dos eventos de modificação das informações anteriormente cadastradas, como edições feitas pelos operadores do *software*, possibilitando sua identificação;

MINUTA

7. Permitir a importação de dados de cadastros antigos, de modo que fiquem registrados no novo sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do _____, conforme a Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:

- constem no Processo n.º **2021.008022**;
- não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:

O treinamento deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** em até **15 (quinze) dias corridos após a entrega do objeto**, e visa demonstrar o *software*, apresentar as suas funcionalidades e realizar simulações com procedimentos referentes à sua aplicação operacional.

Parágrafo primeiro. O treinamento deverá ser realizado nas dependências da **CONTRATANTE**, mas poderá ser acordado, com anuência prévia da **CONTRATANTE**, em virtude de conveniência e oportunidade provocada por condições restritivas de deslocamento e/ou isolamento social, a capacitação à distância, em evento *online*, em que permita sanar dúvidas de conteúdo ministrado em tempo real.

Parágrafo segundo. Essa capacitação deverá englobar o conhecimento sobre as funcionalidades do objeto deste contrato, o seu correto manuseio e a identificação de falhas.

Parágrafo terceiro. A capacitação para o uso deverá ser conduzida por instrutores qualificados, que possuam certificação comprovando sua capacitação técnica.

Parágrafo quarto. Caberá à **CONTRATADA** arcar com todos os custos relativos ao transporte, alimentação e hospedagem de seus instrutores.

Parágrafo quinto. O treinamento será realizado em língua portuguesa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo de entrega do objeto deverá ser, no máximo, de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** será responsável pela instalação do produto nos locais de entrega determinados pela **CONTRATANTE**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00, após agendamento prévio com a Assessoria de Segurança Institucional pelos telefones (92) 3655-0548 / 99603-5000 (Assessor de Segurança Institucional) / 99962-9218 (Assessor de Segurança Institucional Adjunto).

Parágrafo segundo. O objeto deverá ser entregue e instalado, em dias úteis, das 8h00 às 14h00, nas dependências do serviço de recepção do Ministério Público do Amazonas, na cidade de Manaus, nos endereços a seguir:

1. Procuradoria-Geral de Justiça - Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473;

2. Unidade descentralizada Aleixo – Av. André Araújo, 23. Bairro Aleixo. CEP 69060-000;

3. Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal (NNPP) - Av. André Araújo, 19. Bairro Aleixo. CEP 69060-000;

4. Unidade descentralizada Paraíba – Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº 85 – antiga Paraíba. CEP 69055-700;

5. Núcleo Permanente de Autocomposição - Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº 85 – antiga Paraíba. CEP 69055-700;

6. Unidade descentralizada Belo Horizonte – Rua Belo Horizonte, 500. Bairro Aleixo. CEP 69060-601.

Parágrafo terceiro. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas neste Contrato, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

Parágrafo quarto. No valor proposto deverá estar incluso: impostos, taxas, frete, entre outros.

Parágrafo quinto. No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar os seguintes documentos:

1. Documento Fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

MINUTA

2. Certificado de Garantia ou documento substitutivo, informando o período da garantia e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste termo, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente instrumento, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do fornecimento do produto e serviços, se houver;
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto e eventuais serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**;
3. Atestar o documento fiscal emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
4. Realizar o recebimento provisório e definitivo do contrato;
5. Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, nos termos deste instrumento e seus anexos;
6. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente acordo;
7. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
8. Informar, com a antecedência necessária, à Administração Superior, o término do contrato, para fins de providências necessárias;
9. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
11. Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;
12. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
13. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE**, desde que remotamente, e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, **devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente instrumento, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A **CONTRATADA** se obrigará a prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do bem objeto deste contrato, o que compreende:

1. INSTALAÇÃO:

1.1. A instalação do *software* nos endereços descritos na cláusula quinta deverá ser executada pela **CONTRATADA**, de acordo com as normas técnicas vigentes, observado que a responsabilidade pela execução de todos os serviços e pelo fornecimento do material necessário será da **CONTRATADA**.

MINUTA

1.2. Os materiais necessários para a execução do serviço deverão estar de acordo com as especificações do fabricante.

1.3. Os serviços de instalação deverão ser realizados por funcionários capacitados, de acordo com as normas técnicas vigentes.

1.4. Um eletricista capacitado da **CONTRATADA** fará os serviços de eletricidade, caso o equipamento a ser instalado demande esta necessidade, podendo este ser subcontratado.

2. GARANTIA E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

2.1. O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, **12 (DOZE) MESES**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A garantia envolve todo o serviço de instalação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, se necessário.

2.2. A assistência técnica deverá ser prestada durante todo o período de garantia a contar do recebimento definitivo do objeto.

2.3. O serviço de assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, os ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o sistema em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE.**

2.4. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a **CONTRATANTE**.

2.4.1. Ficará a **CONTRATADA** responsável pelos serviços até o término da garantia, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

2.5. A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços de assistência técnica, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

2.6. A assistência técnica deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

2.7. O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela **CONTRATANTE**, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 03 (três) dias, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

2.8. O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a **3 (três) dias úteis**, a partir do atendimento à chamada técnica, que será efetuada por escrito ou e-mail.

2.9. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis nos locais das instalações indicados na cláusula quinta, no horário compreendido entre 8 h e 14 h.

2.10. Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da **CONTRATADA**, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

2.11. Os chamados técnicos serão realizados pelo Gestor/Fiscal do Contrato, diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

2.12. A **CONTRATADA** deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE** ou por meio de prefixo “0800” para abertura dos chamados técnicos;

2.13. Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

2.14. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

2.15. Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e do contrato, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou

MINUTA

municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

2. Fornecer diretamente o objeto da presente contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**.
3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE.**
4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/fornecimento.
5. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, no todo ou em parte, o objeto deste termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO.**
7. Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução do contrato.
9. Entregar à Contratante os respectivos manuais e termos de garantia do objeto.

Parágrafo primeiro. Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições do produto, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA.**

Parágrafo segundo. A execução do serviço deverá ocorrer conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Fiscalizar a prestação de serviços, ora contratados, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, desde que remotamente, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
2. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo.
3. Designar e informar à **CONTRATADA** o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
4. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto do documento fiscal, bem como dos demais documentos exigidos.
5. Prestar esclarecimento à **CONTRATADA** sempre que solicitado.
6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
7. Solicitar a substituição do objeto deste Termo quando se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR GLOBAL:

O valor do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _____, que faz parte deste instrumento como anexo.

Parágrafo único. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após apresentação do documento fiscal pela **CONTRATADA**, mediante depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

MINUTA

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias.

Parágrafo segundo. Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM – a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

Parágrafo terceiro. Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

a) Carta solicitando o cadastramento;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex.: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço.

Parágrafo quarto. Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM; AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000; SETOR DE CADASTRO.

Parágrafo quinto. Não será emitida Nota de Empenho à Contratada enquanto não realizado o referido cadastramento;

Parágrafo sexto. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE;**

Parágrafo sétimo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo oitavo. A nota fiscal e os demais documentos exigidos neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser emitidos e apresentados no Setor de Protocolo desta Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br**.

Parágrafo nono. O pagamento do serviço será efetivado após o atesto do documento fiscal e emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** pela **FISCALIZAÇÃO.**

Parágrafo décimo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRANTANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista neste contrato.

Parágrafo décimo primeiro. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo décimo segundo. Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da mesma, aquele será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça**; Unidade Orçamentária**: _____; **Programa de Trabalho**: _____; **Fonte**: _____; **Natureza da Despesa**: _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R$ _____ (_____)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante todo o período de vigência do contrato.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de **R$ _____ (_____)**.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA.**

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado em Caixa Econômica Federal em conta específica (conta-caução) com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA,** até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

Parágrafo oitavo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo nono. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo circunstanciado pela **FISCALIZAÇÃO**, o qual informe que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) após o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo décimo primeiro. Caso necessária a **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, e neste caso não será extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

MINUTA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo único. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na impressa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no termo de referência.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens "III" e "IV", às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

Parágrafo terceiro. Para os fins da subcondição da alínea "6", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

Parágrafo sexto. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo sétimo. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

MINUTA

Parágrafo oitavo. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a **CONTRATADA** não inicie a prestação de serviços no prazo proposto e descumpra as demais condições avençadas. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e no ato convocatório;
- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, no caso da execução dos serviços ocorrer de forma incompleta ou em desconformidade com qualquer condição ou cláusula avençada. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato;
- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, pela falta de apresentação de documentação de regularidade da **CONTRATADA** ou documentação ou relatório disciplinado no contrato, por documento. Após o 10º dia, ficará configurada a inexecução do contrato;
- 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
- 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, no caso de, sem justificativa aceita pelo Contratante, a **CONTRATADA** não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 20% (trinta por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- 30% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA,** ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

MINUTA

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

1. O consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.
2. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Ajuste sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.
3. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pela **CONTRATADA** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

3.1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para a **CONTRATADA** e/ou aos seus usuários;

3.2. resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

3.3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam companhias, agências ou quaisquer outros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicada sob a forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXX

MINUTA

Edital de Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ_2.º (0918757) SEI 2021.008022 / pg. 220

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas

XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 26/09/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0903947** e o código CRC **41C7D99A**.

2021.008022 v11

MINUTA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF),_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA
Representante Legal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ,** promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Item	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor da Proposta R$**
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição - NUPA), com treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.	Unidade	1	
Valor Global da Proposta por Extenso				

A _____(*nome da empresa)*_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) **Prazo de validade da proposta**: _____
b) **Prazo de Entrega:** _____
c) **Prazo de garantia:** _____
d) **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada na cidade de Manaus/AM**, para cada um dos itens ofertados, mencionando o endereço completo, bem como os meios de contato para abertura de chamados. Apresentar, também, a comprovação de tratar-se de rede mantida pelo próprio fabricante, ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos.

e) Dados Bancários: (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente*);

f) Contato para fins de faturamento: *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).*

g) Dados dos 3 (três) <u>principais integrantes</u> do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

<u>DECLARAÇÕES:</u>

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento <u>no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação</u>, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(*assinatura*)
(*nome do representante legal pela empresa*)
(*CPF do representante legal*)

Obs: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO V
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(*cidade*), ____ de _____ de _____

À
Diretoria de Orçamento e Finanças
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

19/10/2022 09:05:16

Este Evento de Adiamento será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 20/10/2022.

Resumo do Evento de Adiamento

Órgão: 93320 - ESTADO DO AMAZONAS

UASG Responsável: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	04052/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto/Fechado

Lei: Lei nº 10.520/2002

Objeto:

Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte. Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas.

Motivo do Evento de Adiamento:

Considerando a alteração do feriado do Dia do Servidor Público do dia 28/10 para o dia 25/10, consoante ATO Nº 336/2022/PGJ.

Data da Divulgação do Evento de Adiamento	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
20/10/2022	A partir de 10/10/2022 às 08:00	Em 26/10/2022 às 10:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Adiamento

Solução SERPRO

Publicação Aviso de Adiamento - Comprasnet - 19.10.2022 (0918765) SEI 2021.0080227 pg. 227

de 2022, no Posto de Combustível Orlando Nogueira, nesta cidade, ocorreu distribuição de combustível para eleitores com a finalidade de que participassem da carreata do Governador do Amazonas, Sr. Wilson Miranda Lima, candidato a reeleição.

Com a representação, juntou aos autos vídeos que comprovariam suas alegações.

Diante deste contexto, à vista da possível prática de crime eleitoral que teria sido praticado pelo Governador do Estado do Amazonas, o qual detém foro de prerrogativa de função no TRE/AM, declino de minhas atribuições, promovendo pela remessa dos autos Excelentíssimo Procurador Regional Eleitoral para que adote as medidas que entender pertinentes.

São Gabriel da Cachoeira, 02 de outubro de 2022.

Paulo Alexander dos Santos Beriba
Promotor de Justiça

AVISO Nº DESPACHO Nº 2022/0000094369.19ªZE

Trata-se de Notícia de Fato Eleitoral, que narra suposta prática de crime eleitoral de compra de votos e boca de urna que teria sido praticado pelo Governador do Estado do Amazonas, então candidato a reeleição, Sr. Wilson Miranda Lima.Aduz o Noticiante que em 02 de outubro de 2022, em frente ao Colégio São Gabriel, nesta cidade, ocorreu a prática de compra de votos e boca de urna, em favor do Governador do Amazonas, Sr. Wilson Miranda Lima, candidato a reeleição. Com a representação, juntou aos autos vídeos que comprovariam suas alegações.

Ressalta-se que assim que recebeu a informação, o Promotor de Justiça que esta subscreve empreendeu diligência até o local dos fatos, contudo, os supostos envolvidos não mais se encontravam no referido local.

Diante deste contexto, à vista da possível prática de crime eleitoral que teria sido praticado pelo Governador do Estado do Amazonas, o qual detém foro de prerrogativa de função no TRE/AM, declino de minhas atribuições, promovendo pela remessa dos autos Excelentíssimo Procurador Regional Eleitoral para que adote as medidas que entender pertinentes.

São Gabriel da Cachoeira, 03 de outubro de 2022.

Paulo Alexander dos Santos Beriba
Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2022.015052

OBJETO: Aquisição de 44 (quarenta e quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 30 (trinta) Veículos SEDAN executivo para Transporte de Autoridades, 10 (dez) Veículos SEDAN compacto para serviços institucionais diversos da PGJ, 02 (dois) veículos automotores para serviços institucionais diversos com capacidade de 7 (sete) passageiros incluído o motorista, 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up 4x4, 01 (um) Veículo automotor, tipo furgão, teto alto, para transporte de cargas com capacidade volumétrica mínima de 12m³ e 1.600Kg de carga líquida, visando a renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, descrito e qualificado conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

ABERTURA: A licitação anteriormente agendada para 26/10/2022 às 10h. (horário de Brasília), fica remarcada para o dia 27/10/2022, no mesmo horário.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 11/10/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 19 de outubro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 160/2022 – DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022
Matrícula n.º 001.042-1A

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2021.008022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; Unidades Descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição (NUPA), com treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

ABERTURA: A licitação anteriormente agendada para o 25/10/2022 às 10h. (horário de Brasília), fica remarcada para o dia 26/10/2022, no mesmo horário.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 10/10/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 / (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br ou e-mail alternativo licitacaompam@gmail.com.

Manaus, 19 de outubro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022
Matrícula n.º 001.042-1A

WILSON RIBEIRO JUNIOR:87945703291
Assinado de forma digital por WILSON RIBEIRO JUNIOR:87945703291
Dados: 2022.10.19 17:22:36 -04'00'

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Suzete Maria dos Santos
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Publicação DOMPE - Ed. 2474 - 19.10.2022 - Aviso de Adiamento (0921372) SEI 2021.008022 / pg. 228

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2022-SRP
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item;
Considerando que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
Considerando que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
Considerando que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedoras do referido certame, através do Pregão Presencial acima mencionado.
Decreta:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a licitante:
Gonçalves e Gonçalves Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 41.263.935/0001-48, constando em sua proposta o valor global de R$76.077,80 (setenta e seis mil e setenta e sete reais e oitenta centavos).
Como vencedora do referido certame, tendo como objetivo a contratação de empresa(s) para serviços de tornearia e confecção de mangueiras hidráulicas de alta pressão.
Gabinete do prefeito municipal de Apuí,
Apuí-AM, 19 de outubro de 2022.
MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí-AM

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022 - CPL/SRP para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras pelo menor preço por itens do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022 - CPL/SRP as empresas: A. I. G. COMERCIAL LTDA - EPP (CNPJ Nº. 02.532.283/0001-48), para os itens 03, 07, 08, 11, 24, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 51, 52, 53, 65, 73, 78, 79, 83, 84, 108, 111, 112, 136, 151, 162, 167, 177, 181 e 188, com valor global de R$ 187.795,00 (Cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais) e E. A. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP (CNPJ Nº. 15.353.644/0001-30), para os itens 02, 04, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 93, 94, 95, 96 ,97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 110, 113, 118, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 156, 157, 158, 163, 164, 165, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 189, com valor global de R$ 1.646.307,00 (Hum milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e sete reais), conforme Ata e Planilha apensa ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.
II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 25 de julho de 2022.
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 25 de julho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022 – CPL/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.
Fornecedores: A. I. G. COMERCIAL LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.532.283/0001-48, estabelecida na Cidade de Manaus - Amazonas, na Avenida Ramos Ferreira, nº. 1.195, Bairro Centro – CEP: 69.020-080 e E. A. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.353.644/0001-30, estabelecida na Cidade de Manaus - Amazonas, na Rua Thomas A. Gonzaga, nº. 135, Bairro Dom Pedro I – CEP: 69.042-560.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.
Vigência da Ata: 12 (doze) meses
Dos preços registrados: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: A.I.G. COMERCIAL LTDA - EPP (CNPJ Nº. 02.532.283/0001-48), vencedora dos itens 03, 07, 08, 11, 24, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 51, 52, 53, 65, 73, 78, 79, 83, 84, 108, 111, 112, 136, 151, 162, 167, 177, 181 e 188, com valor global de R$ 187.795,00 (Cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais) e E. A. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP (CNPJ Nº. 15.353.644/0001-30), vencedora dos itens 02, 04, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 93, 94, 95, 96 ,97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 110, 113, 118, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 156, 157, 158, 163, 164, 165, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 189 com valor global de R$ 1.646.307,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e sete reais), adjudicados para os fornecedores.
Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº. 032/2022 - CPL/SRP.
Fundamento legal: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital do Pregão Presencial nº. 046/2021 SRP.
Observação: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata.
Novo Aripuanã, 25 de julho de 2022.
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO
A presente ARP foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 25 de julho de 2022.

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2021.008022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; Unidades Descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição (NUPA), com treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

ABERTURA: A licitação anteriormente agendada para o 25/10/2022 às 10h. (horário de Brasília), fica remarcada para o dia **26/10/2022, no mesmo horário**.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 10/10/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site **https://www.gov.br/compras/pt-br/** ou **https://www.comprasgovernamentais.gov.br/**

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones **(92) 3655-0701** / **(92) 3655-0743 (Whatsapp Business)** ou pelo e-mail institucional **licitacao@mpam.mp.br** ou e-mail alternativo **licitacaompam@gmail.com**.

Manaus, 19 de outubro de 2022.
EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
Assinado de forma digital por EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR ASCON, ou=Presencial, ou=10470704000181, cn=EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
Dados: 2022.10.19 08:29:10 -04'00'
Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022
Matrícula n.º 001.042-1A

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022 - CPL/SRP para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E ENXOVAL PARA BEBÊ, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora pelo menor preço por itens do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022 – CPL/SRP a empresa: E. A. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP (CNPJ Nº. 15.353.644/0001-30), para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37e 38, com valor global de R$ 310.665,00 (Trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), conforme Ata e Planilha apensa ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.
II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 09 de setembro de 2022.
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 09 de setembro de 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022 – CPL/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E ENXOVAL PARA BEBÊ, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.
Fornecedor: E. A. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.353.644/0001-30, estabelecida na Cidade de Manaus - Amazonas, na Rua Thomas A. Gonzaga, nº. 135, Bairro Dom Pedro I – CEP: 69.042-560.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Vigência da Ata: 12 (doze) meses
Dos preços registrados: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa: E. A. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP (CNPJ Nº. 15.353.644/0001-30), vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37e 38, com valor global de R$ 310.665,00 (Trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), adjudicados para o fornecedor.
Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº. 043/2022 - CPL/SRP.
Fundamento legal: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital do Pregão Presencial nº. 043/2022 - CPL/SRP.
Observação: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata
Novo Aripuanã, 09 de setembro de 2022.
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO
A presente ARP foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 09 de setembro de 2022.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022-CPL, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados relativos à Organização e a Realização do Concurso Público da Prefeitura municipal de Novo Aripuanã/AM;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a decisão adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação que declarou como vencedora da DISPENSA Nº. 005/2022-CPL, a empresa INSTITUTO TECNOLOGICO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ECONOMICO E PRESERVACAO AMBIENTAL - INSTITUTO MERKABAH (CNPJ Nº. 21.547.825/0001-09), com fulcro no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.
II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 23 de agosto de 2022.
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 23 de agosto de 2022.

EXTRATO CARTA CONTRATO Nº. 024/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2022

ESPÉCIE: Carta Contrato nº. 024/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº. 005/2022-CPL.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e INSTITUTO TECNOLOGICO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ECONOMICO E PRESERVACAO AMBIENTAL - INSTITUTO MERKABAH (CNPJ Nº. 21.547.825/0001-09).
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados relativos à Organização e a Realização do Concurso Público da Prefeitura municipal de Novo Aripuanã/AM.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (Duzentos e quarenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias a contar da assinatura da Carta Contrato.
Novo Aripuanã/AM, 23 de agosto de 2022.
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO
A presente carta contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 23 de agosto de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, para abertura do envelope do seguinte certame:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2022 – CPL/SRP
Objeto: Formação de Registro de Preços, para a Contratação de empresa especializada na Realização de Eventos, com Contratação de Materiais, Montagem e Desmontagem de Ambientes e Infraestrutura de Palco com Equipamentos de Som, Iluminação e Show Pirotécnico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.
Tipo: Menor Preço Por Item / Modo de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Data da abertura de envelopes: 04 de novembro de 2022. Hora: 08:00
Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no horário das 8:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM.
Novo Aripuanã (AM), 19 de outubro de 2022.
DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2022 – CPL
Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atendimento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do município de Novo Aripuanã/AM - Proposta nº. 14136.159000/1190-06-MS, de acordo com o termo de referência.
Tipo: Menor Preço por Item / Modo de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Data da abertura de envelopes: 04 de novembro de 2022. Hora: 11:00
Observação: Edital nº. 03 do Pregão Presencial nº. 048/2022 - CPL
Regência legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.
Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no horário das 8:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM.
Novo Aripuanã (AM), 19 de outubro de 2022.
DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E7A8-0BCD-488D-8D1D.

Re: Dúvidas no Pregão Eletrônico Nº 4052/2022

Julio_Jjr <julio@jjrinformatica.com.br>
Ter, 18/10/2022 12:58

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Senhores, ainda não ficou claro

1. Permitir o cadastro de visitantes (incluindo a possibilidade de captura de imagem por webcam) especificando, no mínimo, nome completo, nº do RG, CPF, telefone de contato, dados de veículo, data, hora de entrada e saída, local de destino e pessoa a ser visitada;
Dúvida - a entrada dos visitantes,funcionários, prestadores de serviço, estagiários e outros, assim como a baixa será feita de forma manual? já que não irá comunicar com nenhum equipamento?
Resposta do MPAM - Quanto ao primeiro quesito, o registro das informações dos visitantes será realizado de forma manual pela recepção de cada prédio
Continuação da Dúvida - Então o visitante, funcionário, prestador de serviço e etc, ao entrar entrar no prédio ou passar pela portaria na entrada, tem que ir na recepção, mencionar o seu nome, e um operador do sistema irá colocar no sistema a hora que a pessoa entrou? Na saída, mesmo procedimento, ir na recepção informar seu nome e o operador do sistema insere a hora e data de saída?

2. Permitir a consulta detalhada aos dados de visitas anteriores, bem como sua impressão;
Duvida - favor detalhar o tipo de consulta, somente dia, mês, ano, hora e minuto da visita atende?
Resposta do MPAM - Em relação ao segundo questionamento, o sistema deverá possibilitar a emissão de relatório consolidado, a partir de filtros de período (dia, mês ou ano), nome do visitante ou local que visitou;
Continuação da Dúvida - O local que visitou, seria o MPAM ou o setor ou departamento dentro do MPAM? Poderia ser uma empresa terceirizada que tem contrato e que está dentro do MPAM?

3. Permitir a importação de dados de cadastros antigos, de modo que fiquem registrados no novo sistema.
Duvida - quais os dados, favor detalhar
Resposta do MPAM - Por fim, quanto à terceira pergunta, os dados a serem importados são as imagens e informações dos visitantes registrados no atual sistema utilizado pelo MPAM.

Continuação da Dúvida - Ainda não foi mencionado, quais os dados além das imagens a serem importados? Que dados do sistema atual o MPAM quer importar?

Senhores, preciso de tais esclarecimentos explícitos e bem salientados para formular a proposta e participarmos da licitação.

Grato

Respeitosamente

Julio Feitosa
Gerente Técnico
E-mail: julio@jjrinformatica.com.br
Site: jjrinformatica.com.br
Tel: (92) 3657-8829
Cel: (92) 99440-1423 / 98414-4232

E-mail Pedido de Esclarecimento - JJR INFORMATICA 3 (0918768) SEI 2021.008022 / pg. 230

Em 18/10/2022 09:39, Comissao Permanente de Licitacao escreveu:

Prezados, bom dia!!

Em atenção ao pedido de esclarecimento, segue em anexo a **DECISÃO Nº 39.2022.CPL.0916800.2021.008022**, que, em síntese, recebeu e conheceu do pleito apresentado pelo Sr**.** JULIO FEITOSA, Gerente Técnico da empresa JJR INFORMÁTICA, aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ, para, no mérito, **reputar esclarecidas as objeções.**

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual mantém-se a realização do cotejo na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.

Oportunamente informo que a íntegra do vosso pedido e a supracitada decisão encontra-se disponíveis para amplo e irrestrito acesso no sítio eletrônico desta Instituição e de forma resumida no Sistema Comprasnet, acessível pelo endereço: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15591-pe-4052-2022-cpl-mp-pgj-contratacao-de-empresa-para-fornecimento-e-instalacao-de-software

Ficamos à disposição e contamos com vossa participação.

Respeitosamente,

Edson F. L. Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022
Matrícula n.º 001.042-1A
Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas (CNPJ: 04.153.748/0001- 85)
Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp Business)
Cel.: (92) 99211-7373 (Whatsapp)

De: Julio_Jjr <julio@jjrinformatica.com.br>
Enviado: sexta-feira, 14 de outubro de 2022 13:06
Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Assunto: Re: Dúvidas no Pregão Eletrônico Nº 4052/2022

Prezado Sr. Edson, agradeço a resposta, no entanto encima destas respostas, surgiu outras dúvidas?

1. Permitir o cadastro de visitantes (incluindo a possibilidade de captura de imagem por webcam) especificando, no mínimo, nome completo, nº do RG, CPF, telefone de contato, dados de veículo, data, hora de entrada e saída, local de destino e pessoa a ser visitada;
Dúvida - a entrada dos visitantes,funcionários, prestadores de serviço, estagiários e outros, assim como a baixa será feita de forma manual? já que não irá comunicar com nenhum equipamento?

2. Permitir a consulta detalhada aos dados de visitas anteriores, bem como sua impressão;
Duvida - favor detalhar o tipo de consulta, somente dia, mês, ano, hora e minuto da visita atende?

3. Permitir a importação de dados de cadastros antigos, de modo que fiquem registrados no novo sistema.
Duvida - quais os dados, favor detalhar

Respeitosamente

Julio Feitosa
Gerente Técnico
E-mail: julio@jjrinformatica.com.br

Site: jjrinformatica.com.br
Tel: (92) 3657-8829
Cel: (92) 99440-1423 / 98414-4232

Em 14/10/2022 10:38, Comissao Permanente de Licitacao escreveu:

> Prezados, bom dia!!
>
> Em atenção ao pedido de esclarecimento, segue em anexo a **DECISÃO Nº 37.2022.CPL.0915266.2021.008022**, que, em síntese, recebeu e conheceu do pleito apresentado pelo Sr**.** JULIO FEITOSA, Gerente Técnico da empresa JJR INFORMÁTICA, aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ, para, no mérito, **reputar esclarecidas as objeções.**
>
> Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual mantém-se a realização do cotejo na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.
>
> Oportunamente informo que a íntegra do vosso pedido e a supracitada decisão encontra-se disponíveis para amplo e irrestrito acesso no sítio eletrônico desta Instituição e de forma resumida no Sistema Comprasnet, acessível pelo endereço: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15591-pe-4052-2022-cpl-mp-pgj-contratacao-de-empresa-para-fornecimento-e-instalacao-de-software
>
> Ficamos à disposição e contamos com vossa participação.
>
> **Respeitosamente,**
>
> **Edson F. L. Paes Barreto**
> *Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL*
> *Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022*
> *Matrícula n.º 001.042-1A*
> *Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas (CNPJ: 04.153.748/0001- 85)*
> *Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp Business)*
> *Cel.: (92) 99211-7373 (Whatsapp)*
>
> ---
>
> **De:** Julio_Jjr <julio@jjrinformatica.com.br>
> **Enviado:** terça-feira, 11 de outubro de 2022 13:08
> **Para:** Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
> **Assunto:** Re: Dúvidas no Pregão Eletrônico Nº 4052/2022
>
> Informo que entramos em contato com o setor abaixo para os devidos esclarecimentos, contato passado pelo Mpam:
>
> **Nome:** Cel. QOPM Paulo Emílio Vieira de Melo ou Maj. QOPM Dã Cesar Tavares de Azevedo
> **Setor:** Assessoria de Segurança Institucional
> **Endereço:** Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança; CEP: 69037-473 - Manaus/AM
> **Telefone:** (92) 3655-0511 / 99603-5000 (Assessor de Segurança Institucional) / 9 9962-9218 (Assessor de Segurança Institucional Adjunto).
>
> Falamos com a sra. Ivanete do setor Assessoria de Segurança Institucional e a mesma nos encaminhou ao setor Dti, para falar-mos com o Sr. Tadeu, e o mesmo nos encaminhou para o Sr. Carlos Nogueira, portanto senhores não foi por **conta própria** conforme mencionado.

E-mail Pedido de Esclarecimento - JJR INFORMÁTICA 3 (0918768) SEI 2021.008022 / pg. 232

Desde já informo que aguardaremos em tempo hábil o devido esclarecimento quanto as dúvidas enviadas.

Atenciosamente

--

Julio Feitosa
Gerente Técnico
E-mail: julio@jjrinformatica.com.br
Site: jjrinformatica.com.br
Tel: (92) 3657-8829
Cel: (92) 99440-1423 / 98414-4232

Em 11/10/2022 11:04, Comissao Permanente de Licitacao escreveu:

> Prezados,
>
> Cumprimento-os cordialmente e, à oportunidade, observamos que a empresa por **conta própria** enviou os esclarecimentos para setor diverso ao responsável pela elaboração do TR, portanto, favor aguardar a resposta formal desta Comissão. Outrossim, informamos que vosso pedido fora devidamente enviado para análise da Assessoria de Segurança Institucional desta Instituição, responsável pela confecção da especificação.
>
> Grato.
>
> **Respeitosamente,**
>
> **Edson F. L. Paes Barreto**
> *Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL*
> *Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022*
> *Matrícula n.º 001.042-1A*
> *Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas (CNPJ: 04.153.748/0001- 85)*
> *Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp Business)*
> *Cel.: (92) 99211-7373 (Whatsapp)*
>
> ---
>
> **De:** Julio_Jjr <julio@jjrinformatica.com.br>
> **Enviado:** terça-feira, 11 de outubro de 2022 10:58
> **Para:** Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
> **Assunto:** Fwd: Dúvidas no Pregão Eletrônico Nº 4052/2022
>
> Senhores, da Cpl, as dúvidas abaixo não foram 100% esclarecidas, mesmo falando com o seu setor de Informática, alguem da Cpl pode nos esclarecer os outros itens?
>
> **Julio Feitosa**
> Gerente Técnico
> E-mail: julio@jjrinformatica.com.br
> Site: jjrinformatica.com.br
> Tel: (92) 3657-8829
> Cel: (92) 99440-1423 / 98414-4232

-------- Mensagem encaminhada --------
Assunto:RE: Dúvidas no Pregão Eletrônico Nº 4052/2022
Data: Tue, 11 Oct 2022 14:39:37 +0000
De: Carlos Alexandre dos Santos Nogueira <carlosnogueira@mpam.mp.br>
Para: Julio_Jjr <julio@jjrinformatica.com.br>

Bom dia Júlio,

Informo que o TR não foi elaborado pela Diretoria de TI (DTIC), mas sim pela assessoria de segurança, que é responsável por esclarecer todas as dúvidas junto com a CPL.
Entretanto no intuito de auxiliar no que estiver no âmbito da TI, segue nossa manifestação.

1. O objeto a ser licitado é somente o Software de Controle de Acesso?
R: A DTIC não possui conhecimento dos detalhes do TR. É necessário esclarecer junto a CPL.

2. Caso o MPAM tenha algum equipamento de acesso do tipo catraca, cancela ou outro, que precise comunicar com o Software, quais marcas e modelos vocês possuem?
R: O MPAM possui tanto cancelas como catracas e detector de metais. Por não serem equipamentos considerados de TI, a DTIC não faz a gestão/inventário destes equipamentos. É necessário esclarecer junto a CPL.

3. Vimos que existe instalações descentralizadas do MPAM , Sede, Aleixo, Paraiba e Belo Horizonte e etc, existe alguma comunicação Ethernet entre tais sedes?
R: As unidades descentralizadas são interligadas ao Datacenter do MPAM que fica na Sede, através de links dedicados de fibra ótica. Portanto, caso liberado pelos nossos firewalls, há possibilidade de comunicação entre a rede das unidades e também com rede da sede.

4. A licença do Software será mensal ou vitalícia.
R: Isso depende da forma com que o TR foi elaborado, normalmente fica explicito no edital no item referente a forma de contratação. É necessário esclarecer junto a CPL.

5. O banco de dados pode ser qualquer banco?
R: A DTIC não possui conhecimento dos detalhes do TR. Entretanto podemos informar que atualmente utilizamos no datacenter Oracle e PostgreSQL, com acesso exclusivo da equipe de ambiente de DataCenter. É necessário esclarecer junto a CPL.

6. O banco de dados do sistema de controle de acesso irá pegar alguma informação de outro banco de dados?
R: A DTIC não possui conhecimento dos detalhes do TR. É necessário esclarecer junto a CPL.

Sds,

CARLOS ALEXANDRE NOGUEIRA
Chefe de Infraestrutura e telecomunicações - SIET
Ministério Público do Amazonas - MPE/AM
(92) 3655-0670/0666

De: Julio_Jjr <julio@jjrinformatica.com.br>
Enviado: terça-feira, 11 de outubro de 2022 09:52

E-mail Pedido de Esclarecimento - JJR INFORMATICA 3 (0918768) SEI 2021.008022 / pg. 234

Para: Carlos Alexandre dos Santos Nogueira <carlosnogueira@mpam.mp.br>
Assunto: Fwd: Dúvidas no Pregão Eletrônico Nº 4052/2022

-------- Mensagem encaminhada --------
Assunto:Dúvidas no Pregão Eletrônico Nº 4052/2022
Data: Mon, 10 Oct 2022 12:58:28 -0400
De: Julio_Jjr <julio@jjrinformatica.com.br>
Para:licitacao@mpam.mp.br

Senhores, em relação ao Pregão

Pregão Eletrônico Nº 4052/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte. Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas.
Edital a partir de: 10/10/2022 das 08:00 às 17:59 Hs
Endereço: Av. Coronel Teixeira, Nº 7995 - B. Nova Esperança - - Manaus (AM)
Telefone: (0xx55) 36550743
Fax: (0xx55)
Entrega da Proposta: a partir de 10/10/2022 às 08:00Hs
Abertura da Proposta: em 25/10/2022 às 10:00Hs, no endereço: www.compras.gov.br

Temos algumas duvidas:

1. O objeto a ser licitado é somente o Software de Controle de Acesso?
2. Caso o Mpam tenha algum equipamento de acesso do tipo catraca, cancela ou outro, que precise comunicar com o Software, quais marcas e modelos vocês possuem?
3. Vimos que existe instalações descentralizadas do Mpam, Sede, Aleixo,Paraiba e Belo Horizonte e etc, existe alguma comunicação Ethernet entre tais sedes?
4. A licença do Software será mensal ou vitalícia.
5. O banco de dados pode ser qualquer banco?
6. O banco de dados do sistema de controle de acesso irá pegar alguma informação de outro banco de dados?

--

Julio Feitosa
Gerente Técnico
E-mail: julio@jjrinformatica.com.br
Site: jjrinformatica.com.br
Tel: (92) 3657-8829
Cel: (92) 99440-1423 / 98414-4232

--

Julio Feitosa
Gerente Técnico
E-mail: julio@jjrinformatica.com.br

E-mail Pedido de Esclarecimento - JJR INFORMATICA 3 (0918768) SEI 2021.008022 / pg. 235

Site: jjrinformatica.com.br
Tel: (92) 3657-8829
Cel: (92) 99440-1423 / 98414-4232

--

Julio Feitosa
Gerente Técnico
E-mail: julio@jjrinformatica.com.br
Site: jjrinformatica.com.br
Tel: (92) 3657-8829
Cel: (92) 99440-1423 / 98414-4232

E-mail Pedido de Esclarecimento - JJR INFORMATICA 3 (0918768) SEI 2021.008022 / pg. 236

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 205.2022.CPL.0918983.2021.008022

Ao Senhor

PAULO EMILIO VIEIRA DE MELO - TC QOPM

Assessor de Segurança Institucional/MPAM

NESTE EDIFÍCIO

Assunto: Encaminhamento **PI 2021.008022** para análise de pedido de esclarecimento.

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente e, em sede do **Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ (doc. 0911156)**, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada em fornecimeto, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, comprendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria Geral de Justiça; Unidades Descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acrodo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição (NUPA), com treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.*, oportunamente, encaminho os autos para fins de análise desse renomado setor quando ao terceiro pedido de esclarecimento interposto pelo senhor **Julio Feitosa**, Gerente Técnico da empresa **JJR INFORMÁTICA** (doc. 0918768), encaminhado via e-mail institucional no corrente dia.

Considerando a abertura da sessão pública no dia 26/10/2022 (adiada), solicito que a **resposta** seja encaminhada, **no máximo, até o dia 20/10/2022 (quinta-feira).**

Reitero protestos de elevada estima, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, quedando-me **no aguardo** das considerações cabíveis para a continuidade do certame.

Atenciosamente,

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 19/10/2022, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0918983** e o código CRC **CDF1C817**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 233.2022.ASSINST.0919478.2021.008022

Ao Ilustríssimo Senhor

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Esclarecimentos sobre o **PI 2021.008022**

Senhor Presidente da CPL,

Cumprimentando-o cordialmente e, considerando o pedido de esclarecimento interposto pelo senhor **Julio Feitosa**, Gerente Técnico da empresa **JJR INFORMÁTICA** (0918768), esta ASSINST assim se manifesta:

Quanto ao primeiro quesito, o visitante, ao passar na recepção informa seus dados, que serão inseridos manualmente pela recepcionista. Na saída do visitante, a recepcionista irá apenas complementar o horário de saída. O sistema não irá registrar entrada de servidores, nem colaboradores terceirizados, apenas de visitantes ou prestadores de serviços externos.

Em relação ao segundo questionamento, o local de visita se refere a um determinado setor interno do Ministério Público, como Diretoria de Administração, Assessoria de Segurança, 77ª Promotoria, 1ª Procuradoria, etc.

Por fim, quanto à terceira pergunta, os dados a serem importados são as imagens e informações dos visitantes registrados no atual sistema utilizado pelo MPAM (nome completo, número do documento, data, horário de entrada/saída e setor que visitou).

Em caso de outros questionamentos, esta Assessoria coloca-se à disposição, também, por meio do número (92) 99962-9218.

Atenciosamente,

PAULO EMILIO VIEIRA DE MELO - TC QOPM

Assessor de Segurança Institucional/MPAM

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Emílio Vieira de Melo**, **Assessor(a) de Segurança Institucional**, em 19/10/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0919478** e o código CRC **83DB75DA**.

DECISÃO Nº 40.2022.CPL.0919961.2021.008022

TERCEIRO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO INTERPOSTO AOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ, PELO SENHOR **JULIO FEITOSA**, GERENTE TÉCNICO DA EMPRESA **JJR INFORMÁTICA**, EM **18 DE OUTUBRO DE 2022**. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO, ATENDIDOS. PEDIDO TEMPESTIVO. APRECIAÇÃO E REPUTAR ESCLARECIDOS. MANTER A DATA DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Receber e conhecer** do terceiro pedido de esclarecimento apresentado pelo Senhor **JULIO FEITOSA**, Gerente Técnico da empresa **JJR INFORMÁTICA**, aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ (doc. 0911156), pelo qual o *Parquet* Amazonense busca a *Contratação de empresa especializada em fornecimeto, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, comprendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria Geral de Justiça; Unidades Descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acrodo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição (NUPA), com treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos*, posto que **tempestivo**.

b) No **mérito, reputar esclarecidas** as solicitações, conforme discorrido na presente peça;

c) **Manter o edital e a data de realização do certame**, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 21, § 4º da Lei n.° 8.666/93.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO

2.1.1. JULIO FEITOSA, Gerente Técnico da empresa **JJR INFORMÁTICA (doc. 0918768):**

Chegou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em 18 de outubro de 2022, às 12h.58min. (doc. 0918768), o terceiro pedido de esclarecimento interposto aos termos do Edital d o **Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ** pelo pelo Senhor **JULIO FEITOSA**, Gerente Técnico da empresa **JJR INFORMÁTICA**, questionando disposição específica do instrumento convocatório, conforme transcrição abaixo:

> **1.** Permitir o cadastro de visitantes (incluindo a possibilidade de captura de imagem por webcam) especificando, no mínimo, nome completo, nº do RG, CPF, telefone de contato, dados de veículo, data, hora de entrada e saída, local de destino e pessoa a ser visitada;
>
> **Dúvida** - a entrada dos visitantes,funcionários, prestadores de serviço, estagiários e outros, assim como a baixa será feita de forma manual? já que não irá comunicar com nenhum equipamento?
>
> **Resposta do MPAM** - Quanto ao primeiro quesito, o registro das informações dos visitantes será realizado de forma manual pela recepção de cada prédio
>
> **Continuação da Dúvida** - Então o visitante, funcionário, prestador de serviço e etc, ao entrar entrar no prédio ou passar pela portaria na entrada, tem que ir na recepção, mencionar o seu nome, e um operador do sistema irá colocar no sistema a hora que a pessoa entrou? Na saída, mesmo procedimento, ir na recepção informar seu nome e o operador do sistema insere a hora e data de saída?
>
> **2.** Permitir a consulta detalhada aos dados de visitas anteriores, bem como sua impressão;
>
> **Duvida** - favor detalhar o tipo de consulta, somente dia, mês, ano, hora e minuto da visita atende?
>
> **Resposta do MPAM** - Em relação ao segundo questionamento, o sistema deverá possibilitar a emissão de relatório consolidado, a partir de filtros de período (dia, mês ou ano), nome do visitante ou local que visitou;
>
> **Continuação da Dúvida** - O local que visitou, seria o MPAM ou o setor ou departamento dentro do MPAM? Poderia ser uma empresa terceirizada que tem contrato e que está dentro do MPAM?
>
> **3.** Permitir a importação de dados de cadastros antigos, de modo que fiquem registrados no novo sistema.
>
> **Duvida** - quais os dados, favor detalhar Resposta do MPAM - Por fim, quanto à terceira pergunta, os dados a serem importados são as imagens e informações dos visitantes registrados no atual sistema utilizado pelo MPAM.
>
> **Continuação da Dúvida** - Ainda não foi mencionado, quais os dados além das imagens a serem importados? Que dados do sistema atual o MPAM quer importar? Senhores, preciso de tais esclarecimentos explícitos e bem salientados para formular a proposta e participarmos da licitação. Grato Respeitosamente

Passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

2.2. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto dos §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 13 do ATO PGJ n.º 389/2007.

Rezam esses dispositivos que qualquer cidadão e/ou pretenso licitante é parte legítima para impugnar edital de licitação, desde que o façam, respectivamente, **até o quinto e segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão inaugural do certame.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual oposição dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer cidadão é parte legítima.*

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretenso licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu,* um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. A peça em análise preencheu, também, esse requisito ao indagar pontualmente o entendimento de determinadas regras do edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderia interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

No caso corrente, a peça em liça partiu de pretenso licitante e, por isso, o juízo de admissibilidade deve lastrear-se nas disposições do § 2º, art. 41 da Lei Licitatória.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 22.5 do Edital, estipulando que:

> 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 18/10/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, valendo-se, para tanto, de lição do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[1], cujo excerto segue abaixo:

> A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para a apresentação da proposta"[2]. Para facilitar o entendimento, exemplifica-se a seguinte situação:
>
> O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (...)
>
> Caso a impugnação seja oferecida fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração.

Na mesma tônica, vejamos trecho do julgado exarado pelo Corte de Justiça do Estado do Acre em Agravo de Instrumento:

> (...) Em hipóteses como a da espécie em tela, a forma de contagem obedece à regra geral constante do CPC, segundo a qual exclui-se do cômputo o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 184, caput). O traço distintivo, porém, reside no fato de que durante o período de transcurso do prazo é proibida a prática do ato. (...) o prazo referido nos dispositivos legais em destaque é chamado de regressivo, ou inverso. Isso porque a respectiva contagem se dá para trás com a finalidade de impor um limite temporal na prática do ato que não seja dentro do período proibido. (...) No caso vertente, a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 088/2008 foi aprazada para o dia 18 de dezembro de 2008, quinta-feira. Sendo assim, contando o prazo regressivamente a partir do dia 17, o último dia para impugnação do ato convocatório em questão seria o dia 15 de dezembro de 2008, isto porque o dia 16 de dezembro de 2008 foi o último dia proibido para a prática do ato. (TJ/AC, AI nº 2009.0000052,Rel. Des. Adair Longuini, j. em 12.05.2009.).

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

À luz dessas considerações, conforme já se disse alhures, o interessado interpôs sua solicitação aos 18/10/2022, às 12h.58min. Portanto, a peça trazida a esta CPL é **TEMPESTIVA.**

Sendo assim, passemos à análise do pedido.

3. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei n.° 8.666/1993,** Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988,** bem como, frisa-se, seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina de escol e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

"*A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da* ***legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório****, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (g.n.)*

Em outras palavras, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, sem se afastar dos princípios básicos descritos no dispositivo supra.

Da análise do pedido colacionado, infere-se que a objeção suscitada diz respeito às disposições expressas no próprio instrumento convocatório, especificamente, às especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022.**

Os autos, então, foram encaminhados ao setor responsável pela demanda, a saber, **Assessoria de Segurança Institucional/MPAM** deste *Parquet*, a qual, através do **MEMORANDO Nº 233.2022.ASSINST.0919478.2021.008022** manifestou-se, em análise ao pleito, conforme transcrição abaixo:

> Ao Ilustríssimo Senhor
> **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**
> Presidente da Comissão Permanente de Licitação
>
> **Assunto:** Esclarecimentos sobre o **PI 2021.008022**
>
> Senhor Presidente da CPL,
>
> Cumprimentando-o cordialmente e, considerando o pedido de esclarecimento interposto pelo senhor **Julio Feitosa**, Gerente Técnico da empresa **JJR INFORMÁTICA** (0916251), esta ASSINST assim se manifesta:
>
> Quanto ao primeiro quesito, o registro das informações dos visitantes será realizado de forma manual pela recepção de cada prédio;
>
> Em relação ao segundo questionamento, o sistema deverá possibilitar a emissão de relatório consolidado, a partir de filtros de perído (dia, mês

ou ano), nome do visitante ou local que visitou;

Por fim, quanto à terceira pergunta, os dados a serem importados são as imagens e informações dos visitantes registrados no atual sistema utilizado pelo MPAM.

Atenciosamente,

PAULO EMILIO VIEIRA DE MELO - TC QOPM
Assessor de Segurança Institucional/MPAM

Assim, em vista de o cerne da indagação do interessado ser direto, o pronunciamento do Setor Técnico também se fez pontual e suficientemente claro, restando por respondê-las cabalmente, dispensando maiores digressões.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto acima, este Pregoeiro, em substituição, em cumprimento ao ***"Item 22"*** do ato convocatório, decide, primeiro, por receber e conhecer do terceiro pleito apresentado pelo Sr**. JULIO FEITOSA**, Gerente Técnico da empresa **JJR INFORMÁTICA (doc. 0918768)**, para, no mérito, **reputar esclarecidas as objeções.**

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual mantém-se a realização do cotejo na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.

É o que temos a esclarecer.

Manaus, 20 de OUTUBRO de 2022.

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022
Matrícula n.º 001.042-1A

[1] In Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, Editora Fórum, 1ª edição, 3ª tiragem, 2004, págs. 503/504.

[2] Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 20/10/2022, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0919961** e o código CRC **E23DE815**.

DECISÃO Nº 41.2022.CPL.0920465.2021.008022

TERCEIRO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO INTERPOSTO AOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ, PELO SENHOR **JULIO FEITOSA**, GERENTE TÉCNICO DA EMPRESA **JJR INFORMÁTICA**, EM **18 DE OUTUBRO DE 2022**. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO, ATENDIDOS. PEDIDO TEMPESTIVO. APRECIAÇÃO E REPUTAR ESCLARECIDOS. MANTER A DATA DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Receber e conhecer** do terceiro pedido de esclarecimento apresentado pelo Senhor **JULIO FEITOSA**, Gerente Técnico da empresa **JJR INFORMÁTICA**, aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ (doc. 0911156), pelo qual o *Parquet* Amazonense busca a *Contratação de empresa especializada em fornecimeto, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, comprendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria Geral de Justiça; Unidades Descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acrodo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição (NUPA), com treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos*, posto que **tempestivo**.

b) No **mérito, reputar esclarecidas** as solicitações, conforme discorrido na presente peça;

c) **Manter o edital e a data de realização do certame**, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 21, § 4º da Lei n.° 8.666/93.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO

2.1.1. JULIO FEITOSA, Gerente Técnico da empresa **JJR INFORMÁTICA (doc. 0918768):**

Chegou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em 18 de outubro de 2022, às 12h.58min. (doc. 0918768), o terceiro pedido de esclarecimento interposto aos termos do Edital d o **Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ** pelo pelo Senhor **JULIO FEITOSA**, Gerente Técnico da empresa **JJR INFORMÁTICA**, questionando disposição específica do instrumento convocatório, conforme transcrição abaixo:

> **1.** Permitir o cadastro de visitantes (incluindo a possibilidade de captura de imagem por webcam) especificando, no mínimo, nome completo, nº do RG, CPF, telefone de contato, dados de veículo, data, hora de entrada e saída, local de destino e pessoa a ser visitada;
>
> **Dúvida** - a entrada dos visitantes,funcionários, prestadores de serviço, estagiários e outros, assim como a baixa será feita de forma manual? já que não irá comunicar com nenhum equipamento?
>
> **Resposta do MPAM** - Quanto ao primeiro quesito, o registro das informações dos visitantes será realizado de forma manual pela recepção de cada prédio
>
> **Continuação da Dúvida** - Então o visitante, funcionário, prestador de serviço e etc, ao entrar entrar no prédio ou passar pela portaria na entrada, tem que ir na recepção, mencionar o seu nome, e um operador do sistema irá colocar no sistema a hora que a pessoa entrou? Na saída, mesmo procedimento, ir na recepção informar seu nome e o operador do sistema insere a hora e data de saída?
>
> **2.** Permitir a consulta detalhada aos dados de visitas anteriores, bem como sua impressão;
>
> **Duvida** - favor detalhar o tipo de consulta, somente dia, mês, ano, hora e minuto da visita atende?
>
> **Resposta do MPAM** - Em relação ao segundo questionamento, o sistema deverá possibilitar a emissão de relatório consolidado, a partir de filtros de período (dia, mês ou ano), nome do visitante ou local que visitou;
>
> **Continuação da Dúvida** - O local que visitou, seria o MPAM ou o setor ou departamento dentro do MPAM? Poderia ser uma empresa terceirizada que tem contrato e que está dentro do MPAM?
>
> **3.** Permitir a importação de dados de cadastros antigos, de modo que fiquem registrados no novo sistema.
>
> **Duvida** - quais os dados, favor detalhar Resposta do MPAM - Por fim, quanto à terceira pergunta, os dados a serem importados são as imagens e informações dos visitantes registrados no atual sistema utilizado pelo MPAM.
>
> **Continuação da Dúvida** - Ainda não foi mencionado, quais os dados além das imagens a serem importados? Que dados do sistema atual o MPAM quer importar? Senhores, preciso de tais esclarecimentos explícitos e bem salientados para formular a proposta e participarmos da licitação. Grato Respeitosamente

Passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

2.2. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto dos §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 13 do ATO PGJ n.º 389/2007.

Rezam esses dispositivos que qualquer cidadão e/ou pretenso licitante é parte legítima para impugnar edital de licitação, desde que o façam, respectivamente, **até o quinto e segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão inaugural do certame.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual oposição dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer cidadão é parte legítima.*

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretenso licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu,* um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. A peça em análise preencheu, também, esse requisito ao indagar pontualmente o entendimento de determinadas regras do edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderia interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

No caso corrente, a peça em liça partiu de pretenso licitante e, por isso, o juízo de admissibilidade deve lastrear-se nas disposições do § 2º, art. 41 da Lei Licitatória.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 22.5 do Edital, estipulando que:

> 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 18/10/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, valendo-se, para tanto, de lição do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[1], cujo excerto segue abaixo:

> A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para a apresentação da proposta"[2]. Para facilitar o entendimento, exemplifica-se a seguinte situação:
>
> O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (...)
>
> Caso a impugnação seja oferecida fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração.

Na mesma tônica, vejamos trecho do julgado exarado pelo Corte de Justiça do Estado do Acre em Agravo de Instrumento:

> (...) Em hipóteses como a da espécie em tela, a forma de contagem obedece à regra geral constante do CPC, segundo a qual exclui-se do cômputo o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 184, caput). O traço distintivo, porém, reside no fato de que durante o período de transcurso do prazo é proibida a prática do ato. (...) o prazo referido nos dispositivos legais em destaque é chamado de regressivo, ou inverso. Isso porque a respectiva contagem se dá para trás com a finalidade de impor um limite temporal na prática do ato que não seja dentro do período proibido. (...) No caso vertente, a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 088/2008 foi aprazada para o dia 18 de dezembro de 2008, quinta-feira. Sendo assim, contando o prazo regressivamente a partir do dia 17, o último dia para impugnação do ato convocatório em questão seria o dia 15 de dezembro de 2008, isto porque o dia 16 de dezembro de 2008 foi o último dia proibido para a prática do ato. (TJ/AC, AI nº 2009.0000052,Rel. Des. Adair Longuini, j. em 12.05.2009.).

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

À luz dessas considerações, conforme já se disse alhures, o interessado interpôs sua solicitação aos 18/10/2022, às 12h.58min. Portanto, a peça trazida a esta CPL é **TEMPESTIVA.**

Sendo assim, passemos à análise do pedido.

3. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei n.° 8.666/1993,** Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988,** bem como, frisa-se, seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina de escol e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

"*A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da* ***legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório****, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (g.n.)*

Em outras palavras, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, sem se afastar dos princípios básicos descritos no dispositivo supra.

Da análise do pedido colacionado, infere-se que a objeção suscitada diz respeito às disposições expressas no próprio instrumento convocatório, especificamente, às especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022.**

Os autos, então, foram encaminhados ao setor responsável pela demanda, a saber, **Assessoria de Segurança Institucional/MPAM** deste *Parquet*, a qual, através do **MEMORANDO Nº 233.2022.ASSINST.0919478.2021.008022** manifestou-se, em análise ao pleito, conforme transcrição abaixo:

> Ao Ilustríssimo Senhor
> **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**
> Presidente da Comissão Permanente de Licitação
>
> **Assunto:** Esclarecimentos sobre o **PI 2021.008022**
>
> Senhor Presidente da CPL,
>
> Cumprimentando-o cordialmente e, considerando o pedido de esclarecimento interposto pelo senhor **Julio Feitosa**, Gerente Técnico da empresa **JJR INFORMÁTICA** (0918768), esta ASSINST assim se manifesta:
>
> Quanto ao primeiro quesito, o visitante, ao passar na recepção informa seus dados, que serão inseridos manualmente pela recepcionista. Na saída do visitante, a recepcionista irá apenas complementar o horário de saída. O sistema não irá registrar entrada de servidores, nem colaboradores terceirizados, apenas de visitantes ou prestadores de serviços externos.

Em relação ao segundo questionamento, o local de visita se refere a um determinado setor interno do Ministério Público, como Diretoria de Administração, Assessoria de Segurança, 77ª Promotoria, 1ª Procuradoria, etc.

Por fim, quanto à terceira pergunta, os dados a serem importados são as imagens e informações dos visitantes registrados no atual sistema utilizado pelo MPAM (nome completo, número do documento, data, horário de entrada/saída e setor que visitou).

Em caso de outros questionamentos, esta Assessoria coloca-se à disposição, também, por meio do número (92) 99962-9218.

Atenciosamente,

PAULO EMILIO VIEIRA DE MELO - TC QOPM
Assessor de Segurança Institucional/MPAM

Assim, em vista de o cerne da indagação do interessado ser direto, o pronunciamento do Setor Técnico também se fez pontual e suficientemente claro, restando por respondê-las cabalmente, dispensando maiores digressões.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto acima, este Pregoeiro, em substituição, em cumprimento ao ***"Item 22"*** do ato convocatório, decide, primeiro, por receber e conhecer do terceiro pleito apresentado pelo Sr**. JULIO FEITOSA**, Gerente Técnico da empresa **JJR INFORMÁTICA (doc. 0918768)**, para, no mérito, **reputar esclarecidas as objeções.**

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual mantém-se a realização do cotejo na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.

É o que temos a esclarecer.

Manaus, 20 de OUTUBRO de 2022.

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022

Matrícula n.º 001.042-1A

[1] In Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, Editora Fórum, 1ª edição, 3ª tiragem, 2004, págs. 503/504.

[2] Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em

contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 20/10/2022, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0920465** e o código CRC **0020A476**.

MADIS

***AO* MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços para **contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição - NUPA), com treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

Informamos que os preços contidos em nossa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Razão Social do Licitante: MADIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.916.557/0001-72
Inscrição Estadual: 140.380.463.118
Av. Diógenes Ribeiro de Lima, 2346 – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP CEP 05458-001
Email: licitacao@madis.com.br
Telefone: (11) 3026.3000

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário ou Mensal	Valor Total
01	01	UN	**Software** para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria- Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte. Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor de dados da Procuradoria-Geral de Justiça. Este sistema poderá ainda ser gerenciado por outras máquinas, que estejam na mesma rede intranet e conectadas ao servidor de aplicação. **O *software* deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas:** • Permitir o cadastro de grande número de usuários, que serão os operadores do sistema nas recepções. • Permitir sua reinstalação sempre que necessário, como em caso de substituição de computadores, por exemplo; • Permitir a criação de perfis de acesso especial (perfis de • gerenciamento); • Permitir o cadastro de visitantes (incluindo a possibilidade de captura de imagem por *webcam*) especificando, no mínimo, nome completo, nº do RG, CPF, telefone de contato, dados de veículo, data, hora de entrada e saída, local de destino e pessoa a ser visitada; • Permitir a consulta detalhada aos dados de visitas anteriores, bem como sua impressão; • Permitir o monitoramento dos eventos de modificação das • informações anteriormente cadastradas, como edições feitas pelos operadores do *software*, possibilitando sua identificação; • Permitir a importação de dados de cadastros antigos, de modo que fiquem registrados no novo sistema **MARCA: MADIS** **MODELO: MD ACESSO**	**R$ 17.000,00**	**R$ 17.000,00**
Valor Total da Proposta					

R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

CONCESSIONARIA MADIS EM MANAUS

SILVA E SANTOS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA – EPP

SUPORTE INFO

CNPJ 08.021158/0001-50

ENDEREÇO: RUA: EDNA PEREIRA 497 A

MANAUS - AM

SÃO JORGE

CEP 69033-360

CONTATO SR. CHRISTIANO SILVA

TEELEFONE 92 3347-339299162-3190

sio@suporteinfoonline.com.br

Condições Comerciais

Prazo de validade da proposta: É de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, 26 de Outubro de 2022.

Atenciosamente,

VALDECI TEIXEIRA DELMONDES
RG nº 34.840 204-1

MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA:23916557000172

Assinado de forma digital por MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA:23916557000172
Dados: 2022.10.26 11:08:03 -03'00'

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

Software de controle de acesso 100% web, online real-time e ou stand alone Offline, compatível com os principais navegadores (Internet Explorer, Chrome, mozilla, entre outros);

- Acesso a ativação, desativação e comunicação dos equipamentos diretamente pelo Browser;
- Autorização excepcional via sistema utilizado para o gestor liberar o acesso em dias e horários que o funcionário não tenha permissão;
- Comando de rota de fuga (utilizado em caso de emergência, fazendo com que os equipamentos cadastrados como rota de fuga, desarme automaticamente);
- Integração através de WEBSERVICE criptografado. Permite a integração das informações do sistema (cadastros, informações de acesso);
- Alerta de eventos críticos através de e-mails e SMS pelo módulo notificador.
- Exportação automática do registros de acesso e ponto para uma pasta ou FTP;
- Exportação com Layout parametrizável;
- Integração com sistema de CFTV (Intelbrás e Digifort,)
- Sincronização das Digitais e cadastros dos funcionários, automaticamente o sistema envia para todos os equipamentos que o mesmo tem acesso;
- Alteração de perfil de acesso individual ou em grupos;
- Relatórios com filtros de datas ou por texto (ontem, hoje, esta semana etc);
- Integração nativa entre Software, Firmware e Hardware;
- Integração com sistema Tasy;
- Integração através de API e/ou diretamente com tabelas do banco de dados com qualquer sistema disponível no mercado;
- Controle de acesso Por Turno, Quantidade, Jornadas, tabelas de horários, períodos e escalas;
- Os dados cadastrais do Visitante ficam salvos no banco de dados, no retorno ele busca automaticamente ao digitar o Documento e ou se o visitante colocar a digital.

NOSSOS SERVIÇOS:

- ✓ Locação de softwares e equipamentos;
- ✓ Suporte técnico remoto e presencial;
- ✓ Atendimento personalizado em todo território nacional;
- ✓ Contrato de manutenção de hardware e software;
- ✓ Controle de acesso e cronometragem de eventos.



SAIBA MAIS SOBRE A LINHA DE SOFTWARES MADIS:

MD COMUNE
Tecnologia Cloud para gestão de ponto.

Tenha em suas mãos uma gestão completa de ponto de qualquer lugar, a qualquer momento. Com MD Comune você acessa todas as informações do relógio de ponto via browser ou aplicativo de celular e tablete bastando apenas ter uma conexão de internet. É a tecnologia MADIS em favor da produtividade.

MD ESTACIONAMENTO
Gestão Eficiente de Estacionamento

O seu estacionamento mais rentável do que nunca. É assim que o MD Estacionamento funciona auxiliando empresas e gestores no dia-a-dia do estacionamento. Tenha um sistema completo de cobrança e controle de acesso que gera rentabilidade.

MADIS

Central de Vendas: 0800 888 2222
Matriz: (11) 3026.3000
Encontre a MADIS em todo o Brasil: www.madis.com.br

Acre - Alagoas - Amapá - Amazonas - Bahia - Ceará - Distrito Federal - Espírito Santo - Goiás - Maranhão - Mato Grosso - Mato Grosso do Sul Minas Gerais - Pará - Paraíba - Paraná - Pernambuco - Piauí - Rio de Janeiro - Rio Grande do Norte - Rio Grande do Sul - Rondônia - Roraima Santa Catarina - São Paulo - Sergipe - Tocantins

Cód.:O2346 04/2019

SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO



MADIS

MD ACESSO

O MD Acesso é o mais novo Sistema de Acesso da MADIS. Desenvolvido totalmente em plataforma Web permite gerenciar todo sistema através de um navegador dispensando a instalação de software diretamente no terminal de monitoramento ou gestão.



PRINCIPAIS NOVIDADES DO SISTEMA

Plataforma Multi-empresas e Multiusuarios

Com esta função é possível cadastrar várias empresas e vários usuários com varios perfis, permitindo a cada uma visualizar apenas seus subordinados diretos e ter acesso a telas especificas pré definidas.

Sistema em tempo real, multiusuário, com estrutura cliente-servidor e com arquitetura distribuída.

Notificador

Envio de SMS e e-mail para os responsáveis dos eventos após acesso ao local. (Aviso aos pais quando ocorre a entrada e a saída dos filhos).

Módulo Autorizador

Muito utilizado por instituições de ensino, permite o cadastro e autorização de terceiros para permitir ou não o acesso de pessoas. Em um ambiente escolar, o responsável pode cadastrar através da biometria quem, por exemplo, pode ou não buscar seus filhos na escola. Mais segurança e comodidade.


MADIS
O controle em suas mãos
Conheça nossas soluções

SOBRE A MADIS

- Fundada em 1923
- Constante inovação
- Soluções em alta tecnologia
- Qualidade ISO 9001
- Ampla Assistência Técnica
- Sistema em Nuvem
- Desenvolvimento próprio
- 250 Funcionários no Total
- 07 Filiais
- 14 Concessionárias
- Mais de 400 Autorizadas
- Mais de 550.000 clientes atendidos

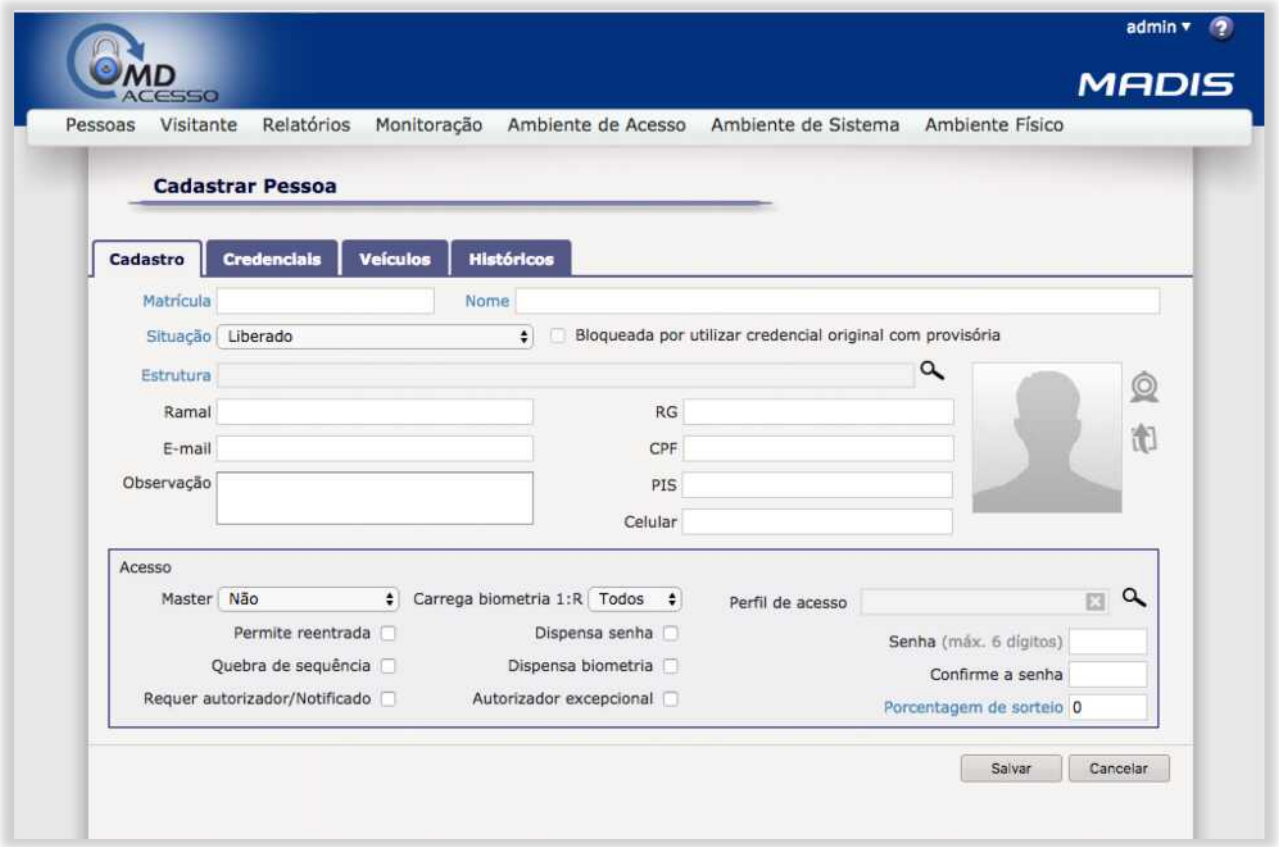
Desenvolvido 100% web possui telas auto explicativas

- AUTOMATIZAÇÃO
- SEGURANÇA



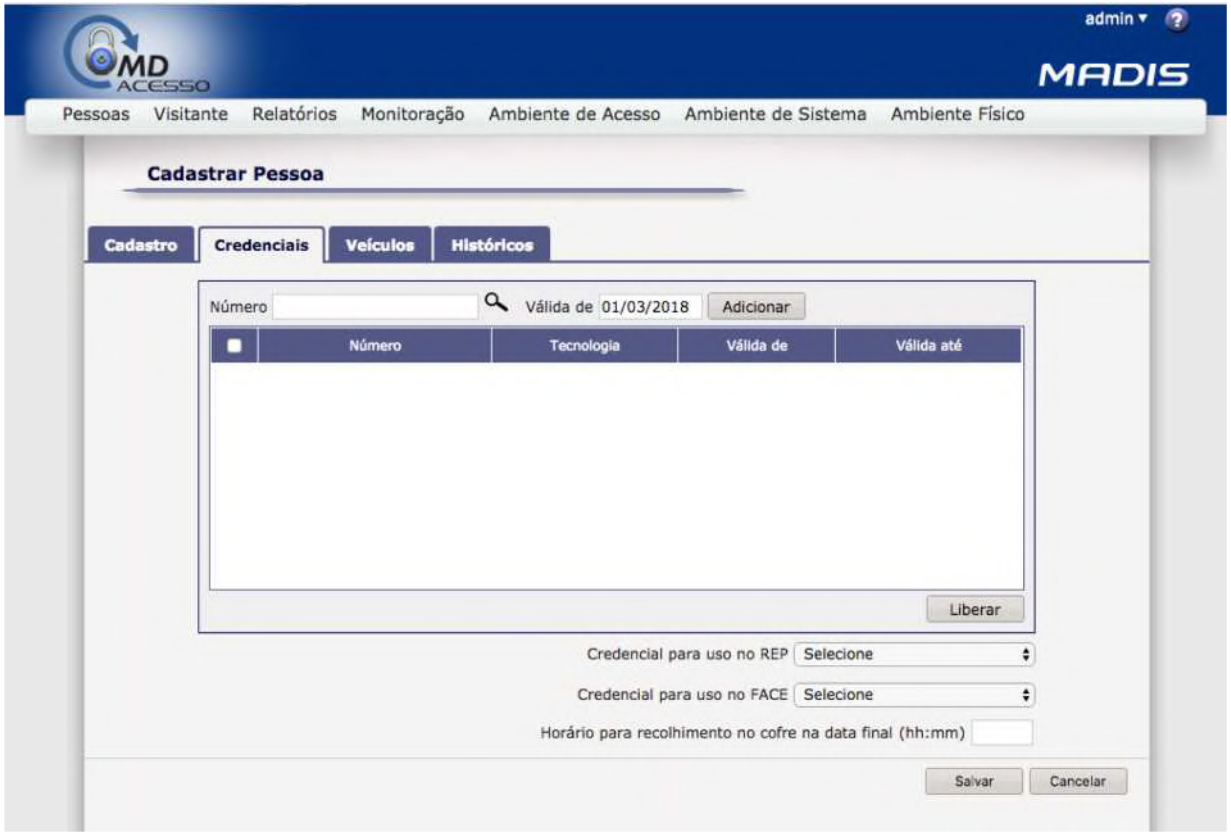
- INTEGRAÇÃO
- CONTROLE

Cadastro rápido de pessoas



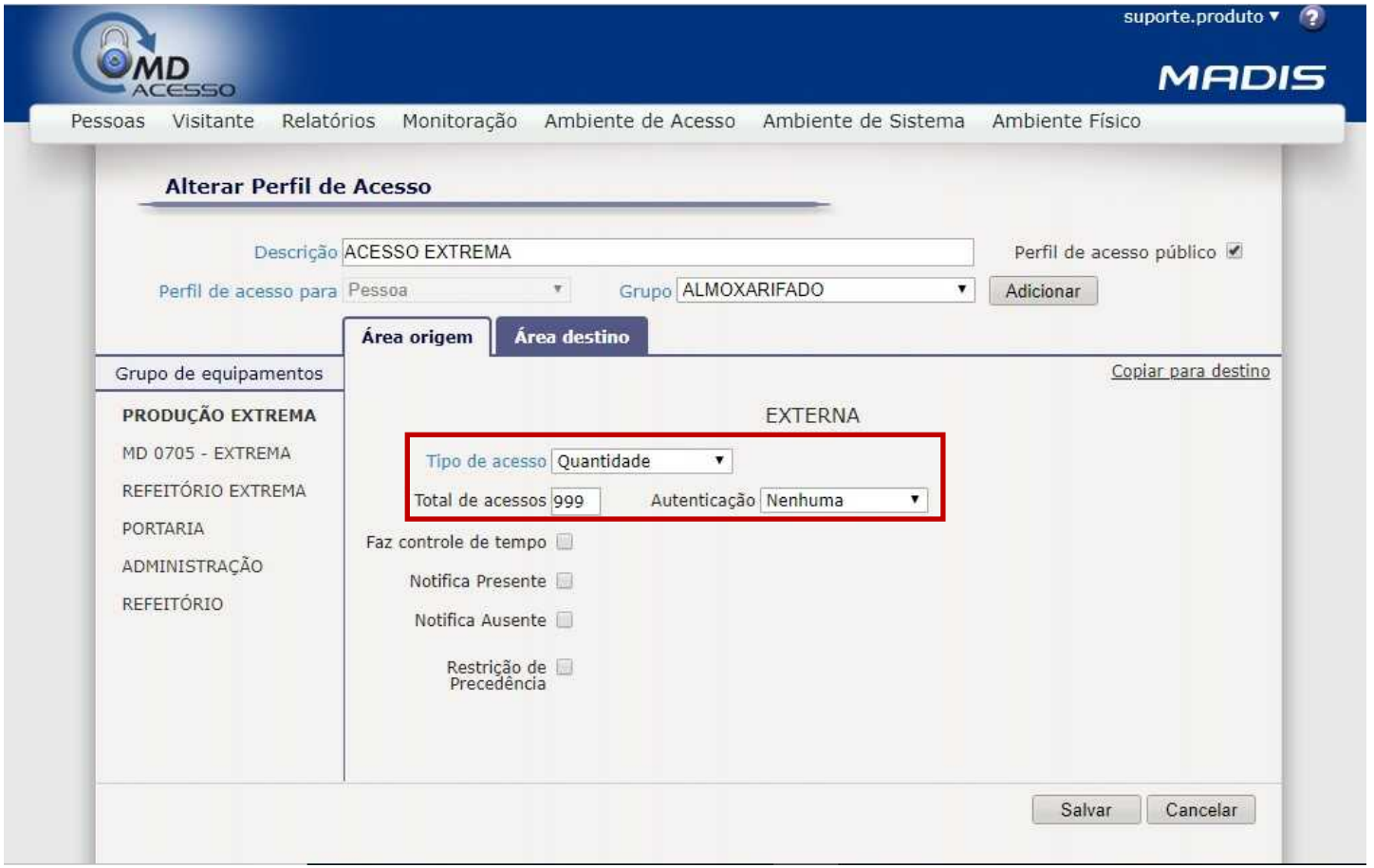
- Permite Reentrada - Com esta opção bloqueia uma nova entrada caso não tenha uma saída;
- Quebra de Sequencia – Só permite que o funcionário acesse um local se houver seguido a sequência pré estabelecida;
- Porcentagem de sorteio para a pessoa ser revistado;
- Requer autorizador/notificador: Essa opção permite associar as pessoas que serão notificadas por e-mail, SMS ou ambas maneiras na ocorrência de uma ausência ou da presença conforme parametrizado;
- Autorizador excepcional – Marcando esta opção este funcionário poderá autorizar acesso a outros em áreas e horários que não tenham permissão;
- Permite a configuração para autenticação por biometria, senha ou crachá.

Cadastro de credenciais por um determinado período



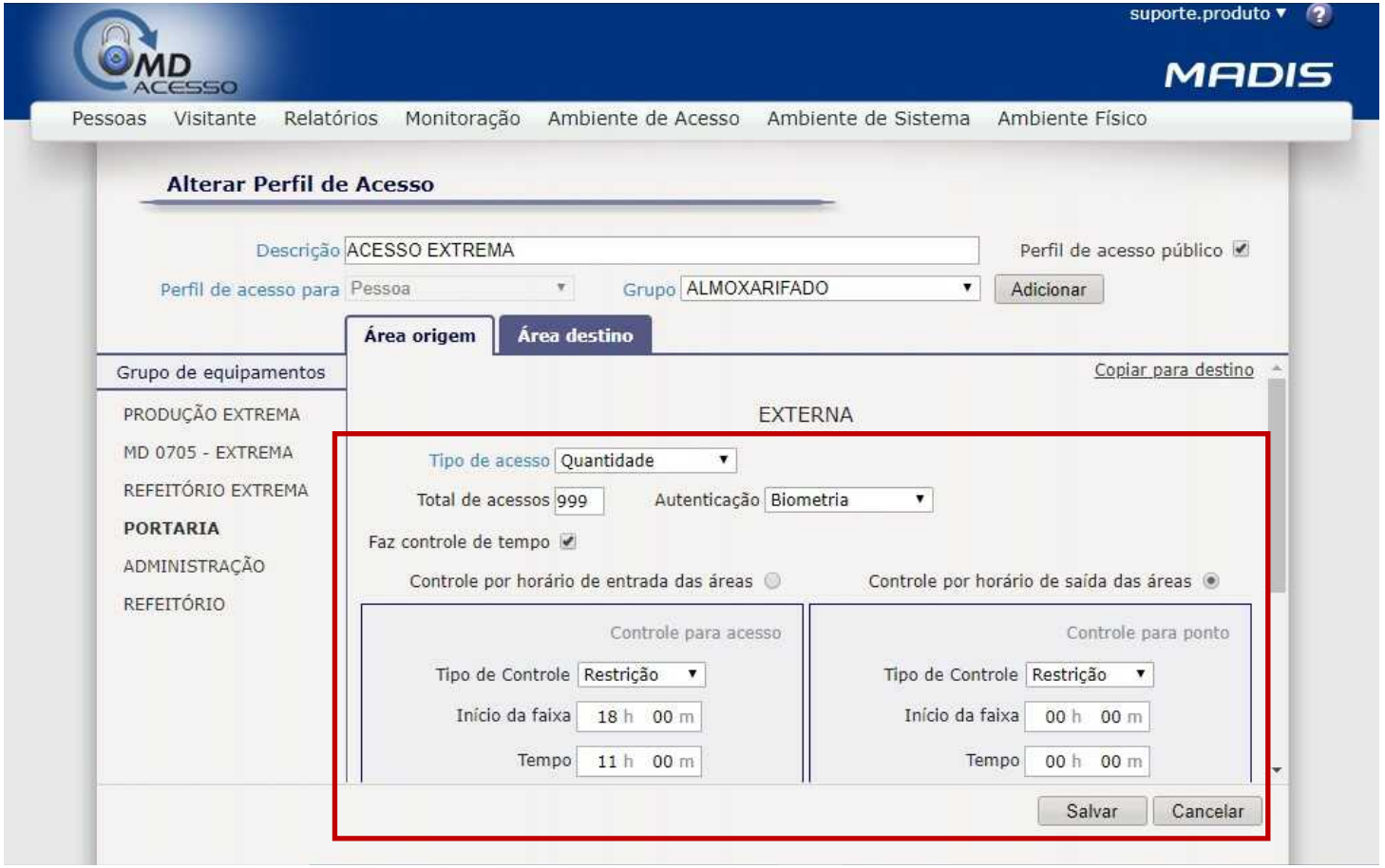
- Possibilidade de ter mais de uma credencial ativa;
- Cadastro de credenciais por período de validade;
- Horário de recolhimento no cofre para prestadores de serviço;
- São exibidas todas as credenciais associadas a este cadastro de pessoa.

Definição do perfil de acesso dos funcionários e terceiros



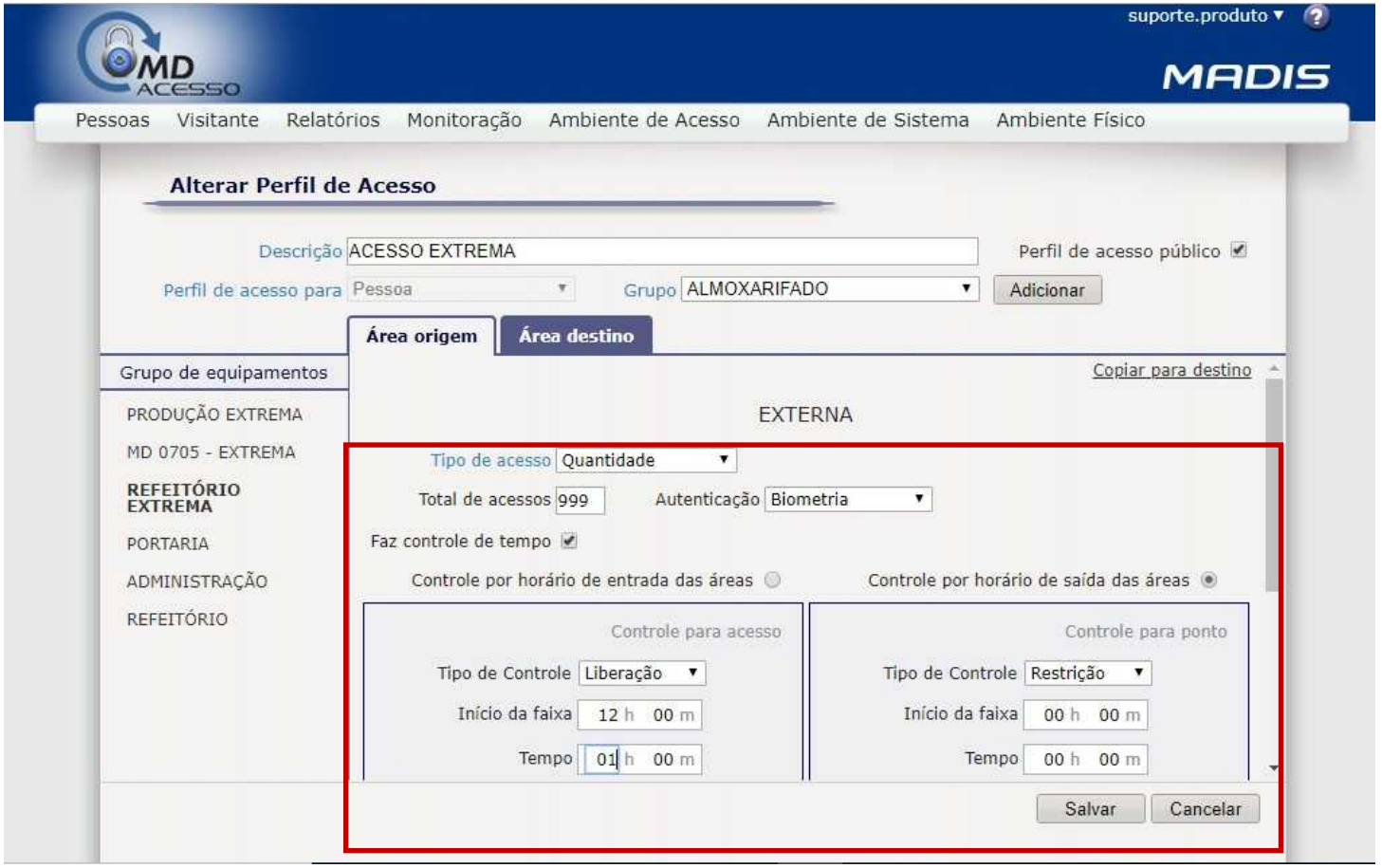
- Permite o Cadastro para uma área de destino por quantidade, turno ou jornada.

Controle de Interjornada / Intrajornada



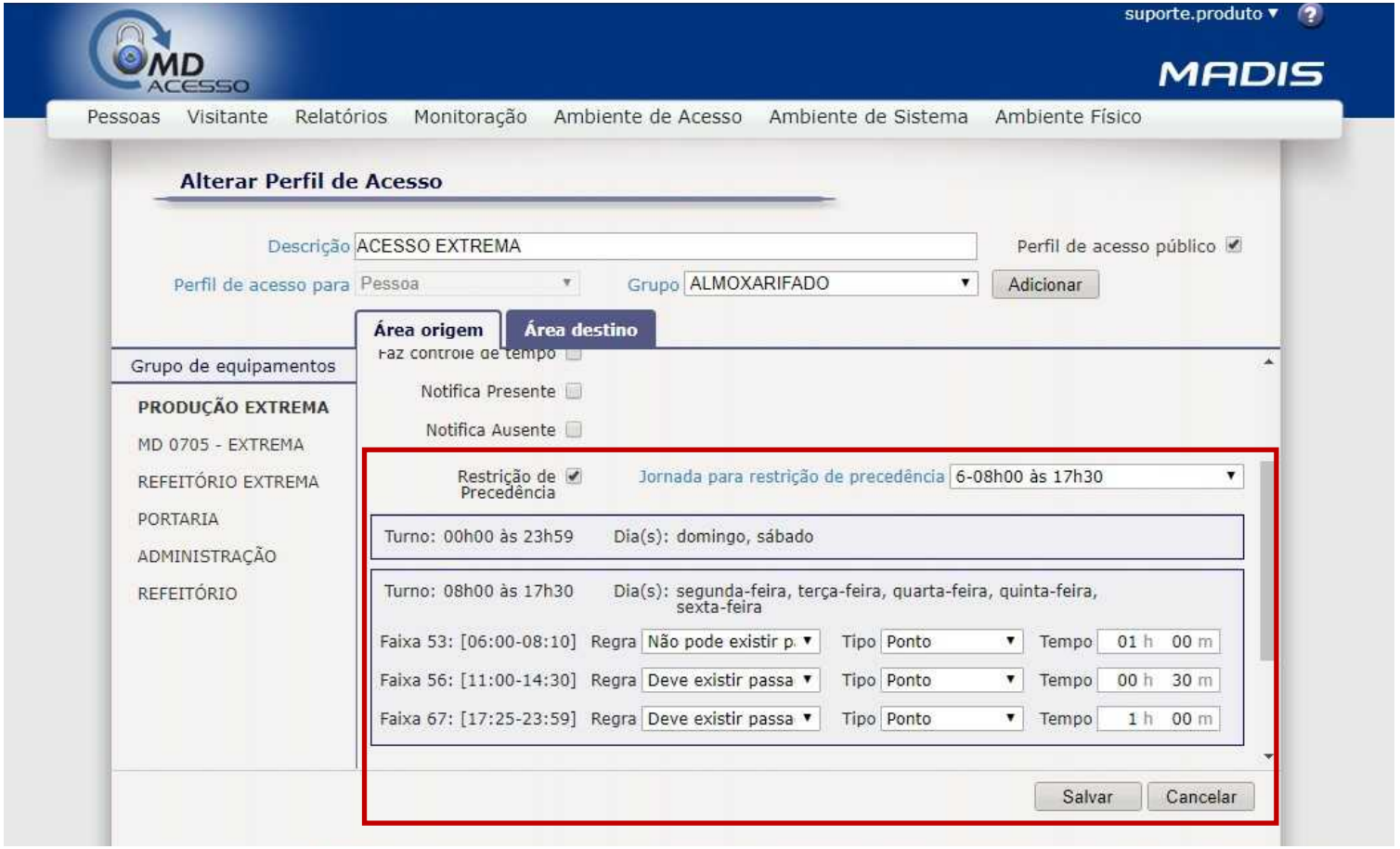
- **Faz Controle de Tempo:** Permite o controle de restrição de horário. (*EX: Interjornada/intrajornada)*

Controle de Tempo de Liberação de Acesso



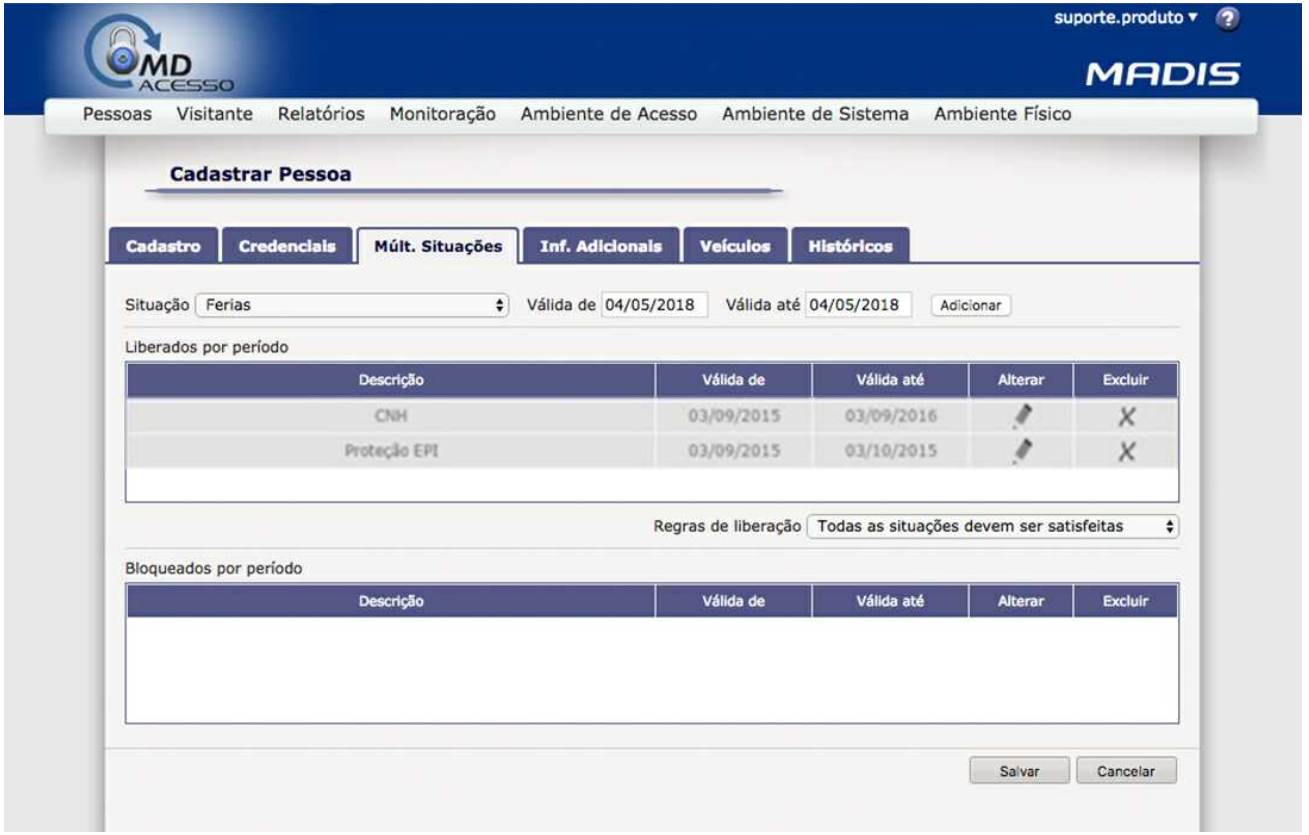
- Permite o controle de liberação de horário. EX: Após determinado horário o funcionário tem acesso livre a um local durante um intervalo de tempo.

Controle de Registro de Ponto



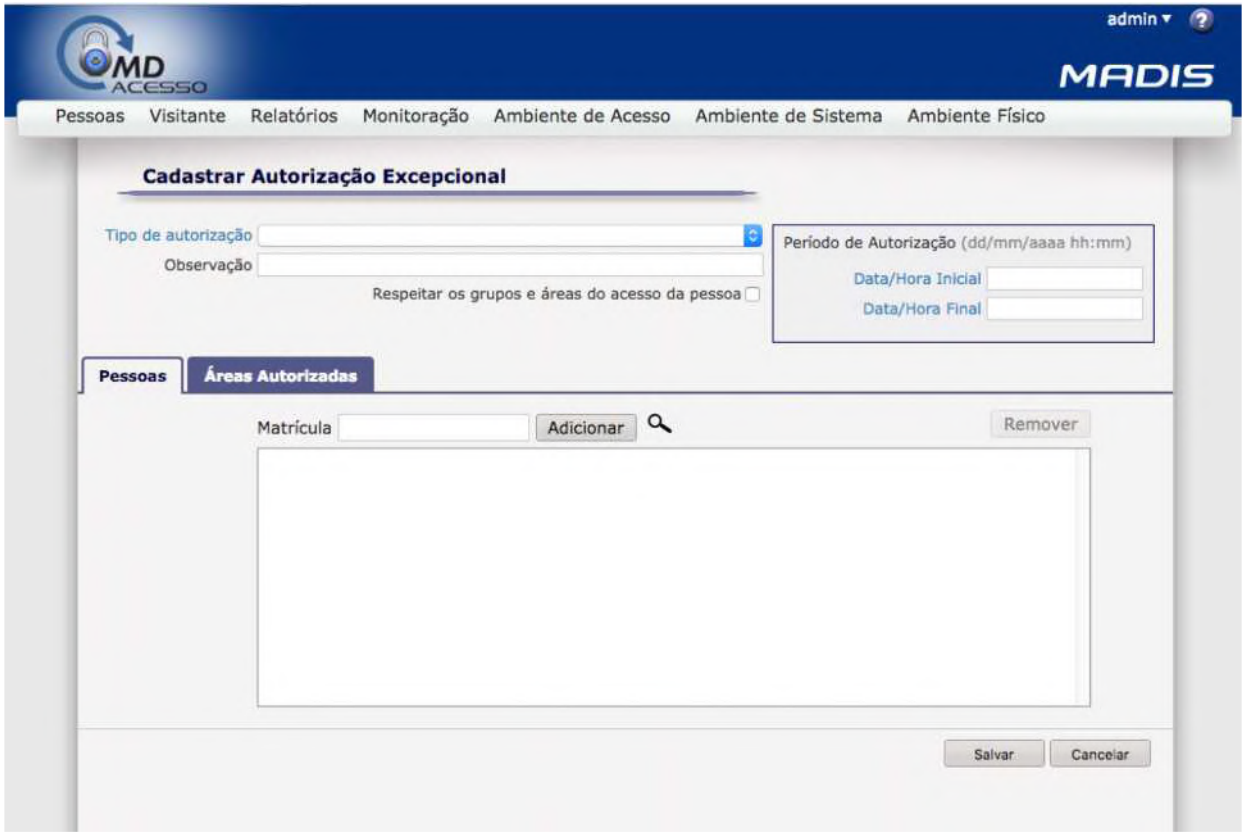
- **Restrição de Precedência:** Impede a passagem do funcionário em um determinado local em caso de esquecimento da marcação de ponto, por exemplo.

Cadastro de múltiplas situações



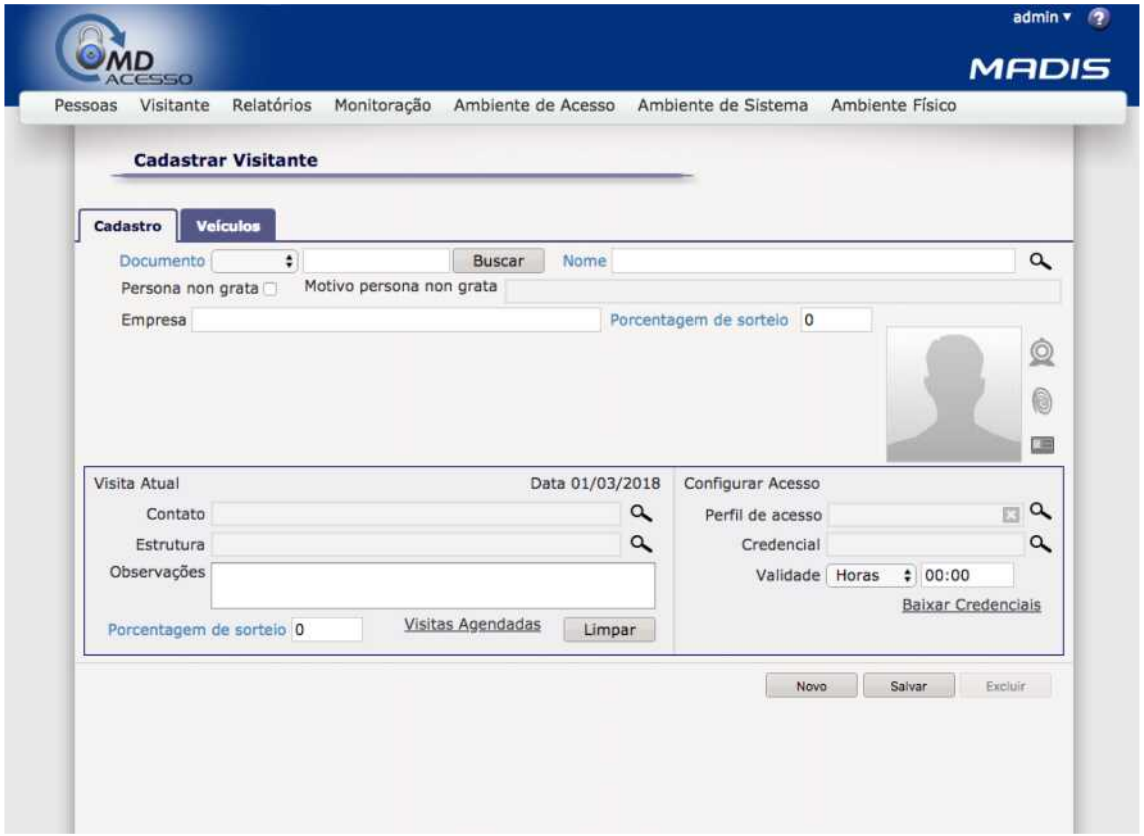
- Funcionalidade que permite colocar mais de uma situação por funcionários ou terceiros.
- Controle de EPI´s, ou seja, exames que são necessários para que o funcionário possa entrar na empresa.
- Bloqueio de acesso do funcionário ou terceiro com documentação vencida.

Autorização Excepcional



- Utilizado para o gestor liberar acesso em dias e/ou horários que os funcionários não tenham permissão;
- Permite que esta configuração seja diferente da original, ou seja, permitindo acessos a áreas que são restritas durante o período desta autorização;
- Os logs de autorização ficam no sistema para uma possível auditoria.

Cadastro de visitantes



- Cadastro simples e rápido;
- Possibilidade de salvar fotos, biometrias e documentos;
- Permite configurar o perfil liberando acesso específicos por visitante;
- Porcentagem de sorteio do visitante ou da visita. (*EX: Vistoria para entrada com notebook.)*

Relatório detalhado de acesso de visitantes

MADIS

Relatório de Visitas

MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA

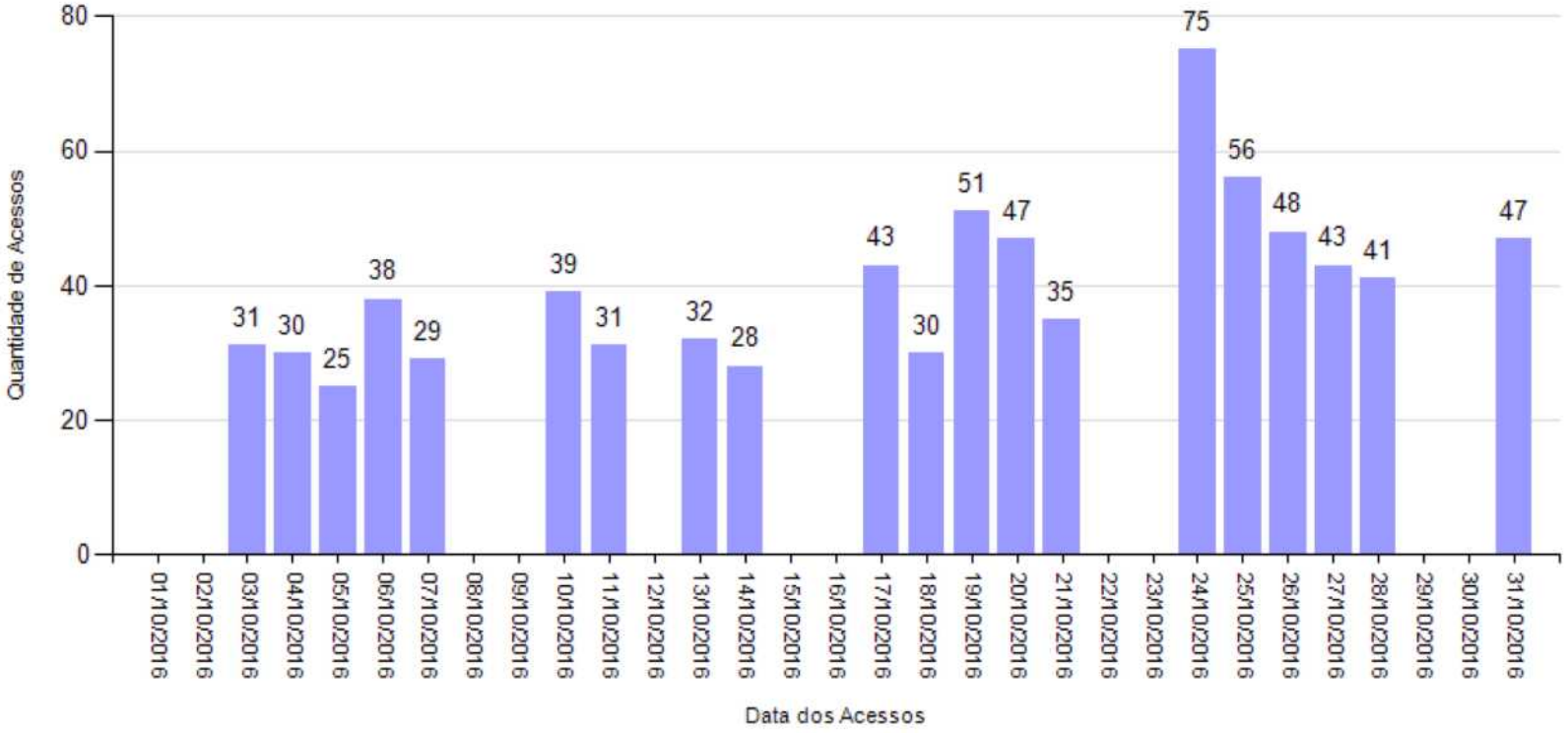
Data: 05/03/2018

Visitante	Documento	Empresa	Contato	Estrutura Organizacional	Data/Hora da Entrada	Data/Hora da Saída
Alan Erike Liana	344204558	Empresa A	Ariane	MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA	21/02/2018 13:37:53	21/02/2018 16:12:27
Alexandre Americo	192291075	Empresa B	Simone	MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA	16/02/2018 09:49:03	16/02/2018 11:44:43
Alexandre de Sousa	280732235	Empresa C	Erik	MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA	19/02/2018 12:35:01	19/02/2018 12:49:01
Aline Aparecida Fernandes	447056943	Empresa D	José	MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA	19/02/2018 14:40:53	19/02/2018 14:45:40
Amauri Marcos Mendonça	208378133	Empresa F	Bruna	MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA	06/02/2018 08:43:24	06/02/2018 09:03:01
Amilton Jorge Rodrigues	178362396	Empresa G	Ana Paula	MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA	14/02/2018 09:40:54	14/02/2018 10:33:18
Amilton Jorge Rodrigues	178362396	Empresa H	Marcos	MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA	15/02/2018 07:42:54	15/02/2018 13:05:50
Amilton Jorge Rodrigues	178362396	Empresa I	Marcos	MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA	15/02/2018 13:06:09	15/02/2018 16:16:33

Formatos disponíveis:



Gráfico de total de acesso de visitantes



Formatos disponíveis:

Relatório detalhado tempo de permanência em área

MADIS

Relatório de Tempo de Permane na Área

MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA

Data: 05/03/2018

Credencial	Nome	Área	Data/Hora Entrada	Data/Hora Saída	Permanência
0001	Elisangela Lins	ÁREA INTERNA	21/02/2018 13:37:53	21/02/2018 14:37:53	01:00:00
0002	Roberta Alves	ÁREA INTERNA	16/02/2018 09:49:03	16/02/2018 10:30:00	00:41:00
0003	Marcio Oliveira	ÁREA INTERNA	19/02/2018 12:35:00	19/02/2018 14:35:10	02:00:00

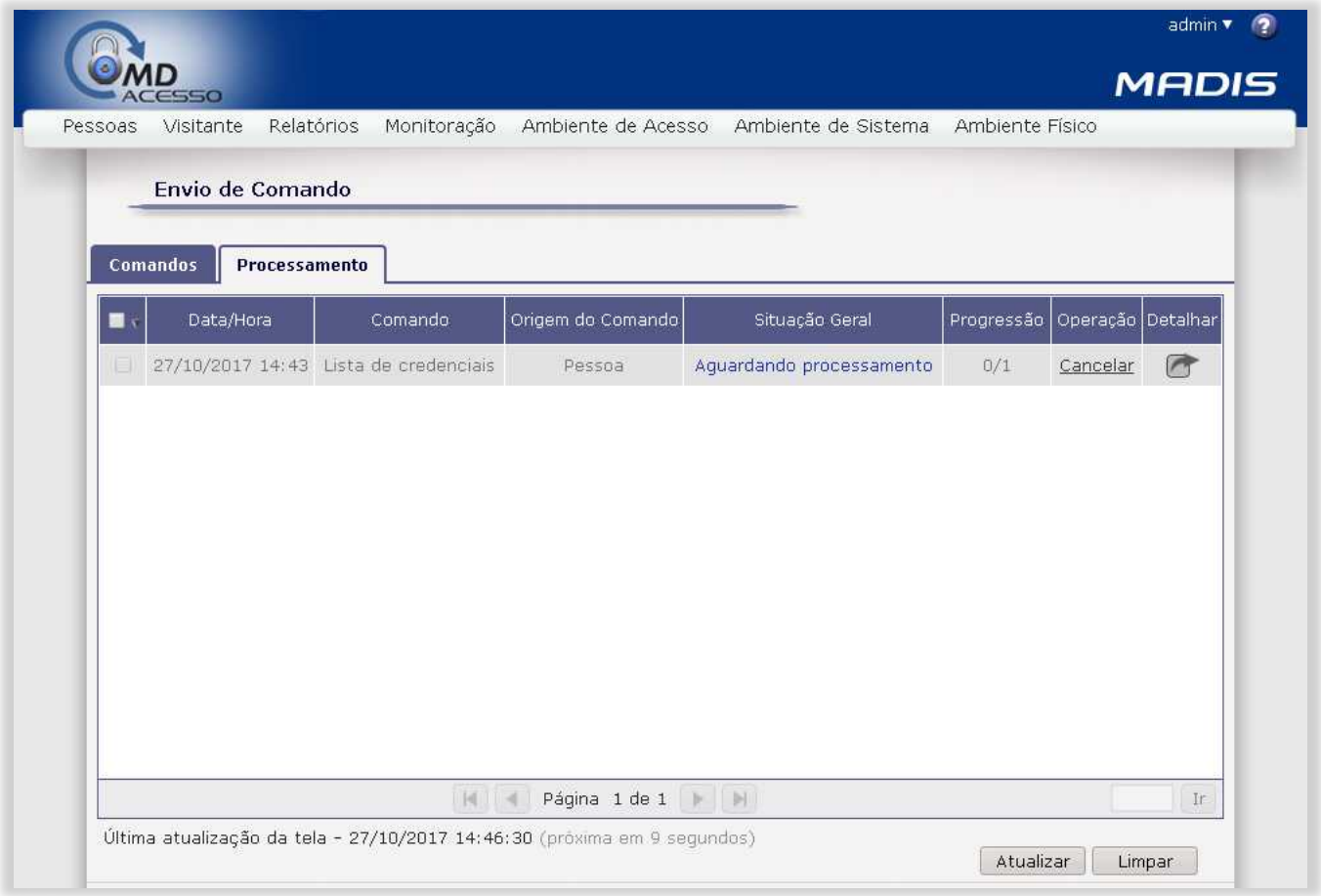
Área	Total de Permanência
ÁREA EXTERNA	00:00:00
ÁREA INTERNA	03:41:00

Formatos disponíveis:



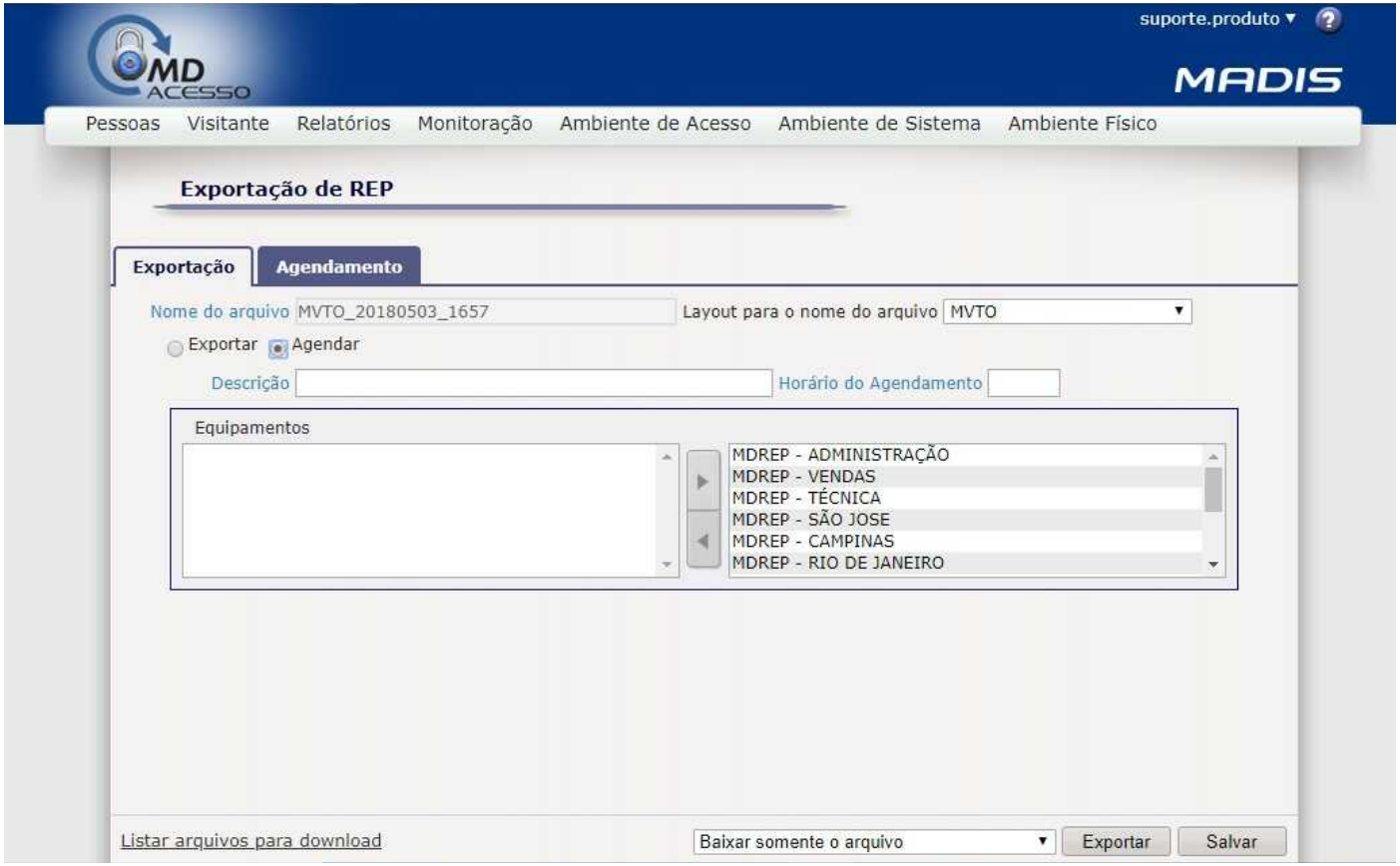
Sincronismo de dados

- Possibilita o envio automático de dados e digitais para os equipamentos conforme o perfil de acesso sem precisar de intervenção do usuário



Exportação Automática

- Exporta de forma automática os registros de ponto ou acesso para uma pasta ou FTP, podendo ser parametrizado o nome e o layout do arquivo.



Integração e compatibilidade



SERVIÇOS

- Locação de soſtware e equipamentos;
- Suporte técnico remoto e presencial;
- Atendimento personalizado em todo território nacional;
- Contrato de manutenção de hardware e soſtware;
- Controle de acesso e cronometragem de eventos.



NOSSOS PRINCIPAIS CLIENTES



ATENDIMENTO

MATRIZ

São Paulo (SP) (11) 3026-3000

FILIAIS

Belo Horizonte-MG (31) 3261.8292

Campinas-SP (19) 3232.9155

Recife-PE (81) 3326.2143

Rio de Janeiro-RJ (21) 2224.1062

Salvador-BA (71) 3354.6350

Santos-SP (13) 3222.4266

São José dos Campos-SP (12) 3931.5582

CONCESSIONÁRIAS

Du Ponto - SP - (16) 3019-4131

Marca Ponto - RJ - (21) 2603-4308

Controllan - ES - (27) 3052-4258

Grupo Automotivo - MG -(35) 3421-3586

Porto Store - PR - (43) 3033-3030

Work System - PR - (41) 3028-9191

Conquiste - RS - (51) 3205-5600

4Pontos Soluções - DF - (61) 3877-1803

Pontec - MT - (65) 3686-2225

FVB Consultoria - MS - (67) 3041-2081

Ponto Digital - PB - (83) 3233-7811

LD Soluções - CE - (85) 3393-4928

Suporte Info - AM - (92) 3347-3392



0800 888 2222

www.madis.com.br
centraldevendas@madis.com.br

Matriz: Av. Diogenes Ribeiro de Lima, 2346
Alto de Pinheiros - São Paulo - SP
CEP: 05458-001


MADIS
O controle em suas mãos
Conheça nossas soluções

SOBRE A MADIS

- Fundada em 1923
- Constante inovação
- Soluções em alta tecnologia
- Qualidade ISO 9001
- Ampla Assistência Técnica
- Sistema em Nuvem
- Desenvolvimento próprio
- 250 Funcionários no Total
- 07 Filiais
- 14 Concessionárias
- Mais de 400 Autorizadas
- Mais de 550.000 clientes atendidos

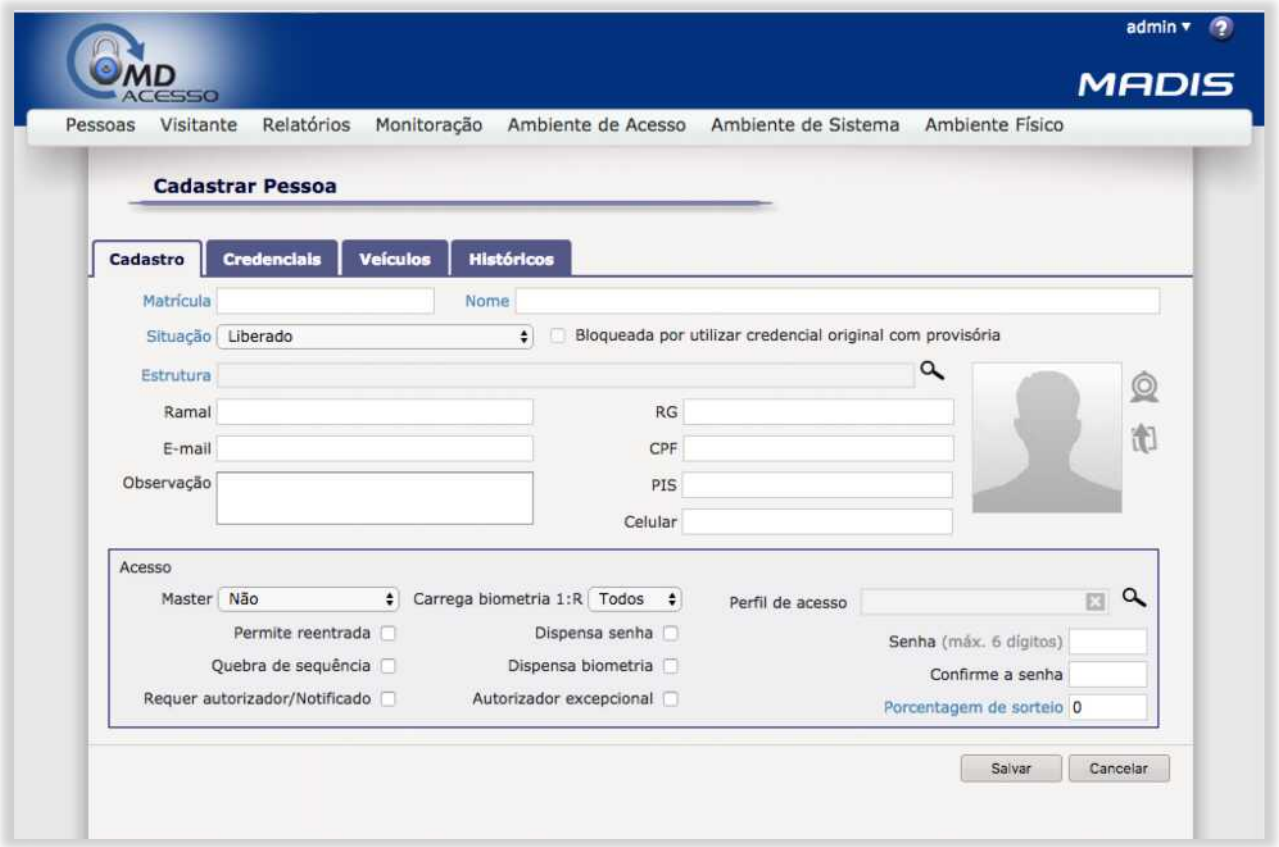
Desenvolvido 100% web possui telas auto explicativas

- AUTOMATIZAÇÃO
- SEGURANÇA



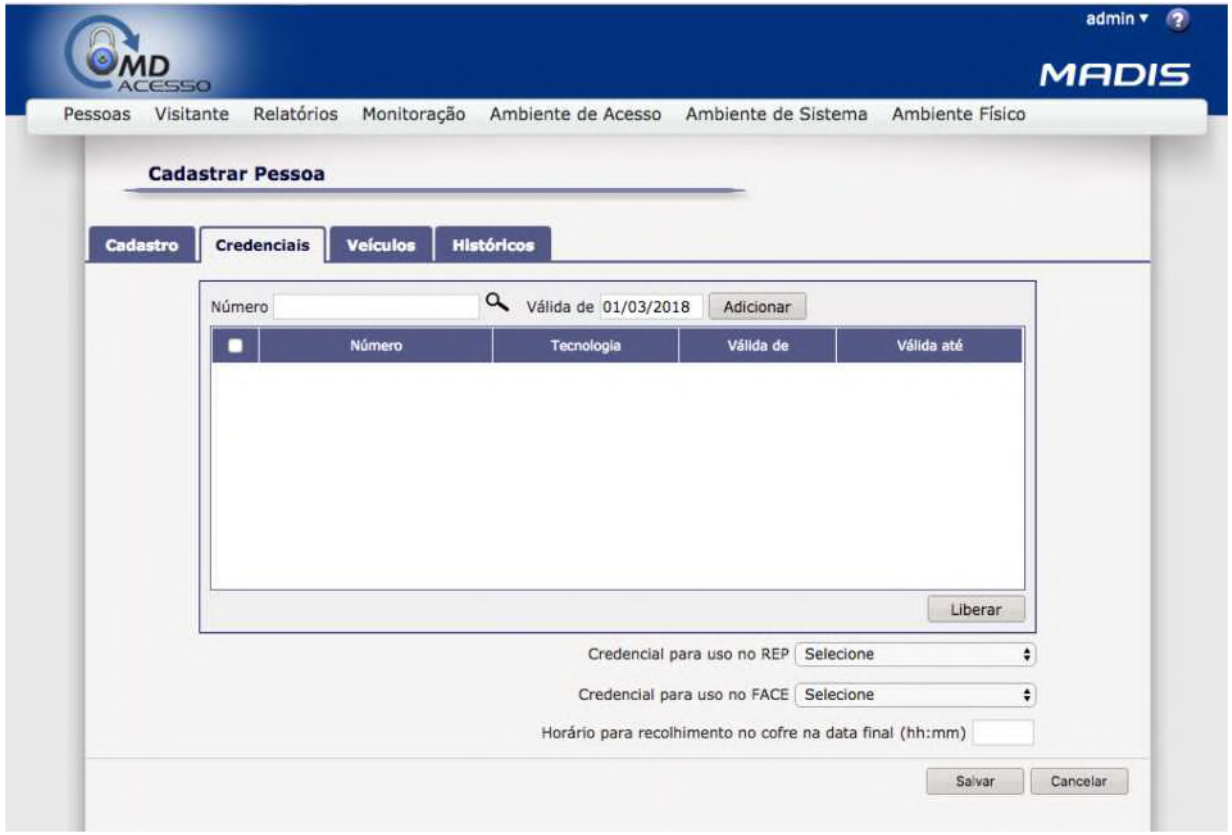
- INTEGRAÇÃO
- CONTROLE

Cadastro rápido de pessoas



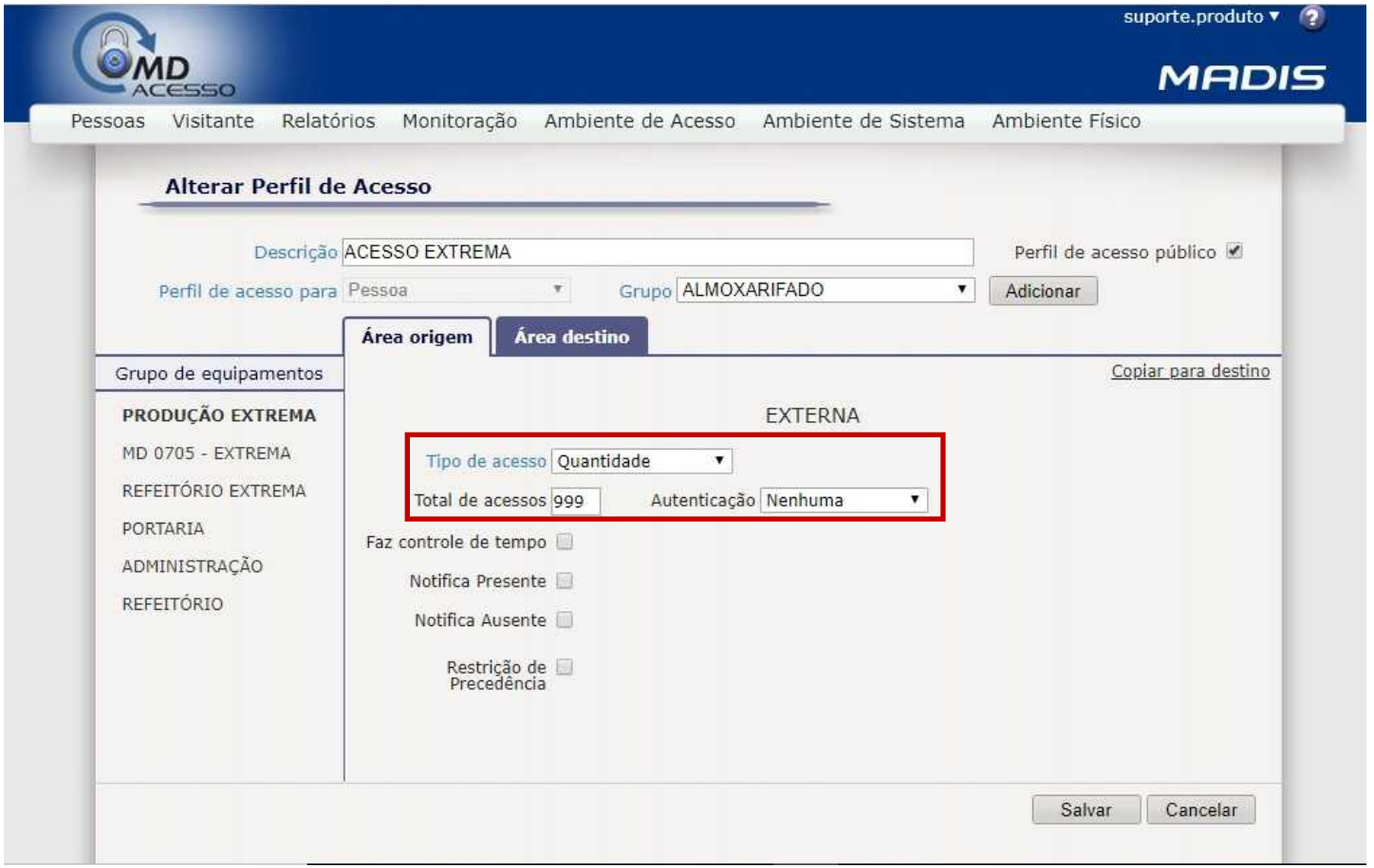
- Permite Reentrada - Com esta opção bloqueia uma nova entrada caso não tenha uma saída;
- Quebra de Sequencia – Só permite que o funcionário acesse um local se houver seguido a sequência pré estabelecida;
- Porcentagem de sorteio para a pessoa ser revistado;
- Requer autorizador/notificador: Essa opção permite associar as pessoas que serão notificadas por e-mail, SMS ou ambas maneiras na ocorrência de uma ausência ou da presença conforme parametrizado;
- Autorizador excepcional – Marcando esta opção este funcionário poderá autorizar acesso a outros em áreas e horários que não tenham permissão;
- Permite a configuração para autenticação por biometria, senha ou crachá.

Cadastro de credenciais por um determinado período



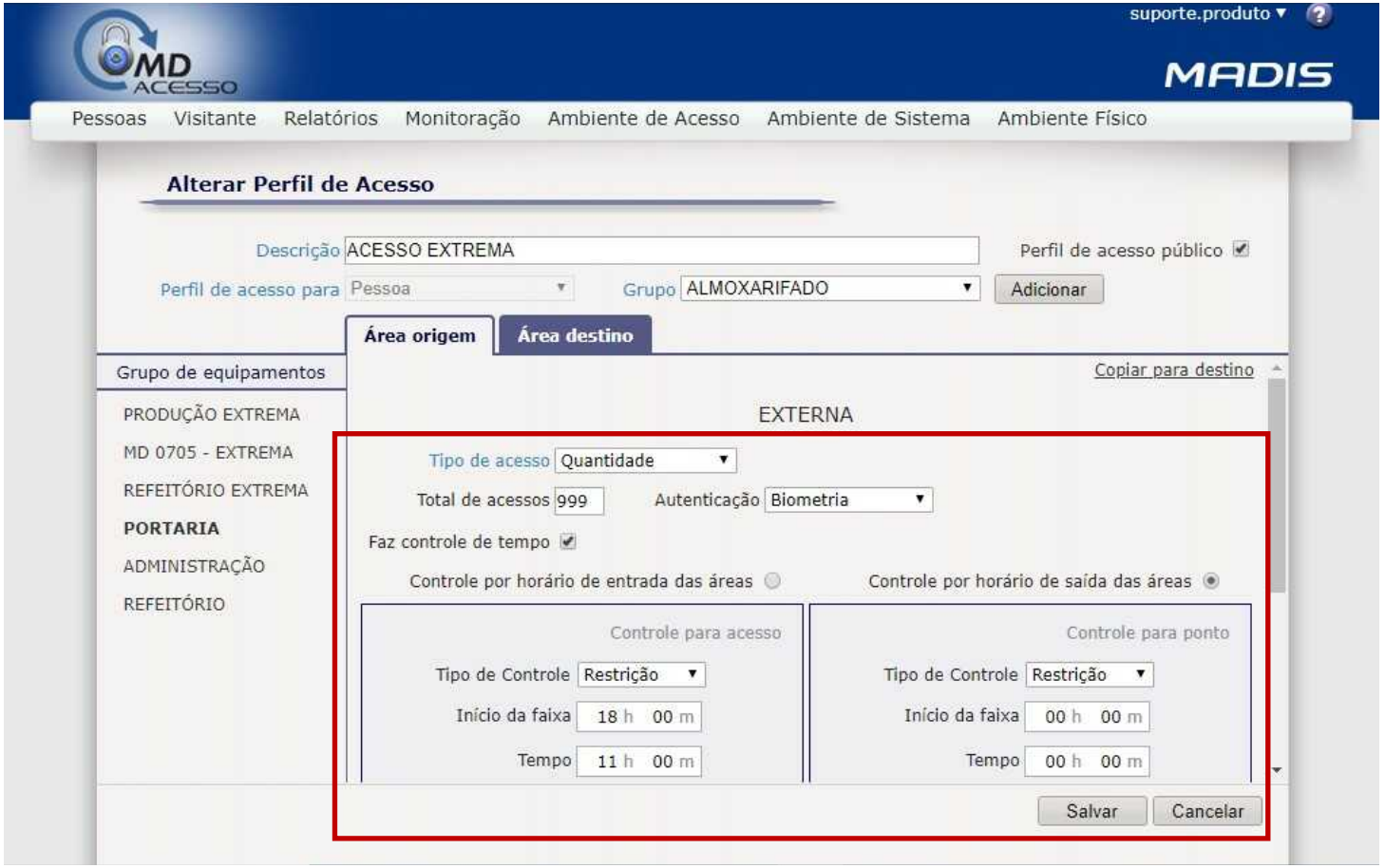
- Possibilidade de ter mais de uma credencial ativa;
- Cadastro de credenciais por período de validade;
- Horário de recolhimento no cofre para prestadores de serviço;
- São exibidas todas as credenciais associadas a este cadastro de pessoa.

Definição do perfil de acesso dos funcionários e terceiros



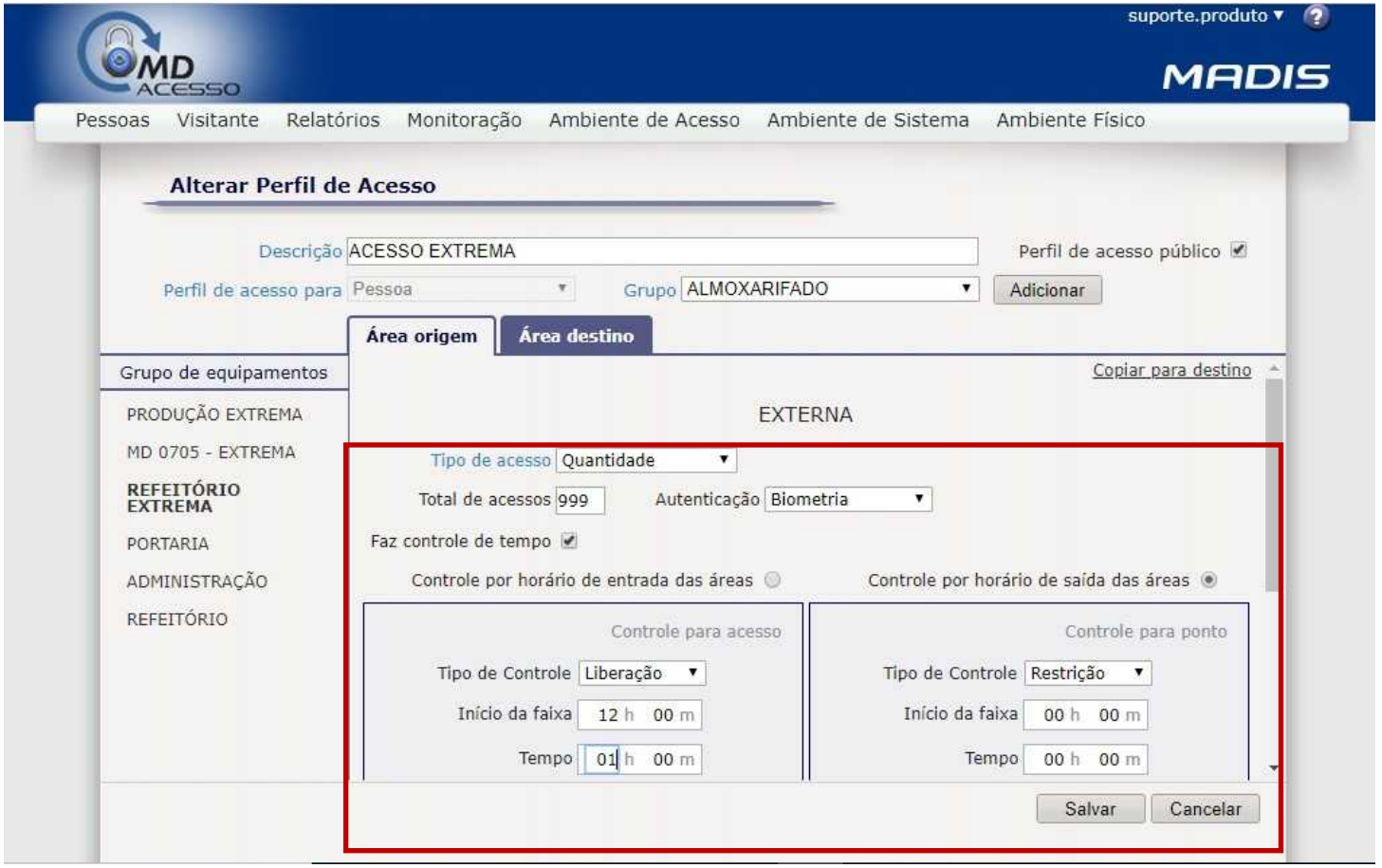
- Permite o Cadastro para uma área de destino por quantidade, turno ou jornada.

Controle de Interjornada / Intrajornada



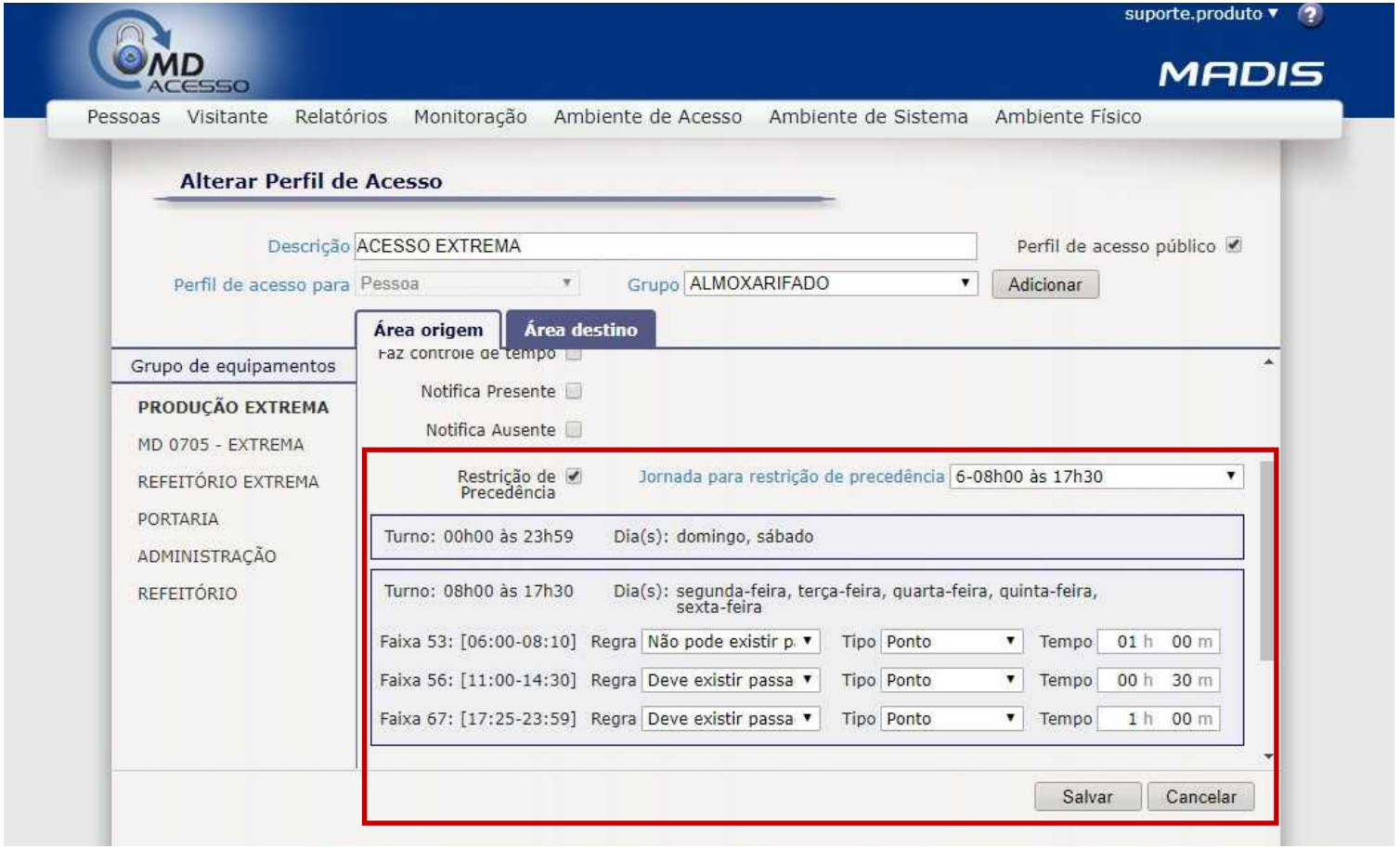
- **Faz Controle de Tempo:** Permite o controle de restrição de horário. (*EX: Interjornada/intrajornada)*

Controle de Tempo de Liberação de Acesso



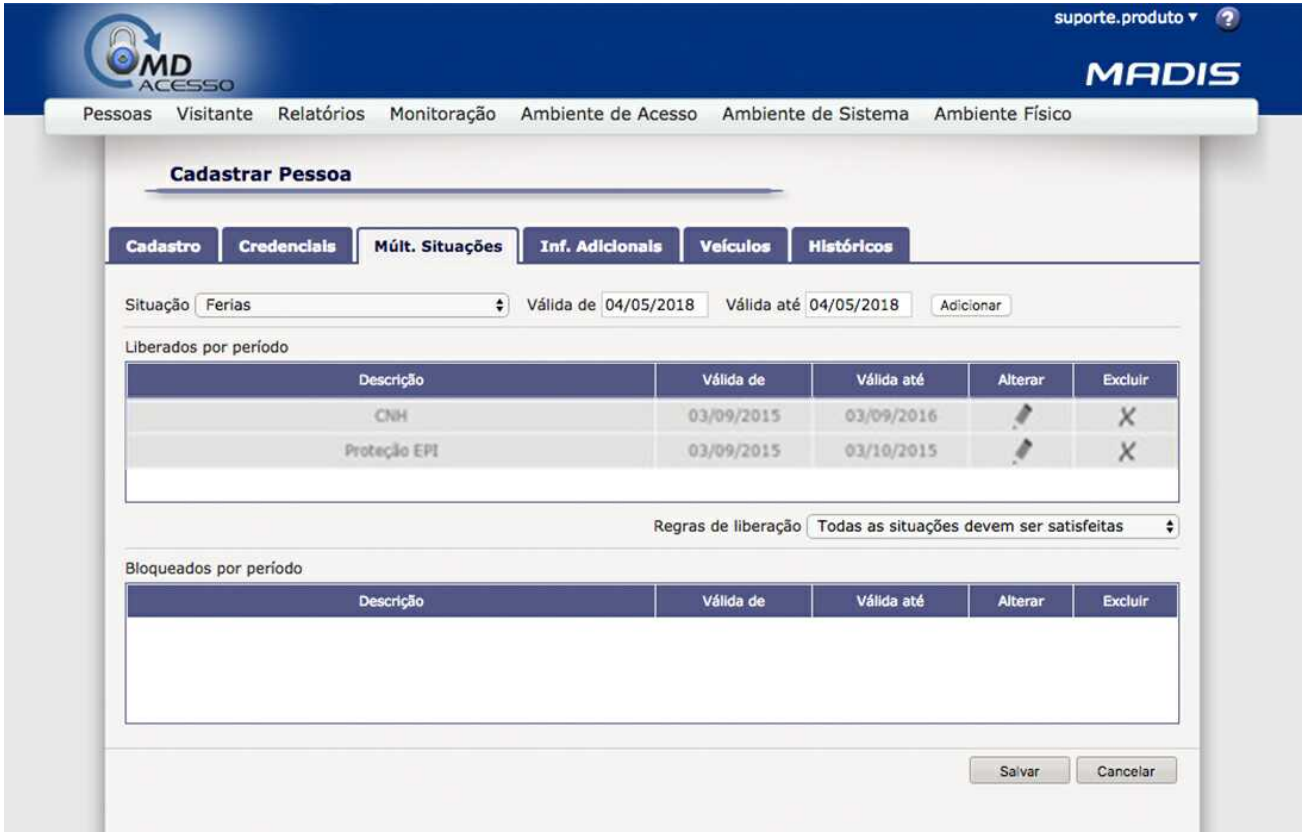
- Permite o controle de liberação de horário. EX: Após determinado horário o funcionário tem acesso livre a um local durante um intervalo de tempo.

Controle de Registro de Ponto



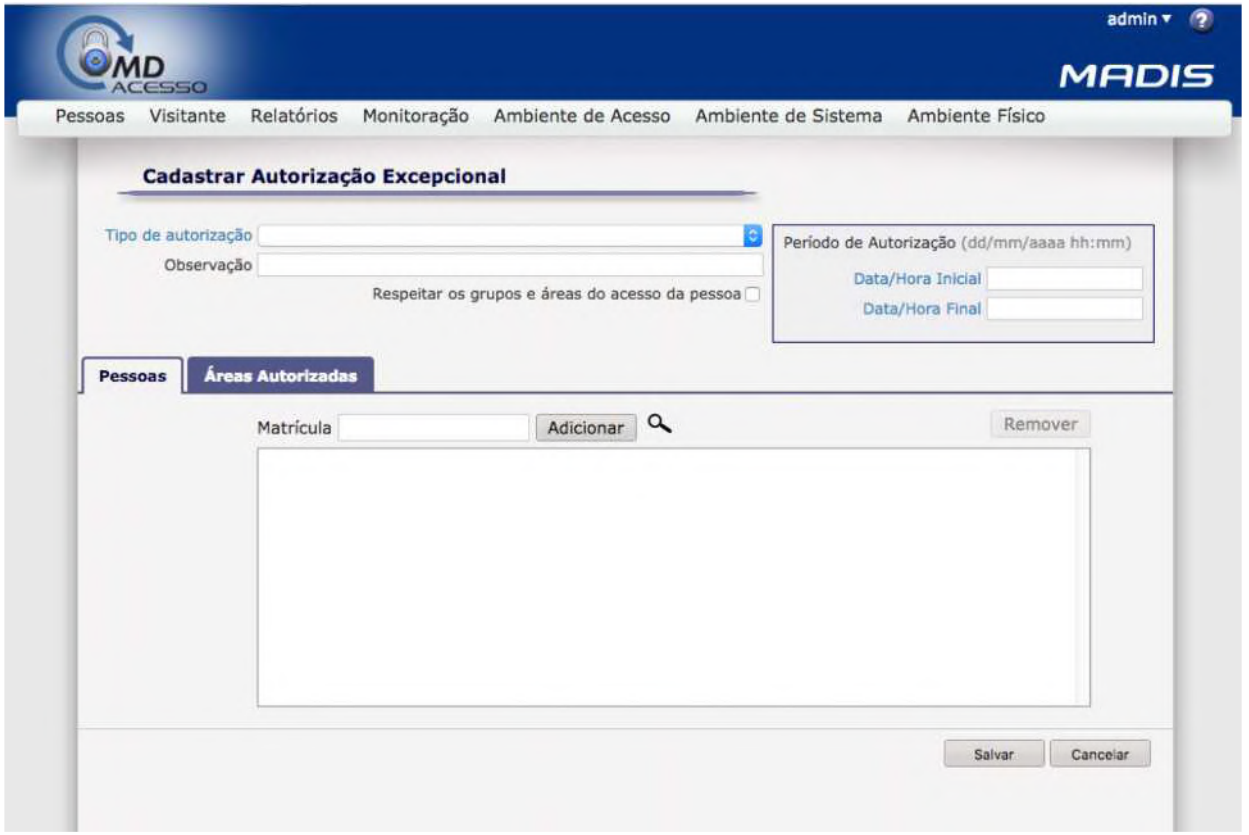
- **Restrição de Precedência:** Impede a passagem do funcionário em um determinado local em caso de esquecimento da marcação de ponto, por exemplo.

Cadastro de múltiplas situações



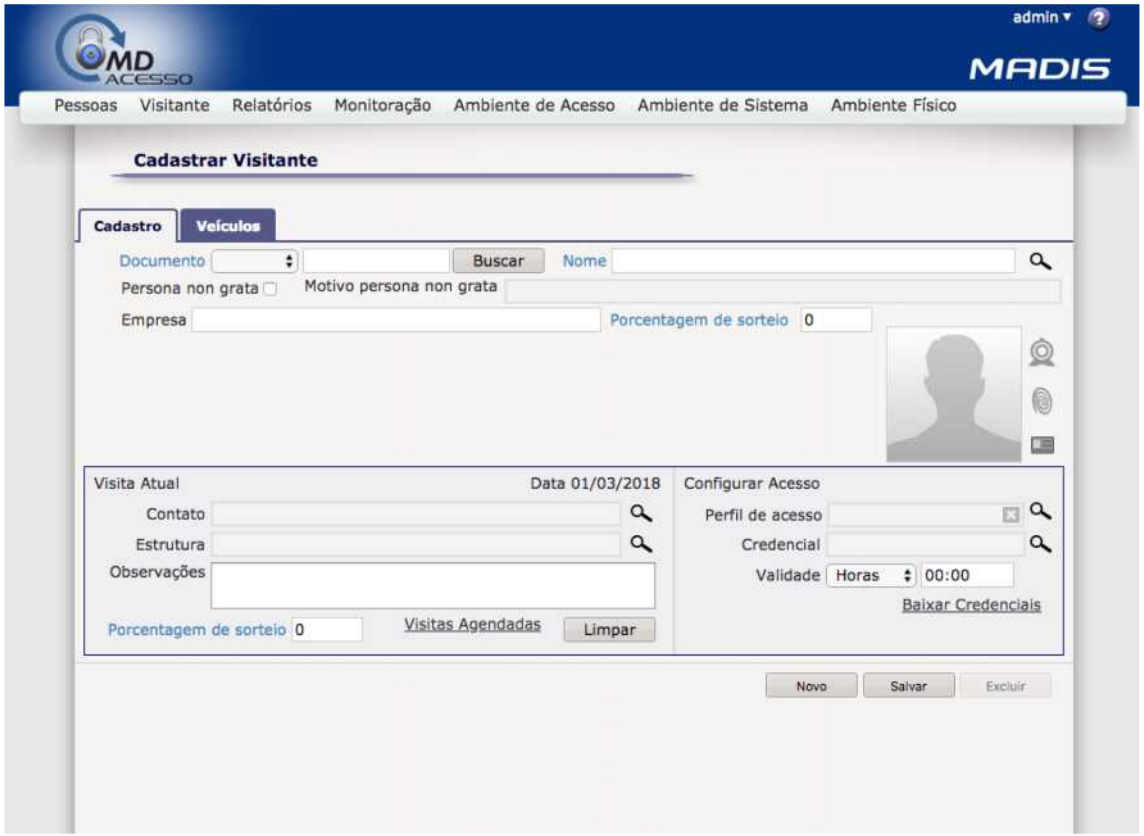
- Funcionalidade que permite colocar mais de uma situação por funcionários ou terceiros.
- Controle de EPI´s, ou seja, exames que são necessários para que o funcionário possa entrar na empresa.
- Bloqueio de acesso do funcionário ou terceiro com documentação vencida.

Autorização Excepcional



- Utilizado para o gestor liberar acesso em dias e/ou horários que os funcionários não tenham permissão;
- Permite que esta configuração seja diferente da original, ou seja, permitindo acessos a áreas que são restritas durante o período desta autorização;
- Os logs de autorização ficam no sistema para uma possível auditoria.

Cadastro de visitantes



- Cadastro simples e rápido;
- Possibilidade de salvar fotos, biometrias e documentos;
- Permite configurar o perfil liberando acesso específicos por visitante;
- Porcentagem de sorteio do visitante ou da visita. (*EX: Vistoria para entrada com notebook.)*

Relatório detalhado de acesso de visitantes

MADIS

Relatório de Visitas

MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA

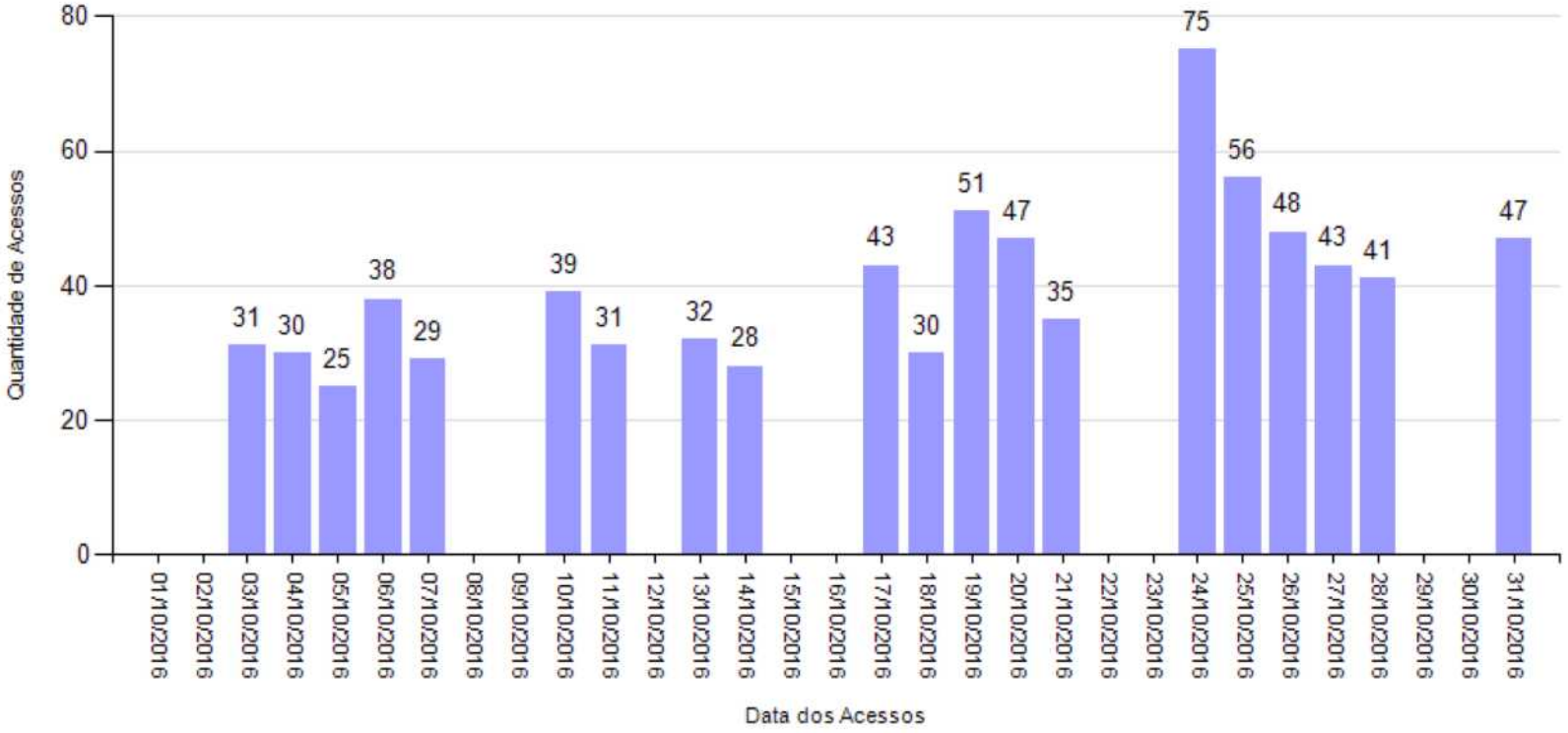
Data: 05/03/2018

Visitante	Documento	Empresa	Contato	Estrutura Organizacional	Data/Hora da Entrada	Data/Hora da Saída
Alan Erike Liana	344204558	Empresa A	Ariane	MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA	21/02/2018 13:37:53	21/02/2018 16:12:27
Alexandre Americo	192291075	Empresa B	Simone	MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA	16/02/2018 09:49:03	16/02/2018 11:44:43
Alexandre de Sousa	280732235	Empresa C	Erik	MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA	19/02/2018 12:35:01	19/02/2018 12:49:01
Aline Aparecida Fernandes	447056943	Empresa D	José	MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA	19/02/2018 14:40:53	19/02/2018 14:45:40
Amauri Marcos Mendonça	208378133	Empresa F	Bruna	MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA	06/02/2018 08:43:24	06/02/2018 09:03:01
Amilton Jorge Rodrigues	178362396	Empresa G	Ana Paula	MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA	14/02/2018 09:40:54	14/02/2018 10:33:18
Amilton Jorge Rodrigues	178362396	Empresa H	Marcos	MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA	15/02/2018 07:42:54	15/02/2018 13:05:50
Amilton Jorge Rodrigues	178362396	Empresa I	Marcos	MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA	15/02/2018 13:06:09	15/02/2018 16:16:33

Formatos disponíveis:



Gráfico de total de acesso de visitantes



Formatos disponíveis:

Relatório detalhado tempo de permanência em área

MADIS

Relatório de Tempo de Permane na Área

MADIS RODBEL SOLUÇÕES LTDA

Data: 05/03/2018

Credencial	Nome	Área	Data/Hora Entrada	Data/Hora Saída	Permanência
0001	Elisangela Lins	ÁREA INTERNA	21/02/2018 13:37:53	21/02/2018 14:37:53	01:00:00
0002	Roberta Alves	ÁREA INTERNA	16/02/2018 09:49:03	16/02/2018 10:30:00	00:41:00
0003	Marcio Oliveira	ÁREA INTERNA	19/02/2018 12:35:00	19/02/2018 14:35:10	02:00:00

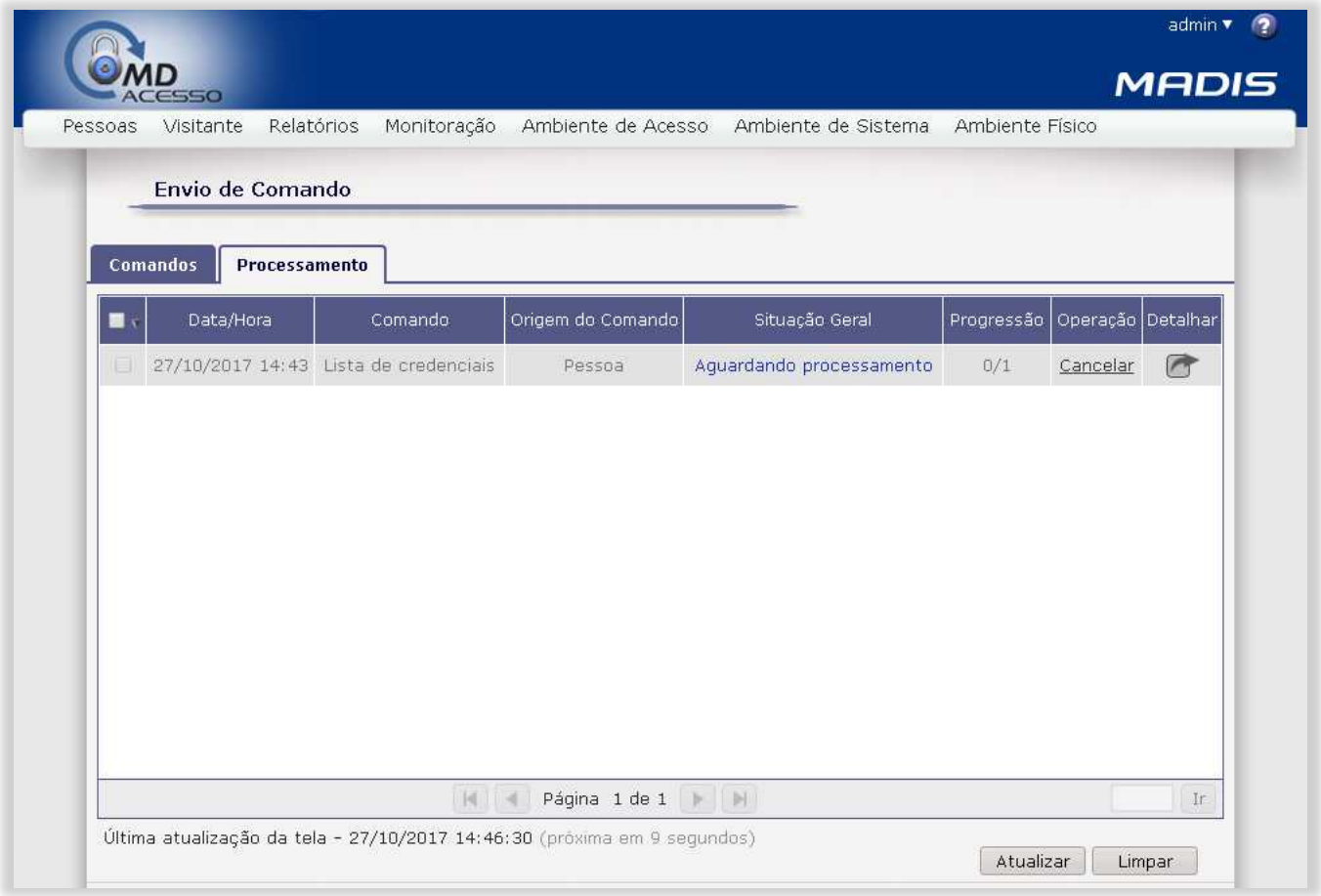
Área	Total de Permanência
ÁREA EXTERNA	00:00:00
ÁREA INTERNA	03:41:00

Formatos disponíveis:



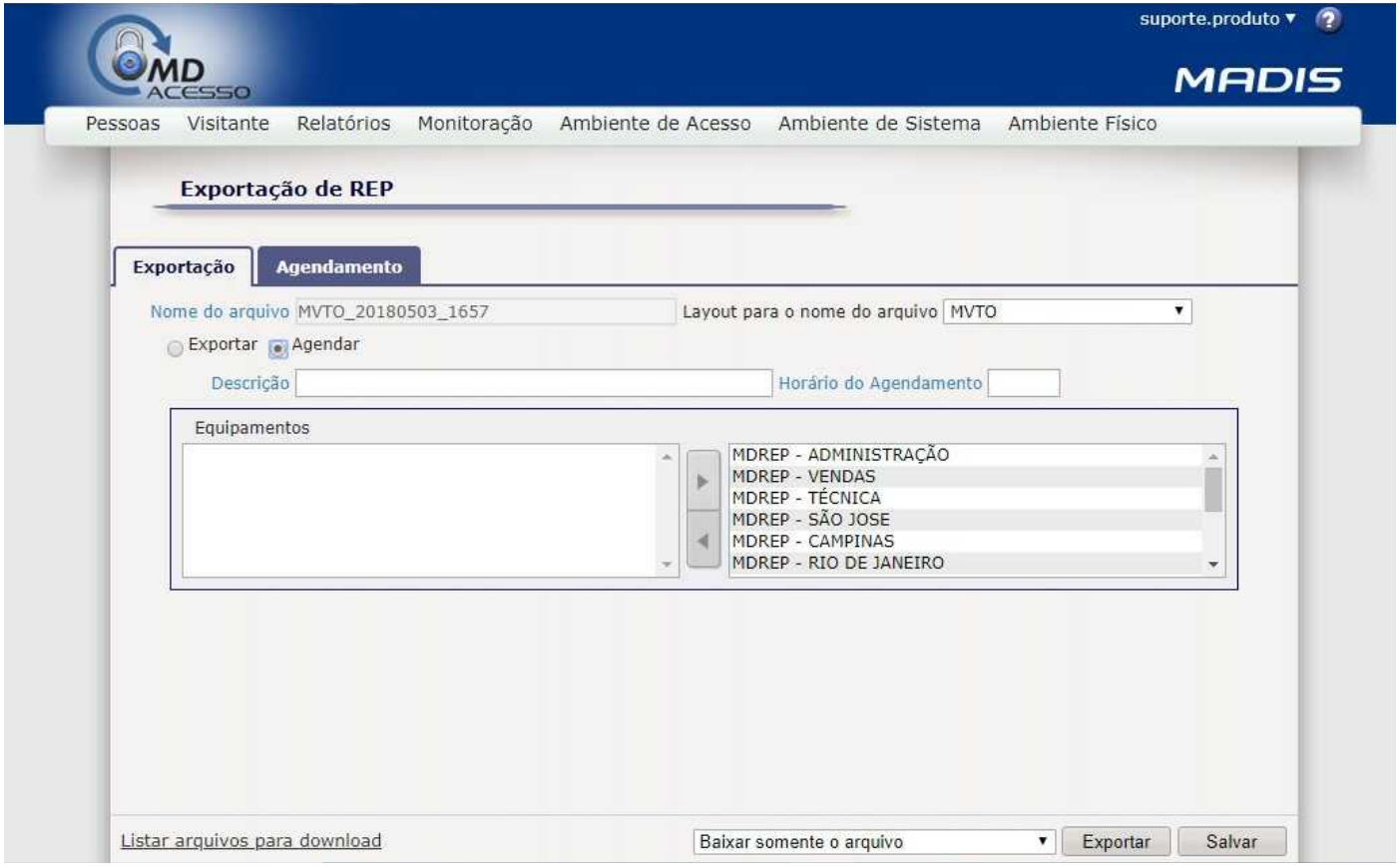
Sincronismo de dados

- Possibilita o envio automático de dados e digitais para os equipamentos conforme o perfil de acesso sem precisar de intervenção do usuário



Exportação Automática

- Exporta de forma automática os registros de ponto ou acesso para uma pasta ou FTP, podendo ser parametrizado o nome e o layout do arquivo.



Integração e compatibilidade



SERVIÇOS

- Locação de soſtware e equipamentos;
- Suporte técnico remoto e presencial;
- Atendimento personalizado em todo território nacional;
- Contrato de manutenção de hardware e soſtware;
- Controle de acesso e cronometragem de eventos.



NOSSOS PRINCIPAIS CLIENTES



ATENDIMENTO

MATRIZ

São Paulo (SP) (11) 3026-3000

FILIAIS

Belo Horizonte-MG (31) 3261.8292

Campinas-SP (19) 3232.9155

Recife-PE (81) 3326.2143

Rio de Janeiro-RJ (21) 2224.1062

Salvador-BA (71) 3354.6350

Santos-SP (13) 3222.4266

São José dos Campos-SP (12) 3931.5582

CONCESSIONÁRIAS

Du Ponto - SP - (16) 3019-4131

Marca Ponto - RJ - (21) 2603-4308

Controllan - ES - (27) 3052-4258

Grupo Automotivo - MG -(35) 3421-3586

Porto Store - PR - (43) 3033-3030

Work System - PR - (41) 3028-9191

Conquiste - RS - (51) 3205-5600

4Pontos Soluções - DF - (61) 3877-1803

Pontec - MT - (65) 3686-2225

FVB Consultoria - MS - (67) 3041-2081

Ponto Digital - PB - (83) 3233-7811

LD Soluções - CE - (85) 3393-4928

Suporte Info - AM - (92) 3347-3392



0800 888 2222

www.madis.com.br
centraldevendas@madis.com.br

Matriz: Av. Diogenes Ribeiro de Lima, 2346
Alto de Pinheiros - São Paulo - SP
CEP: 05458-001

MADIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 222.2022.CPL.0922066.2021.008022

Ao Senhor

PAULO EMILIO VIEIRA DE MELO - TC QOPM

Assessor de Segurança Institucional/MPAM

NESTE EDIFÍCIO

Assunto: Encaminhamento **PI 2021.008022** para análise técnica da proposta de preços.

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente e, em sede do **Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ (doc. 0911156)**, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada em fornecimeto, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, comprendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria Geral de Justiça; Unidades Descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acrodo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição (NUPA), com treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.*, oportunamente, encaminho a Propostas de Preço e Anexos da licitante melhor classificada, quem seja, **MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNJ: 23.916.557/0001-72**, devidamente juntada aos autos sob tombo n.º 0921317, para fins de análise dessa renomada Assessoria.

Reitero protestos de elevada estima, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, quedando-me **no aguardo** das considerações cabíveis para a continuidade do certame.

Atenciosamente,

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022

Pregoeiro designado pela PORTARIA N° 1150/2022/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/10/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0922066** e o código CRC **C152B261**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 234.2022.ASSINST.0922279.2021.008022

Ao Ilustríssimo Senhor

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Análise da proposta apresentada pela empresa MADIS COMERCIO - **PI 2021.008022**

Senhor Presidente da CPL,

Cumprimentando-o cordialmente e, considerando a apresentação da Proposta de Preço e Anexos da licitante **MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNJ: 23.916.557/0001-72 (0921317),** esta ASSINST informa que as descrições e funcionalidades explicitadas no prospecto atendem perfeitamente ao objeto detalhado no termo de referência do PI em questão.

Diante do exposto, solicito os bosn préstimos de Vossa Senhoria no sentido de dar prosseguimento ao certame.

Atenciosamente,

PAULO EMILIO VIEIRA DE MELO - TC QOPM
Assessor de Segurança Institucional/MPAM

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Emílio Vieira de Melo**, **Assessor(a) de Segurança Institucional**, em 26/10/2022, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0922279** e o código CRC **A55C397E**.

DECLARAÇÕES

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Pregão Nº 40522022 **- (Decreto Nº 10.024/2019)**

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
23.916.557/0001-72	MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 24/10/2022 11:42 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

04.196.136/0001-70 SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 24/10/2022 16:07 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

09.150.651/0001-32 SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. ME/EPP

Data Declarações: 25/10/2022 02:05 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

03.717.276/0001-83 CH TECNOLOGIA LTDA Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 25/10/2022 16:06 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Imprimir o Relatório

Fechar

Relatório de Declarações - COMPRASNET - PE 4052-2022 (0921319) SEI 2021.008022 / pg. 305

JUCESP
10 07 17

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 23.916.557/0001-72
NIRE 352.296.773-89

Aos cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete (05/04/2017), o representante legal da pessoa jurídica **PROTECH PARTICIPACOES LTDA**, sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Avenida Mofarrej, 840, 1º Andar Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05311-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.122.797/0001-13 com seus Atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.218.954-211, neste ato, representada por seu sócio administrador, o Sr. Rodrigo Dimas de Melo Pimenta, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22.174.999-8 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.778.428-71, e, na condição de sócio pessoa física, o **Sr. RODRIGO DIMAS DE MELO PIMENTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22.174.999-8 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.778.428-71, domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Nagel, n.º 12, Apartamento 242, Vila Leopoldina, CEP 05315-030, únicos sócios representando a totalidade do capital social da sociedade acima identificada, para deliberarem e aprovarem, com mútuo acordo e na melhor forma de direito as alterações contratuais a seguir elencadas:

1º - Alterar o endereço de sua sede para Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, 2.346, Mezanino, Sala 03, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05458-001

Por fim, depois de debatidos e aprovados os assuntos objetos da presente alteração, CONSOLIDAM as disposições do Contrato Social da sociedade com aproveitamento do preâmbulo acima e disposições que passam a vigorar da seguinte forma:

14º TABELIÃO - VAMPRE
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BE0517213

14º TABELIÃO DE NOTAS-VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 10 SET. 2018
www vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 3,50

Documento(s) de Habilitação - Empresa MADIS COMERCIO E SERVICOS (0921318) SEI 2021.008022 / pg. 306

JUCESP
10 07 17

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 23.916.557/0001-72
NIRE 352.296.773-89

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Primeira – Os sócios acima identificados e qualificados RESOLVEM em comum acordo e na melhor forma de direito constituir a Sociedade Empresarial Limitada com a denominação de **MADIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, a qual, terá sede e foro na Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, 2.346, Mezanino, Sala 03, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05458-001.

CAPITULO II
DO OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Cláusula Segunda – A Sociedade **MADIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, terá por objeto social as seguintes atividades: ***(a)*** *O comércio e a Locação de Relógios em geral; Relógios de controle e marcação de ponto; Aparelhos congêneres para a indústria e o comercio de equipamentos de acesso e segurança; assim como seus acessórios e congêneres, bem como a comercialização e locação dos seus componentes;* ***(b)*** *A Importação e Exportação de mesmos produtos;* ***(c)*** *A prestação de serviços de Assistência técnica de todos os equipamentos por ela comercializados;* ***(d)*** *A comercialização de Software;* ***(e)*** *A confecção e comercialização de sistemas de identificação (crachás); e* ***(f)*** *A prestação de serviços e venda e/ou locação de equipamentos de monitoramento.*

Parágrafo 1º – A Sociedade poderá participar de licitações perante quaisquer órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, fornecendo produtos diretamente ao órgão licitante ou mesmo por meio de fabricantes, segundo a natureza do certame.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá participar de outras sociedades empresariais como sócia ou acionista.

Cláusula Terceira - A sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, 2.346, Mezanino, Sala 03, Alto de Pinheiros, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05458-001, podendo abrir e encerrar sucursais, filiais, agências, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital próprio ou não.

Cláusula Quarta - O prazo de duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Colégio Notarial do Brasil
111229
AUTENTICAÇÃO

14º TABELIÃO DE NOTAS-VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ.
S.Paulo 10 SET. 2018
www vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 3,50

Documento(s) de Habilitação - Empresa MADIS COMERCIO E SERVICOS (0921318) SEI 2021.0080227 / pg. 307

JUCESP
10 OF 17

CAPITULO II
DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital da sociedade passa a ser de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, passando doravante o capital a ser distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios:	Qte. quotas	Valor em R$	%
PROTECH PARTICIPAÇÕES LTDA	194.000	194.000,00	97,00%
RODRIGO DIMAS DE MELO PIMENTA	6.000	6.000,00	3,0%
TOTAL	**200.000**	**200.000,00**	**100%**

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Em caso de aumento de capital, os sócios terão preferência para subscrevê-lo na proporção de sua participação no capital social.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula sexta - A Sociedade é representada, administrada e gerida pelo Sr. **RODRIGO DIMAS DE MELO PIMENTA**, acima qualificado, na qualidade sócio administrador, o qual, atuará sempre de forma isolada em todo e quaisquer atos descritos no parágrafo 1º, desta cláusula.

Parágrafo 1º – Competirá ao administrador, de forma isolada os seguintes atos:

I. Representar a sociedade ativa e passivamente, perante terceiros, Poder Judiciário em geral, Repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como Autarquias e Fundações;
II. Fazer com que todos os gestores cumpram com as disposições deste contrato;
III Deliberar e aprovar a criação, ampliação, modificação e/ou delimitação dos negócios da sociedade;
IV. Convocar reuniões de assembleias de sócios para a modificação do presente Contrato Social, bem assim para as prestações de contas necessárias;
V. Determinar que os demais sócios prestem contas das suas respectivas gestões;
VI. Decidir sobre todas as questões que digam respeito aos interesses e negócios da sociedade;
VII. Assinar todos os documentos legais e de obrigações da sociedade ou deliberar que outros o façam por meio de instrumento de mandato;
VIII. Deliberar sobre a abertura e o encerramento de contas em bancos;
IX. Admitir e demitir empregados;
X. Nomear procuradores com a cláusula "Ad judicia et extra", de forma isolada;
XI. Nomear procuradores para as representações comerciais e de licitação "ad negotia" especificando os poderes e a duração dos respectivos mandatos;

MADIS DEJUR

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BE0517215

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ.
S.Paulo 10 SET. 2018
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 3,50

JUCESP
10 07 17

XII. Nomear prepostos para representar a sociedade em juízo ou fora dele;
XIII Prestar aval e dar fiança em contratos de interesse da sociedade ou de sociedades à ela vinculadas.

Parágrafo 2º – Competirá ao administrador, sempre em conjunto com um procurador nomeador pela sócia majoritária da sócia pessoa jurídica, a adoção de medidas de vendas e compra de ativos imobiliários e de bens que guarnecem a sociedade ora criada.

Cláusula Sétima - Aos administradores é vedado o uso da denominação social da sociedade em documentos pessoais, não podendo praticar quaisquer atos de liberalidade á custa da sociedade, sob pena de responsabilização pessoal do sócio infrator.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

Cláusula Oitava - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula Nona - Ao final de cada exercício, o administrador prestará aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes inventário anual, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, com observância das prescrições legais.

Cláusula Décima - DA REMUNERAÇÃO SOBRE O CAPITAL – Caso os sócios determinem a distribuição de dividendos e lucros apurados, a referida distribuição observará o critério da desproporcionalidade do capital social, de cada sócio.

CAPÍTULO V
DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS E DA RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima primeira - A nenhum sócio é lícito ceder ou alienar no todo ou em parte as suas quotas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento dos sócios ou do sócio(s) que representem a maioria do capital social, que deverão ser cientificados das condições da cessão ou alienação através de notificação por escrito e que, a contar dessa data, terão o prazo de 30(trinta) dias para exercer o respectivo direito de preferência na aquisição de referidas quotas, em igualdade de condições com terceiro(s), respeitada a proporcionalidade de participação no capital social.

Parágrafo 1º - Caso o direito de preferência não seja exercido no prazo estipulado no caput desta cláusula, os sócios expressamente anuirão à que as quotas possam ser cedidas ou alienadas a terceiros não sócios nas condições constantes da proposta inicial e, consequentemente, da notificação acima referida, salvo se houver oposição formal de titulares de mais de um quarto do capital social.

MADIS DEJUR

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - Estado de São Paulo
111229 AUTENTICAÇÃO
1047BE0517216

14º TABELIÃO DE NOTAS-VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 10 SET 2018
www vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 3,50

Documento(s) de Habilitação - Empresa MADIS COMERCIO E SERVICOS (0921318) SEI 2021.008022 / pg. 309

JUCESP
10 07 17

Parágrafo 2º – A cessão de quotas para quem já seja sócio é sempre livre.

Cláusula Décima Segunda - Enquanto o prazo de duração da sociedade for indeterminado, qualquer sócio pode retirar-se mediante notificação aos demais sócios com antecedência mínima de sessenta dias, sendo o valor de sua quota, pela parte efetivamente realizada, liquidada com base na situação patrimonial da Sociedade verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira - Em caso de morte ou incapacidade de sócio, a Sociedade não se extinguirá, sendo admitidos seus herdeiros ou sucessores. Na hipótese de impossibilidade legal ou de recusa dos herdeiros ou sucessores, a sociedade pagará aos mesmos, em dinheiro, o valor das quotas apurado no último balanço aprovado, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, sucessivas e corrigidas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a ocorrência do evento.

CAPÍTULO VI
DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Quarta – Na hipótese de algum sócio vir a colocar em risco a continuidade da empresa, bem como os seus negócios, em virtude de pratica de atos contrários à disposições estatuídas, à ordem e aos bons costumes, poderá a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, excluí-lo da Sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social e deliberação tomada em reunião
ou assembléia de sócios, especialmente convocada para tal fim, da qual, se dará ciência ao sócio excluído, sem prejuízo de ser responsabilizado pelos prejuízos que a sociedade venha a sofrer ou compelida à indenizar.

Cláusula Décima Quinta - É vedado aos sócios, sob pena de exclusão da sociedade, em nome próprio ou em conjunto com terceiros, tornarem-se avalistas, fiadores, responsáveis solidários ou garantidores de qualquer negócio jurídico estranho ao presente contrato.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES OU ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS

Cláusula Décima Sexta – Será realizada anualmente reunião de Sócios, ou assembléia sempre que o número de sócios excederem a dez, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (ii) designar administradores, quando for o caso; (iii) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

Cláusula Décima Sétima - As reuniões ou assembléias de sócios, anuais ou extraordinárias, serão convocadas, instaladas e deliberarão consoante especificações previstas em lei, vinculando as deliberações tomadas a todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
111229
1047BE0517220

14º TABELIÃO DE NOTAS-VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo, 10 SET. 2018
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 3,50

Documento(s) de Habilitação - Empresa MADIS COMERCIO E SERVICOS (0921318) SEI 2021.008022 / pg. 310

JUCESP
10 07 17

Cláusula Décima Oitava - As deliberações dos sócios, que poderão versar sobre qualquer assunto, em especial sobre a alteração deste contrato, aprovação de contas da administração, designação e destituição de administradores, elevação ou redução do capital social, destinação de lucros, fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal, fusão, cisão, incorporação, dissolução, transformação, e outras deliberações que envolvam a Sociedade e sua administração, serão tomadas pelos votos de sócios que representem a maioria de capital social para cada hipótese prevista no art. 1.076 do Código Civil, sendo que cada quota dará direito a um voto nas deliberações.

Parágrafo Único – A designação de administrador não sócio depende de aprovação de dois terços de Sócios, estando o capital integralizado, ou de unanimidade no caso de não estar integralizado em razão de elevação de capital por subscrição.

CAPÍTULO VIII
DE CONSELHO FISCAL

Cláusula Décima Nona - Os sócios, em reunião ou assembléia anual, poderão deliberar a instituição de **Conselho Fiscal**, de funcionamento permanente ou temporário, inclusive em determinado exercício, composto por três membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no País, fixando-lhes a remuneração respectiva.

Cláusula Vigésima - O **Conselho Fiscal** exercerá as atribuições previstas em lei, sendo suas funções indelegáveis e ficando sujeitos as mesmas responsabilidades dos administradores.

CAPITULO IX
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula Vigésima Primeira - A dissolução e liquidação da Sociedade dar-se-á, nos casos expressamente previstos em lei, ou por deliberação dos sócios, funcionando como liquidante o SÓCIO ADMINISTRADOR ou quem os sócios virem a outorgar poderes que deverá restringir a gestão aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão os administradores solidariamente.

Parágrafo Único – A remuneração do liquidante será fixada na própria reunião que deliberar a liquidação.

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Segunda – Os sócios obrigam-se reciprocamente, por si, seus herdeiros e sucessores, a fielmente cumprir e observar o presente Contrato de Sociedade e todas suas estipulações.

MADIS DE JUR

14º TABELIÃO - VAMPRE
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL

Selo Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
111229 AUTENTICAÇÃO
1047BE0517221

14º TABELIÃO DE NOTAS-VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COMO ORIGINAL DOU FÉ.
S.Paulo 10 SET. 2018
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 3,50

JUCESP
10 07 17

Cláusula Vigésima Terceira – Os sócios declaram sob as penas da lei que não foram condenados e nem estão sendo processado por crime que vede o exercício da atividade empresarial.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para que produzam os seus jurídicos e regulares efeitos.

São Paulo, 05 de Abril de 2017.

PROTECH PARTICIPAÇÕES LTDA

RODRIGO DIMAS DE MELO PIMENTA

Testemunhas:

1. _____
Nome: [illegible]
RG/órgão exp.: [illegible]
CPF/MF: [illegible]

2. _____
Nome: [illegible]
RG/órgão exp.: [illegible]
CPF/MF: [illegible]

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
315.101/17-9

JUCESP
10 JUL 2017
SEDE

MADIS DE SUL

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - SP

Selo Digital do Brasil
111229
AUTENTICAÇÃO
1047BE0517222

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 10 SET. 2018
www vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 3,50

Documento(s) de Habilitação - Empresa MADIS COMERCIO E SERVICOS (0921318) SEI 2021.008022 / pg. 312

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.916.557/0001-72 **MATRIZ**		**06/01/2016**

NOME EMPRESARIAL
MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.29-1-03 - Reparação de relógios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DIOGENES RIBEIRO DE LIMA	**2346**	**MZNINO SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.458-001	**ALTO DE PINHEIROS**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@CSGD.COM.BR	**(11) 3026-3019**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/01/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2022** às **09:32:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.916.557/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:37:56 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2023.
Código de controle da certidão: **D44F.6FD5.3A26.5AB1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.916.557/0001-72

Razão Social: MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AV DIOGENES RIBEIRO DE LIMA 2346 TERREO / ALTO DE PINHEIROS / SAO PAULO / SP / 05458-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/10/2022 a 30/10/2022

Certificação Número: 2022100101491496223731

Informação obtida em 16/10/2022 09:47:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.916.557/0001-72
Certidão nº: 30053470/2022
Expedição: 12/09/2022, às 15:40:36
Validade: 11/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.916.557/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento(s) de Habilitação - Empresa MADIS COMERCIO E SERVICOS (0921318) SEI 2021.008022 / pg. 316

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.916.557/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22070408630-00
Data e hora da emissão	22/07/2022 09:36:39
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Documento(s) de Habilitação - Empresa MADIS COMERCIO E SERVICOS (0921318) SEI 2021.008022 / pg. 317

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 23.916.557

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	40252954	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	16/10/2022 09:48:00	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0860595 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 23.916.557/

Contribuinte: MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Liberação: 26/09/2022

Validade: 25/03/2023

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.391.806-1- Inicio atv :06/01/2016 (AV DIOGENES RIBEIRO DE LIMA, 02346 - CEP: 05458-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:46:16 horas do dia 16/10/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 404C80DB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 23.916.557/0001-72

Número de Ordem do Livro: 5

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
NIRE	35229677389
CNPJ	23.916.557/0001-72
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/01/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7308

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7308
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.F2.38.DB.A9.3B.A5.76.65.08.DD.D1.EE.B8.4F.F1.71.D7.51.95-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 23.916.557/0001-72

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 811.331,04	R$ 749.640,98
ATIVO CIRCULANTE		R$ 811.331,04	R$ 749.640,98
DISPONIVEL		R$ 776.766,14	R$ 721.918,55
CAIXA E BANCOS		R$ 2,87	R$ 1.824,27
CLIENTES		R$ 188.171,43	R$ 123.138,66
OUTROS CREDITOS		R$ 541.436,29	R$ 536.742,78
(-) ESTOQUE DE MATERIAIS		R$ (0,00)	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 45.988,54	R$ 60.212,84
ADTO FORNECEDOR		R$ 1.167,01	R$ 0,00
REALIZAVEL A LONGO P		R$ 153,86	R$ 0,00
CREDITOS E VALORES		R$ 153,86	R$ 0,00
ATIVO PERMANENTE		R$ 34.411,04	R$ 27.722,43
IMOBILIZADO		R$ 51.450,00	R$ 51.450,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULAD		R$ (17.038,96)	R$ (23.727,57)
PASSIVO		R$ 811.331,04	R$ 749.640,98
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 565.008,50	R$ 470.310,50
CIRCULANTE		R$ 565.008,50	R$ 470.310,50
FORNECEDORES		R$ 272.595,04	R$ 184.053,32
SALARIOS/OBRIGAÇÕES		R$ 2.238,11	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 20.041,76	R$ 27.682,26
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R$ 270.133,59	R$ 258.574,92
EXIGIVEL A LONGO PRA		R$ 0,00	R$ 0,00
EXIGIVEL A LONGO PRA		R$ 0,00	R$ 0,00
EXIGIVEL A LONGO PRA		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 246.322,54	R$ 279.330,48
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 246.322,54	R$ 279.330,48
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 246.322,54	R$ 279.330,48
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LUCROS ACUMULADOS		R$ 46.322,54	R$ 79.330,48

Documento(s) de Habilitação - Empresa MADIS COMERCIO E SERVICOS (0921318) SEI 2021.008022 / pg. 321

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 23.916.557/0001-72

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DE VEN		R$ 1.749.507,88	R$ 1.074.047,67
(-) VENDAS ANULADAS		R$ (236.130,53)	R$ (231.950,11)
(-) IMP.INCID.S/VENDAS E		R$ (247.294,80)	R$ (157.984,00)
(-) IMPOSTOS S/DEVOLUCOE		R$ (7.729,11)	R$ (7.443,07)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 1.052,39	R$ 79.514,76
(-) CUSTOS		R$ (624.653,25)	R$ (160.651,80)
(-) DESPESAS C/FUNCIONAR		R$ (375.614,19)	R$ (243.662,01)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (220.383,42)	R$ (308.439,95)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (9.301,20)	R$ (10.423,55)
RESULTADO DO EXERCIC		R$ 29.453,77	R$ 33.007,94

MADIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. Nº 23.916.557/0001-72

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{AC}{PC} = \frac{463.343,63}{201.312,03} = 2,30$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \frac{463.343,63 + 27.722,43}{201.312,03 + -} = 2,44$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{AT}{(PC + ELP)} = \frac{491.066,06}{201.312,03 + -} = 2,44$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\frac{(PC + ELP)}{AT} = \frac{201.312,03 + -}{491.066,06} = 0,41$$

São Paulo, 31 de Dezembro de 2020

Idivaldo Donizete Marconato
Contador - CRC 183189/O

ESCRITÓRIO CENTRAL: Av. Mofarrej, 840 - Vila Leopoldina - CEP: 05311-000 - São Paulo - SP
PABX:0xx(11) 3646-4000 - Fax Licitações: (11) 3646-4088 - **ADMNISTRAÇÃO** :Fax:(11) 3646-4134 - **DEPTO TÉCNICO**:(11) 3646-4071
http://www.dimep.com.br

Documento(s) de Habilitação - Empresa MADIS COMERCIO E SERVICOS (0921318) SEI 2021.008022 / pg. 323

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35229677389	23.916.557/0001-72	

NOME EMPRESARIAL
MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO GERAL	5

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
19.F2.38.DB.A9.3B.A5.76.65.08.DD.D1.EE.B8.4F.F1.71.D7.51.95

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	06653315843	IDIVALDO DONIZETE MARCONATO:06653315843	448708814815123038340495280482415260 72	23/07/2021 a 23/07/2022	Não
DIRETOR	27277842871	RODRIGO DIMAS DE MELO PIMENTA:27277842871	114479598754653334327200775230153921233	24/05/2021 a 23/05/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

19.F2.38.DB.A9.3B.A5.76.65.08.DD.D1.
EE.B8.4F.F1.71.D7.51.95-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/07/2021 às 11:33:26

CC.D0.56.90.AC.37.E9.16
A6.4C.AE.5C.35.99.B8.50

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certidão nº: 2021/055204
Nome: IDIVALDO DONIZETE MARCONATO
Registro: SP-183189/O-1 Categoria: CONTADOR CPF/CNPJ: 066.533.158-43
Validade: 16/09/2021
Finalidade: Licitações e Concorrência

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 0992.0587.8226.6980

Documento(s) de Habilitação - Empresa MADIS COMERCIO E SERVICOS (0921318) SEI 2021.008022 / pg. 325

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1305530 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/10/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 23.916.557/0001-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de outubro de 2022.

PEDIDO N°: ***0061288953***

REDE FTC
FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA, localizada à Avenida Luis Viana, nº 8812, Salvador - BA, atesta/declara a quem possa interessar que a empresa MADIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.916.557/0001-72, estabelecida na Rua Diógenes Ribeiro de Lima, 2346 – Térreo - Alto de Pinheiros – São Paulo/SP – CEP 05458-001, forneceu, instalou e implantou os equipamentos/peças/serviços conforme abaixo especificados:

PRODUTO/SERVIÇOS	QUANTIDADE
Catraca pedestal com leitor de proximidade, comunicação TCPIP, urna de recolhimento de cartões, Modelo MDC2900	25
Cancela automática de alto fluxo com acessórios (fotocélula, botoeira e controle remoto).	02
Cartões de Proximidade Acura Personalizado com acessórios	8000
Relógio eletrônico de ponto com leitor biométrico e barras. Modelo MD REP	17
Controlador de acesso, com leitor de cartão de proximidade e comunicação TCP-IP.Modelo 5906	09
Módulo Cadastrador biométrico USB de mesa SAGEM	04
Módulo Cadastrador de mesa (leitor/gravador) USB de mesa	01
Software de MDAcesso. Sistema de gerenciamento gestão de controle de acesso de pessoas e veículos.	01
Serviços de instalação, implantação, operação assistida, manutenção, garantia e suporte	01

Atestamos ainda, que o fornecimento, instalação e manutenção estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, quaisquer fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 02 de Abril de 2018.

Nome: William Rogers Lima de Oliveira

Departamento: Presidência

Cargo: Presidente

Telefone: 9.9982-8708

E-mail: favelar@ftc.edu.br



Documento(s) de Habilitação - Empresa MADIS COMERCIO E SERVICOS (0921318) SEI 2021.008022 / pg. 327

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Serviços de Saúde
Hospital Geral de São Mateus "Dr. Manoel Bifulco"
Rua Angelo de Cândia, 540 - São Mateus - São Paulo – SP
CEP: 03958-000 - Fone: (011) 2014 5126/5144 FAX: 2014-5051/5204/5209
Email: dmmhgsm@yahoo.com.br
CNPJ 46.374.500/0110-48

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 002/2017

São Paulo, 03 de março de 2016.

Atesto para os devidos fins de participação de Concorrência Pública, atendendo ao artigo 3º da lei Federal nº 8.666/93, que a empresa **MADIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** situada á Rua: Diógenes Ribeiro de Lima, nº 2.346 - Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, CEP: 05458-902- SP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.916.557/0001-72, cumpriu satisfatoriamente os compromissos com este Órgão, no que se refere à qualidade dos serviços prestados, conforme tabela abaixo descrita.

PROCESSO Nº 673/2016 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CATRACAS DE ACESSO AS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL).					
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇAO**	**NOTA FISCAL**	**NOTA DE EMPENHO**	**CONTRATO**
01	11 Unidades	Sistema de Controle de Acesso: Catracas c/ Leitor c/ Código de Barras. Modelo: RBC2907 + Acessórios.	00006/2016	2016NE01845	nº 41/16 – que contempla Manutenção e Suporte no Período de 12 meses de: 08/02/2017 à 08/02/2018.

Sendo assim, nada tendo em nossos arquivos que a desabone técnica e profissionalmente.

Marilza Parizotto
Diretor I
Diretoria de Material e Medicamentos
HGSM Dr. Manoel Bifulco

Sonia Oliveira
Diretor I Administrativo
HGSM

MP/scgm.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **23.916.557/0001-72**

Razão Social: **MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

AVENIDA DIOGENES RIBEIRO DE LIMA, 2346 - MZNINO SALA 2 - ALTO DE PINHEIROS - São Paulo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Anexo CRC, Rel. Credenciamento, SICAF e Consulta TCU (0921320) SEI 2021.008022 / pg. 329

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **23.916.557/0001-72** DUNS®: **942117485**
Razão Social: **MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/08/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 200.000,00** Data de Abertura da Empresa: **06/01/2016**
CNAE Primário: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

CNAE Secundário 1: **9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 2: **9529-1/03 - REPARAÇÃO DE RELÓGIOS**

Dados para Contato

CEP: **05.458-001**
Endereço: **AVENIDA DIOGENES RIBEIRO DE LIMA, 2346 - MZNINO SALA 2 - ALTO**
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**
Telefone: **(11) 30263019**
E-mail: **MARCELO.REIS@MADIS.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **070.374.738-04**
Nome: **DIMAS DE MELO PIMENTA II**

Anexo CRC, Rel. Credenciamento, SICAF e Consulta TCU (0921320) SEI 2021.008022 / pg. 330

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **115.933.538-98**
Nome: **VALDECI TEIXEIRA DELMONDES**
E-mail: **licitacao@madis.com.br**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CNPJ: **05.122.797/0001-13** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **PROTECH PARTICIPACOES LTDA.**
Data Abertura Empresa: **17/06/2002**
CEP: **05.311-000**
Endereço: **AVENIDA MOFARREJ, 840 - ANDAR 2 - VILA LEOPOLDINA**
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**
Telefone: **(11) 36464155**
E-mail: **PAMDIR@PAMDIRPARTICIPACOES.COM.BR**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **070.374.738-04**
Nome: **DIMAS DE MELO PIMENTA II**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento:
Filiação Materna:
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Linhas Fornecimento

Serviços

2887 - Manutenção de Redes Aéreas - Telecomunicações

2925 - Manutenção de Isolamento Acústico

Anexo CRC, Rel. Credenciamento, SICAF e Consulta TCU (0921320) SEI 2021.008022 / pg. 331

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **23.916.557/0001-72** DUNS®: **942117485**
Razão Social: **MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/08/2023**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**29/03/2023**
FGTS		Validade:	**30/10/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**29/10/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**22/06/2018** (*)
Receita Municipal	Validade:	**07/11/2018** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2019** (*)

CPF: 856.140.172-91 Nome: EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO
Ass: _____

Anexo CRC, Rel. Credenciamento, SICAF e Consulta TCU (0921320) SEI 2021.008022 / pg. 332

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/10/2022 14:57:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **23.916.557/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Pregão/Concorrência Eletrônica

925849.40522022 .18098 .4430 .3994314160

Procuradoria Geral de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 04052/2022

Às 10:00 horas do dia 26 de outubro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO PGJ 161/2022 de 12/07/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2021.008022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 04052/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte. Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software
Descrição Complementar: Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte. Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor de dados da Procuradoria-Geral de Justiça. Este sistema poderá ainda ser gerenciado por outras máquinas, que estejam na mesma rede intranet e conectadas ao servidor de aplicação.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO
Valor Estimado: R$ 85.858,6700
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05

Aceito para: MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 17.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.916.557/0001-72	MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R$ 50.000,0000	R$ 50.000,0000	24/10/2022 11:42:46
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: oftware para controle de acesso de ambientes, para a ProcuradoriaGeral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte. Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor de dados da Procuradoria-Geral de Justiça. Este sistema poderá ainda ser gerenciado por outras máquinas, que estejam na mesma rede intranet e conectadas ao servidor de aplicação. O software deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas: Permitir o cadastro de grande número de usuários, que serão os operadores do sistema nas recepções. Permitir sua reinstalação sempre que necessário, como em caso de substituição de computadores, por exemplo; Permitir a criação de perfis de acesso especial (perfis de gerenciamento); Permitir o cadastro de visitantes (incluindo a possibilidade de captura de imagem por webcam) especificando, no mínimo, nome completo, nº do RG, CPF, telefone de contato, dados de veículo, data, hora de entrada e saída, local de destino e pessoa a ser visitada; Permitir a consulta detalhada aos dados de visitas anteriores, bem como sua impressão; Permitir o monitoramento dos eventos de modificação das informações anteriormente cadastradas, como edições feitas pelos operadores do software, possibilitando sua identificação; Permitir a importação de dados de cadastros antigos, de modo que fiquem registrados no novo sistema. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
04.196.136/0001-70	SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA	Não	Não	1	R$ 84.811,9000	R$ 84.811,9000	24/10/2022 16:07:46
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALOR GLOBAL DE R$ 84.811,90 (OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AO SOFTWARE PARA CONTROLE DE ACESSO DE AMBIENTES, PARA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZANOS E UNIDADES DESCENTRALIZADAS: ALEIXO, PARAIBA E BELO HORIZONTE. NESTA VALOR ESTA INCLUSO A INSTALAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES,						

Ata de Realização - PE 4052/2022 (0921321) SEI 2021.008022 / pg. 335

ASSIM COMO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DURANTE O PERIODO DE 12 MESES (GARANTIA)
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

03.717.276/0001-83	CH TECNOLOGIA LTDA	Não	Não	1	R$ 111.200,0000	R$ 111.200,0000	25/10/2022 16:06:43

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição - NUPA), com treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

09.150.651/0001-32	SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 600.000,0000	R$ 600.000,0000	25/10/2022 02:05:48

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Control ID – ID secure
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 600.000,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:00:08:767
R$ 111.200,0000	03.717.276/0001-83	26/10/2022 10:00:08:767
R$ 84.811,9000	04.196.136/0001-70	26/10/2022 10:00:08:767
R$ 50.000,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:00:08:767
R$ 49.999,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:08:21:513
R$ 49.998,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:08:57:537
R$ 49.997,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:09:06:933
R$ 49.995,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:10:44:857
R$ 49.990,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:10:52:267
R$ 49.988,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:12:01:353
R$ 49.980,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:16:14:557
R$ 49.995,0000	04.196.136/0001-70	26/10/2022 10:18:38:283
R$ 49.973,0000	04.196.136/0001-70	26/10/2022 10:19:03:320
R$ 49.970,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:19:26:273
R$ 49.968,0000	04.196.136/0001-70	26/10/2022 10:19:45:093
R$ 49.950,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:20:00:440
R$ 49.945,0000	04.196.136/0001-70	26/10/2022 10:20:23:167
R$ 49.900,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:20:30:243
R$ 49.985,0000	03.717.276/0001-83	26/10/2022 10:20:31:687
R$ 49.800,0000	04.196.136/0001-70	26/10/2022 10:20:50:347
R$ 49.500,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:21:00:443
R$ 49.780,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:21:05:190
R$ 49.400,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:21:10:080
R$ 49.399,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:21:18:107
R$ 49.380,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:21:23:510
R$ 49.370,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:21:28:123
R$ 49.200,0000	04.196.136/0001-70	26/10/2022 10:21:31:547
R$ 49.775,0000	03.717.276/0001-83	26/10/2022 10:21:32:583
R$ 49.199,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:21:34:897
R$ 49.189,0000	04.196.136/0001-70	26/10/2022 10:21:41:837
R$ 49.100,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:21:50:180
R$ 49.188,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:21:50:373
R$ 49.099,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:21:55:030
R$ 49.090,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:21:59:363
R$ 49.050,0000	04.196.136/0001-70	26/10/2022 10:22:01:577
R$ 49.049,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:22:05:440
R$ 49.000,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:22:07:377
R$ 49.185,0000	03.717.276/0001-83	26/10/2022 10:22:09:923
R$ 48.999,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:22:11:953
R$ 48.980,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:22:17:337
R$ 48.800,0000	04.196.136/0001-70	26/10/2022 10:22:25:253

R$ 48.979,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:22:25:593
R$ 48.750,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:22:31:023
R$ 48.749,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:22:34:247
R$ 48.700,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:22:41:833
R$ 48.699,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:22:45:693
R$ 48.985,0000	03.717.276/0001-83	26/10/2022 10:22:48:533
R$ 48.600,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:22:56:267
R$ 48.699,0000	04.196.136/0001-70	26/10/2022 10:22:56:347
R$ 48.599,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:22:59:223
R$ 48.695,0000	03.717.276/0001-83	26/10/2022 10:22:59:330
R$ 48.550,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:23:06:007
R$ 48.600,0000	04.196.136/0001-70	26/10/2022 10:23:07:643
R$ 48.549,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:23:12:343
R$ 48.540,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:23:19:673
R$ 48.539,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:23:25:903
R$ 48.530,0000	03.717.276/0001-83	26/10/2022 10:23:30:477
R$ 48.500,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:23:33:383
R$ 48.450,0000	03.717.276/0001-83	26/10/2022 10:23:48:660
R$ 48.430,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:23:54:473
R$ 48.429,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:23:59:957
R$ 45.000,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:24:00:803
R$ 44.999,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:24:04:803
R$ 44.980,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:24:13:513
R$ 44.979,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:24:20:747
R$ 44.800,0000	03.717.276/0001-83	26/10/2022 10:24:21:500
R$ 44.750,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:24:28:257
R$ 44.600,0000	04.196.136/0001-70	26/10/2022 10:24:32:350
R$ 44.500,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:24:37:277
R$ 44.480,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:24:41:290
R$ 44.470,0000	03.717.276/0001-83	26/10/2022 10:24:45:763
R$ 44.479,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:24:45:960
R$ 44.450,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:24:50:810
R$ 44.000,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:24:58:340
R$ 43.980,0000	03.717.276/0001-83	26/10/2022 10:25:07:837
R$ 43.950,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:25:13:630
R$ 43.979,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:25:13:993
R$ 43.949,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:25:19:197
R$ 43.940,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:25:25:340
R$ 43.900,0000	04.196.136/0001-70	26/10/2022 10:25:27:470
R$ 43.899,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:25:29:803
R$ 43.890,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:25:36:017
R$ 43.888,0000	04.196.136/0001-70	26/10/2022 10:25:40:523
R$ 43.878,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:25:45:033
R$ 43.890,0000	03.717.276/0001-83	26/10/2022 10:25:49:007
R$ 43.850,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:25:50:807
R$ 43.845,0000	04.196.136/0001-70	26/10/2022 10:26:01:597
R$ 43.840,0000	03.717.276/0001-83	26/10/2022 10:26:02:363
R$ 43.800,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:26:10:583
R$ 43.750,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:26:18:057
R$ 43.135,0000	04.196.136/0001-70	26/10/2022 10:26:21:247
R$ 43.740,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:26:21:407
R$ 43.100,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:26:25:110
R$ 43.080,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:26:30:560
R$ 43.000,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:26:31:803
R$ 42.900,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:26:35:953
R$ 42.000,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:26:39:187
R$ 41.980,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:26:49:463
R$ 41.700,0000	04.196.136/0001-70	26/10/2022 10:26:52:233
R$ 41.990,0000	03.717.276/0001-83	26/10/2022 10:26:53:577
R$ 41.000,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:26:54:350

Ata de Realização - PE 4052/2022 (0921321) SEI 2021.008022 / pg. 337

R$ 41.680,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:26:56:503
R$ 40.900,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:27:05:227
R$ 40.500,0000	04.196.136/0001-70	26/10/2022 10:27:07:233
R$ 40.200,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:27:10:933
R$ 40.450,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:27:11:227
R$ 40.100,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:27:16:090
R$ 40.050,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:27:20:580
R$ 40.040,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:27:26:373
R$ 40.000,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:27:30:840
R$ 40.030,0000	03.717.276/0001-83	26/10/2022 10:27:33:567
R$ 39.990,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:27:35:363
R$ 39.000,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:27:49:097
R$ 38.990,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:27:53:713
R$ 39.800,0000	04.196.136/0001-70	26/10/2022 10:27:58:330
R$ 38.800,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:28:03:583
R$ 38.700,0000	04.196.136/0001-70	26/10/2022 10:28:09:003
R$ 38.690,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:28:15:710
R$ 38.500,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:28:19:583
R$ 38.480,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:28:25:327
R$ 38.450,0000	04.196.136/0001-70	26/10/2022 10:28:29:377
R$ 38.440,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:28:34:197
R$ 38.400,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:28:34:690
R$ 38.380,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:28:39:260
R$ 38.200,0000	04.196.136/0001-70	26/10/2022 10:28:39:383
R$ 38.000,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:28:43:573
R$ 38.199,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:28:44:593
R$ 37.999,0000	09.150.651/0001-32	26/10/2022 10:28:48:597
R$ 37.999,0000	04.196.136/0001-70	26/10/2022 10:29:14:803
R$ 30.000,0000	03.717.276/0001-83	26/10/2022 10:30:05:513
R$ 17.000,0000	23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:30:27:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	26/10/2022 10:02:13	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	26/10/2022 10:08:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	26/10/2022 10:28:46	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	26/10/2022 10:28:46	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 38.000,0000 e R$ 40.030,0000.
Encerramento	26/10/2022 10:33:47	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	26/10/2022 10:33:47	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/10/2022 10:46:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.916.557/0001-72.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/10/2022 11:18:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.916.557/0001-72.
Aceite de proposta	26/10/2022 14:44:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.916.557/0001-72, pelo melhor lance de R$ 17.000,0000.
Habilitação de fornecedor	26/10/2022 15:17:43	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 23.916.557/0001-72

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	26/10/2022 10:00:09	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de

Ata de Realização - PE 4052/2022 (0921321) SEI 2021.008022 / pg. 338

		abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	26/10/2022 10:00:51	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 4052/2022, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Pregoeiro	26/10/2022 10:01:08	Sejam bem-vindos à sessão pública do pregão eletrônico n.º 4052/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; [...]
Pregoeiro	26/10/2022 10:01:22	unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição - NUPA), com treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
Pregoeiro	26/10/2022 10:01:25	A licitação será dividida em 1 (um) ITEM ÚNICO, conforme especificações constantes no item 2 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022.
Pregoeiro	26/10/2022 10:01:34	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Pregoeiro	26/10/2022 10:01:37	Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
Pregoeiro	26/10/2022 10:01:39	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R$ 0,05 (cinco centavos), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Pregoeiro	26/10/2022 10:01:44	Conforme disposição contida no art. 26, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019, o licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – Sicaf, cabendo ao interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro.
Pregoeiro	26/10/2022 10:01:47	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação.
Pregoeiro	26/10/2022 10:01:50	Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Pregoeiro	26/10/2022 10:01:53	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Pregoeiro	26/10/2022 10:01:57	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Pregoeiro	26/10/2022 10:02:27	Prezados, compatibilizados as especificações e os valores iniciais, informo que em breve estarei passando à fase de disputa.
Pregoeiro	26/10/2022 10:03:20	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos produtos ou prestação dos serviços, caso necessário deslocamento para o Estado do Amazonas!
Pregoeiro	26/10/2022 10:03:25	Nos últimos tempos, estamos enfrentando sérios problemas com fornecedores de outros Estados, quanto ao atraso na entrega o que tem gerado a punição severa dos faltosos!
Pregoeiro	26/10/2022 10:03:29	Quanto aos lances, relembro que os mesmos podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	26/10/2022 10:07:08	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/10/2022 10:07:08	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/10/2022 10:08:08	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/10/2022 10:28:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 38.000,0000 e R$ 40.030,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:33:46 do dia 26/10/2022.
Sistema	26/10/2022 10:33:47	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 37.999,0000, R$ 37.999,0000, R$ 30.000,0000 e R$ 17.000,0000.
Sistema	26/10/2022 10:33:47	O item 1 está encerrado.
Sistema	26/10/2022 10:33:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	26/10/2022 10:37:36	Para MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - Bom dia Sr. Fornecedor, sua empresa está on-line?
23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:39:46	Bom dia Sr pregoeiro!

Ata de Realização - PE 4052/2022 (0921321) SEI 2021.008022 / pg. 339

23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:42:02	Estamos.
Pregoeiro	26/10/2022 10:42:57	Para MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também na condição 8.30 e ss. c/c subitem 9.1 do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta ou a empresa já se encontra no seu mínimo possível?
23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:43:56	Ja ofertamos o valor minimo na fase fechada, Sr Pregoeiro.
Pregoeiro	26/10/2022 10:45:51	Para MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - Perfeito, agradeço vossa disponibilidade.
Pregoeiro	26/10/2022 10:45:57	Para MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (manuais, catálogos ou prospectos), em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no Anexo IV do edital.
Pregoeiro	26/10/2022 10:46:05	Para MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - Neste ponto, ressalto a necessidade de inserção da informação concernente à empresa responsável pela assistência técnica em Manaus.
Pregoeiro	26/10/2022 10:46:08	Para MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br.
Pregoeiro	26/10/2022 10:46:11	Para MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - Favor confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.
Sistema	26/10/2022 10:46:15	Senhor fornecedor MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.916.557/0001-72, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:46:26	Estamos à disposição.
23.916.557/0001-72	26/10/2022 10:47:23	Ciente!
Pregoeiro	26/10/2022 10:53:59	Senhores, detectamos que ocorreu uma divergência de informações e lançamentos. Ora o Edital e este Pregoeiro nas considerações iniciais informaram o modo de disputa ABERTO. Todavia, houve erro de lançamento por esta Comissão e fora lançado no sistema Aberto/fechado.
Pregoeiro	26/10/2022 10:54:24	Desta forma, para que possamos dar continuidade necessária a manifestação de todos os participantes se houve ou não prejuízo as partes.
Pregoeiro	26/10/2022 10:54:50	Para CH TECNOLOGIA LTDA - Bom dia Sr. Fornecedor. A empresa teria alguma objeção de darmos continuidade?
03.717.276/0001-83	26/10/2022 10:58:00	Bom dia senhor pregoeiro, da nossa parte não teria, pode dar continuidade no certame.
Pregoeiro	26/10/2022 10:59:21	Para SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - Bom dia Sr. Fornecedor, algum problema da sua parte em darmos continuidade?
Pregoeiro	26/10/2022 11:03:11	Para SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - Tal indagação ocorre, considerando que detectamos que ocorreu uma divergência de informações e lançamentos. Ora o Edital e este Pregoeiro nas considerações iniciais informaram o modo de disputa ABERTO. Todavia, houve erro de lançamento por esta Comissão e fora lançado no sistema Aberto/fechado.
09.150.651/0001-32	26/10/2022 11:04:11	A disposição
Pregoeiro	26/10/2022 11:05:24	Para SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - Podemos dar continuidade ao Pregão ou a empresa se sentiu prejudicada pela divergência no modo de disputa?
09.150.651/0001-32	26/10/2022 11:05:31	Pode dar continuidade ao certame
Pregoeiro	26/10/2022 11:06:03	Para SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - Edital menciona modo de disputa Aberto e Comprasnet houve o lançamento de Aberto/Fechado.
Pregoeiro	26/10/2022 11:06:12	Para SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - Agradeço vossa disponibilidade.
Pregoeiro	26/10/2022 11:07:23	Para SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA - Bom dia Sr. Fornecedor. A empresa teria alguma objeção de darmos continuidade?
Sistema	26/10/2022 11:18:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.916.557/0001-72, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	26/10/2022 11:23:22	Para SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA - Podemos dar continuidade ao Pregão ou a empresa se sentiu prejudicada pela divergência no modo de disputa?
Pregoeiro	26/10/2022 11:24:16	Para SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA - Tal indagação ocorre, considerando que detectamos a existência de divergência de informações e lançamentos. Ora o Edital e este Pregoeiro nas considerações iniciais informaram o modo de disputa ABERTO, por outro lado, houve erro de lançamento por esta Comissão e fora lançado no Sistema Comprassnet o modo Aberto/fechado.
04.196.136/0001-70	26/10/2022 11:24:36	SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA - Podemos dar continuidade

Pregoeiro	26/10/2022 11:24:58	Para SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA - Certo, agradeço vosso retorno!
Pregoeiro	26/10/2022 11:26:29	Para CH TECNOLOGIA LTDA - Senhores, considerando a manifestação expressa de todas as empresas participantes, que a divergência ora apontada não as prejudicou, considerando ainda que todas foram convocadas para a fase fechada, não havendo prejuízo em sua última oferta, considerando o interesse público, o formalismo moderado, este Pregoeiro decide dar continuidade.
Pregoeiro	26/10/2022 11:26:52	Senhores, considerando a manifestação expressa de todas as empresas participantes, que a divergência ora apontada não as prejudicou, considerando ainda que todas foram convocadas para a fase fechada, não havendo prejuízo em sua última oferta, considerando o interesse público, o formalismo moderado, este Pregoeiro decide dar continuidade.
Pregoeiro	26/10/2022 11:27:04	Senhores licitantes, informo que será necessário realizar diligência, portanto, com encaminhamento da proposta e demais documentos à análise e manifestação do setor técnico, no presente caso, ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – ASSINST, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 c/c subitem 10.1.2. do instrumento convocatório.
Pregoeiro	26/10/2022 11:27:49	Logo, retornamos às atividades no horário de 13h30min (horário local) e 14h30min (Brasília) para dar continuidade ao certame.
Pregoeiro	26/10/2022 14:32:20	Senhores licitantes, conforme informado vamos dar continuidade ao certame.
Pregoeiro	26/10/2022 14:33:22	A proposta e demais documentos foram devidamente encaminhados ao Setor Técnico (ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – ASSINST).
Pregoeiro	26/10/2022 14:33:56	Por sua vez, o referido Setor se manifestou através do MEMORANDO Nº 234.2022.ASSINST.0922279.2021.008022, da seguinte forma:
Pregoeiro	26/10/2022 14:34:12	Senhor Presidente da CPL, Cumprimentando-o cordialmente e, considerando a apresentação da Proposta de Preço e Anexos da licitante MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNJ: 23.916.557/0001-72 (0921317), esta ASSINST informa que as descrições e funcionalidades explicitadas no prospecto atendem perfeitamente ao objeto detalhado no termo de referência do PI ...
Pregoeiro	26/10/2022 14:37:41	Aos interessados, o referido documento encontra-se devidamente disponível no sítio eletrônico desta Instituição, acessível pelo endereço: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15591-pe-4052-2022-cpl-mp-pgj-contratacao-de-empresa-para-fornecimento-e-instalacao-de-software
Pregoeiro	26/10/2022 14:43:31	Desta forma, considerando a manifestação técnica, este Pregoeiro decide aceitar a proposta em tela.
Pregoeiro	26/10/2022 14:46:20	Passaremos agora para análise dos documentos de habilitação. Solicito alguns minutos para verificação!
Pregoeiro	26/10/2022 14:46:45	Retornamos com a divulgação agora às 14 hrs (horário local) e 15 hrs (Brasília).
Pregoeiro	26/10/2022 15:02:34	Senhores, informo que estamos finalizando as convalidações dos documentos enviados, só mais alguns minutos.
Pregoeiro	26/10/2022 15:02:46	Entre 10 e 15 minutos.
Pregoeiro	26/10/2022 15:11:21	Senhores fornecedores, retomando os trabalhos deste pregão, informo que a empresa MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNJ: 23.916.557/0001-72 comprovou atender às exigências editalícias.
Pregoeiro	26/10/2022 15:11:27	Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativa de débitos mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante melhor classificada. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação.
Pregoeiro	26/10/2022 15:13:03	Nesse ponto, permitam-me registrar que em sua maioria permitiam a possibilidade de convalidação do Balanço no sítio via SPED, CND Municipais/Estaduais Matriz e Falência nos respectivos sistemas. Ademais, existe a Lei de Desburocratização, Lei n. 13.726 de 2018 e ainda que os documentos apresentados gozam de presunção relativa de autenticidade.
Pregoeiro	26/10/2022 15:13:08	Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU.
Pregoeiro	26/10/2022 15:13:11	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ.
Pregoeiro	26/10/2022 15:13:15	Ademais, diligenciou-se à Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Pregoeiro	26/10/2022 15:13:17	Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União

		passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar.
Pregoeiro	26/10/2022 15:13:21	Logo, em relatório único, contendo as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência.
Pregoeiro	26/10/2022 15:13:40	Assim, este Pregoeiro promoveu a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e SICAF da empresa MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.916.557/0001-72 nos autos do procedimento interno desta Instituição, bem como no sítio eletrônico desta Instituição.
Pregoeiro	26/10/2022 15:14:02	Aqueles que tiverem interesse, o SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica encontram-se disponível no endereço: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15591-pe-4052-2022-cpl-mp-pgj-contratacao-de-empresa-para-fornecimento-e-instalacao-de-software
Pregoeiro	26/10/2022 15:16:21	Ademais, destaca-se que diligenciei ao site da Secretaria de Fazenda e Planejamento de São Paulo no endereço eletrônico: https://www.fazenda.sp.gov.br/SigeoLei131/Paginas/OBListaBeneficiarios.aspx?orgao=
Pregoeiro	26/10/2022 15:16:35	Tendo constatado ordens bancárias nominais a empresa em epígrafe.
Pregoeiro	26/10/2022 15:17:05	Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 11 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsões editalícias, este Pregoeiro decide HABILITAR a empresa em foco.
Pregoeiro	26/10/2022 15:17:09	Sendo assim, promoverei sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Pregoeiro	26/10/2022 15:17:13	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Pregoeiro	26/10/2022 15:17:16	Se o pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Pregoeiro	26/10/2022 15:17:19	Outrossim, solicito prudência e bom senso nos Senhores, caso queiram fazer uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Pregoeiro	26/10/2022 15:17:25	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
Sistema	26/10/2022 15:17:45	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	26/10/2022 15:17:57	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/10/2022 às 15:47:00.
Pregoeiro	26/10/2022 15:48:31	Senhores, informo que não tivemos a manifestação de intento recursal.
Pregoeiro	26/10/2022 15:49:01	Desta forma, encerrarei a presente sessão, com a devida adjudicação do objeto ao licitante ora vencedor.
Pregoeiro	26/10/2022 15:49:15	Agradeço a participação de todos e até a próxima.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	14/10/2022 11:45:53	
Alteração equipe	14/10/2022 11:45:58	
Abertura da sessão pública	26/10/2022 10:00:09	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	26/10/2022 10:07:08	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	26/10/2022 10:33:51	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	26/10/2022 15:17:45	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	26/10/2022 15:17:57	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/10/2022 às 15:47:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:49 horas do dia 26 de outubro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Ata de Realização - PE 4052/2022 (0921321) SEI 2021.008022 / pg. 342

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO
Pregoeiro Oficial

MAURICIO ARAUJO MEDEIROS
Equipe de Apoio

SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO
Equipe de Apoio

CLEITON DA SILVA ALVES
Equipe de Apoio


Imprimir o Relatório

Voltar



Ata de Realização - PE 4052/2022 (0921321) SEI 2021.008022 / pg. 343

Resultado por Fornecedor

Procuradoria Geral de Justiça

Pregão Nº 04052/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

23.916.557/0001-72 - MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software	UND SERVIÇO TÉCNICO	1	R$ 85.858,6700	R$ 17.000,0000	R$ 17.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: oftware para controle de acesso de ambientes, para a ProcuradoriaGeral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte. Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor de dados da Procuradoria-Geral de Justiça. Este sistema poderá ainda ser gerenciado por outras máquinas, que estejam na mesma rede intranet e conectadas ao servidor de aplicação. O software deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas: Permitir o cadastro de grande número de usuários, que serão os operadores do sistema nas recepções. Permitir sua reinstalação sempre que necessário, como em caso de substituição de computadores, por exemplo; Permitir a criação de perfis de acesso especial (perfis de gerenciamento); Permitir o cadastro de visitantes (incluindo a possibilidade de captura de imagem por webcam) especificando, no mínimo, nome completo, nº do RG, CPF, telefone de contato, dados de veículo, data, hora de entrada e saída, local de destino e pessoa a ser visitada; Permitir a consulta detalhada aos dados de visitas anteriores, bem como sua impressão; Permitir o monitoramento dos eventos de modificação das informações anteriormente cadastradas, como edições feitas pelos operadores do software, possibilitando sua identificação; Permitir a importação de dados de cadastros antigos, de modo que fiquem registrados no novo sistema.

Total do Fornecedor: R$ 17.000,0000

Valor Global da Ata: R$ 17.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Anexo Resultado por Fornecedor - COMPRASNET (0921323) SEI 2021.008022 / pg. 344

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Propostas**

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Pregão nº: 40522022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software | **Qtde Solicitada:** 1 | **Qtde Aceita:** 0 | **Valor Estimado:** R$ 85.858,6700 | **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R$)	Melhor Lance (R$)	Data Melhor Lance	Valor (R$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
23.916.557/0001-72 - MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	50.000,0000	17.000,0000	26/10/2022 10:30:27:270	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: oftware para controle de acesso de ambientes, para a ProcuradoriaGeral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte. Deve permitir o cadastro de um grande número de usuár...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

03.717.276/0001-83 - CH TECNOLOGIA LTDA	1	111.200,0000	30.000,0000	26/10/2022 10:30:05:513	-		Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessid...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

09.150.651/0001-32 - SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	1	600.000,0000	37.999,0000	26/10/2022 10:28:48:597	-		Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Control ID – ID secure...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

04.196.136/0001-	1	84.811,9000	37.999,0000	26/10/2022	-		Consultar	SIM

Anexo Ordem de Classificação Geral - PE 4052/2022 (0921324) SEI 2021.008022 / pg. 345

70 - SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA

10:29:14:803

Descrição detalhada do objeto ofertado: VALOR GLOBAL DE R$ 84.811,90 (OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AO SOFTWARE PARA CONTROLE DE ACESSO DE AMBIENTES, PARA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZA...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique **aqui**.

Menu Voltar

Imprimir o Relatório

Anexo Ordem de Classificação Geral - PE 4052/2022 (0921324) SEI 2021.008022 / pg. 346

Pregão/Concorrência Eletrônica

Procuradoria Geral de Justiça

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 04052/2022

Às 15:49 horas do dia 26 de outubro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 04052/2022, referente ao Processo nº 2021.008022, o Pregoeiro, Sr(a) EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software
Descrição Complementar: Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte. Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor de dados da Procuradoria-Geral de Justiça. Este sistema poderá ainda ser gerenciado por outras máquinas, que estejam na mesma rede intranet e conectadas ao servidor de aplicação.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO
Valor Estimado: R$ 85.858,6700
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,05
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 17.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/10/2022 15:49:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.916.557/0001-72, Melhor lance: R$ 17.000,0000

Fim do documento

Termo de Adjudicação - Comprasnet - PE 4052/2022 (0921331) SEI 2021.008022 / pg. 347

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 53.2022.CPL.0921347.2021.008022

Excelentíssimo Senhor Subprocurador Geral de Justiça,

O Pregoeiro, Senhor **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, designado pela PORTARIA N° 1150/2022/SUBADM (doc. 0921362), datada de 10 de outubro de 2022, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ, tipo **menor PREÇO GLOBAL**, concernente ao **Processo SEI n.º 2021.008022**, que tem por objeto a *Contratação de empresa especializada em fornecimeto, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, comprendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria Geral de Justiça; Unidades Descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acrodo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição (NUPA), com treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.*

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas constantes do **Histórico do Processo 2021.008022** disponível em Consultar Andamento, no próprio Sistema SEI.

2. DA PUBLICIDADE

Os últimos Avisos de Adiamento Licitação foram publicados no Sistema Comprasnet, na data de 19.10.2022 (doc. 0918765), no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE, Edição n.º 2474, de 19.10.2022 (doc. 0921372), e no matutino local "Jornal do Commercio", Edição n.º 43.652, de 20.10.2022 (doc. 0921375), bem como, no sítio eletrônico desta instituição, via endereço: <https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15591-pe-4052-2022-cpl-mp-pgj-contratacao-de-empresa-para-fornecimento-e-instalacao-de-software>.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Do Credenciamento – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamente e Gestão, através das regras do sistema *Comprasnet*, site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Da Proposta – As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet desde

10/10/2022 até a data e hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 26/10/2022, às 10h. (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, as propostas foram preliminarmente analisadas conforme prescrição do itens 9 e 10 do Edital, compatibilizando-as com as especificações contidas no **TTERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST. 0719146.2021.008022** e no **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 333.2022.SCOMS.0882371.2021.008022.**

O Pregoeiro advertiu os participantes para que observassem com cautela as disposições concernentes às convocações emitidas e aos prazos previstos para implementação das providências por ele requeridas.

Nessa etapa, alertou-se, ainda, a observação dos requisitos formais da proposta.

3.3. Da Fase de Lances – Aberta a disputa, verificou-se que todos os preços globais ofertados encontravam-se acima do estimado pela Administração, conforme se vê da **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO** (doc. 0921321). Os interessados tiveram a oportunidade de propor, em lances, condições mais favoráveis que as primeiras, o que ocorreu de fato.

3.4. Da Aceitação – Logo em seguida, o Pregoeiro convocou para apresentação a proposta da licitante mais bem colocada na ordem de classificação dos lances, devidamente ajustada ao preço ofertado durante a fase de lances, conforme subitens 8.30.2 e 9.1, ambos do instrumento convocatório.

Recebida a nova proposta, Pregoeiro e equipe de apoio passaram à uma acurada análise da mesma, os quais inicialmente verificaram o pleno atendimento a todas as exigências do instrumento convocatório.

Na sequência, recebidos os documentos, os mesmos foram prontamente submetidos ao **ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - ASSINST/MPAM** desta PGJ-AM para análise, a qual se manifestou através do **MEMORANDO Nº 234.2022.ASSINST.0922279.2021.008022**, pela **aceitação.**

Daí, por atender aos prazos fixados e, também, a todos os aspectos formais reclamados pela Administração, foi aceita pelo Pregoeiro a proposta da empresa **MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 23.916.557/0001-72 **(doc. 0921317)**, conforme registrado na **ATA DE REALIZAÇÃO** (doc. 0921321) do certame em cotejo.

3.5. Da Habilitação – Ato contínuo, este subscrevente passou à análise da documentação de habilitação (doc. 0921318, p. 1-23) da licitante classificada, anexada ao sistema *Comprasnet* e juntada aos autos.

Recebidos os documentos, procedeu-se à fase de julgamento das condições de habilitação, utilizando-se, inclusive, das informações do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF do Comprasnet (doc. 0921320, p. 1-4).

Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativa de débitos mediante

SICAF (doc. 0921320, p. 1-4), bem como da de ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio de cada licitante (doc. 0921318, p. 21). Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta dos autos (doc. 0921318, p. 1-23).

Passo seguinte, verificou-se as condições das licitantes quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU,** na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, **não** sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o **Tribunal de Contas da União** passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar – e em relatório único, contendo as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, este subscrevente promoveu a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica de todos os participantes, conforme descrito a seguir:

1) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - **MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 23.916.557/0001-72 (doc. 0921320, p. 5-6).

Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 11 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsão editalícia, o Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a licitante em foco.

3.6. Do Recurso – Logo após, concedeu-se o prazo de **30 (trinta) minutos** para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, quanto ao objeto vencido pela empresa habilitada, havendo manifestação nesse sentido. Todavia, a mesma fora recusada de plano por este Pregoeiro, por considerá-la meramente protelatório, conforme se extrai da **ATA DE REALIZAÇÃO** (doc. 0921321).

4. DA ADJUDICAÇÃO

Inexistindo manifestação de interposição recursal da parte dos interessados, foi encerrada a sessão pública do cotejo e, de acordo com o Ato PGJ nº 389 de 2007 em seu artigo 8.º, inciso X, o Pregoeiro decidiu **ADJUDICAR** o objeto do Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ à licitante que, concomitantemente, obteve o menor preço e atendeu integralmente às exigências do Edital, conforme se vê do **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** (doc. 0921331) e **RESULTADO POR FORNECEDOR** (doc. 0921323), portanto, em favor da empresa **MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 23.916.557/0001-72, no **valor global de R$ 17.000,00 *(dezessete mil reais)*, consoante sua última proposta (doc. 0921317).**

5. DA ECONOMICIDADE

Destaque-se que o valor estimado para a aquisição do objeto licitado foi de **R$ 85.858,67** ***(oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)***, sendo que o valor total da adjudicação decorrente do êxito do certame em comento foi de **R$ 17.000,00** ***(dezessete mil reais)***. Logo, a realização deste Pregão significou uma **economia de R$ 68.858,67 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, ou seja, uma **redução de aproximadamente 80,20% do valor estimado pela Administração**.

É o Relatório.

Manaus, 26 de outubro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022

Pregoeiro designado pela PORTARIA N° 1150/2022/SUBADM

Matrícula n.º 001.042-1A

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/10/2022, às 21:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921347** e o código CRC **FFCF3BFC**.

MINUTA Nº DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 4052/2022

H O M O L O G A Ç Ã O

C O N S I D E R A N D O a solicitação constante do **MEMORANDO Nº 184.2021.ASSINST.0719135.2021.008022**, bem como o teor da última versão do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022;**

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação no dia 26/10/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a ***contratação de empresa especializada em fornecimeto, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, comprendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria Geral de Justiça; Unidades Descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acrodo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição (NUPA), com treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.***

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa **MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 23.916.557/0001-72, no valor global de **R$ 17.000,00** ***(dezessete mil reais);***

CONSIDERANDO o **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 53.2022.CPL. 0921347.2021.008022**, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia de **R$ 68.858,67** ***(sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)***, ou seja, uma **redução de aproximadamente 80,20% do valor estimado pela Administração;**

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 5.450/2005 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a **não** interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

R E S O L V E:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), xx de outubro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/10/2022, às 21:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921349** e o código CRC **5CA9C95C**.

DESPACHO Nº 112.2022.CPL.0921350.2021.008022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimeto, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, comprendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria Geral de Justiça; Unidades Descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acrodo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição (NUPA), com treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Considerando a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ, iniciado no dia 26 de outubro e encerrado no mesmo dia;

Considerando a não interposição de Recursos, por parte das licitantes, nos prazos e condições de que trata o art. 4.º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Considerando que, dentre os requisitos de validade, o resultado do certame necessita da homologação pelo Ordenador de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 389/2007, Decreto Federal n.º 5.450/2005, e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

Encaminhem-se os autos do Processo em epígrafe ao Exmo. Sr. Dr. **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** , para fins de análise e homologação do certame licitatório em espeque, caso assim entenda.

Manaus, 26 de outubro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022

Pregoeiro designado pela PORTARIA N° 1150/2022/SUBADM

Matrícula n.º 001.042-1A

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/10/2022, às 21:28, conforme art. 1º, III, "b",

assinatura eletrônica da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921350** e o código CRC **5DA5E94A**.

DESPACHO Nº 591.2022.03AJ-SUBADM.0923808.2021.008022

PROCESSO SEI N.º 2021.008022

Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ

H O M O L O G A Ç Ã O

C O N S I D E R A N D O a solicitação constante do **MEMORANDO Nº 184.2021.ASSINST.0719135.2021.008022**, bem como o teor da última versão do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022;**

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação no dia 26/10/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a ***contratação de empresa especializada em fornecimeto, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, comprendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria Geral de Justiça; Unidades Descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acrodo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição (NUPA), com treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.***

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa **MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 23.916.557/0001-72, no valor global de **R$ 17.000,00** ***(dezessete mil reais);***

CONSIDERANDO o **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 53.2022.CPL.0921347.2021.008022**, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia de **R$ 68.858,67** ***(sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)***, ou seja, uma **redução de aproximadamente 80,20% do valor estimado pela Administração;**

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 5.450/2005 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a **não** interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

R E S O L V E:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 28 de outubro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 28/10/2022, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0923808** e o código CRC **06DC84C5**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 416.2022.SUBADM.0926476.2021.008022

Certifico, para todos os fins, que o documento 0923808 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

É o que me cumpre certificar.

Manaus-AM, 03 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Thainá Sesterhenn Chaves**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 03/11/2022, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0926476** e o código CRC **E0B43D9F**.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 03 de novembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 591.2022.03AJ-SUBADM.0923808.2021.008022

PROCESSO SEI N.º 2021.008022

Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 184.2021.ASSINST.0719135.2021.008022, bem como o teor da última versão do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação no dia 26/10/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimeto, instalação e manutenção de sistema (software) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, comprendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria Geral de Justiça; Unidades Descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acrodo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição (NUPA), com treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa MADIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.916.557/0001-72, no valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 53.2022.CPL.0921347.2021.008022, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia de R$ 68.858,67 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), ou seja, uma redução de aproximadamente 80,20% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 5.450/2005 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.052/2022-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 28 de outubro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata de sessão anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

1. OFÍCIO N.° 014.2022.GAB.PGJ.0914750.2022.017451, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, doutor ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, encaminha prestação de contas de passagens e diárias recebidas para deslocamento até a cidade de Brasília (DF), Portaria n.º 2706/2022/PGJ, no período de 19 a 22.09.2022, a fim de participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG), realizada em 21 de setembro de 2022.

- Comunicações da douta Ouvidoria-Geral do Ministério Público:

1. Memorando N.º 14.2022.OUVIDORIA.0912403.2022.019849, da lavra da Exma. Sra. Ouvidora-Geral do Ministério Público, Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, encaminha o Relatório Estatístico do 3.º Trimestre de 2022, meses de julho, agosto e setembro.

IV – Leitura da ordem do dia:

V – Discussão e votação das matérias constantes da pauta:

MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

1. Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) n.º 10.2019.00000513-5. SINDICÂNCIA N.º 10.2019.00000512-4. Assunto: Recurso Inominado com Efeito Suspensivo de decisão

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva